SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 21 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4133

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARIS - MG AGENCIA REG. INT. DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

ARIS-MG
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2024

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARIS-MG – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2024 – OBJETO: renovação por igual período do contrato para o fornecimento por assinatura de licenças de uso do software "Vamos Acertar". **Empresa: STP-UP EXCELENCIA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.483.815/0001-04**. Valor: R$ 66.231,90. Vigência: 12 meses a contar de 19/10/2025. Dotação orçamentária: 03003.1712500232.005.33904000000.15010000000-0000. Disponível no site www.ariszm.mg.gov.br.

LUCAS LADEIRA CARDOSO –
Presidente da ARIS-MG.

Publicado por:
Danielle Augusta Alvarenga Dos Santos
Código Identificador:E84A5CFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:
1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	Contratação de empresa para a prestação de serviço de buffet para jantar a ser servido durante o evento corporativo "ARISMIG em Debate: Reflexões e Experiências que Fortalecem a Regulação", realizado pela ARISMIG.
VALOR	R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
FORNECEDOR	Fernando Edson Moreira

Boa Esperança, 17 de outubro de 2025.

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Luiza Rodrigues
Código Identificador:86B91A89

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:
1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	*Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 100 Mbps, disponíveis por meio de cabo e Wi-Fi (wireless), incluindo serviços de instalação, manutenção e assistência técnica, além de fornecimento de roteador em regime de comodato, para atender às necessidades do escritório regional da ARISMIG em Divinópolis*
VALOR	*R$ 89,99 (oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) mensais.*
FORNECEDOR	*TELEFONICA BRASIL S.A (Vivo)*

Boa Esperança, 17 de outubro de 2025

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Luiza Rodrigues
Código Identificador:662EDD59

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO
LAS/CADASTRO 0129/2021/0367/2025

Licenciamento Ambiental
FRENTE:

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0129/2021/0367/2025
O Município de Coronel Fabriciano–MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO SALES LTDA**, CNPJ/CPF**: 05.418.619/0043-93**, o Licenciamento Ambiental na modalidade LAS CADASTRO, para exercer a atividade de F-06-01-7, com descrição **de POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO**, capacidade de armazenamento 60 m3, potencial poluidor geral M, classe 2, porte P e critério locacional (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 250/2024, estabelecido na Praça Sérvulo Roque, nº 86, Bairro Centro, no Município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°31'23,92'' e Longitude: 42°37'208,639", conforme processo administrativo nº 0614/0615/2021/0658/2025/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS CADASTRO N°. 0129/2021/0367/2025
[X] Com Condicionante [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença: 05 anos 10 meses e 05 dias, vencimento em 25/08/2031.

Coronel Fabriciano, MG, 13 de outubro de 2025.

IVAN CÉSAR DE OLIVEIRA
Gerente de Meio Ambiente

VERSO:

PROCESSO Nº 0614/0615/2021/0658 /2025/CIMVA.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES:
ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADAS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS

Publicado por:
Alexsander Costa de Matos
Código Identificador:2096A56B

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO
LAS/CADASTRO 0135/2021/0366/2025

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE N°. 0135/2021/0366/2025
O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO SALES LTDA, CNPJ/CPF: 05.418.619/0041-21, o Licenciamento Ambiental na modalidade LAS CADASTRO, para exercer a atividade de F-06-01-7, com descrição de, POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO
Capacidade de Armazenamento: 60m3, potencial poluidor geral M, classe 2, porte P, e critério locacional (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 250/2024, estabelecida na AV. Selim José de Sales, nº 2090, Bairro Bethânia, no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°26'35.51'' e Longitude 42°33'20.86'', conforme processo administrativo nº 0622/0623/2021/0657/2025/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável

técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO ALTERAÇÃO DE

TITULARIDADE N°. 0135/2021/0366/2025
[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante. Validade desta licença 5 (cinco anos), 11 (onze meses) e 03 (três dias), vencimento em 25/08/2031.

Ipatinga, MG, 10 de outubro de 2025.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora do DEMAM

Processo N°: 0622/0623/2021/0657/2025/CIMVA.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

DAS CONDICIONANTES:
ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADAS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Alexsander Costa de Matos
Código Identificador:23FBF0A6

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO
LAS/CADASTRO 0363/2025

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0363/2025
O Município de Marilac – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede **MUNICIPIO DE MARILAC - LOTEAMENTO,** CNPJ/CPF: **18.409.193/0001-02**, o Licenciamento Ambiental na modalidade LAS CADASTRO, para exercer a atividade principal de E-04-01-4, com descrição de **LOTEAMENTO DO SOLO URBANO, EXCETO DISTRITOS INDUSTRIAIS E SIMILARES**, Area total: 16,693 ha, potencial poluidor geral M, classe 2, porte P, e critério locacional (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 250/2024, estabelecida na Estrada Fazenda Boa Esperança, S/N, Loteamento João Batista, Zona de Expansão Urbana, no Município de Marilac, no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 18°30"18,91' e Longitude 42°4"34,92, conforme processo administrativo nº 561/562/710/2025/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0363/2025
[ ] Com Condicionante. [X] Sem Condicionante.
Validade desta licença 10 (dez anos), vencimento em 22/08/2035.

Marilac , MG, 22 de agosto de 2025.

ALDO FRANÇA SOUTO
Prefeito Municipal

VERSO
Processo N°: 561/562/710/2025/CIMVA
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

Publicado por:
Alexsander Costa de Matos
Código Identificador:89C8124B

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO
LAS/CADASTRO 0480/2025

Licenciamento Ambiental
FRENTE:

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0368/2025
O Município de Santa Rita de Minas – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **AUTO POSTO TONTON LTDA.** CNPJ/CPF: **28.661.698/0001-05**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO**, para exercer a atividade de **F-06-01-7** com descrição de **POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO**, Capacidade de armazenamento: 45 m3, Capacidade de armazenamento prevista na ampliação 75 m3, potencial poluidor degradador geral M, classe 2, porte P e critério locacional (zero), , enquadrada na DN COPAM nº 250 de 2024, estabelecida na AV. Brasil , N° 01, Bairro: Centro, no Município de Santa Rita de Minas no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: "19°52'21.45" e Longitude: "42°7'58.10", conforme processo administrativo nº **0911/0912/2022/0480/0481/2025/CIMVA**, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0368/2025
[X] Com Condicionante. [ ] Sem condicionante
Validade desta licença: 10 (dez anos), com vencimento em 17/10/2035.

Santa Rita de Minas, MG, 17 de outubro de 2025.

ZÂNIA FARIA SILVA -
Prefeita
Autoridade Municipal

VERSO:
PROCESSO N°: 0911/0912/2022/0480/0481/2025/CIMVA

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES
ESTE PROCESSO N°: 0911/0912/2022/0480/0481/2025/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS CADASTRO, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA 013/2025 REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DE MINAS - MG.
ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER/ADENDO TECNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Alexsander Costa de Matos
Código Identificador:EA7F6263

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS/RAS 0123/2025

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS RAS N°.0123/2025
O Município de Jaguaraçu – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140 de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **TERRA VALE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ/CPF: 28.794.189/0002-31, o Licenciamento Ambiental na modalidade LAS RAS, para exercer a atividade principal de: **F-05-18-0**, com descrição de **ATERRO DE RESIDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (CLASSE A), EXCETO ARMAZENAMENTO/DISPOSIÇÃO DE SOLO PROVENIENTE DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM PREVISTO EM PROJETO APROVADO DA OCUPAÇÃO**, capacidade de recebimento: 100 m³/dia, potencial poluidor geral M, classe 2, porte P, e critério locacional 1 (UM), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 250/2024, estabelecida na Fazenda Agua Limpa, s/nº, Zona Rural no Município de Jaguaraçu no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°35'40.38"S e Longitude: 42°44'38.72"O, conforme processo administrativo **nº 01177/01178/2024/0337/2025/CIMVA**, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS RAS N°.0123/2025
[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 10 (dez anos), vencimento em 23/09/2035.

Jaguaraçu, MG, 14 de outubro de 2025.

MÁRCIO LIMA DE PAULA –
Prefeito
Autoridade Municipal

VERSO
PROCESSO N°: 01177/01178/2024/0337/2025/CIMVA
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do capítulo III da DN COPAM nº 250/2024, sob pena de sua anulação.
ATIVIDADE SECUNDARIA: F-05-18-1 com descrição de **ÁREAS DE TRIAGEM TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TRANSITORIO E/OU RECICLAGEM DE RESIDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS,** capacidade de recebimento: 100 m³/dia, potencial poluidor geral M, classe 2, porte P, e critério locacional 1 (UM), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 250/2024, estabelecida na Fazenda Agua Limpa, s/nº, Zona Rural no Município de Jaguaraçu no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°35'40.38"S e Longitude: 42°44'38.72"O, conforme processo administrativo nº 01177/01178/2024/0337/2025/CIMVA.
DAS CONDICIONANTES:
NESTE PROCESSO N°: 01177/01178/2024/0337/2025/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS RAS, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO 004/2025 DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTAL DO MUNICIPIO DE JAGUARAÇU – MG, OCORRIDA EM 16/09/2025.
ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Alexsander Costa de Matos
Código Identificador:46A42D34

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 347/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 347/2025.Contratada: Pró Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.243.399/0002-92, para a realização de mais 50 (Cinquenta) Exames de Ultrassonografia. Valor total do aditivo: R$ 3.966,50 (três mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2025 – Credenciamento nº 08/2025 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 29/08/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 29 de agosto de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C0A05732

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAUDE AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO A ATA

AMVAP SAÚDE - AVISO DE INTENÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, inscrito no CNPJ: 18.151.467/0001-06, torna público o interesse em aderir como "Carona" a Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e na Resolução n° 22/2024 do Consórcio Amvap Saúde, e demais legislações pertinentes ao assunto, objetivando a **aquisição de equipamentos de informática**, no valor de R$208.350,00 (duzentos e oito mil e trezentos reais). Fornecedor: Enterprise comercio e soluções em Ti Ltda, inscrita no CNPJ nº22.777.689.0001.06 Órgão Gerenciador: Consórcio intermunicipal multifinalitário dos municípios do lago de furnas CIMLAGO,CNPJ: 50.387.580/000190. Origem: Processo Administrativo nº004/2025 Pregão Eletrônico nº 004/2025 Atas de Registro de Preços Consolidadas nº ATC003 e 007,

Uberlândia, 20 de Outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO,
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Erick Santiago Xavier
Código Identificador:13BFE790

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

O Agente de contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de **consultas diversas em um raio de até 350km de Uberlândia/MG** nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

CRL SAÚDE LTDA - ME **CNPJ:** 11.959.158/0001-00
Endereço: Avenida vinte e nove, n°1.351, Bairro Centro – Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Nefrologia e Consulta de Neurologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 09/04/2025

Michelle Maria Souza Ramos Resende Ltda – CEO Olhos **CNPJ:** 30.408.266/0001-39
Endereço: Avenida Rondon Pacheco, n°1.032, Loja 03, Bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta com Corneólogo, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 09/04/2025

Rosinele Aparecida Barcelos Ltda
CNPJ: 40.881.707/0001-79
Endereço: Rua Alfredo Júlio, n°571, Andar 01, Consultório 02, Bairro Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Geriatria, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 09/04/2025

CLÍNICA CENTER MÉDICA LTDA
CNPJ: 13.244.928/0001-63**Endereço:** Av. Nove, n° 641, 5º andar, Sala 36, Centro,Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados: Consulta de Pneumologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 11/04/2025

VISION CENTER – CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS OCULARES E CIRUGIA LTDA
CNPJ: 03.615.350/0002-31
Endereço: Avenida Três n°196, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Retinologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 28/04/2025

ZOGHEIB & CIA LTDA
CNPJ: 32.884.153/0001-35
Endereço: Avenida Nove, nº641, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Corneólogo e Consulta de Retinólogo, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 05/05/2025

Instituto de Olhos Santa Genoveva Ltda - IOSG
CNPJ: 05.886.232/0001-02
Endereço: Avenida Vasconcelos Costa, 962, Bairro Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Corneólogo, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 05/05/2025

IAG – Instituto de Angiologia e Gastroenterologia Ltda
CNPJ: 22.919.058/0001-76
Endereço: AL Paulina Margonari, número 49, Jardim Karaiba, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Angiologia abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica;
Consulta de Coloproctologista, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 08/05/2025

Virtus Healthcare Serviços Médicos Hospitalares
CNPJ: 31.999.845/0001-66
Endereço: Rua Doutor Paulo Pontes, n°80, Centro, Uberaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Neurologia, abrangendo todos os as aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 20/05/2025

Mauricio Rosa De Almeida Junior Psquitria Unipessoal LTDA
CNPJ: 43.668.055/0001-87
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 230, sala 205, Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Psquitria, abrangendo todos os as aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 23/05/2025

VISION CENTER – CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENCAS OCULARES E CIRURGIA LTDA
CNPJ: 03.615.350/0001-50
Endereço: Avenida Princesa Isabel, nº 188, Centro, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Corneólogo, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 29/05/2025

AL & G DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 15.045.397/0001-05
Endereço: Rua Mestre Olímpio Nº 123, Centro, Prata/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Neurologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 02/07/2025

RFM SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 59.865.825/0001-11
Endereço: Rua Alexandre Marquez Nº 1025, Sala 02, Osvaldo Rezende, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:

Consulta de Nefrologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 08/07/2025

PRIMA DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 11.724.909/0001-09
Endereço: Rua santa helen, Nº 607, Tabajaras, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Dermatologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 15/07/2025

PNEUMOCLINICA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 19.882.004/0001.79
Endereço: Rua Arthur Bernardes, número 555, 1º andar, Sala 4, Bairro Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Pneumologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 06/08/2025

ICCU INSTITUTO DO CRANIO E DA COLUNA DE UBERLÂNDIA LTDA
CNPJ: 02.094.362/0001-14
Endereço: Avenida Fernando Vilela, n°522, Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Neurologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350kmde Uberlândia/MG.
Data: 18/08/2025

HOSPITAL NOSSA SENHORA D'ABADIA LTDA
CNPJ: 21.324.116/0001-56
Endereço: Rua Dezesseis, n°1648, Bairro Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Angiologia abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km de Uberlândia/MG;
Consulta de Geriatria, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km de Uberlândia/MG;
Consulta de Nefrologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km de Uberlândia/MG;
Consulta de Urologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km Uberlândia/MG.
Data: 21/08/2025

CLÍNICA ENDOCRINOLOGICA RODRIGUES ROSA LTDA.
CNPJ: 25.101.388/0001-48
Endereço: Rua Dezesseis, n°1711, Sala 04, Setor Norte, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Endocrinologia abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km de Uberlândia/MG;
Data: 19/09/2025

Centro de Nefrologia e Urologia de Araguari Ltda
CNPJ: 01.931.027/0001-60
Endereço: Rua Joaquim de Carvalho Soares nº30, Rosário, em Araguari-MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Urologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica, para ser realizado em até 350 km Uberlândia/MG.
Data: 03/10/2025

CRL SAÚDE LTDA - ME
CNPJ: 11.959.158/0001-00
Endereço: Avenida vinte e nove, n°1.351, Bairro Centro – Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Endocrinologia e Consulta de Urologia, abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica.
Data: 20/10/2025

Uberlândia-MG, 20 de outubro de 2025.

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:5E6560A5

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025 - REPUBLICADO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, **AVISO DE LICITAÇÃO**. Torna Público o aviso do Pregão Eletrônico n.º 009/2025, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTA DE RESGATE CANO LONGO, DESTINADA AO USO PELOS PROFISSIONAIS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI. Início da sessão dia 31/10/2025, às 9h na plataforma da Licitanet: www.licitanet.com.br.** Informações pelo telefone (34) 2589-1741, pelo site: site www.cistri.saude.mg.gov.br.

Uberlândia, 20 de Outubro de 2025.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA.
Presidente do CISTRI -

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:0DE2B914

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, **AVISO DE LICITAÇÃO**. Torna Público o aviso do Pregão Eletrônico n.º 011/2025, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS EQUIPES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU AO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI. Início da sessão dia 03/11/2025, às 9h na plataforma da Licitanet: www.licitanet.com.br.** Informações pelo telefone (34) 2589-1741, pelo site: site www.cistri.saude.mg.gov.br.

Uberlândia, 20 de Outubro de 2025.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA.
Presidente do CISTRI -

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:48012036

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 011/2025

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – CONTRATO da Dispensa Eletrônica nº 009/2025, Processo nº

012/2025. Empresa: **CAROLINE DISQUE DA SILVA** CNPJ: 40.260.072/001-92. Valor R$ 16.778,00 (Dezesseis mil setecentos e setenta e oito reais). Objeto: "Aquisição de **02 (duas) Smart TV 85" Android** para atender às demandas institucionais da Administração Pública". Aldrin Lage de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal.

Bela Vista de Minas, 15 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Jaqueline Tiago
Código Identificador:14A5974E

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº 009/2025, Processo nº 012/2025. Empresa: **CAROLINE DISQUE DA SILVA**, CNPJ: 40.260.072/001-92. Valor R$ 16.778,00 (Dezesseis mil setecentos e setenta e oito reais). Objeto: "Aquisição de **02 (duas) Smart TV 85" Android** para atender às demandas institucionais da Administração Pública". Aldrin Lage de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal.

Bela Vista de Minas, 15 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Jaqueline Tiago
Código Identificador:7F7D973C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021- DISPENSA 016/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Executiva, torna público que até as 15:00 horas do dia 24/10/2025 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 016/2025", cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Seguro dos veículos da frota oficial vinculada à Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtida gratuitamente no site https://www.brasilandiademinas.mg.leg.br/, maiores informações telefone: (038) 35623630.

Brasilândia de Minas/MG, 20 de Outubro de 2025.

LUARA ELIZABETH SANTOS QUEIROZ ZICA
Secretaria Executiva

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:9BF003B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE N° 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2025
Fica a empresa WR GESTÃO PÚBLICA - CAPACITANDO GESTORES PÚBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES PUBLICOS LTDA, endereço Rua dos Guajajaras, 410, sala 905, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-912, CNPJ 39.616.892/0001-95, autorizada a fornecer os seguintes produtos, autorizada a fornecer o seguinte serviço:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
01	Inscrição no curso presencial "IMPORTÂNCIA DA REALIZAÇÃO DE "FÓRUNS" ENTRE OS MUNICÍPIOS MENOS DESENVOLVIDOS E OS MAIS DESENVOLVIDOS EM TERMOS DE PROGRAMAS JÁ IMPLEMENTADOS E EM FUNCIONAMENTO, LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS E OUVIDORIA PÚBLICA", a ser realizado de 21 a 24 de outubro de 2025, com carga horária total de 12 horas, na cidade de Belo Horizonte/MG.	Inscrição	03	R$ 1.100,00	R$ 3.300,00

Caetanópolis, 17 de outubro de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Emely Simões Pereira
Código Identificador:EEECCFDB

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2025
À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, e CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025.
Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação, conforme descrito abaixo:
Objeto a ser contratado: Inscrição no curso presencial "IMPORTÂNCIA DA REALIZAÇÃO DE "FÓRUNS" ENTRE OS MUNICÍPIOS MENOS DESENVOLVIDOS E OS MAIS DESENVOLVIDOS EM TERMOS DE PROGRAMAS JÁ IMPLEMENTADOS E EM FUNCIONAMENTO, LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS E OUVIDORIA PÚBLICA", a ser realizado de 21 a 24 de outubro de 2025, com carga horária total de 12 horas, na cidade de Belo Horizonte/MG.
Quantidade: 03.
Valor Total: R$3.300,00 (três mil e trezentos reais).
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa anexa nos autos do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, especialmente a prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caetanópolis, 17 de outubro de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Emely Simões Pereira
Código Identificador:2B72ABE4

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA N° 39/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AOS VEREADORES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar os Vereadores: Bruno Roberto de Andrade,Claudinei Pereira da Silva, Joaquim Matias da Silva Neto, Luiz Eduardo da Silva Ramos, Pedro Pereira da Silva e Ramon de Freitas Rocha, a viajar no **período de 21 a 24 de outubro de 2025,** com destino a cidade de Brasília/MG, onde o principal objetivo é participar do curso presencial "LEIS ORÇAMENTÁRIAS (PPA, LDO E LOA), A NECESSIDADE DOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES", com carga horária total de 12 horas, promovido Pelo WR Gestão Pública - Capacitando Gestores Públicos, Vereadores E Servidores Públicos Ltda.
Art. 2º - Fica os Vereadores autorizados a utilizar veículo particular para realizar o seu deslocamento, tendo em vista que a Câmara Municipal não se dispõem de veículo próprio.
Art. 3° - Concede aos Vereadores , 04 (quatro) diárias integral no valor de R$ 700,00 (setecentos) reais cada. Concede também o valor de R$350,00(trezentos e cinquenta) reais referente a utilização de veículo particular para deslocamento, por dia de viagem, portanto os mesmos receberão o valor total de **R$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais), para custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento (conforme a Resolução n°. 03/2023).
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Caetanópolis/MG, 17 de outubro de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:15AC8EBA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA N°40/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AOS VEREADORES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar os Vereadores: Fábio Renato Moreira,Ivanildo Soares Batista e Magno Henrique Simões a viajar no **período de 22 a 24 de outubro de 2025,** com destino a cidade de Belo Horizonte/MG, onde o principal objetivo é participar do curso presencial **"Importância da Realização de "Fóruns" Entre os Municípios Menos Desenvolvidos e os Mais Desenvolvidos em Termos de Programas já Implementados e em Funcionamento, Lei de Licitação e Contratos e Ouvidoria Pública",** promovido Pelo WR Gestão Pública - Capacitando Gestores Públicos, Vereadores E Servidores Públicos Ltda.
Art. 2º - Fica os Vereadores autorizados a utilizar veículo particular para realizar o seu deslocamento, tendo em vista que a Câmara Municipal não se dispõem de veículo próprio.
Art. 3° - Concede aos Vereadores, 03(três) diárias parciais no valor de R$ 200,00(duzentos) reais cada. Concede também o valor de R$200,00(duzentos) reais referente a utilização de veículo particular para deslocamento, por dia de viagem, portanto os mesmos receberão o valor total de **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), para custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento (conforme a Resolução n°. 03/2023).
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Caetanópolis/MG, 20 de outubro de 2025.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:46AF98F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
PORTARIA N° 22 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO-MG".

O Presidente da Câmara Municipal de Capitólio – MG, DALMIR RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e
Considerando o Decreto Municipal nº 236 de 03 de outubro de 2.025 do Município de Capitolio-MG.

Considerando a importância de valorizar e reconhecer o trabalho desenvolvido pelos Servidores Públicos Municipais em prol da população Capitolina.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 27 de outubro de 2025, por ocasião do dia do Servidor Público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Capitólio, 20 de outubro de 2025

DALMIR RODRIGUES
Vereador Presidente da CMC

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:402E99AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N°23/2025, PROCESSO N°30/2025

A CMCA, pública Aviso de Dispensa Eletronica n°23/2025, processo n°30/2025. Início das Propostas: 22/10/2025 Horas – 08:00/ Final do Recebimento de Propostas: 29/10/2025 Horas 08:30/ Início de lances: 29/10/2025 Horas 08:31.Obj: Contratação de empresa para fornecimento de cestas natalinas para os servidores da CMCA. Site:portaldecompraspublicas.com.br/ (31) 93618-0780.

Catas Altas, 20/10/2025.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente

Publicado por:
Eduarda de Cássia Silva Camilo
Código Identificador:83C1E89B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SECRETARIA EXECUTIVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, em cumprimento aos preceitos legais e regimentais no que tange às contratações diretas, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria nº 20/2021, torna público a abertura da fase externa do:

Processo de despesa n°: 036/2025

Objeto: Aquisição de Bebedouro Industrial para atender as Necessidades da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha.

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Total
01	bebedouro de coluna industrial, com estrutura em aço inoxidável, Tensão elétrica: 127 V, Acionamento por botão ou pedal, Saídas de água: 02 (duas), Baixo nível de ruído, Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação	Unidade	01	R$2.978,50

Regime de Execução: Indireto; remessa integral.
Prazo de entrega: 10 dias
Preço global estimado: R$2.978,50
Modalidade: Contratação Direta, Art. 75, II, Lei n.º 14.133/21;
Requisitos de habilitação: Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista (Título VI, Lei 14.133/21).
Participação: Ampla concorrência;
Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário.
Modo de Disputa: Aberto
Informações e Publicações: Aviso de Contratação: Site oficial

Por este intermédio manifesta o interesse na obtenção das propostas de eventuais interessados, selecionando-se a mais vantajosa:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 3 DIAS ÚTEIS (21 A 23 de outubro de 2025)

Publicado em Chapada Gaúcha, 20 de outubro de 2025

Publicado por:
Raqueline Camargo de Oliveira
Código Identificador:7C940CB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
DISPENSA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO N° 19/2025
DISPENSA N º 18/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Coronel Pacheco/MG realizará a Dispensa de Valor, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais, móveis, e equipamentos diversos para Câmara de Coronel Pacheco, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
O texto integral do Aviso de Dispensa e seus Anexos (contendo todas as informações sobre a contratação) está disponível no site https://coronelpacheco.cam.mg.gov.br/licitacoes-camara-municipal-de-coronel-pacheco-2025/.
As propostas comerciais e quaisquer dúvidas poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@coronelpacheco.cam.mg.gov.br, até o dia 28/10/2025 às 13:00 horas.

Publicado por:
Juliana Angelica de Oliveira
Código Identificador:E888CBEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.498/2025

LEI MUNICIPAL N.º 1.498, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei n.º 1.235, de 14 de setembro de 2017, que dispõe sobre viagens a serviço e concessão de diárias a agentes políticos, servidores dos órgãos da administração e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei n.º 1.235, de 14 de setembro de 2017, que trata do Valor Diárias (art. 4º, § 1º), passa a vigora com as seguintes alterações constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Anexo II, que trata do Valor Custeio Alimentação e/ou Hospedagem (art. 17), passa a vigora com as seguintes alterações constantes no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Os artigos e os parágrafos da Lei n.º 1.235, de 14 de setembro de 2017, a seguir enumerados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º .....
.....

§ 1º O Poder Executivo Municipal fica autoriza a atualizar, em periodicidade anual, por meio de decreto, e mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, os valores das diárias de viagens constantes da Tabela do Anexo I desta Lei. (NR)

Art. 9º As diárias, até o limite de oito, serão pagas antecipadamente. (NR)

Art. 17 Os servidores que exerçam atividades inerentes a cargo que importe em afastamentos constantes dos limites territoriais do município, especialmente na hipótese do cargo de motorista, considerando a habitualidade do deslocamento, que é incompatível com a natureza eventual que caracteriza o pagamento de diárias, farão jus, com base no Anexo II desta Lei e na forma dos parágrafos seguintes, ao recebimento de: (NR)
.....

§ 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a atualizar, em periodicidade anual, por meio de decreto, e mediante aplicação do do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, o valor de custerio de despesas fixado no Anexo II desta Lei. (NR)

Art. 4º O §2º do art. 17 da Lei n.º 1.235, de 14 de setembro de 2017, passa a vigorar acrescido do inciso V, e os incisos I, II, III e IV passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 17 .....
.....

§ 2º .....

I - Nos deslocamentos até 150 km (cento e cinquenta quilômetros), computando-se a distância entre a sede do município e o local de destino, no trajeto de ida e volta, os servidores descritos no *caput* deste artigo farão jus ao reembolso das despesas de custeio para alimentação, limitado a 40% (quarenta por cento) do valor constante na Tabela 1 do Anexo II desta Lei, conforme o caso. (NR)

II - Nos deslocamentos acima de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) e abaixo de 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros),

computando-se a distância entre a sede do município e o local de destino, no trajeto de ida e volta, cujo afastamento não superar 6h (seis horas) ininterruptas, os servidores descritos no *caput* deste artigo farão jus ao reembolso das despesas de custeio para alimentação, limitado a 60% (sessenta por cento) do respectivo valor constante na Tabela 1 do Anexo II desta Lei. (NR)

III - Nos deslocamentos acima de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) e abaixo de 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros), computando-se a distância entre a sede do município e o local de destino, no trajeto de ida e volta, cujo afastamento superar 6h (seis horas) ininterruptas, os servidores descritos no *caput* deste artigo farão jus aos valores constantes na Tabela 1 do Anexo II desta Lei, conforme o caso. (NR)

IV - Nos deslocamentos acima 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros), computando-se a distância entre a sede do município e o local de destino, no trajeto de ida e volta, realizados dentro do estado de Minas Gerais, os servidores descritos no *caput* deste artigo farão jus aos valores constantes na Tabela 2 do Anexo II desta Lei, conforme o caso. (NR)

V - Nos deslocamentos acima 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros), computando-se a distância entre a sede do município e o local de destino, no trajeto de ida e volta, realizados fora do estado de Minas Gerais, os servidores descritos no *caput* deste artigo farão jus aos valores constantes na Tabela 3 do Anexo II desta Lei, conforme o caso.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações específicas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 14 de outubro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Guaraciaba – MG

ANEXO I

ANEXO I

VALOR DAS DIÁRIAS
Art. 1º da Lei 1.235, de 14 de setembro de 2017.

CARGO	DIÁRIA INTEGRAL DE VIAGEM DENTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEM HOSPEDAGEM	DIÁRIA INTEGRAL DE VIAGEM DENTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM HOSPEDAGEM
Prefeito	R$ 557,78	R$ 796,84
Vice prefeito	R$ 398,41	R$ 637,46
Secretários Municipais, membros dos órgãos municipais de Assessoria Jurídica, Procuradoria Jurídica, Controladoria Interna, Assessoria de Planejamento Contábil e Assessoria de Planejamento, Administração e Financeiro	R$ 239,05	R$ 478,10
Servidores Públicos ocupantes de Função de Confiança e Cargo em Comissão	R$ 159,37	R$ 398,41
Demais Servidores Públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, contratados, funções públicas e membros de Conselhos Municipais	R$ 103,58	R$ 342,64
CARGO	DIÁRIA INTEGRAL DE VIAGEM FORA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEM HOSPEDAGEM	DIÁRIA INTEGRAL DE VIAGEM FORA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM HOSPEDAGEM
Prefeito	R$ 956,21	R$ 1.274,94
Vice prefeito	R$ 637,46	R$ 956,21
Secretários Municipais, membros dos órgãos municipais de Assessoria Jurídica, Procuradoria Jurídica, Controladoria Interna, Assessoria de Planejamento Contábil e Assessoria de Planejamento, Administração e Financeiro	R$ 398,41	R$ 637,46
Servidores Públicos ocupantes de Função de Confiança e Cargo em Comissão	R$ 254,99	R$ 573,72
Demais Servidores Públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, contratados, funções públicas e membros de Conselhos Municipais	R$ 159,37	R$ 398,41

ANEXO II
ANEXO II

VALOR DE CUSTEIO ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM
Art. 17 da Lei 1.235, de 14 de setembro de 2017.

TABELA 1		
CARGO	CUSTEIO INTEGRAL DE VIAGEM DENTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEM HOSPEDAGEM	CUSTEIO INTEGRAL DE VIAGEM DENTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM HOSPEDAGEM
Motorista e demais cargos enquadrados no art. 17 da Lei 1.235, de 14 de setembro de 2017	R$ 86,32	R$ 285,53
TABELA 2		
CARGO	CUSTEIO INTEGRAL DE VIAGEM DENTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEM HOSPEDAGEM	CUSTEIO INTEGRAL DE VIAGEM DENTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM HOSPEDAGEM
Motorista e demais cargos enquadrados no art. 17 da Lei 1.235, de 14 de setembro de 2017	R$ 106,32	R$ 350,00
TABELA 3		
CARGO	CUSTEIO INTEGRAL DE VIAGEM FORA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEM HOSPEDAGEM	CUSTEIO INTEGRAL DE VIAGEM FORA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM HOSPEDAGEM
Motorista e demais cargos enquadrados no art. 17 da Lei 1.235, de 14 de setembro de 2017	R$ 150,00	R$ 450,00

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:645BA832

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
55 - ORDEM DO DIA DA 20ª EXTRAORDINÁRIA 23-10-25 - 16H

Ordem do dia da 20ª sessão Extraordinária – 23/10/2025

Discussão e votação únicas:

•
Do Projeto de Lei EM nº 187/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.305.093,21."

•
Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar EM nº 06/2025, "Regulamenta as Eleições de Diretor e Vice Direitor Das Unidades Escolares Da Rede Municipal De Educação De Lagoa Da Prata-MG e dá outras providências".

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:76BD6B47

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC-78/2025

Autorização de Contratação Direta

Processo nº: 78/2025
Dispensa nº: 60/2025

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas

atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seus respectivos Fornecedores vencedores e **AUTORIZA** esta Dispensa de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

•
Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/21

Itens e Fornecedores

•
Razão Social: GRAFICA E BRINDES IPE - LTDA

•
CNPJ: 10.506.881/0001-70

•
Nome Comercial (fantasia): GRAFICA E BRINDES IPE

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Estimado	Homologado
1	Ecobag confeccionada em algodão cru, cor cru medindo 35x40cm (aproximadamente) personalizada.	120	unidade	R$15,38	11,90
2	Squeeze alumínio de 650ml com pintura brilhante. Squeeze com tampa plástica rosqueável, alça e tampa protetora para o bocal. Altura : 21,1 cm Largura : 8,8 cm Circunferência : 22,6 cm Medidas aproximadas para gravação (CxL): 6 cm x 6 cm Gravação : Transfer ou sublimação Peso aproximado (g): 113	120	unidade	R$27,75	23,90
3	Caderno – capa dura e arame duplo – personalizado. Folha pautada e personalizada. 80 folhas.	220	unidade	R$29,21	15,90

•
Razão Social: ESTELA CAMPOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA

•
CNPJ: 15.603.172/0001-27

•
Nome Comercial (fantasia): ACERTE NO PRESENTE

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITEN ADJUDICADO A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Estimado	Homologado
4	Caneta de papel sustentável – personalizada – Cor azul ou preta.	220	unidade	R$3,05	2,95

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•
Razão da Escolha: Os fornecedores supracitados sagraram-se vencedores após ter sido dada oportunidade de competição com outros fornecedores interessados, tendo ofertado a Proposta de menor valor para os Itens do objeto desta Contratação.

•
Justificativa de Preço: Os valores a serem pagos pela Câmara nesta Contratação, conforme listagem a seguir, demonstram-se abaixo dos Valores Estimados da Contratação, portanto, compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme a presunção de equivalência entre eles. Entende-se, portanto, que os valores a serem pagos nesta Contratação são vantajosos para a Administração Pública:

•
ITEM 1 → Valor Total do Vencedor: R$ 1.428,00 / Valor Total Estimado: R$ 1.845,60

•
ITEM 2 → Valor Total do Vencedor: R$ 2.868,00 / Valor Total Estimado: R$ 3.330,00

•
ITEM 3 → Valor Total do Vencedor: R$ 3.498,00 / Valor Total Estimado: R$ 6.426,20;

•
ITEM 4 → Valor Total do Vencedor: R$ 649,00 / Valor Total Estimado: R$ 671,00;

OBS: O item 5 não recebeu nenhuma proposta, sendo, portanto, considerado deserto.

Valores globais e Orçamento

•
Valor estimado global da Contratação: R$ 12.272,80 (doze mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

•
Valor homologado global da Contratação: R$ 8443,00 (oito mil quatrocentos e quarenta e três reais)

•
Dotação Orçamentária: 21.000.21002 01.031 0101 6 018 3.3.90.30.00.00.00.00 – Ficha: 69 – Fonte: 1.500.000.0000(cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 17 de outubro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:EAF62B50

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC-77/2025
RETIFICADO

Aviso de Contratação Direta

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata torna pública a intenção de receber Propostas de fornecedores para a contratação do objeto abaixo descrito, conforme as determinações deste Aviso e dos normativos aplicáveis.

OBJETO RESUMIDO: Aquisição de suportes para fixação das câmeras e flashes auxiliares que serão utilizados no procedimento de coleta de imagens para a emissão da nova Carteira de Identidade Nacional (CIN) no Posto de Identificação do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC).

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Valor Estimado Unitário do Item	Valor Estimado Total do Item
1	Kit suporte para câmera e flash auxiliar: - 1 suporte tipo sargento com garra para fixar a haste com braço deslizante em superfícies planas. Abertura máxima de 52 mm. - 1 haste para encaixe suporte tipo sargento de 1 polegada x 520 mm. - 1 braço deslizante para tubo de 1 polegada que permite o uso do flash e captura de imagens, fixado a uma mesa ou bancada.	2	unidade	R$629,79	R$1.259,58
Valor Estimado Global:					**R$ 1.259,58**

REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

•
Data limite para entrega do produto / prestação do serviço: 30 dias

•
Local de entrega / prestação do serviço: Prédio-sede da Câmara Municipal

•
Prazo de garantia do produto: mínimo 90 dias

•
Tipo de execução: Fornecimento integral.
Requisitos e Condições específicos: Os objetos devem condizer com as especificações conforme a Descrição do Objeto, garantindo o funcionamento para a demanda a que se propõe.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

•

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:
Início em: 20/10/2025, às 12:00 horas e término em: 23/10/2025, às 12:00 horas.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS: Para participar neste Processo, o fornecedor interessado deverá elaborar uma Proposta Comercial, que poderá ser enviada através de um Formulário Eletrônico pelo link abaixo:

•
Clique aqui para acessar o Fomulário de Envio de Propostas

A Proposta também poderá ser entregue presencialmente, através da visita de um Servidor da Câmara à Sede do Fornecedor, mediante solicitação deste (somente para Lagoa da Prata – MG).

Caso o Fornecedor deseje, poderá utilizar o Modelo Padrão de Proposta da Câmara. Baixe o Modelo através do link abaixo:

•
Clique aqui para baixar o Modelo Padrão de Proposta da Câmara

Para mais informações sobre as Contratações da Câmara, acesse o nosso **Portal de Compras** através do link abaixo:

•
Clique aqui para acessar o Portal de Compras da Câmara

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Câmara através dos seguintes meios:

•
WhatsApp: (37) 3261-2183

•
E-mail: compras@lagoadaprata.mg.leg.br

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Os materiais devem ser entregues até 30 dias.

LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
Rua Ângelo Perilo nº 35 – Centro. CEP: 35590-048. Lagoa da Prata – MG.

PRAZO PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO: No ato da entrega, os materiais serão recebidos provisoriamente, passando em seguida por análise minusciosa de conformidade com o exigido na Contratação e posterior recebimento definitivo.

•
O recebimento definitivo do objeto desta Contratação será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

CUSTOS OPERACIONAIS E CUSTOS DE FRETE: Todos os custos já devem estar embutidos no valor da Proposta, tais como custos operacionais, custos de frete, de deslocamentos, de encargos e quaisquer outros que incidam sobre a execução do objeto.

PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento é realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a Liquidação da Despesa.

•
A Liquidação da Despesa só será realizada com a apresentação da Nota Fiscal e após o Recebimento Definitivo dos materiais.

ACOMPANHAMENTO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: Todos os principais documentos e informações desta Contratação serão publicados na Página desta Contratação no **Portal de Compras** da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, cujo link foi disponibilizado acima. O Resultado Preliminar da Contratação e a Autorização de Contratação Direta serão publicados nesta Página, e poderão ser consultados por todos os fornecedores e por toda a população.

•
Esta Contratação será publicada também no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

VALIDADE DA PROPOSTA: A Proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de seu envio.

•
O fornecedor deverá manter todas as condições da Proposta, inclusive o preço, durante todo o prazo de validade, caso seja vencedor no Processo e receba a Ordem de Fornecimento para entregar os materiais dentro deste prazo.

INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – PESSOA JURÍDICA (IRRF-PJ): Caso a empresa não faça parte do Regime do Simples Nacional, deverá fazer a retenção de IRRF-PJ na Nota Fiscal, aplicando-se a alíquota de 4,8% (quatro vírgula oito por cento) sobre o valor total da NF, nos termos da "Instrução Normativa RFB nº 1.234, de janeiro de 2012", alterada pela "Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023", bem como do "Decreto Municipal nº 139, de 07 de julho de 2023".

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Por ser desnecessário nesta Contratação, não haverá assinatura do instrumento de Contrato, que será substituído por instrumento equivalente, nos termos do Art. 95 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI / ME / EPP E EQUIPARADAS: Por força do Art. 4º da Lei Nacional nº 14.133/2021 e dos Arts. 47 a 48 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, **esta Contratação será de participação exclusiva de empresas de porte MEI** (Microempreendedor Individual), **ME** (Microempresa) **e EPP** (Empresa de Pequeno Porte) e **equiparadas**.

•
Após a publicação do Aviso de Contratação Direta e o transcurso do prazo para envio de Propostas, caso a Câmara não receba pelo menos 1 (uma) Proposta válida de empresa autodeclarada como MEI, ME, EPP ou equiparada, o Aviso será republicado ainda com o benefício da Exclusividade, e o prazo para envio de Propostas será prorrogado por igual período.

•
*Se na segunda tentativa, a Câmara não receber pelo menos 1 (uma) Proposta válida de empresa autodeclarada como MEI, ME, EPP ou equiparada, **a Contratação deixará de ser exclusiva**, o Aviso será republicado e o prazo para envio de Propostas será prorrogado por igual período, abrindo-se então a participação para empresas de qualquer porte (Art. 49, inciso II da Lei Complementar Nacional nº 123/2006).*

•
No julgamento das propostas serão aplicadas as prioridades concedidas aos MicroempreendedoresIndividuais – MEI's, às

Microempresas – ME's, às Empresas de Pequeno Porte - EPP's e às equiparadas sediadas em âmbitos local e regional, nos termos da "Lei Complementar Nacional nº 123/2006", bem como nos termos da "Portaria nº 68, de 13 de novembro de 2024" desta Casa de Leis.

•

A prioridade citada será aplicada na Fase de Julgamento das propostas.

•

Para a aplicação da prioridade, considera-se âmbito local os limites geográficos do Município de Lagoa da Prata, onde será executado o objeto da contratação; e âmbito regional, a delimitação geográfica que compreende o raio de 80 km (oitenta quilômetros) do Município de Lagoa da Prata.

•

Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito local, não haverá necessidade de aplicação do benefício.

•

Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito não local,será feita a verificação se a empresa classificada em segundo lugar é sediada em âmbito local e se a diferença de preço entre as propostas classificadas em primeiro e em segundo lugar não ultrapassa 10% (dez por cento).

•

Confirmando a verificação a que se refere o item anterior, será aplicado o benefício da prioridade à empresa classificada em segundo lugar, que a partir de então passará a ser a empresa provisoriamente vencedora do certame, no que se refere ao Item em julgamento.

•

Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito regional, não havendo empresas participantes sediadas em âmbito local, não haverá necessidade de aplicação do benefício.

•

Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja de uma empresa sediada em âmbito não local e não regional, será feita a verificação se a empresa classificada em segundo lugar é sediada em âmbito regional e se a diferença de preço entre as propostas classificadas em primeiro e em segundo lugar não ultrapassa 10% (dez por cento).

•

Confirmando a verificação a que se refere o subitem anterior, será aplicado o benefício da prioridade à empresa classificada em segundo lugar, que a partir de então passará a ser a empresa provisoriamente vencedora do certame, no que se refere ao Item em julgamento.

•

Na hipótese da não contratação da ME, EPP e equiparadas sediada, local ou regionalmente, com base nos Subitens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

REGRAS DO PROCEDIMENTO: Esta Contratação será regida pela "Lei Nacional nº 14.133/2021", "Instrução Normativa nº 1/2025, Lei Complementar Nacional nº 123/2006 e a Portaria desta Casa de nº 68/2024". Outros regulamentos internos e secundários são também aplicáveis; para mais informações, favor entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

•

Clique aqui para acessar a Instrução Normativa nº 1/2025 atualizada

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação por valor **em Rito Ordinário** (Amparo legal no Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 1/2025 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata).

IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: Não poderá participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores enquadrados nas seguintes situações:

•

Fornecedor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata ou com agente público que desempenhe função na Dispensa de Licitação ou que atuará na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

•

Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que tenha como sócio o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os Vereadores ou pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;

•

Agente público da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; e

•

Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da Contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

•

Este impedimento aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra Pessoa, Física ou Jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: O fornecedor vencedor será habilitado para a Contratação se estiver em situação regular, comprovada nos seguintes termos:

•

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

•

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

•

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

•

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

•

Certidão negativa correcional do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
Os documentos elencados acima serão emitidos pelo próprio Setor de Compras e Licitações. Caso seja necessário o envio de documentos complementares, o fornecedor vencedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através de e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis.
Obs.: A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa se equivale a uma Certidão Negativa para efeitos de regularidade fiscal.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Segue abaixo a indicação do **Gestor de Contratos** e do **Fiscal do Contrato** referentes a esta Contratação:
•
GESTOR DE CONTRATOS: Caio Miranda Ferreira – Matrícula nº 141

•
FISCAL DO CONTRATO: Thais Helen de Araujo Silva – Matricula no: 193

Lagoa da Prata, 20 de outubro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:F60FFBC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PREGÃO ELETRÔNICO

A Câmara Municipal de Lagoa Santa torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº. 012/2025. Apresentação das propostas: 21/10/2025 às 14:00h até 05/11/2025 às 14:00h. Fase de Lances: 05/11/2025 às 14:01h. OBJETO: Fornecimento de material de escritório. O edital, TR e documentos encontram-se à disposição dos interessados no Portal de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial da Câmara Municipal de Lagoa Santa www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:DDC9F328

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÃMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 060/2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MORRO DA GARÇA AO SENHOR PAULO PEREIRA VIEIRA.

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor PAULO PEREIRA VIEIRA, o Título de Cidadão Honorário do Município de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2025.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente

RICARDO OTÁVIO SILVEIRA DE SOUZA
Vice-Presidente

TIAGO MARQUES DA SILVEIRA
Secretário

Publicado por:
Erica Cristina Gomes da Silva
Código Identificador:E2D4C2D7

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 062/2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE MORRO DA GARÇA A SENHORA MARIA DOS ANJOS PIRES.

Art. 1º. Fica concedido a Senhora MARIA DOS ANJOS PIRES, o Título de Cidadã Honorária do Município de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2025.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente

RICARDO OTÁVIO SILVEIRA DE SOUZA
Vice-Presidente

TIAGO MARQUES DA SILVEIRA
Secretário

Publicado por:
Erica Cristina Gomes da Silva
Código Identificador:94603E28

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 061/2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MORRO DA GARÇA AO SENHOR ADRIANO NEVES OLIVEIRA.

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor ADRIANO NEVES OLIVEIRA, o Título de Cidadão Honorário do Município de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2025.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente

RICARDO OTÁVIO SILVEIRA DE SOUZA
Vice-Presidente

TIAGO MARQUES DA SILVEIRA
Secretário

Publicado por:
Erica Cristina Gomes da Silva
Código Identificador:24A82A66

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 063/2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE MORRO DA GARÇA A SENHORA MARIA DO CARMO FERREIRA.

Art. 1º. Fica concedido a Senhora MARIA DO CARMO FERREIRA, o Título de Cidadã Honorária do Município de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2025.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente

RICARDO OTÁVIO SILVEIRA DE SOUZA
Vice-Presidente

TIAGO MARQUES DA SILVEIRA
Secretário

Publicado por:
Erica Cristina Gomes da Silva
Código Identificador:989FB05F

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 064/2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE MORRO DA GARÇA A SENHORA ÉRICA CRISTINA GOMES DA SILVA.

Art. 1º. Fica concedido a Senhora ÉRICA CRISTINA GOMES DA SILVA, o Título de Cidadã Honorária do Município de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2025.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente

RICARDO OTÁVIO SILVEIRA DE SOUZA
Vice-Presidente

TIAGO MARQUES DA SILVEIRA
Secretário

Publicado por:
Erica Cristina Gomes da Silva
Código Identificador:83557E86

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 065-2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE MORRO DA GARÇA A SENHORA MARIA IZABEL ALVES DA SILVA.

Art. 1º. Fica concedido a Senhora MARIA IZABEL ALVES DA SILVA, o Título de Cidadã Honorária do Município de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2025.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente

RICARDO OTÁVIO SILVEIRA DE SOUZA
Vice- Presidente

TIAGO MARQUES DA SILVEIRA
Secretário

Publicado por:
Erica Cristina Gomes da Silva
Código Identificador:0D7E9A2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ATO QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA

Do: Gabinete do Presidente
Para: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Após análise quanto à necessidade de contratação de curso presencial que acontecerá na cidade de Belo Horizonte/MG nos dias 21 e 22 de outubro de 2025, cujo tema é: "Ouvidoria pública: Implantação, Funcionamento e Atendimento ao Cidadão.", a constatação de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e a compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ***AUTORIZO*** a contratação direta nos termos dos arts. 72 e 75, II da Lei 14.133/21, condicionada a homologação a análise jurídica prévia favorável.

Câmara Municipal de Nazareno, 14 de outubro de 2025

JOÃO NESTOR DE CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Camila Aparecida Angélico
Código Identificador:74C841E4

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Nazareno/MG, no uso das atribuições legais ***HOMOLOGA*** o **Processo Licitatório nº 20/2025**, **Inexigibilidade nº 06/2025**, para a contratação a seguir especificada:
Objeto: Contratação de curso de capacitação na modalidade presencial que acontecerá na cidade de Belo Horizonte/MG nos dias 21 e 22 de outubro de 2025, cujo tema é: "Ouvidoria pública: Implantação, Funcionamento e Atendimento ao Cidadão.
Contratada: Instituto Plenum Brasil.
Valor Total: R$4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).
Vigência: 02 dias.

Câmara Municipal de Nazareno, 16 de outubro de 2025.

JOÃO NESTOR DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Camila Aparecida Angélico
Código Identificador:346D52C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO 83/2025, DISPENSA N° 48/2025
LETRAS E BRASÕES LUMINOSOS

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo n° 83/2025, Dispensa n° 48/2025, autorizo a aquisição de letras luminosas e brasões luminosos para modificação dos atuais da Câmara Municipal De Patrocínio, da empresa GRAFENO COMERCIO LTDA, CNPJ 41.807.173/0001-01 no valor de R$ 1.415,00.

Patrocínio, 16 de outubro de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:327857FF

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO N° 85/2025 DISPENSA Nº 49/2025.- MATERIAIS GRÁFICOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO N° 85/2025 DISPENSA Nº 49/2025.
Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA UTILIZAÇÃO NOS GABINETES E NA ÁREA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2025/dispensas.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 23/10/2025.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:B3CF4C3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022/PRC06-PRG04

CMPN - Extrato do 5º Aditivo ao Contrato nº 09/2022 – Processo nº 06/2022 -Pregão nº 04/2022. Torna pública a prorrogação da contratação da empresa Confiare Soluções Empresariais EIRELI, CNPJ nº 10.813.768/0001-38. Objeto: fornecimento de pessoal para prestação de serviços de recepcionista, jardineiro e de manutenção predial, na sede da Câmara. Valor total do contrato: R$75.096,61 (setenta e cinco mil, noventa e seis reais e sessenta e um centavos). Período de vigência: 26/09/2025 até 31/12/2025.

Ponte Nova – MG, 17 de outubro de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:C1E77706

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025/PRC53-DISP90033

CMPN - Extrato do Contrato nº 15/2025 – Processo nº 53/2025 – Dispensa nº 90033/2025. Torna pública a contratação da empresa Gregori Fiorini Produções Audiovisuais e Artísticas Ltda., CNPJ n°41.789.816/0001-23. Objeto: prestação de serviço de disponibilização de profissional para realização de tradução e interpretação da língua brasileira de sinais (Libras), nas reuniões e eventos da Câmara. Valor total do contrato: R$50.000,00 (cinquenta mil reais). Período de vigência: 04/09/2025 até 04/09/2026.

Ponte Nova – MG, 17 de outubro de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:F9188D82

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2025, INEXIGIBILIDADE 045/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 050/2025, Inexigibilidade 045/2025. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e WR Gestão Pública LTDA, CNPJ: 36.616.892/0001-95. Objeto: curso de capacitação tema: "Importância da Realização de "Fóruns" Entre os Municípios Menos Desenvolvidos e os Mais Desenvolvidos em Termos de Programas já Implementados e em Funcionamento, Lei De Licitação e Contratos e Ouvidoria Pública", entre os dias 21 a 24 de outubro de 2025, em Belo Horizonte. Valor: R$1.100,00 (um mil e cem reais) referente a 1 inscrição. CONTRATO: 049/2025, Vigência: 30 dias. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:1D1805E8

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2025, INEXIGIBILIDADE 046/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 051/2025, Inexigibilidade 046/2025. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA, CNPJ: 21.650.715/0001-60. Objeto: curso de capacitação tema: "Seminário Emendas Parlamentares e Orçamento Público", entre os dias 21 a 24 de outubro de 2025, em Belo Horizonte. Valor: R$1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais) referente a 1 inscrição. CONTRATO: 050/2025, Vigência: 30 dias. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:B730B69B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 45/2025

"Regulamenta o disposto no art. 175, § 1º da Lei Federal n. 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santa Bárbara e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. As contratações no âmbito da Lei Federal n. 14.133/2021 poderão ser realizadas pelo Poder Legislativo Municipal, por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, desde que cumprido o disposto nesta Portaria.

Art. 2º. A contratação dos sistemas eletrônicos de que trata o art. 1º será precedida de estudo técnico preliminar - ETP, devidamente fundamentado em parâmetros objetivos acerca das soluções tecnológicas existentes, a serem devidamente comparadas, o qual deve contemplar os seguintes aspectos, dentre outros:

I. adequação à disciplina da Lei federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021;
II. facilidade de acesso e de cadastro;
III. suporte técnico oferecido;
IV. integração com sistemas de gestão utilizados pelo Poder Legislativo Municipal e, obrigatoriamente, com o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
V. oferta de ações de capacitação/treinamento para sua utilização;
VI. transparência, para assegurar o acesso e o controle social, materializada na disponibilização dos dados constantes das plataformas privadas ao público em geral, no formato de dados abertos, bem como aos órgãos de controle e fiscalização, por intermédio da permissão de acesso e extração das informações via fornecimento de bases estruturadas;
VII. capilaridade, para garantir máxima abrangência da licitação;
VIII. maior volume de fornecedores cadastrados;
IX. gratuidade ou modicidade das taxas cobradas, para estimular a participação de interessados e a competitividade;
X. existência de protocolos de segurança das operações e dos dados inseridos (inviolabilidade do ambiente), a partir da apresentação de certificações, que garantam confiabilidade das transações e sigilo na identificação dos licitantes durante a fase competitiva.
XI. utilidade das funcionalidades disponibilizadas;

Parágrafo único. A utilização de sistemas eletrônicos de que trata o art. 1º e que não atendam a todos os requisitos formais estabelecidos no caput deste artigo será admitida, excepcionalmente, mediante justificativa da Diretoria de Gestão e desde que sejam observados, no mínimo, os requisitos previstos nos incisos I, II, IV, VII e XI.

Art. 3º. Havendo custo de operacionalização e uso do sistema, este ficará a cargo dos licitantes.

Parágrafo único. Ocorrendo o disposto no caput, os valores a serem cobrados dos licitantes devem ser razoáveis, bem como deve ser oferecida a possibilidade de pagamento por participação em licitação única, e não somente mediante planos de assinatura, comissionamento ou incidência de taxas variáveis.

Art. 4º. A contratação do sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado será realizada de acordo com a conclusão do respectivo estudo técnico preliminar.

Art. 5º. O ato praticado em decorrência de regras próprias do sistema eletrônico adotado, que não possam ser configuradas de forma distinta, será considerado válido e não implicará em responsabilização dos agentes públicos.

Art. 6º. Caberá ao Controle Interno expedir normas complementares a esta Portaria.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, MG, 20 de Outubro de 2025.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:33E49007

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

CÂMARA MUNICIPAL DE SANATANA DE CATAGUASES
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

MINUTA DE AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 021/2025
Dispensa de Licitação nº: 005/2025
Órgão: Câmara Municipal de Santana de Cataguases/MG

DATA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	Do dia **21/10/2025**às 08:00 horas até o dia **23/10/2025** às 16:00 horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PRESENCIAL OU ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:	camarasantanadecataguases@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.camarasantana.mg.gov.br/

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e pintura da sede da Câmara Municipal de Santana de Cataguases/MG, compreendendo pintura de 1.900 m² (tetos, paredes internas e externas), substituição e repintura de portas, instalação de esquadrias, abertura de vão em alvenaria para porta lateral, tratamento de estruturas metálicas, instalação de calhas e rufos, execução de piso externo e rampa de acesso, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Resolução nº 004/2024 da Câmara Municipal de Santana de Cataguases/MG.

Valor Total Estimado: R$ 116.662,80 (cento e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

Prazo e Condições de Entrega: 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2025.

Forma de Pagamento: Estimativa de 2 (duas) medições, sendo 50% após execução mínima de 50% dos serviços e 50% após conclusão total, mediante atesto do fiscal do contrato, pagos em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal. A forma de pagamento definitiva, incluindo número de medições e percentuais, será estabelecida no contrato conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa vencedora e aprovado pela Administração.

Regime de Execução: Empreitada por preço global.

Critério de Julgamento: Menor preço global.

Apresentação das Propostas: As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas comerciais para o e-mail camarasantanadecataguases@gmail.com ou entregar presencialmente na sede da Câmara Municipal de Santana de Cataguases/MG, situada na Avenida Nelson Soares Dutra, nº 119, Centro, CEP 36.795-000, em

dias úteis, no horário de 8h às 16h, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Aviso no Diário Oficial da AMM.
Informações Adicionais: O Termo de Referência completo e outras informações poderão ser obtidos no endereço da Câmara Municipal de Santana de Cataguases/MG ou pelo e-mail institucional camarasantanadecataguases@gmail.com

Santana de Cataguases/MG, 20 de outubro de 2025.

RODRIGO MACHADO DE SOUZA
Agente De Contratação

Publicado por:
Rodrigo Machado de Souza
Código Identificador:7A19D997

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 61/2025, DISPENSA 49/2025 – WGIL COMERCIO E CONFECCOES DE BANDEIRAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de bandeiras, mastros e base em madeira maciça, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência, destinados à composição do conjunto institucional do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.
Contratada: WGIL COMERCIO E CONFECCOES DE BANDEIRAS LTDA (CNPJ: 29.308.128/0001-07)– Valor Global: R$ 1.490,00 (um mil e quatrocentos e noventa reais). AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação.

Uberlândia, 20 de outubro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:F6AA9A72

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 11/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Administrativo Licitatório nº 66/2025, Dispensa 52/2025, tipo menor global.
OBJETO: Contratação de serviço especializado de fotografia para cobertura do evento de inauguração da nova sede do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CIDES), a ser realizado na Avenida Cesário Alvim, nº 4610, Bairro: Custódio Pereira, no dia 30 de outubro de 2025, no período das 08h00 às 12h00.
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 13:00 do dia 23/10/2025 após publicação deste Aviso, mediante entrega física de proposta, na sede do CIDES ou por envio via mensagem de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: assistente@cides.com.br.
O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitações.
Mais informações: assistente@cides.com.br ou (34) 3254-9617.

Uberlândia/MG, 20 de outubro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:C8D6D881

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 11/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Administrativo Licitatório nº 67/2025, Dispensa 53/2025, tipo menor global.
OBJETO: Aquisição de um reboque tipo carretinha trucada (com dois eixos), com estrutura reforçada e dimensões compatíveis, incluindo a montagem e fixação técnica de gerador de energia, visando garantir o transporte seguro e adequado do equipamento entre os municípios consorciados ao CIDES, para operação da usina móvel de processamento de resíduos da construção civil (RCC).
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 14:00 do dia 23/10/2025 após publicação deste Aviso, mediante entrega física de proposta, na sede do CIDES ou por envio via mensagem de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: assistente@cides.com.br.
O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitações.
Mais informações: assistente@cides.com.br ou (34) 3254-9617.

Uberlândia/MG, 20 de outubro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:8039D2E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público:
P.A. 065/2025 – P.E. – SRP Nº 031/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO. **Recebimento das propostas:** Até às 08:55h. do dia 03/11/2025. **Início da disputa de preços**: 03/11/2025 às 09:00h. Infor: (38)93300-4417. Retirada do Edital: Diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimams.mg.gov.br ou www.gov.br/pncp/pt-br

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:8087CC2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMGEP - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PUBLICA DOS MUN. DO CENTRO OESTE

CIMGEP
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - EXTRATO

PROCESSO Nº 029/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00:00 do dia 21/10/2025
FINAL DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08:59:00 do dia 04/11/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: a partir das 09:00:00 do dia 04/11/2025
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Plataforma Licitar Digital - **https://licitar.digital/**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública - CIMGEP, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com disputa de lances, por meio da internet, através da **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**, disponível no site **https://licitar.digital/**, tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados de dedetização e limpeza de caixa d'água para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP e dos municípios consorciados, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no mesmo endereço eletrônico, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e no sítio eletrônico oficial: www.cimgep.mg.gov.br.

Publicado por:
Daniela Ferreira Mendes
Código Identificador:12A1D72C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025, do tipo menor preço por LOTE. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de tubos e conexões de pvc água pelos entes públicos especificados no termo de referência, edital e demais anexos, que integrarão a ata de registro de preços. ABERTURA: às 09:00 do dia 31/10/2025. Edital disponível no sítio eletrônico www.cisab.com.br. Informações complementares (31) 3891-5636.

ALICE SOUZA RODRIGUES –
Pregoeira.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:94FB9F1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 40/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025.

HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 40/2025 - Pregão Eletrônico nº 22/2025.
Empresa Vencedora:
POUSO FARMA LTDA -CNPJ 18.519.219/0001-67

Curvelo/MG, 14/10/2025 –

MAGNA FONSECA BARBOSA –
Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:36CB9F1F

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 48/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025.

HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 48/2025 - Pregão Eletrônico nº 29/2025.
Empresas Vencedoras:
FABRICIO DOS SANTOS GOMES 09933231626 -29.539.693/0001-77

Curvelo/MG, 17/10/2025 –

MAGNA FONSECA BARBOSA –
Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:5807C59E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO DE CONTRATO ADM 54-2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 54/2025
PROCESSO Nº 19/2025
DISPENSA Nº 08/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135, inscrita no CNPJ sob o nº 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de geração de energia por fonte solar fotovoltaica instaladas nas unidades vinculadas ao CISMIV. O contrato foi pactuado entre a empresa CER MINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.201.915/0001-14, com sede na Rua Doutor Milton Bandeira, 281 - Loja 02 - Centro - Viçosa – MG, CEP 36.570-172, neste ato representada por Carlos Elias Araújo, inscrito no CPF sob o nº: 699.339.286.00, denominada CONTRATADA, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do Processo retromencionado e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 17/10/2025. Vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

Viçosa-MG, 20 de outubro de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:546F8F15

SETOR DE LICITAÇÕES
MOTIVAÇÃO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO

PROCESSO Nº. 11/2025
PREGÃO Nº. 07/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2025
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos diversos, incluindo mobiliários permanentes e não permanentes, eletrônicos, itens de informática e equipamentos específicos para estruturação do Vacimóvel, bem como ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e assistenciais do CISMIV.

Em observância ao disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da autotutela administrativa que regem a Administração Pública, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV torna pública a presente motivação da anulação do Pregão Eletrônico nº 07/2025, Registro de Preços nº 06/2025.

Durante a sessão do certame em referência, este Consórcio recebeu um ofício do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), informando que foram constatadas, em diversos itens do instrumento licitatório, especificações restritivas, que limitam o objeto licitado a determinadas marcas ou fornecedores específicos.

Tais circunstâncias configuram vício que compromete a validade e a legalidade do certame, inviabilizando sua continuidade e demandando a adoção das medidas cabíveis para resguardar o interesse público e a lisura do processo licitatório.

Nos termos do art. 71, caput, inciso III, e §3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, mediante decisão formal, escrita e devidamente motivada, assegurando-se a prévia manifestação dos interessados.

Dessa forma, diante da constatação de vício insanável e visando à preservação da legalidade e da transparência administrativa, impõe-se a anulação integral do Pregão Eletrônico nº 07/2025, Registro de Preços nº 06/2025.

Assim, **decide-se pela anulação integral do referido certame,** com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021. Ademais, foi publicado aviso no quadro informativo do pregão, comunicando aos licitantes acerca da anulação do certame, tendo em vista que não foi possível efetivar o referido procedimento no Portal ComprasGov, em razão de a sessão pública já se encontrar em andamento.

Por fim, este documento será publicado no Diário Oficial do Consórcio e/ou nos meios oficiais de divulgação do CISMIV, passando a produzir efeitos a partir da data de sua publicação.

JÚLIA RIBEIRO ANDRADE FERREIRA
Agente de Contratação

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Júlia Ribeiro Andrade Ferreira
Código Identificador:2C4506B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025- 44.652.255 JANAINA DAS GRACAS LOPES

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 162/2025. CONTRATADO - **44.652.255 JANAINA DAS GRACAS LOPES** O presente Termo Aditivo o acréscimo de aproximadamente 8,33% sobre o valor global do contrato administrativo nº 162/2025, em razão da necessidade de revisão das folhas de pagamento referentes ao mês de julho de 2025, período não contemplado no escopo originalmente contratado. O presente termo aditivo importa no acréscimo de R$ 3.50,00 (três mil e quinhentos reais) ao valor global do contrato administrativo nº 162/2025 Embasamento legal - Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.s) Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

Pará de Minas, 20 de outubro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:FFE12B3B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2025-63.088.854 DANIEL SOARES

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do contrato nº 189/2025. **CONTRATADO -63.088.854 DANIEL SOARES FAGUNDES** Locação de veículos destinados à prestação de serviços aos municípios (PARÁ DE MINAS) consorciados, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, consoante especifica o Edital de Credenciamento n° 004/2025 que integra o presente termo para todos os fins de direito. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - 01.01.01-10.301.428.2002-3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica. **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021(20/10/2025 a 20/10/2026). **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Pará de Minas, 20 de outubro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:FA11F636

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO- ELIANE DE MELLO FERNANDES - ME

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO **ELIANE DE MELLO FERNANDES-ME**, CNPJ 27.357.786/0001-25, **OBJETO –** Prestação de serviços de saúde(consultas especializadas, exames e procedimentos) , visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2025, Processo Administrativo N° 44/2024 -

Pará de Minas 20 de outubro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:ACD64AA9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMETO- MARCELO SOARES GONÇALVES

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO. **MARCELO SOARES GONCALVES 06802556642**, CNPJ ° 43.612.768/0001-29, **OBJETO –** Locação de veículos destinados à prestação de serviços aos municípios (Pará de Minas) visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2025, Processo Administrativo N° 25/2025 -

Pará de Minas 13 de outubro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:FF9D8D67

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
TERMO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE SERVIÇOS DOALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ -
PROCESSO LICITATÓRIO 57/2025,
TORNA-SE PUBLICO À SUSPENSÃO PARA ADEQUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Eletrônico 14/2025, Registro de Preço 14/2025. DECIDIE OBJETO.: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos de transporte escolar com inspeção veicular, insumos, equipamentos, com e sem monitor, com e sem condutor e com e sem combustível para atender aos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- Cispará. Nova data será informada o mais breve possível. Maiores Informações: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP. 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel. 373231-3700, e-mail. licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br.

Pará de Minas 20 de outubro de 2025.

FABIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:B4DF9D6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE, através de seu Presidente, Márcio Lima de Paula, no uso de suas atribuições e visando a contratação de profissionais, por prazo determinado, para o atendimento de excepcional interesse público, preenchimento de vagas para o emprego público temporário e formação de cadastro de reserva de Médico Veterinário Para o Serviço de Inspeção Municipal - SIM, para atendimento as unidades e municípios consorciados do CONSAÚDE, neste edital especificados no anexo II - do Emprego Público, da Distribuição das Vagas e do Cadastro de Reserva, destinado a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, mediante contrato de trabalho por tempo determinado, pelo período de 1 (um) ano, podendo, em caso excepcional e de acordo com a vigência e continuidade dos programas a que se destinam, ser prorrogado por iguais e sucessos períodos, conforme permissivo legal e deliberação do CONSAÚDE. O edital ficará disponível no site www.consaudevaledoaco.com.br

Coronel Fabriciano 20 de outubro de 2025

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:88364C5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação chamada publica 003/2025 processos 125/2025, torna público a REVOGAÇÃO da chamada para reavaliação do edital.

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:48583ECF

CIMINAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação pregao 043/2025 processos 122/2025, torna público a REVOGAÇÃO do pregão para readequação do edital.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:94D07FBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PREGÃO Nº 005/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 043/2025

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e DesenvolvimentoAmbientalSustentável das Vertentes - CIGEDAS/MG, CNPJ:18.773.785/0001-09, nesteato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a).José Antônio do Nascimento, torna público a todos os interessados licitação na modalidade pregão nº 004/2025, Processo Administrativo nº 040/2025, nos termos da Lei14.133/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de equipamentos relacionados à implantação e ampliação do programa de coleta seletiva dos municípios consorciados ao CIGEDAS - Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, visando a melhoria da qualidade e da quantidade de resíduos sólidos reciclados nos municípios contemplados, conforme espcificado no termo de referência

O Pregão será realizado através da Plataforma Eletrônica LICITAR DIGITAL disponibilizada pela Associação Mineirade Municípios - AMM no sítio:(https://app.ammlicita.org.br/login/) onde os licitantes deverão se credenciar, para obter a chave de acesso e senha.
Recebimento das propostas: das 8h00min do dia 20 de outubro de 2025 até às 09h00min do dia 31 de outubro de 2025.
Abertura da disputa dia: 31/10/2025 às 09:15 horas, horário oficial de Brasília/DF.

Informações: (32) 3373-2355
e-mail:secretariaexecutiva@cigedas.mg.gov.br e juridico3@cigedas.mg.gov.br.

São João del-Rei, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Ricardo de Souza Rocha
Código Identificador:6B627536

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

Credenciada: LR CENTRO DERMATOLÓGICO LTDA.
Objeto: Alteração da razão social da empresa credenciada.
Assinatura: 15/07/2025

Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: RICARDO CELLES MAIA – Presidente do Cisleste Renata Gonçalves Machado – LR CENTRO DERMATOLÓGICO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:152C42DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 63/2025, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA**, inscrito no CNPJ n° 40.968.252/0001-23. Objeto: Aquisição de equipamento e materiais (insumos) médico hospitalar para atendimento realizado na Unidade Assistencial de Ponte Nova e no Polo de Rio Casca. Valor: R$ 23.518,00 (Vinte e três mil quinhentos e dezoito reais).
Data da assinatura: 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:D40C5F23

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 61/2025, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI**, inscrito no CNPJ n° 23.615.514/0001-57. Objeto: Aquisição de equipamento e materiais (insumos) médico hospitalar para atendimento realizado na Unidade Assistencial de Ponte Nova e no Polo de Rio Casca. Valor: R$ 25.511,45 (Vinte e cinco mil quinhentos e onze reais e quarenta e cinco centavos).

Data da assinatura: 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:B768FE7F

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 59/2025, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **MINASFOR LTDA**, inscrito no CNPJ n° 14.419.879/0001-15. Objeto: Aquisição de equipamento e materiais (insumos) médico hospitalar para atendimento realizado na Unidade Assistencial de Ponte Nova e no Polo de Rio Casca. Valor: R$ 3.535,90 (Três mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

Data da assinatura: 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:CE07CD89

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO

CISAMAPI e a **LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, ajustar entre si o presente **TERMO DE CESSÃO PELO USO DA TECNOLOCIA SEM ÔNUS AO CONSÓRCIO**, para utilização de sistema eletrônico de licitações “PLATAFORMA LICITAR DIGITAL”.

Finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo CISAMAPI de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pela LICITAR DIGITAL, doravante denominado PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns, bem como, de credenciamento eletrônico de serviços.

Ponte Nova, 10 de outubro de 2025.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:CE094C5E

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO DE RAUL SOARES, inscrita no CNPJ sob o nº 24.090.409/0001-04, PAL 63/2022 – Chamamento Público nº 005/2022.

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médico.

Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

Vigência: 20/10/2025 até 31/12/2025

Publicado por:
Hyllary Kassiara Matias Vieira
Código Identificador:DEFE388E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023 FIRMADO ENTRE O CISREUNO E A EMPRESA SQR AR CONDICIONADO LTDA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.088.316-**, portador da cédula de Identidade nº ***.087S.*** MT/MG, endereço profissional constante no rodapé deste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SQR AR CONDICIONADO LTDA** empresa inscrita no CNPJ sob o nº22.346.312/0001-94, situada na Avenida Afonso Queiroz, nº 2030, bairro Belvedere, CEP: 38.705-420, Patos de Minas – MG, neste ato representado pelo sr. Arivelto Francisco Tavares, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.345.576-**,com cédula de identidade ***163** SSP/MG**,** doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, higienização, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares-condicionados, conforme as cláusulas e condições aseguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições do item 14.1 da Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo nº 12/2023, para renovar o prazo de vigência da contratação original por mais 12 (doze) meses, a qual passa a ter aseguinte redação: ***"14.1** A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses contados do dia 26/10/2025 e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento das obrigações estabelecidas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações".* **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES 2.1** Modifica as disposições do item 2.1.1 da Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 12/2023 para reajustar os valores pagos à Contratada no percentual de 4,9% (quatro virgula nove por cento), conforme o INPC acumulado do ano de 2025. A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação: ***"CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO 2.1.1** O Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 1.919,92 (mil e novecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)** mensais pelos serviços contratados, conforme tabela abaixo:*

DESCRIÇÃO	PERIODO DE CONTRATAÇÃO	VALOR ATUAL MENSAL	INDÍCE DE CORREÇÃO MONETÁRIA - INPC	VALOR CORRIGIDO MENSAL
Serviços de de limpeza, higienização, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares-condicionados.	12 (doze) meses	R$ 1.830,11	4,9%	R$ 1.919,92

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 4. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas deste aditivo onerarãoas seguintes dotações: • Natureza do Recurso: Rateio do SAMU. • Elem. De Desp. 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. • Fonte 15000000000 – Recursos não Vinculados de impostos – (Livre). **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** 5.1 O presente termo aditivo passa a valer a partir do dia 26 de outubro de 2025, mediante assinatura das partes. 5.2 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo de nº 12/2023, bem como as modificações posteriores, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. O aditivo original e integral está disponível para consulta e cópias na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO localizado na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, CEP: 38.703-236 Patos de Minas/MG.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

SQR AR CONDICIONADO LTDA
Representante Legal Representante Legal

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:23B11489

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 058/2025
INEXIGIBILIDADE 032/2025

PC 058/2025 – INEXIGIBLIDADE 032/2025-Locação de galpão comercial com a finalidade de deposito de pneus usados e outros equipamentos para atender as necessidades do aterro sanitário de Pirapora, nos moldes previstos no inciso V e §5º do artigo 74, da lei n° 14.133/2021 e suas alterações. Sr. Presidente, Miguel F. F. Oliveira adjudica e homologa a favor de Vilmara F. Andrada-CPF 895.237.506-82 e autoriza formalização do CTR 087/2025 - Valor total: R$66.000,00-Assina: Vilmara F. Andrada -Vigência 20/10/25 a 20/10/2026.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:43439E55

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Consórcio União da Serra Geral torna público que está recebendo propostas até o dia 23 de outubro de 2025, 23h59min, com o objetivo de locar 01 (um) imóvel com no mínimo 700 m² de área, para realização do 16º aniversário de fundação deste órgão. O imóvel deverá estar situado na Zona Urbana do município de Janaúba - MG e será locado no dia 31/10/2025, de 10h às 3h do dia 01/11/2025. As propostas deverão ser entregues na sede do Consórcio, ou enviadas via e-mail para o endereço eletrônico: licitacaousg@gmail.com.

Janaúba - MG, 20 de outubro de 2025

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:9A3356C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato 108/2025

Objeto: O presente contrato, tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução e monitoramento do Projeto de

Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA), para o Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB – conforme especificações e demais anexos do edital, por um período de 12 meses.

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saneamento Básico
CONTRATADA: Saneamb Engenharia LTDA
CNPJ: 08.151.597/0001-87
ENDEREÇO: Rua Geraldo Silvério de Souza, nº02, bairro Timirim, Timóteo/MG
VALOR: R$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:1D7B54C6

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA 04/2025

PORTARIA Nº 004/2025

A Presidente do CORSAB designa membros para compor a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

A Presidente do CORSAB no uso de suas atribuições legais e regimentais, determina que:

Art. 1º - Ficam designados as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, destinado ao provimento de Técnico em Meio Ambiente, qual seja:
Fabiana de Ávila Modesto;
Bianca Pessoa Bragança;
Juliana de Souza Formiga Pessoa.

Art. 2º - Compete à Comissão Avaliadora:
Acompanhar, coordenar e fiscalizar todas as fases do processo seletivo;
Analisar e julgar os documentos apresentados pelos candidatos;
Proceder à avaliação conforme critérios estabelecidos no Edital;
Elaborar atas, relatórios e demais documentos necessários;
Resolver os casos omissos, dentro dos limites de sua competência.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 20 de outubro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Presidente do CORSAB

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:FD3AC934

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 0040/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0040/2025

Processo Administrativo n.º 0046/2025

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 21/10/2025 à 24/10/2025 até ás 08:00hs
Endereço eletrônico para envio das propostas: comprasdaelicitatupaciguara@gmail.com
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/MG

OBJETO: Aquisição/contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo placa PUA-5145, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail daetupaciguara@hotmail.com e ou comprasdaelicitatupaciguara@gmail.com

Tupaciguara, 21 de Outubro de 2025.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do DAE
Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:FF5795AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0114/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 066/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0114/2025 – WAGNER JOSÉ DE CANTUARIA – CNPJ Nº 11.678.082/0001-44. Objeto: Futura e eventual prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e borracharia para manutenção dos veículos da frota do DMAAE de Ouro Fino-MG – valor estimado de R$ 66.615,00 (Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Quinze Reais). Vigência: 16/10/2025 à 16/10/2026.

Ouro Fino, 16 de outubro de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:DD150889

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 020/2025, na forma ELETRÔNICA, EDITAL Nº 024/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de prateleiras e chumbadores em ardósia destinados ao Almoxarifado da Contratante, nos termos e condições e especificações técnicas detalhadas constantes do Edital e Anexos, licitação exclusiva para ME/EPP/MEI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item (Item único). MODO DE DISPUTA: Aberto. DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE

LANCES: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 07/11/2025. HORÁRIO: 14h. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – endereço eletrônico: https://compras.gov.br. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Documentos de Habilitação e Declarações até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo, informados no Edital. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos, que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br. O Processo também se encontra com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES na forma digital, devendo para tanto, providenciar dispositivo para carregamento dos dados digitalizados. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério do Pregoeiro e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão e suas retomadas. A omissão de resposta às convocações no chat ou para o envio de anexo poderá acarretar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante. Toda comunicação entre os licitantes e a Pregoeira, durante a Sessão Pública, deverão ser feitas em campo próprio do sistema, em respeito aos princípios da transparência e isonomia. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (Valor máximo aceitável total): R$ 23.320,99 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Vinte Reais e Noventa e Nove Centavos). Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. IMPORTANTE: O número atribuído ao Pregão no Portal de Compras do Governo Federal 90020/2025.

Ponte Nova (MG), 17/10/2025.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral E

FABIANA DUTRA GOMIDES/
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:165336A6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ATA Nº 043/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 035/2024 – PREGÃO 016/2024 – ATA DE REG. PREÇOS Nº 043/2024 - Contratada: Ergino Ferreira Ciscati Junior - ME. CNPJ: 36.463.309/0001-65. Objeto deste Aditamento: Prorrogação da ata de registro de preços por igual período. Vigência: 21/10/2025 a 20/10/2026.

Ponte Nova (MG), 20 de outubro de 2025.

EDUARDO G. RODRIGUES BEMFEITO /
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:63F113B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUMSP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 048/2025

Pregão Presencial n° 002/2025
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO, 24 HORAS DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AOS MUNÍCIPES e VISITA MÉDICA DIÁRIA

Homologação

CONSUMEDIC SERVIÇOS MEDICO LTDA - ME - CNPJ: 28.870.276/0001-40
Valor Total de R$ 135.050,00 (cento e trinta e cinco mil e cinquenta reais)

INTEGRA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.324.189/0001-39
Valor Total de R$ 711.750,00 (setecentos e onze mil e setecentos e cinquenta reais)

PIRAPETINGA, 17 de Outubro de 2025.

LARISSA ARLEU GOMES GARCIA
Presidente

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:C96729C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0229/2025

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos fracassados nos pregões 002/2025, 011/2025, 017/2025 e na dispensa eletrônica 008/2025 e 010/2025 para atender as demandas da Fundação Hospital Frei Gabriel por um período estimado de 12 meses.
Recebimento das propostas por meio eletrônico: 21/10/2025 até o dia 24/10/2025.
Encerramento do recebimento das propostas: 08h45min do dia 24/10/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00 do dia 24/10/2025, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
Encerramento da Disputa: Às 15h00 do dia 24/10/2025.
Modo da Disputa: **Menor Preço por Item**
Valor Total Estimado da Licitação R$257.395,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e trezentos e noventa e cinco reais).
O Aviso e seus anexos encontram-se disponíveis pelos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br , www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, a partir de 21/10/2025.
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br.

Frutal/MG, 21 de outubro de 2025

ELIAS ANDRÉ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:D9441CE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025** (processo 052.07/2025) pelo menor preço por item objetivando visando aquisição de aquisição de Equipamentos e Materiais oriundos da Emenda Parlamentar n.º 202213490002 para Secretaria Municipal de Educação com a finalidade de atender os alunos da educação infantil, conforme descritivo constante no termo de referência. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 21 de outubro de 2025 até as 09:00 h do dia 07 de novembro de 2025. **Início da análise das propostas** e da

sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 07 de novembro de 2025 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Secretaria de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 20 de outubro de 2025.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:8158BED0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025** (processo 053.07/2025) pelo menor preço por item objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (itens desertos/fracassados no processo anterior) para atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritivo constante no termo de referência. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 21 de outubro de 2025 até as 09:00 h do dia 03 de novembro de 2025. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 03 de novembro de 2025 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Secretaria de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 20 de outubro de 2025.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:ABF3C930

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025** (processo 057.07/2025) pelo menor preço por item objetivando registro de preços para aquisição de carnes e derivados pela Secretaria Municipal de Assistência Social; de Administração; de Educação e Cultura; Gabinete do Prefeito fazendo-se necessária para atender aos servidores das secretarias e usuários/participantes de diversos programas, recebimento de autoridades, lanche para servidores, reuniões conforme descritivo constante no termo de referência. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 21 de outubro de 2025 até as 09:00 h do dia 04 de novembro de 2025. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 04 de novembro de 2025 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Secretaria de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 20 de outubro de 2025.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:4A933C7F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025** (processo 058.07/2025) pelo menor preço por item objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar e laboratorial para atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritivo constante no termo de referência. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 21 de outubro de 2025 até as 09:00 h do dia 05 de novembro de 2025. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 05 de novembro de 2025 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Secretaria de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 20 de outubro de 2025.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:8449743C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 313/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para Material de Sinalização Visual e Afins.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até quinta-feira, 23/10, 18h00. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3455-1200, falar com Aparecida Oliveira – Divisão de Compras.

Publicado por:
Aparecida Silva de Oliveira
Código Identificador:BCCCAB52

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

Aviso de Intenção de Adesão á Ata de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 010/2025, Processo Licitatório nº 013/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025, do CIMPAR - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna, inscrita no CNPJ sob o nº 21.565.740/0001-45, objetivando aquisição de material de expediente e escolar, cujo fornecedor é a empresa A FERREIRA ROSA LTDA – ATACADO E SERVIÇOS CATARINENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.987.544/0001-92, no valor global estimado de R$ 2.068.000,00 (dois milhões e sessenta e oito mil reais), nos termos do §3º do artigo 86 da lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 6722/2023.

Além Paraíba, 17 de outubro de 2025.

Publique-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:9437BDEC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 184/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 274/2025
DISPENSA 184/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de gênero alimentício, em favor do paciente **GIOVANNA INCERTI MOREIRA**, em atendimento à determinação judicial, conforme termo de referência anexo ao processo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial **"DROGARIA SAÚDE DO CARMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.184.616/0001-22", com o valor global de R$ 10.392,00 (dez mil, trezentos e noventa e dois reais).**

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 20 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:0D777272

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025

PROCESSO Nº 259/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **BANCO DO BRASIL SA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91 sediado na Q Saun Quadra 5, bloco B Torre I,II,IIII -Asa Norte - Brasília -DF CEP: 70.040-912
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de instituições financeiras e cooperativas de crédito, autorizadas pelo Banco Central, para prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas do Município, atraves do recebimento, em caixas eletrônicos, internet, correspondente bancário, banco postal, lotérica e outros canais, de guias emitidas pela Prefeitura, pela leitura de código de barras padrão Febraban, na forma de credenciamento, nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos
VALOR : O valor total estimado da contratação é de R$ 60.977,60(Sessenta mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) , conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Recebimento em lotéricas, correspondentes bancários, banco postal e outros canais.	Guias	5000	R$ 3,64	R$ 18.200,00
2	Recebimento em terminais de auto atendimento – caixas eletrônicos	Guias	5920	R$ 3,03	R$ 17.937,60
3	Recebimento Internet Banking	Guias	9000	R$ 2,76	R$ 24.840,00

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 2.03.00.04.123.001.2.0032-Fonte de Recursos: 500.000 -Elemento de Despesa: 3.3.90.39-Despesas Bancárias Financeiras
PRAZO : **:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021

Data:. Além Paraíba, 09 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:619E23D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 182/2025

TERMO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO: 269/2025
DISPENSA ELETRÔNICA: 182/2025
CADASTRO DA PROPOSTA: até 08:00hrs do dia 29/10/2025.
FASE COMPETITIVA: Inicio: 08:00hrs_Fim: 29/10/2025 14:00hrs
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: PORTAL: licitanet.com.br
MODO DE DISPUTA: aberto.
OBJETO: *Contratação de empresa de engenharia para construir bueiro na estrada da Cafelândia, Marinópolis, conforme normas técnicas aplicáveis e condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia e seus componentes.*
VALOR ESTIMADO: R$ 115.963,08
DISPENSA ELETRÔNICA
Sumário
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.. 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.. 5
4. FASE DE LANCES.. 6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.. 7
6. HABILITAÇÃO... 9
7. CONTRATAÇÃO... 10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.. 11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.. 13

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n.° 269/2025, Dispensa Eletrônica nº 182/2025

CADASTRO DA PROPOSTA: até 08:00hrs do dia 29/10/2025.
FASE COMPETITIVA: Inicio: 08:00hrs_Fim: 29/10/2025 14:00hrs
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: PORTAL: LICITANET.COM.BR
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediada na Rua Heitor Mendes do Nascimento, n° 40, bairro São José, realizará DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 6.667, de 07 de março de 2023, que disciplina a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação, em razão do valor, previstas no art. 75, incisos I e II da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências no âmbito do município de Além Paraíba e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Regime de Execução: *Empreitada por Preço Global*

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa de engenharia para construir bueiro na estrada da Cafelândia, Marinópolis, conforme normas técnicas aplicáveis e condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia e seus componentes**.**

Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o ***menor preço,*** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada disponibilizada na Plataforma Licitanet através do endereço: https://www.licitanet.com.br/

O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Para os itens cujo valor estimado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo ***valor global/*** do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de ***100,00 (cem reais).***

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Caso o regime de contratação seja o de **empreitada por preço global**, além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CAFAP-Cadastro de Fornecedores do Município de Além Paraíba;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União Consulta de Sanções | Portal da Transparência do Governo Federal); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (Consulta de Sanções | Portal da Transparência do Governo Federal);

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021*);*

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

O valor global estimado para a contratação.

Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do CAFAP, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo mínimo de **2 horas,** sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo **de 24 (vinte e quatro) horas,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ***30 (trinta)*** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
Republicar o presente aviso com uma nova data;
Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I–Projeto Básico de Engenharia e seus componentes (inclui: Termo de Referência, Memorial Descritivo, Relatório fotográfico, Planilha Orçamentária, Cronograma, BDI, Planta entre outros);
ANEXO II – Modelo de Proposta;
ANEXO III – Modelo de Declarações;
ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Além Paraíba, 10 de outubro de 2025.

Além Paraíba, 20 de outubro de 2025_atualização

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:EF90C590

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 312/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para serviços de buffet.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até quinta-feira, 23/10, 18h00. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3455-1200, falar com Beatriz Marinho – Divisão de Compras.

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:F9F12622

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 09/2025
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 09/2025 CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024.

A PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2024, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, situada à Praça Cel. Breves, 151, São José - MG, **entre os dias 21 a 31 de outubro de 2025, no horário compreendido das 12:00h às 17:00h, munidos da documentação, relacionados no ANEXO II deste edital.**
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item **1**.
Os convocados que não atenderem ao presente chamado ou mesmo renuncie ao seu direito seja qual razão for, serão substituídos pelos concorrentes, obedecida a ordem de classificação, em conformidade com o EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO.

. DOS EXAMES MÉDICOS

Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
2.1.1 O exame será realizado por medico designado pela prefeitura municiapl

Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado **(prazo máximo de 30 dias).**

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

A publicação dos atos de nomeação se dará por decreto e/ou portaria, obedecendo a legislação vigente.

DA POSSE

Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em até 3(três) dias úteis na Prefeitura de Além Paraíba para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
Da data da posse, o candidato terá 01 dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo secretário à qual ficará subordinado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

RITA DE CÁSSIA FONSECA ROCHA
Secretária Municipal De Educação

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal De Além Paraíba

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 09/2025 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Classificação	Nº Inscrição	Nome
5ª	200250002605	Ana Claudia De Abreu

FONOAUDIOLOGO

Classificação	Nº Inscrição	Nome
2ª	200250001654	Adriana Matos Mairink Neiva Fernandes

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Classificação	Nº Inscrição	Nome
8ª	200250002504	Vitor Barbi André
9ª	200250000611	Fabiana Cavalieri Monção

SECRETÁRIO DE ESCOLA

Classificação	Nº Inscrição	Nome
7ª	200250000678	Tainá Correia Santana

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 09/2025 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) - Certidão de Nascimento ou Casamento;
( ) - Certidão de Nascimento dos filhos, se os tiver;
( ) - CPF dos dependentes ;
( ) - Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
( ) - Carteira de Identidade;
( ) - Título de Eleitor;
( ) - Cartão do PIS/PASEP;
( ) - Cartão do CPF;
( ) - Certificado de reservista, se do sexo masculino;
( ) - Duas fotos 3X4;
( ) - Atestado médico de sanidade física e mental, que comprove real capacidade para o exercício do cargo a que se candidata expedido pelos médicos e psicólogos responsáveis pelo atendimento aos funcionários da PMAP (Marcar a avaliação de sanidade física no RH);
( ) - Cópia e original dos documentos que comprovem a escolaridade e experiência exigidas para o cargo, conforme discriminado no Edital;
( ) - Atestado de bons antecedentes;
( ) - Atestado de que está em dia com as obrigações eleitorais, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias;
( ) - Exames de Hemograma completo, Glicemia de jejum, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Ácido úrico, Creatinina, TSH e ITL, Anti HVA IgG e IgM, Parasitológico de Fezes e Urina rotina, Tipo sanguíneo e Fator RH;
( ) - Comprovante de Residência, constando todos os dados (rua, nº, bairro, cidade, estado, telefone);
( ) - Cópia da Carteira de Trabalho (folha com foto e folha com os dados);
( ) - CNIS (tempo de contribuição junto ao INSS);
( ) - Qualificação cadastral no site do E-social no endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

Publicado por:
Gleydmar Percegoni Thurler Mendonça
Código Identificador:C937A57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL PROLEEI 2025/2026

EDITAL DE SELEÇÃO DE FORMADORES ProLEEI 2025/2026

EDITAL SME Nº 002/2025

SELEÇÃO DE FORMADORES PARA O PROGRAMA DE LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI)

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação sob a gestão da Secretária Rita de Cássia Fonseca Rocha, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria do MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, que institui o Programa de Apoio à Implementação da Lei nº 11.645/2008 no âmbito da Educação Infantil – ProLEEI/CNCA, RESOLUÇÃO Nº 10, DE 18 DE AGOSTO DE 2025, torna público o presente edital para seleção de formadores locais que atuarão no âmbito do programa em 2025 e 2026.

DO OBJETIVO

Este edital tem como objetivo selecionar profissionais da educação da Rede Municipal para atuação como formadores locais, com a responsabilidade de conduzir ações formativas junto aos professores da Educação Infantil, conforme orientações do ProLEEI 2025.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Ser servidor público em exercício da rede municipal de ensino;
Possuir graduação em Pedagogia;
Ter experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos na Educação como docente ou como pedagogo; supervisão pedagógica, coordenador pedagógico, em ou atuar na gestão pública e ter experiência em ações ou projetos de professor da Educação Infantil;
Ter atuado em ações de formação continuada ou como supervisor pedagógico na rede municipal;
Ter disponibilidade de carga horária para participar das formações e realizar os acompanhamentos locais;
Ter conhecimento básico de tecnologias digitais;
Participação em cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, linguagens ou leitura e escrita;
Ter experiência em ações de formações de professore (a)s;

Ter vínculo empregatício na rede pública de ensino, com avaliação positiva em processos de avaliação de desempenho(apresentar comprovação) ou outros processos similiares realizados por órgãos de acompanhamento do respectivo sistema de ensino.

2.1- DAS VAGAS

Trata-se de cadastro para suprimento de 1 vaga para atuar como formador(a) municipal e cadastro reserva, para turma(s) formada(s) pelos professores de EDUCAÇÃO INFANTIL na cidade de Além Paraíba-MG, município que aderiu à proposta formativa PRÓ-LEEI – LEITURA E ESCRITA na Educação Infantil, no compromisso Nacional Criança Alfabetizada do Ministério da Educação.

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A classificação levará em conta a capacitação do candidato e sua experiência na área, segundo os critérios abaixo:

Critérios	Pontuação
Tempo de serviço no setor público ou privado como professor de Educação Infantil	1 ponto por ano de serviço prestado(máximo 10 pontos).
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios, palestras, conferências ou afins, voltados para a área da Educação Infantil.	1 pontos por curso (máximo 10 pontos)
Pós-graduação Lato sensu(Especialização) na área da Educação. Pós- graduação Stricto Sensu	5 pontos por título (máximo 10 pontos)
(Mestrado ou Doutorado) na área da Educação.	10 pontos por título (máximo 20 pontos)
Dissertação: explicitando interesse, disponibilidade e experiência na área. (próprio punho)	10 pontos
Pontuação Máxima	**60 ontos**

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de haver empate na pontuação dos candidatos, o desempate será realizado, observando-se os seguintes critérios:
Maior tempo de experiência na área municipal (tempo de serviço apresentado);
Participação em cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, linguagens ou leitura e escrita;
Ter atuado como formador Municipal no Pro-LEEI / CNCA 2024
Candidato de maior idade;

DAS ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR

Participar das formações oferecidas pelo MEC e parceiros do programa;
Realizar encontros formativos com os professores da rede municipal;
Acompanhar as práticas pedagógicas e propor ações de fortalecimento da leitura e escrita na Educação Infantil;
Elaborar relatórios, registros e demais documentos exigidos pelo programa;
Manter diálogo constante com a Secretaria Municipal de Educação e com a coordenação local do ProLEEI.
Possuir conhecimento e manuseio das mídias de comunicação(computador, retroprojetor, slides, filmes, datashow e outros necessários)
Mediar as atividades da sua turma da sua turma no ambiente virtual de aprendizagem.

DA REMUNERAÇÃO

Os formadores selecionados receberão uma bolsa mensal no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme previsto no Programa ProLEEI 2025, paga diretamente pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).
O pagamento está condicionado à execução das atividades previstas, com comprovação via relatórios , presença nas formações exigidas, ter bom relacionamento com os cursistas, ser proativo(a) .
A concessão da bolsa está vinculada à disponibilidade orçamentária e às regras do programa.

DAS INSCRIÇÕES

Período:20/10/2025 à 22/10/2025.
Local: Secretaria Municipal de Educação
Horário:08 às 12 horas
Documentação exigida:
Ficha de inscrição (Anexo I);
Cópia dos títulos e documentos pessoais;
Comprovação de vínculo com a rede pública;
Dissertação: explicitando interesse, disponibilidade e experiência na área.(próprio punho)
OBS: ENTREGAR EM ENVELQUE QUE DEVERÁ SER LACRADO NO MOMENTO DA ENTREGA NA SECRETARIA.

DO PROCESSO SELETIVO

Análise documental e dissertativa (eliminatória e classificatória)

DOS RESULTADOS

O resultado preliminar será publicado em 23/07/2025 no site oficial da Prefeitura Municipal de Além Paraíba-MG;
Recursos poderão ser interpostos em até 01 dia útil após a divulgação; (24/07/2025)
O resultado final será publicado em 24/07/2025, com início das atividades formativas previsto para novembro de 2025.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A aprovação no processo seletivo não garante o recebimento imediato da bolsa, estando este condicionado ao cumprimento das exigências do programa e às liberações do FNDE;
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Coordenação Local do ProLEEI.

10.1– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1– A submissão a este edital implica à aceitação de seus termos;
10.1.2– A qualquer momento o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Coordenação Geral do Compromiso Nacional Criança Alfabetizada – Educação Infantil, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Além Paraíba - MG, 17 de outubro de 2025

Prefeito Municipal

Ficha de Inscrição
DADOS PESSOAIS

Nome completo: Data de nascimento: / / CPF: RG: Órgão Expedidor: UF: Endereço completo: Bairro: CEP: Cidade: UF: Telefone (com DDD): E-mail:

DADOS PROFISSIONAIS

Instituição de atuação atual: Cargo/Função: Tempo de experiência na área da Educação: anos
Tempo de experiência com formação de professores: anos

FORMAÇÃO ACADÊMICA (Marcar x e especificar)

( ) Graduação. ( ) Pós-Graduação. ( ) Mestrado. ( ) Doutorado.

DOCUMENTOS ANEXADOS (marque com "X")

( ) Cópia do RG e CPF
( ) Comprovante de escolaridade/titulação
( ) Comprovação de vínculo com a rede pública municipal
( ) Comprovação de docência, coordenação e/ ou supervisão na Ed. Infantil.
Outros: (especificar)

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente das exigências contidas no Edital de Seleção de Formadores ProLEEI 2025.

Local e Data

Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Gleydmar Percegoni Thurler Mendonça
Código Identificador:24CE5734

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0121/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0041/2025

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE APOIO OPERACIONAL, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ZELADORIA EM ESPAÇOS URBANOS E RURAIS, PRÉDIOS, INSTALAÇÕES E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.** Lançamento das Propostas até as 09:59 horas do dia 10/11/2025. Abertura das Propostas: 10/11/2025 às 10:00:00 horas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais 04/2024, 05/2024 e 016/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição nos sites http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através dos telefones nº 31/3520-0001 e 3520-0000 em horário comercial.

Alvorada de Minas/MG**,** 20 de outubro de 2025**.**

GILMAR SILVA MOURÃO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:2F4826F6

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Licitatório Nº: 122/2025
Dispensa Nº: 24/2025

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público a RATICACAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 24/2025, (Art. 72 § único e 75 inciso XI, da Lei Federal n.º 14.133/2021) em favor do CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM) – CNPJ Nº 22.835.076/0001-70, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, chegando ao valor global de R$ 956.437,60 (novecentos e cinquenta seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), com o objeto "Celebração de Contrato de Programa entre a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha, visando à execução de obras de engenharia para pavimentação em bloquetes sextavados no trecho remanescente de acesso ao Distrito de Itapanhoacanga, estrada "Zé do Mato", com extensão linear aproximada de 532 metros e área total de 4.823,80 m², Município de Alvorada de Minas/MG.", Maiores informações estarão à disposição no site: http://www.alvoradademinas.mg.gov.br/260/DiarioOficial/Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através dos telefones nº 31/3520-0001 e 3520-0000 em horário comercial.

Alvorada de Minas**,** 20 de outubro de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:CD68CEB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PAL 072/2025
INEXIGIBILIDADE 021/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ MG, TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA 16/10/2025, TERMO DE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PAL 072/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025 OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR DANIEL LUZ, PARA APRESENTAÇÃO NO "10" CONGRESSO EVANGÉLICO REGIONAL DE MISSÕES E 2º DO EVANGELHO", A REALIZAR-SE NOS DIAS 14 E 15 DE NOVEMBRO/2025 NA CIDADE DE ARAÇUAÍ/MG. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025** – ANDRÉ ANTUNES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA VALOR GLOBAL DO CONTRATO **R$140.000,00(CENTO E QUARENTA MIL REAIS),** ASSINATURA 16/10/2025 VENCIMENTO 31/12/2025.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:2E8E511A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 085/2023 IL 08/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 14/10/2025 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 085/2023 –

INEXIGIBILIDADE N° 08/2023 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO RESTAURANTE PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (TIPO MARMITEX), VISANDO ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. EXTRATO DE **CONTRATO Nº 148/2025** - PAULO HENRIQUE FERREIRA FROES- VALOR GLOBAL DO CONTRATO **R$40.000,00(QUARENTA MIL REAIS), ASSINATURA** 14/10/2025 VALIDADE 01/09/2026.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:A81B49EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE IRP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 355/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025

PL 355/2025
Pregão Eletrônico 085/2025
Registro de Preço 069/2025
Objeto refere-se à: **Aquisição de peças e itens para manutenção da sinalização vertical e horizontal, para implantação e manutenção preventiva e corretiva da sinalização horizontal e vertical, em diversas vias do Município de Arcos**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. **Até o dia:31/10/2025.**

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E9B4F256

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADTIVO DO CONTRATO 8028/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 8028/2024

Processo: 080/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG
Contratada: FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFOMATICALTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº8028/2024, até 03/10/2026

Fundamento Legal: Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Argirita, 03 de outubro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D9A9EED9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de preços nº 071/2025. Pregão Presencial nº 025/2025. Objeto: fornecimento de forma parceladas de Gás de Cozinha (GLP) carga de 13 kg, com e sem vasilhame, Água Mineral em galão plástico de 20 litros e Barra de Gelo de 9,5 kg. Gerenciadora da Ata: Prefeitura Municipal de Arinos. Detentora da Ata: Center Gás LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.505.523/0001-13, valor global R$ 112.300,00, vigência: 12 meses.

Arinos, 20 de outubro de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:D8215A01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 247/2025. Eletrônico nº 016/2025. Objeto: fornecimento de conjunto completo de Bandeiras oficiais do Brasil, do Estado de Minas Gerais e do Município de Arinos. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: SÓ Bandeiras Distribuidora de Bandeiras Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.342.293/0001-60, valor global R$ 94.022,94, vigência: 12 meses.

Arinos, 20 de outubro de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:B97C71CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO LOCAÇÃO

Extrato do Contrato de locação nº 248/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 053//2025. Objeto: locação do prédio em alvenaria situado a Rua Nathalia Carvalho Chaves, nº 715-A, Bairro Crispim Santana. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratado: Brunos Carvalho Chaves, valor mensal R$ 4.000,00, vigência: 30/09/2026.

Arinos, 20 de outubro de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:DC937F7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público a RATIFICAÇÃO do procedimento de CHAMADA PÚBLICA 003/2025, Processo Licitatório nº 082/2025. Objeto – Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar. Contratada: COOPAF COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DA REGIÃO DE MURIAÉ inscrita no CNPJ sob o nº 14.696.045/0001-57, valor Global R$ 102.990,00 (cento e dois mil e novecentos e noventa reais). dotação orçamentária: 0400.1230600922.036.33903200000- Ficha 263. justificativa, de acordo com a Lei Federal 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021.

SELMAR LUIS DO VALLE.
Prefeito Municipal

Barão do Monte Alto, 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:0669AFA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 119/2025 DISPENSA N°: 054/2025 SRP N°: 041/2025

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 119/2025
DISPENSA N°: 054/2025
SRP N°: 041/2025
BASE LEGAL: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO PRETENDIDO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeição para atender às demandas das Secretarias do Municipio de Barra Longa/MG.

Os interessados deverão encaminhar as propostas de preços, devidamente assinadas, somente pela plataforma da Licitar Digital, cujo o link de acesso é: https://licitar.digital/

Data final de apresentação das propostas: 04 de Novembro de 2025 às 09:00.

Data da sessão: 04 de Novembro de 2025 às 09:00.

ATENÇÃO: Os interessados deverão observar atentamente as exigências relativas à documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e capacidade técnica, conforme estabelecido no Termo de Referência (TR) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais se encontram publicados em anexo a este aviso na plataforma digital supracitada.

Barra Longa, 20 de Outubro de 2025.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação
Portaria:151/2025

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:F127F861

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EDITAL 086/2025 PROCESSO Nº 184/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025

O Município de Barroso torna público o Edital 086/2025 Processo nº 184/2025 Concorrência Eletrônica 004/2025. Constitui objeto deste Edital a **contrataçãode empresa de engenharia com especialidade em execução de obras, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UnidadesHabitacionaisno Bairro João Bedeschi no Município de Barroso/MG, conforme Contrato de Convênio n.º 974092/2024,Operação n.º1100252-02 celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Barroso/MGe conforme especificações contidas no Projeto, na Planilha Orçamentária de Preços e Serviços, no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-financeirono ETP e noTermo de Referência,**atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Abertura: 01/12/2025 às 10:00hs
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:FE09D338

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO AO CONTRATO PROCESSO 172/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AOCONTRATO 284/2025 PROCESSO 172/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 067/2025

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 284/2025 Pregão Eletrônico 067/2025 para a **contratação de empresa especializada para reforma parcial da escola Municipal Arthur Napoleão,**em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:1FD20FF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Berizal – MG, designado pela Portaria Nº 023 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar Licitação na modalidade Dispensa em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, que tem por objeto: Aquisição de materiais para decoração natalina, visando criar ambientes festivos e acolhedores, fortalecer a convivência comunitária e valorizar as tradições culturais durante o período natalino, nos termos das Leis Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decretos Federal nº10. 024/2019 e 3555/2000, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência. Data e hora da disputa:23/10/2025, das 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília), Local Sítio: https://portal.licitanet.com.br/
Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no setor de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Berizal, Rua Luiz Otávio Franco n° 18 – Centro, Berizal/MG, das 07h00 às 13:00 horas, bem como por consulta ao Site Oficial municipal: https://portal.licitanet.com.br/.

Berizal-MG, 20 de outubro 2025

WANDAYK TEIXEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:CA79EA4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 180 A 194/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa 3 Poderes Comércio LTDA ME , inscrita no CNPJ sob o nº. 14 937 152/0001-20. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 556.255,80 (quinhentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 20/10/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 30 083 358/0001-96. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 262.175,50 (duzentos e sessenta e dois mil e cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 20/10/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa H.A DISTRIBUIDORA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 01 255 291/0001-21. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 308.455,47 (trezentos e oito mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 20/10/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 25 836 495/0001-14. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 45.885,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e cinco reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 20/10/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa Oxi Quimica Ltda - EPP , inscrita no CNPJ sob o nº. 65 271 868/0001-71. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 118.680,00 (cento e dezoito mil e seiscentos e oitenta reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 20/10/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa TREZE DISTRIBUIDORA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 29 126 669/0001-06. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 69.116,70 (sessenta e nove mil e cento e dezesseis reais e setenta centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 20/10/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 21 856 981/0001-43. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 363.768,70 (trezentos e sessenta e três mil e setecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 20/10/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 49 039 321/0001-99. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 564.300,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 20/10/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa MARCELO GORETTI DE CARVALHO , inscrita no CNPJ sob o nº. 39 452 748/0001-60. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 13.510,20 (treze mil e quinhentos e dez reais e vinte centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 20/10/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa 36.634.645 MIRIAM POLITO VENANCIO , inscrita no CNPJ sob o nº. 36 634 645/0001-23. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 75.959,00 (setenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e nove reais) . DATA DA ASSINATURA DA ATA: 20/10/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa 57.239.828 BIANCA VITORIA TELES DE PAULA , inscrita no CNPJ sob o nº. 57 239 828/0001-14. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 20/10/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa CH COMERCIAL LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 07 171 284/0001-2. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 8.160,00 (oito mil e cento e sessenta reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 20/10/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa CLEVER FERREIRA COSTA , inscrita no CNPJ sob o nº. 28 259 514/0001-85. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 45.960,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 20/10/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa ARMAZEM UTILIDADES DOMESTICAS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 06 081 199/0001-06. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 69.750,00 (sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 20/10/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa MOEMA COMERCIAL LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 03 134 867/0001-28. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 34.387,50 (trinta e quatro mil e trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 20/10/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2025.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:DFD0B7D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 060/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento de materiais metálicos e ferragens, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, garantindo a manutenção e reparos em estruturas metálicas e demais serviços de interesse público.
INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 20/10/2025 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 05/11/2025 ÀS 09:29 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:6C7BC1EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO 091/2025 - INEXIGIBILIDADE 054/2025

O MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização do **Processo Licitatório 091/2025 - Inexigibilidade 054/2025** – **Objeto:** Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços Gráficos e de Arte Visual, de Forma Contínua e sob Demanda, para Atender às Necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, conforme especificações contidas no edital.
O Credenciamento será realizado a partir do dia 21.10.2025 no horário das 07h às 12h. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis de Minas - MG, 20 de outubro de 2025.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:33101142

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 086/2025 – INEX. 028/2025 – CRED. 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG – PROC. 086/2025 – INEX. 028/2025 – CRED. 014/2025. CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG E SUAS SECRETARIAS. Credenciamento: 24/10/2025. 09hrs. licitacaobotumirim2025@gmail.com - https://botumirim.mg.gov.br.

GUILHERME LUCIANO OLIVEIRA VELOSO
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Luciano Oliveira Veloso
Código Identificador:45DB8E14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2022.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato Nono aditivo contrato n ° 079/2022 – Contratada: **LEONARDO FERREIRA DE SOUZA MEI**, CNPJ 44.718.710/0001-27, objeto: : Saída da Fazenda do Sr João Cigano, passando no Riachinho do Gado

Bravo, Pivô, seguindo para estrada Bambú a Brasilândia, Faz Gama, **Fazenda Sr Armando Maroto**, Fazenda Alma, Faz Futura, Faz São Marcos, passando na Faz Maurício Ruivo, Faz Água Limpa, Casa da Cidinha, Professora Lili, fazendo percurso na Fuchs, Faz Precatinha, Setor Orgânico na Fuchs, seguindo na MG 181 em direção à Brasilândia de Minas até o CEMEI, Escola Rui Veloso e Escola Katz, fazendo percurso interno. **Passando de 263,2 para 268,2 Kms diário, conforme relatório.**

Brasilândia de Minas - MG, 01/10/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:87FA5C13

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078/2022.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato Oitavo aditivo contrato n ° 078/2022 – Contratada: **ANTÔNIO FRANCISCO DE CASTRO MEI**, CNPJ 30.972.760/0001-21, objeto: objeto a alteração no percurso do itinerário 08, passando a ser seguinte: Saída Sr Adilson, Toninho Vitor passando na Faz Vadinho, Sr Milton e do Sr Altino, ponte do Cotovelo, passando no Riachinho, Faz Alessandro, seguindo até o Município de Brasilândia de Minas. **Passando de 166 para 174 kms diário, conforme relatório.**

Brasilândia de Minas - MG, 01/09/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:2E84FA71

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/2022.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG – Extrato Sexto aditivo contrato n ° 082/2022 – Contratada: **TRANSPORTE MENDES E CONRADO LTDA**, CNPJ 07.195.869/0001-88, objeto: a alteração no percurso do itinerário 03, passando a ser seguinte: Saída Faz do Sr. Carlos no Boqueirão, seguindo para casa do Sr Antônio (Tonhão), passando na Faz do Sr Gerlim, seguindo na Fazenda do Gamela, seguindo para BR MG 181, seguindo para Faz Morada Nova (Silvão), retornando e passando na Faz São Sebastião, seguindo na BR 181, passando na Faz do Sr Carlinhos, seguindo para Faz do Dr Heraldo, retornando para BR MG 181, seguindo para o Lageado passando na Faz do Alexandre entrada à direita e retornando na MG 181, seguindo para o Sítio do Acir, no Lageado, entrada à esquerda da MG 181, retornando e fazendo percurso na serra Faz do ... retornando para o Município de Brasilândia de Minas, nas escolas Municipal Rui Veloso Cordeiro, Escola Julius Peter Paul Katz para ponto final. **Passando de 146,4 para 170,4 kms diário conforme relatório.**

Brasilândia de Minas - MG, 01/09/2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:F64A14E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 123/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO N° 123/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2025. Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais para execução nos envios e validação do SICOM referente ao SISOP/MG (sistema de informações de serviços de Engenharia e Obras Públicas), compreendendo os seguintes serviços: Alimentação das informações inerentes aos módulos editais e acompanhamento de obras, nas ferramentas do TCE/MG; Gerenciamento e acompanhamento de modo tempestivo das informações referente aos módulos referendados evitando, assim penalizações por parte dos órgãos de controle; Acompanhamento perante o setor de licitações para envio das remessas do módulo edital e licitações, visando, verificar as inconsistências e encaminhar nos prazos corretos as informações ao SICOM; Acompanhamento perante o departamento de engenharia quanto às obras executadas visando enviar em tempo hábil as medições realizadas junto ao SICOM.. Contratada: **R.B DE SOUZA – ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL**, inscrita no CNPJ nº 44.916.395/0001-42. Valor global: R$ 51.720,00 (cinquenta e um mil e setecentos e vinte reais). Vigência: 12 meses; Data: 17 de outubro de 2025

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:7980245D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2025

MUNICÍPIO DE BRAÚNAS-MG- EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2025-Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 042/2025, critério de julgamento menor preço por item. O objeto é o Registro de Preços, destinado ao atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Braúnas/MG. A lista inclui itens essenciais como equipamentos para primeiros socorros, instrumentos cirúrgicos, materiais para procedimentos clínicos, produtos de higiene, dispositivos de apoio à mobilidade, entre outros, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo, a serem custeados com recursos próprios e vinculados, em conformidade com os anexos deste Edital, em favor das empresas MG MED HOSPITALAR LTDA ME – CNPJ 13.264.773/0001-27, vencedor no certame pelo valor global de R$ 295.876,37, DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA – CNPJ 27.417.234/0001-95, vencedor no certame pelo valor global de R$ 2.191,76, BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA – CNPJ 52.165.681/0001-41, vencedor no certame pelo valor global de R$ 906,06 , GUERRA MED FARMA LTDA – CNPJ 46.279.635/0001-70 vencedor no certame pelo valor global de R$ 823,30.

Braúnas-MG, 17 de Outubro de 2025.

WEYNE VIRGÍLIO DE CARVALHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:1F8EB525

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 40/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Pregão Eletrônico nº 40/2025. Processo nº 179/2025. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o processo licitatório em epígrafe, pelo critério de julgamento de menor preço por lote, para a contratação via registro de preços de empresa para prestação de serviços de seguro para cobertura dos veículos que compõe a frota das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão. A

abertura da sessão pública dar-se-á no dia 06/11/2025, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

DAIANE ALINE DE CARVALHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daiane Aline de Carvalho
Código Identificador:911559C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE ATA E CONTRATO** do Processo Administrativo nº 116/2025 – Pregão Eletrônico n° 007/2025. Objeto: **formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários nos termos do Programa "Mais Social", de que trata a Lei Municipal n.º 460, de 15 de abril de 2015, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal do Cuidado e Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania.** Empresas: **SINARA LOPES DE SOUSA BORGES 94421048615**– CNPJ: **18.336.996/0001-01**. Valor global de **R$ 213.990,00** (Ata nº 074/2025 – Contrato 080/2025). Vigência 09/10/2025 ate 09/06/2025. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:68145281

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
DESIGNA A SERVIDORA MUNICIPAL FLÁVIA CRISTINA PAULINO, ENFERMEIRA, PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-1).

PORTARIA Nº 110/2025

Designa a Servidora Municipal Flávia Cristina Paulino, Enfermeira, para exercício de Função Gratificada (FG-1).

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso I,

R E S O L V E,

Art. 1º - designar a servidora **FLÁVIA CRISTINA PAULINO**, matrícula 3092, detentora do Cargo de provimento efetivo/permanente de Enfermeira, para exercício de Função Gratificada – LC 185/2023, modalidade FG-1 (15%), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 20 de outubro de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:791F4AAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 141/2025: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA.
Objeto: *Aquisição de jogos pedagógicos destinados ao equipamento das salas de recreação da creche e das escolas de ensino fundamental do município, através da Ata de Registro de Preços n.º 02/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Sapucaí - CIMASP.*
Processo Administrativo n.º 149/2025 – Compartilhada.
Vigência: 06/10/25 a 31/12/2025.
Valor total: R$ 10.873,02 (dez mil, oitocentos e setenta e três reais e dois centavos);

Cachoeira de Minas, 06 de outubro de 2025.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:C995C3C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 147/2025: MATERIAIS DE CONSTRUCOES IRMAOS ALVES LTDA.
Objeto: *Contratação de empresa para fornecimento do Insumo Cimento CPII - F32.*
Processo Administrativo n.º 155/2025 – Dispensa n.º 052/2025.
Vigência: 15/10/25 a 31/01/2026.
Valor total: R$ 11.025,00 (onze mil e vinte e cinco reais);

Cachoeira de Minas, 15 de outubro de 2025.

EUGÊNIA FERNANDA COSTA –
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:7AB77B63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 136/2025

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 136/2025 – Pregão Eletrônico n.º 022/2025,*** através do Sistema de Registro de Preços – SRP a *aquisição de Lixeiras de aço inox, com capacidade de 36L para uso em espaço público.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***DFS INTEGRAL COMERCIO E SOLUCOES LIMITADA,*** inscrita no CNPJ n.º 51.926.481/0001-00, no valor total de R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

Cachoeira de Minas, 20 de outubro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:9675B03F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PORTARIA Nº 16, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 16, DE
17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do (a) Senhor (a) JONAS PEDRO DA SILVA da função de *ENGARREGADO DE DADOS da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG*

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir desta data, o Senhor **JONAS PEDRO DA SILVA**, matrícula sob nº 12, da função de **ENGARREGADO DE DADOS** da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mando, portando à todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente portaria pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 17 de outubro de 2025.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente
1ª Sessão Legislativa- Anuênio de 2025

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:E531FC77

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PORTARIA Nº 17, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 17, DE
20 DE OUTUBRO DE 2025

Designa o Senhor ATAIDE DONIZETE STORTI para desempenhar a função de *ENGARREGADO DE DADOS da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, para o exercício de 2025.*

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Senhor ***ATAIDE DONIZETE STORTI***, matrícula sob nº 05, para desempenhar a função de ***ENGARREGADO DE DADOS***, da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, para o exercício de **2025**.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mando, portando à todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente portaria pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 20 de outubro de 2025.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente
1ª Sessão Legislativa- Anuênio de 2025

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:314EFC84

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE MOÇÃO Nº 05/2025

PROJETO DE MOÇÃO Nº 05/2025

EMENTA: APRESENTA MOÇÃO DE APLAUSO E RECONHECIMENTO À SENHORA JOSEFA ELZA DE AQUINO.

O vereador **HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA**, com fundamento no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG, submete à apreciação do Plenário o presente Projeto de Moção de Aplauso e Reconhecimento à senhora **Josefa Elza de Aquino**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade cachoeirense e, em especial, pela dedicação e amor com que há décadas exerce sua missão junto à Casa de Apoio de Cachoeira Dourada em Barretos/SP, nos seguintes termos:

MOÇÃO DE APLAUSO E RECONHECIMENTO

À senhora **Josefa Elza de Aquino**, exemplo de dedicação, fé e solidariedade, cuja trajetória de vida se confunde com a história de amor e acolhimento que marca a atuação da Casa de Apoio de Cachoeira Dourada em Barretos/SP.
Iniciou sua jornada no serviço público aos 17 anos de idade, atuando na Prefeitura Municipal e, logo depois, na Unidade Mista de Saúde, onde se destacou pela disposição, coragem e compromisso em aprender e servir. Ao longo dos anos, participou de inúmeros cursos voltados à área da saúde, aprimorando-se para melhor atender à população cachoeira-douradense.
Com o passar do tempo, passou a acompanhar pacientes em viagens para tratamento médico em diversas cidades, como Uberlândia, Ituiutaba e, especialmente, Barretos. Em um contexto em que poucos aceitavam essa missão, Elza assumiu o desafio com fé e sensibilidade, encontrando nessa tarefa um verdadeiro propósito de vida.
Há mais de uma década, Elza dedica-se integralmente à **Casa de Apoio de Cachoeira Dourada em Barretos**, acolhendo pacientes e familiares com carinho, empatia e alegria. Para ela, o trabalho na Casa é mais do que uma função — é uma vocação e um aprendizado constante. Cuida de cada pessoa como se fosse da própria família, transformando o espaço em um verdadeiro lar de esperança e amor ao próximo.
Sua trajetória demonstra que servir com amor é a forma mais genuína de engrandecer o ser humano. Com 63 anos de idade, continua exercendo essa missão com entusiasmo, sendo inspiração viva de solidariedade, fé e entrega.
Por todo o exposto, a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG, através desta Moção, rende suas homenagens e aplausos à senhora **Josefa Elza de Aquino**, em reconhecimento à sua trajetória exemplar, marcada pelo altruísmo, pela fé e pelo compromisso com o bem comum, valores que tanto dignificam o nome de nossa cidade.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2025.

VEREADOR HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA
Autor

Apoiam Esta Moção os Seguintes Vereadores:

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente da Câmara Municipal

EDIMAR ALVES FERNANDES
Vice-Presidente

ARNALDO JOSÉ DA SILVA
1º Secretário

MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS
Vereadora

PALOMA LUCAS FERNANDES
Vereadora

PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA
Vereadora

SIMONE APARECIDA MATTOS STORTI
Vereadora

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Vereador

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:472FBFD7

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PREMIO ANGELICA SAMORA CARVALHO

DECRETO S/Nº, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público ANGELICA SAMORA CARVALHO**.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 11924;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal ANGELICA SAMORA CARVALHO**,** matrícula nº 289, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 02/03/2008 a 01/03/2013, com o período de gozo a iniciar em 01 de AGOSTO de 2025 e término em 30 de AGOSTO de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 01 de agosto de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
Código Identificador:92AC3D64

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PREMIO IVONE ALVES DOS SANTOS SILVA

DECRETO S/Nº, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público IVONE ALVES DOS SANTOS SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 12056;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal IVONE ALVES DOS SANTOS SILVA matrícula nº 1290, lotado na Secretaria Municipal de Água e Esgoto - ETA, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 19/02/2019 a 18/02/2024, com o período de gozo a iniciar em 27 de AGOSTO de 2025 e término em 25 de SETEMBRO de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 27 de agosto de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
Código Identificador:F2962BC6

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PRÊMIO JOSÉ MARCIO STORTI

DECRETO S/Nº, DE
01 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público JOSÉ MARCIO STORTI.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº **12085;**

CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal **JOSÉ MARCIO STORTI**, matrícula nº **231**, lotado na Secretaria Municipal de Água e Esgoto - ETA, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 21/02/2020 á 21/04/2025, com o período de gozo a iniciar em 01 de AGOSTO de 2025 e término em 29 de OUTUBRO de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 01 de agosto de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
Código Identificador:9799B5B0

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PREMIO LUCIANA CELESTINO DE MARIS

DECRETO S/Nº, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao Servidor PúblicoLUCIANA CELESTINO DE MARIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 12021;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal LUCIANA CELESTINO DE MARIS matrícula nº 1187, lotado na Secretaria Municipal de Educação -CMEI, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo a 11/06/2008 a 10/06/2013, com o período de gozo a iniciar em 01 de SETEMBRO de 2025 e término em 30 de SETEMBRO de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 01 de setembro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
Código Identificador:791F2309

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PREMIO MARLUCE RITA DE JESUS

DECRETO S/Nº, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público MARLUCE RITA E JESUS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 11996;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal MARLUCE RITA DE JESUS**,** matrícula nº 1108, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 19/07/2018 a 17/08/2023, com o período de gozo a iniciar em 01 de AGOSTO de 2025 e término em 30 de AGOSTO de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 01 de agosto de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
Código Identificador:3B75C9B5

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PREMIO QUEILA CRISTINA DA SILVA

DECRETO S/Nº, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público QUEILA CRISTINA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 11980;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal QUEILA CRISTINA DA SILVA**,** matrícula nº 3936, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - PSF, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 03/04/2018 a 02/04/2023, com o período de gozo a iniciar em 05 de AGOSTO de 2025 e término em 03 de SETEMBRO de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 05 de agosto de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
Código Identificador:C59A253F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PREMIO VIVIANE FERREIRA GONZAGA SALVIANO

DECRETO S/Nº, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público VIVIANE FERREIRA GONZAGA SALVIANO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 11534;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal VIVIANE FERREIRA GONZAGA SLAVIANO**,** matrícula nº 946, lotado na Secretaria Municipal de Educação - CMEI, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 07/06/2011 a 06/06/2016, com o período de gozo a iniciar em 01 de AGOSTO de 2025 e término em 30 de AGOSTO de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 01 de agosto de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
Código Identificador:E866DC75

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PREMIO WEDERVANI REGINA DA SILVA STORTI

DECRETO S/Nº, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público WEDERVANI REGINA DA SILVA STORTI.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 12146;

CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal WEDERVANI REGINA DA SILVA STORTI matrícula nº 332, lotado na Secretaria Municipal de Educação -CMEI, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei Complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 02/03/2018 á 01/03/2023, com o período de gozo a iniciar em 01 de SETEMBRO de 2025 e término em 30 de SETEMBRO de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 01 de setembro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilia Carolina Alves de Paiva Silva
Código Identificador:657B89EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 25/2024 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI E RENOVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CAJURI Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS LADEIRA CARDOSO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade e o de outro lado, - **RENOVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, com sede na Praça do Rosário, n° 03, loja 03, Bairro Centro, Viçosa-MG – CEP 36.570,00, inscrita no CNPJ sob o nº 28.263.624/0001-10, neste ato representada pelo Sr. **FABRICIO FERNANDEZ DA SILVA SANTOS,** RG N° MG - 7698109 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº. 051.323.836-02, doravante designada simplesmente CONTRATADA, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº 005/2024 – Concorrência Eletrônica nº 02/2024**, resolvem, de comum acordo entre si, celebrar o presente **TERMO ADITIVO N.º 03** ao Contrato 24/2024 contratação de empresa especializada para **ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CARGA ELÉTRICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SITUADA NO CENTRO – CAJURI - MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e Planilhas Orçamentárias, Projetos, Cronograma, Memorial.
CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 25/2024 o acréscimo de itens do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente acréscimo é de R$ 6.454,23 (seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos) cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde a 12,33% (doze vírgula trinta e três por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº 25/2024 que era de R$ 52.337,84 (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Passa a ser de R$ 58.792,07 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e dois reais e sete centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Cajuri, 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:2DE21D9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00320/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00320/2025 – Processo nº 00135/2024 – Pregão n° 0051/2024 – Contratada empresa: **MR Alimentos Saudaveis Ltda - ME** - CNPJ n° 22.077.561/0001-21 - Rua Francisco Xavier da Silva - Novo Bandeirantes - Cambé - PR - 86188-000, com valor total de **R$ 5.387,00** (Cinco mil e trezentos e oitenta e sete reais) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** Vigência: 20/10/2025 a 20/10/2026.

Campanha/MG, 20 de Outubro de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:85643DCD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00321/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00321/2025 – Processo nº 00135/2024 – Pregão n° 0051/2024 – Contratada empresa: **Juliana Godoy Moreira Lopes - ME** – CNPJ n° 38.649.612/0001-82 - Rua Nossa Senhora Aparecida, 9 - Centro - São Gonçalo do Sapucai - MG - 37490-000, com valor total de **R$ 72.061,50** (Setenta e dois mil, sessenta e um reais e cinquenta centavos) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** Vigência: 20/10/2025 a 20/10/2026.

Campanha/MG, 20 de Outubro de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:7796F023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00322/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº

00322/2025 – Processo nº 00135/2024 – Pregão n° 0051/2024 – Contratada empresa: **Comercial Liz Oliveira Ltda –** CNPJ n° 45.784.536/0001-83 - Av Virgilio De Melo Franco, 430 - Centro - Cambuquira - MG - 37420-000, com valor total de **R$ 228.240,50** (Duzentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** Vigência: 20/10/2025 a 20/10/2026.

Campanha/MG, 20 de Outubro de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:6179FEC3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00323/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00323/2025 – Processo nº 00135/2024 – Pregão n° 0051/2024 – Contratada empresa: **Moema Comercial Ltda - ME -** CNPJ n° 03.134.867/0001-28 - Av. Getulio Vargas, 1599 - Vila Carneiro - São Lourenço - MG - 37470-000, com valor total de **R$ 9.421,00** (Nove mil, quatrocentos e vinte e um reais) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** Vigência: 20/10/2025 a 20/10/2026.

Campanha/MG, 20 de Outubro de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:F1CF08DB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00324/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00324/2025 – Processo nº 00135/2024 – Pregão n° 0051/2024 – Contratada empresa: **D' Andreia Distribuidora Ltda -** CNPJ n° 15.413.146/0001-36 Av Dona Mariquinha, 3265 - Galpao2 - Turquia - Maria Da Fe - MG **-** 37517-000, com valor total de **R$ 70.359,75** (Setenta mil, trezentos e cinqüenta e nove reais e setenta e cinco centavos) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** Vigência: 20/10/2025 a 20/10/2026.

Campanha/MG, 20 de Outubro de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:0F804A1C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Convênio Nº 002/2025
Entidade Conveniada: Lar Vicentino Santo Antônio
Objeto: Repasse de recursos financeiros ao Lar Vicentino Santo Antônio, com a finalidade de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Portaria nº 7.416 de 1º de julho de 2025, para as ações e serviços de saúde da Unidade do Pronto Atendimento Municipal.
Valor: R$ 335.407,00 (Trezentos e trinta e cinco mil quatrocentos e sete reais)
Dotação Orçamentária: 02.06.03.10.302.0016.4.055 3350.43.00
Fonte de Recursos: 1.600.80 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção - União - Emendas parlamentares individuais
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo.

Campanha, 1º de outubro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RAFAELA PEREIRA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde

NATÁLIA DE LOURDES NANI CARVALHO
Lar Vicentino Santo Antônio

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:CE1A5CD6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.189/2025

ALTERA A PORTARIA Nº 5.141 DE 29 DE JULHO DE 2025, A QUAL DESIGNA, NOS TERMOS DO ART. 1º, § 2º DO DECRETO Nº 7.659, DE 1º E NOVEMBRO DE 2023, MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DE LICITAÇÕES, DE ACORDO COM AS REGRAS DA LEI 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os **Secretários Municipais de Planejamento e Gestão, Governo e Fazenda**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º do Decreto Municipal 7.659, de 1º de novembro de 2023;

RESOLVEM:

Art. 1º. O artigo 1º da Portaria nº 5.141 de 29 de julho de 2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:
(...)
I – Márcia Cristina Silva Borges;
II – Lucas Carvalho Brandão;
III – Patrícia Gomes da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2025.

Campanha – MG, 13 de outubro de 2025.

JULIANA DE CASTRO ARANTES
Secretária Mun.Planejamento e Gestão

RAQUEL CARVALHO SANTOS ELIAS
Secretária Mun. Fazenda

NICOLAS DINAMARCO DOS REIS
Secretário Mun. Governo

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:1FFB25E6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5.190/2025

ALTERA A PORTARIA Nº 5.142 DE 29 DE JULHO DE 2025, A QUAL DESIGNA, NOS TERMOS DO ART. 1º, DO DECRETO Nº 7.658, DE 1º E NOVEMBRO DE 2023, GESTORES E FISCAIS TÉCNICOS E FISCAIS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATOS, DE ACORDO COM AS REGRAS DA LEI 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os **Secretários Municipais de Planejamento e Gestão, Governo e Fazenda**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º do Decreto Municipal 7.658, de 1º de novembro de 2023;

RESOLVEM:

Art. 1º. O artigo 2º da Portaria nº 5.142 de 29 de julho de 2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:
(...)
I – Márcia Cristina Silva Borges - Gestora;
II – Patrícia Gomes da Silva – Gestora;
III – Leila Carvalho de Andrade – Gestora;
IV – Lucas Carvalho Brandão - Gestor;
V – Valéria Carvalho Mattos Dias – Gestora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2025.

Campanha – MG, 13 de outubro de 2025.

JULIANA DE CASTRO ARANTES
Secretária Mun.Planejamento e Gestão

RAQUEL CARVALHO SANTOS ELIAS
Secretária Mun. Fazenda

NÍCOLAS DINAMARCO DOS REIS
Secretário Mun. Governo

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:E714EC12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 098/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 056/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório 098/2025 – Pregão Eletrônico 056/2025. Objeto: Registro de preços de suplementos alimentares, para uso oral e enteral, destinados a pacientes da rede municipal de saúde, conforme protocolo instituído pela Prefeitura Municipal, incluindo itens de uso específico mediante laudos médicos e nutricionais. Ata de Registro de Preço_176/2025/DL – **BIOLIFE BRASIL LTDA**, CNPJ 30 008 165/0001-70, com valor de R$ 413.970,00 (quatrocentos e treze mil e novecentos e setenta reais). Ata de Registro de Preço_177/2025/DL - **C&G COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAO LTDA** – CNPJ 51 020 466/0001-90, com valor de R$ 1.805.411,00 (um milhão oitocentos e cinco mil e quatrocentos e onze reais). Ata de Registro de Preço_178/2025/DL - **LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** – CNPJ 28 738 688/0001-20, com valor de R$ 2.532.760,00 (dois milhões quinhentos e trinta e dois mil e setecentos e sessenta reais). Ata de Registro de Preço_179/2025/DL - **MSRIOS PRODUTOS DE DIETA** – CNPJ 23 149 874/0001-00, com valor de R$ 519.160,00 (quinhentos e dezenove mil e cento e sessenta reais). O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:832C6E18

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO 034/2025 – CREDENCIAMENTO 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Termo de Credenciamento - Processo Licitatório 034/2025 – Credenciamento 004/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para a prestação de serviços médicos, especificamente Consultas Médicas Especializadas, de forma complementar ao SUS. Termo de Credenciamento 056/2025 - **IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS**, inscrito no CNPJ n° 23.647.209/0001-47. Vigência: O prazo de vigência do credenciamento será até 13/04/2026, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:5BA40580

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato do primeiro termo aditivo – Processo Licitatório n° 002/2025 – Inexigibilidade n° 002/2025. Torna público o extrato do primeiro termo aditivo do instrumento contratual n° 010/2025/DL. Objeto: Contratação da empresa SC MINAS TRANSPORTES LTDA, para fornecimento de passagens intermunicipal, que é a empresa concessionária de serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, com destino a Machado, Poços de Caldas e vice-versa. Contrato n° 010/2025/DL_ SC Minas Transportes LTDA, CNPJ 35.294.771/0001-13.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:D9A03064

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG
TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO:

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o aviso de Licitação do Processo Licitatório nº 077/2025, Pregão Eletrônico n° 25/2025, cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Recebimento de propostas até o dia 05/11/2025 às 09:00 horas. Abertura da sessão pública às 09:15 horas do dia 05/11/2025. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/ .

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/Mg
Código Identificador:FA76C2DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2023. PRC – 112/2023. Adesão – Licitação de Outro Ente de Federação nº 06/2023. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Fernandes Terraplanagens LTDA. **Objeto do Aditivo**: aditivar quantidade ao Contrato nº.

033/2024, no valor de R$ 350.175,00.**Data do Aditivo**: 06 de outubro de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:0530CB3D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PRC 82/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG - Processo Licitatório nº 82/2025 - Credenciamento nº 19/2025 - O Município de Carlos Chagas/MG torna público o resultado do credenciamento da empresa **CENTRO DE SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DE NANUQUE LTDA**, conforme disposição legal abre-se o prazo para recurso de 03 (três) dias úteis, iniciando a sua contagem a partir desta publicação. A íntegra da Ata de Habilitação estará disponível no site www.carloschagas.mg.gov.br. Outros esclarecimentos pelo Tel: (0xx33) 3624-1263.

Carlos Chagas/MG, 20 de outubro de 2025.

ALINE TEXEIRA DE ALMEIDA SOUZA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:276A984A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA,** CNPJ n.º 25.031.668/0001-27. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sensores de glicemia, glicosímetros e tiras reagentes para atendimento de pacientes portadores de diabetes mellitus, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data: 17/10/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:5369DB42

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **VIA ÚNICA COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ n.º 44.019.686/0001-38. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de freezers, geladeiras e bebedouros, em atendimento às demandas de todas as secretarias do município de Carmo da Mata/MG. Data: 20/10/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:4EA06B7F

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **SEGUROS SURA S.A.** CNPJ: 33.065.699/0001-27. Objeto: contratação de seguradora, para prestação de serviço de seguro para veículo GM SPIN 1.8L AT LTZ. Data: 16/09/2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:FD4E4893

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A.** CNPJ: 18.707.422/0001-67. Objeto: Contratação em adesão à ata de registro de preços nº 035/2024 do processo licitatório nº 023/2024, pregão eletrônico nº 020/2024, que visa o registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA. Data: 20/10/2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:0F4FD7AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 034/2025

EXTRATO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 034/2025

OBJETO: **Contratação de empresa autorizada para realizar a revisão automotiva de 20.000 Km do veículo Volkswagen Polo, placa TEJ-1J05.**

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• Apec Veículos S/A, CNPJ nº 17.078.536/0006-37, sediada em Rua Marechal Floriano, nº 57 – Bairro: Centro, na cidade de São Lourenço – MG, CEP: 37.470-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.399,28 (Um mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20 de outubro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:9D6E3EE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 035/2025

EXTRATO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 035/2025
OBJETO: Contratação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, de serviços médicos e hospitalares para realização de procedimentocirúrgico de tumor intracraniano por acesso endoscópico, e em cumprimento à determinação judicial proferidano processo nº 5001519-76.2025.8.13.0141, expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• Dr. João Alcides Otorrino Ltda, CNPJ nº 40.101.127/0001-11, sediada em Rua Teixeira Leal, nº 61 – Bairro: Centro, na cidade de Caxambú – MG, CEP: 37.440-000.

• Alivio Anestesia e Dor Serviços Médicos Ltda, CNPJ nº 62.790.216/0001-55, sediada em Rua Ida Macarenhas Lage, nº 622 – Bairro: N. Sra. De Fátima, na cidade de São Lourenço – MG, CEP: 37.470-000.

• Lucas Araujo Neurocirurgia e Serviços Médicos Ltda, CNPJ nº 58.637.991/0001-06, sediada em Rua Padre Odorico, nº 88 – Bairro: São Pedro, na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP: 30.330-040.

• Unimed de São Lourenço Cooperativa de Trabalho Médico, CNPJ nº 25.471.574/0019-06, sediada em Alameda Nair Teixeira de Jesus Bacelar, nº 255 – Bairro: Loteamento Jardim São Lourenço, na cidade de São Lourenço – MG, CEP: 37.440-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 48.894,01 (Quarenta e oito mil oitocentos e noventa e quatro reais e um centavo).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20 de outubro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:97B89F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 060-2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2025, Processo Administrativo nº 143/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos alimentícios para coffee break.**

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• MAIK NOGUEIRA CAMPOS – CNPJ: 21.633.878/0001-34, Valor Total: R$ 108.561,30 (Cento e oito mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20 de outubro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:E44D17C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001-2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.001.891/0001-94, com sede na Avenida Princesa do Sul, nº 1900 – Bairro Rezende – Varginha/MG, CEP 37.062-442.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor contratual, visando atender à continuidade da prestação de serviços laboratoriais em análises clínicas, citopatologia e anatomia patológica, conforme tabela SUS, nos termos do Termo de Credenciamento nº 001/2025, conforme solicitado no Memorando nº 3.911/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na justificativa técnica do Departamento Municipal de Saúde, parecer favorável da Procuradoria Jurídica (Memorando nº 3.911/2025) e demais documentos que instruem o processo administrativo.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:206CAF73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2025

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando

licitação da modalidade Pregão Eletrônico, nº 066/2025, Processo Administrativo nº 156/2025, Amparo Legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de produtos alimentícios.
Data de Publicação: 20/10/2025 09:32hs
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 04/11/2025 13:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 14.587,55

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/80900

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:817BE092

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 48/2025. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA ESTRUTURAÇÃO DA ESF SEBASTIANA MARTINS MOREIRA SOUZA E DEMAIS SECRETARIAS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, e conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 – REGISTRO DE PREÇOS. A proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento; FORNECEDORES: AGEU DA SILVA MOSCATEL – INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.630.384/0001-75, GLK SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 52.501.107/0001-17, IZAIAS THEODORO GOMES , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 65.234.205/0001-87 e ITU EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 59.544.472/0001-58, no Valor total de 512.317,00; Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura. Carneirinho-MG. Assinatura: 10/10/2025.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA-
Secretário Municipal de Administração, Órgão Gerenciador-Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:156796B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2025- REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 – REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA ESTRUTURAÇÃO DA ESF SEBASTIANA MARTINS MOREIRA SOUZA E DEMAIS SECRETARIAS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, à empresas vencedoras do certame: AGEU DA SILVA MOSCATEL – INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.630.384/0001-75, GLK SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 52.501.107/0001-17, IZAIAS THEODORO GOMES , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 65.234.205/0001-87 e ITU EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 59.544.472/0001-58 , no valor total de R$ 512.317,00 (Quinhentos e doze mil, trezentos e dezessete reais). Data da Adjudicação e homologação: 10/10/2025. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:0140D112

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043-2025 - FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE FORMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 210/25 – PREG ELETRÔNICO 043/25 - REGISTRO DE PREÇOS 035/25. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 043/2025. Objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Fórmulas / Suplementos Alimentares de Ordem Judicial para o Setor de Saúde do Município de Cássia/MG", sendo recebidas as propostas até às 8h30min do dia 31 de OUTUBRO de 2.025, e início da disputa de lances às 9h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por LOTE (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br e pregoeiro@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas contactar (16) 9.9237-9677 (Larice Silveira – Farmácia Municipal) e pelo e-mail larice.silveira@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 20 de OUTUBRO de 2.025.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:43810517

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 142/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME PROJETO E PLANILHAS

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO o do Edital de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,** como critério de julgamento o menor **PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME PROJETO E PLANILHAS.** Data de abertura: **05/11/2.025–** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto MunicipaL nº 006/2023, Decreto nº 71/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ouwww.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2.025 (dois mil e vinte e cinco), eu, Daiane Cristina Faria, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

DAIANE CRISTINA FARIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:015C7F92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO I – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2025 DA SMCPH COM O PROJETO "ARTE QUE APROXIMA, CULTURA QUE TRANSFORMA

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que a retificação do Edital de Chamamento Público nº 002/2025, cujo objeto é o a retificação do Item 2- Quadro de funcionários e o Item 11.11A – Fase de Seleção (Cronograma do Chamamento Público) por Edital e anexos, disponível no site oficial do Município. Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro - Na plataforma https://www.cmd.mg.gov.br/portal/editais EDITAL DE CHMAMENTO PÚBLICO 002/2025 SMCPH ARTE QUE APROXIMA, CULTURA QUE TRANSFORMA. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2337 ou e-mail: editaiscultura@cmd.mg.gov.br.

JULIA CELLY DA CUNHA SANTANA,
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Bianca Queiroz Horta
Código Identificador:84B465A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E A EMPRESA EMERSON ALVES DE MOURA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, com sede na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, nº. 99.999, Centro, CEP nº. 39.489-000, nesta Cidade, correio eletrônico: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças, Sr. **JOÃO WHELLINGTON DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº. 034.411.556-96, portador do RG nº. 10094835 PCMG, conforme Decreto Municipal nº. 08/2025, que dispõe sobre a Delegação de Atribuições no âmbito do Município, e de outro lado a **EMPRESA**, **EMERSON ALVES DE MOURA LTDA**, CNPJ: 25.348.131/0001-95 a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente pelo Sr. Emerson Alves de Moura, inscrito no CPF sob o nº. 142.771.126-76, residente à Avenida Marciliano Antônio Lisboa, nº. 25 – Centro – Cônego Marinho-MG – CEP: 39.489-000, endereço eletrônico: emersonalvesmoura123@gmail.com celebram o presente 1º Termo Aditivo, decorrente do Processo Administrativo de Compras nº. 040/2025, Dispensa de Licitação por Valor nº. 012/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento constitui como alteração a Dotação Orçamentária.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes desta alteração correrão à conta dos recursos com as dotações orçamentárias:
02.02.01.04.122.0003.1004 Investimento nas Ações da Secretaria - 44905100 Obras e Instalações – Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
02.02.01.04.122.0003.2012 Manutenção das Ações da Secretaria 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1. O Termo de Apostilamento está amparado pelo Artigo 136 da Lei Federal 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA–DA PUBLICAÇÃO
6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no Quadro de Avisos a partir de sua assinatura.

7. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Januária para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento.

Assim, estando justos e contratados, assinam o presente Termo de Apostilamento.

Cônego Marinho – MG, 16 de junho de 2025.

Município de Cônego Marinho - MG
JOÃO WHELLINGTON DE SOUZA
Contratante

EMERSON ALVES DE MOURA LTDA
Contratado(a)

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:D18813CC

COMISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2025.

QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO** - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, com sede na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, nº. 99.999, Centro, CEP nº. 39.489-000, nesta Cidade, correio eletrônico: *licitacao@conegomarinho.mg.gov.*br, neste ato neste ato representado

pelo Secretário Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças, Senhor **JOÃO WHELLINGTON DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº. ***.411.556-**, portador do RG nº. 10.094.835, SSPMG, amparado no Decreto 08/2025, que dispõe sobre atribuições dos secretários, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.915.196/0001-70, sediada na Rua Rio de Janeiro, nº. 15, Bairro Progresso, Turmalina – MG, CEP 39.660-000, endereço eletrônico hlhtur@hlh.com.br, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo sócio-administrador Senhor **HELBERT LOPES DE MACEDO,** inscrito no CPF sob o nº. 509.496.406-20, portador do RG nº. M - 1103816, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2025, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO 001/2025**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Rio das Velhas – CIMEV, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do contrato 035/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento constitui como alteração a Dotação Orçamentária.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta alteração correrão à conta dos recursos com as dotações orçamentárias:

Projeto atividade: 02.04.01.10.122.0003.2029 - Manutenção das Ações da Secretaria – Elemento/item: 33904000 - Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte: 1500001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Ficha 0250

Projeto atividade: 02.04.01.10.301.0013.2032 - Manutenção das Atenção Básica Elemento/item: 33904000 - Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fontes: 1600000000 e 1621000000 - Tranferências Fundo a Fundo – Fichas: 0300 e 0301.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O Termo de Apostilamento está amparado pelo Artigo 136 da Lei Federal 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA–DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no Quadro de Avisos a partir de sua assinatura.

7. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Januária para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento.

Assim, estando justos e contratados, assinam o presente Termo de Apostilamento.

Cônego Marinho – MG, 07 de julho de 2025.

Município de Cônego Marinho - MG
JOÃO WHELLINGTON DE SOUZA
Contratante

HLH Assessoria Consultoria LTDA
HELBERT LOPES DE MACEDO
Contratada

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:F41AEA8C

COMISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2025 DA EMPRESA LPC – LIVRARIA E PAPELARIA CALAÇA LTDA- EPP.

O **MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO** - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, com sede na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, nº. 99.999, Centro, CEP nº. 39.489-000, nesta Cidade, correio eletrônico: *licitacao@conegomarinho.mg.gov.*br, neste ato neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **João Whellington de Souza,** inscrito no CPF sob o nº. ***411.556.**, conforme Decreto Municipal nº. 006/2025, que dispõe sobre a Delegação de tribuições no âmbito do Município.

Resolve celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do contrato 076/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento constitui como alteração a Dotação Orçamentária.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta alteração correrão à conta dos recursos com as dotações orçamentárias:

Projeto atividade: 02.02.01.10.122.0003.2029 - Manutenção das Ações da Secretaria, 02.02.01.10.301.0013.2032 Manutenção da Atenção Básica, Elemento/item: 33903000 - Material de Consumo Fonte: 1500001002 Recursos não Vinculados de Impostos, 1600000000 Transferências Fundo a Fundo, 1621000000 Recurso do SUS, 2621000000 Recurso do SUS Fichas: 0244, 0292, 0293, 0294, 0819.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O Termo de Apostilamento está amparado pelo Artigo 065,§ 8º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA–DA PUBLICAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no Quadro de Avisos a partir de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Januária para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento.

Assim, estando justos e contratados, assinam o presente Termo de Apostilamento.

Cônego Marinho – MG, 15 de outubro de 2025.

Município de Cônego Marinho - MG
JOÃO WHELLINGTON DE SOUZA
Contratante

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:6AA426A1

COMISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 082111/2022 DA EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO, com sede na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, Nº. 99.999, Centro na cidade de Cônego Marinho – Minas Gerais, endereço eletrônico: *licitacao@conegomarinho.mg.gov.br*, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, através do Secretário Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças o senhor **JOÃO WHELLINGTON DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº.

034.411.556-96, portador do RG nº. 10094835 PCMG, conforme Decreto Municipal nº. 08/2025, que dispõe sobre a Delegação de Atribuições no âmbito do Município, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 136, III, da Lei 14.133/21, a inclusão das dotações orçamentárias nas cláusulas a seguir especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é:
1.1.2. REGISTRAR a inclusão de nova DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **Projeto/Atividade:** 02.01.01. 04.122.0003.2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito – 02.01.01. 04.122.0003.2005 Manutenção das Ações da Secretaria 02.01.01.06.181.0005.2011 Manutenção de Convênios - Policia Civil- 02.03.01.08.122.0003.2016 Manutenção das Ações da Secretaria- 02.03.01. 08.243.0008.2019 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar- 02.03.01.08.244.0009.2022 Manutenção da Proteção Social Básica- 02.03.01.08.244.0011.2028 Manutenção do Bolsa Família- 02.05.01. 12.122.0003.2047 Manutenção das Ações da Secretaria- 02.05.01.12.361.0018.2049 Manutenção do Ensino Fundamental- 02.05.01.12.782.0018.2056 Manutenção do Transporte Escolar- 02.06.01.13.122.0003.2057 Manutenção das Ações da Secretaria- 02.08.01.18.122.0003.2065 Manutenção das Ações da Secretaria- 02.09.01.20.122.0003.2068 Manutenção das Ações da Secretaria- 02.10.01. 27.122.0003.2072 Manutenção das Ações da Secretaria- 02.11.01.26.122.0003.2074 Manutenção das Ações da Secretaria- 02.11.01.26.782.0022.2075 Manutenção de Estradas Vicinais – 02.12.01.15.122.0003.2076 Manutenção das Ações da Secretaria **- Elemento/Item**: 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Fontes:** 150000000, 1500001001- Recursos Não Vinculados de Impostos - 1553000000 Transferências de Recursos do FNDE, 1576010000Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE) – **Fichas**: 048, 058, 088, 0141, 0167, 0190, 0228, 0493, 0528, 0604, 0605, 0606, 0619, 0654, 0682, 0714, 0756, 0776 e 0791.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte radação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: (...) XXIII – J – adequação orçamentária;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA–DA PUBLICAÇÃO
4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no Quadro de Avisos e no diário oficial dos Municípios AMM, a partir de sua assinatura.

Cônego Marinho – MG, 29 de setembro de 2025.

JOÃO WHELLINGTON DE SOUZA
Município de Cônego Marinho - MG

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:EEBA61A2

COMISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2025 DA EMPRESA LPC – LIVRARIA E PAPELARIA CALAÇA LTDA- EPP.

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, com sede na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, nº. 99.999, Centro, CEP nº. 39.489-000, nesta Cidade, correio eletrônico: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Rafael Juliano Araújo Ferreira,** inscrito no CPF sob o nº. ***.375.386**, Conforme Decreto Municipal nº. 006/2025, que dispõe sobre a Delegação de Competências, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 136, III, da Lei 14.133/21, a inclusão das dotações orçamentárias nas cláusulas a seguir especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é:
1.1.2. REGISTRAR a inclusão de nova DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/**Atividade** 02.05.01. 12.122.0003.2047 Manutenção das Ações da Secretaria - **Elemento/Item**: 33903000 Material de Consumo – **Fonte:** 2550000000- Transferências Salário da Educação - **Fichas**: 0837 e 0838

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte radação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: (...) XXIII – J – adequação orçamentária;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA–DA PUBLICAÇÃO
4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no Quadro de Avisos a partir de sua assinatura.

Cônego Marinho – MG, 29 de agosto de 2025.

RAFAEL JULIANO ARAÚJO FERREIRA
Município de Cônego Marinho - MG

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:05A13044

COMISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2025 DA EMPRESA MERCADINHO KAMILA LTDA

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, com sede na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, nº. 99.999, Centro, CEP nº. 39.489-000, nesta Cidade, correio eletrônico: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Rafael Juliano Araújo Ferreira,** inscrito no CPF sob o nº. ***.375.386**, Conforme Decreto Municipal nº. 006/2025, que dispõe sobre a Delegação de Competências, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 136, III, da Lei 14.133/21, a inclusão das dotações orçamentárias nas cláusulas a seguir especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é:
1.1.2. REGISTRAR a inclusão de nova DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/**Atividade** 02.05.01. 12.122.0003.2047 Manutenção das Ações da Secretaria - **Elemento/Item**: 33903000

Material de Consumo – **Fonte:** 2550000000- Transferências Salário da Educação - **Fichas**: 0837 e 0838

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte radação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: (...) XXIII – J – adequação orçamentária;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA–DA PUBLICAÇÃO
4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no Quadro de Avisos a partir de sua assinatura.

Cônego Marinho – MG, 29 de agosto de 2025.

RAFAEL JULIANO ARAÚJO FERREIRA
Município de Cônego Marinho - MG

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:E7FB190C

COMISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2025 DA EMPRESA DISTRARMINDO ALIMENTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, com sede na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, nº. 99.999, Centro, CEP nº. 39.489-000, nesta Cidade, correio eletrônico: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Rafael Juliano Araújo Ferreira,** inscrito no CPF sob o nº. ***.375.386**, Conforme Decreto Municipal nº. 006/2025, que dispõe sobre a Delegação de Competências, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 136, III, da Lei 14.133/21, a inclusão das dotações orçamentárias nas cláusulas a seguir especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é:
1.1.2. REGISTRAR a inclusão de nova DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/**Atividade** 02.05.01. 12.122.0003.2047 Manutenção das Ações da Secretaria - **Elemento/Item**: 33903000 Material de Consumo – **Fonte:** 2550000000- Transferências Salário da Educação - **Fichas**: 0837 e 0838

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte radação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: (...) XXIII – J – adequação orçamentária;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA–DA PUBLICAÇÃO
4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no Quadro de Avisos a partir de sua assinatura.

Cônego Marinho – MG, 29 de agosto de 2025.

RAFAEL JULIANO ARAÚJO FERREIRA
Município de Cônego Marinho - MG

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:B483F096

COMISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0030/2024.

Cônego Marinho, 31 de julho de 2025.

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO, com sede na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, Nº. 99.999, Centro na cidade de Cônego Marinho – Minas Gerais, endereço eletrônico: *licitacao@conegomarinho.mg.gov.br*, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, através do Secretário Municipal de Educação o senhor **Rafael Juliano Araújo Ferreira**, portador do RG n° 13.140.452 e do CPF n° ***.375.386-** nomeado atrav´es da Portaria n°. 02 de 02 de janeiro de 2024, no uso das atribuições legais subdelegadas através do Deceto 08/2025, que dispõe sobre as Delegações de atribuições do âmbito do município, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 136, III, da Lei 14.133/21, a inclusão das dotações orçamentárias nas cláusulas a seguir especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é:
1.1.2. REGISTRAR a inclusão de nova DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto/**Atividade** 02.05.01.12.782.0018.2056 - Manutenção do Transporte Escolar – **Elemento/Item**: 33.90.3000 – Material de Consumo, 33.90.3900 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **Fonte:** 1553000000 - Transferências de Recursos do FNDE - **Fichas:** 0601 e 0605.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte radação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: (...) XXIII – J – adequação orçamentária;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA–DA PUBLICAÇÃO
4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no Quadro de Avisos a partir de sua assinatura.

Cônego Marinho – MG, 31 de julho de 2025.

Município de Cônego Marinho - MG
RAFAEL JULIANO ARAÚJO FERREIRA

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:8C7E5E9F

COMISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2025 DA EMPRESA MERCADINHO KAMILA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, com sede na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, nº. 99.999, Centro, CEP nº. 39.489-000, nesta Cidade, correio eletrônico: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Rafael Juliano Araújo Ferreira,** inscrito no CPF sob o nº. ***.375.386**, Conforme Decreto Municipal nº. 006/2025, que dispõe sobre a Delegação de Competências, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 136, III, da Lei 14.133/21, a inclusão das dotações orçamentárias nas cláusulas a seguir especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é:
1.1.2. REGISTRAR a inclusão de nova DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/**Atividade** 02.05.01. 12.122.0003.2047 Manutenção das Ações da Secretaria - **Elemento/Item**: 33903000 Material de Consumo – **Fonte:** 2550000000- Transferências Salário da Educação - **Fichas**: 0837 e 0838

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte radação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: (...) XXIII – J – adequação orçamentária;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA–DA PUBLICAÇÃO
4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no Quadro de Avisos a partir de sua assinatura.

Cônego Marinho – MG, 29 de agosto de 2025.

RAFAEL JULIANO ARAÚJO FERREIRA
Município de Cônego Marinho - MG

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:D7B5FA9D

COMISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2025 DA EMPRESA NUTRILAR EXPRESS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, com sede na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, nº. 99.999, Centro, CEP nº. 39.489-000, nesta Cidade, correio eletrônico: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Rafael Juliano Araújo Ferreira,** inscrito no CPF sob o nº. ***.375.386**, Conforme Decreto Municipal nº. 006/2025, que dispõe sobre a Delegação de Competências, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 136, III, da Lei 14.133/21, a inclusão das dotações orçamentárias nas cláusulas a seguir especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é:
1.1.2. REGISTRAR a inclusão de nova DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/**Atividade** 02.05.01. 12.122.0003.2047 Manutenção das Ações da Secretaria - **Elemento/Item**: 33903000 Material de Consumo – **Fonte:** 2550000000- Transferências Salário da Educação - **Fichas**: 0837 e 0838

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte radação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: (...) XXIII – J – adequação orçamentária;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA–DA PUBLICAÇÃO
4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no Quadro de Avisos a partir de sua assinatura.

Cônego Marinho – MG, 29 de agosto de 2025.

RAFAEL JULIANO ARAÚJO FERREIRA
Município de Cônego Marinho - MG

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:D777F88F

COMISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2025 DA EMPRESA MERCADÃO E SACOLÃO COISAS DA ROÇA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, com sede na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, nº. 99.999, Centro, CEP nº. 39.489-000, nesta Cidade, correio eletrônico: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Rafael Juliano Araújo Ferreira,** inscrito no CPF sob o nº. ***.375.386**, Conforme Decreto Municipal nº. 006/2025, que dispõe sobre a Delegação de Competências, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 136, III, da Lei 14.133/21, a inclusão das dotações orçamentárias nas cláusulas a seguir especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é:
1.1.2. REGISTRAR a inclusão de nova DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/**Atividade** 02.05.01. 12.306.0018.2055 Aquisição de Merenda Escolar - **Elemento/Item**: 33903000 Material de Consumo – **Fonte:** 1552000000- Transferências DE Recursos do FNDE - **Ficha**: 0509

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte radação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: (...) XXIII – J – adequação orçamentária;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA–DA PUBLICAÇÃO
4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no Quadro de Avisos a partir de sua assinatura.

Cônego Marinho – MG, 06 de outubro de 2025.

RAFAEL JULIANO ARAÚJO FERREIRA
Município de Cônego Marinho - MG

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:C655F47B

COMISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUMDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2025 DA EMPRESA MERCADINHO KAMILA LTDA

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, com sede na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, nº. 99.999, Centro, CEP nº. 39.489-000, nesta Cidade, correio eletrônico: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Rafael Juliano Araújo Ferreira,** inscrito no CPF sob o nº. ***.375.386**, Conforme Decreto Municipal nº. 006/2025, que dispõe sobre a Delegação de Competências, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 136, III, da Lei 14.133/21, a inclusão das dotações orçamentárias nas cláusulas a seguir especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é:
1.1.2. REGISTRAR a inclusão de nova DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/**Atividade** 02.05.01. 12.306.0018.2055 Aquisição de Merenda Escolar - **Elemento/Item**: 33903000 Material de Consumo – **Fonte:** 1552000000- Transferências DE Recursos do FNDE - **Ficha**: 0509
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte radação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: (...) XXIII – J – adequação orçamentária;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA–DA PUBLICAÇÃO
4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no Quadro de Avisos a partir de sua assinatura.

Cônego Marinho – MG, 06 de outubro de 2025.

RAFAEL JULIANO ARAÚJO FERREIRA
Município de Cônego Marinho - MG

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:8C7DACD6

COMISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2025 DA EMPRESA DISTRARMINDO ALIMENTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, com sede na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, nº. 99.999, Centro, CEP nº. 39.489-000, nesta Cidade, correio eletrônico: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Rafael Juliano Araújo Ferreira,** inscrito no CPF sob o nº. ***.375.386**, Conforme Decreto Municipal nº. 006/2025, que dispõe sobre a Delegação de Competências, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 136, III, da Lei 14.133/21, a inclusão das dotações orçamentárias nas cláusulas a seguir especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é:
1.1.2. REGISTRAR a inclusão de nova DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/**Atividade** 02.05.01. 12.306.0018.2055 Aquisição de Merenda Escolar - **Elemento/Item**: 33903000 Material de Consumo – **Fonte:** 1552000000- Transferências DE Recursos do FNDE - **Ficha**: 0509

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte radação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: (...) XXIII – J – adequação orçamentária;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA–DA PUBLICAÇÃO
4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no Quadro de Avisos a partir de sua assinatura.

Cônego Marinho – MG, 06 de outubro de 2025.

RAFAEL JULIANO ARAÚJO FERREIRA
Município de Cônego Marinho - MG

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:22A06D9D

COMISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2025 DA EMPRESA MERCADINHO KAMILA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, com sede na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, nº. 99.999, Centro, CEP nº. 39.489-000, nesta Cidade, correio eletrônico: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal

de Educação, **Sr. Rafael Juliano Araújo Ferreira,** inscrito no CPF sob o nº. ***.375.386**, Conforme Decreto Municipal nº. 006/2025, que dispõe sobre a Delegação de Competências, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 136, III, da Lei 14.133/21, a inclusão das dotações orçamentárias nas cláusulas a seguir especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é:
1.1.2. REGISTRAR a inclusão de nova DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/**Atividade** 02.05.01. 12.306.0018.2055 Aquisição de Merenda Escolar - **Elemento/Item**: 33903000 Material de Consumo – **Fonte:** 1552000000- Transferências DE Recursos do FNDE - **Ficha**: 0509

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte radação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: (...) XXIII – J – adequação orçamentária;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA–DA PUBLICAÇÃO
4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no Quadro de Avisos a partir de sua assinatura.

Cônego Marinho – MG, 06 de outubro de 2025.

RAFAEL JULIANO ARAÚJO FERREIRA
Município de Cônego Marinho - MG

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:6A9D8A12

COMISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2025 DA EMPRESA NUTRILAR EXPRESS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, com sede na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, nº. 99.999, Centro, CEP nº. 39.489-000, nesta Cidade, correio eletrônico: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Rafael Juliano Araújo Ferreira,** inscrito no CPF sob o nº. ***.375.386**, Conforme Decreto Municipal nº. 006/2025, que dispõe sobre a Delegação de Competências, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 136, III, da Lei 14.133/21, a inclusão das dotações orçamentárias nas cláusulas a seguir especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é:
1.1.2. REGISTRAR a inclusão de nova DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/**Atividade** 02.05.01. 12.306.0018.2055 Aquisição de Merenda Escolar - **Elemento/Item**: 33903000 Material de Consumo – **Fonte:** 1552000000- Transferências DE Recursos do FNDE - **Ficha**: 0509.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte radação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: (...) XXIII – J – adequação orçamentária;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA–DA PUBLICAÇÃO
4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no Quadro de Avisos a partir de sua assinatura.

Cônego Marinho – MG, 06 de outubro de 2025.

RAFAEL JULIANO ARAÚJO FERREIRA
Município de Cônego Marinho - MG

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:1A17468E

COMISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2025 DA EMPRESA INFOARARAQUARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 44.683.135/0001-74.

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO, com sede na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, Nº. 99.999, Centro na cidade de Cônego Marinho – Minas Gerais, endereço eletrônico: *licitacao@conegomarinho.mg.gov.br*, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, através do Secretário Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças o senhor **JOÃO WHELLINGTON DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº. 034.411.556-96, portador do RG nº. 10094835 PCMG, conforme Decreto Municipal nº. 08/2025, que dispõe sobre a Delegação de Atribuições no âmbito do Município, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 136, III, da Lei 14.133/21, a inclusão das dotações orçamentárias nas cláusulas a seguir especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é:
1.1.2. REGISTRAR a inclusão de nova DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **Projeto/Atividade:** 02.02.01. 04.122.0003.1004 Investimento nas Ações da Secretaria **- Elemento/Item**: 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes **Fonte:** 1710003210 Transferência Especial dos Estados – **Ficha**: 0855.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte radação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: (...) XXIII – J – adequação orçamentária;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA–DA PUBLICAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no Quadro de Avisos e no diário oficial dos Municípios AMM, a partir de sua assinatura.

Cônego Marinho – MG, 26 de setembro de 2025.

JOÃO WHELLINGTON DE SOUZA
Município de Cônego Marinho - MG

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:037A6AF0

COMISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2025 – GABRIELA DE OLIVEIRA BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Cônego Marinho, 11 de agosto de 2025.

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO, com sede na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, Nº. 99.999, Centro na cidade de Cônego Marinho – Minas Gerais, endereço eletrônico: *licitacao@conegomarinho.mg.gov.br*, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, através do Secretário Municipal de Saúde o senhor
MÁRCIO PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. ***.914.486-**, portador do RG nº. 1063585 SSPMG, conforme Decreto Municipal nº. 08/2025, que dispõe sobre a Delegação de Atribuições no âmbito do Município, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 136, III, da Lei 14.133/21, a inclusão da dotação orçamentária nas cláusulas a seguir especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é:
1.1.2. REGISTRAR a inclusão de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto/**Atividade** 02.04.01. 10.301.0013.2032 – Manutenção da Atenção Básica - **Elemento/Item**: 33903900 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – **Fonte:** 1621003210 – Tranferências Fundo a Fundo - **Ficha**: 0831

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte radação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: (...) XXIII – J – adequação orçamentária;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA–DA PUBLICAÇÃO
4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no Quadro de Avisos a partir de sua assinatura.

Cônego Marinho – MG, 11 de agosto de 2025.

MARCIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Município de Cônego Marinho - MG

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:BA53BF00

COMISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2025.

O **MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO** - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, com sede na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, nº. 99.999, Centro, CEP nº. 39.489-000, nesta Cidade, correio eletrônico: *licitacao@conegomarinho.mg.gov.*br, neste ato neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **MÁRCIO PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº. ***.914.486-**, portador do RG nº. 1063585 SSPMG, conforme Decreto Municipal nº. 08/2025, que dispõe sobre a Delegação de Atribuições no âmbito do Município.

Resolve celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do contrato 064/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento constitui como alteração a Dotação Orçamentária.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes desta alteração correrão à conta dos recursos com as dotações orçamentárias:

Projeto atividade: 02.04.01.10.122.0003.2029 - Manutenção das Ações da Secretaria – Elemento/item: 33904000 - Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fonte: 1500001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Ficha 0250

Projeto atividade: 02.04.01.10.301.0013.1012 - Investimento na Atenção Básica Elemento/item: 44905200 – Equipamentos e Materiais Permanentes.
Fontes: 2601000000 - Tranferências Fundo a Fundo de Recurso do SUS – Fichas: 829

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1. O Termo de Apostilamento está amparado pelo Artigo 065,§ 8º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA–DA PUBLICAÇÃO
6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no Quadro de Avisos a partir de sua assinatura.

7. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Januária para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento.

Assim, estando justos e contratados, assinam o presente Termo de Apostilamento.

Cônego Marinho – MG, 16 de julho de 2025.

Município de Cônego Marinho - MG
MÁRCIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:4376B4B8

COMISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2025 – FELIPE CORREA MENEZES NETO

Cônego Marinho, 11 de agosto de 2025.

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO, com sede na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, Nº. 99.999, Centro na cidade de

Cônego Marinho – Minas Gerais, endereço eletrônico: *licitacao@conegomarinho.mg.gov.br*, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, através do Secretário Municipal de Saúde o senhor
MÁRCIO PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. ***.914.486-**, portador do RG nº. 1063585 SSPMG, conforme Decreto Municipal nº. 08/2025, que dispõe sobre a Delegação de Atribuições no âmbito do Município, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 136, III, da Lei 14.133/21, a inclusão da dotação orçamentária nas cláusulas a seguir especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é:
1.1.2. REGISTRAR a inclusão de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto/**Atividade** 02.04.01. 10.301.0013.2032 – Manutenção da Atenção Básica - **Elemento/Item**: 33903600 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física – **Fonte:** 1621003210 – Tranferências Fundo a Fundo - **Ficha**: 0832

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte radação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: (...) XXIII – J – adequação orçamentária;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA–DA PUBLICAÇÃO
4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no Quadro de Avisos a partir de sua assinatura.

Cônego Marinho – MG, 11 de agosto de 2025.

MARCIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Município de Cônego Marinho - MG

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:F12F56E8

COMISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2025 – GABRIELA DE OLIVEIRA BRITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Cônego Marinho, 11 de agosto de 2025.

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO, com sede na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, Nº. 99.999, Centro na cidade de Cônego Marinho – Minas Gerais, endereço eletrônico: *licitacao@conegomarinho.mg.gov.br*, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, através do Secretário Municipal de Saúde o senhor
MÁRCIO PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. ***.914.486-**, portador do RG nº. 1063585 SSPMG, conforme Decreto Municipal nº. 08/2025, que dispõe sobre a Delegação de Atribuições no âmbito do Município, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 136, III, da Lei 14.133/21, a inclusão da dotação orçamentária nas cláusulas a seguir especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é:
1.1.2. REGISTRAR a inclusão de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto/**Atividade** 02.04.01. 10.301.0013.2032 – Manutenção da Atenção Básica - **Elemento/Item**: 33903900 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – **Fonte:** 1621003210 – Tranferências Fundo a Fundo - **Ficha**: 0831

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte radação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: (...) XXIII – J – adequação orçamentária;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA–DA PUBLICAÇÃO
4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no Quadro de Avisos a partir de sua assinatura.

Cônego Marinho – MG, 11 de agosto de 2025.

MARCIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Município de Cônego Marinho - MG

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:846C8F12

COMISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 412031/2024 HÉLIO DA SILVA LIMA

Cônego Marinho, 11 de agosto de 2025.

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO, com sede na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, Nº. 99.999, Centro na cidade de Cônego Marinho – Minas Gerais, endereço eletrônico: *licitacao@conegomarinho.mg.gov.br*, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, através do Secretário Municipal de Saúde o senhor
MÁRCIO PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. ***.914.486-**, portador do RG nº. 1063585 SSPMG, conforme Decreto Municipal nº. 08/2025, que dispõe sobre a Delegação de Atribuições no âmbito do Município, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 136, III, da Lei 14.133/21, a inclusão das dotações orçamentárias nas cláusulas a seguir especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é:
1.1.2. REGISTRAR a inclusão de nova DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto/**Atividade** 02.04.01. 10.122.0003.2029 - Manutenção das Ações da Secretaria, 02.04.01.10.301.0013.2032– Manutenção da Atenção Básica, 02.04.01.301.0013.2035 – Manutenção de Políticas e Promoção a Saúde **Elemento/Item**: 33903900 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – **Fontes:** 1500001002 - Recursos Não Vinculados de Imposos, 1600000000, 1621000000 Tranferência Fundo a Fundo - **Fichas**: 0249, 0297, 0298 , 0299, 0338, 0339.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte radação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo

aditivo, como nas seguintes situações: (...) XXIII – J – adequação orçamentária;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA–DA PUBLICAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no Quadro de Avisos a partir de sua assinatura.

Cônego Marinho – MG, 11 de agosto de 2025.

MARCIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Município de Cônego Marinho - MG

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:79679110

COMISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2025 – 60.327.730 JOSE SANTANA ARAUJO COSTA.

Cônego Marinho, 11 de agosto de 2025.

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO, com sede na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, Nº. 99.999, Centro na cidade de Cônego Marinho – Minas Gerais, endereço eletrônico: *licitacao@conegomarinho.mg.gov.br*, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, através do Secretário Municipal de Saúde o senhor
MÁRCIO PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. ***.914.486-**, portador do RG nº. 1063585 SSPMG, conforme Decreto Municipal nº. 08/2025, que dispõe sobre a Delegação de Atribuições no âmbito do Município, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 136, III, da Lei 14.133/21, a inclusão das dotações orçamentárias nas cláusulas a seguir especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é:
1.1.2. REGISTRAR a inclusão de nova DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **Projeto/Atividade** 02.04.01. 10.302.0016.2045 – Manutenção do TFD - **Elemento/Item**: 33903900 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – **Fonte:** 1500001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos - **Ficha**: 0397

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte radação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: (...) XXIII – J – adequação orçamentária;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA–DA PUBLICAÇÃO
4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no Quadro de Avisos a partir de sua assinatura.

Cônego Marinho – MG, 11 de agosto de 2025.

MARCIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Município de Cônego Marinho - MG

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:032B1FDC

COMISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2025 – KÉSSIA LUIANNE DAMASCENO DIAS

Cônego Marinho, 11 de agosto de 2025.

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO, com sede na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, Nº. 99.999, Centro na cidade de Cônego Marinho – Minas Gerais, endereço eletrônico: *licitacao@conegomarinho.mg.gov.br*, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, através do Secretário Municipal de Saúde o senhor
MÁRCIO PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. ***.914.486-**, portador do RG nº. 1063585 SSPMG, conforme Decreto Municipal nº. 08/2025, que dispõe sobre a Delegação de Atribuições no âmbito do Município, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 136, III, da Lei 14.133/21, a inclusão da dotação orçamentária nas cláusulas a seguir especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é:
1.1.2. REGISTRAR a inclusão de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto/**Atividade** 02.04.01. 10.301.0013.2032 – Manutenção da Atenção Básica - **Elemento/Item**: 33903600 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física – **Fonte:** 1621003210 – Tranferências Fundo a Fundo - **Ficha**: 0832

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte radação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: (...) XXIII – J – adequação orçamentária;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA–DA PUBLICAÇÃO
4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no Quadro de Avisos a partir de sua assinatura.

Cônego Marinho – MG, 11 de agosto de 2025.

MARCIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Município de Cônego Marinho - MG

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:42EF1CA9

COMISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2025 DA EMPRESA MDX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Cônego Marinho, 29 de agosto de 2025.

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO, com sede na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, Nº. 99.999, Centro na cidade de Cônego Marinho – Minas Gerais, endereço eletrônico:

licitacao@conegomarinho.mg.gov.br, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, através do Secretário Municipal de Saúde o senhor
MÁRCIO PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. ***.914.486-**, portador do RG nº. 1063585 SSPMG, conforme Decreto Municipal nº. 08/2025, que dispõe sobre a Delegação de Atribuições no âmbito do Município, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 136, III, da Lei 14.133/21, a inclusão das dotações orçamentárias nas cláusulas a seguir especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é:
1.1.2. REGISTRAR a inclusão de nova DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto/**Atividade** 02.04.01. 10.303.0014.2039 - Organização dos Serviços da Assistência Farmacêutica – **Elemento/Item**: 33903200 Material de Distribuição Gratuita – **Fonte:** 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos - **Ficha**: 0409
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte radação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: (...) XXIII – J – adequação orçamentária;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA–DA PUBLICAÇÃO
4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no Quadro de Avisos a partir de sua assinatura.

Cônego Marinho – MG, 29 de agosto de 2025.

MARCIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Município de Cônego Marinho - MG

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:D0D9E3B4

COMISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2025 – POLLYANA MOTA OLIVEIRA

Cônego Marinho, 11 de agosto de 2025.

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO, com sede na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, Nº. 99.999, Centro na cidade de Cônego Marinho – Minas Gerais, endereço eletrônico: *licitacao@conegomarinho.mg.gov.br*, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, através do Secretário Municipal de Saúde o senhor
MÁRCIO PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. ***.914.486-**, portador do RG nº. 1063585 SSPMG, conforme Decreto Municipal nº. 08/2025, que dispõe sobre a Delegação de Atribuições no âmbito do Município, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 136, III, da Lei 14.133/21, a inclusão da dotação orçamentária nas cláusulas a seguir especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é:
1.1.2. REGISTRAR a inclusão de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto/**Atividade** 02.04.01. 10.301.0013.2032 – Manutenção da Atenção Básica - **Elemento/Item**: 33903600 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física – **Fonte:** 1621003210 – Tranferências Fundo a Fundo - **Ficha**: 0832

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte radação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: (...) XXIII – J – adequação orçamentária;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA–DA PUBLICAÇÃO
4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no Quadro de Avisos a partir de sua assinatura.

Cônego Marinho – MG, 11 de agosto de 2025.

MARCIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Município de Cônego Marinho - MG

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:E28D5E98

COMISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2025 – TIAGO GUSMÃO FREITAS LTDA.

Cônego Marinho, 11 de agosto de 2025.

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO, com sede na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, Nº. 99.999, Centro na cidade de Cônego Marinho – Minas Gerais, endereço eletrônico: *licitacao@conegomarinho.mg.gov.br*, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, através do Secretário Municipal de Saúde o senhor
MÁRCIO PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. ***.914.486-**, portador do RG nº. 1063585 SSPMG, conforme Decreto Municipal nº. 08/2025, que dispõe sobre a Delegação de Atribuições no âmbito do Município, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 136, III, da Lei 14.133/21, a inclusão da dotação orçamentária nas cláusulas a seguir especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é:
1.1.2. REGISTRAR a inclusão de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto/**Atividade** 02.04.01. 10.301.0013.2032 – Manutenção da Atenção Básica - **Elemento/Item**: 33903900 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – **Fonte:** 1621003210 – Tranferências Fundo a Fundo - **Ficha**: 0831

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte radação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: (...) XXIII – J – adequação orçamentária;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA–DA PUBLICAÇÃO
4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no Quadro de Avisos a partir de sua assinatura.

Cônego Marinho – MG, 11 de agosto de 2025.

MARCIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Município de Cônego Marinho - MG

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:C071812E

COMISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2025 – R&V CONSULTÓRIOS MÉDICOS LTDA.

Cônego Marinho, 11 de agosto de 2025.

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO, com sede na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, Nº. 99.999, Centro na cidade de Cônego Marinho – Minas Gerais, endereço eletrônico: *licitacao@conegomarinho.mg.gov.br*, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, através do Secretário Municipal de Saúde o senhor
MÁRCIO PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. ***.914.486-**, portador do RG nº. 1063585 SSPMG, conforme Decreto Municipal nº. 08/2025, que dispõe sobre a Delegação de Atribuições no âmbito do Município, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 136, III, da Lei 14.133/21, a inclusão da dotação orçamentária nas cláusulas a seguir especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é:
1.1.2. REGISTRAR a inclusão de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto/**Atividade** 02.04.01. 10.301.0013.2032 – Manutenção da Atenção Básica - **Elemento/Item**: 33903900 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – **Fonte:** 1621003210 – Tranferências Fundo a Fundo - **Ficha**: 0831

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte radação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: (...) XXIII – J – adequação orçamentária;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA–DA PUBLICAÇÃO
4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no Quadro de Avisos a partir de sua assinatura.

Cônego Marinho – MG, 11 de agosto de 2025.

MARCIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Município de Cônego Marinho - MG

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:7D2F7B6A

COMISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 27111/2021 – TIAGO VICENTE LOPES

Cônego Marinho, 11 de agosto de 2025.

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO, com sede na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, Nº. 99.999, Centro na cidade de Cônego Marinho – Minas Gerais, endereço eletrônico: *licitacao@conegomarinho.mg.gov.br*, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, através do Secretário Municipal de Saúde o senhor
MÁRCIO PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. ***.914.486-**, portador do RG nº. 1063585 SSPMG, conforme Decreto Municipal nº. 08/2025, que dispõe sobre a Delegação de Atribuições no âmbito do Município, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 136, III, da Lei 14.133/21, a inclusão da dotação orçamentária nas cláusulas a seguir especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é:
1.1.2. REGISTRAR a inclusão de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto/**Atividade** 02.04.01. 10.301.0013.2032 – Manutenção da Atenção Básica - **Elemento/Item**: 33903900 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – **Fonte:** 1621003210 – Tranferências Fundo a Fundo - **Ficha**: 0831

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte radação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: (...) XXIII – J – adequação orçamentária;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA–DA PUBLICAÇÃO
4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no Quadro de Avisos a partir de sua assinatura.

Cônego Marinho – MG, 11 de agosto de 2025.

MARCIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Município de Cônego Marinho - MG

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:6353ED7E

COMISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2025 – TIAGO GUSMÃO FREITAS LTDA.

Cônego Marinho, 11 de agosto de 2025.

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO, com sede na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, Nº. 99.999, Centro na cidade de Cônego Marinho – Minas Gerais, endereço eletrônico: *licitacao@conegomarinho.mg.gov.br*, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, através do Secretário Municipal de Saúde o senhor

MÁRCIO PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. ***.914.486-**, portador do RG nº. 1063585 SSPMG, conforme Decreto Municipal nº. 08/2025, que dispõe sobre a Delegação de Atribuições no âmbito do Município, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 136, III, da Lei 14.133/21, a inclusão da dotação orçamentária nas cláusulas a seguir especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é:
1.1.2. REGISTRAR a inclusão de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto/**Atividade** 02.04.01. 10.301.0013.2032 – Manutenção da Atenção Básica - **Elemento/Item**: 33903900 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – **Fonte:** 1621003210 – Tranferências Fundo a Fundo - **Ficha**: 0831

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte radação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: (...) XXIII – J – adequação orçamentária;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA–DA PUBLICAÇÃO
4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no Quadro de Avisos a partir de sua assinatura.

Cônego Marinho – MG, 11 de agosto de 2025.

MARCIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Município de Cônego Marinho - MG

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:8B31B3BE

COMISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 082111/2022 DA EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Cônego Marinho, 24 de setembro de 2025.

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO, com sede na Travessa Hermenegildo Nogueira da Silva, Nº. 99.999, Centro na cidade de Cônego Marinho – Minas Gerais, endereço eletrônico: *licitacao@conegomarinho.mg.gov.br*, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, através do Secretário Municipal de Saúde o senhor
MÁRCIO PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. ***.914.486-**, portador do RG nº. 1063585 SSPMG, conforme Decreto Municipal nº. 08/2025, que dispõe sobre a Delegação de Atribuições no âmbito do Município, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 136, III, da Lei 14.133/21, a inclusão das dotações orçamentárias nas cláusulas a seguir especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é:
1.1.2. REGISTRAR a inclusão de nova DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto/**Atividade** 02.04.01. 10.122.0003.20029- Manutenção das Ações da Secretaria – **Elemento/Item**: 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica– **Fonte:** 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos - 1600000000 Transferências Fundo a Fundo - 1621000000 Transferências Fundo a Fundo - **Ficha**: 0249, 0297, 0298.
Projeto/**Atividade** 02.04.01.10.301.0013.2032 Manutenção da Atenção Básica - **Elemento/Item**: 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica **Ficha**: 0299.
Projeto/**Atividade** 02.04.01.10.302.0016.2045 Manutenção do TFD – **Elemento/Item**: 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica– **Fonte:** 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos - **Ficha**: 0397.
Projeto/**Atividade** 02.04.01.10.305.0015.2043 Manutenção da Vigilância em Saúde – **Elemento/Item**: 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica– **Fonte:** 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos - **Ficha**: 0458.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte radação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: (...) XXIII – J – adequação orçamentária;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA–DA PUBLICAÇÃO
4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no Quadro de Avisos e no diário oficial dos Munjicípios AMM, a partir de sua assinatura.

Cônego Marinho – MG, 24 de setembro de 2025.

MARCIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Município de Cônego Marinho - MG

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:4E5F8464

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
DECRETO Nº 03466 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.600,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03466
de 20 de OUTUBRO de 2025.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.600,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1655 de 18 de NOVEMBRO de 2024,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.04.02 - DIRETORIA DE LAZER E TURISMO
23.695.0017 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.014 - CONSTRUCAO E MELHORIAS PONTOS TURISTICOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0006 - 3393.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.051 - CONTRIBUICAO - CISAMESP
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 600,00 (Seiscentos Reais)
Adiciona: 2.600,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA FÍSICA
2.052 - DESPESAS TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 600,00 (Seiscentos Reais)
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0041 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.070 - DESPESAS SERVIÇO ESPECIALIZADO PESSOAS EM SITUACAO DE RUA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
Reduz: 2.600,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/10/2025.

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada.

DECRETO Nº 03466
de 20 de OUTUBRO de 2025.

CONGONHAL - MG, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:AB7775A0

GABINETE
PORTARIA Nº 3153, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE PARA CONDUÇÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3153, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Institui Comissão Permanente para Condução de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Estatuto do Servidor Público Municipal prevê as normas sobre o procedimento de sindicância e processo administrativo disciplinas;
CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;
CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a regulamentação do exercício do poder disciplinar no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Permanente para Condução de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que se regerá pelos preceitos contidos na Constituição Federal, pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, bem como pelos demais diplomas legais que tratam da matéria, com o objetivo de apurar irregularidades praticadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG.

Art. 2º - A Comissão Permanente para Condução de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar deverá zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, devido processo legal, da ampla defesa, contraditório e presunção de inocência.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

I – Suely de Cássia Fernandes – matrícula 727
II – Michelle Moreira da Silva - matrícula 3026
III – Daniel Andrade Silvia – matrícula 2484

Art. 4º - Os membros da Comissão Permanente para Condução de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, exceto quando estiver no exercício de suas atividades em sindicância ou processo administrativo disciplinar, ocasião em que, mediante conhecimento do chefe imediato, poderão se afastar de sua unidade de lotação, devendo retornar após a finalização dos trabalhos.
Parágrafo único. Quando o servidor for afastado deverá ser nomeado imediatamente outro servidor para compor a Comissão Permanente de que trata essa portaria.

Art. 5º - O processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar terá início de ofício ou mediante notícia da ocorrência de irregularidade, devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Congonhal/MG.

Art. 6º - Comprovada a prática e a autoria de ilícito, deverá ser aplicada a respectiva pena e emitida portaria.
Parágrafo único. A portaria de aplicação de penalidade deverá conter o nome e a qualificação funcional do servidor apenado, o dispositivo legal ou regulamentar infringido, a qualificação da sanção imposta e, se for o caso, sua quantificação, e o processo administrativo que lhe deu origem.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Congonhal, 20 de Outubro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal de Congonhal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:CE6FED33

GABINETE
PORTARIA N.º 3154, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.
"EXONERA FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 3154, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

"Exonera funcionária que menciona e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º - Exonerar **VIVIENE CRISTINA DIAS COUTINHO,** inscrita no CPF 045.454.146-56, no cargo de diretor de ESF.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13 de outubro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 20 de outubro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:0303EF9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº060

Processo Licitatório	167/2025
Pregão Eletrônico	060/2025
Registro de Preços	037/2025
Critério de Julgamento	**MENOR PREÇO GLOBAL**
Modo de Disputa	**ABERTO**
Preferência ME, EPP e Equiparadas	**SIM**
Valor Estimado da Contratação	**R$135.381,05 (cento e trinta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e cinco centavos)**
Objeto do certame	**Registro de preços para contratação de empresa especializada para realizar a manutenção com revisão do telhado e limpeza das calhas dos prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Conquista-MG, conforme necessidade**
Data da Sessão Pública	**Dia /2025 às h (Horário de Brasília)** Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico ww.licitanet.com.br.
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br.
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 99951-9202

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:484385DC

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 426/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA
CONTRATADA: **ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUÇÃO INDUSTRIAL**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, ATRAVÉS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO MERCADORIA / SERVIÇO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL:
1	COLCHÃO PARA BERÇO PADRÃO AMERICANO, ANTIALÉRGICO, CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO INMETRO MEDIDAS APROXIMADAS: C 1,30CM X L 70CM X ESPESSURA: 10CM DENSIDADE: D18	70	UN	R$113,29	R$7.930,30
3	COLCHONETE -PARA GINÁSTICA EM CORES VARIADAS, D23MATERIAL: NAPA IMPERMEÁVELMEDIDAS APROXIMADAS: 1M X 60CM X 3CM	100	UN	R$29,74	R$2.974,00
VALOR TOTAL (DEZ MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)					R$10.904,30

PRAZO: **Os itens deverão ser entregues no prazo de até 15 dias**

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025

CONQUISTA/MG, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:20CABDE5

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 427/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **COMERCIAL GETRIX LTDA**

OBJETO: É objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, ATRAVÉS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO MERCADORIA / SERVIÇO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL:
2	LENÇOLCOM ELÁSTICO PARA COLCHÃO DE BERÇO PADRÃO AMERICANO.MATERIAL: 100% ALGODÃOMEDIDAS APROXIMADAS: 70 CM X 1,30 M X 15 CM	200	UN	R$17,00	R$3.400,00
VALOR TOTAL (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).					R$3.400,00

PRAZO: **Os itens deverão ser entregues no prazo de até 15 dias**

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025

CONQUISTA/MG, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:19294B8C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSNº 428/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, ATRAVÉS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO MERCADORIA / SERVIÇO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL:
16	LÁPIS DE CORJUMBO, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VIVAS, FORMATO TRIANGULAR PARA MELHOR ENCAIXE DOS DEDOS E MANUSEIO, MINA MACIA.	150	CX	R$14,89	R$2.333,50
VALOR TOTAL (dois mil e trezentos e trinta e tres reais e cinquenta centavos)					R$2.333,50

PRAZO: **Os itens deverão ser entregues no prazo de até 15 dias**

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025

CONQUISTA/MG, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:CF378408

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 430/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **WESI COMERCIAL LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, ATRAVÉS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO MERCADORIA / SERVIÇO	QTDE	UNID.	VALORUNITÁRIO	VALORTOTAL:
12	HD SSDUNIDADE DISCO, TIPO SSDTIPO: UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) INTERNAFATOR DE FORMA: 2.5 POLEGADAS.INTERFACE DE CONEXÃO: SATA III (6 GB/S).CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: MÍNIMO DE 512 GB.TIPO DE MEMÓRIA FLASH: TLC (TRIPLE-LEVEL CELL).VELOCIDADES (MÍNIMAS): * LEITURA SEQUENCIAL: 500 MB/S. * GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: 450 MB/S.COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM NOTEBOOKS QUE UTILIZAM BAIA DE 2.5 POLEGADAS E INTERFACE SATA, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A, MODELOS DA MARCA SAMSUNG.-OBSERVAÇÕES: O DISPOSITIVO DEVE SER NOVO, LACRADO, E COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX, SEM A NECESSIDADE DE DRIVERS PROPRIETÁRIOS PARA INSTALAÇÃO BÁSICA.	10	UN	R$279,49	R$2.794,90
VALOR TOTAL (DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)					R$2.794,90

PRAZO: **Os itens deverão ser entregues no prazo de até 15 dias**
VIGÊNCIA: A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025

CONQUISTA/MG, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:3B2C8198

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 431/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, ATRAVÉS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO MERCADORIA / SERVIÇO	QTDE	UNID.	VALORUNITÁRIO	VALORTOTAL:
15	Caderno brochura grande capa dura, 96 folhas, gramatura 56g/m², folhas pautadas e margeadas, capa/contracapa: cartão supremo 250g/m², formato 200 x 275mm.	300	UN	R$7,06	R$2.118,00
VALOR TOTAL (dois mil e cento de dezoito reais)					R$2.118,00

PRAZO: **Os itens deverão ser entregues no prazo de até 15 dias**
VIGÊNCIA: A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025

CONQUISTA/MG, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:FBF33248

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 116/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 116/2024 – Data da assinatura: 17/10/2025 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: CONSTRUTORA CONNAGE LTDA - Processo Administrativo nº 38/2024 – Modalidade: Concorrência Eletrônica 04/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PMF NOS BAIRROS SÃO RAFAEL E DIAMANTE I NA SEDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DE Nº 948892/2023/MCIDADES/CAIXA – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 17 de outubro de 2026, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira,17 de outubro de 2025.

GILMAR MOREIRA DA SILVA
Sec. Mun. de Obras Publicas

CONSTRUTORA CONNAGE LTDA
Contratada/Detentora

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:DEA2D00B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 91 DE 2025

Altera a natureza jurídica do Fundo Municipal de Educação – FME de Coração de Jesus, vinculando-o como Órgão Público integrante da estrutura administrativa da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, Samuel Barreto Neto, no uso das atribuições legais e de acordo com o que lhe faculta o art. 116, inciso V da Lei Orgânica Municipal de 19 de dezembro de 2017 e:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, por decreto, os aspectos que entender pertinentes, conforme o artigo 10 da Lei 1.238/2023, sem contrariá-la.

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a gestão dos recursos públicos vinculados ao Fundo Municipal de Educação - FME;
CONSIDERANDO o Disposto nas legislações federias e estaduais que disciplinam a estruturação dos fundos públicos;
CONSIDERANDO a recomendação dos órgãos de controle interno e externo quanto à formalização da estrutura administrativa dos fundos municipais.

DECRETA :

Art. 1º. Fica alterada a natureza jurídica do **Fundo Municipal de Educação – FME** de Coração de Jesus criado pela Lei Municipal nº 1.238/2023, criado com natureza jurídica de Fundo Público de Administração Direta Municipal, código 133-3, alterando-se para **Órgão Público do Poder Executivo Municipal**, código 103-1, com autonomia administrativa e financeira nos limites da legislação vigente.

Art.2º. O Fundo Municipal de Educação–FME terá por finalidade principal Financiar e executar ações, programas e projetos voltados à área de educação, conforme previsto no Plano Municipal de Educação.

Art.3º. A estrutura administrativa, a forma de gestão, os procedimentos contábeis, orçamentários e financeiros, bem como a prestação de contas do Fundo, obedecerão às normas da Lei Federal nº 4.320/1964, da (Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Legislação municipal vigente e às orientações dos órgãos de controle).

Art. 4º. O Fundo será administrado por um**(a) Gestor(a) designado(a)** pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, competindo–lhe a execução orçamentária, financeira e contábil dos recursos vinculados ao Fundo, conforme regulamentação própria.

Art.5º. O poder Executivo poderá adotar as medidas necessárias para **adequação administrativa e orçamentária** da nova natureza jurídica do Fundo, inclusive a reclassificação nas leis orçamentárias vigentes e a atualização dos sistemas contábeis oficiais.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

Coração de Jesus- MG 16 de Outubro de 2025

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:2FF1BF5C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA 152 DE DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SAMUEL BARRETO NETO, Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a possível imputação de conduta reprovável por parte de servidor público municipal, conforme noticiado no ofício do Departamento Municipal de Recursos Humanos;
Considerando que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta passível de responsabilizações;
Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor municipal J.H.C.R., matrícula 3651, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos apresentados.
Art. 2º - O procedimento administrativo será conduzido pela comissão nomeada pela portaria 187/2023, com alterações dadas portaria 119/2025, que fica desde já nomeada como comissão sindicante responsável por conduzir o feito.
Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo de sindicância será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data comunicação de instauração à comissão mencionada no artigo anterior.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
P.R.I.

Coração de Jesus, 17 de outubro de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:E223627D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA 153 DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais , no exercício de seu cargo e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação que é um órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas municipais para a educação.
Art. 2º- O mandato do Conselho Municipal de Educação será de 4 anos.
Art. 3º- O Conselho será distribuído e contará com membros organizados da seguinte forma:

I-Representantes de Professores

Titular	Larissa Araújo Costa	**CPF:** 131.188.496-30
Suplente	Eiliene Aparecida Araújo Veloso	**CPF:** 001.052.986-11
Titular	Kethey Luciana Toledo	**CPF:** 095.490.746-92
Suplente	Daiane Vieira Rodrigues	**CPF:** 116.481.896-10

II- Representantes de Servidores

tular	Ana Lúcia de Jesus Celestino	**CPF:** 049.349.136-88
Suplente	Lilian Regina Santos Silva	**CPF:** 090.746.326-61
Titular	Luciana Emeric Magalhães Teixeira	**CPF:** 073.075.716-17
Suplente	Wanessa Fonseca Pires	**CPF:** 056.146.376-05

III-Representantes de Pais de Alunos

Titular	Eliete Pereira Guedes	**CPF:** 940.752.741-04
Suplente	Letícia Rodrigues Ramos	**CPF:** 135.042.796-99
Titular	Juliane Aparecida Cardoso Oliveira	**CPF:** 058.080.706-19
Suplente	Camila Tereza Borges Lima	**CPF:** 125.303.426-52

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular	Ádila Maria Antunes Magalhães	**CPF:** 131.557.366-07
Suplente	Maria Ilma Lopes	**CPF:** 052.932.266-81

V- Representantes da Secretaria de Saúde

Titular	Leidiane Andrade Martins	**CPF:** 083.375.986-89
Suplente	Guilherme Andrade Leal	**CPF:** 113.656816-61

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus, 20 de outubro de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:C60E1102

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TA - PL 98/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 98/2025, Dispensa 33/2025 – **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE LIVROS PRODUZIDOS PELOS ALUNOS E PELA EQUIPE PEDAGÓGICA DO PROGRAMA DE TEMPO INTEGRAL DA ESCOLA MUNICIPAL "SEBASTIÃO PATRÍCIO PINTO", CONTEMPLANDO TODAS AS ETAPAS DE PRODUÇÃO GRÁFICA, ACABAMENTO E ENTREGA DO MATERIAL. Vencedor: TWANGIBELLA ARTES GRAFICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 00.643.108/0001-00. Fica acrescido o valor de **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** ao valor do contrato, correspondente a 5,78% do seu valor original atualizado. Juliana Jaques Camargos – Agente de Contratação**.**

Coronel Xavier Chaves, 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:C9887FF4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - PA 107/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Processo – 107/2025, Dispensa – 36/2025, para O objeto do presente contrato refere-se à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de quadro contendo as fotografias dos vereadores da 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG (2025–2028), em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 798, de 29 de fevereiro de 2008. Especificação detalhada: Quadro em moldura barroca envelhecida, medindo 70x100cm, contendo 03 (três) brasões em alto relevo e espaço para 09 (nove) fotos. Vencedor:**RS PUBLICIDADE E ACESSORIOS LTDA**, CNPJ nº 42.765.635/0001-20**.**

Coronel Xavier Chaves, 10 de setembro de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:A39C0082

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - PA 108/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo – 108/2025, Dispensa – 37/2025, para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PLACA DE REINAUGURAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG**. Contratado: **M UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 11.371.364/0001-02.

Coronel Xavier Chaves, 11 de setembro de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:9FE0F145

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 97, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA CRIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA NOMEAÇÃO DE GESTOR ESCOLAR NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Córrego Danta-MG, no exercício da atribuição conferida no inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 30 e seguintes da Lei Municipal nº 801/99 que "dispõe sobre o Estatuto de Pessoal do Magistério Público do Município de Córrego Danta-MG e dá outras providências";

Considerando que o Plano Nacional de Educação, em sua Meta 19, determinou o prazo de 02 anos para efetivação da gestão democrática do ensino público;

Considerando que o art. 145, § 1º, da Lei nº 14.113/2020 versa sobre a obrigatoriedade da eleição de gestores escolares nas escolas públicas;

Considerando que os arts. 64 e 67, da Lei nº 9.394/96 estabelecem qual é a formação necessária para o exercício das funções de administração no âmbito escolar e define a necessidade de experiência docente como pré-requisito para exercício da função;

Considerando que a referida eleição de diretores, via processo seletivo, deve seguir o disposto na Resolução nº 01/2022 emitida pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para Educação Básica de Qualidade que regulamenta as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação do VAAR às redes públicas de ensino.

Considerando que, não houve tempo hábil para organização e inscrição do período anteriormente fixado por meio do decreto nº 88 de 08 de setembro de 2025, tornando-se necessária a ampliação do prazo para assegurar a ampla participação dos profissionais do magistério e a efetiva implantação da gestão democrática nas unidades escolares;

DECRETA:

Art. 1º. Para o exercício da atividade gestão escolar a partir do ano de 2026 e nos anos seguintes será necessária realização de processo seletivo que contará com as seguintes etapas e condições abaixo relacionadas:

I - avaliação do mérito e desempenho do candidato no exercício da docência;
II - realização de prova de conhecimento a ser realizada por instituição externa;
III - avaliação de currículo com a observação da trajetória da formação continuada e experiência/docência e entrevista;
IV - eleição dos gestores escolares, entre os candidatos inscritos e devidamente aprovados nas etapas anteriores, a ser realizada entre a comunidade acadêmica pertencente à escola a qual o inscrito se candidatou;

V - elaboração da lista tríplice, entre os três mais bem colocados nas etapas anteriores, para cada uma das escolas municipais e escolha pelo Prefeito Municipal, dentre os presentes na lista tendo em vista a natureza de cargo em comissão do cargo em disputa.

Art. 2º**.** As inscrições para concorrer ao cargo de gestor escolar acontecerão entre os dias 19 de outubro de 2026 e 30 de outubro de 2026, e a documentação e os requisitos mínimos para inscrição estão descritos em Edital específico, sendo permitida uma única inscrição por candidato, com a escolha, no ato da inscrição, da escola municipal à qual pretende concorrer à vaga.

Art. 3º. Na avaliação do mérito e desempenho do candidato no exercício da docência serão adotados critérios objetivos e a avaliação será realizada por comissão que será formada por membros da Secretaria Municipal de Educação, nomeados por meio de Portaria.

Art. 4º. A prova de conhecimento será realizada por instituição externa cujo nome será divulgado no momento oportuno e constará no Edital de Processo Seletivo a ser publicado.

Art. 5º. A avaliação de currículo com a observação da trajetória da formação continuada e experiência/docência será realizada com base nos art. 64 e 67 da Lei nº 9.493 de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases de Educação e também no Parecer CNE/CP nº 04/2021 do Ministério de Educação pelos membros da Comissão do Processo Seletivo que estarão nomeados por meio da Portaria.

Art. 6º. A eleição dos gestores escolares será realizada em cada uma das escolas municipais, por meio de voto secreto, em janeiro de cada ano letivo, após a realização das três etapas anteriores previstas nos incisos I a III, do art. 1º, deste Decreto, e as pessoas com direito a voto serão a comunidade acadêmica pertencente à escola municipal a qual o candidato está concorrendo a vaga.

Parágrafo único - A contagem dos votos será realizada em sessão pública solene, sendo o resultado dos votos somado as notas obtidas anteriormente por cada candidato para elaboração da lista tríplice que será submetida ao Prefeito Municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 20 de outubro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:C34EF6CA

SETOR DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna pública, realização do Pregão Eletrônico nº 029/25, no site www.licitanet.com.br, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto refere-se à "Aquisição de aparelhos de ar condicionado para serem instalados na sede do CRAS, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de Córrego Danta/MG". Abertura da fase de lances: DIA: 31/10/2025, às 08 (horário de Brasília/DF).

Córrego Danta/MG, 20 de outubro de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:FFE27239

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2025

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar Concorrência nº 04/2025, autorizada pelo PL Nº 48/2025, objetivando a contratação de pessoa jurídica, sob regime de empreitada integral, para a execução de projeto de pavimentação asfáltica em CBUQ da Rua Telesfóro Candido de Resende em atendimento a Secretaria Municipal de Obras de Cristiano Otoni – MG. Dia 05/11/2025 às 09h10min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br e na plataforma https://cristianootoni.licitapp.com.br/.

Cristiano Otoni, 20/10/2025

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:1BE877A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar Pregão Eletrônico Nº 37/2025, autorizado pelo PL Nº 49/2025, objetivando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de equipamentos e mobiliário em atendimento às Secretarias Municipais de Cristiano Otoni - MG. Dia 06/11/2025 às 0910min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br e na plataforma https://cristianootoni.licitapp.com.br/

Cristiano Otoni, 20/10/2025.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:772FAD18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA 003/2025

Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo e/ou técnica industrial para a construção da Unidade Básica de Saúde Bela Vista, tipo II, situada à rua Espírito Santo, s/n, bairro Bela Vista, Curvelo, onde funcionará o ESF CAIC, com fornecimento de materiais, contemplando administração local, serviços preliminares, movimentação de terra, infraestrutura, estaca, bloco, vigas baldrame, superestruturas, pilares, vigas, lajes, alvenaria, cobertura, revestimentos, esquadrias, portas, janelas e guichês, pintura de esquadria, piso, rodapé, soleira e peitoril, pintura interna, fachada, instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalações sanitárias, louças e metais, instalações pluviais, diversos/área externa, lógica, combate a incêndio, urbanização e paisagismo, muro de fechamento, muro divisória de entrada, serviços finais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto à empresa vencedora: **CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 21.693.399/0001-03,** no item 01, com o valor total de R$ 1.649.000,00. Em 20/10/2025.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:1DCA9FD1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de eletricista, para realização da iluminação natalina, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.Adjudico e Homologo o objeto à empresa vencedora: **RGE SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA – CNPJ: 18.057.806/0001-81,** no item 01, com valor total de R$ 152.000,00.

Em 20/10/2025.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:2D54D3A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 240/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2024

Fica incluído na Ata de Registro de Preços, a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Meio Ambiente**, Senhora Mariana Gonçalves Bueno Rodrigues, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 117.xxx.xxx-81 e Cédula de Identidade nº 13.xxx.256-SSP/MG, com endereço profissional na Rua Joaquim Felicio, 890, Centro, CEP: 35.790-171, Curvelo/MG, Telefone: (38) 3721-8921, e-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br, retroagindo seus efeitos a 19/05/2025; Fica incluído na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,** da Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**; Fica incluído na **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**, subitem 4.2 a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**; Fica incluído na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**, subitem 11.6, os servidores da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **FORNECEDORA**; As despesas decorrentes da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** correrão na seguinte dotação orçamentária, retroagindo seus efeitos a 19/05/2025. 02.17.01.04.122.0408.2358.3.3.90.30.00-1582 – Data 15/10/2025 – **Parte: EDIMILSON WALTER TRINDADE LTDA - EPP – CNPJ n°** 86.511.243/0001-00**.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F012E96E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.405, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.04 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 Procuradoria-Geral do Município
04 Administração
04.062 Defesa Interesse Público Processo Judiciário
04.062.0202 Defesa Jurídica do Município
04.062.0202.2016 Manutenção das Atividades da Procuradoria-Geral do Município
3.3.90.33.00 127 Passagens e Despesas com Locomoção R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.121.0408.2034 Manutenção dos Serviços de Contabilidade
3.3.90.36.00 453 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$700,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$700,00
TOTAL: R$10.700,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.04 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 Procuradoria-Geral do Município
04 Administração
04.062 Defesa Interesse Público Processo Judiciário
04.062.0202 Defesa Jurídica do Município
04.062.0202.2016 Manutenção das Atividades da Procuradoria-Geral do Município
3.1.90.11.00 122 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.121.0408.2034 Manutenção dos Serviços de Contabilidade
3.3.90.35.00 452 Serviços de Consultoria R$700,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$700,00
TOTAL: R$10.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2025.

Curvelo, 20 de outubro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:E528737C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.066, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

EXONERA, A PEDIDO, LEIDIANE VAZ DA SILVA, DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 565/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Leidiane Vaz da Silva, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 122.xxx.xxx-26, da Função Pública de Agente Comunitário de Saúde, aprovada no Processo Seletivo Edital nº 1/2015, homologado pelo Decreto nº 2.559, de 5 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2025.

Curvelo, 20 de outubro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:E4BCC466

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
17/10/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 2.089,75
20/10/25	73.000-9 - FPM	R$ 975.391,85
20/10/25	82.401-1 - QSE	R$ 290.334,16
20/10/25	73.049-1 - ITR	R$ 6.386,13

Curvelo, 20 de outubro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A8685ECD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 16, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO TEMÁTICA PARA REDAÇÃO DO EDITAL E ELEIÇÃO PARA MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CURVELO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010, e de acordo com a aprovação na reunião ordinária realizada no dia 16 de outubro de 2025, registrada em Ata nº 437,

Considerando a importância de assegurar a continuidade e a regularidade das atividades do Conselho, mediante a recomposição de seus membros da sociedade civil, conforme previsto na legislação municipal e nas normas regimentais vigentes;

Considerando que o mandato dos atuais conselheiros, nomeados pela Portaria nº 12.544, de 18 de dezembro de 2023, findar-se-á em 14 de dezembro de 2025, tornando necessária a instauração do processo eleitoral para a nova composição;

Considerando a necessidade de elaboração do edital e da devida organização do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2025–2027,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Temática para Redação do Edital e Eleição dos Membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Curvelo, responsável por elaborar o edital, conduzir o processo de inscrição e seleção dos candidatos e garantir a transparência e a legalidade do processo eleitoral do Conselho.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão Temática para Redação do Edital e Eleição dos Membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Curvelo, referente ao biênio 2025–2027:

I – Thiago de Jesus Souza;

II – Gilméia Alves dos Santos Chaves;

III – José Geraldo Lima dos Santos;

IV – Eliane Regina Nunes Martins;

V - Luana Patrícia de Oliveira.

Art. 3º A Comissão Temática terá caráter temporário e cessará suas atividades com a homologação dos resultados da eleição dos membros da sociedade civil.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de outubro de 2025.

Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS
THIAGO DE JESUS SOUZA
Presidente

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:60F0B755

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO DAS ETAPAS DE ANÁLISE CURRICULAR E TESTE ESCRITO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DA PGM.

A Procuradoria-Geral do Município torna público o resultado das Fases de Análise Curricular e Teste Escrito, do Processo Seletivo para Estagiários de Graduação em Direito,.

Os candidatos que, embora convocados, não compareceram na realização dos testes foram eliminados.

Segue pontuação em ordem alfabética:

Nome Completo	Análise Curricular	Teste Escrito	Resultado
Ana Láysa Silva Costa	8	10,5	18,5
Anna Clara Ribeiro Gonçalves	3	4,5	7,5
Anthony Sérgio Rodrigues	4	3	7
Fernando Reis Fonceca Filho	3	4	7
Isabela Cristina de Andrade Gonçalves	7	-	Eliminado(a)
Isabela da Silva Vieira	6	-	Eliminado(a)
Jhennifer Soares Fernandes	4	5	9
Joana Heloisa Silva Diniz	4	-	Eliminado(a)
Júlia Borba Silva	4	5	9
Lucas Miranda Alves	2	5	7
Luiz Felipe de barros Alcantara	2	-	Eliminado(a)
Luiza Freire Silva	7	7	14
Marcus Vinícius Fernandes Barbosa	3	5,5	8,5
Noêmia Beatriz Veloso Parreiras	6	-	Eliminado(a)
Sabrina de Oliveira Aquino	2	-	Eliminado(a)
Thais Aparecida Dornas Gonçalves	5	3,5	8,5
Yasmim da Silva Mendes	2	-	Eliminado(a)

Todos os candidatos que não foram eliminados serão contatados via e-mail, acerca da data de realização das Entrevistas com o Procurador Responsável.

Curvelo, 20 de outubro de 2025

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9E2B99E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.362, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 3.265, DE 29 DE OUTUBRO DE 2007, QUE DETERMINA REPASSE MENSAL À ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CASA-LAR DE DIAMANTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Diamantina/MG, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada, em sua integralidade, a Lei Municipal nº 3.265, de 29 de outubro de 2007, que estabelece um repasse mensal de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) à Associação Amigos da Casa-Lar de Diamantina.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 17 de outubro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:E5006DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº 027/2025 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

TERMO DE FOMENTO Nº 027/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a efetivação da parceira pararepasse financeiro para compra de 01 (uma) ensiladeira para atividades agrícolas na Comunidade Riacho da Porta, conforme plano de trabalho aprovado.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO DO REASSENTAMENTO RECANTO FELIZ

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO: 01.1710.20.0605.0023.1086.4.4.5041.00.00 – Ficha 3160– Fonte 2.706.000.0000.000
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025
VIGÊNCIA: 06/10/2026

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:4E61FC8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 026/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90017/2025

– TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - Plataforma de Compras: COMPRASNET. Código UASG 929630. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum de engenharia e radiodifusão, para elaboração de projeto técnico dos sistemas de transmissão e consultoria no processo de aquisição e implantação dos equipamentos do futuro canal de TV e rádio da Câmara Municipal de Divinópolis(MG), de acordo com as quantidades, especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, nos termos da Lei 14.133/2021. Data e horário do recebimento das propostas: dia 05/11/2025 até as 14(quatorze) horas. Data e horário do início da disputa: dia 05/11/2025, às 14(quatorze) horas. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.compras.gov.br e www.divinopolis.mg.leg.br (Processos Licitatórios). Contato: (37)2102-8269.

Divinópolis, 20 de outubro de 2025.

ISRAEL MENDONÇA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F58A1924

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-165 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

•

Nomeia Bruna Cristina Lamounier no cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Articulação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Dr. Delano.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeada Bruna Cristina Lamounier no cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Articulação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Dr. Delano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 20 de outubro de 2025.

Divinópolis, 20 de outubro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59B3F64E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

A Comissão eleitoral instituída para conduzir o processo eleitoral para compor paridade do Conselho Municipal de Saúde, para o ***triênio: 2023/2026, reuniu-se no dia 02/10/2025, às 15:00 hs***, no Auditório do CISVI, para abertura dos envelopes contendo a documentação das Entidades que se inscreveram para pleitear assento na instância deliberativa do Controle Social do SUS - Sistema Único de Saúde de Divinópolis/MG. A comissão observou a dificuldade enfrentada em relação às entidades representantes das cadeiras dos trabalhadores em se habilitarem. A comissão buscou fundamentação e amparo para trazer segurança jurídica em relação, à possibilidade dos "trabalhadores da Saúde Pública do Município de Divinópolis, substituírem através de eleição dos regularmente inscritos e habilitados, por seus pares, para as cadeiras vacantes das entidades representativas dos trabalhadores. Apesar de não haver subordinação entre o Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis e o executivo Municipal, a Comissão buscou orientação jurídica para maior segurança do impasse em comento. Assim, através de parecer prolatado pela Douta Procuradoria do Município de Divinópolis, ficou entendido que para manter a paridade do ***Controle Social***, a possibilidade de que os ***"Trabalhadores da Saúde do Município de Divinópolis",*** podem ocupar as cadeiras vacantes das entidades

representativas dos trabalhadores da saúde, até que haja a vacância de uma cadeira, conforme determina o regimento interno do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis. Entretanto, o parecer do Nobre Procurador Geral do Município, recomenda que seja realizado, antes de oportunizar aos trabalhadores a digna ocupação das cadeiras, que seja realizada uma nova publicação do edital de convocação, habilitação e eleição. Foi dito pela Vice Presidente Kely Viviane da Silva que o conselho não está subordinado ao executivo municipal, ou, ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, e pedi que aguardemos um parecer do Conselho Estadual de Saúde, requerimento que foi vencido pelos demais membros. Realmente a comissão concorda que não existe subordinação, a nossa plenária é soberana. Não passar pela plenária fere toda a legislação que rege o CMS inclusive a municipal. Depois de um grande estudo da situação em baila, buscando e preservando sempre a segurança jurídica, a Comissão de Processo Eleitoral, resolveu e deliberou pela anulação do aludido edital de processo eleitoral, estabelecendo um detalhamento e esclarecimento maior a respeito dessa situação dascadeiras, e, depois de devidamente aperfeiçoado em sua redação, providenciar sua nova publicação, dando ampla ciência e publicidade aos "Trabalhadores da Saúde do Município de Divinópolis" (aqui entende-se todos que estejam devidamente lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis). A Comissão de Processo eleitoral, deixa aqui consignado que a anulação é para todo o Edital, incluindo-se aqui, os que se inscreveram para habilitar nos seguimentos dos usuários também. Assim, a Comissão de Processo Eleitoral deliberou para a ciência e publicação da presente ata aos conselheiros municipais de saúde, através de e-mail e no grupo de WathsApp, para decisão da plenária, se está de acordo com a decisão da ***Comissão de Processo Eleitoral*** em anular o ***Edital número 004 de 26 de setembro de 2025, publicado em 29/09/2025,*** Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros 4117, ou, a manutenção do processo eleitoral. Nada mais a decidir e informar, ***Eu, Marco Aurélio de Oliveira, Presidente da Comissão de Processo Eleitoral,*** Lavrei e presente ata e assino, acompanhado pelos demais membros da comissão de processo eleitoral.

Divinópolis, 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5C99D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO - PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO Nº 239/2022

Servidor(a): R.C.O.D. - Cargo: PAEIAIEF - Matrícula: 99018560

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que:
I – Foi instaurado procedimento para avaliação da capacidade laborativa da servidora R.C.O.D., matrícula 99018560, no desempenho das funções relativas ao cargo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme Portaria nº 014/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 03 de fevereiro de 2014 (fls. 08);
II – A ficha funcional e documentos de posse encontram-se anexados às fls. 01/03, enquanto relatórios médicos, atestados, Laudo de Exame Ocupacional e demais documentos estão às fls. 09/55;
III – Às fls. 58, foi anexada cópia do Ato Administrativo nº 789/2023, de concessão de licença sem vencimentos, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 26 de outubro de 2023;
IV – Em 15 de outubro de 2025, foi emitido Atestado de Saúde Ocupacional - ASO atestando a aptidão da servidora para o exercício das atribuições do cargo de PAEIAIEF (fls. 59/60);
V – Após análise da documentação de todo o processado, a Comissão Municipal de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, emitiu relatório final, datado de 20 de outubro de 2025 (fls. 61/69), concluindo pela não aceitação do pedido de readaptação de função da servidora, em razão da aptidão comprovada para o exercício do cargo de origem;
VI – O parecer sobre a regularidade do processo, assinado pela Diretora de Recursos Humanos, consta às fls. 72/73.

RESOLVE:
a) HOMOLOGAR o Parecer Final da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, constante às fls. 61/69, que deliberou pela *não aceitação* do pedido de readaptação de função da servidora **R.C.O.D., matrícula 99018560, no cargo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**;

b) Determinar a publicação do referido ato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81EE5BF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 242/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90128/2025

– Comprasnet – Objeto: registro de preço para aquisições futuras e eventuais de eletrodomésticos, eletrônicos, utensílios de cozinha e materiais diversos para adequação dos espaços dos Centros De Convivência E Cultura (CCC) e RAPS para implantação das oficinas de culinária, estética, entre outras, para atendimento aos serviços de referências dos setores (SERSAN, CAPS, CCC) da Secretária Saúde do Município de Divinópolis, conforme especificações e quantitativos indicados no anexo i e termo de referência do edital. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 10/11/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico:www.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 20 de outubro de 2025.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D34A9B77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2025

– Pregão Eletrônico Nº 90103/2025 – Portal de Compras do Governo Federal: UASG 984445. Fica retificado o referido edital com seu objeto e seus anexos: Objeto: Registro de preços para contratação de entidade especializada na disponibilização de energia elétrica ativa injetada para fins de compensação, mediante sistema de compensação de energia elétrica (SCEE), na modalidade geração compartilhada, com o objetivo de reduzir as despesas com energia elétrica nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG e demais Órgãos Participantes (Câmara Municipal de Divinópolis e Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV), conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital. Data e horário da REABERTURA da sessão pública: às 09:00 horas do dia 13/11/2025. Disponibilização do edital e informações nos portais eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br; https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br . Contato: (37) 3229-8127 / 8128 / 6826.

Divinópolis, 20 de outubro de 2025.

BRUNO CÉSAR DO SANTOS –
Agente de Contratação e Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:69437D14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

Divinópolis, 20 de outubro de 2025.

ADMINISTRADOR

2º Lugar – LUCAS JOSÉ OLIVEIRA

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços
SETOR PESSOAL

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7ABCB167

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

Divinópolis, 14 de outubro de 2025.

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

4º Lugar (PCD) – CAMILA IASMIM DE SOUZA GARCIA

5º Lugar (PCD) – BARBARA APARECIDA CORGOZINHO

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços
SETOR PESSOAL

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71DAF2A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.972/25

Exonera servidor titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pelo servidor;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor Rodrigo Antônio França Oliveira, matrícula 99044281/1, exonerado do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/10/2025.

Divinópolis, 14 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C8E6F51F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.977/25

Exonera os titulares dos cargos de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso de suas atribuições legais e considerando a edição da Lei nº 9592/25;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os titulares dos seguintes cargos públicos de provimento em comissão:
I – Isabela Antunes, do cargo correspondente à Gerência de Defesa do Consumidor – PROCON, da PROGER;
II - Pabloneli de Sousa Vidal, do cargo correspondente à Gerência de Interface Jurídica, da SEMAC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 21/10/2025.

Divinópolis, 20 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71D793A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.978/25

Nomeia os titulares dos cargos de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso de suas atribuições legais e considerando a edição da Lei nº 9.592/25,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os titulares para os seguintes cargos públicos de provimento em comissão:
I - Isabela Antunes, para o cargo correspondente à Assessoria de Apoio Jurídico, na PROGER;

II - Pabloneli de Sousa Vidal, para o cargo correspondente à Gerência de Defesa do Consumidor – PROCON, na PROGER.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21/10/2025.

Divinópolis, 20 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9CE4B69E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.979/25

Exonera servidor titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pelo servidor;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor Paulo Otávio Vaz da Fonseca, matrícula 99043014/2, exonerado do cargo de provimento efetivo de PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/09/2025.

Divinópolis, 20 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DA26A5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTÊNCIA DO CARGO:

Divinópolis, 15 de outubro de 2025.

DESISTÊNCIA DO CARGO

Nome: TIAGO FELIPE PAIVA ARAÚJO
Cargo: ADMINISTRADOR
Colocação: 1º Lugar

Considerando a convocação do candidato Tiago Felipe Paiva Araújo, classificado no concurso público regido pelo Edital nº 001/2024, realizada no dia **10 de outubro de 2025**, para fins de manifestação de interesse na posse do cargo;
Considerando que o edital estabelece o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da data da convocação, para que o(a) candidato(a) manifeste formalmente seu interesse em assumir a vaga;
Considerando que, transcorrido o referido prazo, **não houve manifestação do candidato** junto a EMOP;
Fica caracterizada, conforme disposto no edital, **a desistência tácita do candidato** à vaga para a qual foi convocado(a), ensejando a **perda do direito à nomeação**, bem como a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços
SETOR PESSOAL

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C589425

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE ADITAMENTO 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1143/2025 - SEMED

CONTRATADO: **ROSANIA APARECIDA DA SILVA** – Cargo: **PAEIAIEF**. Adita-se: a **lotação** que passará a atuar no **CEAE**, a partir de **21 de OUTUBRO de 2025**, tendo como justificativa: **SUBSTITUIÇÃO DE RENATA RODRIGUES DE MOURA DOS SANTOS, 2032972, DE LAUDO MÉDICO** e adita-se também a **alteração na dotação** de **02.06.01.12.365.0006.2360 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL** para **02.06.01.12.361.0006.2357 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL** a partir de 21 de OUTUBRO de 2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6FF81F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE ADITAMENTO 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 733/2025

- SEMED CONTRATADO: **DANIELLE DE FARIA MOURA** – Cargo: **PAEIAIEF**. Adita-se: a **alteração da lotação**, do(a) **E.M. ADOLFO MACHADO/E.M. BENJAMIN CONSTANT** para o(a) **E.M. EMILIO RIBAS** a partir do dia **21 de outubro de 2025**, tendo como justificativa **SUBSTITUIÇÃO DE DAVI LACERDA MARTINS, MAT: 99036214/1, DE LICENÇA MÉDICA** , com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36D4F844

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº1020/2025/SEMED.

Contratado: **MARIA ELINAMAR DA SILVEIRA RIBEIRO** , a partir de **20 de outubro de 2025** - Cargo: PAEIAIEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Lotação: **PROJETO OFICINA ITINERANTE /SEMED**. Justificativa: Nomeação de servidor publico para assumir o cargo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BBF59288

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº1108/2025/SEMED.

Contratado: **MARIA APARECIDA DE CARVALHO** , a partir de **20 de outubro de 2025** - Cargo: PAEIAIEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Lotação: **PROJETO OFICINA**

ITINERANTE /SEMED. Justificativa: Nomeação de servidor publico para assumir o cargo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:657BBAC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº1143/2025/SEMED.

Contratado: **ROSANIA APARECIDA DA SILVA** , a partir de **20 de outubro de 2025** - Cargo: PAEIAIEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Lotação: **PROJETO OFICINA ITINERANTE /SEMED**. Justificativa: Nomeação de servidor publico para assumir o cargo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FFEC7EA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº1402/2025/SEMED.

Contratado: **MARIA ROSEMARY MARIANO RODRIGUES SANTOS** , a partir de **20 de outubro de 2025** - Cargo: PAEIAIEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Lotação: **E.M. DIONISIO JOAQUIM RODRIGUES/SEMED**. Justificativa: Nomeação de servidor publico para assumir o cargo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E93A26DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº1967/2025/SEMED.

Contratado: **SIDANY APARECIDA DE SOUSA SOUTO** , a partir de **20 de outubro de 2025** - Cargo: PAEIAIEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Lotação: **PROJETO OFICINA ITINERANTE /SEMED**. Justificativa: Nomeação de servidor publico para assumir o cargo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E963A929

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº2332/2025/SEMED.

Contratado: **CAMILA BATISTA DA SILVEIRA** , a partir de **20 de outubro de 2025** - Cargo: PAEIAIEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Lotação: **CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA/SEMED**. Justificativa: Nomeação de servidor publico para assumir o cargo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0259CFFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº493/2025/SEMED.

Contratado: **GABRIELLE APARECIDA DA SILVA** , a partir de **20 de outubro de 2025** - Cargo: PAEIAIEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Lotação: **E.M. ANTONIETA FONSECA/SEMED**. Justificativa: Nomeação de servidor publico para assumir o cargo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E18D271F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº733/2025/SEMED.

Contratado: **DANIELLE DE FARIA MOURA**, a partir de **20 de outubro de 2025** - Cargo: PAEIAIEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Lotação: **PROJETO OFICINA DE JOGOS /SEMED**. Justificativa: Nomeação de servidor publico para assumir o cargo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A2F5BB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº736/2025/SEMED.

Contratado: **ARIELLE CRISTINA VIEIRA** , a partir de **20 de outubro de 2025** - Cargo: PAEIAIEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Lotação: **E.M. ANTONIETA FONSECA/SEMED**. Justificativa: Nomeação de servidor publico para assumir o cargo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17204F50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº829/2025/SEMED.

Contratado: **GABRIELLE GONÇALVES VIEIRA** , a partir de **20 de outubro de 2025** - Cargo: PAEIAIEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Lotação: **PROJETO OFICINA ITINERANTE /SEMED**. Justificativa: Nomeação de servidor publico para assumir o cargo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E9DE2DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº840/2025/SEMED.

Contratado: **JORDANIA DOS SANTOS SILVA** , a partir de **20 de outubro de 2025** - Cargo: PAEIAIEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Lotação: **PROJETO OFICINA ITINERANTE /SEMED**. Justificativa: Nomeação de servidor publico para assumir o cargo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28E07B65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº851/2025/SEMED.

Contratado: **VERA LUCIA TAVARES DE MELO BAHIA** , a partir de **20 de outubro de 2025** - Cargo: PAEIAIEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Lotação: **PROJETO OFICINA ITINERANTE /SEMED**. Justificativa: Nomeação de servidor publico para assumir o cargo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED0AD266

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº855/2025/SEMED.

Contratado: **SILVANIA MARÇAL SALDANHA** , a partir de **20 de outubro de 2025** - Cargo: PAEIAIEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Lotação: **PROJETO OFICINA ITINERANTE /SEMED**. Justificativa: Nomeação de servidor publico para assumir o cargo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6AF1D6FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº856/2025/SEMED.

Contratado: **ANA LUIZA CANDIDA RAFAEL** , a partir de **20 de outubro de 2025** - Cargo: PAEIAIEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Lotação: **PROJETO OFICINA ITINERANTE /SEMED**. Justificativa: Nomeação de servidor publico para assumir o cargo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE59122A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº857/2025/SEMED.

Contratado: **LUCIANO LOPES** , a partir de **20 de outubro de 2025** - Cargo: PAEIAIEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Lotação: **PROJETO OFICINA ITINERANTE /SEMED**. Justificativa: Nomeação de servidor publico para assumir o cargo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:26CE40E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº861/2025/SEMED.

Contratado: **ROSALIA APARECIDA SANTOS MENDES** , a partir de **20 de outubro de 2025** - Cargo: PAEIAIEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Lotação: **PROJETO OFICINA ITINERANTE /SEMED**. Justificativa: Nomeação de servidor publico para assumir o cargo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD4ED5ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº862/2025/SEMED.

Contratado: **PAULLETE CHAVES COSTA** , a partir de **20 de outubro de 2025** - Cargo: PAEIAIEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Lotação: **PROJETO OFICINA ITINERANTE /SEMED**. Justificativa: Nomeação de servidor publico para assumir o cargo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F4601B92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº890/2025/SEMED.

Contratado: **KATIA FLAVIA SILVA SANTOS** , a partir de **20 de outubro de 2025** - Cargo: PAEIAIEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Lotação: **PROJETO OFICINA ITINERANTE /SEMED**. Justificativa: Nomeação de servidor publico para assumir o cargo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:006F8C55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 196/2025

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Claudia Maria Santana, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Claudia Maria Santana**, matriculada sob o nº 02016349, portadora do CPF ***.***.956-**, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 30, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de outubro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Divinópolis, 02 de outubro de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:965BFB04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1324/2025

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 322/2025, de 01 de outubro de 2025, considerando o Parecer Referencial do Adicional de Insalubridade/Periculosidade para Gestantes nº 027/2025, da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **ALESSANDRA DE MATTIA ROCHA,** contratada para exercer o cargo de Médico Psiquiatra, matriculada sob o nº 99043462/1, **com efeitos retroativos a 08/08/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C18C2FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1325/2025

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 322/2025, de 01 de outubro de 2025, considerando o Parecer Referencial do Adicional de Insalubridade/Periculosidade para Gestantes nº 027/2025, da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **ALESSANDRA DE MATTIA ROCHA,** detentora do cargo efetivo de Médico Psiquiatra, matriculada sob o nº 99043462/2, **com efeitos retroativos a 08/08/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2612C05C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -ATO ADMINISTRATIVO Nº 1326/2025

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMUSA-RH Nº 273/2025, de 25 de setembro de 2025, considerando o Parecer Referencial do Adicional de Insalubridade/Periculosidade para Gestantes nº 042/2025, da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **ALINE FABIANA DE SIQUEIRA,** detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99035134, **com efeitos retroativos a 07/08/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5237013

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1327/2025

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMUSA-RH Nº 194/2025, de 26 de junho de 2025, considerando o Parecer Referencial do Adicional de Insalubridade/Periculosidade para Gestantes nº 034/2025, da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **DEBORAH AMARAL DONNINI,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro - P.S.F., matriculada sob o nº 99044061/1, **com efeitos retroativos a 09/06/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8CB31D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1328/2025

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMUSA-RH Nº 255/2025, de 21 de agosto de 2025, considerando o Parecer Referencial do Adicional de Insalubridade/Periculosidade para Gestantes nº 038/2025, da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **MARIA EDUARDA JULIA LEAO,** detentora do cargo efetivo de Dentista, matriculada sob o nº 99036738, **com efeitos retroativos a 08/07/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0CECAC15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1329/2025

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMUSA-RH Nº 194/2025, de 26 de junho de 2025, considerando o Parecer Referencial do Adicional de Insalubridade/Periculosidade para Gestantes nº 028/2025, da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **PAOLA KAROL MARTINS LIMA,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 99037987/1, **com efeitos retroativos a 02/06/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D3159A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1330/2025

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMUSA-RH Nº 194/2025, de 26 de junho de 2025, considerando o Parecer Referencial do Adicional de Insalubridade/Periculosidade para Gestantes nº 038/2025, da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **ANA LUIZA AQUINO,** detentora do cargo efetivo de Dentista - P.S.F., matriculada sob o nº 99035609, **com efeitos retroativos a 13/06/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E1762119

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1331/2025

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMUSA-RH Nº 194/2025, de 26 de junho de 2025, considerando o Parecer Referencial do Adicional de Insalubridade/Periculosidade para Gestantes nº 034/2025, da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **JANICE ARIANE SANTOS,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro – P.S.F., matriculada sob o nº 99043521/1, **com efeitos retroativos a 12/06/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62C194DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1332/2025

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMUSA-RH Nº 194/2025, de 26 de junho de 2025, considerando o Parecer Referencial do Adicional de Insalubridade/Periculosidade para Gestantes nº 042/2025, da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **KARLA CRISTINA MOREIRA DE LIMA**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99043018/1, **com efeitos retroativos a 16/06/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5E7556BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1333/2025

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo

Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMUSA-RH Nº 194/2025, de 26 de junho de 2025, considerando o Parecer Referencial do Adicional de Insalubridade/Periculosidade para Gestantes nº 030/2025, da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **KELLY PINTO DA SILVA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Laboratório, matriculada sob o nº 99042174/1, **com efeitos retroativos a 30/06/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B98626E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1334/2025

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMUSA-RH Nº 194/2025, de 26 de junho de 2025, considerando o Parecer Referencial do Adicional de Insalubridade/Periculosidade para Gestantes nº 030/2025, da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **ANA LAURA NOGUEIRA SILVA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Laboratório, matriculada sob o nº 99043501/1, **com efeitos retroativos a 30/06/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14659CB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1335/2025

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMUSA-RH Nº 194/2025, de 26 de junho de 2025, considerando o Parecer Referencial do Adicional de Insalubridade/Periculosidade para Gestantes nº 042/2025, da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **ANDREZA CECILIA DO CARMO,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99039794/1, **com efeitos retroativos a 16/05/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D627D541

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1336/2025

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMUSA-RH Nº 194/2025, de 26 de junho de 2025, considerando o Parecer Referencial do Adicional de Insalubridade/Periculosidade para Gestantes nº 042/2025, da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **BIANCA CAROLINE TAVARES,** detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99039829, **com efeitos retroativos a 11/06/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DF4CD16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1337/2025

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMUSA - POLICLÍNICA Nº 008/2025, de 29 de agosto de 2025, considerando o Parecer Referencial do Adicional de Insalubridade/Periculosidade para Gestantes nº 037/2025, da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora

DENISE SUEMY ROCHA HASHIMOTO, contratada para exercer o cargo de Médico Neurologista, matriculada sob o nº 99042977/2, **com efeitos retroativos a 29/08/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4CF62EC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1338/2025

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMUSA - POLICLÍNICA Nº 008/2025, de 29 de agosto de 2025, considerando o Parecer Referencial do Adicional de Insalubridade/Periculosidade para Gestantes nº 037/2025, da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **DENISE SUEMY ROCHA HASHIMOTO,** detentora do cargo efetivo de Médico Neurologista, matriculada sob o nº 99042977/3, **com efeitos retroativos a 29/08/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1037C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1339/2025

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMUSA - POLICLÍNICA Nº 008/2025, de 29 de agosto de 2025, considerando o Parecer Referencial do Adicional de Insalubridade/Periculosidade para Gestantes nº 037/2025, da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **KELLEN SILVA SOUSA,** contratada para exercer o cargo de Médico Ginecologista, matriculada sob o nº 99041382/2, **com efeitos retroativos a 29/08/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ABF33AC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1340/2025

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMUSA - POLICLÍNICA Nº 008/2025, de 29 de agosto de 2025, considerando o Parecer Referencial do Adicional de Insalubridade/Periculosidade para Gestantes nº 037/2025, da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **KELLEN SILVA SOUSA,** detentora do cargo efetivo de Médico Ginecologista, matriculada sob o nº 99041382/3, **com efeitos retroativos a 29/08/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3B7EBA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1343/2025

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMUSA - POLICLÍNICA Nº 008/2025, de 29 de agosto de 2025, considerando o Parecer Referencial do Adicional de Insalubridade/Periculosidade para Gestantes nº 037/2025, da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **MICHELLE LOPES DE OLIVEIRA RODRIGUES,** contratada para exercer o cargo de Médico Dermatologista, matriculada sob o nº 99044012/1, **com efeitos retroativos a 29/08/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A7F15996

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1344/2025

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMUSA - POLICLÍNICA Nº 008/2025, de 29 de agosto de 2025, considerando o Parecer Referencial do Adicional de Insalubridade/Periculosidade para Gestantes nº 037/2025, da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **LARISSA AMARAL CARREGAL,** detentora do cargo efetivo de Médico Cirurgião Geral, matriculada sob o nº 99036737, **com efeitos retroativos a 29/08/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E63B0D92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA- ATO ADMINISTRATIVO Nº 1349/2025

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando a Declaração assinada pela servidora, em 15/10/2025, considerando o Parecer Referencial do Adicional de Insalubridade/Periculosidade para Gestantes nº 042/2025, da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **LETÍCIA MENDES ASSIS,** detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99039991, **com efeitos retroativos a 15/10/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:760764B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1441/2025

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SEMUSA - POLICLÍNICA Nº 008/2025, de 29 de agosto de 2025, considerando o Parecer Referencial do Adicional de Insalubridade/Periculosidade para Gestantes nº 037/2025, da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **RAFAELA ARIADNI DOS SANTOS OLIVO,** contratada para exercer o cargo efetivo de Médico Psiquiatra, matriculada sob o nº 99042320/3, **com efeitos retroativos a 29/08/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A14B680F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 1370/2025

CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
A Diretora de Recursos Humanos, Srª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando a Portaria de Transferência nº 217/2025, datada de outubro de 2025, resolve **CANCELAR a gratificação de função de 50% (Técnico de Enfermagem SERSAM - Urgência e Emergência)**, prevista no Anexo VII da Lei nº 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº 8.600 de 22 de maio de 2019, da servidora **ILDA CONCEICAO DE ARAUJO**, matriculada sob o nº 99021111, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, **com efeitos retroativos a 23/09/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C2C0013F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2393/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Cintia Aparecida Araújo. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 236ª colocação. **Lotação:** SERSAM. **Período:** 21/10/2025 a 18/04/2026. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2808 – Implantação e manutenção dos serviços especializados. **Ass.:** 17/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A756AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2394/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Erika Campos Isidorio. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 112ª colocação. **Lotação:** Ambulatório de Doenças Respiratórias e Arboviroses. **Período:** 21/10/2025 a 18/04/2026. **Total:** R$ 13.829,51 (Treze mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2808 – Implantação e manutenção dos serviços especializados. **Ass.:** 17/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F300F6DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2397/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Keila Sousa Quadros Barreto. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 16ª colocação. **Lotação:** ESF Central. **Período:** 22/10/2025 a 19/04/2026. **Total:** R$ 2.632,35 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2819 – Implantação e manutenção dos programas da atenção primária. **Ass.:** 20/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D99BA637

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1857/2025/SEMUSA

Contratado (a): Ana Paula Ribeiro de Araújo. **Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 13/10/2025. **Nova lotação:** Serviço Residencial Terapêutico I. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 16/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A58B590

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1461/2025

Contratado (a): Erika Campos Isidorio. **Cargo:** Médico Generalista – PSF. Término de contrato em 20/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BBF4F952

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 184/2025. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA. BENEFICIÁRIO(A): JOICE DE OLIVEIRA NASCIMENTO VASCONCELOS, CPF XXX.716.XXX-24.

Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$ 455,40. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1687. Ass: 17/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:648AFD4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 185/2025. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA. BENEFICIÁRIO(A): ANA CLARA SILVA SANTANA, CPF XXX.239.XXX-48.

Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$ 455,40.
Dot. Orçamentária:
02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1687.
Ass: 17/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B75596F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 186/2025. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA. BENEFICIÁRIO(A): LORENA APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF XXX.186.XXX-18.

Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$ 455,40. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1687. Ass: 17/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FFE87B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025 – CONTRATADA: SMART CLEAN COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ SOB O Nº 49.535.617/0001-09

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/21 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 245/2024 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº Adesão ata 507/2024, pregão 134/2024**), fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, outubro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
HENRIQUE MECKLER SANTOS –
Presidente da Comissão PAR.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C89E3E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025– CONTRATADA: CAPARÓ MEDICAL LTDA, CNPJ SOB O Nº 57.218.958/0001-70.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/21 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 036/2025 (**Nº Adesão ata SES 242/2025, pregão eletrônico 015/2025**), fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, outubro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
HENRIQUE MECKLER SANTOS –
Presidente da Comissão Par

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D46BF404

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025– CONTRATADA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB O Nº 12.927.876/0001-67.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/21 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 109/2024 (**Nº Adesão ata SES 305/2024, pregão eletrônico 60/2024**), fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, outubro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
HENRIQUE MECKLER SANTOS –
Presidente da Comissão Par

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:16388078

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 278/2021

– Pregão Eletrônico Nº 160/2021 – Contrato/SEMUSA Nº 024/2021 - **Contratada: ALL GASTRO S/S – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 27 de Outubro de 2025 a 26 de Outubro de 2026 e reajuste anual pelo Índice do IPCA de 5,1724%, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 20 de Outubro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:323A8CD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 082/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 074/2024

– Pregão Eletrônico Nº 042/2024 – Ata de Registro de Preço Nº 278/2024 – **Contratada: UNIMAX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 09.244.911/0001-39 –** O presente **Termo Decisório** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa** referente à Solicitação de Fornecimento nº 47/**2025**, no valor de **R$ 5.754,23 (Cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos)**; **multa** referente à Solicitação de Fornecimento nº 2974/**2025**, no valor de **R$ 6.566,35 (seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**; e **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses**, em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025**, a **Lei nº 14.133/2021** e o **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 82/2025**. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração (inidoneidade), em atenção aos princípios do contraditório, da ampla defesa.

Divinópolis, 17 de outubro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10CB6688

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO – ATA 127/2025 – PL 43/2025

– Pregão Eletrônico 21/2025. Contratado: Creative Licitações Ltda. Objeto: – Fica, por este instrumento, rescindida unilateralmente, a partir da data de sua assinatura. Ass: 20/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9153D968

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG- EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): CAROLINE DIAS MACHADO, TCE 94/2025.

Conforme cláusula 10ª – Letra d - Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 08/11/2025. Ass. 20/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4312138C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO (A): VITOR DAMASO GONTIJO, TCE 153/2025.

Conforme cláusula 6ª – Letra D –Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 07/11/2025. Ass.: 20/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:96122E42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2025. EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 128/2025, Pregão Eletrônico n.º 042/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) RESERVATÓRIO D'ÁGUA METÁLICO, TUBULAR, TIPO TORRE ALTA, COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 18.000 LITROS, DESTINADO AO CEMEI "DR. ZACARIAS", EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORES DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato de Contrato N°: 125/2025, tendo como vencedor o seguinte licitante: FERREIRA & MELO IND. COM. LTDA, CNPJ N: 15.237.315/0001-24, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:09FA52BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 110/2025 – DISPENSA 029/2025 TORNA PÚBLICO: recebimento de propostas complementares até às 10:00h do dia 27/10/2025 através do e-mail *licitacao@estreladalva.mg.gov.br*. O Termo de dispensa com as condições de participação está a disposição no site *www.estreladalva.mg.gov.br/licitacoes* e também pode ser requerido via e-mail. O objeto da presente dispensa de licitação é a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para a prestação de **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM PREDOMINÂNCIA INTELECTUAL** para elaboração de PROJETO EXECUTIVO para reforma "ESF Avante" com área aproximada de 400 m² no município de Estrela Dalva/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, I da Lei Federal 14.133/2021. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 204.

Estrela Dalva/MG 20/10/2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:B6A4C3D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O LEVANTAMENTO FÍSICO, IDENTIFICAÇÃO, CATALOGAÇÃO E CONFECÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 136/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 002/2025

DATA DA LICITAÇÃO: 30/09/2025

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 61.133,33

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 21/10/2025 às 7h
Até 24/10/2025 às 7h

INÍCIO DA SESSÃO: 08:00h

PERÍODO DE LANCES
De 24/10/2025 às 7h
Até 24/10/2025 às 13h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

LINK DE ACESSO: https://ammlicita.org.br/

PREÂMBULO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.323/2023, legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O LEVANTAMENTO FÍSICO, IDENTIFICAÇÃO, CATALOGAÇÃO E CONFECÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto**.**

1.3. Os anexos deste instrumento constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO
2.1. O Serviço a ser fornecido deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	UNIDADE*	QUANT.
1	Inventário físico detalhado dos bens, com descrição, localização, estado de conservação e registro fotográfico; Atualização do cadastro patrimonial, com inclusão, baixa e retificação de bens conforme realidade encontrada; Elaboração de laudos técnicos para fins de avaliação contábil e fiscal; assessoria para a Integração dos dados ao sistema de gestão patrimonial do município; e Emissão de relatórios técnicos para regularização e transparência da gestão.	SE	01

OBS: Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste aviso.
2.3. A empresa licitante deverá realizar:
2.3.1. Inventário físico completo de todos os bens móveis vinculados ao Poder Executivo Municipal;
2.3.2. Emplaquetamento de todos os bens móveis com etiquetas resistentes e codificação única (QR Code ou código de barras), sendo estas fornecidas pela Contratante (Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá);

2.3.3. Registro fotográfico e descrição detalhada (marca, modelo, estado de conservação, localização), indicando a legenda própria para cada situação;
2.3.4. Elaboração de Relatórios e Planilhas de lotação: Relatório contendo a localização exata de cada bem, setor responsável e vinculação funcional;
2.3.5. Confecção de livro de Inventário: Documento final encadernado, com assinatura do responsável técnico da empresa, contendo todos os bens inventariados, laudo de avaliação e conformidade legal;
2.3.6. Assessoramento Técnico, Treinamento e acompanhamento de um servidor municipal designado para inserção dos dados no sistema de gestão patrimonial da Prefeitura; e
2.3.7. Suporte técnico por assessoria durante a migração e consolidação dos dados no sistema.
2.4. Aqueles bens que já constam do inventário deverão ser atualizados, os bens que não constam do inventário deverão ser incluídos e aqueles que não mais existem deverão ser excluídos do inventário. Registra-se que a contratada para a prestação do serviço na sua totalidade. Os quantitativos acima informados servem, exclusivamente, como uma estimativa para que a empresa mensure os fatores de produção que precisará empregar na prestação dos serviços, a fim de que a proponente possa oferecer a sua melhor proposta para a Administração.
2.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços realizados, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
2.6. A proponente deverá realizar visita técnica ao Município de Estrela do Indaiá-MG e tomar conhecimento de todas as instalações municipais, tendo em vista que o levantamento patrimonial deve ser realizado em todo o território municipal, considerando todos os setores que tenham quaisquer bens de propriedade da Administração Pública.
2.7. A critério da contratada, a vistoria técnica fica dispensada, podendo ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico, de que conhece todas as condições e peculiaridades da contratação, ciente de que deverá realizar o levantamento patrimonial em todos os locais definidos pela municipalidade, onde haja patrimônio físico da Administração.
2.8. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de levantamento patrimonial e inventário de bens para órgãos públicos, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas.
2.8.1. A empresa deverá comprovar possuir em seu quadro societário, permanente e/ou contratado ou declarar que terá durante a execução do objeto, ao menos um Responsável técnico com formação em Engenharia, Contabilidade, Administração ou áreas afins, registrado no respectivo Conselho de Classe. Também deverá executar os serviços com a presença de um Auxiliar de campo capacitado para inventário e catalogação.
2.8.2. Deverá observar a normativa contábil vigente, especialmente o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e demais normas do Tesouro Nacional.
2.8.3. A empresa deverá seguir as normas do TCU e TCE para inventários patrimoniais. O não cumprimento das etapas acarretará suspensão de pagamentos até regularização.
2.9. Utilizar metodologia adequada e tecnologias modernas para identificação, categorização, avaliação e registro dos bens patrimoniais.
2.10. A empresa também deve possuir Infraestrutura mínima por Disponibilidade de equipamentos (leitor de QR Code ou câmera fotográfica).
2.11. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada venha a empregar na execução do objeto.
2.12. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
2.13. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
2.14. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do Município de Estrela do Indaiá-MG, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente.
2.15. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
2.16. O serviço (SV) deverá ser contratado mediante solicitação do setor requisitante, observada a especificação básica descrita neste documento de formalização de demanda.
2.17. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: de acordo com orçamentos e preço estimado apurado, disponível a todos os interessados nos autos do processo licitatório.
2.18. LOCAL DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO: os serviços deverão ser prestados em todos os locais, no âmbito desta municipalidade, onde haja patrimônio físico da Administração Pública, sujos setores/destacamentos serão detalhados conforme o cronograma de execução da contratada.
2.19. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será no máximo de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato.
2.19.1. A empresa deverá entregar ao final do contrato:
2.19.1.Relatório fotográfico digital organizado por setor;
2.19.2. Planilha em formato editável (Excel/CSV) e PDF;
2.19.3. Livro de Inventário em 2 (duas) vias físicas (encadernadas) e 1 (uma) via digital (PDF);
2.19.4. Certificado de conclusão e treinamento do servidor municipal.
2.20. GARANTIA: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao Provedor do Sistema do site https://ammlicita.org.br/.

3.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

3.3. Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da AMM Licita, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site https://licitardigital.tawk.help/article/preciso-de-ajudaa.

3.4. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar deste processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Estrela do Indaiá-MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. Não poderão participar desta dispensa que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
h) *sociedades cooperativas.*

3.6. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do Art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica, https://ammlicita.org.br/, conforme **Anexo III**, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso), e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e precisa, devidamente datada, assinada pelo representante legal, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.
4.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
4.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

4.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do fornecimento.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso prestar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Uma vez enviada a proposta no Sistema de Dispensa Eletrônica, o proponente **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.10. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.
c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
d) que assume a responsabilidade pelas informações, assumindo como firmes e verdadeiras;
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93, da Lei nº 8.213/91.
f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5. DA FASE DE LANCES
5.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto *à adequação do objeto* e à *compatibilidade do preço* em relação ao estimado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o Agente de Contratação negociará com o interessado para tentativa de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

*6.2.2***.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

*6.2.3***.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

6.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 2h (duas horas) após notificação.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

f) quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor preço que:

I - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas *diligências*, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

III - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

IV - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

VI - Erros formais no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta**.** A proposta poderá ser saneada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço e, apenas se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (exemplo: erro de soma, erro de unidade).

VII - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 - HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

a) lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) consulta do banco de dados de penalidades do Município.

7.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele apresentados no Sistema de Dispensa Eletrônica.

7.5. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes na documentação de habilitação apresentada no Sistema de Dispensa Eletrônica, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.5.1. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.7. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade**.**

7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
7.10. Será ***inabilitado*** o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 - DA CONTRATAÇÃO
8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou, mediante e-mail institucional ou sistema eletrônico, para assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*

8.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Art. 137 a 139, da mesma Lei.

8.6. O prazo de vigência da contratação é até 24/10/2026, de acordo com disponibilidade de crédito orçamentário e respeitando o limite do exercício financeiro, na forma do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

8.7. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Arts. 137 a 139, do mesmo diploma legal.

8.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
64	1500	02.20.01.04.122.0403.2009.3.3.90.39.99.00.1500.000.0000

10 - SANÇÕES
10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noArt. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
m) O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - ***Advertência*** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações acima;
III - ***Impedimento de licitar e contratar*** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "10.1, *'b'*", a "10.1, '*g*'" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "10.1, '*h*'" a "10.1, '*m*'".
V - Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no site do Poder Executivo Municipal (https://www.estreladoindaia.mg.gov.br/) e no Diário Oficial do Município, disponível no endereço https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
a) republicar o presente aviso com uma nova data.
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
c) no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
e) as providências dos subitens 11.2, 'a' e 11.2, 'b' acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
f) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

11.3. Caberá ao fornecedor acompanhar o trâmite processual inerente à esta dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua inércia.

11.4. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
11.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO V	MINUTA CONTRATUAL
ANEXO VI	DECRETO MUNICIPAL 1.352/2023

Estrela do Indaiá-MG, 20 de Outubro de 2025.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES
Agente de Contração

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025

1- Habilitação jurídica:
A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

OBS: caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:
A) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4 – Qualificação Técnica:
A) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto

desta licitação, por meio da apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante executou serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Aviso.

5 - Declarações Complementares:
A) Declaração Unificada (ANEXO IV), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025

1 - DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O LEVANTAMENTO FÍSICO, IDENTIFICAÇÃO, CATALOGAÇÃO E CONFECÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos, tendo em vista a não confecção de ETP para o presente objeto, faz com que seja preciso ressaltar os seguintes pontos:
2.1.JUSTIFICATIVA LEGAL:
2.1.1. Assegurar a adequada gestão, controle e transparência do patrimônio público municipal, por meio do levantamento físico, identificação, catalogação e confecção de laudos técnicos dos bens móveis vinculados ao Poder Executivo, em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, eficiência e publicidade. A contratação de empresa especializada visa garantir a fidedignidade das informações patrimoniais, a preservação do erário e a regularidade dos registros contábeis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16.9 e 16.10), assegurando maior transparência, eficiência administrativa e suporte técnico às atividades de controle interno e prestação de contas do Município.

2.2.Justificativa técnica:
A gestão eficiente do patrimônio público é um dever constitucional do ente municipal, conforme disposto no artigo 70 da Constituição Federal e nas normas de controle interno e externo (Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar 101/2000 e Normas do TCE/MG e TCU). Atualmente, o Município de Estrela do Indaiá-MG carece de um inventário físico atualizado e laudo técnico de seus bens móveis, o que dificulta a transparência, a fiscalização e a correta alocação de recursos públicos.
A contratação de empresa especializada visa garantir a fidedignidade do patrimônio público, por meio de 1) Levantamento físico completo dos bens, com identificação, descrição técnica, estado de conservação e registro documental-fotográfico; 2) Regularização cadastral, assegurando a correta avaliação contábil e fiscal; 3) Conformidade com o Tribunal de Contas, evitando impropriedades nas prestações de contas; e 4) Otimização da gestão patrimonial, permitindo planejamento adequado de manutenções, alienações e investimentos.
Justifica-se a Inviabilidade de execução direta, uma vez que a Prefeitura não dispõe de equipe técnica qualificada nem estrutura para realizar o levantamento com a precisão necessária.
Espera-se um impacto positivo com a redução de riscos (perda de bens, inconsistências cadastrais), Compliance (garantir que esteja em conformidade com leis, regulamentos, normas e padrões éticos) fiscal e contábil, bem como melhoria na governança pública, com dados confiáveis para tomada de decisão.
Também, com a licitação, o Município poderá formalizar a contratação deste item, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.
O(s) produtos(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme enquadramento constante do DFD (Documento de Formalização de Demanda), em conformidade ao Decreto Municipal n.º 1296/2022.
Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. Especificações técnicas da contratação: A aquisição deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Inventário físico detalhado dos bens, com descrição, localização, estado de conservação e registro fotográfico; Atualização do cadastro patrimonial, com inclusão, baixa e retificação de bens conforme realidade encontrada; Elaboração de laudos técnicos para fins de avaliação contábil e fiscal; assessoria para a Integração dos dados ao sistema de gestão patrimonial do município; e Emissão de relatórios técnicos para regularização e transparência da gestão.	SE	01

***** UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: SERVIÇO

3.2. Requisitos da contratação:
3.2.1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer àquelas detalhadas neste termo de referência.
3.2.2. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço.
3.2.3. A empresa licitante deverá realizar:
3.2.3.1. Inventário físico completo de todos os bens móveis vinculados ao Poder Executivo Municipal;
3.2.3.2. Emplaquetamento de todos os bens móveis com etiquetas resistentes e codificação única (QR Code ou código de barras), sendo estas fornecidas pela Contratante (Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá);
3.2.3.3. Registro fotográfico e descrição detalhada (marca, modelo, estado de conservação, localização), indicando a legenda própria para cada situação;
3.2.3.4. Elaboração de Relatórios e Planilhas de lotação: Relatório contendo a localização exata de cada bem, setor responsável e vinculação funcional;
3.2.3.5. Confecção de livro de Inventário: Documento final encadernado, com assinatura do responsável técnico da empresa, contendo todos os bens inventariados, laudo de avaliação e conformidade legal;
3.2.3.6. Assessoramento Técnico, Treinamento e acompanhamento de um servidor municipal designado para inserção dos dados no sistema de gestão patrimonial da Prefeitura; e
3.2.3.7. Suporte técnico por assessoria durante a migração e consolidação dos dados no sistema.
3.2.4. Aqueles bens que já constam do inventário deverão ser atualizados, os bens que não constam do inventário deverão ser incluídos e aqueles que não mais existem deverão ser excluídos do inventário. Registra-se que a contratada para a prestação do serviço na sua totalidade. Os quantitativos acima informados servem, exclusivamente, como uma estimativa para que a empresa mensure os fatores de produção que precisará empregar na prestação dos serviços, a fim de que a proponente possa oferecer a sua melhor proposta para a Administração.
3.2.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços realizados, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
3.2.6. A proponente deverá realizar visita técnica ao Município de Estrela do Indaiá-MG e tomar conhecimento de todas as instalações municipais, tendo em vista que o levantamento patrimonial deve ser realizado em todo o território municipal, considerando todos os setores que tenham quaisquer bens de propriedade da Administração Pública.
3.2.7. A critério da contratada, a vistoria técnica fica dispensada, podendo ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico, de que conhece todas as condições e

peculiaridades da contratação, ciente de que deverá realizar o levantamento patrimonial em todos os locais definidos pela municipalidade, onde haja patrimônio físico da Administração.

3.2.8. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de levantamento patrimonial e inventário de bens para órgãos públicos, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas.
3.2.8.1. A empresa deverá comprovar possuir em seu quadro societário, permanente e/ou contratado ou declarar que terá durante a execução do objeto, ao menos um Responsável técnico com formação em Engenharia, Contabilidade, Administração ou áreas afins, registrado no respectivo Conselho de Classe. Também deverá executar os serviços com a presença de um Auxiliar de campo capacitado para inventário e catalogação.
3.2.8.2. Deverá observar a normativa contábil vigente, especialmente o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e demais normas do Tesouro Nacional.
3.2.8.3. A empresa deverá seguir as normas do TCU e TCE para inventários patrimoniais. O não cumprimento das etapas acarretará suspensão de pagamentos até regularização.
3.2.9. Utilizar metodologia adequada e tecnologias modernas para identificação, categorização, avaliação e registro dos bens patrimoniais.
3.2.10. A empresa também deve possuir Infraestrutura mínima por Disponibilidade de equipamentos (leitor de QR Code ou câmera fotográfica).
3.2.11. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada venha a empregar na execução do objeto.
3.2.12. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
3.2.13. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
3.2.14. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do Município de Estrela do Indaiá-MG, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente.
3.2.15. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
3.2.16. O serviço (SV) deverá ser contratado mediante solicitação do setor requisitante, observada a especificação básica descrita neste documento de formalização de demanda.
3.2.17. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
3.2.18. Garantia: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
3.2.19. Da forma de contratação: Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
3.2.20. É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estrela do Indaiá-MG.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos **do Art. 75, II**, da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$62.725,59(Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.
5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços.
5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
5.5. A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.
5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE:

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS
6.1. LOCAL DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO: os serviços deverão ser prestados em todos os locais, no âmbito desta municipalidade, onde haja patrimônio físico da Administração Pública, sujos setores/destacamentos serão detalhados conforme o cronograma de execução da contratada.
6.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será no máximo de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato.
6.2.1. A empresa deverá entregar ao final do contrato:
6.2.1. Relatório fotográfico digital organizado por setor;
6.2.2. Planilha em formato editável (Excel/CSV) e PDF;
6.2.3. Livro de Inventário em 2 (duas) vias físicas (encadernadas) e 1 (uma) via digital (PDF);
6.2.4. Certificado de conclusão e treinamento do servidor municipal.
6.3. **Prorrogação**: em se tratando de contrato de escopo o prazo do contrato não será prorrogado.
6.4. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:

I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de aproveitamento, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.
7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.
7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do fiscal técnico
MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO, a ser designado em ato próprio.
7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.15. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.
7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DO VALOR ESTIMADO
8.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 61.133,33 (sessenta e um mil e cento e trinta e três reais e trinta e três centavos),** conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.
9 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta aquisição estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	DOTAÇÃO
64	02.20.01.04.122.0403.2009.3.3.90.39.99.00.1500.000.0000

10 - SETOR REQUISITANTE
10.1. Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025

- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -

DISPENSA-E	Nº 002/2025	**P. LICITATÓRIO**	Nº 136/2025
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		**TELEFONE**	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O LEVANTAMENTO FÍSICO, IDENTIFICAÇÃO, CATALOGAÇÃO E CONFECÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (cento e oitenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de execução será no máximo de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato.

GARANTIA DO OBJETO: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____

RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ da empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG sob nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

Nomeia e constitui o(a) senhor(a)_____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:
Rua:
E-mail:

Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ___ DE _____ DE 2025.

_____
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal
CPF

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG***, CNPJ Nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, 219, Bairro Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO, doravante denominado* ***CONTRATANTE,*** *e, de outro lado _____, CNPJ Nº ....., com sede na ..... (qualificação completa), neste ato representada por _____ (qualificação completa), doravante denominada* ***CONTRATADA****, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 136/2025, Dispensa Eletrônica nº 002/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O LEVANTAMENTO FÍSICO, IDENTIFICAÇÃO, CATALOGAÇÃO E CONFECÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Inventário físico detalhado dos bens, com descrição, localização, estado de conservação e registro fotográfico; Atualização do cadastro patrimonial, com inclusão, baixa e retificação de bens conforme realidade encontrada; Elaboração de laudos técnicos para fins de avaliação contábil e fiscal; assessoria para a Integração dos dados ao sistema de gestão patrimonial do município; e Emissão de relatórios técnicos para regularização e transparência da gestão.	SERVIÇO	01	**R$**	**R$**

1.2. As especificações acima não excluem as demais contidas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e Proposta da CONTRATADA.
1.3. A empresa licitante deverá realizar:
1.3.1. Inventário físico completo de todos os bens móveis vinculados ao Poder Executivo Municipal;
1.3.2. Emplaquetamento de todos os bens móveis com etiquetas resistentes e codificação única (QR Code ou código de barras), sendo estas fornecidas pela Contratante (Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá);
1.3.3. Registro fotográfico e descrição detalhada (marca, modelo, estado de conservação, localização), indicando a legenda própria para cada situação;
1.3.4. Elaboração de Relatórios e Planilhas de lotação: Relatório contendo a localização exata de cada bem, setor responsável e vinculação funcional;
1.3.5. Confecção de livro de Inventário: Documento final encadernado, com assinatura do responsável técnico da empresa, contendo todos os bens inventariados, laudo de avaliação e conformidade legal;
1.3.6. Assessoramento Técnico, Treinamento e acompanhamento de um servidor municipal designado para inserção dos dados no sistema de gestão patrimonial da Prefeitura; e
1.3.7. Suporte técnico por assessoria durante a migração e consolidação dos dados no sistema.
1.4. Aqueles bens que já constam do inventário deverão ser atualizados, os bens que não constam do inventário deverão ser incluídos e aqueles que não mais existem deverão ser excluídos do inventário. Registra-se que a contratada para a prestação do serviço na sua totalidade. Os quantitativos acima informados servem, exclusivamente, como uma estimativa para que a empresa mensure os fatores de produção que precisará empregar na prestação dos serviços, a fim de que a proponente possa oferecer a sua melhor proposta para a Administração.
1.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços realizados, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
1.6. A proponente deverá realizar visita técnica ao Município de Estrela do Indaiá-MG e tomar conhecimento de todas as instalações municipais, tendo em vista que o levantamento patrimonial deve ser realizado em todo o território municipal, considerando todos os setores que tenham quaisquer bens de propriedade da Administração Pública.
1.7. A critério da contratada, a vistoria técnica fica dispensada, podendo ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico, de que conhece todas as condições e peculiaridades da contratação, ciente de que deverá realizar o levantamento patrimonial em todos os locais definidos pela municipalidade, onde haja patrimônio físico da Administração.
1.8. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de levantamento patrimonial e inventário de bens para órgãos públicos, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas.
1.8.1. A empresa deverá comprovar possuir em seu quadro societário, permanente e/ou contratado ou declarar que terá durante a execução do objeto, ao menos um Responsável técnico com formação em Engenharia, Contabilidade, Administração ou áreas afins, registrado no respectivo Conselho de Classe. Também deverá executar os serviços com a presença de um Auxiliar de campo capacitado para inventário e catalogação.
1.8.2. Deverá observar a normativa contábil vigente, especialmente o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e demais normas do Tesouro Nacional.
1.8.3. A empresa deverá seguir as normas do TCU e TCE para inventários patrimoniais. O não cumprimento das etapas acarretará suspensão de pagamentos até regularização.
1.9. Utilizar metodologia adequada e tecnologias modernas para identificação, categorização, avaliação e registro dos bens patrimoniais.
1.10. A empresa também deve possuir Infraestrutura mínima por Disponibilidade de equipamentos (leitor de QR Code ou câmera fotográfica).
1.11. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada venha a empregar na execução do objeto.
1.12. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
1.13. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
1.14. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do Município de Estrela do Indaiá-MG, não podendo ser utilizados,

divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente.
1.15. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
1.16. O serviço (SV) deverá ser contratado mediante solicitação do setor requisitante, observada a especificação básica descrita neste documento de formalização de demanda.
1.17. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
1.18. LOCAL DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO: os serviços deverão ser prestados em todos os locais, no âmbito desta municipalidade, onde haja patrimônio físico da Administração Pública, sujos setores/destacamentos serão detalhados conforme o cronograma de execução da contratada.
1.19. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será no máximo de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato.
1.19.1. A empresa deverá entregar ao final do contrato:
1.19.1.Relatório fotográfico digital organizado por setor;
1.19.2. Planilha em formato editável (Excel/CSV) e PDF;
1.19.3. Livro de Inventário em 2 (duas) vias físicas (encadernadas) e 1 (uma) via digital (PDF);
1.19.4. Certificado de conclusão e treinamento do servidor municipal.
1.20. Prazo para início da prestação de serviço: A disponibilização das licenças deve ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contatos da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
1.21. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao setor requisitante e ao fiscal técnico do contrato para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em tempo hábil que não comprometa a realização das atividades administrativas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, de forma que não comprometa a realização das atividades administrativas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA valor total de R$ ..... (.....), em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento do serviço, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.
2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE *atestar* a execução do objeto do contrato.
2.2. O preço referido na Cláusula "2.1", inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3. O pagamento será realizado após a devida execução e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
2.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.
2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.
2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.
2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de serviço/solicitação de serviço ou instrumento equivalente recebidos, sendo vedado acúmulo por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de prestação/execução superior a um mês.
2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.
2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/10/2025.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas

4.2. Os serviços serão executados mediante apresentação de ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.

4.3. Por motivo de força maior, a execução poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outra data.

4.4. O recebimento dos serviços será efetuado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.5. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte da prestadora de serviços em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

4.7. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.

4.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da fiscal técnica MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO, a ser designada em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

f) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

II – DA CONTRATADA:

a) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.

b) Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a refazimento ou substituição dos serviços que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.

c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**.**

d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE**.**

e) Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

h) Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços executados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a regular execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.

j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.16.

L) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.

m) Prestar o serviço contratado somente com prévia autorização do CONTRATANTE.

n) Indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou

Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
64	1500	02.20.01.04.122.0403.2009.3.3.90.39.99.00.1500.000.0000

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de 24/10/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Artigos 106 e 107, da Lei n° 14.133/2021.
7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
8.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
8.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
8.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.
8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - *Advertência*, comunicação formal, por notificação escrita, com aviso de recebimento, versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II - *Impedimento de licitar e contratar*, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III - *Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
IV - Multa:
a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
b) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.
c) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.
9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
10.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.1333/2021.
11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LGPD
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.
15.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos,** salvo as apostilas específicas.
15.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.
15.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
15.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
15.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.
15.7. As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, _____ de _____ de 2025.

MARINISE PIEDADE DE LOURDES VELOSO
Secretária Municipal de Administração

_____
Contratada
CNPJ
Representante legal
CPF

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

ANEXO VI

DECRETO Nº 1.352, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, regulamentando o disposto no Art. 5º, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações eletrônicas com entes privados e outros entes públicos, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando *a necessidade de regulamentação do Art. 5º, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, no âmbito municipal e de acordo com o interesse público local;*
Considerando *que a validação de informações e identificação pessoal em ambiente digital é uma necessidade que se faz presente no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional;*
Considerando *que as assinaturas eletrônicas são instrumentos legais para conferir validação jurídica da autenticidade de dados e identificação de pessoas físicas e jurídicas;*
Considerando *que a assinatura eletrônica permite realização de transações seguras, promove a diminuição de gastos para assinar documentos, permite assinatura de contratos e notas fiscais sem necessidade de deslocamentos físicos, de relatórios do E-Social, sendo valioso instrumento para conferir agilidade a expedientes*

burocráticos e administrativos que podem ser resolvidos em ambiente virtual;
***Considerando** que a certificação de validade e autenticidade de documentos é uma constante da rotina administrativa municipal, e, que com o advento da Lei 14.133/2021 tal realidade inseriu-se na ordem do dia;*
DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, e regulamenta oArt. 5º, da Lei n.º 14.063/2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com este ente público.

Art. 2º Este Decreto aplica-se à:
I - interação eletrônica interna dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Estrela do Indaiá-MG;
II - interação entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, com a Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, e
III - interação eletrônica entre os entes públicos de que trata o inciso I e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto **não** se aplica:
I - aos processos judiciais;
II - à interação eletrônica:
a) entre pessoas naturais ou entre pessoas jurídicas de direito privado;
b) na qual seja permitido o anonimato; e
c) na qual seja dispensada a identificação do particular;
III - aos sistemas de ouvidoria de entes públicos;
IV - aos programas de assistência a vítimas e a testemunhas ameaçadas;
V - às outras hipóteses nas quais deva ser dada garantia de preservação de sigilo da identidade do particular na atuação perante o ente público; e
VI - às interações sem participação da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional, que envolvam:
a) outros Poderes;
b) órgãos constitucionalmente autônomos;
c) outros entes federativos;
d) empresas públicas; ou
e) sociedades de economia mista.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - interação eletrônica: o ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de:
a) adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;
b) impor obrigações; ou
c) requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos;
II - validação biométrica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante aplicação de método de comparação estatístico de medição biológica das características físicas de um indivíduo com objetivo de identificá-lo unicamente com alto grau de segurança;
III - validação biográfica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante comparação de fatos da sua vida, tais como nome civil ou social, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, sexo, estado civil, grupo familiar, endereço e vínculos profissionais, com o objetivo de identificá-la unicamente com médio grau de segurança; e
IV - validador de acesso digital: órgão ou entidade, pública ou privada, autorizada a fornecer meios seguros de validação de identidade biométrica ou biográfica em processos de identificação digital.
V - autenticação eletrônica: o processo eletrônico que permite a identificação eletrônica de uma pessoa natural ou jurídica e validação jurídica da autenticidade e validade de documentos eletrônicos;
VI - assinatura eletrônica: os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos nesta Lei;
VII - certificado digital: atestado eletrônico que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica;
VIII - certificado digital ICP-Brasil: certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.
IX - assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:
a) está associada ao signatário de maneira unívoca;
b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;
c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;
X - assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do Art. 10, §1º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Art. 4º A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação ou invalidação de assinaturas realizadas presencialmente, de forma manuscritas, ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado ou autenticação de documento.

Art. 5º Os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional são:
I - assinatura eletrônica simples: admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, incluídos:
a) a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;
b) a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;
c) o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;
d) a participação em pesquisa pública; e
e) o requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado;
II - assinatura eletrônica avançada: admitida para as hipóteses previstas no inciso I, *supra*, e nas hipóteses de interação com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à segurança jurídica e autoria, incluídos:
a) as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;
b) os requerimentos de particulares e as decisões administrativas para o registro ou a transferência de propriedade ou de posse empresariais;
c) os atos relacionados a autocadastro, como usuário particular ou como agente público (por sistema informatizado utilizado pela Administração), para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;
III - assinatura eletrônica qualificada (Assinatura Digital): aceita em qualquer hipótese de interação eletrônica com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, sendo obrigatória para:
a) os atos de transferência e de registro de bens imóveis, ressalvados os atos realizados perante as juntas comerciais;
b) os atos assinados pelo Prefeito Municipal, exceto nas hipóteses de que trata o §3º, deste artigo;
c) as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;

d) as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;
e) o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos, licitatórios ou medidas de fiscalização;

f) a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos;
g) as decisões administrativas referentes à recursos administrativos, pedidos de impugnação, esclarecimentos, pedidos de reconsideração e a pedidos genéricos relativos ao exercício do direito de petição;
h) a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, parcerias, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;
i) o arquivamento de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos, processos licitatórios, dados contábeis ou fiscais, constituição de banco de dados próprio ou atendimento à medidas de fiscalização.
j) as demais hipóteses previstas em lei.
§1º A autoridade máxima deste Município poderá estabelecer o uso de assinatura eletrônica em nível superior ao mínimo exigido no*caput*,caso as especificidades da interação eletrônica em questão o exijam.
§2º A assinatura eletrônica simples de que trata o inciso I, do*caput*,será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, em plataforma eletrônica utilizada em sistema de convênios, sistema eletrônico de Tribunais de Contas ou situações análogas, por parte de agente público, exceto nas hipóteses do inciso III, do*caput*, sempre que a supremacia do interesse público assim o exigir.
§3º A autenticação e arquivamento digital de que trata a alínea "i", do inciso III, será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do Secretário em exercício, podendo delegar tal atribuição a agentes públicos designados por portaria específica.

Art. 6º Os usuários de assinaturas eletrônicas para as interações em meio eletrônico com a Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, deverão respeitar os seguintes critérios:
I - para a utilização de assinatura eletrônica simples, o usuário poderá fazer seu cadastro pela internet, mediante autodeclaração validada em bases de dados governamentais, como a "GOV.BR", "SEI", ou outra similar que porventura venha a substituí-la;
II - para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital, perante entidade certificadora que emita certificados digitais, incluída a:
a) validação biográfica e documental, presencial ou remota, conferida por agente público;
b) validação biométrica conferida em base de dados governamental; ou
c) validação biométrica, biográfica ou documental, presencial ou remota, conferida por validador de acesso digital que demonstre elevado grau de segurança em seus processos de identificação; e
III - para utilização de assinatura eletrônica qualificada, o usuário utilizará **certificado digital**, nos termos daMedida Provisória nº 2.200-2/2001.
§1ºA utilização dos procedimentos relacionados com assinatura eletrônica, observarão, no que couber, ao disposto pelo Art. 23, *caput*, I, da Lei 13.709/2018 (LGPD).

Art. 7º As contas digitais cadastradas na Plataforma "Gov.br", perante o "Sistema Eletrônico de Informações - SEI", ou outra plataforma eletrônica pública similar que venha a ser desenvolvida nesse sentido, podem realizar assinaturas eletrônicas simples que serão aceitas pela Administração Pública Municipal, respeitadas as hipóteses previstas no Art. 4º, deste Decreto.

Art. 8º Os usuários são responsáveis:
I - pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura; e
II - por informar possíveis usos ou tentativas de uso indevido, em interações eletrônicas com a Administração Pública Municipal, quando tal fato colocar em risco a segurança jurídica, autoria da assinatura e/ou validação de documentos e/ou atos.

Art. 9º Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata este Decreto, a Administração Pública Municipal poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

Art. 10 A autoria, a autenticidade, a validade jurídica e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos perante a Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, poderão ser obtidas por meio dos padrões de assinatura eletrônica definidos neste Decreto.

Art. 11 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Administração.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá-MG, 28 de novembro de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:A6C32462

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 135/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 135/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 063/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE UM MONITOR CARDÍACO MULTIPARÂMETRO, PARA UTILIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL"**. Recebimento das propostas até as 08h do dia 31/10/2025. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:4D4D113F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 137/2025

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 137/2025, Dispensa de Licitação n°: 113/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NECESSÁRIOS AO REPARO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN VIRTUS, PLACA TCG1I67, CHASSI 9BWDH6BZ6RP028968, PERTENCENTE À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO, FRISOS, SUPORTES, SPOILER E DEMAIS ITENS ESPECIFICADOS, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DO VEÍCULO UTILIZADO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO"**. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 104/2025, CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: AUTO CECILIA LTDA, CNPJ 20.901.039/0001-

97. No valor total de R$ 17.793,72 (dezessete mil setecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:9D5730AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO 06/25

RESOLUÇÃO 06/25

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.646/2011, de 21/05/2011, em consonância com a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social nº 8742 de 07 de Dezembro de 1993 e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 10 de dezembro de 2012.
Em reunião ocorrida no dia 20/10/2025 foram apresentados ao Conselho Municipal de Assistência Social de Estrela do Indaiá/MG os Demonstrativos de Prestação de Contas referentes ao Piso Mineiro de Assistência Social Fixo nº 4251000694/2024 e SIAFI 9413263 Conforme Ata lavrada nº 182 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar os demonstrativos anuais físico financeiros da execução da receita e da despesa referentes aos Planos de serviços n°4251000694/2024 e SIAFI 9413263, sem ressalvas.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, 20 de outubro de 2025.

EDNA MÁRCIA DOS SANTOS PEREIRA
Presidente do CMAS
Estrela do Indaiá/MG

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:331DD09E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO 07/25

RESOLUÇÃO 07/25

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.646/2011, de 21/05/2011, em consonância com a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social nº 8742 de 07 de Dezembro de 1993 e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 10 de dezembro de 2012.
Em reunião ocorrida no dia 20/10/2025 foram apresentados ao Conselho Municipal de Assistência Social de Estrela do Indaiá/MG os Demonstrativos de Prestação de Contas referente a transferência de recursos extraordinários decorrentes da pandemia ocasionada pelo novo CORONAVÍRUS – período de 01/01/2020 a 31/12/2024, nº 4251875650/2020 e SIAFI: 9262453. Conforme Ata lavrada nº 183 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar os demonstrativos anuais físicos financeiros da execução da receita e da despesa referente a transferência de recursos extraordinários decorrentes da pandemia ocasionada pelo novo CORONAVÍRUS – período de 01/01/2020 a 31/12/2024, nº 4251875650/2020 e SIAFI: 9262453, sem ressalvas.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, 20 de outubro de 2025.

EDNA MÁRCIA DOS SANTOS PEREIRA
Presidente do CMAS
Estrela do Indaiá/MG

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:DC7111F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ATO PÚBLICO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – ENTIDADES
ESTRELA DO SUL – MG

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul-MG, em parceria com a Habitaeng, CONVOCA todas as famílias com renda familiar de até R$ 2.850,00, cadastradas no Cadastro Único (CadÚnico) e interessadas em participar do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, a comparecerem ao **Ato Público de Apresentação do Programa,** a realizar-se conforme segue:

Local: Câmara Municipal de Estrela do Sul
Praça Chico Brasileiro, nº 77 - Centro
Data: 27/10/2025
Horário: 18:00h

O ato público tem como objetivo apresentar o Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, seus critérios, procedimentos de participação e esclarecer dúvidas das famílias interessadas.

Estrela do Sul/MG, 20 de Outubro de 2025.

SEBASTIÃO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:0268312B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 99/2025

Torna público o extrato do contrato de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG, decorrente do Processo de Credenciamento Eletrônico Nº 05/2025, Contrato Nº 99/2025. Empresa Contratada: RENATO RODRIGUES DA COSTA. A vigência do Contrato será de 20/10/2025 A 22/04/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:BF597D5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 07/2025

A Prefeitura Municipal de Felixlândia, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os que virem o presente Edital e nele interessarem, que estarão abertas, no período de 21/10/2025 a 31/10/2025, as inscrições para participação no Processo Seletivo Simplificado 007/2025, destinado a contratação temporária de 11(onze) profissionais graduados em **ENFERMAGEM** com registros ativos no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais (COREN-MG) e formação

de cadastro reserva, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, correspondente à função relacionada, com fundamento na premissa contida no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e demais disposições legais pertinentes à matéria, Lei Municipal 2.035 de 02 de abril de 2025. Os interessados poderão obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados no site do Município de Felixlândia (http://Felixlândia.mg.gov.br/site/) ou na Recepção da Sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG, ou pelo telefone (38) 3467-0010.

ALINE KARLA DE SOUZA LUCENA.
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:9FC131E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO – INSTALAÇÃO DE PARKLET

A Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, em cumprimento ao art. 3º do Decreto Municipal nº 10.595, de 27 de novembro de 2024, torna público que foi protocolado, na data de 15 de outubro de 2025, requerimento de empresa interessada na instalação de Parklet na Avenida Guiomar Garcia Neto, nº 175, Centro, Formiga/MG.
Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação para que, havendo interesse em concorrer para a instalação do equipamento na mesma área, apresentem manifestação de interesse conforme disposições do referido Decreto.

Formiga/MG, 16 de outubro de 2025.

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:EA513D50

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 013/2025. Processo Licitatório nº. 190/2024 – Concorrência 008/2024.Contratante: Município de Formiga - MG.**Contratada:**AF Engenharia e Construtora Ltda. – C.N.P.J: 36.339.407/0001-95.**Da Supressão:**Fica suprimida do contrato original a quantia de R$316.617,00 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e dezessete reais), que corresponde a 4,6913172% do valor inicial do contrato, conforme documentos de fls. 1179/1205, nos termos da Cláusula Décima do contrato e fundamento no art. 124, inciso I, alínea "a", c/c. art. 125, da Lei Federal nº. 14.133/2021. O valor total do contrato passa de*R$6.749.000,00 (seis milhões, setecentos e quarenta e nove mil reais),*paraR$6.432.383,00 (seis milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais).As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**20/10/2025

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FCD26286

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 308/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 308/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Fornecimento de materiais de segurança e contratação de empresa especializada na execução de serviços de sinalização viária, que serão utilizados e realizados em diversas ruas e avenidas do Município de Formiga a pedido da Secretaria Municipal de obras e trânsito. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 06/11/2025. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E2085C6C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 065/ 2025

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS I"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Relatórios de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS I, nos meses: **Julho**, **Agosto** e **Setembro** de dois mil e vinte e cinco

Artigo 2º - Os relatórios foram aprovados por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 16 de outubro de 2025.

KÁTIA FÉLIX DE SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:20D6FFA3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 066/ 2025

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS II"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Relatórios de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS II, nos meses: **Julho**, **Agosto** e **Setembro** de dois mil e vinte e cinco

Artigo 2º - Os relatórios foram aprovados por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 16 de outubro de 2025.

KÁTIA FÉLIX DE SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6277B933

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 067/ 2025

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS III"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar os Relatórios de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS III, nos meses: **Julho**, **Agosto** e **Setembro** de dois mil e vinte e cinco

Artigo 2º - Os relatórios foram aprovados por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 16 de outubro de 2025.

KÁTIA FÉLIX DE SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:456717A0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 068/ 2025

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS IV"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Relatórios de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS IV, nos meses: **Julho**, **Agosto** e **Setembro** de dois mil e vinte e cinco

Artigo 2º - Os relatórios foram aprovados por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 16 de outubro de 2025.

KÁTIA FÉLIX DE SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2AECBC4B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 069/ 2025

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CREAS."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Relatórios de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, nos meses: **Julho**, **Agosto** e **Setembro** de dois mil e vinte e cinco

Artigo 2º - Os relatórios foram aprovados por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 16 de outubro de 2025.

KÁTIA FÉLIX DE SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3A2961D4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 070/ 2025

"Dispõe sobre a aprovação dos Balancetes de Receitas e Despesas do FMAS."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Balancetes de Receitas e Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referentes aos meses: **Junho** e **Julho** de dois mil e vinte e cinco.

Artigo 2º - Os Balancetes de Receitas e Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, foram aprovados por Unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 16 de outubro de 2025.

KÁTIA FÉLIX DE SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:69CE9675

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 071/ 2025

"Dispõe sobre tomar ciência e aprovação das retificações registradas no PPA 2026-2029; LDO para 2026 e previsão das despesas fixadas para a LOA de 2026 ."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Tomar ciência e aprovar as retificações registradas na Lei do Plano Plurianual (PPA), planejado para o período de 2026 a 2029, dos Programas e Ações vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício de 2026 e na Previsão das Despesas Fixadas para a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.
.

Artigo 2º - As retificações registradas na Lei do Plano Plurianual (PPA), planejado para o período de 2026 a 2029; na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício de 2026 e a Previsão das Despesas Fixadas para a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, foram aprovadas por Unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Formiga, 16 de outubro de 2025.

KÁTIA FÉLIX DE SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1D075E96

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 072/ 2025

"Dispõe sobre a aprovação da Retificação no Demonstrativo Anual Físico e Financeiro da Execução de Receita e da Despesa, no que tange ao ano de 2023 – Piso Mineiro de Assistência Social."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Retificação no *Demonstrativo Anual Físico e Financeiro da Execução de Receita e da Despesa, relativo ao ano de 2023, do Piso Mineiro de Assistência Social, ao qual foi identificada divergência de valores.*

Artigo 2º - A retificação no *Demonstrativo Anual Físico e Financeiro da Execução de Receita e da Despesa, relativo ao ano de 2023, do Piso Mineiro de Assistência Social, ao qual foi identificada divergência de valores*, foi aprovada, sem ressalvas.

Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Formiga, 16 de outubro de 2025.

KÁTIA FÉLIX DE SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C444188D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 073/ 2025

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Anual Físico e Financeiro da Execução de Receita e da Despesa, no que tange ao ano de 2024 – Piso Mineiro de Assistência Social."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o *Demonstrativo Anual Físico e Financeiro da Execução de Receita e da Despesa, relativo ao ano de 2024, do Piso Mineiro de Assistência Social.*

Artigo 2º - O *Demonstrativo Anuail Físico e Financeiro da Execução de Receita e da Despesa, relativo ao ano de 2024*, do Piso Mineiro de Assistência Social foi aprovado, sem ressalvas.

Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Formiga, 16 de outubro de 2025.

KÁTIA FÉLIX DE SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F6B5B3D8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 074/ 2025

"Dispõe sobre a constituição das Comissões Temáticas – Gestão 2025/2027. "

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:
Artigo 1º - Constituir as Comissões Temáticas deste Conselho, de caráter permanente ou eventual com a finalidade de subsidiar as decisões da Plenária no cumprimento de suas competências, ficando assim compostas:

Comissão Permanente de Normas e Regulação: Representante Titular da Sociedade Civil: **Patrícia Silva de Azevedo Montsserrat** e Representante Titular do Governo: **Maria Clara Campos Ferreira**; Representante Suplente da Sociedade Civil: **Kátia Félix de Santana** e Representante Suplente do Governo: **Maria do Carmo de Faria**;
Comissão Permanente de Controle (Social): Representante Titular da Sociedade Civil: **Ronilson Resende da Silva** e Representante Titular do Governo: **Luciane Ribeiro Melo**; Representante Suplente da Sociedade Civil: **Karine Costa Santos** e Representante Suplente do Governo: **Elaine Cristina da Silveira Lopes Oliveira**;
Comissão Permanente de Reestruturação: Representante Titular da Sociedade Civil: **Kátia Félix de Santana** e Representante Titular do Governo: **Rosana Magda Alves de Oliveira**; Representante Suplente da Sociedade Civil: **Poliane da Silva** e Representante Suplente do Governo: **Sandra Micheline de Castro Salviano.**

Artigo 2º - A Constituição das Comissões foi aprovada por unanimidade.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Formiga, 16 de outubro de 2025.

KÁTIA FÉLIX DE SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E640198A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 010/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE COMÉRCIO AMBULANTE NO FESTIVAL GASTRONÔMICO RURAL – COMUNIDADE DE BAIÕES – FORMIGA/MG

O MUNICÍPIO DE FORMIGA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão de Piumhi, 121, Centro, Formiga/MG, por intermédio da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº **010/2025 para Credenciamento de Comércio Ambulante no Festival Gastronômico Rural – Comunidade de Baiões – Formiga/MG** que ocorrerá no dia **25 de outubro de 2025**, entre **10h e 22h**, na **Comunidade de Baiões**.

No item 4.1, onde se lê:

Período de inscrições: **das 09h do dia 14/10/2025 até às 16h do dia 20/10/2025.**

Leia-se:

Período de inscrições: **das 09h do dia 14/10/2025 até às 16h do dia 22/10/2025.**

Formiga, 20 de outubro de 2025.

FLORENCE BELO SIDNEY
Diretora de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0E21F28D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 046/2025

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço/contribuição, com proventos integrais e direito à paridade, à servidora **MARIA ROSA DOS REIS**, **CPF nº: 365.007.126-68,** atualmente com 72 anos de idade, Auxiliar de Saúde, Classe IV, Grau F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Formiga/MG, matrícula nº. 10.909, com fundamento nos artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 35 da Lei Municipal 4.172/2009, **a partir de 07 de outubro de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de outubro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 20 de outubro de 2025.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F9AB924D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 047/2025

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples, sem direito à paridade, ao servidor **EDUARDO CÉSAR DE SOUZA CÂMARA**, **CPF: 363.654.166-87**, atualmente com 68 anos de idade, no cargo efetivo de Médico Clínico Geral, Classe XII, Grau B, matriculado sob o nº 13.290, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Formiga - MG, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CR/88 e nos artigos 36 e 37 da Lei Municipal nº. 4.172, de 31 de março de 2009, **a partir de 06 de outubro de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de outubro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 20 de outubro de 2025.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4694427F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4219 DE 20/10/2025

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **LUCAS VINÍCIUS VELOSO**, Operário de Serviços Gerais, matrícula nº 1375, para **SUBSTITUIR** Isaque Nogueira, no cargo em comissão de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO NOS DISTRITOS E BALNEÁRIOS** do dia **20/10/2025 a 25/11/2025**, período de suas férias regulamentares.
Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o(a) referido(a) substituto(a) retornará ao seu cargo anterior a esta Portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 20 de Outubro de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3B703DD5

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.229, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Diretor de Compras Públicas, via Memorando – Conecta nº. 4448/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato a ser firmada visando futuras e eventuais contratações de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica diante da necessidade de assegurar os valores a serem pagos em eventuais locações de imóveis e renovações contratuais realizadas pelas secretarias demandantes, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes;

Secretaria Municipal de Administração e Desen. Econômico: Márcia Cristina Beirigo Arantes;
Procuradoria Municipal: Luiz Alberto de Castro Alves;
Secretaria Municipal de Cultura: Thais de Paula Parreira;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Luciane Ribeiro Melo;
Gabinete do Prefeito: Tatiane Aparecida Silva;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Matheus Afonso de Faria;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Bianca Bruna da Silva;
Secretaria Municipal de Saúde: Jessica Luiza de Castro Fonseca.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 20 de outubro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8043AA63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2025.OBJETO: Contratação da prestação de serviço por empresa autorizada de mão de obra, com fornecimento de peças, para revisão de 10.000km do veículo Renault/Oroch, Placa: TXB-5G37, integrante da frota oficial do Município de Formoso/MG, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Formoso/MG.FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto na alínea "a", inciso IV, do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.RATIFICAÇÃO EM 10/10/2025.VALOR GLOBAL: R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).CONTRATADA: Prima Via Comércio de Automóveis Ltda – CNPJ: 17.73.943/0001-72.

Formoso/MG, 10 de outubro de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:4692616D

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2025

OBJETO: Aquisição de 1 (um) veículo leve, tipo hatch ano/modelo 2025 ou superior, zero quilometro, destinado a fortalecer a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas da Atenção Básica, em atendimento ás demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde e Humanização do Município de Formoso (MG).
A Prefeitura Municipal de Formoso/MG, conforme legislação pertinente e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve: HOMOLOGAR a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 25/2025, correspondente ao Processo Licitatório nº 24/2025, Pregão Eletrônico nº 14/2025 do Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, tendo como fornecedora a empresa Titonelli Veículos Ltda – CNPJ nº 11.448.734/0001-54, pelo valor global de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), referente ao Item 1 – Carro Hatch 5 lugares flex novo 2025, sendo este valor inferior ao apurado em pesquisa de preços, o que se coaduna com a legislação vigente.

Formoso/MG, 19 de setembro de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:839E5044

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 011 - ADESÃO 001/2024

II TERMO ADITIVO AO CRT N° 011/2024. PRC 011/2024-ADESÃO 001/2024. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 00.604.122/0001-97-TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA-É objeto deste Termo Aditivo, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado mediante formalização do Contrato n° 011/2024, alusivo contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos para os municípios consorciados ao Consórcio União da Serra geral, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético, com chip de segurança, através de rede de estabelecimentos credenciados, ara atender a frota automotiva do município de Grão Mogol/MG. Fica acrescido ao Contrato n° 011/2024, a quantidade de 25% (vinte e cinco por cento), como autoriza o §1° do artigo 65 da Lei 8.666/93, o valor total de R$500.000,00(quinhentos mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:923A6009

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 036 PREGÃO PRESENCIAL 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 36/25 - Pregão 08/25-Contratação de empresa para assessoria técnica especializada em topografia, aerofotogrametria e georreferenciamento, em caráter contínuo para atender as necessidades do município-1º Aditivo ao CTR 33/25-Substitui fiscal do contrato pelo Sr. Rivam S. Nascimento, conforme Portaria 170/2025.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:4AD3174A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	040/2025
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 55.501.192/0001-01.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMETO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 083/2025 - Pregão Eletrônico nº 024/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Prazo	**20/10/2025** a **20/10/2026**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 34.787,87 (trinta e quatro mil e setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANTÔNIO JOSÉ DE MEDEIROS Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana
Signatário Detentor(a)	RAFAEL DOS SANTOS MIRANDA Sócio

Guarani-MG, 20 de outubro de 2025.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:0BFF7862

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	041/2025
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**CIRÚRGICA FRATELLI PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.180.839/0001-69.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMETO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 083/2025 - Pregão Eletrônico nº 024/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**20/10/2025** a **20/10/2026**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 3.354,62 (três mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANTÔNIO JOSÉ DE MEDEIROS Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana
Signatário Detentor(a)	RAYMUNDO SABINO CARNEIRO Sócio Administrador

Guarani-MG, 20 de outubro de 2025.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:5A070713

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	042/2025
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**COMERCIAL PRIME LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 55.176.303/0001-51.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMETO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 083/2025 - Pregão Eletrônico nº 024/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**20/10/2025** a **20/10/2026**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 23.667,60 (vinte e três mil e seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANTÔNIO JOSÉ DE MEDEIROS Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana
Signatário Detentor(a)	ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES Sócia Administradora

Guarani-MG, 20 de outubro de 2025.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:42BE47FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	043/2025
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**FORNECE + E-COMERCE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 59.345.113/0001-71.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMETO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 083/2025 - Pregão Eletrônico nº 024/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**20/10/2025** a **20/10/2026**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 25.323,90 (vinte e cinco mil e trezentos e vinte e três reais e noventa centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANTÔNIO JOSÉ DE MEDEIROS Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana
Signatário Detentor(a)	PEDRO AMÉRICO MARIOSA JÚNIOR Sócio Administrador

Guarani-MG, 20 de outubro de 2025.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:2B579051

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	044/2025
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**W.L. PASSO A PASSO CALCADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.495.658/0001-63.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMETO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 083/2025 - Pregão Eletrônico nº 024/2025
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**20/10/2025** a **20/10/2026**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 32.214,88 (trinta e dois mil e duzentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	ANTÔNIO JOSÉ DE MEDEIROS Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana
Signatário Detentor(a)	WELLINGTON DIAS DE ARRUDA Sócio Administrador

Guarani-MG, 20 de outubro de 2025.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:07A69259

JURÍDICO
PORTARIA Nº 128 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO DO MESMO"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes e,

CONSIDERANDOo requerimento da servidora pública municipal LAYZA FERREIRA DO CARMO CARNEIRO, matrícula nº 2514, cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Geral Cantineira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no qual solicita sua exoneração a partir de 16/10/2025;

CONSIDERANDOo que prevê o artigo 35, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarani, Lei nº 06/95;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública municipal LAYZA FERREIRA DO CARMO CARNEIRO, matrícula nº 2514 cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Geral Cantineira, a partir de 16 de outubro de 2025.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/10/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guarani, 17 de outubro de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:CA96E061

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 88/2025 – Pregão Eletrônico nº 40/2025 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08:00 do dia 04 de novembro de 2025, licitação tipo menor lance por item, que tem por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SEREM UTILIZADOS PARA VARIAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefones (38) 3365-7777 (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 20 de outubro de 2025.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:1BEE0AD6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº: 36/2025
Processo 77/2025
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão eletrônico nº 36/2025
Dotações Orçamentárias:
02.01.04.122.0401.1005.4.4.90.52.00 1.500.000 - Ficha 39
02.01.04.122.0402.1007.4.4.90.52.00 1.500.000 – Ficha 55
02.01.04.122.0402.2136.4.4.90.52.00 1.500.000 – Ficha 86
02.08.01.20.606.2001.1036.4.4.90.52.00 1.500.000 – Ficha 388
02.08.01.20.606.2001.2130.4.4.90.52.00 1.500.000 – Ficha 415
02.12.01.13.392.1301.1021.4.4.90.52.00 1.500.000 – Ficha 536
02.12.02.13.391.1301.2082.4.4.90.52.00 1.500.000 – Ficha 554
02.09.01.08.122.0801.1040.4.4.90.52.00 1.500.000 – Ficha 430
02.09.01.14.243.0801.1039.4.4.90.52.00 1.500.000 – Ficha 464
02.10.01.08.245.0804.2121.4.4.90.52.00 1.500.000 – Ficha 515
02.10.01.08.245.0805.2109.4.4.90.52.00 1.500.000 – Ficha 530
02.06.01.12.122.0402.1013.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 237
02.06.01.12.361.1202.1016.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 258
02.06.01.12.365.1201.1019 4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 276
02.06.01.12.365.1201.1064.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 278
02.06.01.12.365.1201.1064.4.4.90.52.00 1.550.000 Ficha 278
02.10.01.27.812.2701.1044.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 603
02.07.01.04.122.0402.1024.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 322
02.05.01.10.122.1001.1008.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 118
02.05.01.10.301.1002.2146.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 163
02.05.01.10.301.1003.1010.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 165
02.05.01.10.301.1003.1010.4.4.90.52.00 1.601.000 Ficha 165
02.05.01.10.301.1003.1010.4.4.90.52.00 1.621.000 Ficha 165
02.05.01.10.301.1003.1010.4.4.90.52.00 1.631.000 Ficha 165
02.05.01.10.301.1003.1010.4.4.90.52.00 1.632.000 Ficha 165
02.05.01.10.302.1003.1012.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 190
Data da Adjudicação: 02 de Outubro de 2025.
Data da Homologação: 02 de Outubro de 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA
CNPJ: 61.474.811/0001-19
Valor Total do Certame: R$ 163.630,50 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos)

GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 39.938.494/0001-95
Valor Total do Certame: R$ 273.207,23 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e sete reais e vinte e três centavos)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 02 de Outubro de 2025.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:9232ACBF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº: 37/2025
Processo 78/2025
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão eletrônico nº 37/2025
Dotações Orçamentárias:
02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 43
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 67
02.02.01.06.181.0402.2090.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 87
02.08.01.20.122.2001.2064.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 394
02.09.01.08.122.0801.2155.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 436

02.10.01.08.245.0804.2073.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 502
02.09.01.14.243.0801.2070.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 470
02.10.01.08.245.0804.2121.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 512
02.10.01.08.245.0804.2121.3.3.90.30.00 1.660.000 Ficha 512
02.10.01.08.245.0804.2121.3.3.90.30.00 1.661.000 Ficha 512
02.09.01.08.245.0805.2109 3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 527
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 244
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 270
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.553.000 Ficha 270
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.576.001 Ficha 270
02.06.03.12.364.2803.2043.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 317
02.13.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 610
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 335
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 128
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 173
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 198
Data da Adjudicação: 02 de Outubro de 2025.
Data da Homologação: 02 de Outubro de 2025.
OBJETO: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E OUTROS DESTINADOS AO USO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:

RAVI E-COMMERCE LTDA
CNPJ: 52.954.144/0001-80
Valor Total do Certame: R$ 1.433.648,16 (um milhão quatrocentos e trinta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)

COROAUTO LTDA
CNPJ: 05.497.401/0001-12
Valor Total do Certame: R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)

CPX DISTRIBUIDORA S.A
CNPJ: 10.158.356/0001-01
Valor Total do Certame: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO LTDA
CNPJ: 17.835.935/0001-90
Valor Total do Certame: R$ 29.778,00 (vinte e nove mil e setecentos e setenta e oito reais)

IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDIRA DE PNEUS LTDA
CNPJ: 24.693.328/0002-80
Valor Total do Certame: R$ 52.191,30 (cinquenta e dois mil, cento e noventa e um reais e trinta centavos)

XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA
CNPJ: 61.406.204/0001-11
Valor Total do Certame: R$ 32.340,00 (trinta e dois mil e trezentos e quarenta reais)

ZEUS COMERCIAL EIRELLI
CNPJ: 334.840.358/0001-44
Valor Total do Certame: R$ 25.960,00 (vinte e cinco mil e novecentos e sessenta reais)

AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA-EPP
CNPJ: 20.063.556/0001-34
Valor Total do Certame: R$ 13.198,60 (treze mil, cento e noventa e oito reais e sessenta centavos)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 02 de Outubro de 2025.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:E52E4030

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº: 22/2025
Processo 84/2025
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação da dispensa eletrônica nº 22/2025
Dotações Orçamentárias:
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 246
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 70
02..07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 337
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 183
Data da Adjudicação: 03 de Outubro de 2025.
Data da Homologação: 03 de Outubro de 2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA ATENDER OS SETORES QUE COMPÕE AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE GUARDA-MOR.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
GENTE SEGURADORA AS
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Valor Total do Certame: R$ 8.072,16 (Oito mil e setenta e dois reais)

MAPFRE SEGUROS GERAIS SA
CNPJ: 61.074.175/0001-38
Valor Total do Certame: R$ 5.677,98 (Cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 03 de Outubro de 2025.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:69CA481F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº: 19/2025
Processo 86/2025
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação da inexigibilidade nº 19/2025
Dotações Orçamentárias:
02.09.01.08.122.0801.2155.3.3.90.36.00.1.500.000 ficha 436
Data da Adjudicação: 07 de Outubro de 2025.
Data da Homologação: 07 de Outubro de 2025.

OBJETO: LOCACAO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GUARDA-MOR.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
ADELAR AFONSO NICKHORN
CPF: 441.277.820-72
Valor Total do Certame: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 07 de Outubro de 2025.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:FE943D3C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 78/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2025

Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E OUTROS DESTINADOS AO USO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE ATA Nº 161/2025

Contratado:

RAVI E-COMMERCE LTDA

CNPJ: 52.954.144/0001-80
Valor Total do Certame: R$ 1.433.648,16 (um milhão quatrocentos e trinta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 162/2025

COROAUTO LTDA

CNPJ: 05.497.401/0001-12
Valor Total do Certame: R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)

EXTRATO DE ATA Nº 163/2025

CPX DISTRIBUIDORA S.A

CNPJ: 10.158.356/0001-01
Valor Total do Certame: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

EXTRATO DE ATA Nº 164/2025

DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO LTDA

CNPJ: 17.835.935/0001-90
Valor Total do Certame: R$ 29.778,00 (vinte e nove mil e setecentos e setenta e oito reais)

EXTRATO DE ATA Nº 165/2025

IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDIRA DE PNEUS LTDA

CNPJ: 24.693.328/0002-80
Valor Total do Certame: R$ 52.191,30 (cinquenta e dois mil, cento e noventa e um reais e trinta centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 166/2025

XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA

CNPJ: 61.406.204/0001-11
Valor Total do Certame: R$ 32.340,00 (trinta e dois mil e trezentos e quarenta reais)

EXTRATO DE ATA Nº 167/2025

ZEUS COMERCIAL EIRELLI

CNPJ: 334.840.358/0001-44
Valor Total do Certame: R$ 25.960,00 (vinte e cinco mil e novecentos e sessenta reais)

EXTRATO DE ATA Nº 168/2025

AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA-EPP

CNPJ: 20.063.556/0001-34
Valor Total do Certame: R$ 13.198,60 (treze mil, cento e noventa e oito reais e sessenta centavos)

Dotações orçamentarias:

02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 43
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 67
02.02.01.06.181.0402.2090.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 87
02.08.01.20.122.2001.2064.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 394
02.09.01.08.122.0801.2155.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 436
02.10.01.08.245.0804.2073.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 502
02.09.01.14.243.0801.2070.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 470
02.10.01.08.245.0804.2121.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 512
02.10.01.08.245.0804.2121.3.3.90.30.00 1.660.000 Ficha 512
02.10.01.08.245.0804.2121.3.3.90.30.00 1.661.000 Ficha 512
02.09.01.08.245.0805.2109 3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 527
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 244
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 270
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.553.000 Ficha 270
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.576.001 Ficha 270
02.06.03.12.364.2803.2043.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 317
02.13.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 610
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 335
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 128
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 173
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 198

VIGÊNCIA: 02/10/2025 até 02/10/2026.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:78699387

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 84/2025
DISPENSA ELETRONICA Nº 22/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA ATENDER OS SETORES QUE COMPÕE AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE GUARDA-MOR.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025

Contratado:

GENTE SEGURADORA AS

CNPJ: 90.180.605/0001-02
Valor Total do Certame: R$ 8.072,16 (Oito mil e setenta e dois reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025

MAPFRE SEGUROS GERAIS AS
CNPJ: 61.074.175/0001-38
Valor Total do Certame: R$ 5.677,98 (Cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos)

Dotações orçamentarias:

02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 246
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 70
02..07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 337
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 183

VIGÊNCIA: 03/10/2025 até 03/10/2026.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:4C7EF98E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 77/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2025

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE ATA Nº 169/2025

Contratado:

ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA

CNPJ: 61.474.811/0001-19
Valor Total do Certame: R$ 163.630,50 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 170/2025

GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 39.938.494/0001-95
Valor Total do Certame: R$ 273.207,23 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e sete reais e vinte e três centavos)
Dotações orçamentarias:
02.01.04.122.0401.1005.4.4.90.52.00 1.500.000 - Ficha 39
02.01.04.122.0402.1007.4.4.90.52.00 1.500.000 – Ficha 55
02.01.04.122.0402.2136.4.4.90.52.00 1.500.000 – Ficha 86
02.08.01.20.606.2001.1036.4.4.90.52.00 1.500.000 – Ficha 388
02.08.01.20.606.2001.2130.4.4.90.52.00 1.500.000 – Ficha 415
02.12.01.13.392.1301.1021.4.4.90.52.00 1.500.000 – Ficha 536
02.12.02.13.391.1301.2082.4.4.90.52.00 1.500.000 – Ficha 554
02.09.01.08.122.0801.1040.4.4.90.52.00 1.500.000 – Ficha 430
02.09.01.14.243.0801.1039.4.4.90.52.00 1.500.000 – Ficha 464
02.10.01.08.245.0804.2121.4.4.90.52.00 1.500.000 – Ficha 515
02.10.01.08.245.0805.2109.4.4.90.52.00 1.500.000 – Ficha 530
02.06.01.12.122.0402.1013.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 237
02.06.01.12.361.1202.1016.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 258
02.06.01.12.365.1201.1019 4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 276
02.06.01.12.365.1201.1064.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 278
02.06.01.12.365.1201.1064.4.4.90.52.00 1.550.000 Ficha 278
02.10.01.27.812.2701.1044.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 603
02.07.01.04.122.0402.1024.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 322
02.05.01.10.122.1001.1008.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 118
02.05.01.10.301.1002.2146.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 163
02.05.01.10.301.1003.1010.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 165
02.05.01.10.301.1003.1010.4.4.90.52.00 1.601.000 Ficha 165
02.05.01.10.301.1003.1010.4.4.90.52.00 1.621.000 Ficha 165
02.05.01.10.301.1003.1010.4.4.90.52.00 1.631.000 Ficha 165
02.05.01.10.301.1003.1010.4.4.90.52.00 1.632.000 Ficha 165
02.05.01.10.302.1003.1012.4.4.90.52.00 1.500.000 Ficha 190

VIGÊNCIA: 02/10/2025 até 02/10/2026.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:7D859A1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 86/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025

Objeto: LOCACAO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GUARDA-MOR.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025

Contratado:

ADELAR AFONSO NICKHORN

CPF: 441.277.820-72
Valor Total do Certame: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Dotações orçamentarias:

02.09.01.08.122.0801.2155.3.3.90.36.00.1.500.000 ficha 436

VIGÊNCIA: 07/10/2025 até 07/10/2026.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:01ED6A0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - GUAXUPE - MG

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 20 de Outubro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à

sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOAO VICTOR MAGALHAES COSTA (ESPÓLIO DE)	006.***.***-00	4573/00028/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELAINE GONCALVES RICCIARDI CERDEIRA Matrícula: 00036480

Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 82025 Assinatura:

Data de afixação:
20/10/2025
Data de desafixação:
04/11/2025

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:817CB64F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 068/2025**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 088/2025, firmado com a empresa **WTEC CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA. Objeto**: Futura e Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização viária horizontal, em atendimento às necessidades da Divisão Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG, pelo Sistema de Registro de Preços. **Valor:** R$ 599.700,00.

Guaxupé, MG, 21/10/2025

GUSTAVO AMIDANI CALIL
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:6DE64E3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 228/2025, originado da Concorrência nº 012/2025, firmado com a empresa **NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para execução de obra de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUO) na Rua Dr. Joaquim Libânio, no município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 229.500,95

Guaxupé, MG, 20/10/2025

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:FF2782FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 759, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 759, de 17 de outubro de 2025

Altera os membros da Junta de Julgamento de Processo Administrativo Sanitário dos recursos interpostos em 2ª instância de Julgamento, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Guaxupé/MG e dá outras providências.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 04/2018 e considerando o disposto no artigo 197 da Constituição Federal, que estipula a relevância pública das ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle,

Considerando a necessidade do cumprimento, pelo Município de Guaxupé, dos indicadores previstos na política do programa VISA-CIS;

Considerando especificamente o indicador VISA-CIS nº 02, Processo Administrativo Sanitário (PAS), que determina a nomeação da Junta de Julgamento em cada Município, a qual será composta por representantes do quadro de servidores da Vigilância em Saúde Municipal, a ser criada através de Portaria;

Considerando a Lei Complementar 04/2018, que institui o Código Sanitário no Município de Guaxupé, e a necessidade de estruturação do fluxo de julgamento do PAS e suas instâncias de decisões, para que sejam assegurados os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório;

Considerando o Memorando nº 2.060/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde e recepcionado por esta Procuradoria-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, nos termos do art. 260 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 004/2018, o fluxo de julgamento dos processos administrativos sanitários, conforme adiante:

I – 1ª Instância de Julgamento – Diretora de Vigilância em Saúde;
II- 2ª Instância de Julgamento – Junta de Julgamento e em caso de manutenção da decisão condenatória,
III- Autoridade Superior – Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto no art. 1º fica alterada a nomeação dos membros para compor a Junta de Julgamento de Processo Administrativo Sanitário (PAS), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Guaxupé, responsável pelo julgamento dos recursos interpostos para 2ª instância, passando a ser composta pelos seguintes membros:

I – Valéria Cristina da Silva – Coordenadora de Vigilância em Saúde;
II – Andréa de Medeiros Coelho e Souza – Coordenadora de Vigilância Epidemiológica;
III - Tânia Regina Bueno Lopes Moreno – Chefe de Seção de Endemias e Zoonoses;

Art. 3º São conferidas à Junta de Julgamento do PAS as atribuições previstas no art. 261 da Lei Complementar nº 04/2018, sem prejuízo das instâncias de julgamento do auto de infração, previstas entre os art. 260 ao 265 da referida Lei.

Art. 4º Os membros nomeados perceberão a gratificação pelo exercício da função, no valor de 2,5 (duas e meia) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensais, respeitando o limite de 4 (quatro) Unidades Fiscais, nos termos do Art. 3° da Lei 2.503, de 24 de maio de 2017.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 715, de 09 de setembro de 2025.

Guaxupé, 17 de outubro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:C47B562A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 760, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 760, de 17 de outubro de 2025

NOMEIA CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 1487/2001, regulamentada pelo Decreto nº 969/2001,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 17 de outubro de 2025, membros titulares e suplentes para integrarem o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, conforme indicação das respectivas entidades, como especifica:

NOME	SITUAÇÃO	SEGMENTO
Pedro Henrique Silva Borges	Titular	Representante do Poder Executivo
Gabriela Satti Lameu	Suplente	Representante do Poder Executivo
Jéssica Cristina Dias Nogueira	Titular	Representante dos Pais de Alunos
Kamila Cristina Jerônimo	Suplente	Representante dos Pais de Alunos
Simone de Menezes Cunha Araújo	Titular	Representante dos Pais de Alunos
Kauane Silva Fidelis	Suplente	Representante dos Pais de Alunos
Maria Divina da Silva Gonçalves **(Vice-presidente)**	Titular	Representante dos Profissionais da Área de Educação
Andréia Regina Silva Alexandre	Suplente	Representante dos Profissionais da Área de Educação
Rita Regina Manoel de Figueiredo	Titular	Representante dos Profissionais da Área de Educação
Célia Maria Vilas Boas Petrolini	Suplente	Representante dos Profissionais da Área de Educação
Paulo Roberto de Souza Ramos **(Presidente)**	Titular	Representante das Sociedades Civis Organizadas
Carlos Magno de Souza	Suplente	Representante das Sociedades Civis Organizadas
Joel Henrique de Souza	Titular	Representante das Sociedades Civis Organizadas
Lucas Soares Mariano	Suplente	Representante das Sociedades Civis Organizadas

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções como relevância pública, portanto, sem remuneração, pelo período de 17 de outubro de 2025 à 17 de outubro de 2028.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga a Portaria n° 374, de 18 de fevereiro de 2025.

Guaxupé, 17 de outubro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:98025655

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE GUAXUPÉ/MG

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE GUAXUPÉ/MG

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, FINALIDADE E BASE LEGAL

Art. 1 – Natureza e finalidade

I – O Conselho Municipal de Cultura de Guaxupé/MG (CMC) é órgão colegiado, permanente e paritário entre poder público e sociedade civil cultural, de natureza consultiva, normativa, deliberativa e fiscalizadora.

II – O CMC tem por finalidade assessorar e acompanhar a elaboração e a execução das políticas públicas de cultura do Município, assegurando a participação social, a transparência e o controle democrático das ações e dos recursos destinados à cultura.

III – O CMC vincula-se à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo (SMCET), que fornecerá suporte técnico, administrativo e logístico.

Art. 2 – Princípios estruturantes

I – O CMC observará os princípios do Sistema Nacional de Cultura (SNC): diversidade cultural; universalização do acesso; transparência; participação e controle social; descentralização; colaboração federativa; valorização do patrimônio material e imaterial; promoção da economia criativa; e financiamento adequado e continuado.

II – A administração do CMC obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CAPÍTULO II – DOS DIREITOS CULTURAIS E DOS MARCOS DE REFERÊNCIA

Art. 3 – Direitos culturais

I – O Estado garantirá a todas as pessoas o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, bem como apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

II – É dever do CMC respeitar e promover os direitos culturais, a liberdade de expressão e a valorização da diversidade, conforme os arts. 215 e 216 da Constituição Federal e demais normas pertinentes.

Art. 4 – Marcos legais de referência

I – Constituição da República Federativa do Brasil, arts. 215, 216 e 37 – (Federal);

II – Lei nº 8.313/1991 (Lei Rouanet – incentivo fiscal à cultura) – (Federal);

III – Lei nº 12.343/2010 (Plano Nacional de Cultura – PNC) – (Federal);

IV – Lei nº 14.399/2022 e Decreto nº 11.740/2023 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB) – (Federal);

V – Lei nº 14.835/2024 (Marco Regulatório do SNC) – (Federal);

VI – Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) – (Federal);

VII – Normas e leis estaduais de cultura e patrimônio cultural – (Estadual);

VIII – Lei nº 2.874/2021 – Institui o Sistema Municipal de Cultura de Guaxupé – (Municipal);

IX – Lei nº 1.919/2009 – Cria o Fundo Municipal de Cultura de Guaxupé – (Municipal).

Parágrafo único – Os marcos poderão ser atualizados pelo CMC sempre que novas leis ou decretos forem promulgados, mediante aprovação do Plenário.

Art. 5 – Observância aos princípios do SNC

No exercício de suas funções, o CMC observará, além dos princípios do artigo anterior, os princípios da dignidade humana, da promoção do bem-estar social e da gestão democrática dos bens e serviços culturais.

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6 – Objetivos

I – Promover o diálogo entre poder público e sociedade civil cultural para o desenvolvimento de políticas culturais participativas;

II – Acompanhar, avaliar e propor aprimoramentos às políticas culturais municipais, ao Plano Municipal de Cultura (PMC) e aos instrumentos de financiamento, buscando a integração ao SNC;

III – Assegurar a participação social e o controle público na gestão cultural, fomentando a transparência e a ampla divulgação das ações e decisões do CMC;

IV – Valorizar e difundir as expressões artísticas e o patrimônio cultural material e imaterial do Município;

V – Promover programas de formação, incentivo e financiamento à cultura, em articulação com a SMCET e com o Fundo Municipal de Cultura (FMC), observados os marcos legais.

Art. 7 – Competências do CMC

I – Elaborar e alterar o Regimento Interno, por deliberação de dois terços dos conselheiros;

II – Aprovar as diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PMC) e acompanhar sua execução;

III – Manifestar-se sobre normas, planos, programas e projetos culturais de interesse municipal;

IV – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC);

V – Instituir Comissões Temáticas e a Comissão de Planejamento, Legislação e Controle Social, bem como acompanhar seus trabalhos;

VI – Colaborar na organização das Conferências Municipais de Cultura e dos fóruns setoriais;

VII – Propor reformulações de marcos legais e de políticas culturais sempre que necessário;

VIII – Apreciar relatórios e pareceres das comissões e deliberar sobre suas recomendações;

IX – Indicar representante do CMC em colegiados previstos em lei ou em instâncias de participação social;

X – Promover cooperação com conselhos e instituições culturais municipais, estaduais e nacionais, bem como com movimentos sociais, organizações da sociedade civil e iniciativa privada.

Art. 8 – Suporte da Secretaria Municipal de Cultura

I – Implantar a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Cultura, com as seguintes atribuições:

I – Convocar reuniões e manter calendário atualizado;

II – Redigir e organizar pautas e atas;

III – Publicar atos, resoluções e atas em meios oficiais;

IV – Fazer a ponte entre o Conselho e a Secretaria de Cultura;

V – Arquivar documentos;

VI – Apoiar processos de eleição e posse dos conselheiros;

VII – Prestar apoio técnico e administrativo.

II – Indicar, por portaria, servidor público da SMCET para a função de Secretário(a) Executivo(a).

III – Disponibilizar estrutura física, equipamentos, plataformas digitais e recursos logísticos adequados ao pleno funcionamento do CMC, conforme disponibilidade.

Parágrafo único – A convocação das reuniões é prerrogativa da Presidência do CMC, cabendo à Secretaria Executiva o apoio operacional.

CAPÍTULO IV – DA COMPOSIÇÃO, MANDATO E PROCESSOS ELETIVOS

Art. 9 – Composição

O Conselho Municipal de Cultura de Guaxupé/MG será composto por 20 (vinte) membros, entre titulares e suplentes, garantindo paridade entre o poder público e a sociedade civil cultural, distribuídos da seguinte forma:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) – 1 (um) da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

b) – 1 (um) da Secretaria de Desenvolvimento Social;

c) – 1 (um) da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

d) – 1 (um) da Secretaria de Educação;

e) – 1 (um) indicado diretamente pelo Prefeito Municipal.

II – Representantes da Sociedade Civil Cultural:

a) – 1 (um) representante de Artes Cênicas, Teatro, Dança, Circo, Literatura e Leitura;

b) – 1 (um) representante de Artesanato, Artes Visuais e Design;

c) – 1 (um) representante de Folclore, Culturas Populares e Arte de Rua;

d) – 1 (um) representante de Gastronomia e Saberes Culinários;

e) – 1 (um) representante de Música, Audiovisual e Mídias.

Parágrafo único – Cada membro titular terá um suplente da mesma categoria representativa.

Art. 10 – Mandato

I – O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva;

II – A vacância do cargo de titular será preenchida pelo respectivo suplente até o término do mandato;

III – Na falta de suplente ou em caso de vacância permanente, será realizada eleição suplementar na mesma categoria, seguindo o mesmo trâmite da eleição dos membros;

IV – O exercício da função de conselheiro constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 11– Estrutura interna

O Conselho contará com a seguinte estrutura interna:

I – Mesa Diretora;

II – Comissões (Temáticas e Comissão de Planejamento, Legislação e Controle Social);

III – Plenário.

Art. 12 – Eleições da sociedade civil

I – As eleições da sociedade civil serão conduzidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo (SMCET) mediante edital público, contendo as fases de inscrição, habilitação, recursos, votação e homologação;

II – Poderão candidatar-se representantes idôneos, devidamente homologados no Cadastro Municipal de Cultura, com atuação comprovada de, no mínimo, dois anos no município, além da apresentação de certidões negativas e declaração de inexistência de conflito de interesses;

III – Indeferimentos de candidaturas deverão ser devidamente fundamentados, cabendo recurso à Comissão Eleitoral no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

IV – O Cadastro Municipal de Cultura manterá inscrição contínua, com janela extraordinária de 10 (dez) dias úteis antes de cada processo eleitoral.

Art. 13 – Indicação do poder público

I – Os representantes do poder público serão indicados pelos órgãos de origem e formalizados por portaria do Executivo Municipal;

II – Substituições poderão ocorrer a qualquer tempo, mediante justificativa do órgão de origem e emissão de nova portaria.

Art. 14 – Homologação, nomeação e posse

I – Concluído o processo eleitoral, a SMCET publicará a homologação e providenciará portaria de nomeação de titulares e suplentes;

II – A posse dos membros ocorrerá na primeira reunião convocada após a publicação, iniciando-se o mandato nesta data ou conforme previsto no edital.

CAPÍTULO V – DA MESA DIRETORA

Art. 15 – Composição e eleição

I – A Mesa Diretora será composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário-Geral, todos com respectivos suplentes, eleitos por dois terços dos membros do CMC presentes na primeira reunião após a posse;

II – As atribuições de apoio técnico e secretarial caberão ao(à) Secretário(a) Executivo(a) designado(a) por portaria da SMCET;

III – Participará das reuniões da Mesa, sem direito a voto, o(a) Secretário(a) Executivo(a), responsável por secretariar os trabalhos e zelar pela execução das deliberações.

Art. 16 – Mandato e alternância

I – O mandato da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos;

II – Poderão concorrer membros da sociedade civil e do poder público;

III – A eleição exigirá aprovação de dois terços do plenário do CMC.

Art. 17 – Atribuições da Mesa Diretora

I – Compete ao Presidente:

a) – Representar o Conselho Municipal de Cultura de Guaxupé;

b) – Convocar e presidir reuniões;

c) – Assinar atos, resoluções e documentos oficiais;

d) – Fazer cumprir o Regimento Interno e as deliberações do plenário;

e) – Proferir voto de qualidade apenas em matérias procedimentais;

f) – Exercer outras atribuições definidas pelo plenário.

II – Compete ao Vice-Presidente:

a) – Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;

b) – Auxiliar na coordenação das atividades do Conselho;

c) – Exercer outras funções delegadas pela Presidência.

III – Compete ao Secretário-Geral:

a) – Coordenar, junto ao Presidente e à Secretaria Executiva, a elaboração das pautas de reunião;

b) – Acompanhar a execução das deliberações e dos prazos regimentais;

c) – Supervisionar o arquivo e o fluxo documental do Conselho;

d) – Executar outras funções que lhe forem atribuídas pela Mesa Diretora.

IV – Compete à Secretaria Executiva (servidor designado por portaria):

a) – Lavrar atas das reuniões;

b) – Expedir convocações e correspondências;

c) – Providenciar publicações oficiais;

d) – Prestar suporte logístico e administrativo;

e) – Gerir cadastros e registros;

f) – Apoiar as comissões e o plenário.

CAPÍTULO VI – DAS COMISSÕES

Art. 18 – Disposições gerais

I – As comissões são instâncias técnicas de estudo e assessoramento, com objetivos definidos pelo Plenário e composição paritária, assegurando transparência, eficiência e coerência com o Plano Municipal de Cultura.

II – As comissões deverão utilizar modelos de plano de ação aprovados pelo Plenário.

III – As comissões emitirão pareceres, proposições e relatórios a serem apreciados pelo Plenário nos prazos regimentais.

IV – A apresentação dos pareceres deverá ocorrer na primeira reunião ordinária subsequente ao término dos trabalhos definidos e aprovados em plano de ação, ou em reunião extraordinária quando o tema for urgente, sendo possível prorrogação por igual período mediante justificativa aprovada pelo Plenário.

V – As comissões deverão publicar atas e relatórios e assegurar ampla participação de conselheiros e convidados.

Art. 19 – Comissões Temáticas

I – Destinam-se a estudar temas específicos, como: editais de fomento, formação cultural, patrimônio e economia criativa, acessibilidade e diversidade, cultura digital, entre outros;

II – A constituição de cada Comissão Temática dependerá de deliberação do Plenário e da eleição de seus membros por dois terços dos presentes;

III – Os relatórios e produtos serão entregues após o término dos trabalhos definidos e aprovados em plano de ação;

IV – As Comissões Temáticas ficam subordinadas à Comissão de Planejamento, Legislação e Controle Social, devendo ser acionadas por seu intermédio.

Art. 20 – Comissão de Planejamento, Legislação e Controle Social

I – A Comissão de Planejamento, Legislação e Controle Social será instituída na primeira reunião de cada mandato da Mesa Diretora;

II – Será composta por 6 (seis) membros, sendo 4 (quatro) titulares e 2 (dois) suplentes, assegurada a paridade entre poder público e sociedade civil;

III – Compete à Comissão:

a) – Analisar propostas de normas, editais e instrumentos de fomento;

b) – Acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura;

c) – Delegar temas, instruir, acompanhar e monitorar as comissões temáticas;

d) – Emitir pareceres técnicos e estratégicos;

e) – Propor atualizações do Regimento e dos marcos legais municipais, sempre que necessário.

Art. 21 – Compatibilização de agendas e devolução ao Plenário

I – As reuniões das comissões não poderão coincidir com as sessões plenárias do Conselho, prevalecendo a data da reunião plenária;

II – A agenda das comissões será divulgada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo ser encaminhado relatório sintético após cada reunião;

III – Ultrapassado o prazo definido sem apresentação de parecer, a matéria será automaticamente devolvida ao Plenário.

CAPÍTULO VII – DO PLENÁRIO E DAS REUNIÕES

Art. 22 – Funcionamento, quóruns e ordem dos trabalhos

I – Instalação: O Plenário é o órgão máximo de deliberação do CMC, sendo instalado em primeira chamada com a maioria absoluta dos membros em exercício e, após 15 minutos, em segunda chamada, com um terço dos membros apenas para instalar a reunião.

II – As deliberações serão tomadas por maioria absoluta dos conselheiros em exercício, salvo nos casos em que se exija quórum qualificado;

III – Para alteração do Regimento Interno, afastamento de conselheiros ou estruturação legal e orçamentária dos componentes do Sistema Municipal de Cultura, exige-se quórum mínimo de dois terços dos membros;

IV – As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente; as extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Cultura ou por um terço dos conselheiros, com antecedência mínima de 48 horas;

V – A ordem dos trabalhos observará a seguinte sequência: verificação de quórum; aprovação da ata; informes; discussão e votação da pauta; síntese dos encaminhamentos; e assuntos gerais;

VI – O tempo de fala será de até 10 (dez) minutos por conselheiro, podendo ser ajustado pela Mesa. A duração máxima de cada sessão será de 90 (noventa) minutos;

VII – As reuniões do CMC são públicas e deverão ser registradas em ata e gravadas, salvo disposição em contrário por motivo legal.
Parágrafo único: Os membros participantes das reuniões comprometen-se a não divulgar informações cujas decisões ainda não foram deliberadas e publicizadas, mantendo assim a ordem exercendo sua responsabilidade.

Art. 23 – Frequência, justificativas e prazos

I – Serão consideradas justificadas as ausências em razão de:

a) – Doença do conselheiro, devidamente atestada em até um dia;

b) – Doença de familiar até segundo grau;

c) – Luto de até 7 (sete) dias;

d) – Convocação oficial;

e) – Missão institucional;

f) – Força maior;

g) – Conflito de agenda institucional comprovado.

II– Serão consideradas não justificadas as ausências motivadas por:

a) – Compromissos ordinários sem inadiabilidade;

b) – Atividades político-partidárias sem vínculo institucional;

c) – Esquecimento, atrasos ou falta de transporte por organização pessoal;

d) - Interesses particulares sem preponderância do interesse público;

e) - As justificativas deverão ser apresentadas ao(à) Secretário(a) Executivo(a) no prazo de até 3 (três) dias úteis após a reunião, salvo impossibilidade comprovada.
CAPÍTULO VIII – DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL (OUVINTES E EXPOSITORES)

Art. 24 – Acesso, inscrição e proteção de dados

I – O acesso às sessões do Conselho Municipal de Cultura é garantido a todos os cidadãos, agentes culturais e representantes do poder público;

II – Os interessados deverão realizar inscrição simplificada até o início da sessão, fornecendo nome completo e dados de contato;

III – Os dados pessoais informados serão tratados exclusivamente para fins de registro, comunicação e elaboração de atas, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

IV - Agentes culturais e demais membros da sociedade civil que não integrem o Conselho poderão solicitar inclusão de pauta mediante ofício protocolado até o dia 20 (vinte) de cada mês, a qualquer conselheiro ou diretamente junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo (SMCET):

V - O ofício deverá conter nome completo, endereço, telefone e e-mail do solicitante, utilizados exclusivamente para retorno sobre o deferimento ou indeferimento do pedido, em conformidade com a LGPD;

VI - O recebimento do ofício será registrado pela SMCET e encaminhado à Secretaria Executiva do Conselho, que o remeterá à Mesa Diretora para análise;
VII - Se aprovado, o tema será incluído na convocação da próxima reunião ordinária ou extraordinária, conforme a urgência da matéria.

VIII– A inscrição de participantes e os pedidos de pauta observarão as normas internas, a disponibilidade de tempo e o número de temas já previstos, preservando a transparência, a paridade e a ampla participação social;

IX – É vedada a divulgação de conteúdo sigiloso ou de dados sensíveis de terceiros. Os presentes deverão respeitar a ordem e manter conduta ética, sendo proibidos atos de discriminação, difamação ou incitação à violência.

Art. 25 – Conduta e medidas ao público

I – O Presidente da sessão poderá aplicar medidas graduais de advertência, retirada da palavra e retirada do recinto àqueles que perturbarem os trabalhos;

II – Em caso grave ou reiterado, o Plenário poderá restringir o acesso presencial do infrator por até 90 (noventa) dias, mediante aprovação de dois terços dos membros, após defesa prévia em 5 (cinco) dias, assegurado o acesso remoto às sessões.

CAPÍTULO IX – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES (CONSELHEIROS)

Art. 26 – Classificação das infrações

As infrações cometidas pelos conselheiros, observada sua gravidade, classificam-se em:

I – De frequência (leve a média): ausência em 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem justificativa aceita;

II – De dever funcional (leve a média): descumprimento das atribuições regimentais ou negligência em prazos e relatórios;

III – De conduta (média a grave): desrespeito, assédio, ameaça, discriminação, injúria ou quebra de decoro;

IV – De conflito de interesse (grave): favorecimento pessoal ou político, obtenção de vantagem indevida ou omissão dolosa;

V – De sigilo (média a grave): divulgação de informações restritas ou dados pessoais de terceiros sem autorização;

VI – De ordem (leve a grave): comportamento reiterado que perturbe o andamento dos trabalhos ou descumpra deliberações do plenário.

Parágrafo único – A gravidade da infração será aferida conforme o dano causado, a reincidência, a intenção (dolo ou culpa) e a colaboração do conselheiro no esclarecimento dos fatos.

Art. 27 – Penalidades e dosimetria

I – As penalidades aplicáveis aos conselheiros são, gradualmente:

a) – Advertência;

b) – Suspensão;

c) – Perda do mandato.

d) – A perda do mandato implicará inelegibilidade apenas para cargos da Mesa Diretora no mandato subsequente, admitida reabilitação após 1 (um) ano, por decisão da maioria absoluta do Plenário;

e) – Toda penalidade será aplicada mediante processo com contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único – As penalidades previstas neste artigo têm caráter administrativo interno e observarão critérios de proporcionalidade, levando em conta a gravidade da falta, a reincidência e o impacto à imagem e funcionamento do Conselho.

Art. 28 – Processo e recursos

I – A instauração de processo disciplinar ocorrerá por proposição de um terço dos conselheiros ou por deliberação da Mesa Diretora;

II – A instrução será conduzida pela Comissão de Planejamento, Legislação e Controle Social, com emissão de parecer e direito de defesa do interessado;

III – O Plenário deliberará por voto da maioria absoluta de seus membros;

IV – Caberá pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias e recurso ao Plenário em até 10 (dez) dias, cuja decisão será definitiva;

V – As matérias deliberativas do Conselho não se submetem a controle hierárquico de mérito por órgão externo.

VI - Conflito de interesses e impedimentos:
VII – Havendo benefício direto, o conselheiro declarar-se-á impedido e abster-se-á de votar; a omissão implicará nulidade do voto e responsabilização;
VIII– Compete ao Plenário deliberar sobre impedimentos e abstenções, com contraditório.
IX - Medidas cautelares e empate:
X -Admite-se suspensão cautelar de até 30 dias de conselheiro ou servidor, em casos de risco ao funcionamento do CMC ou à integridade de membros, por maioria absoluta, com defesa em 5 dias e reapreciação obrigatória;
XI – Havendo empate, a matéria será preferencialmente adiada para construção de consenso; persistindo, admite-se neste caso voto de qualidade da Presidência em matérias sancionatórias. Pertencendo o voto de qualidade ao Secretário (a) de Cultura, Esporte e Turismo voto de qualidade para questões orçamentárias.

CAPÍTULO X – DA TRANSPARÊNCIA, PUBLICIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 29 – Publicidade e eficácia dos atos

I – As deliberações do Conselho produzirão efeitos após publicação oficial em até 5 (cinco) dias úteis;

II – Na indisponibilidade do Diário Oficial do Município, admite-se publicação provisória no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Guaxupé;

III – Serão obrigatoriamente publicados: atos normativos, resoluções, atas, relatórios, pareceres, editais, comunicados e demais documentos de interesse público;

IV – A Mesa Diretora zelará pela fidelidade e ampla divulgação dos atos do Conselho, promovendo transparência ativa e passiva, conforme as legislações vigentes;

V – A Secretaria Executiva deverá manter arquivo atualizado e digital dos atos publicados, garantindo acesso ao público e rastreabilidade das decisões.

Art. 30 – Proteção de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)

I – Os dados pessoais coletados no âmbito das atividades do Conselho Municipal de Cultura serão tratados exclusivamente para a gestão administrativa do órgão, incluindo:

I – Processos eleitorais e de representação;

II – Controle de frequência e comunicação institucional;

III – Processos de participação social e consultas públicas;

II – O tratamento de dados pessoais deverá observar as bases legais previstas nos arts. 7º, incisos II e III, e 23 da Lei nº 13.709/2018;

III – Os prazos de guarda, descarte e anonimização deverão seguir critérios de segurança e confidencialidade, preservando os direitos dos titulares dos dados;

IV – O encarregado (DPO) pelo tratamento de dados pessoais será designado por portaria e divulgado no sítio eletrônico oficial, podendo ser o(a) Secretário(a) Executivo(a) ou outro servidor com formação adequada;

V – O tratamento de dados sensíveis observará medidas técnicas e administrativas de segurança, confidencialidade e anonimização.

§ 1º – O Conselho deverá manter atualizado seu banco de dados cadastrais, observando o princípio da minimização da coleta de informações pessoais.

§ 2º – É vedada a divulgação de dados pessoais de terceiros sem autorização prévia ou base legal adequada.

§ 3º – O Conselho observará integralmente as disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), assegurando ampla divulgação de seus atos e a proteção dos dados pessoais coletados.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 – Alterações regimentais

Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta de um terço dos conselheiros e aprovação de dois terços do Plenário, devendo a versão final ser publicada oficialmente.

Art. 32 – Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, ad referendum do Plenário, observadas as legislações federal, estadual e municipal aplicáveis.

Art. 33 – Vigência

Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Cultura de Guaxupé e publicação oficial.

Art. 34 – Revogação expressa
Fica expressamente revogado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Guaxupé aprovado em 2023, preservando-se a validade dos atos praticados sob sua vigência.

Guaxupé, 17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:3A2B0553

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2025

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 045/2025. Processo nº 035/2025. Inexigibilidade 009/2025. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 003/2025. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: JCLINICA LTDA,CNPJ 43.889.398/0001-71, OBJETO: Contratação de profissionais da saúde para prestação de serviços para atuar na estratégia de saúde da família, Vigência: 25/04/2025 à 24/04/2026. Valor R$ 986.400,00 (novecentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais). Dotação orçamentária: **02.09.--.10.301.0007.2061.3.3.90.39.00.600 – ASSISTÊNCIA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – FICHA 226**.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:0FCE1227

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2025

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 047/2025. Processo nº 035/2025. Inexigibilidade 009/2025. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 003/2025. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: EDUARDA BORGES SILVA,CPF 142.596.926-74, OBJETO: Contratação de profissionais da saúde para prestação de serviços para atuar na estratégia de saúde da família, Vigência: 25/04/2025 à 24/04/2026. Valor R$ 36.869,88 (trinta e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Dotação orçamentária: **02.09.--.10.301.0007.2061.3.3.90.39.00.600 – ASSISTÊNCIA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – FICHA 226**.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:3F953E1B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2025

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 048/2025. Processo nº 035/2025. Inexigibilidade 009/2025. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 003/2025. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: JERONIMO CANDIDO DA COSTA FILHO,CPF 480.699.066-34, OBJETO: Contratação de profissionais da saúde para prestação de serviços para atuar na estratégia de saúde da família, Vigência: 25/04/2025 à 24/04/2026. Valor R$ 36.869,88 (trinta e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Dotação orçamentária: **02.09.--.10.301.0007.2061.3.3.90.39.00.600 – ASSISTÊNCIA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – FICHA 226**.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:09AB2ED6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2025

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 055/2025. Processo nº 035/2025. Inexigibilidade 009/2025. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 003/2025. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: FABIOLA CAMPOS NUNES FRANCO,CPF 064.571.636-70, OBJETO: Contratação de profissionais da saúde para prestação de serviços para atuar na estratégia de saúde da família, Vigência: 05/05/2025 à 05/05/2026. Valor R$ 36.272,64 (trinta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Dotação orçamentária: **02.09.--.10.301.0007.2061.3.3.90.39.00.600 – ASSISTÊNCIA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – FICHA 226**.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:A0913074

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2025

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 056/2025. Processo nº 035/2025. Inexigibilidade 009/2025. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 003/2025. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: JOSIENE LOPES DE MEDEIROS,CPF 084.110.326-71, OBJETO: Contratação de profissionais da saúde para prestação de serviços para atuar na estratégia de saúde da família, Vigência: 05/05/2025 à 05/05/2026. Valor R$ 36.272,64 (trinta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Dotação orçamentária: **02.09.--.10.301.0007.2061.3.3.90.39.00.600 – ASSISTÊNCIA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – FICHA 226**.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:A36EE81F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2025

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 057/2025. Processo nº 035/2025. Inexigibilidade 009/2025. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 003/2025. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: LAIRA TALOANE SOARES FREITAS,CPF 138.428.326-99, OBJETO: Contratação de profissionais da saúde para prestação de serviços para atuar na estratégia de saúde da família, Vigência: 05/05/2025 à 05/05/2026. Valor R$ 36.272,64 (trinta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Dotação orçamentária: **02.09.--.10.301.0007.2061.3.3.90.39.00.600 – ASSISTÊNCIA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – FICHA 226**.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:3D384140

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2025

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 058/2025. Processo nº 035/2025. Inexigibilidade 009/2025. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 003/2025. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: GLEIBE ROSA DE JESUS,CPF 028.711.706-57, OBJETO: Contratação de profissionais da saúde para prestação de serviços para atuar na estratégia de saúde da família, Vigência: 05/05/2025 à 05/05/2026. Valor R$ 39.529,44 (trinta e nove mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos). Dotação orçamentária: **02.09.--.10.301.0007.2061.3.3.90.39.00.600 – ASSISTÊNCIA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – FICHA 226**.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:A81E5ECE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2025

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 059/2025. Processo nº 035/2025. Inexigibilidade 009/2025. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 003/2025. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: CLINICA WILLIAM PALIS LTDA,CNPJ 23.449.597/0001-51, OBJETO: Contratação de profissionais da saúde para prestação de serviços para atuar na estratégia de saúde da família, Vigência: 09/05/2025 à 09/05/2026. Valor R$ 429.600,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e seiscentos reais). Dotação orçamentária: **02.09.--.10.301.0007.2061.3.3.90.39.00.600 – ASSISTÊNCIA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – FICHA 226**.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:BA80A129

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2025

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 060/2025. Processo nº 035/2025. Inexigibilidade 009/2025. Procedimento Auxiliar – Credenciamento 003/2025. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: DALILA DEFREITAS DOMINGUES GUIMARÃES,CPF 115.277.756-40, OBJETO: Contratação de profissionais da saúde para prestação de serviços para atuar na estratégia de saúde da família, Vigência: 05/05/2025 à 05/05/2026. Valor R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais). Dotação orçamentária: **02.09.--.10.301.0007.2061.3.3.90.39.00.600 – ASSISTÊNCIA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – FICHA 226**.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:46DAFD21

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 128/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 128/2025

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 128/2025. Processo nº 104/2025. Dispensa 037/2025. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: 62.111.772 TAINARA AMELIA DE MORAIS MIGUEL,CNPJ 62.111.772/0001-58, OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de assessoria e apoio administrativo especializado, com foco no acompanhamento, monitoramento, e melhoria dos indicadores de desempenho da atenção primária à saúde (APS) no município de Gurinhatã-MG, Vigência: 08/09/2025 à 31/12/2025. Valor R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). Dotação orçamentária: **02.09.__.10.301.0007.2061 – ASSISTÊNCIA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – 3.3.90.39.600. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 226.**

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:85B62EAC

SETOR DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
O Município de Gurinhatã, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO, CAPTAÇÃO DE IMAGENS, COBERTURA DE EVENTOS, SERVIÇO DE DRONE COM O OBJETIVO DE DIVULGAR AÇÕES, PROGRAMAS, CAMPANHAS E SERVIÇOS INSTITUCIONAIS**,COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 24/10/2025 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Gurinhatã, na Av. Jonas Vilela, nº490, Centro – Cep: 38.380-000, ou enviadas no E-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site: www.gurinhata.mg.gov.br. Maiores informações pelos telefones (34) 3264-1010, e-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:46EA4784

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE EXTINÇÃO AMIGAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ E 62.111.772 TAINARA AMELIA DE MORAIS MIGUEL.

TERMO DE EXTINÇÃO AMIGAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ E 62.111.772 TAINARA AMELIA DE MORAIS MIGUEL.

O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG., dotado de personalidade jurídica de direito Público, CNPJ: 18.457.192/0001-25 com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, sito na Av. Jonas Vilela Franco, 490 – CEP: 38.310-000 – Gurinhatã-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DOUGLAS HENRIQUE VALENTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Vicente de Paula, 106, inscrito no CPF sob n° 076.959.386-02, RG MG-13.059.456, doravante denominado **CONTRATATANTE,** e de outro lado, **62.111.772 TAINARA AMELIA DE MORAIS MIGUEL** inscrita no CNPJ sob o n° 62.111.772/0001-58 neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Extinção Contratual, e, resolvem rescindir o referido **CONTRATO Nº 128/2025**, com fundamento no Art. 138, II da Lei nº 14.133/21, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a extinção consensual do CONTRATO nº 128/2025, de prestação de serviços de assessoria e apoio administrativo especializado, com foco no acompanhamento, monitoramento e melhoria dos indicadores de desempenho da atenção primária à saúde, celebrado em 08 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado/rescindido o CONTRATO de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Ituiutaba-MG.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Gurinhatã-MG., 08 de outubro 2025.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal
Contratante

62.111.772 TAINARA AMELIA DE MORAIS MIGUEL
Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:3744F3C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 27/2025

ENTE FEDERADO: MUNICÍPIO DE IBIÁ
OSC: ASSOCIAÇÃO CÃO E VIDA

O Município de Ibiá, por meio da Secretária Municipal de Saúde, justifica a inexigibilidade de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento com a Associação Cão e Vida, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil.
1. DA JUSTIFICATIVA
A Associação Cão e Vida é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, reconhecida no Município de Ibiá/MG, dedicada à proteção, resgate e acolhimento de animais em situação de vulnerabilidade. A entidade realiza, de forma voluntária e contínua, ações de tratamento, vacinação, castração e distribuição de ração em pontos estratégicos da cidade, contando com o apoio de protetores independentes.

Atualmente, a Associação enfrenta limitações financeiras que comprometem a manutenção da alimentação, os cuidados veterinários e o controle populacional dos animais sob sua tutela e os que se encontram em situação de rua. O Termo de Fomento permitirá ampliar e qualificar as ações já existentes, garantindo eficiência e regularidade na prestação dos serviços de proteção animal.

A entidade é a única formalmente constituída no município capaz de executar essas atividades de forma estruturada e contínua, sendo referência local na causa animal. Por essa razão, não há possibilidade de competição com outra organização, caracterizando a inviabilidade de chamamento público competitivo, nos termos do art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014.

A parceria tem por objetivo fortalecer as políticas públicas municipais voltadas ao bem-estar animal, em consonância com a Lei Federal nº

13.426/2017 (Política Nacional de Manejo Populacional de Cães e Gatos), garantindo a aplicação de recursos vinculados à finalidade específica de apoio às atividades da associação.
O repasse, oriundo de recursos específicos aprovados pela Câmara Municipal (emendas impositivas por partes de vereadores da Câmara Municipal de Ibiá), destina-se ao custeio de ração, medicamentos e demais insumos essenciais para o atendimento veterinário e a manutenção das atividades da Associação Cão e Vida, assegurando a continuidade e efetividade das ações de proteção animal no município.

Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista a singularidade da entidade e a natureza específica das atividades desenvolvidas, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a continuidade das ações de proteção e bem-estar animal no Município de Ibiá.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade do chamamento público está embasada no caput do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece:

*"Art. 31. **Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)".(grifou-se)

A inexigibilidade do chamamento público como visto acima, no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, prevê a hipótese em que não há viabilidade de competição entre organizações da sociedade civil devido à natureza singular do objeto ou quando apenas uma entidade específica pode atingir as metas estabelecidas.

No presente caso, conforme detalhado na justificativa, a Associação Cão e Vida constitui-se como a única organização no município que dispõe de estrutura, experiência e continuidade operacional para executar atividades de proteção, resgate, acolhimento e cuidados veterinários de animais em situação de vulnerabilidade. Dessa forma, a parceria enquadra-se na hipótese legal de inexigibilidade do chamamento público.
Além disso, a execução do Termo de Fomento está em consonância com a Lei Federal nº 13.426/2017, que estabelece diretrizes para o manejo populacional de cães e gatos, e com os interesses da administração púbica, assegurando a aplicação correta de recursos vinculados e a continuidade de ações estratégicas de interesse público voltadas à causa animal.

Dessa forma, a formalização do Termo de Fomento com a Associação Cão e Vida, por inexigibilidade, é medida necessária para garantir o repasse de recursos vinculados, cuja execução será destinada exclusivamente às atividades da entidade, assegurando a continuidade e a efetividade das ações voltadas à proteção animal no Município de Ibiá.

Ibiá/MG, 20 de outubro de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal de Ibiá

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:DC6F45AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– Pregão Eletrônico – 034/2025. O Município de Ibiá/MG torna público a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico 034/2025 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE IBIÁ/MG**, conforme especificações e características constantes deste termo de referência, que será realizado no dia 04/11/2025 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br . informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANNO GILLES FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:78E7AFD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 024/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 097/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025

OBJETO: Contratação de empresa de serviços técnicos de notória especialização na área educação para cursos presenciais e on-line de treinamento e aperfeiçoamento destinados aos servidores públicos lotados nas secretarias municipais de Gestão, Saúde, Assuntos Jurídicos, Controle Interno e Obras e Infraestrutura.

CONSIDERANDO o DFD apresentado pela Secretaria requisitante, bem como o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referencia;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com a documentação comprobatória e os requisitos que demonstram que a contratada possui a habilitação e a qualificação mínimas necessárias para a celebração do contrato, em conformidade com o artigo 72 e respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Inexigibilidade de Licitação é a modalidade adequada para a contratação do respectivo objeto *in casu*, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos para a contratação;

ANTE O EXPOSTO, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025, para a contratação de empresa de serviços técnicos de notória especialização na área educação para cursos presenciais e on-line de treinamento e aperfeiçoamento destinados aos servidores públicos lotados nas secretarias municipais de Gestão, Saúde, Assuntos Jurídicos, Controle Interno e Obras e Infraestrutura., com a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA – CNPJ: 21.650.715/0001-60,** no valor de R$ 29.240,00 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta reais), nos termos descritos abaixo:

DETERMINO que a Procuradoria Geral do Município lavre o competente contrato ou instrumento equivalente;

DETERMINO ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se

Cumpra-se

Ibiá, 20 de outubro de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:1E4436B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº097/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N°127/2025. DISPENSA ELETRÔNICA 048/2025-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – Extrato De Contrato nº097/2025 – Processo licitatório n°127/2025. Dispensa eletrônica 048/2025- Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames diversos, para utilização do setor de rh junto aos servidores de diversos setores da administração municipal, atendendo a demanda da secretaria municipal de administração e finanças de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X CLINICA CEMAC LTDA inscrito no CNPJ: 19.770.086/0001-60.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:87FB4D3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº2 PROCESSO LICITATÓRIO 110/2023. PREGÃO PRESENCIAL 017/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 155/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº2 Processo licitatório 110/2023. Pregão Presencial 017/2023. Contrato administrativo N° 155/2023. Objeto: Contratação de empresa para assessoria, elaboração e suporte técnico no que tange aos serviços do setor de convênio da prefeitura municipal de iguatama.18.306.688/0001-06 X FUSION CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. CNPJ: 14.235.239/0001-55.

LUCAS VIEIRA LOPES –

Iguatama, 20 de outubro de 2025.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:30C8881D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO N.º 129, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova as contas do Executivo Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, relativas ao exercício financeiro de 2015, e mantém o parecer prévio do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Marcos Túlio da Silva, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Ficam aprovadas as contas anuais do Executivo Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, relativas ao exercício financeiro de 2015.
Art. 2º Fica mantido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, exarado nos autos do Processo n.º 1095426, referente a Prestação de Contas do Executivo Municipal nº 98770, pela aprovação das contas anuais do Executivo Municipal de Indianópolis-MG, exercício financeiro de 2015.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de outubro de 2025.

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:0F00F88C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 197/2025 – DISPENSA 66/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RASTREAMENTO VEICULAR, EM REGIME DE COMODATO, A SER UTILIZADO NA GESTÃO DE FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 197/2025 – DISPENSA 66/2025. Extrato de ratificação. Contratado: TRACK ROUTE SOLUTIONS LTDA, CNPJ: 54.284.183/0001-43, valor total de R$35.190,00; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva, plataforma com histórico infinito e mapa google de sistema de rastreamento veicular, em regime de comodato, a ser utilizado na gestão de frota da Prefeitura Municipal de Itaguara. Fundamentação: art. 75 inciso II. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara 17/10/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Joice Aparecida de Oliveira
Código Identificador:21FBF9E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 161/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 161/2025. **Contratada:** SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAGUARA. **Objeto:** O presente apostilamento tem por objeto a inclusão de novas dotações orçamentárias ao Contrato nº 161/2025, com a finalidade de viabilizar a utilização de recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar (Proposta nº 36000669245202500), destinados ao Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), assegurando a continuidade e o adequado cumprimento das obrigações contratuais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Processo nº 113/2025. Inexigibilidade nº 43/2025. **Data de assinatura:** 20/10/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:05662DDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 323/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 323/2021. **Contratada:** LEIS LTDA. **Objeto:** Contratação da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA para prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação dos Atos Legais. **Aditivo de Prazo e Valor**. **Valor:** R$ 12.098,68. Processo nº 133/2021. Inexigibilidade nº 05/2021. **Vigência:** 19/11/2025 a 18/11/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 20/10/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:60FA4C14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Contrato nº 332/2025. **Contratada:** TRACK ROUTE SOLUTIONS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva, plataforma com histórico infinito e mapa google de sistema de rastreamento veicular, em regime de comodato, a ser utilizado na gestão de frota da Prefeitura Municipal de Itaguara, nos termos do edital, termo de referência e demais anexos do Processo nº 197/2025. **Valor:** R$ 35.190,00. Processo nº 197/2025. Dispensa nº 66/2025. **Vigência:** 17/10/2025 a 16/10/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 17/10/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:CE111979

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 196/2025 INEXIGIBILIDADE 62/2025 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 196/2025 Inexigibilidade 62/2025. Aviso de ratificação/homologação de Inexigibilidade, Art. 74, I Lei 14.133/21 – OBJETO: Contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS para prestação de serviços de postagens/envio e recebimento de mercadorias e venda de produtos. Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Valor total anual de R$40.000,00. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 17/10/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:F5FAFADD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025, VEICULADA EM 07/10/2025 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS - AMM - EDIÇÃO 4123. Contratada: SHS-FARMACEUTICA LTDA.Valor do Aditivo:R$ 568,80.Processonº 242/2024;Pregão Eletrôniconº 120/2024. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal.

Itaguara/MG, 20/10/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:40EB4722

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 012/2025/CMAS

Resolução nº 012/2025/CMAS

Dispõe sobre Aprovação da atualização Plano de Trabalho da APAE de Itanhandu, devido às alterações de itens, referente ao recurso de R$ 125.000,00 proveniente do Cofinanciamento Estadual para Centros-dia;

Considerando a contemplação do município no PLANO DE SERVIÇOS - COFINANCIAMENTO CENTRO DIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA do Governo de MG;
Considerando a apresentação do novo Plano de Trabalho apresentado pela APAE de Itanhandu;
Considerando a aprovação do respectivo plano de trabalho na reunião ordinária de 16 de outubro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhandu, através de sua presidente, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Aprovação das alterações referente ao novo Plano de Serviços, que totalizou no valor de R$125.261,57 destinado a APAE sendo R$125.000,00 devido ao Cofinanciamento Centro Dia para pessoas com deficiência de Itanhandu e R$261,57 por conta do Convenente.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 16 de outubro de 2025.

RICARDO SOUZA MOREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ricardo Souza Moreira Dos Santos
Código Identificador:70AE5F72

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 013/2025/CMAS

Resolução nº 013/2025

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente ao Plano de Serviço 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhandu/MG no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°869 de 15 de dezembro de 2014, Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS 12/2017 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 16 de outubro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas referente ao Plano de Serviço 4251875690/2020;
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 16 de outubro de 2025

RICARDO SOUZA MOREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ricardo Souza Moreira Dos Santos
Código Identificador:B69F9CCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 51/2025. Objeto: Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa para fornecimento de calcário agrícola, do tipo dolomítico para correção da acidez do solo em áreas agrícolas determinadas pelo contratante**.** Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 04/11/2025. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

CLÉLIA BATISTA RACHID ARAÚJO –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:625451FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 630/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2022 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 86/2022 – CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO 05/2022.

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 630/2022. Processo administrativo nº 358/2022 – modalidade inexigibilidade nº 86/2022 – chamada pública/credenciamento 05/2022. Partes: Município de Itatiaiuçu e Fundação Benjamim Guimarães**,** inscrita no CNPJ sob nº 17.200.429/0006-30. Objeto: **Prorrogação de prazo -** prestação de serviços na área da saúde para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, devidamente previstos na tabela de procedimentos elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaiuçu/MG. **Vigência 21/11/2025 até o dia 20/11/2026**. Fundamentação legal: art.57, II da lei nº 8.666/93.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:55A8551F

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 505/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 410/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 832/2025.

Processo administrativo nº 505/2025 - processo licitatório nº 505/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 410/2025. **Extrato do Contrato nº 832/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Nutrir Distribuidora de Produtos para Terapia Nutricional Ltda.**,** inscrita no CNPJ sob nº 07.220.279/0001-68. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de fórmulas nutricionais**,** para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 655/2025 do processo nº 60/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 40/2025, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais).** Vigência: 07/10/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FBFD2E10

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 514/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 514/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 419/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 851/2025.

Processo administrativo nº 514/2025 - processo licitatório nº 514/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 419/2025. **Extrato do Contrato nº 851/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Nutrir Distribuidora de Produtos para Terapia Nutricional Ltda.**,** inscrita no CNPJ sob nº 07.220.279/0001-68. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de fórmulas nutricionais**,** para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 655/2025 do processo nº 60/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 40/2025, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$45.760,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais).** Vigência: 08/10/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:32EB81F1

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 527/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 527/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 431/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 874/2025.

Processo administrativo nº 527/2025 - processo licitatório nº 527/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 431/2025. **Extrato do Contrato nº 874/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Pouso Farma Hospitalar Ltda.**,** inscrita no CNPJ sob nº 18.519.219/0001-67. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de materiais médios descartáveis**,** para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 563/2025 do processo nº 50/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 35/2025, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$1.403,10 (hum mil, quatrocentos e três reais e dez centavos).** Vigência: 16/10/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:79EB805C

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 532/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 532/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 436/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 876/2025

Processo administrativo nº 532/2025 - processo licitatório nº 532/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 436/2025. **Extrato do Contrato nº 876/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Creative Comércio Varejista Ltda.**,** inscrita no CNPJ sob nº 44.838.265/0001-39 Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de fórmulas nutricionais**,** para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 646/2025 do processo nº 60/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 40/2025, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$1.150,00 (hum mil e cento e cinquenta reais).** Vigência: 17/10/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8D5E87B7

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 534/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 534/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 438/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 870/2025.

Processo administrativo nº 534/2025 - processo licitatório nº 534/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 438/2025. **Extrato do Contrato nº 870/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Fresenius Kabi Brasil Ltda.**,** inscrita no CNPJ sob nº 49.324.221/0001-04. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de fórmulas

nutricionais**,** para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 649/2025 do processo nº 60/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 40/2025, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais).** Vigência: 15/10/2025 a 31/12/2025.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AF20DB34

SECRETARIA DE URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 - OFÍCIO GAB. ITAT. Nº 045/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025
OFÍCIO GAB. ITAT. nº 045/2025.

Itatiaiuçu, 17 de outubro de 2025.

Assunto: Edital de Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária.

A Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, por meio da Secretaria de Urbanismo, com fulcro no art. 31 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no art. 24 do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, vem a público **NOTIFICAR** os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados sobre a instauração do procedimento de **Regularização Fundiária Urbana (Reurb)** do núcleo urbano informal consolidado descrito abaixo.
A presente notificação por edital se faz necessária em virtude de os titulares de domínio não terem sido encontrados para notificação pessoal ou por via postal.

1. OBJETO DA REGULARIZAÇÃO (NÚCLEO URBANO INFORMAL):
Denominação: Retiro Colonial
Localização: Chácara de terreno de número 06 (seis), da quadra 06 (seis), com a área de 1.000,00 m², situada na Rua Santa Mônica (matrícula 56.444); Chácara de terreno de número 07 (sete), da quadra 06 (seis), com a área de 1.000,00 m², situada na Rua Santa Izabel (matrícula 56.445); Chácara de terreno de número 08 (oito), da quadra 06 (seis), com a área de 1.000,00 m², situada na Rua Santa Mônica (matrícula 56.446); Chácara de terreno de número 10 (dez), da quadra 06 (seis), com a área de 1.000,00 m², situada na Rua Santa Mônica (matrícula 56.448); Chácara de terreno de número 11 (onze), da quadra 06 (seis), com a área de 1.000,00 m², situada na Rua Santa Izabel (matrícula 56.449).
Modalidade da Reurb: Reurb de Interesse Social (Reurb-S)
Matrícula atingida: Área registrada sob a(s) matrícula(s) nº **56.444, 56.445, 56.446, 56.448, 56.449,** do Cartório de Registro de Imóveis de Itaúna.
Proprietários constantes na certidão cartorária: Imobiliária Canarinho

2. FINALIDADE:
O presente edital tem por finalidade dar ciência a todos os interessados sobre o processo de regularização fundiária, que visa à incorporação do núcleo urbano informal ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, garantindo o direito social à moradia, a segurança jurídica e o desenvolvimento das funções sociais da cidade.

3. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:
Fica aberto o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da última publicação deste edital, para que os titulares de domínio, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, querendo, apresentem impugnação ao procedimento de regularização fundiária.

4. CONSEQUÊNCIAS DA NÃO MANIFESTAÇÃO:
A ausência de manifestação no prazo estipulado será interpretada como **concordância** com o prosseguimento da Reurb, nos termos do § 6º do art. 31 da Lei nº 13.465/2017. A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, conforme o § 8º do art. 24 do Decreto nº 9.310/2018.

5. LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO E INFORMAÇÕES:
As impugnações, devidamente fundamentadas e acompanhadas dos documentos que comprovem o alegado, deverão ser protocoladas no seguinte endereço:

Praça Antônio Quirino da Silva, nº 107, Bairro Centro, no Município de Itatiaiuçu-MG, CEP: 35685-000.

No mesmo local, os interessados poderão obter vista dos autos do processo administrativo, incluindo a planta do perímetro e demais documentos pertinentes.

Publique-se o presente edital no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de grande circulação local, para que chegue ao conhecimento de todos.

Itatiaiuçu, 17 de outubro de 2025.

TAMARA SILVA MORAIS
Secretária Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:393B762D

SECRETARIA DE URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 - OFÍCIO GAB. ITAT. Nº 47/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025
OFÍCIO GAB. ITAT. nº 47/2025.

Itatiaiuçu, 17 de outubro de 2025.

Assunto: Edital de Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária.

A Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, por meio da Secretaria de Urbanismo, com fulcro no art. 31 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no art. 24 do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, vem a público **NOTIFICAR** os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados sobre a instauração do procedimento de **Regularização Fundiária Urbana (Reurb)** do núcleo urbano informal consolidado descrito abaixo.
A presente notificação por edital se faz necessária em virtude de os titulares de domínio não terem sido encontrados para notificação pessoal ou por via postal.

1. OBJETO DA REGULARIZAÇÃO (NÚCLEO URBANO INFORMAL):
Denominação: Retiro Colonial
Localização: Chácara de terreno de número 01 (um) da quadra 06 (seis), com a área de 1.000,00 m², situada na Rua São Pedro (matrícula 32.531); Chácara de terreno de número 02 (dois), da quadra 06 (seis), com a área de 1.000,00 m², situada na Rua São Pedro (matrícula 32.532); Chácara de terreno de número 03 (três), da quadra 06 (seis), com área de 1.000,00 m², situado na Rua São Pedro (matrícula 32.533); Chácara de terreno de número 04 (quatro), da quadra 06 (seis), com 1.000,00 m², situada na Rua São Pedro, (matrícula 32.534).
Modalidade da Reurb: Reurb de Interesse Social (Reurb-S)
Matrícula atingida: Área registrada sob as matrículas nº **32.531, 32.532, 32.533, 32.534** do Cartório de Registro de Imóveis de Itaúna.
Proprietário constante na certidão cartorária: Adalgisa Gonçalves de Oliveira Guimarães e Afrânio Guimarães

2. FINALIDADE:
O presente edital tem por finalidade dar ciência a todos os interessados sobre o processo de regularização fundiária, que visa à incorporação do núcleo urbano informal ao ordenamento territorial

urbano e à titulação de seus ocupantes, garantindo o direito social à moradia, a segurança jurídica e o desenvolvimento das funções sociais da cidade.

3. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:
Fica aberto o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da última publicação deste edital, para que os titulares de domínio, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, querendo, apresentem impugnação ao procedimento de regularização fundiária.

4. CONSEQUÊNCIAS DA NÃO MANIFESTAÇÃO:
A ausência de manifestação no prazo estipulado será interpretada como **concordância** com o prosseguimento da Reurb, nos termos do § 6º do art. 31 da Lei nº 13.465/2017. A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, conforme o § 8º do art. 24 do Decreto nº 9.310/2018.

5. LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO E INFORMAÇÕES:
As impugnações, devidamente fundamentadas e acompanhadas dos documentos que comprovem o alegado, deverão ser protocoladas no seguinte endereço:

Praça Antônio Quirino da Silva, nº 107, Bairro Centro, no Município de Itatiaiuçu-MG, CEP: 35685-000.

No mesmo local, os interessados poderão obter vista dos autos do processo administrativo, incluindo a planta do perímetro e demais documentos pertinentes.
Publique-se o presente edital no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de grande circulação local, para que chegue ao conhecimento de todos.

Itatiaiuçu, 17 de outubro de 2025.

TAMARA SILVA MORAIS
Secretária Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4C156676

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 113 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta o cronograma oficial, os critérios para transporte coletivo e exclusivo de pacientes no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), conforme Decreto Municipal nº 2.852/2025, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACUÍ, Estado de Minas
Gerais, no uso das atribuições legais e com fundamento nas Portarias municipais já publicadas,
CONSIDERANDO:

O disposto no artigo 196 da Constituição Federal;

A Lei Federal nº 8.080/1990, Portaria SAS/MS nº 055/1999.

O Decreto Municipal nº 2.852/2025 que regulamenta o transporte de pacientes para tratamento de saúde fora do domicílio;
A necessidade de racionalizar o uso da frota, garantir transparência, controle e eficiência na concessão do serviço;
RESOLVE:

Art. 1º O transporte sanitário no âmbito do TFD será prestado preferencialmente de forma coletiva, em veículos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma oficial abaixo:
I – Van A – São Sebastião do Paraíso (19 lugares):

Saída de Jacuí: às 06h30min. (manhã), às 12 horas (tarde);

Retorno: às 10 horas (manhã), às 16 horas (tarde).

II – Van B – Passos (15 lugares):

Saída de Jacuí: às 05h30min. (manhã), às 12 horas (tarde);

Retorno: às 09h30min. (manhã), às 16h30min. (tarde).

Art. 2º A Secretaria organizará as listas de passageiros, priorizando pacientes com tratamentos crônicos e consultas reguladas via SUS

Art. 3º O transporte exclusivo será autorizado somente em caráter excepcional, mediante laudo médico circunstanciado, válido por até seis meses, contendo:

I – Identificação do paciente;
II– Diagnóstico clínico com CID;
III – Justificativa técnica que impeça o uso coletivo;
IV– Assinatura e carimbo do médico responsável.

Parágrafo único. O laudo será submetido à análise da equipe técnica da Secretaria, que emitirá parecer sobre a pertinência do transporte exclusivo.
Art. 4º Atendimentos rotineiros, sem risco comprovado ao paciente, não ensejarão concessão de transporte exclusivo.
Art. 5º Todas as autorizações concedidas serão registradas em processo administrativo próprio para fins de controle, transparência e segurança jurídica.
Art. 6º Os pacientes deverão comparecer ao local de embarque com antecedência mínima de 15 minutos. Ausências injustificadas permitirão remanejamento da vaga para pacientes em lista de espera.
Art. 7º As situações omissas e exceções serão deliberadas pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Saúde ou regulamentadas por normas complementares.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuí/MG, 20 de outubro de 2025.

FLÁVIA SOUZA PROENÇA -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:17C5EF41

PREFEITURTA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 2.852 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação do transporte de pacientes para tratamento de saúde fora do domicílio no município de Jacuí/MG, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO:
• O direito à saúde previsto no art. 196 da Constituição Federal;
• A Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde;
• A Portaria de Consolidação nº 1/2022 do Ministério da Saúde, que trata do Tratamento Fora do Domicílio (TFD);
• As normas estaduais que regulam o "Transporta SUS" e pactuação intermunicipal;
• As experiências de outros municípios e a necessidade local de garantir atendimento de saúde não disponível em Jacuí/MG;
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Município de Jacuí/MG, o transporte de pacientes para tratamento de saúde fora do domicílio, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O serviço destina-se a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes em Jacuí e que necessitem de tratamento, exames, consultas ou procedimentos não disponíveis no município.
Art. 3º O transporte será concedido nas seguintes situações:
I- Ausência de oferta do serviço no município;
II-Encaminhamento devidamente formalizado por profissional médico/odontológico da rede pública local;
III-Comprovante de agendamento do procedimento/consulta e regulação via sistema próprio do SUS.
Art. 4º Para solicitar o transporte, o paciente deverá apresentar:
I-Requisição médica ou odontológica, com detalhamento do procedimento;
II-Comprovante de residência;
III-Documento pessoal com foto e Cartão SUS;
IV-Documento de agendamento do procedimento;
V-Caso necessário, pedido e justificativa para acompanhamento.
Art. 5º A análise dos pedidos seguirá ordem cronológica de entrada, ressalvados casos urgentes, obedecendo critérios médicos e disponibilidade de veículos.
Art. 6º O serviço poderá incluir acompanhantes nos casos previstos em norma federal e estadual (ex: pacientes menores, idosos, pessoas com deficiência, gestantes, impossibilitados de locomoção autônoma, conforme laudo).
Art. 7º O transporte será realizado por veículos mantidos ou contratados pelo município, dotados de condições de segurança, conforto e higiene, apropriados ao tipo de atendimento (ambulância, van, carros, conforme necessidade).
Art. 8º O serviço será organizado por setor específico dentro da Secretaria de Saúde, responsável pelo agendamento, controle dos pedidos e registro dos atendimentos em sistema próprio.
Art. 9º As despesas decorrentes do serviço correrão à conta de dotação própria do orçamento municipal, podendo ser suplementadas por recursos estaduais/federais, conforme pactuação.
Art. 10° Em caso de indisponibilidade de vagas, será elaborado cadastro de espera, com prioridade para casos urgentes e procedimentos críticos.
Art. 11° Este Decreto aplica-se ao transporte eletivo (não urgente), não abrangendo remoções de urgência/emergência realizadas por SAMU ou Corpo de Bombeiros.
Art. 12° A Secretaria de Saúde poderá publicar normas complementares, criar protocolo interno, divulgar fluxos de agendamento e transparência dos atendimentos.
Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuí/MG, 20 de outubro de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:A3970078

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 112 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o Cronograma Oficial de Transporte Sanitário para os municípios de Passos e São Sebastião do Paraíso no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e com fundamento nas Portarias municipais já publicadas,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que organiza o Sistema Único de Saúde – SUS e atribui aos municípios a responsabilidade pela execução de ações de saúde, inclusive transporte de pacientes;

CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS nº 055, de 24 de fevereiro de 1999, que regulamenta o Tratamento Fora do Domicílio – TFD, incluindo a garantia de transporte aos pacientes;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o uso da frota municipal, garantindo eficiência administrativa e sustentabilidade financeira, sem prejuízo ao direito dos usuários do SUS;

RESOLVE:
Art. 1º – Fica instituído o Cronograma Oficial de Transporte Sanitário do Município de Jacuí para atendimento aos pacientes encaminhados ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD) nos municípios de Passos e São Sebastião do Paraíso.
Art. 2º – O transporte será realizado em vans destinadas exclusivamente para este fim, observando a seguinte escala:

I – Van A (São Sebastião do Paraíso – capacidade 19 lugares):
Saída de Jacuí: ás 06h30 (pacientes do período da manhã).
Retorno a Jacuí: ás 10h00 (pacientes já atendidos).
Nova saída: ás12h00 (pacientes do período da tarde).
Retorno final: ás16h00 (pacientes atendidos no período da tarde).

II – Van B (Passos – capacidade 15 lugares):
Saída de Jacuí: às 05h30min. (pacientes do período da manhã).
Retorno a Jacuí: às 09h30min. (pacientes já atendidos).
Nova saída: às 12 horas (pacientes do período da tarde).
Retorno final: às16h30min. (pacientes atendidos no período da tarde).

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Saúde organizará as listas de passageiros, assegurando prioridade aos pacientes com tratamentos crônicos e consultas previamente reguladas.
Art. 4º – O transporte coletivo ora instituído constitui regra geral, cabendo exceções apenas nos casos previstos em protocolo próprio de transporte exclusivo.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacuí, 20 de outubro de 2025.

FLÁVIA SOUZA PROENÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:E30E1E87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N° 072/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 072/2025,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** no **dia 24 de outubro às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Contratação de empresa técnica especializada para a execução de 6 (seis) furos de sondagem à percussão (SPT), destinados à caracterização física e mecânica do solo, com emissão de laudos técnicos conclusivos, fornecimento de todos os insumos necessários, responsabilidade técnica (ART), bem como serviços de mobilização e desmobilização de equipamentos, a ser realizado no Município de Japaraíba/MG". Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail*: compradireta@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba/MG, 20 de outubro de 2025.

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Agente de Contratação – Fase Interna

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:0AF74770

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 198/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do preço ocorrido no item 77 - (Óleo de Soja 900 ml) do contrato nº 002/2025, com um percentual aproximado de 8,82% (oito vírgula oitenta e dois por cento) no item 77.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA:TRISTÃO ALIMENTOS LTDA

DO NOVO VALOR UNITÁRIO: O preço do Óleo de Soja 900 ml passa de R$ 7,47 (sete reais e quarenta e sete centavos) para R$ 8,83 (oito reais e oitenta e três centavos).
DO VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO:O valor total do acréscimo ao contrato é de R$ 263,84 (duzentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado.

Japaraíba/MG, 09 de outubro de 2025.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:6C1197BD

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: TERMO DE DOAÇÃO SSVP

DOADOR: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG CNPJ: 18.306.654/0001-03
DONATÁRIA Central de Arcos da Sociedade São Vicente de Paula – SSVP – CNPJ: 01.677.381/0001-00
OBJETO: Doação de Bem Inservível.
ASSINATURA: 17/10/2025
REPRESENTANTES:
Imaculada Conceição Neves – Presidente do Conselho da SSVP.
Geraldo Alexandre Lopes – Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:0F5A1796

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 97 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 97 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE PROIBIÇÕES DURANTE A REALIZAÇÃO DO DIA NACIONAL DA JUVENTUDE – DNJ, EM 26 DE OUTUBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 407/2020;
CONSIDERANDO a realização do **Dia Nacional da Juventude – DNJ**, evento de caráter religioso, cultural e comunitário, a ocorrer no dia 26 de outubro de 2025 neste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização do evento, o sossego e a tranquilidade da população local e dos participantes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 344/2017 que dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora no Município de Jequitibá/MG e a Resolução 624/2016 do Contran;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar ao público um ambiente saudável, de lazer, diversão, prevenção de acidentes e a convivência pacífica para todos;

DECRETA:

Art. 1º O evento Dia Nacional da Juventude – DNJ do Município de Jequitibá ocorrerá no dia 26 de outubro de 2025, na quadra poliesportiva situada na orla da Lagoa Pedro Saturnino, no centro de Jequitibá/MG, no horário compreendido entre 8h (oito horas) e 18h (dezoito horas).

Art. 2º Fica proibida a comercialização, o porte e o consumo de bebidas alcoólicas, bem como de quaisquer bebidas ou alimentos acondicionados em recipientes de vidro, no espaço interno do evento.

Art. 3º Fica expressamente proibida a venda, o consumo, a compra, a entrega, o fornecimento, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, para menores de 18 anos, de bebida alcoólica ou quaisquer outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, no espaço interno do evento, conforme disposto no art. 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Art. 4º Fica proibida, durante todo o dia 26 de outubro de 2025, a utilização de aparelhos sonoros, caixas de som, equipamentos eletrônicos ou mecânicos de reprodução de som por estabelecimentos comerciais, em todo o território do Município de Jequitibá/MG.

Art. 5º Fica igualmente proibida, em qualquer horário do dia 26 de outubro de 2025, a utilização de som automotivo em vias públicas, estacionamentos, praças, postos de combustíveis e demais locais públicos ou abertos ao público, nos termos da Lei Municipal nº 344/2017 e Resolução nº 624/2016 do CONTRAN.

Art. 6º A proibição prevista neste Decreto compreende:
I – Caixas de som externas ou internas voltadas à emissão sonora audível fora do estabelecimento;
II – Aparelhos de som instalados em veículos automotivos, independentemente de estarem em movimento ou estacionados;

Art. 7º Fica proibido, nos termos da Lei Municipal nº 271/2015, nadar e pescar na Lagoa Pedro Saturnino.

Art. 8º Constatada qualquer situação em desacordo com este Decreto, será levada ao conhecimento da Polícia Militar de Minas Gerais, para as providências cabíveis.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, exclusivamente para produção de efeitos no dia 26 de outubro de 2025.

Jequitibá, 20 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:3BCCB9FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Homologoa**Dispensade Licitação nº 16/2025**, fundamentada no *nos termos do art. 75, Inciso VIIIda Lei14.133/2021*suas posteriores alterações, e Parecer Jurídiconº 708/2025, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 203/2025, e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:
Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA CERIMONIA DE FORMATURA DOS ALUNOS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTENCIA ÀS DROGAS - PROERD, NO MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE-MG.
Fornecedor:ANDERSON ALEX SOUZA MIRANDA
CNPJ: 32.055.155/0001-11
Valor Global:R$ 6.890,00(seis mile oitocentos e noventareais).
Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal dePlanejamento.
Dotação Orçamentária:02005001.0412104012.2027, 3390300000, Ficha 52,
Fonte 1500000000

João Monlevade, 20 de Outubrode 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DAA470DA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO — LEILOEIRO OFICIAL

CIAMENTO ELETRÔNICO: Nº 02/2025
OBJETO: Credenciamento de leiloeiros públicos para realização de leilões com vistas à venda de bens móveis do Município de João Monlevade (veículos, equipamentos, mobiliário e outros) em desuso.

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, convoca os leiloeiros públicos devidamente credenciados, conforme Processo Licitatório nº 39/2025 e Credenciamento Eletrônico nº 02/2025, para participarem da sessão de sorteio que definirá o leiloeiro responsável pela execução da primeira demanda de leilão do Município.

Leiloeiros públicos credenciados participantes deste sorteio:
Carolina Camargos Marques Florentino - ***.***.***-65
Sandro Rodrigues Pinto - ***.***.***-38
Wellington de Matos Silva - ***.***.***-19
Patricia Graciele de Andrade Sousa - ***.***.***-81
Renata Murta Moreira - ***.***.***-49
Carla Karine Santos Agostinho - ***.***.***-60
Jonas Gabriel Antunes Moreira - ***.***.***-05
Lucas Rafael Antunes Moreira - ***.***.***-16
Ruam Carlos Chaves Gotardo - ***.***.***-95
Fernando Caetano Moreira Filho - ***.***.***-30
Gustavo Costa Aguiar Oliveira - ***.***.***-83
Paschoal Costa Neto - ***.***.***-95
Sandra de Fatima Santos - ***.***.***-49
Tatiana Paula Zani de Sousa - ***.***.***-06
Caroline de Sousa Ribas - ***.***.***-89
Arthur Ferreira Nunes - ***.***.***-72
Pamela de Souza Alves - ***.***.***-05
Ronald de Freitas Moreira - ***.***.***-53
Matheus Werneck de Oliveira Santos - ***.***.***-08
Bruno da Silva Milagres - ***.***.***-94
Ulisses Donizete Ramos - ***.***.***-36
Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira - ***.***.***-38
Saulo Júlio Ribeiro - ***.***.***-70
Daniel Elias Garcia - ***.***.***-53
Helcio Kronberg - ***.***.***-24
Giulia Rocha Agostinho - ***.***.***-89
Paulo Cesar Agostinho - ***.***.***-20
Alexsander Pretti Domingos - ***.***.***-69

A sessão de sorteio será realizada no**27/10/2025, às 09:00 horas, no Auditório da Sede da Prefeitura de João Monlevade(Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição)**, conforme previsto no Edital de Credenciamento.

A sessão será registrada em áudio e vídeo e a gravação será posteriormente publicada no portal oficial do Município, como forma de garantir a transparência do processo.

O leiloeiro sorteado será designado para conduzir a primeira demanda de leilão (lista publicada na plataforma Licitar Digital, na aba "Documentos Complementares"), de acordo com as condições previstas no processo de credenciamento.
Para esclarecimentos adicionais, os interessados poderão entrar em contato com a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de João Monlevade através dos telefones (31) 3859-2501 / 3859-2502.

João Monlevade, 20 de outubro de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:688B501C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 188/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964

Decreta:
Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	Valor
40	03002001.0824308052.128 33903000000	MANUTENÇAO NÚCLEOS COMUNITÁRIOS MATERIAL DE CONSUMO	25010000000	250,00
45	03002001.0824308052.128 4490J200000	MANUTENÇÃO NÚCLEOS COMUNITÁRIOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2J0l0000000	6.840,00
TOTAL:				**7.090,00**
Superávit Financeiro: 7.090 - Sete Mil, Noventa Reais .				

Art. 2º- Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64. Superávit Financeiro: R$7.090,00 - (Sete mil, noventa reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 19 de setembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo nono dia do mês de setembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0388CA27

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 189/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964

Decreta:
Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	Valor
25	03002001.0824308052.126 33903900000	MANUTENÇAO UNIDADE ACOLHEDORA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	16600003110	737,66
45	03002001.0824308052.128 44905200000	MANUTENÇÃO NÚCLEOS COMUNITÁRIOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1J0l0000000	2.859,98
TOTAL:				**3.597,64**

DECRETO NÃO INFORMADO

Excesso de Arrecadação:3.597,64 -

Art. 2º- Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64. Excesso de Arrecadação: R$3.597,64 - (três mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 19 de setembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo nono dia do mês de setembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F9D1E14F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2750/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o Programa Bairro Limpo, Vida Saudável, destinado à promoção periódica de mutirões de limpeza urbana nos bairros do Município de João Monlevade, e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,**por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no Município de João Monlevade o Programa Bairro Limpo, Vida Saudável, com a finalidade de promover, periodicamente, mutirões de limpeza nos bairros, visando à melhoria da saúde pública, da preservação do meio ambiente e da qualidade de vida da população.

Art. **2º**São ações principais do Programa:
I – a remoção de entulhos, lixo acumulado, restos de construção e materiais inservíveis;
II – o recolhimento e descarte adequado de móveis, eletrodomésticos e outros objetos em desuso deixados pela população nos pontos de coleta indicados pelo Poder Público;
III – a orientação à população sobre o descarte correto de resíduos e a importância da separação de recicláveis;
IV – a eliminação de focos de proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, roedores e escorpiões;
V – a mobilização comunitária para participação voluntária, incentivando moradores, comerciantes e instituições a contribuírem com a limpeza do bairro.

Art.3ºO Programa compreenderá, como instrumento de planejamento e transparência, a organização e divulgação, pelo Poder Executivo, de calendário anual de mutirões de limpeza, com indicação dos locais e das datas de realização.

Art. 4ºO Programa poderá ser desenvolvido em parceria com associações de moradores, entidades comunitárias, empresas privadas, instituições de ensino e pesquisa, organizações da sociedade civil e cooperativas de coleta e reciclagem de lixo.

Art. **5º**O Município promoverá campanhas educativas voltadas à conscientização ambiental, ao incentivo da participação popular nos mutirões e à divulgação de boas práticas de gestão de resíduos sólidos.

Art. **6º**As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7ºO Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, inclusive para estabelecer procedimentos pertinentes à:
I – coleta de dados relativos à execução dos mutirões;
II – atualização periódica dessas informações;
III – divulgação pública dos resultados, por meios eletrônicos e outros instrumentos de comunicação social.

Art. **8º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 20 de outubro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte dias do mês de outubro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:18B6A4E7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2751/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a divulgação mensal do cronograma de capina e limpeza urbana no Município de João Monlevade e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,**por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar, mensalmente, o cronograma de capina, roçagem, varrição e limpeza urbana em todas as regiões do município de João Monlevade.
Art. 2ºO cronograma deverá conter:
I – datas previstas para realização dos serviços;
II – bairros e locais atendidos;
III – tipo de serviço a ser executado;
IV – forma de contato para sugestões ou denúncias da população.

Art. 3ºA divulgação deverá ser feita por meio:
I – do site oficial da Prefeitura Municipal;

II – das redes sociais oficiais do Município;
III – de fixação de aviso em locais públicos, como Unidades de Saúde, escolas e CRAS.
Art. 4º Em caso de alterações no cronograma, o Executivo deverá atualizar as informações e justificar os motivos das mudanças.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 20 de outubro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte dias do mês de outubro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:93021491

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 748/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

EXONERA MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar a pedido a partir de 14 de Outubro de 2025,**Marcos Vinícius Araújo,**do cargo efetivo de Motorista, do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 14 de Outubro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quarto dia do mês deOutubro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:40896B4F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 749/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA VALE COMERCIAL LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDOos Princípios basilares da Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência:

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e de aplicação das penalidades e sanções legalmente previstas, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDOa comunicação interna nº 016/2025emitida pela Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos, nomeada pela Portaria nº 355/2025, no qual solicita a abertura de Processo Administrativo em face da empresa VALE COMERCIAL LTDA.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativas no Processo, referente ao fornecimento incompleto e má qualidade dos produtos VALE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.336.101/0001-86, não cumpriu o previsto no contrato.

Art. 2º O prazo de apuração é de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 15 de outubro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo quinto dia do mês de outubro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7E369A19

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 750/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, redução da carga horária a partir de 20 de Outubro de 2025, à servidora abaixo mencionada, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem prejuízo na remuneração, conforme Lei 1.225 de 30 de Março de 1994 e Decreto nº 180 de 2024, pelo período de 180 dias .

Maria Vilma Miranda Ferreira, Matrícula 2.512.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 20 de Outubro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no vigésimodia domês de Outubro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9B1E33F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 433/2024 – DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 190/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2024.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e **Hospdrogas Comercial Ltda.,** empresa localizada na Avenida Oeste, s/n, quadra 01, lote 2/3, Parque Industrial Vice Pres. José Alencar, município de Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.993-394, inscrita no CNPJ sob o nº 08.774.906/0001-75, representada neste ato pelo **Sr. Luis Alfredo Lima da Silva**, brasileiro, supervisor de licitação, inscrito no CPF sob o nº 064.528.653-23 e documento de identidade nº 2008050283 SSPDS/CE, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1- O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 433/2024, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade no fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares no Município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao Contrato Administrativo nº 433/2024 atende os limites do prescrito na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cassia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, bem como o Parecer Jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 433/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 15 de outubro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:C3C8B55A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 293/2024 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 163/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2024.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa Vexer Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda, empresa com sede na Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, nº 3474, cidade de Curitiba - PR, CEP: 81.350-010, inscrita no CNPJ sob o nº 09.051.083/0001-12, neste ato representada pelo Sr. Cláudio Kramer, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 293/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 293/2024, até 31 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade a aquisição de materiais de processamento de dados, serviços, recargas, manutenção e reparos, destinados a todas as secretarias do Município de João Pinheiro MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 293/2024 atende os limites do prescrito no artigo 91 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria de Saúde, representada pela Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DOD - Documento de Oficialização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 293/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21. 5.2 -

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:2984796E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 293/2024 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 163/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2024.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa Vexer Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda, empresa com sede na Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, nº 3474, cidade de Curitiba - PR, CEP: 81.350-010, inscrita no CNPJ sob o nº 09.051.083/0001-12, neste ato representada pelo Sr. Cláudio Kramer, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 293/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o Aditivo de aumento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento) referente ao ítem: 24 do

Contrato nº 293/2024, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade a aquisição de materiais de processamento de dados, serviços, recargas, manutenção e reparos, destinados a todas as secretarias do Município de João Pinheiro MG:
Item:24
Descrição: Carvão ativado vegetal, malha 08x30 sacos de 25 kg.
Medida:UN
Qtde do Contrato:4.000
Qtde Aditivo de 25%:1.000

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 293/2024 atende os limites da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 293/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:D51D61C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 381/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Espécie: Credenciamento
Contrato nº: 381/2025
Credenciada: P&G Saúde Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 e o Decreto Municipal nº 660/2023.
Valor: R$ 168.750,00 (cento e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 19 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:48719795

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 481/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 178/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 481/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Maxlab Produtos Para Diagnósticos E Pesquisas Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de insumos e materiais destinados à atenção integral à Doença Renal Crônica, com a finalidade de viabilizar e dar continuidade às atividades assistenciais da Clínica de Hemodiálise "Denílson Honório da Silva" do Município de João Pinheiro/MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 074/2025, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 178/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 291.434,00 (duzentos e noventa e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais).
Dotação Orçamentária:
02.07.01.10.301.1002.2622.3.3.90.91 – ficha 290
Vigência: De 30 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:946094BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 482/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 199/2025, MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 057/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 482/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Prevent Tecnologia E Segurança Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e fornecimento de câmeras de segurança e demais equipamentos para monitoramento do Aterro Controlado, Viveiro Municipal e Associação Natureza Viva.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 057/2025, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 199/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 005/2024 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 11.438,00 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais).
Dotação Orçamentária:
04.122.2001.2078 3.3.90.30.00 Ficha 674
18.541.1801.2138 3.3.90.30.00 Ficha 704
18.541.1801.2138 4.4.90.52.00 Ficha 706
18.541.1801.2138 3.3.90.30.00 Ficha 707
Vigência: De 01 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:9144DCFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 498/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 191/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 498/2025
Espécie: Contrato

Contratada: City Clean Com. Equipamentos Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, destinado aos servidores de todas as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 080/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 191/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 6.119,60 (seis mil cento e dezenove reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária:
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00. ficha 088
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00. ficha 170
02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30.00. ficha 194
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 315
02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90.30.00. ficha 342
02.07.02.10.302.1002.2946.3.3.90.30.00. ficha 387
02.07.02.10.302.1003.2188.3.3.90.30.00. ficha 406
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 417
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00. ficha 456
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30.00. ficha 482
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00. ficha 494
02.12.01.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00. ficha 612
02.12.02.27.812.2701.2065.3.3.90.30.00. ficha 626
02.12.03.13.392.1301.2074.3.3.90.30.00. ficha 646
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00. ficha 674
02.13.01.20.691.2201.2082.3.3.90.30.00. ficha 696
02.13.02.18.541.1801.2712.3.3.90.30.00. ficha 704
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00. ficha 718
Vigência: De 13 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:BA5D6964

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 499/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 191/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 499/2025
Espécie: Contrato
Contratada: GG Distribuidora Ltda Me
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, destinado aos servidores de todas as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 080/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 191/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: 165.183,02 (cento e sessenta e cinco mil cento e oitenta e três reais e dois centavos).
Dotação Orçamentária:
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00. ficha 088
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00. ficha 170
02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30.00. ficha 194
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 315
02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90.30.00. ficha 342
02.07.02.10.302.1002.2946.3.3.90.30.00. ficha 387
02.07.02.10.302.1003.2188.3.3.90.30.00. ficha 406
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 417
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00. ficha 456
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30.00. ficha 482
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00. ficha 494
02.12.01.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00. ficha 612
02.12.02.27.812.2701.2065.3.3.90.30.00. ficha 626
02.12.03.13.392.1301.2074.3.3.90.30.00. ficha 646
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00. ficha 674
02.13.01.20.691.2201.2082.3.3.90.30.00. ficha 696
02.13.02.18.541.1801.2712.3.3.90.30.00. ficha 704
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00. ficha 718
Vigência: De 13 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:5D938EE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 503/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 191/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 503/2025
Espécie: Contrato
Contratada: NNL Acessórios de Moda Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, destinado aos servidores de todas as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 080/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 191/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 17.670,00 (cento e dezessete mil seiscentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária:
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00. ficha 088
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00. ficha 170
02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30.00. ficha 194
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 315
02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90.30.00. ficha 342
02.07.02.10.302.1002.2946.3.3.90.30.00. ficha 387
02.07.02.10.302.1003.2188.3.3.90.30.00. ficha 406
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 417
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00. ficha 456
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30.00. ficha 482
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00. ficha 494
02.12.01.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00. ficha 612
02.12.02.27.812.2701.2065.3.3.90.30.00. ficha 626
02.12.03.13.392.1301.2074.3.3.90.30.00. ficha 646
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00. ficha 674
02.13.01.20.691.2201.2082.3.3.90.30.00. ficha 696
02.13.02.18.541.1801.2712.3.3.90.30.00. ficha 704
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00. ficha 718
Vigência: De 13 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:7D9F9457

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 504/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 191/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 504/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Playpro Industria e Distribuição Eireli
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, destinado aos servidores de todas as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 080/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 191/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 11.556,72 (onze mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária:

02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00. ficha 088
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00. ficha 170
02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30.00. ficha 194
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 315
02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90.30.00. ficha 342
02.07.02.10.302.1002.2946.3.3.90.30.00. ficha 387
02.07.02.10.302.1003.2188.3.3.90.30.00. ficha 406
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 417
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00. ficha 456
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30.00. ficha 482
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00. ficha 494
02.12.01.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00. ficha 612
02.12.02.27.812.2701.2065.3.3.90.30.00. ficha 626
02.12.03.13.392.1301.2074.3.3.90.30.00. ficha 646
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00. ficha 674
02.13.01.20.691.2201.2082.3.3.90.30.00. ficha 696
02.13.02.18.541.1801.2712.3.3.90.30.00. ficha 704
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00. ficha 718
Vigência: De 13 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:C8E167A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 506/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 191/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 506/2025
Espécie: Contrato
Contratada: R. DE O. Santil Epi-Epp
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, destinado aos servidores de todas as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 080/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 191/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais).
tDotação Orçamentária:
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00. ficha 088
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00. ficha 170
02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30.00. ficha 194
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 315
02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90.30.00. ficha 342
02.07.02.10.302.1002.2946.3.3.90.30.00. ficha 387
02.07.02.10.302.1003.2188.3.3.90.30.00. ficha 406
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 417
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00. ficha 456
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30.00. ficha 482
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00. ficha 494
02.12.01.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00. ficha 612
02.12.02.27.812.2701.2065.3.3.90.30.00. ficha 626
02.12.03.13.392.1301.2074.3.3.90.30.00. ficha 646
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00. ficha 674
02.13.01.20.691.2201.2082.3.3.90.30.00. ficha 696
02.13.02.18.541.1801.2712.3.3.90.30.00. ficha 704
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00. ficha 718
Vigência: De 13 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:E7DE0B11

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 507/2025 - , DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 191/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 507/2025
Espécie: Contrato
Contratada: RGK Produtos E Serviços Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, destinado aos servidores de todas as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 080/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 191/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 9.446,50 (nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
tDotação Orçamentária:
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00. ficha 088
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00. ficha 170
02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30.00. ficha 194
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 315
02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90.30.00. ficha 342
02.07.02.10.302.1002.2946.3.3.90.30.00. ficha 387
02.07.02.10.302.1003.2188.3.3.90.30.00. ficha 406
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 417
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00. ficha 456
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30.00. ficha 482
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00. ficha 494
02.12.01.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00. ficha 612
02.12.02.27.812.2701.2065.3.3.90.30.00. ficha 626
02.12.03.13.392.1301.2074.3.3.90.30.00. ficha 646
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00. ficha 674
02.13.01.20.691.2201.2082.3.3.90.30.00. ficha 696
02.13.02.18.541.1801.2712.3.3.90.30.00. ficha 704
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00. ficha 718
Vigência: De 15 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:02F1B9D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 508/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 191/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 508/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Soluções de Segurança MM Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, destinado aos servidores de todas as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 080/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 191/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 7.388,91 (sete mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos).
Dotação Orçamentária:
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00. ficha 088
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00. ficha 170
02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30.00. ficha 194
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 315
02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90.30.00. ficha 342
02.07.02.10.302.1002.2946.3.3.90.30.00. ficha 387
02.07.02.10.302.1003.2188.3.3.90.30.00. ficha 406
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 417
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00. ficha 456
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30.00. ficha 482
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00. ficha 494
02.12.01.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00. ficha 612
02.12.02.27.812.2701.2065.3.3.90.30.00. ficha 626
02.12.03.13.392.1301.2074.3.3.90.30.00. ficha 646

02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00. ficha 674
02.13.01.20.691.2201.2082.3.3.90.30.00. ficha 696
02.13.02.18.541.1801.2712.3.3.90.30.00. ficha 704
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00. ficha 718
Vigência: De 13 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:0937BF1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 509/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 191/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 509/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Treebuuchet o Comércio de Equipamentos de Proteção Individuais Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, destinado aos servidores de todas as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 080/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 191/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária:
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00. ficha 088
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00. ficha 170
02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30.00. ficha 194
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 315
02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90.30.00. ficha 342
02.07.02.10.302.1002.2946.3.3.90.30.00. ficha 387
02.07.02.10.302.1003.2188.3.3.90.30.00. ficha 406
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 417
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00. ficha 456
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30.00. ficha 482
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00. ficha 494
02.12.01.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00. ficha 612
02.12.02.27.812.2701.2065.3.3.90.30.00. ficha 626
02.12.03.13.392.1301.2074.3.3.90.30.00. ficha 646
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00. ficha 674
02.13.01.20.691.2201.2082.3.3.90.30.00. ficha 696
02.13.02.18.541.1801.2712.3.3.90.30.00. ficha 704
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00. ficha 718
Vigência: De 13 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:CA4BFD1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 510/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 191/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 510/2025
Espécie: Contrato
Contratada: VRM Comércio e Serviços Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, destinado aos servidores de todas as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 080/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 191/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 4.813,90 (quatro mil oitocentos e treze reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária:
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00. ficha 088
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00. ficha 170
02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30.00. ficha 194
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 315
02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90.30.00. ficha 342
02.07.02.10.302.1002.2946.3.3.90.30.00. ficha 387
02.07.02.10.302.1003.2188.3.3.90.30.00. ficha 406
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 417
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00. ficha 456
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30.00. ficha 482
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00. ficha 494
02.12.01.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00. ficha 612
02.12.02.27.812.2701.2065.3.3.90.30.00. ficha 626
02.12.03.13.392.1301.2074.3.3.90.30.00. ficha 646
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00. ficha 674
02.13.01.20.691.2201.2082.3.3.90.30.00. ficha 696
02.13.02.18.541.1801.2712.3.3.90.30.00. ficha 704
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00. ficha 718
Vigência: De 13 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:37FA276E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 511/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 191/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 511/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Ynemed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, destinado aos servidores de todas as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 080/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 191/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 1.657,60 (mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária:
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00. ficha 088
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00. ficha 170
02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30.00. ficha 194
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 315
02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90.30.00. ficha 342
02.07.02.10.302.1002.2946.3.3.90.30.00. ficha 387
02.07.02.10.302.1003.2188.3.3.90.30.00. ficha 406
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 417
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00. ficha 456
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30.00. ficha 482
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00. ficha 494
02.12.01.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00. ficha 612
02.12.02.27.812.2701.2065.3.3.90.30.00. ficha 626
02.12.03.13.392.1301.2074.3.3.90.30.00. ficha 646
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00. ficha 674
02.13.01.20.691.2201.2082.3.3.90.30.00. ficha 696
02.13.02.18.541.1801.2712.3.3.90.30.00. ficha 704
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00. ficha 718
Vigência: De 13 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:3285BFC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 513/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 162/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 513/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Lucas Gabriel Barreto
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro-MG. **Fundamentação:** O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 066/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 162/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 15.808,41 (quinze mil oitocentos e oito reais e quarenta e um centavos).
Dotação Orçamentária:
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00. 088
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00. 170
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00. 282
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. 315
02.07.02.10.301.1002.2697.3.3.90.30.00. 359
02.07.02.10.301.1002.2815.3.3.90.30.00. 367
02.07.02.10.302.1002.2946.3.3.90.30.00. 387
02.07.02.10.302.1003.2188.3.3.90.30.00. 406
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. 417
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00. 441
02.12.01.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00. 612
02.12.03.13.392.1301.2074.3.3.90.30.00. 646
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00. 674
02.13.01.20.691.2201.2082.3.3.90.30.00. 696
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00. 718
02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30.00. 740
02.14.02.08.243.0801.2095.3.3.90.30.00. 764
02.14.02.08.243.0802.2154.3.3.90.30.00. 780
02.14.03.08.122.0801.2088.3.3.90.30.00. 792
Vigência: De 13 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:3D31AF93

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 515/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 169/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 515/2025
Espécie: Contrato
Contratada: 300 Comércio, Serviço e Logística Eireli - EPP
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de materiais destinados à prática de atividades físicas, a serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a RESOUÇÃO SES/MG Nº 8.373 de 19 de outubro de 2022.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 070/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 169/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 51.385,00 (cinquenta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:
10.301.1002.2973 3.1.90.30.00 Ficha: 889
10.301.1002.2973 3.3.90.39.00 Ficha: 890
Vigência: De 13 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:076BB261

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 516/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 169/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 516/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Unilima Uniformes e Confecções Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de materiais destinados à prática de atividades físicas, a serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a RESOUÇÃO SES/MG Nº 8.373 de 19 de outubro de 2022.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 070/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 169/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:
10.301.1002.2973 3.1.90.30.00 Ficha: 889
10.301.1002.2973 3.3.90.39.00 Ficha: 890
Vigência: De 14 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:9BC028A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 518/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 169/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 518/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Camiseta Clotese Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de materiais destinados à prática de atividades físicas, a serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a RESOUÇÃO SES/MG Nº 8.373 de 19 de outubro de 2022.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 070/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 169/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 5.038,00 (cinco mil e trinta e oito reais).
Dotação Orçamentária:
10.301.1002.2973 3.1.90.30.00 Ficha: 889
10.301.1002.2973 3.3.90.39.00 Ficha: 890
Vigência: De 14 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:169E2A14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 519/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 169/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 519/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Aquarela Comércio e Serviços Eireli - EPP
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de materiais destinados à prática de atividades físicas, a serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a RESOUÇÃO SES/MG Nº 8.373 de 19 de outubro de 2022.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 070/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 169/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.

Valor: R$ 3.455,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:
10.301.1002.2973 3.1.90.30.00 Ficha: 889
10.301.1002.2973 3.3.90.39.00 Ficha: 890
Vigência: De 13 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:47C845AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 520/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 169/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 520/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Indústria De Bolas Tita Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de materiais destinados à prática de atividades físicas, a serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a RESOUÇÃO SES/MG Nº 8.373 de 19 de outubro de 2022.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 070/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 169/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 21.055,00 (vinte um mil e cinquenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:
10.301.1002.2973 3.1.90.30.00 Ficha: 889
10.301.1002.2973 3.3.90.39.00 Ficha: 890
Vigência: De 14 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:96FD332F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 521/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 186/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 521/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação compartilhada de empresa especializada para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados em ambiente nuvem (data center), para a gestão pública municipal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro/MG – PREVIJOP, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, e que atendam aos requisitos do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle em um mesmo ambiente virtual advindo.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 079/2025, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 186/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 470.460,00 (quatrocentos e setenta mil quatrocentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária:
discriminada: 02.04.04.04.126.0402.2009.3.3.90.40.00
Câmara Municipal:01.01.01.031.0101.2201.3.3.90.39.99;
PREVIJOP: 03.01.01.09.122.0902.1746.3.3.90.40.00.
Vigência: De 15 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:A44DA634

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 522/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 198/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 522/2025
Espécie: Contrato
Contratada: Rodoagroa Motores Geradores E Representação Ltda
Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de 01(um) Grupo Gerador Aberto de energia para atender o Distrito de São Sebastião (Lages) no município de João Pinheiro.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 081/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 198/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 88.300,00 (oitenta e oito mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária:
17.512.1701.1071 4.4.90.52.00 Ficha: 233
Vigência: De 15 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:E08D30E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 057/2025

Inexigibilidade de Licitação 057/2025
Processo Licitatório 205/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos arts: 74 e 184 da Lei nº 14.133/2021 e arts: 02º, 31 e 42 da Lei nº 13.019/2014 torna público, que RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação Nº 057/2025, para fins de Termo de Fomento em parceria com a Liga Pinheirense de Desportos de João Pinheiro – MG, conforme Lei Municipal 4.396 de Setembro de 2025.
Da Dotação orçamentária financeira
Dotação Orçamentária: Ficha 941
O valor do repasse será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme plano de trabalho em anexo. Devendo ser pago em parcela única até o dia 31 de dezembro de 2025, condicionado a apresentação das prestações de contas para o setor de Controladoria do Município realtivas aos gastos efetuados pela entidade.
Entidade: Liga Pinheirense de Desportos de João Pinheiro – MG – CNPJ 20.208.963/0001-92.

João Pinheiro MG, 20 de outubro de 2025.

SR. GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:760C0F16

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 058/2025

Inexigibilidade de Licitação 058/2025
Processo Licitatório 209/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos arts: 74 e 184 da Lei nº 14.133/2021 e arts: 02º, 31 e 42 da Lei nº 13.019/2014 torna público, que RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação Nº 058/2025, para fins de Termo de Fomento em parceria com à Associação de Proteção de Animais Filhos de Patas (ASFIPA de João

Pinheiro – MG, conforme Lei Municipal 4.364 de 25 de julho de 2025.
Da Dotação orçamentária financeira
Dotação Orçamentária: Ficha 79, 346.
O valor do repasse será de RR 30.000,00 (trinta mil reais), conforme plano de trabalho em anexo. Devendo ser realizado em 05(cinco) parcelas mensais de R$ 6.000,00 (seis mil reais) os repasses deverão ser feitos até o dia 31 de dezembro, condicionado a apresentação das prestações de contas para o setor de Controladoria do Município realtivas aos gastos efetuados pela entidade.
Entidade: Associação de Proteção de Animais Filhos de Patas (ASFIPA de João Pinheiro – MG) – CNPJ 30.897.836/0001-00

João Pinheiro MG, 20 de outubro de 2025.

SR. GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:FCE2F7A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 059/2025

Inexigibilidade de Licitação 059/2025
Processo Licitatório 210/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos arts: 74 e 184 da Lei nº 14.133/2021 e arts: 02º, 31 e 42 da Lei nº 13.019/2014 torna público, que **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação Nº 059/2025, para fins de Termo de Fomento em parceria com a **ASSOCIAÇÃO DOS FOLIÕES DE SANTOS REIS** de João Pinheiro – MG, conforme Lei Municipal 4.393 de 12 Setembro de 2025.
Da Dotação orçamentária financeira
Dotação Orçamentária: Ficha 941
O valor do repasse será de RR 20.000,00 (vinte mil reais), conforme plano de trabalho em anexo. Devendo ser pago em parcela única até o dia 31 de dezembro de 2025, condicionado a apresentação das prestações de contas para o setor de Controladoria do Município realtivas aos gastos efetuados pela entidade.
Entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS FOLIÕES DE SANTOS REIS** – CNPJ 05.582.052/0001-37.

João Pinheiro MG, 17 de outubro de 2025.

SR. GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:F3DFF68D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 061/2025

Inexigibilidade de Licitação 061/2025
Processo Licitatório 212/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos arts: 74 e 184 da Lei nº 14.133/2021 e arts: 02º, 31 e 42 da Lei nº 13.019/2014 torna público, que RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação Nº 061/2025, para fins de Termo de fomento para repasse financeiro à Ação Social Paroquial da Paróquia São Cristóvão, Casa do Peregrino de João Pinheiro – MG, conforme lei nº 4.394 de 12 de setembro de 2025.
Da Dotação orçamentária financeira
Dotação Orçamentária: Ficha 939
O valor do repasse será de RR 30.000,00 (trinta mil reais), conforme plano de trabalho em anexo. Devendo ser pago em parcela única até o dia 31 de dezembro de 2025, condicionado a apresentação das prestações de contas para o setor de Controladoria do Município relativas aos gastos efetuados pela entidade.
Entidade: Ação Social Paroquial da Paróquia São Cristóvão, Casa do Peregrino de João Pinheiro – MG – CNPJ 03.423.518/0001-26.

João Pinheiro MG, 20 de outubro de 2025.

SR. GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:936EFD2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025.

O pedido foi realizado na plataforma www.bnc.org.br, no dia 15/10/2025 às 10:14h, através da empresa MERCOSUL AGRONEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 11.258.338/0001-64.

Objeto: Aquisição de inseticidas, larvicidas e herbicidas para Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Ambiental do Município de João Pinheiro-MG, como forma de atender ao Programa de Controle da Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela), realizados pelo Departamentode Vigilância epidemiológica e Ambiental/SSVS.

I - DA TEMPESTIVIDADE

De acordo com o item 12 do Edital aludido, o pedido de esclarecimento poderá ser enviado no prazo de "até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas". Portanto, a presente será considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

II - RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações está realizando um procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 082/2025, Processo Administrativo nº 201/2025, que tem como finalidade a aquisição de inseticidas, larvicidas e herbicidas para Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Ambiental do Município de João Pinheiro-MG, como forma de atender ao Programa de Controle da Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela), realizados pelo Departamento de Vigilância epidemiológica e Ambiental/SSVS.

Foi solicitado esclarecimento, no Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2025, e em suma, questionou-se o seguinte:

"No que tange ao item 03, o produto disponível no mercado atual, que se enquadra perfeitamente na descrição tem divergência quanto a formulação, pois no edital pede "embalagem com 500g" e o produto é comercializado em Litro. Tal divergência, acarretará em diversos recursos e/ou a entrega de produto que seja divergente ao requerido em edital. Gostaríamos de saber como proceder, de modo a ofertarmos o produto que atenderá perfeitamente o edital."

III – RESPOSTA AO PEDIDO:

Em resumo, após solicitar informações junto ao departamento responsável pela cotação de preços, obtivemos a seguinte resposta:

"Conforme ofício da equipe técnica responsável pela elaboração do pedido, houve um erro de digitação e as especificações ficaram em desacordo; erro esse que será sanado através da retificação dos documentos".

Levando em conta a justificativa da equipe técnica, comunico que o referido edital será em breve retificado, alterando assim a data do certame.

IV – FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com art. 5º da Lei 14.133/2021, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições.

Art. 164 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. "Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame".

Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Diante das razões expostas, e com fulcro no Artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021, apresento resposta ao pedido de esclarecimento requerido.

João Pinheiro, 20 de outubro de 2025.

RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:22FC0042

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 058/2025- PROCESSO 200/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de DISPENSA ELETRÔNICA nº 058/2025, Processo Administrativo nº 200/2025 finalizado segunda-feira, 20 de outubro de 2025 às 15:54, objeto: Aquisição de materiais destinados a ações de mobilização social e campanhas de vacinação, tais como: fantasias de personagens institucionais, brindes, itens promocionais e outros materiais correlatos. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**GRÁFICA GPONTUAL LTDA**(09273041000126) com o lote 12 no valor de R$ 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais) e**VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA**(37769137000115) com o lote 13 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) e lote 14 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) e**OG BRINDES PROMOCIONAIS EIRELI – ME**(19641020000170) com o lote 8 no valor de R$ 1.728,00 (um mil e setecentos e vinte e oito reais) e lote 11 no valor de R$ 1.090,00 (um mil e noventa reais) e **KOPU BRINDES LTDA**(20621038000199) com o lote 6 no valor de R$ 714,00 (setecentos e quatorze reais), lote 7 no valor de R$ 966,00 (novecentos e sessenta e seis reais), lote 9 no valor de R$ 1.482,00 (um mil e quatrocentos e oitenta e dois reais) e lote 10 no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
Itens desertos: 01, 02, 03, 04, 05, 15, 16 e 17.

JOÃO PINHEIRO (MG), segunda-feira, 20 de outubro de 2025

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:CF99442F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 006/2024** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.**

Caroline Rezende De Azevedo
Núbia Pereira Costa

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **20/10/2025**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Josiane da Silva Cardoso Couto
Código Identificador:38D7C250

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 004/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Elizabet Ribeiro
Ivair De Fatima Silva Junior

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **20/10/2025**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Josiane da Silva Cardoso Couto
Código Identificador:84CE1C5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº**

006/2024 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.**

Heloisa Rodrigues De Andrade
Magda De Oliveira

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **20/10/2025**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Josiane da Silva Cardoso Couto
Código Identificador:4CD051B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 58/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 58/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação Eletrônica: 58/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, junto à empresa ***39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES- 39.447.638/0001-00***, visando **AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PERSONALIZADAS PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO DAS ACS E ACE.**, no valor de R$2.528,00 (Dois mil e quinhentos e vinte e oito reais), conforme Processo n°: 242/2025, Dispensa de Licitação 58/2025.

Lagoa da Prata, 20 de outubro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayanne Kamilla Gonçalves
Código Identificador:D18E7DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 62/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 62/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação Eletrônica: 62/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, junto à empresa **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS – AMM – CNPJ: 20.513.859/0001-01,** visando **AQUISIÇÃO DE CURSO ON-LINE SOBRE "RETENÇÃP OBRIGATÓRIAS NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELO SETOR PUBLICO,** no valor de R$1.800,00 (Mil e oitocentos reais), conforme Processo n°: 250/2025, Dispensa de Licitação 62/2025.

Lagoa da Prata, 20 de outubro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayanne Kamilla Gonçalves
Código Identificador:CD51738E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/20245

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/20245

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação: 58/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, junto à empresa **39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES- 39.447.638/0001-00** visando **AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PERSONALIZADAS PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO DAS ACS E ACE**, no valor de R$2.528,00 (Dois mil e quinhentos e vinte e oito reais), conforme Processo n°: 242/2025, Dispensa de Licitação 58/2025

Lagoa da Prata, 20 de outubro de 2025

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hayanne Kamilla Gonçalves
Código Identificador:8ECD8F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/20245

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/20245

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação: 62/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, junto à empresa **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS – AMM – CNPJ: 20.513.859/0001-01** visando **AQUISIÇÃO DE CURSO ON-LINE SOBRE "RETENÇÃP OBRIGATÓRIAS NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELO SETOR PUBLICO**, no valor de R$1.800,00 (Mil e oitocentos reais), conforme Processo n°: 250/2025, Dispensa de Licitação 62/2025.

Lagoa da Prata, 20 de outubro de 2025

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hayanne Kamilla Gonçalves
Código Identificador:05A29F9D

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 62/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA E ADJUDICA**a Dispensa Eletrônica: 62/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para contratação de Curso online sobre 'Retenções obrigatórias nos pagamentos efetuados pelo Setor Público'. Junto a empresa**Associação Mineira de Municípios - AMM,**no valor de R$3.000,00 (Três mil reais), conforme Processo n°: 250/2025, Dispensa Eletrônica nº 62/2025.

Lagoa da Prata, 20 de Outubro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:C8BC4118

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI Nº 924/2025

Dispõe sobre a alteração da nomenclatura do Departamento Municipal de Educação do Município de Lagoa dos Patos – MG inscrição CNPJ 30.073.567/0001-59, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Departamento Municipal de Educação do Município de Lagoa dos Patos – MG, inscrito no CNPJ 30.073.567/0001-59, tem como seu ente federativo responsável, o município de Lagoa dos Patos, CNPJ 16.901.381/0001-10.

Art. 2º - Fica alterado a nomenclatura empresarial do "Departamento Municipal de Educação do Município de Lagoa dos Patos", de que trata o artigo anterior, para FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS.

Art. 3º - Fica alterado o nome fantasia, do "Departamento Municipal de Educação Lagoa dos Patos", para: FME DE LAGOA DOS PATOS.

Art. 4º - Fica alterado o CNAE (cadastro nacional de atividades econômicas) principal do Departamento Municipal de Educação do Município de Lagoa dos Patos – MG CNPJ 30.073.567/0001-59, que passa a ter o código "8412400" (REGULACAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE, EDUCACAO, SERVICOS CULTURAIS E OUTROS SERVICOS SOCIAIS).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa dos Patos, 17 de outubro de 2025.

HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:AA993352

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PORTARIA Nº 09/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE LAGOA DOS PATOS, PARA O QUADRIÊNIO 2025/2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito municipal de Lagoa dos Patos, consoante o disposto na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal no. 675/2013,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Ficam nomeados, para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE de Lagoa dos Patos, os seguintes membros:

1- Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Michele Soares de Oliveira – CPF: 952.388.082-91
Suplente: Cláudia Nunes dos Reis – CPF: 845.437.956-87

2 - Representante de trabalhadores da Educação:
Titular: Aline Silva Vieira – CPF: 069.617.476-63
Suplente: Geslane Souza de Jesus – CPF: 078.732.686-08

3 - Representante de trabalhadores da Educação:
Titular: Euveni Gonçalves Fonseca – CPF: 893.085.906-25
Suplente: Marcilene Ariadny Souza Santos Cardoso – CPF: 090.715.266-07

4 - Representante de pais de alunos:
Titular: Sebastião Cláudio Reis – CPF: 004.330.066-92
Suplente: Patrícia Aparecida Oliveira – CPF: 088.229.446-66

5 - Representante de pais de alunos:
Titular: Geisa Magalhães Braga – CPF: 071.093.416-58
Suplente: Ariani Aparecida dos Reis Gonçalves – CPF: 100.193.536-50

6 - Representante de organizações de sociedade civil:
Titular: Paulur Cesar Nunes de Azevedo – CPF: 364.945.776-87
Suplente: Antonio da Cruz Oliveira – CPF: 032.669.796-99

7 - Representantes de organizações de sociedade civil:
Titular: Teodoro Farias Soares – CPF: 029.125.406-31
Suplente: Sérgia Francisca de Oliveira Peres – CPF: 053.055.346-58

Parágrafo 1º. – A pressidência e vice presidência do conselho de que trata o caput deste artigo serão exercidas, respectivamente, pelos membros abaixo indicados:
Presidente: Aline Silva Vieira - CPF: 069.617.476-63
Vice-Presidente: Geslane Souza de Jesus – CPF: 078.732.686-08

Parágrafo 2º. – Os integrantes ora nomeados exercerão suas atribuições, no conselho para qual ora são nomeados, no quadriênio de 20 de outubro de 2025 a 20 de outubro de 2029.

Artigo 2º. – Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumra-se.

Lagoa dos Patos, 20 de outubro de 2025.

HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:DD4ED2BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 120/2025 – CONCORRÊNCIA N° 008/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ARPAN ENGENHARIA EIRELI LTDA**- CNPJ: 30.360.120/0001-60

Objeto: Construção de Creche e Escola de Educação Infantil - FNDE – Creche tipo 1 - Contratação de empresa especializada para realização da obra de construção de Creche e Escola de Educação Infantil – FNDE – Creche tipo 1, no endereço Rua Conde Dolabela Portela, s/n – Bairro Francisco Pereira em Lagoa Santa/MG, com recursos provenientes do Termo de Compromisso nº 961911/2024/FNDE/Caixa, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Lagoa Santa e recursos próprios do Município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, conforme relação constante no projeto básico.

Valor: R$ 7.480.000,00

Vigência: 17/10/2025 a 17/10/2026

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
841	02.07.01.12.365.0012.2170.4.4.90.51.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:EB1DCB51

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
9ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 002/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento e Horário: 22/10/2025 – 09:00 H.
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmica Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santo Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Número PIS ou PASEP;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j) Comprovante de escolaridade mínima exigida sendo: diploma ou certificado de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências do cargo);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
17	ALEXANDRA GIORGINI	ASSISTENTE SOCIAL	20/10/2025	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:920A0668

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 7ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
15	CLAUDIA RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	08/10/2025	**DESISTENTE**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:CFA46350

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.781, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação, em caráter excepcional, do prazo de validade das Certidões de Débitos Tributários Municipais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a descontinuidade do sistema de gerenciamento e emissão de NFS-e "NFe-cidades" e a substituição pelo "e-Nota Cloud" em 07 de outubro de 2025, terça -feira, às 10h00 horas da manhã ;

DECRETA:

Art. 1º Fica automaticamenteprorrogado até 30 de novembro de 2025, o prazo devalidadedas certidões de débitos tributários e situação fiscal, que se encontram válidas na data de publicação deste Decreto ou que tenham vencido em até 30 (trinta) dias antes da referida data.

Art. 2º Aprorrogação estabelecida no art. 1º, deste Decreto, aplica-se as certidões emitidas com base no Decreto nº 2.597, de 19 de novembro de 2013, especificamente:

I - Certidão Plena de Pessoa Jurídica;

II - Certidão de Débito Mobiliário.

Art. 3º Inexistindo certidão a ser prorrogada, a liberação da certidão será realizada levando em consideração a análise de existência de débitos para com o Município e a situação cadastral nos termos do §4º do art. 4º, do Decreto nº 2.597, de 19 de novembro de 2013.

Parágrafo único. A análise realizada nos termos do *caput* deste artigo terá como data fim 30 de novembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de outubro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:6B9A2996

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.782, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o evento "Cantando a Vida" no âmbito do Município de Lagoa Santa, estabelece as diretrizes de participação do Poder Público, regulamenta o uso de vias e espaços públicos onde será realizado o evento, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o *caput* do art. 215, da Constituição da República de 1988, que dispõe sobre o dever do Estado de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

Considerando a necessidade de garantir a segurança pública, a ordem urbana e o bem-estar coletivo durante a realização de eventos que concentram grande público, em conformidade com o interesse local e a competência municipal prevista no art. 30, I e II, da Constituição da República de 1998;
DECRETA:

Art. 1º O "Cantando a Vida", evento cultural será realizado pela Administração Pública do Município de Lagoa Santa por meio de convênio com a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais, conforme as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º No período de 25 de outubro de 2025 haverá em Lagoa Santa, o evento Cantando a Vida na Arena Multiuso/Poliesportivo - Praça Felipe Rodrigues, Lagoa Santa MG.
Parágrafo Único. O espaço onde ocorrerá o evento será delimitado como Área de Segurança, e estão compreendidos nos seguintes limites:

I - dentro da Arena Multiuso/Poliesportivo e em toda a extensão e entorno da Praça Felipe Rodrigues, Rua Conde Dolabela, na esquina com Av. Delma Pinto Coelho de Oliveira, no Bairro Várzea.

Art. 3º Por motivo de segurança e considerando o público que é esperado, fica vedado, durante o período de 25 de outubro de 2025, no local constante no art. 2º, deste Decreto:

I - a utilização de mesas, cadeiras e tendas em passeios públicos, ressalvados os estabelecimentos que prestam esse tipo de serviço habitualmente durante o ano todo, exceto os estabelecimentos na Orla da Lagoa Central;

II - a utilização de garrafas de vidro, quaisquer alimentos em espetos (churrasco, crepe, algodão doce, camarão e outros), "bastão de selfie", objetos cortantes e/ou pontiagudos tais como canivetes, facas;
III - a utilização de bebidas em lata no endereço do art. 2º, no dia 25 de outubro de 2025;

IV - a utilização de equipamentos de som cujo nível sonoro produza ruídos acima de 60 decibéis no ambiente exterior e que estejam instalados em automóveis, bares, restaurantes e vias públicas sem a prévia autorização do órgão municipal competente;

V - o ingresso, permanência ou utilização pelo público de *coolers*, caixas térmicas, bolsas e/ou mochilas térmicas, caixas de isopor e outros similares.

Art. 4º Fica proibida a venda de bebidas, comidas e/ou outros artigos por vendedores ambulantes, fixos ou em movimento, no local constante no art. 2º, deste Decreto.

Art. 5º Os servidores municipais que trabalharão durante o "Cantando a Vida", serão escalados previamente pela Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, que será responsável pela fiscalização das atividades exercidas pelos servidores.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura – SMDETC será responsável pela fiscalização das atividades desempenhadas pelos servidores por ela designados.

Art. 6º A Diretoria de Fiscalização, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, realizará a fiscalização do evento e zelará pelo cumprimento das disposições deste Decreto e demais normas municipais aplicáveis.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de outubro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:23B1FEBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.783, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui normas para o Atendimento Educacional Domiciliar ou Hospitalar na Rede Municipal de Ensino de Lagoa Santa, para estudantes que apresentem atestado médico e estejam temporariamente impossibilitados de frequentar a escola, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento nos art. 4º-A e art. 11, III, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Atendimento Educacional Domiciliar ou Hospitalar - AEDH, destinado a estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Lagoa Santa que, em virtude de tratamento de saúde, estejam temporariamente impossibilitados de frequentar a escola, garantindo-lhes a continuidade do processo de escolarização.

Art. 2º O AEDH tem por objetivo assegurar a continuidade do processo de ensino-aprendizagem e o vínculo escolar do estudante, mediante a realização de atividades compatíveis com sua condição física, intelectual e emocional, com acompanhamento da escola.

Art. 3º O AEDH será ofertado:

I - em caráter temporário, pelo período em que o estudante apresentar atestado médico que comprove a necessidade de afastamento;

II - em consonância com o plano curricular da escola de vínculo, visando o retorno do estudante ao ano de escolaridade correspondente, sem prejuízo de seu processo de aprendizagem;

III - observada a disponibilidade de docente;

IV - com acompanhamento da família, no domicílio do estudante.

Art. 4º Serão beneficiados pelo AEDH os alunos que se enquadrem em pelo menos 01 (um) dos seguintes casos:

I - doenças crônicas ou temporárias que exijam afastamento do ambiente escolar;

II - condições físicas e ou psicológicas que impossibilitem a sua frequência na instituição escolar;

III - necessidade de recuperação pós-cirúrgica e ou tratamentos médicos intensivos;
IV - gestantes e lactantes em situações amparadas pela legislação vigente;

V - condições psicológicas que representem risco a si próprio ou a terceiros.

Art. 5º A solicitação para o Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar deverá ser formalizada pelos pais ou responsáveis legais pelo aluno, quando aplicável, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - relatório médico detalhado que ateste a impossibilidade do estudante frequentar o ambiente escolar devidamente datado e assinado pelo profissional responsável;

II - requerimento subscrito pelos pais ou responsável legal, encaminhado à Direção Escolar, conforme modelo constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 6º O planejamento pedagógico, elaborado pela escola, para o AEDH deverá:

I - considerar os conteúdos essenciais evitando sobrecarga ao estudante;

II - utilizar metodologias flexíveis, incluindo materiais digitais e atividades interativas;

III - contemplar atividades e avaliações adaptadas de acordo com a condição intelectual, física e psicológica do estudante;

IV - flexibilizar prazos e quantidade de atividades, conforme a condição do aluno;

V - acompanhar o progresso do estudante mediante registros no PDI (Plano de Desenvolvimento Individual) do estudante.

Art. 7º É responsabilidade da unidade de ensino viabilizar a entrega das atividades pedagógicas ao estudante envolvendo os seguintes segmentos:

I - coordenação pedagógica da escola na qual o aluno está matriculado;

II - familiares ou responsáveis legais que auxiliarão na rotina de estudos;

III - suporte pela equipe de apoio psicossocial (psicólogo escolar, assistente social e psicopedagogo);

IV - professores do ensino regular e professores do atendimento educacional especializado.

Art. 8º Serão utilizados recursos tecnológicos para complementar o ensino, tais como:

I - aulas *on-line* ou vídeo-aulas;

II - plataformas educacionais interativas (*Google Classroom, Zoom, Teams, WhatsApp*);
III - materiais impressos ou digitais adaptados;

IV - recursos manipuláveis e facilitadores da aprendizagem.

Art. 9º Para a avaliação do estudante em AEDH considerar-se-á a realização das atividades escolares validando a carga horária cumprida para sua progressão escolar.

Art. 10. O registro de frequência do estudante observará a legislação vigente.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para cumprimento deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de outubro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:7B0094A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.642 DE 17 OUTUBRO DE 2025.

Designam-se servidores para atuarem como gestores da parceria firmada entre o Município de Lagoa Santa e a Federação Mineira de Canoagem (FEMIC), nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina a designação de gestor da parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação para a formalização do termo de fomento;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar agente público municipal responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, para atuar na gestão do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Lagoa Santa e a Federação Mineira de Canoagem, para execução da "Escolhinha de Canoagem".

I - Gestor da Parceria: Paulo Henrique Oliveira Costa – matrícula nº 290617;

II - Suplente: Eduardo Fidelis de Miranda – matrícula nº 290614.

Art. 2º Compete ao gestor de parceria exercer as atribuições previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas apresentados pela organização parceira;

III - informar ao órgão competente quaisquer irregularidades identificadas na execução da parceria;

IV - zelar pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V - adotar providências para garantir a transparência da parceria, conforme as normas vigentes.

Art. 3º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 17 de outubro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:B2030FC8

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA**– CNPJ: 21.856.981/0001-43 **–** ARP Nº

083/2024. A **intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **6612/2025.** Em **20/10/2025.**

DEBORAH VIEIRA COSTA
Membro da COPECAF

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:56494FFF

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA LTDA** – CNPJ: 31.588.978/0001-40 **–** ARP Nº 092/2024. A **intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **6611/2025.** Em **20/10/2025.**

DEBORAH VIEIRA COSTA
Membro da COPECAF

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:F867E735

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

Portaria COGEM nº 65, de 20 de outubro de 2025.

Designa servidores para apuração do Processo de Sindicância nº 6650/2025 e dá outras providências.

A CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições previstas no artigo 184, da Lei Municipal n° 3.242, de 16 de janeiro de 2012. Com fulcro no § 1º e § 1º-A do artigo 184, da Lei Municipal n° 3.242, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo artigo 2º da Lei Municipal 5.580, de 24 de junho de 2025 e Portaria 1.414, de 22 de março de 2024, alterada pela Portaria 1.517, de 25 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para constituírem Comissão de Processo de Sindicância, destinada a apurar, no prazo previsto no § 3º, do artigo 184, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.269, de 19 de março de 2024, conforme os fatos de que trata o Processo de Sindicância nº 6650/2025, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

– Allyne da Silva Cunha – matrícula nº 27834-7;

– Roselene Alexandre Reis – matrícula nº 00398-5;

– Fabiana Ribeiro Evangelista - matrícula 28911-0.

Parágrafo único. Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Allyne da Silva Cunha.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 20 de outubro de 2025.

MONIKY KATIANE PINHEIRO DE ALMEIDA
Corregedora- Geral do Município

Publicado por:
Moniky Katiane Pinheiro de Almeida
Código Identificador:9AAA1862

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 047/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 096/2025
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 047/2025
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço pra futura e eventual aquisição de material do ramo de papelaria para uso dos funcionários em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Laranjal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.
DATA: 04/11/2025
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br ou WhatsApp (32) 93300-4736.

Laranjal, 20 de outubro de 2025.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:6F8BA1C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 1.066, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre o funcionamento das Secretarias Municipais do Município de Laranjal."

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 902, de 13 de janeiro de 2025, o qual dispõe sobre os Feriados e Pontos Facultativos do Município no curso de 2025; e

CONSIDERANDOa necessidade do conhecimento prévio dos dias de paralisação para o escalonamento das atividades essenciais, que devem ter continuidade

DECRETA

Artigo 1º. O Ponto será facultativo no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), para os servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo.

Artigo 2º. Este Decreto não se aplica a Secretaria Municipal de Obras, a qual terá funcionamento normal.

Artigo 3º. Este Decreto não se aplica a Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que esta segue calendário próprio.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal – MG, 15 de outubro de 2025.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:C0CC545C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 182/2025

Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - Prodemge, CNPJ nº. 16.636.540/0001-04
Valor total: R$ 141.858,00
Objeto: Prestação de serviços de informática que deve ser executado conforme condições insertas na Proposta Comercial e Termo de Referência, que independente da transcrição, integram este contrato.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente ,após entrega do produto objeto de faturamento ,sendo nota fiscais/faturas, relativas aos serviços prestados emitidas no mês subsequente ao da prestação do serviço, vencimento será 10º dia após sua emissão.
Vigência: 12 meses
Data do Contrato: 07/10/2025
Fundamentação legal: art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº.14.133/21
Processo Licitatório – n°.225/2025 - Dispensa de Licitação
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Marcelo Mário Damazio Trinchero e André Alves Ferreira

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:1438F131

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: ES 10734

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 44.219.136/0001-62
Objeto: aquisição de utensílios e acessórios de copa e cozinha para atender as creches e escolas municipais, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.
Valor Total: R$ 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 14/10/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 173/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 44.219.136/0001-62

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:3D617505

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: ES 10736, ES 10737

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: JM COMERCIO LTDA – CNPJ: 49.531.675/0001-56
Objeto: aquisição de utensílios e acessórios de copa e cozinha para atender as creches e escolas municipais, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.
EMPENHO ES 10736
Valor Total: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
EMPENHO ES 10737
Valor Total: R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquentas reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 15/10/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 173/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
JM COMERCIO LTDA – CNPJ: 49.531.675/0001-56

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:DD5F3C20

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: ES 10740, ES 10741

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: COMERCIAL PRIME LTDA – CNPJ: 55.176.303/0001-51
Objeto: aquisição de utensílios e acessórios de copa e cozinha para atender as creches e escolas municipais, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.
EMPENHO ES 10740
Valor Total: R$ 3.916,00 (três mil, novecentos e dezesseis reais).
EMPENHO ES 10741
Valor Total: R$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 15/10/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 173/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
COMERCIAL PRIME LTDA – CNPJ: 55.176.303/0001-51

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:29624A37

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: ES 10742, ES 10743

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ: 52.968.361/0001-20
Objeto: aquisição de utensílios e acessórios de copa e cozinha para atender as creches e escolas municipais, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.
EMPENHO ES 10742
Valor Total: R$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais).
EMPENHO ES 10743
Valor Total: R$ 3.859,90 (três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 15/10/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 173/2025

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ: 52.968.361/0001-20

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:018F96A0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: ES 10744, ES 10738

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: MICROFORT INFORMATICA LTDA – CNPJ: 24.675.507/0001-03
Objeto: aquisição de utensílios e acessórios de copa e cozinha para atender as creches e escolas municipais, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.
EMPENHO ES 10744
Valor Total: R$ 3.320,00 (três mil, trezentos e vinte reais).
EMPENHO ES 10738
Valor Total: R$ 5.578,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 15/10/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 173/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
MICROFORT INFORMATICA LTDA – CNPJ: 24.675.507/0001-03

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:F87A095E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: ES 10745

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: PABLO LUIS MARTINS – CNPJ: 09.138.326/0001-54
Objeto: aquisição de utensílios e acessórios de copa e cozinha para atender as creches e escolas municipais, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.
Valor Total: R$ 2.802,00 (dois mil, oitocentos e dois reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 15/10/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 173/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
PABLO LUIS MARTINS – CNPJ: 09.138.326/0001-54

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:15E5A86F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: ES 10746

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: RUBENS RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR – CNPJ: 57.285.920/0001-10
Objeto: aquisição de utensílios e acessórios de copa e cozinha para atender as creches e escolas municipais, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.
Valor Total: R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 15/10/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 173/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
RUBENS RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR – CNPJ: 57.285.920/0001-10

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:3A18E5FC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: ES 10747

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA – CNPJ: 07.665.456/0001-10
Objeto: aquisição de utensílios e acessórios de copa e cozinha para atender as creches e escolas municipais, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.
Valor Total: R$ 444,20 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 15/10/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 173/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA – CNPJ: 07.665.456/0001-10

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:EE856F68

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 10771

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: COMERCIAL PRIME LTDA – CNPJ: 55.176.303/0001-51
Objeto: Aquisição de materiais de manutenção e segurança, destinados exclusivamente às dependências do Terminal Rodoviário Municipal de Leopoldina/MG, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
Valor Total: R$ 1.861,60 (um mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 16/10/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 201/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
COMERCIAL PRIME LTDA – CNPJ: 55.176.303/0001-51

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:0516FD58

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 10772

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: GERAIS ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA – CNPJ: 01.152.144/0001-26
Objeto: Aquisição de materiais de manutenção e segurança, destinados exclusivamente às dependências do Terminal Rodoviário Municipal de Leopoldina/MG, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
Valor Total: R$ 2.396,00 (dois mil, trezentos e noventa e seis reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 16/10/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 201/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
GERAIS ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA – CNPJ: 01.152.144/0001-26

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:939E1F21

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.163/2020 - CP Nº.002/2019 - PRC Nº. 0937/19

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e Christiney de Assis Nolasco 07667952680
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DA PERMISSÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração (Memorando nº.58/2025) fica prorrogada a vigência pelo prazo de 5(cinco) anos, a contar de 17/09/2025, em consonância com a cláusula quarta do contrato originário.
Data da assinatura dos Termos Aditivos:16/09/2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ-
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:1B8B2E5B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2024 PREGÃO Nº 62/2024
Partes:UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA CNPJ 07.711.109/0001-86e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – do objeto: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/09/2025, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Memorando n° 51/2025), em consonância com art. 107, da Lei Federal n° 14.133/21.
Cláusula segunda – do reajuste: Considerando a Lei Municipal n° 4.551, de 17 de dezembro de 2020, o índice (julho/2024 a julho/2025) utilizado para o reajuste contratual é o IPCA (IBGE), reajustando o contrato em 5,625080%, passando para o valor de R$ 150,62 (cento e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), por tonelada, em consonância com a Lei Federal n° 14.133/21.
Data de assinatura:08/09/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Thiago Ladeira Agostinho

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:15736E12

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2024 CONCORRÊNCIA Nº 012/2024
Partes:SALT TECNOLOGIA LTDA CNPJ 56.422.955/0001-91e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira - da vigência:O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/09/2025, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Administração (Memorando n° 56/2025), em consonância com o art. 107, da Lei Federal n° 14.133/21.
Data de assinatura:12/09/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Aretuza Eufrásio de Carvalho Nunes e Isabela Moreira Neto

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:048555F2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 272/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 887/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023
Partes:ATLANTIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 13.687.431/0001-10e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira - do objeto:O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 07/11/2026, em consonância com a Lei Federal n° 14.133/21, podendo ser rescindido antecipadamente atendendo o interesse público.
Cláusula segunda - do valor: Considerando a Lei Municipal n° 4.551, de 17 de dezembro de 2020, o índice que será utilizado para o reajuste contratual é o IPCA (IBGE), sendo o percentual de 5,172370, passando para o valor de R$2.198,69 (dois mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos).
Data de assinatura:14/10/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Ana Paula Vilas Rezende

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:36F7F847

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DO EMPENHOS

Extrato do Empenho OR-10767
Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: 36.996.843 FERNANDA DIAS RODRIGUES DA COSTA - CNPJ Nº.
36.996.843/0001-37
Valor Total : R$ 1.800,00
Objeto: Contratação de apresentação Artística/Peça Teatral para atender a "Festa do dia das Crianças" no Estádio Guanayro Fraga Mota.
Condições de pagamento: Pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá vir acompanhada das Certidões negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregado, caso não tenha,declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social .
Data do Empenho:16/10/2025
Processo Licitatório de Inexigibilidade – n°.234/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina

Fernanda Dias Rodrigues da Costa
Extrato do Empenho OR-10768
Contratante: Município de Leopoldina
Contratada:38.299.211 LUCAS BRITO DE MOURA MONTAN - CNPJ Nº.
38.299.211/0001-40
Valor Total : R$ 6.00,00
Objeto: Contratação dos serviços de "pintura artística" para atender a nova sede da "Casa do Aconchego" .
Condições de pagamento: Pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá vir acompanhada das Certidões negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregado, caso não tenha,declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social .
Data do Empenho:16/10/2025
Processo Licitatório de Inexigibilidade – n°.236/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina
Lucas Brito de Moura Montan

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:35D8B2D9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025, PRC 233/2025.

Objeto: O objeto deste instrumento visa a contratação de seguro para os veículos especificados no Termo de Referência que compõe a frota das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com vigência da apólice de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. **Dia da Licitação: 05/11/2025, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 20 de outubro de 2025.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:672421B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço,** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CLÍNICA DE SAÚDE ANIMAL "MARCIEL APARECIDO DE ALMEIDA", POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 04 de novembro de 2025 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 20 de outubro de 2025.

FRANCIELLY COVIZZI COSTA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:F13AB483

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO CONVÊNIO Nº 03/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE E O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LIMEIRA DO OESTE.

CONVÊNIO Nº 03/2025
O Município de Limeira do Oeste - MG, inscrito no CNPJ sob o nº **26.042.556/0001-34**, torna público o **Convênio nº 03/2025**, firmado com o **Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Limeira do Oeste**, inscrito no CNPJ sob nº **06.197.857/0001-20**.
Objeto: Ampliação da sede do Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Limeira do Oeste.
Valor: até **R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**
Vigência: de 01 de outubro de 2025 a 31 dedezembro de 2025.
Dotação Orçamentária:
02.05 – Secretaria Municipal de Administração
02.05.01 – Secretaria de Administração
02.05.01.04.181.0011.2266 – Transf.a Instituições Públicas, Privadas e Multigovernamentais
3.3.50.41.00 – Contribuições

Data da assinatura: 01 de outubro de 2025

Por ser verdade firmo e dou fé.

Limeira do Oeste/MG, 20 de outubro de 2025.

ELLEN MARIA COVIZZI
Presidente Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas Portaria n° 26/2024

Publicado por:
Ellen Maria Covizzi
Código Identificador:07EC89A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 - VANUSA CANDIDA DE OLIVEIRA BRITO

DECRETO S/Nº., DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

"NOMEIA A SRA. VANUSA CANDIDA DE OLIVEIRA BRITO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO, NO QUADROS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, *"a"*, da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE SERVIÇO no quadro dos profissionais da saúde do Município de Luz,

a Sra. **VANUSA CANDIDA DE OLIVEIRA BRITO** inscrita no CPF/MF sob o nº. 734.XXX.XXX-00, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 08 de outubro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 08 de outubro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto s/nº. de 07 de outubro de 2025.

Luz, 20 de outubro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:6C45E412

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 - WANEÇA MARTINS DE ABREU

DECRETO S/N.º, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando os Artigos 178 a 180 da Lei Complementar Municipal N.º 034/2013;

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 189, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. **WANEÇA MARTINS DE ABREU**, inscrita no CPF sob o N.º 429.XXX.XXX-00, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I, sob regime Estatutário, em razão de Aposentadoria por Tempo de Serviço junto ao Instituto Nacional de Previdência Social - INSS, Benefício N.º 197.309.105-1.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Luz, 20 de outubro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:CBE7CF48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 - PAULO HENRIQUE ALMEIDA RIBEIRO

Decreto s/nº, de 21 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. PAULO HENRIQUE ALMEIDA RIBEIRO** aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, homologado pelo Decreto Nº. 3.616/2024, de 26 de abril de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 1 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO MÉDIO - Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22 de novembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º. O candidato nomeado por este Decreto fica convocado para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegado competência ao Secretário Municipal de Administração e ao Secretário Municipal de Saúde para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 20 de outubro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:5FD471EC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 146/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 146/2025
LICITAÇÃO Nº 026/2025-PREGÃO
DATA: 20.10.2025

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG".

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a mim conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 146/2025 – Pregão nº. 26/2025** considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º1.532/2025, de 10 de Outubro de 2025,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz à empresas abaixo relacionada:

CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 86.573.904/0001-21

LV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 55.836.281/0001-09

Valor Global do processo: R$ 225.371,70 (Duzentos e vinte e cinco mil e trezentos e setenta e um reais e setenta centavos).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de Outubro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B2ECB63B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO - SETEMBRO 2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO MENSAL DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - SETEMBRO 2025

Com fundamento nas previsões do artigo 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 59 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno apresenta o RELATÓRIO SOBRE AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO MÊS DE **SETEMBRO/2025**. As atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Luz/MG estão previstas na Lei Municipal nº. 1.438 de 15/06/2005. Assim, tem atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos e de forma preventiva, manifestando através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações.
AS AÇÕES REALIZADAS FORAM: **1)** Conferência dos gastos com faturas de água, esgoto, energia elétrica e telefonia/internet e gastos com combustíveis para abastecimento da frota, estando devidamente organizados em planilhas no software Microsoft Excel, demonstrando o valor gasto por unidade consumidora, procedimento de controle, com a finalidade de verificar a evolução das despesas administrativas. **2)** Análise diária de solicitações para liberação do atendimento de compras ou fornecimento de bens, materiais ou serviços, as quais são criadas pelos serviços, setores e unidades conforme demandas, sendo utilizado o acesso ao software Betha Módulo Compras, de gestão da empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda CNPJ nº. 10.513.873/0001-51 e, conferência da descrição e destinação do item apresentado em cada solicitação, passando à conferência do centro de custo e valor da despesa com o saldo orçamentário e elemento de despesa, observando assim, relação da despesa com o saldo da atividade e dotação, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente, que contém os programas que estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, em observância das metas e prioridades estabelecidas no PPA. Foram analisadas 762 solicitações. Neste mês de setembro foi publicados o Decreto nº. 3.871/2025 de abertura de crédito suplementar para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente, com observância à previsão do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964. **3)** Análise e pareceres em Dispensa de Licitação (Processos nºs. 36, 37, 39, 40, 41, 42 e 43); **4)** Análise e pareceres em Inexigibilidade de Licitação - Credenciamentos (Processos nºs 003/2022, 005/2022, 008/2022 e 010/2022) e em Inexigibilidade (Processos n°s 171, 178, 179, 182 e 184.
No mês de maio tiveram recepção e direcionamento via E-Ouve ao setor responsável para resposta, tratamento ou providência, sendo 23 (vinte e três) demandas concluídas e 25 (vinte e cinco) demandas em andamento. Demanda originada através do Sistema de Informação (e-ouve).

Luz, 20 de outubro de 2025.

Relatório em 1 (uma) página.

LETÍCIA ANDRADE FÉLIX –
Matrícula 7910
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D2D0AAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/2025

Resolução nº 009/2025 do conselho municipal de assistência social de Luz – minas gerais

> "Dispõe sobre aprovação da prestação de contas da transferência de recursos extraordinários decorrente da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus e da prestação de contas do piso mineiro – piso fixo 2024."

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Luz/MG (CMAS), em reunião extraordinária realizada no dia 17 de Outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere a Lei Complementar Municipal nº 1.051 de 18 de Abril de 2000 e a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, aprovou por unanimidade a seguinte matéria:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas da Transferência de recursos extraordinários decorrente da Pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus;
Art. 2º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Piso Mineiro – Piso Fixo 2024;
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 17 de Outubro de 2025.

ÂNGELA MARIA BERTOLINO LEONE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Luz/MG

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:843E08F8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE EDITAL N.º 05/2025 DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024

EDITAL N.º 05/2025 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE- LUZ, através de seu Diretor Presidente , atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204; § 1º, da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 34/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG), e no disposto no Edital do Concurso Público N.º 01/2024, por meio deste Edital **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado no Anexo I deste Edital, aprovado (a) no Concurso Público N.º 01/2024, para no período de **21 de outubro de 2025 a 29 de outubro de 2025,** apresentar a documentação/exames médicos admissionais constantes das Cláusulas 14.8 do Edital do Concurso Público N.º 01/2024 e no Anexo II deste Edital, **para fins de nomeação no respectivo cargo público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do SAAE LUZ de Luz/MG, localizado na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, no horário de 07:00 às 11 horas e de 13:00 às 16:00 horas.
O candidato que não apresentar a documentação completa (item 14.8 do edital) nas datas e horários previstos nesta convocação, perderá o direito à nomeação.
Após a apresentação da documentação o candidato será encaminhado à perícia médica oficial, onde apresentará os exames médicos solicitados, em data e local informados pelo Serviço de Administração de Recursos Humanos, devendo ser aprovado nas referidas perícias para posse no cargo.

Luz, 20 de outubro de 2025.

LUÍS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor - Presidente do SAAE/Luz

ANEXO I DO EDITAL N.º 05/2025 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Leandro Costa	OPERADOR DE ETE/ETA	4º

Luz, 20 de outubro de 2025.

LUÍS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor - Presidente do SAAE/Luz

ANEXO II DO EDITAL N.º 05/2025 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024 PARA FINS DE NOMEAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE

• O Candidato aprovado e convocado no Concurso Público N.º 01/2024 deverá se submeter a exame médico pré admissional, sob responsabilidade da Autarquia - SAAE Luz, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função.

O candidato deverá apresentar o resultado dos seguintes exames, realizados à sua expensas:

Hemograma completo;
Contagem de Plaquetas;
TGO, TGP e Gama GT;
Glicemia em jejum;
Urina rotina;
ECG (Eletrocardiograma) com laudo;

Quando convocado o candidato deverá apresentar, dentro do prazo previsto no ato de convocação, **obrigatoriamente**, **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público do **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Luz/MG (item 14.8 do edital):**

Original e fotocópia de comprovante de residência;
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
Original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
Original e fotocópia do CPF;
Original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
2 fotografias 3x4 recentes;
Original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
Original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
Original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente).
Original e fotocópia da certidão de que tenha sido jurado, caso este quesito tenha sido utilizado como critério de desempate.
Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
Declaração de que não infringe o ***art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*** *(Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no* ***art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988****, com a redação dada pela* ***Emenda Constitucional nº 20/98.***

Luz, 20 de outubro de 2025

LUÍS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor - Presidente do SAAE/Luz

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:145E2B70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 164/2025 CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 054/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 164/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 054/2025
CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 60.709,59 (Sessenta mil setecentos e nove reais e cinquenta e nove centavo).

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 24/10/2025 às 10:00 horas
DATA DA SESSÃO DE LANCES: 24/10/2025.
PREFERÊNCIA ME E EEP: SIM
LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53 no Centro da cidade de Mar de Espanha/MG.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 12:00 às 17:00 horas para, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Aviso, a proponente poderá encaminhar consultas e impugnações formalmente a Agente de Contratação até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos documentos para o e-mail licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.
Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações do município de Mar de Espanha.

Mar de Espanha, em 20 de outubro de 2025.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:17420C30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 165/2025 CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 055/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 165/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 055/2025
CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 50.323,71 (cinquenta mil trezentos e vinte e três reais e setenta e um centavos).

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 24/10/2025 às 13:30 horas
DATA DA SESSÃO DE LANCES: 24/10/2025.
PREFERÊNCIA ME E EEP: SIM
LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53 no Centro da cidade de Mar de Espanha/MG.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 12:00 às 17:00 horas para, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Aviso, a proponente poderá encaminhar consultas e impugnações formalmente a Agente de Contratação até 24 (vinte e

quatro) horas da data de entrega dos documentos para o e-mail licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.
Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações do município de Mar de Espanha.

Mar de Espanha, em 20 de outubro de 2025.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:A554DFBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2025

Prefeitura Municipal de Matutina/MG**. Procedimento Administrativo 70/2025 – Dispensa Eletrônica de Licitação 25/2025**. Objeto **Prestação de serviços de locação de itens de decoração e ornamentação para formaturas nas Instituições de Ensino deste município de Matutina/MG,** com Fundamento no **art. 75**, inciso II em seu **§3º** da Lei Federal 14.133/21. Sessão para apreciação das propostas: na data **24/10/2025, das 08:00 às 14:00 horas**. Local: www.licitanet.com.br. Aviso integral disponível no endereço informado, de segunda a sexta-feira, das **07:00 às 11:00 e de 12:30 às 16:00 horas** ou pelo portal municipal oficial, *link* de acesso: https://matutina.mg.gov.br/editais/ . Informações e esclarecimentos pelo tel: (34) 3674 1220 e 9 9734 4082 Ou pelo *email*: licitacaomat@matutina.mg.gov.br .

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:BAB7FD32

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº0152/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº0152/2025 ao Processo Administrativo Licitatório Nº 067/2025 – Credenciamento Nº 07/2025. Objeto:**Prestação de serviços de Pedreiro** (exercendo os serviços de pedreiro, carpinteiro, pintor, eletricista e bombeiro hidráulico)**, para atender as demandas das secretarias desta Prefeitura Municipal de Matutina/MG**. Contratado:**57.296.896 WALDENIO APARECIDO MEDEIROS**, inscrita no CNPJ n°57.296.896/0001-15, com sede à Rua Nico Londe, 594, Centro em Matutina/MG CEP 38.870-0. Valor: de **R$63.360,00 (sessenta e três mil trezentos e sessenta reais).** Prazo: 13.10.2025 a 13.10.2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:855F6129

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 240, DE 1 DE AGOSTO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.770 de 02 de dezembro de 2024, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 6.172,66 (seis mil e cento e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0901	2921.10.0301.0024.2061.26210000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.595,32
0938	3020.08.0244.0020.2051.26600000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	577,34
	Total	**6.172,66**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de agosto de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:BBA8A84C

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 241, DE 01 DE AGOSTO 2025

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 1.759 de 21 de junho de 2024, considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 21.841,63 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0033	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.777,06
0097	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	694,25
0137	2821.12.0361.0022.2059.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS – ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	264,58
0435	2610.13.0392.0012.2013.15000000000 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	19.370,32
	Total	21.841,63

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.777,06
0096	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais	694,25
0136	2610.13.0392.0012.2013. 15000000000 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3. 90.39.00.00 – Outros a Serviços de Terceiros	19.370,32
	Total	21.841,63

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de agosto de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

-
Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº_____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:538BFB28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará Processo Administrativo de Licitação nº 0148/2025, Concorrência nº 006/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NO POVADO DE PALMITAL**. Inicio da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 04/11/2025. Referência de tempo: Horário oficial de Brasília. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

NIETE BORGES ROSA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:0F71CB6A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PAL 15-2025

DIVISÃO DE COMPRAS/ LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N°227/2025.PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 015/2025. INEXIGIBILIDADE 005/2025 CREDENCIAMENTO 001/2025. CONTRATADA: **TALITA LAGES E VIEIRA LTDA**, **CNPJ Nº 36.604.319/0001-73**. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÉDICO ESPECIALISTA **(PNEUMOLOGISTA)** PARA ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINAS NOVAS/MG. **VALOR R$ 14.400,00.** DATA: 13/10/2025. VIGÊNCIA: 13/10/2025 A 31/12/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:8E80FF75

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PAL Nº 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N° 232/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 037/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025. CREDENCIAMENTO Nº 004/2025. CONTRATADO: NADIR BARBOSA DOS SANTOS. CNPJ Nº 37.222.310/0001-60. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE CALÇADA NA AVENIDA MINAS NOVAS, NO DISTRITO DE CRUZINHA. VALOR R$15.537,18. DATA ASSINATURA: 20/10/2025. VIGÊNCIA: 06 MESES.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:95D332B6

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO - PAL Nº 097/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG – EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 097/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022, CREDENCIAMENTO N° 006/2022, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PNEUMOLOGISTA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATO Nº. 074/2022. CONTRATADA: TALITA LAGES E VIEIRA LTDA. CNPJ Nº 36.604.319/0001-73. DA RESCISÃO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº 074/2022 ASSINADO EM 09/08/2022, FIRMADO ENTRE AS PARTES, NOS TERMOS DA CLÁUSULA DÉCIMA DO REFERIDO CONTRATO. DATA ASSINATURA: 06/10/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:D9F2B8F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº192/2024. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.429.810/0001-36. Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL DE RADIAÇÕES IONIZANTES, COM FORNECIMENTO DE DOSÍMETROS PARA USO DOS PROFISSIONAIS QUE LABORAM NO SETOR DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA/MG.Iniciando tal prorrogação em 22/10/2025 pelo período de 12 (doze) meses (até 21/10/2026).

LUCIANO RABELO VELOSO-
Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:177FA365

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Ratificação de Inexigibilidade nº 061/2025- Processo nº 183/2025 - CONTRATAÇÃO DE CANTOR DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DENOMINADA: “WILTON LEMOS BAIÃO” PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA FESTA DE INAUGURAÇÃO DO ASFALTO DE MUQUÉM NO MUNICÍPIO DE MIRABELA, NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG. Contratada: LUIS MAURO RIBEIRO PEREIRA/ CNPJ: 35.215.692/0001-70. Valor R$ 16.000,00.

Mirabela, 20 de outubro de 2025.

Ratificada por Danilo Ferreira Veloso – Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:30B12E6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 087/2025. EMPRESA: **IR MEDICAL LTDA**. Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos de Laudo à distância - Telerradiologia Eletiva e Urgente para o Pronto Atendimento Municipal. Vigência: 20/10/2025 a 20/10/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A037EDBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 059/2025, firmado entre o Município de Moema e Adriane Andalécio Batista, CNPJ nº 62.724.942/0001-70. Objeto: contratação de serviços especializados em arte terapia, para atendimento das necessidades dos alunos matriculados na rede de ensino municipal e no trabalho da educação de tempo integral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Moema/MG Valor total de R$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). Validade até 16/10/2026. Data de assinatura 16/10/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 20/10/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:28769413

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2024, NO CARGO DE MÉDICO SAÚDE PÚBLICA.

A **Prefeitura do Município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais**, usando de suas atribuições legais, torna público o Edital de Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.° 01/2024, no Cargo de Médico Saúde Pública, disponível em: https://www.montecarmelo.mg.gov.br/concursos-e-selecoes, os quais ficam convocados para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, na Avenida Olegário Maciel, 129, 1º Piso, Centro, no período de 21 a 29 de outubro de 2025, das 09:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 16:00 h, a fim de apresentar toda a documentação exigida para contratação no subitem 11.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.° 01/2024, homologado em 07 de maio de 2025. O não comparecimento implicará desistência pela vaga conquistada no Processo Seletivo Simplificado.

Monte Carmelo, 20 de outubro de 2025.

RICARDO FERREIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:9887512D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CUMPRIMENTO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS NOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL Nº 04.16.0439.0033974.2023-88 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MURIAÉ

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MURIAÉ

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO

Curadoria do Patrimônio Público

Inquérito Civil nº 04.16.0439.0033974.2023-88

Aos 09 de maio de 2025, na Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Muriaé, localizada na Rua Presidente Artur Bernardes, 168, 2º andar, Centro, Muriaé, perante o Promotor de Justiça **PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ALVIM**, compareceram:

a) o **MUNICÍPIO DE MURIAÉ,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 21/04/1957, filho de Francisco de Assis Matos de Oliveira e Letizia Guarino de Oliveira, CPF 282.851.826-49, doravante denominado **PRIMEIRO COMPROMISSÁRIO**, acompanhado de **EDUARDO MARGE**, Procurador Geral do Município de Muriaé, **PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA**, Secretário Municipal de Administração de Muriaé, **LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE**, Secretária Municipal de Saúde de Muriaé, **VANESSA MAGALHÃES AZEREDO**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Muriaé, **FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR**, Secretário Municipal de Fazenda, e **SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO**, Secretário Municipal de Planejamento e Controle, que também assinam o presente termo, bem como

b) **A CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, CNPJ 20.349.205/0001-94, com sede na Praça Coronel Pacheco de Medeiros, s/n, Muriaé/MG, neste ato representada por **ELVANDRO MACIEL DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal, acompanhado de doravante denominada **SEGUNDA COMPROMISSÁRIA**, acompanhado de **FRANCISCO CARVALHO CORREA**, Diretor Jurídico da Câmara Municipal de Muriaé;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127, *caput*);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição,

promovendo as medidas necessárias à sua garantia (CF, art. 129, II e art. 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347/85);

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública, a Legalidade, a Moralidade, a Impessoalidade, a Publicidade, e a Eficiência, neste inserido o princípio da Razoabilidade;

CONSIDERANDO que, conforme documentado nos autos do presente Inquérito Civil, há centenas de cargos na Prefeitura de Muriaé ocupados por pessoas contratadas temporariamente, transgredindo o disposto no art. 37, inciso IX, da CF/88, uma vez que essas funções demandam exercício permanente e perene no âmbito da administração pública e jamais poderiam se perpetuar sendo ocupados por pessoas contratadas temporariamente a longo prazo;

CONSIDERANDO que o Termo de Ajustamento de Conduta é instrumento legalmente previsto (art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85), de natureza consensual, célere e eficaz, destinado a promover a adequação de condutas às exigências legais, prevenindo ou encerrando litígios que envolvam a tutela de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, como os relacionados à moralidade administrativa e ao patrimônio público;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso II, estabelece o concurso público como regra para a investidura em cargo ou emprego público, visando assegurar a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência na seleção dos agentes públicos;

CONSIDERANDO que a contratação temporária, prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, possui caráter excepcionalíssimo, destinando-se unicamente a atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, não se prestando a suprir demandas permanentes e ordinárias da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a manutenção de um elevado número de contratados temporariamente para o exercício de funções de natureza permanente e contínua, como verificado no Município de Muriaé, configura burla à regra do concurso público, precariza as relações de trabalho no serviço público, compromete a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população e pode ensejar a prática de clientelismo e apadrinhamento político;

CONSIDERANDO a existência de decisões judiciais, inclusive no âmbito de Ações Civis Públicas pretéritas envolvendo o Município de Muriaé (conforme notas de rodapé [1] e [2] do presente Termo), que já reconheceram a irregularidade de contratações temporárias para atividades permanentes, reforçando a necessidade de uma solução definitiva para a questão;

CONSIDERANDO que a regularização do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, com a substituição de contratos temporários irregulares por servidores aprovados em concurso público, é medida que se impõe para o restabelecimento da legalidade e para o fortalecimento do princípio da eficiência administrativa, resultando em melhor prestação de serviços à comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de um planejamento administrativo adequado, incluindo a realização de estudo técnico para dimensionamento da força de trabalho e a previsão orçamentária para a criação de cargos e empregos públicos, bem como para a realização do concurso e nomeação dos aprovados, em estrita observância à Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a importância da transparência nos atos da Administração Pública e a necessidade de dar publicidade aos compromissos assumidos, permitindo o controle social sobre a sua execução, conforme preceitua o artigo 37, §1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por fim, a disposição manifestada pelos Compromissários em solucionar as irregularidades apontadas pelo Ministério Público por meio da celebração do presente Termo de Ajustamento de Conduta, buscando a plena conformidade com o ordenamento jurídico vigente e o atendimento ao interesse público.

RESOLVEM, nos autos do Inquérito Civil Público n.º 04.16.0439.0033974/2023-88, o qual tem por objeto **questões afetas à contratação de pessoal sem concurso público por parte da administração pública municipal**, nos termos estabelecidos pelo art. 5°, § 6°, da Lei 7.347/85, compor acordo e celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS**, mediante cominações, com força de título executivo extrajudicial, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O PRIMEIRO COMPROMISSÁRIO, MUNICÍPIO DE MURIAÉ, **admite e reconhece**, com fundamento nos elementos apurados no Inquérito Civil nº 04.16.0439.0033974.2023-88, que diversas contratações de pessoal vigentes na Administração Municipal foram celebradas em desacordo com o requisito constitucional da necessidade temporária de excepcional interesse público, previsto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, visto que se destinam a suprir demandas permanentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRIMEIRO COMPROMISSÁRIO, MUNICÍPIO DE MURIAÉ, obriga-se **a promover a integral adequação jurídico-funcional** de todos os agentes públicos que atualmente mantêm vínculo com a Administração Pública Municipal por meio de contratos temporários celebrados em desconformidade com os pressupostos estritos e as hipóteses taxativas delineadas no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988. A referida regularização será implementada mediante as providências e nos prazos especificados nas cláusulas subsequentes deste Termo.

DA ADEQUAÇÃO DO REGIME JURÍDICO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO:

CLÁUSULA TERCEIRA – Para o cumprimento do que determina a cláusula segunda, sem prejuízo de outras medidas que entender necessárias, o **PRIMEIRO COMPROMISSÁRIO, MUNICÍPIO DE MURIAÉ,** se obriga a:

3.1: Apresentar, no prazo de 30 dias contados da homologação do presente TAC pelo Conselho Superior do Ministério Público de Minas Gerais, Emenda à Lei Orgânica Municipal para instituição do regime híbrido no Poder Executivo Municipal, criação de cargos isolados e outras modificações consideradas necessárias;

3.1.1: A proposta de Emenda à Lei Orgânica referida no item 3.1 deverá estabelecer as bases para a instituição de um 'regime jurídico híbrido' de pessoal, o qual contemplará, no mínimo:

a) A coexistência do regime estatutário, destinado preferencialmente às carreiras com atribuições típicas de Estado, que envolvam poder de polícia, regulação, fiscalização, gestão governamental, planejamento, orçamento, finanças, controle e outras atividades que exijam um vínculo de maior estabilidade e prerrogativas específicas com o Poder Público;

b) A instituição do regime de emprego público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e legislação complementar aplicável, para as demais atividades da Administração Pública Direta e Indireta, incluindo, mas não se limitando a, atividades de natureza operacional, técnica, de apoio administrativo, bem como para as funções passíveis de serem organizadas sob a forma de emprego público, em moldes análogos aos previstos na Lei Federal nº 9.962/2000, buscando-se com tal hibridismo a otimização da gestão de pessoas, a eficiência na prestação dos serviços públicos e a adequação do regime jurídico à natureza e complexidade das funções exercidas.

3.2: Apresentar, no prazo de 30 dias contados da sanção da Emenda à Lei Orgânica Municipal (item 3.1), projeto de lei para disciplinar o

Regime de Emprego Público na Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé, nos termos constates no item 3.1.1;

3.3: Realizar estudo técnico, a ser iniciado imediatamente após a sanção do projeto de lei mencionado no item 3.2, e a ser finalizado no prazo máximo de 90 dias, que abordará, dentre outros temas que o PRIMEIRO COMPROMISSÁRIO entender necessários, a definição das equipes por equipamento ou serviço, definição do número de empregos públicos a serem criados, definição de salários e outras vantagens, definição de atribuições, impacto financeiro e orçamentário;

3.4: Apresentar projeto de lei, no prazo máximo de 120 dias contados da finalização do estudo técnico (item 3.3), para criação dos empregos públicos tratados no mencionado estudo;

3.5: Apresentar projeto de lei que inclua todas as despesas para efetivação das ações dispostas neste acordo no Plano Plurianual;

3.5.1: para efetivação deste item, considerando os prazos previstos nos itens acima, poderá o PRIMEIRO COMPROMISSÁRIO realizar estimativa dos gastos para possibilitar que as despesas para as ações aqui previstas constem no PPA que será elaborado e enviado para apreciação do Poder Legislativo Municipal até 31/07/2025;

3.6: Apresentar, no prazo de 60 dias após a sanção do projeto de lei mencionado no item 3.4, projeto de lei que inclua todas as despesas para efetivação das ações dispostas neste acordo na Lei de Diretrizes Orçamentárias na qualidade de PRIORITÁRIAS e NO CAPÍTULO RELATIVO ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.6.1: se necessário, caso já enviada a lei orçamentária quando do início do prazo previsto no item 3.6, deverá O PRIMEIRO COMPROMISSÁRIO encaminhar à Câmara Municipal de Muriaé projeto com **alteração** da LDO, para cumprimento ao disposto no mesmo item 3.6;

3.7: Emitir, no prazo de 30 dias contados da sanção do projeto de lei mencionado no item 3.4, ato autorizando a realização de concurso público;

3.8: No prazo de 180 dias, contados da autorização para realização de concurso público, realizar e finalizar procedimento licitatório para contratação de empresa para realização do concurso público (item 3.7),

3.8.1: O edital do referido procedimento licitatório deverá, obrigatoriamente e sob pena de nulidade, conter cláusulas específicas e objetivas de qualificação técnica e de comprovação de idoneidade, que assegurem a contratação de pessoa jurídica com as seguintes características mínimas, devidamente comprovadas pelas licitantes:
I - Comprovada experiência na organização e execução integral de concursos públicos, devendo o edital de licitação exigir, no mínimo: a) Apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a realização prévia e satisfatória de concursos públicos de porte e complexidade semelhantes ao pretendido pelo Município de Muriaé, especificando-se no edital o número mínimo de certames e/ou o quantitativo mínimo de candidatos processados; b) Demonstração de possuir equipe técnica qualificada e infraestrutura adequada para todas as fases do concurso, incluindo elaboração, aplicação e correção de provas, processamento de resultados e atendimento a candidatos.

3.9: Finalizado o item 3.8, realizar todas as etapas (da formação da comissão do concurso à publicação do resultado final) do concurso público, iniciando-se no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato administrativo com a banca organizadora, e finalizando, a partir de tal marco, no prazo máximo de 240 dias;

3.10: No prazo máximo de 30 dias, contados da publicação do resultado final, expedir ato normativo homologando o certame;

3.11: Ao encaminhar à Câmara Municipal de Muriaé os projetos de lei mencionados nos itens 3.1, 3.2 e 3.4 desta Cláusula Terceira, o PRIMEIRO COMPROMISSÁRIO, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal, obriga-se a, concomitantemente e em ato formal e fundamentado, solicitar a apreciação em regime de urgência, nos termos e para os fins do que dispõe o artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé. A solicitação de urgência deverá constar expressamente no ofício de encaminhamento de cada projeto de lei ou em documento apartado que o acompanhe, fazendo menção a este Termo de Ajustamento de Conduta como justificativa adicional para a celeridade pretendida.

CLÁUSULA QUARTA – Homologado o concurso público, a nomeação dos aprovados ocorrerá em, no máximo, 05 etapas, da seguinte forma:

4.1: 1ª nomeação, a ser feita em até 30 dias após a homologação, para 20% das vagas;

4.2: 2ª nomeação, a ser feita em até 180 dias após a homologação, para 20% das vagas;

4.3: 3ª nomeação, a ser feita em até 365 dias após a homologação, para 20% das vagas;

4.4: 4ª nomeação, a ser feita em até 540 dias após a homologação, para 20% das vagas;

4.5: 5ª nomeação, a ser feita em até 730 dias após a homologação, para todas as vagas restantes;

DA OBRIGAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL:

CLÁUSULA QUINTA – **A SEGUNDA COMPROMISSÁRIA** se obriga a, tão logo apresentados os projetos de lei mencionados na CLÁUSULA TERCEIRA, itens 3.1, 3.2 e 3.4, realizar a tramitação dos projetos na Câmara Municipal de Muriaé em regime de urgência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A SEGUNDA COMPROMISSÁRIA promoverá ampla e específica publicidade da tramitação dos projetos de lei oriundos do presente TAC em seus canais oficiais de comunicação, garantindo a transparência do processo legislativo e o acompanhamento pela sociedade civil, em complemento ao disposto na Cláusula Vigésima Terceira.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A SEGUNDA COMPROMISSÁRIA encaminhará ao Ministério Público, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após cada evento, cópia do protocolo dos projetos de lei mencionados na Cláusula Terceira (itens 3.1, 3.2 e 3.4), bem como cópia da respectiva lei sancionada ou do ato que determinou sua rejeição ou arquivamento, informando ainda sobre as principais etapas de sua tramitação interna.

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA REGULARIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL:

CLÁUSULA SEXTA – ** Após transcorrido o prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, item 4.5, **O PRIMEIRO COMPROMISSÁRIO obriga-se a manter, nos quadros da administração pública direta e indireta, **somenteservidores concursados**, exceto os que, na forma da lei, estejam ocupando cargos em comissão, considerados de livre nomeação e destituição, e os que forem ou tenham sido contratados, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observando sempre os ditames da Carta Magna.

CLÁUSULA SÉTIMA – O PRIMEIRO COMPROMISSÁRIO obriga-se a, no prazo de 180 dias contados da homologação deste TAC, não mais ceder, a qualquer ente federado ou Poder, mediante convênio, servidores públicos ocupantes de cargos em comissão ou contratados temporariamente, devendo os servidores cedidos, atualmente, caso sejam comissionados, retornarem à Administração Pública Municipal, e, caso sejam contratados temporariamente, não terem mais seus contratos renovados.

CLÁUSULA OITAVA – O PRIMEIRO COMPROMISSÁRIO obriga-se, a partir do prazo máximo de 180 dias contados da homologação deste TAC, a somente ceder funcionários a outros entes da Federação, ou a algum dos Poderes da União ou dos Estados, desde que sejam servidores ocupantes de **cargo efetivo** e desde que se faça no interesse precípuo da Administração Pública Municipal, mediante convênio previamente aprovado pelo Legislativo, observando, sempre, a Lei de Responsabilidade Fiscal e dotação orçamentária própria.

DAS CLÁUSULAS PENAIS:

CLÁUSULA NONA – EM RELAÇÃO AO **PRIMEIRO COMPROMISSÁRIO** (MUNICÍPIO DE MURIAÉ), em caso de descumprimento dos prazos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, haverá incidência de multa diária e **pessoal**, na pessoa do Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no importe de R$ 100,00, corrigida pelo IGP-M e, na sua falta, pelo INPC ou por outro índice que o substitua, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a ser revertida em favor do Fundo Estadual de Direitos Difusos, sem prejuízo da adoção das demais medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – Para cumprimento da CLÁUSULA NONA, são estabelecidas as seguintes regras:

12.1: para cada prazo estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA, haverá tolerância de 10 dias sem a incidência da multa diária (por exemplo, se o prazo previsto é de 30 dias, tolerar-se-á até 40 dias para efetivo cumprimento);

12.2: finalizado o prazo de tolerância de 10 dias estabelecido no item 15.1, inicia-se a incidência da multa diária prevista na CLÁUSULA NONA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O atraso em quaisquer dos prazos estabelecidos nos itens da CLÁUSULA TERCEIRA automaticamente posterga o prazo de cumprimento dos itens subsequentes e que dependam do cumprimento do item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A fim de possibilitar limite razoável à prorrogação de prazos, considerar-se-á possível o atraso no cumprimento dos prazos previstos nos itens da CLÁUSULA TERCEIRA, **sem prejuízo** da aplicação do disposto nas CLÁUSULAS NONA e DÉCIMA, até UMA VEZ cada prazo estabelecido (por exemplo, o item 3.2 estabelece o prazo de 30 dias para apresentação de projeto de lei; será possível o atraso para cumprimento em mais 30 dias, totalizando 60 dias, sem prejuízo de aplicação de multa diária a partir do 40º dia).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Caso o atraso nos prazos previstos nos itens da CLÁUSULA TERCEIRA seja superior ao previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, a incidência de multa **diária** passará, a partir deste marco, para o importe de R$ 300,00, a ser aplicada **pessoalmente** ao Sr. Marcos Guarino de Oliveira, corrigida pelo IGP-M e, na sua falta, pelo INPC ou por outro índice que o substitua, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a ser revertida em favor do Fundo Estadual de Direitos Difusos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Sem prejuízo da adoção das demais medidas judiciais cabíveis, caso ocorra a hipótese prevista na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, será encaminhada cópia do feito à Procuradoria de Justiça com atribuição nos crimes de competência originária, para apuração da prática de crime de responsabilidade por parte do Sr. Marcos Guarino de Oliveira (Decreto-Lei nº 201/1967, artigo 1º, inciso XIII).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Caso ocorra a hipótese prevista na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, o prazo para cumprimento da CLÁUSULA SEXTA passará a incidir imediatamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Em caso de descumprimento dos prazos e dos percentuais previstos nos itens da CLÁUSULA QUARTA, haverá incidência de multa diária e **pessoal**, na pessoa do Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no importe de R$ 100,00, corrigida pelo IGP-M e, na sua falta, pelo INPC ou por outro índice que o substitua, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a ser revertida em favor do Fundo Estadual de Direitos Difusos, sem prejuízo da adoção das demais medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O descumprimento previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA será imputável à pessoa de Marcos Guarino de Oliveira enquanto ele exercer o cargo de Prefeito Municipal de Muriaé.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Em caso de descumprimento da CLÁUSULA QUINTA por parte da **SEGUNDA COMPROMISSÁRIA**, haverá incidência de multa pessoal ao Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, Sr. Elvandro Maciel da Silva, no importe de R$ 5.000,00 por cada item descumprido, corrigida pelo IGP-M e, na sua falta, pelo INPC ou por outro índice que o substitua, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a ser revertida em favor do Fundo Estadual de Direitos Difusos, sem prejuízo da adoção das demais medidas judiciais cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O **PRIMEIRO COMPROMISSÁRIO**, **MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, firma o presente Termo de Ajustamento de Conduta ciente e declarando que as obrigações aqui assumidas possuem caráter institucional e vinculam o Município de Muriaé em sua totalidade e continuidade administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As responsabilidades e os deveres estabelecidos neste instrumento transcendem a pessoa física do gestor ora signatário, aderindo-se à entidade municipal. Consequentemente, o integral cumprimento deste Termo de Ajustamento de Conduta constitui obrigação do MUNICÍPIO DE MURIAÉ perante o Ministério Público e a coletividade, devendo ser observado e fielmente executado por todos os gestores que sucederem o atual Prefeito Municipal, durante todo o prazo de vigência das obrigações aqui pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento das cláusulas deste Termo por gestores futuros sujeitará o MUNICÍPIO DE MURIAÉ às medidas executivas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade pessoal do gestor que, por ação ou omissão, der causa ao inadimplemento, nos termos da legislação vigente, inclusive por ato de improbidade administrativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Prefeito Municipal signatário, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, obriga-se, sob as penas da lei e as sanções previstas neste TAC, a dar formal e inequívoca ciência do inteiro teor deste Termo e de suas implicações ao seu sucessor, no ato da transmissão de cargo ou durante o processo de transição de governo, conforme já delineado na Cláusula Vigésima Primeira, devendo comprovar tal comunicação ao Ministério Público no prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua ocorrência.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de descumprimento da CLÁUSULA DÉCIMA NONA por parte do PRIMEIRO COMPROMISSÁRIO, haverá incidência de multa pessoal ao Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no importe de R$ 5.000,00, corrigida pelo IGP-M e, na sua falta, pelo INPC ou por outro índice que o substitua, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a ser revertida em favor do Fundo Estadual de Direitos Difusos, sem prejuízo da adoção das demais medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Em estrita observância ao princípio da publicidade, estatuído no artigo 37, §1º, da Constituição Federal, e com o objetivo de assegurar a máxima transparência e possibilitar o efetivo acompanhamento e controle social por parte da comunidade e da sociedade civil organizada, o PRIMEIRO COMPROMISSÁRIO (Município de Muriaé) e a SEGUNDA COMPROMISSÁRIA (Câmara Municipal de Muriaé), conjunta ou individualmente, promoverão a ampla divulgação do inteiro teor do presente Termo de

Ajustamento de Conduta, bem como dos atos relativos às suas principais etapas de cumprimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A divulgação integral deste Termo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público de Minas Gerais. Todas as publicações e comunicações realizadas em atendimento a este parágrafo deverão fazer referência expressa e em destaque que a divulgação ocorre em **cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais nos autos do Inquérito Civil nº 04.16.0439.0033974.2023-88.** Para tanto, utilizar-se-ão, no mínimo, os seguintes meios de comunicação:

a) Publicação na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município de Muriaé ou em outro veículo oficial de publicidade dos atos municipais, com a devida menção ao cumprimento deste TAC no título ou cabeçalho da publicação;

b) Disponibilização do arquivo digital contendo o inteiro teor do Termo, em formato acessível (ex: PDF pesquisável), em local de destaque e fácil visualização nas páginas iniciais dos sítios eletrônicos oficiais da Prefeitura Municipal de Muriaé e da Câmara Municipal de Muriaé, com link direto e permanente, devendo a descrição do link ou a página de acesso indicar claramente que se trata da publicização em cumprimento a este TAC;

c) Inserção do arquivo digital integral do Termo nos respectivos Portais da Transparência da Prefeitura Municipal de Muriaé e da Câmara Municipal de Muriaé, em seção apropriada para consulta pública de convênios e ajustamentos, com identificação clara de que a postagem visa cumprir o presente TAC;

d) Afixação de cópia física integral do Termo em quadros de aviso de amplo acesso e circulação de público nas sedes da Prefeitura Municipal de Muriaé e da Câmara Municipal de Muriaé, onde deverá permanecer por um período não inferior a 90 (noventa) dias, precedida de um aviso que informe tratar-se de divulgação em cumprimento a este TAC;

e) Envio de comunicado oficial, acompanhado de cópia digital do Termo, aos principais veículos de comunicação com atuação no Município de Muriaé (rádios, jornais impressos e digitais, portais de notícias), informando sobre a celebração e homologação do acordo e os meios pelos quais a população pode acessar seu conteúdo completo, e solicitando que, ao noticiarem, façam referência ao cumprimento deste TAC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além da divulgação do Termo em si, os COMPROMISSÁRIOS, na esfera de suas respectivas competências e responsabilidades definidas neste ajustamento, obrigam-se a dar publicidade aos atos que concretizam as seguintes etapas de cumprimento, **sempre fazendo referência expressa ao presente Termo de Ajustamento de Conduta (Inquérito Civil nº 04.16.0439.0033974.2023-88)**. Tal publicidade deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do ato, utilizando, no mínimo, a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (quando aplicável) e a disponibilização nos respectivos sítios eletrônicos oficiais e Portais da Transparência:

a) Pelo PRIMEIRO COMPROMISSÁRIO:
I. O encaminhamento à Câmara Municipal da Proposta de Emenda à Lei Orgânica (item 3.1);
II. O encaminhamento à Câmara Municipal do Projeto de Lei para disciplinar o Regime de Emprego Público (item 3.2);
III. A conclusão do estudo técnico (item 3.3), com a publicação de, no mínimo, um resumo executivo de suas conclusões e do quantitativo de empregos a serem criados;
IV. O encaminhamento à Câmara Municipal do Projeto de Lei para criação dos empregos públicos (item 3.4);
V. A emissão do ato autorizando a realização do concurso público (item 3.7);
VI. A publicação do edital de abertura de inscrições do concurso público (item 3.9);
VII. O ato de homologação do resultado final do concurso público (item 3.10);
VIII. Os atos de nomeação dos candidatos aprovados para cada etapa prevista na Cláusula Quarta.

b) Pela SEGUNDA COMPROMISSÁRIA:
I. A promulgação da Emenda à Lei Orgânica (referente ao item 3.1);
II. A promulgação da Lei que disciplina o Regime de Emprego Público (referente ao item 3.2); III. A promulgação da Lei que cria os empregos públicos (referente ao item 3.4).

c) Por AMBOS OS COMPROMISSÁRIOS: A sanção, pelo Poder Executivo, das leis referidas nos itens 3.2 e 3.4 (a ser divulgada pelo Executivo) e a notícia de sua aprovação pela Câmara (a ser divulgada pela Câmara).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os COMPROMISSÁRIOS deverão comprovar ao Ministério Público o cumprimento das medidas de divulgação previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da homologação do TAC, mediante o envio dos respectivos comprovantes. A comprovação da publicidade dos atos mencionados no Parágrafo Segundo será feita por ocasião do envio dos relatórios de cumprimento previstos na Cláusula Vigésima Quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O PRIMEIRO e O SEGUNDO COMPROMISSÁRIOS deverão encaminhar para o Ministério Público relatório acerca do cumprimento de cada cláusula e item estabelecido neste TAC, tão logo ultrapassado o prazo para conclusão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O não cumprimento ao disposto na CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA acarretará a incidência de multa pessoal aos Srs. Marcos Guarino de Oliveira e Elvandro Maciel da Silva, naquilo que for cabível a cada um deles, no importe de R$ 500,00 por relatório não encaminhado ou encaminhado com atraso, corrigida pelo IGP-M e, na sua falta, pelo INPC ou por outro índice que o substitua, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a ser revertida em favor do Fundo Estadual de Direitos Difusos, sem prejuízo da adoção das demais medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O fiel cumprimento deste Termo de Ajustamento de Conduta não exime os compromissários do cumprimento das demais normas constitucionais e infraconstitucionais em vigor e pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do mencionado art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 e art. 784, inciso IV, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Sem prejuízo no disposto na CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA, o presente acordo, tão logo assinado, fundamentará o arquivamento do Inquérito Civil nº 04.16.0439.0033974/2023-88, na forma do artigo 13, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03/2009, sendo o feito remetido ao Conselho Superior do Ministério Público para homologação, após o qual incidirão os prazos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Após a homologação do presente Termo de Ajustamento de Conduta, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS realizará peticionamento nos autos das Ações Civis Públicas nº 5001080-54.2019.8.13.0439 e 5013726-57.2023.8.13.0439, bem como do Cumprimento de Sentença nº 0877525-54.2008.8.13.0439, requerendo a suspensão dos feitos até o cumprimento do acordo (ou até o escoamento dos prazos previstos sem o cumprimento).

As partes elegem, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Muriaé/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos deste termo.

E, por estarem de acordo com as cláusulas retrotranscritas, firmam o presente compromisso para todos os efeitos legais.

Muriaé, 30 de maio de 2025.

PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ALVIM
Promotor de Justiça

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

EDUARDO MARGE
Procurador Geral do Município de Muriaé

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal de Administração de Muriaé

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde de Muriaé

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Muriaé

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente Câmara Municipal de Muriaé

FRANCISCO CARVALHO CORREA
Diretor Jurídico da Câmara Municipal de Muriaé

Referida ACP tem como objeto pedido para que o Município de Muriaé se abstenha de firmar contratos temporários para cargos nos CRAS e CREAS, e teve sentença favorável em 16/02/2023, e atualmente encontra-se em fase recursal.

Referida ACP tem como objeto pedido para que o Município de Muriaé se abstenha de realizar contratação de agentes de endemias e agentes comunitários de saúde de maneira temporária, e teve recente sentença de primeiro grau julgando procedente.

Referida ACP teve como objeto pedido para que o Município de Muriaé não firmasse contratos temporários para cargos nos PSF (atual ESF), e, após sentença favorável, o Ministério Público ingressou com cumprimento de sentença em 03/06/2024.

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F70FAD4C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.858, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação excepcional do prazo de vencimento das receitas municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ**, Estado de Minas Gerais, Senhor Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, especialmente as que lhe conferere o art. 94, incisos VIII e XVIII, da Lei Orgânica do Município de Muriaé, e:

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - CTM, permite a regulamentação da aplicação da lei tributária por Decreto;

CONSIDERANDO que o art. 69 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - CTM, estabelece que o pagamento de tributos municipais será efetuado nos prazos e regras definidos em regulamento;

CONSIDERANDO que o art. 73 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - CTM, estabelece que somente se o contribuinte ou responsável deixar de efetuar o pagamento de tributo ou demais créditos fiscais nos prazos regulamentares estará sujeito aos acréscimos legais;

CONSIDERANDO que no mês de outubro de 2025 está sendo realizada a migração de dados, parametrizações, configurações e treinamento de usuários de software de sistema de gestão pública integrada, em razão de substituição, o que causou indisponibilidade temporária na emissão das guias de recolhimento de tributos e outras receitas municipais;

DECRETA

Art. 1º Ficam prorrogados até 31 de outubro de 2025 os prazos para pagamento de todos os tributos, parcelas de parcelamentos e outras receitas municipais com vencimento original no mês de outubro de 2025.

Art. 2º Os contribuintes e devedores deverão solicitar presencialmente no Centro Administrativo Municipal a emissão de nova guia de recolhimento (Documento de Arrecadação Municipal – DAM) com o vencimento prorrogado na forma do art. 1º.

Art. 3º As disposições deste Decreto não são aplicáveis aos pagamentos realizados sem a emissão de nova guia de recolhimento ou fora do prazo previsto no art. 1º e não autorizam, em qualquer caso, a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de outubro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B0DEF452

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.859, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024.

DECRETA

Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor **R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)** para **REFORÇO DE DOTAÇÕES** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO - DEM ADMINISTRATIVO
17.122.0001.2.224 ***3390.14.00 2*** *DIÁRIAS €23 PESSOAL CIVIL*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 2.000,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO - DEM ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 ***3390.39.00 57*** *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 348.000,00***

VALOR ADICIONADO: R$ 350.000,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO DO PRESENTE CRÉDITO**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO - DEM ADMINISTRATIVO
17.122.0001.2.224 ***3390.39.00 8*** *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 240.000,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 04 - ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO - DEM ESGOTO
17.512.0059.2.284 ***3390.39.00 87*** *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 55.000,00***

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Unidade 01 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Subunidade – 05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 MANUTENÇÃO - DEM LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 ***3390.39.00 107*** *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA*
Fonte: 1.753.00 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos..... ***R$ 55.000,00***

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 350.000,00

Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ –MG, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E3ECC1F0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital nº 09 de 08 de setembro de 2025, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, às Instituições da Rede Municipal de Ensino e ao Núcleo de Tecnologia e Educação – NTE Muriaé/MGo.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 09, de 08 de setembro de 2025, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, às Instituições da Rede Municipal de Ensino e ao Núcleo de Tecnologia e Educação – NTE Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG.

1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **22/10/2025.**

1.3. **O horário da convocação será às 13h** e todos os candidatos aprovados constante no **Anexo I** deverão estar presentes de forma pontual portando sua **Carteira de Identidade**.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar, no dia **22/10/2025** as 13h, portando os seguintes documentos**:**

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a seremdesenvolvidas no estágio;

b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Ciências Biológicas, Matemática, Letras e História;

c) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.

f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

g) Original e cópia do CPF e da Identidade;

h) Cópia do comprovante de residência;

i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https://digiescola.muriae.mg.gov.br/estagioinformatica/,* sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 20 de outubro de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

CLASS	NOME COMPLETO
1	ANTHONY REIS SOARES
2	MATHEUS RIBAS DE MOURA

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:39166F92

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 06, de 23 de julho de 2025, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 06, de 23 de julho de 2025, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação será realizada na Sala Nadia Lipus – Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG.

1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **21/10/2025.**

1.3. O horário da convocação será às 13h e todos os candidatos aprovados constante no **Anexo I** deverão estar presentes de forma pontual portando sua **Carteira de Identidade**.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer na Sala Nadia Lipus – Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG no dia **21/10/2025** às 13h, portando os seguintes documentos**:**

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

b) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior de Licenciatura acrescido do histórico escolar;

c) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós graduação em Educação Especial/Inclusiva;

d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.

e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

f) Original e cópia do CPF e da Identidade;

g) Cópia do comprovante de residência;

h) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao,* sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 20 de outubro de 2025.

ANA PAULA SILVA ANDRADE JORGE
Presidente da Comissão

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

AMPLA CONCORRÊNCIA

Class	Nome completo
62	ROSIMAR RIBEIRO DOS SANTOS MEIRELLES
63	MYRIAN SOBRINHO MARTINS
64	RAQUEL DE PAULA DUARTE

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1728407F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 54, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no concurso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demais interessados, para realização de escolha de vaga conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária , Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DA CLASSIFICAÇÃO:

I – Ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observada a ordem de classificação daquele cargo, desde que comprovada a habilitação profissional específica (na forma do Edital n.º 001/2024);

II – Não ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observando-se a seguinte prioridade:

a) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Pública Municipal de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

b) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Estadual em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

c) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

d) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Pública Municipal e/ou Estadual em funcionamento em outros Municípios, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

III – O mais idoso.

2. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;

e) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral

f) Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;

g) CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

2.2. Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

2.3. O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com as cópias dos seguintes documentos:

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

e) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;

g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

h) Comprovante de residência atualizado;

i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

j) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;

m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s

n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

3. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);

VII – TGO
VIII - TGP
IX - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:

a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;

b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;

c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;

d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;

e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou

f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2025*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

5.2. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 20 de OUTUBRO de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

PROFESSOR ANOS FINAIS - GEOGRAFIA
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Av. Maestro Sansão 236 1º ANDAR
Data: 21/10/2025 Horário: 15h

ESCOLA	TURNO E AULAS	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO A:
EM Cândido portinari (Joanópolis)	03 AULAS 2ª,3ª e 5ª Matutino	24/10 a 17/12/2025	Fração de aulas

PROFESSOR ANOS FINAIS - PORTUGUÊS
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Av. Maestro Sansão 236 1º ANDAR
Data: 21/10/2025 Horário: 15h

ESCOLA	TURNO E AULAS	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO A:
EM Gilberto José Tanus Braz (João XXIII)	03 AULAS 6ª Matutino 15 AULAS 2ª,3ª e 5ª Vespertino	24/10 a 17/12/2025	Necessidade temporária

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Av. Maestro Sansão 236 1º ANDAR
Data: 21/10/2025 Horário: 15h 30 min

ESCOLA	TURNO E TURMA	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO A:
EM Ricardo Oliveira Moraes Azevedo (Safira)	1º período Vespertino	24/10/2025 a 17/12/2025	Servidor atuando na APAE
EM Maria Aleluia Soares Bittencourt (Santa Terezinha)	3º ano Matutino	24/10/2025 a aguardando perícia	Licença de saúde

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Av. Maestro Sansão 236 1º ANDAR
Data: 21/10/2025 Horário: 15h

ESCOLA	TURNO E FUNÇÃO	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO A:
EM Profª Stella Fidelis (Aeroporto)	Intermediário	24/10/2025 a aguardando perícia	Licença de saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:85FAA62E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2025, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E A ASSOCIAÇÃO MORALAR BRASIL – ASMOLAR BRASIL, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

O Município de Muriaé torna público o extrato do **TERMO DE FOMENTO Nº 011/2025. OBJETO:** Transferência de recursos financeiros oriundos de Emenda Impositiva do Legislativo, a fim de custear o projeto "Barraginhas" que se apresenta como uma solução viável, sustentável e de baixo impacto ambiental, contribuindo para a retenção de água pluvial, a recarga dos lençóis freáticos e a redução do escoamento superficial. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R$ 255.750,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Muriaé/MG, 20 de outubro de 2025

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1F2C4127

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 02, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

"Nomeia os servidores para composição da Comissão de Seleção, Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor das parcerias públicas a serem realizadas no âmbito desta Secretaria para a execução de serviços e programas para a composição da rede socioassistencial."

A Secretaria Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 12.783, de 24 de junho de 2024;

CONSIDERANDO que a Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar Chamamentos Públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a

participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Comissão de Monitoramento e Avaliação é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação;

CONSIDERANDO que o Gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituída a Comissão de Seleção, composta pelos seguintes membros:

I – Walkyria Edna Fabiano Mansôr – Presidente da Comissão;
II – Amaury Guarçoni de Almeida – Membro;
III- José dos Santos Costa – Membro;

Art. 2° Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta pelos seguintes membros:

I – Márcio Santos Araújo – Presidente;
II – Rafael de Melo Lopes – Membro;
III- João Camilo da Silva Sobrinho – Membro;

Art. 3° Fica designado como Gestor de Parceria o servidor Vanildo José da Silva Filho;

Art. 4° As atribuições das Comissões e do Gestor de Parceria são aquelas constantes no Decreto n° 12.783, de 24 de junho de 2024.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 17 de outubro de 2025.

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:41157AA0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 77, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Instaura Processo Administrativo Sancionatório, nos termos do Decreto nº 12.041, de 16 de junho de 2023."

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA, Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a empresa G.G.C.S. LTDA participou do processo de licitação nº 053/2025, com objetivo de uniforme Escolares para a atender a Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar e dar publicidade ao Processo Administrativo Sancionatório nº 41.378, com a finalidade de apurar possíveis infrações, com a consequente aplicação das sanções previstas no Edital e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como em demais dispositivos legais aplicáveis se necessário.

Art. 2º - Fica designada a Comissão Especial Processante, nos termos do Decreto nº 13.814, para o prosseguimento ao Processo Administrativo Sancionatório, visando à apuração das eventuais infrações editalícias praticadas pela empresa.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos da Comissão, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 20 de outubro de 2025.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:3223C98E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 23/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MURIAÉ - MINAS GERAIS (CMAS MURIAÉ)

"Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal de Assistência Social"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé Minas Gerais – CMAS Muriaé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.561/17 em conformidade com a deliberação de sua Plenária Ordinária realizada em 20 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos repassados pelo FEAS / Piso Mineiro do ano de 2024;

Art. **2º** Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 20 de outubro de 2025.

EDEZIO DA CRUZ VITÓRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:44FD2A33

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 24/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MURIAÉ - MINAS GERAIS (CMAS MURIAÉ)

"Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal de Assistência Social"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé Minas Gerais – CMAS Muriaé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.561/17 em conformidade com a deliberação de sua Plenária Ordinária realizada em 20 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização de verba no valor de R$174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais) do Recurso Piso Mineiro/FEAS como complemento de emenda parlamentar para aquisição de um ônibus para atender demandas dos serviços socioassistências;

Art. **2º** Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 20 de outubro de 2025.

EDEZIO DA CRUZ VITÓRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:0052B8EB

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 - CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 ATRAVÉS DO PROCESSSO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 - OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO O CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAREM PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS (TARIFAS E TAXAS), POR MEIO DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COM FULCRO NO ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 – **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: BANCO DO BRASIL S A, INSCRITA NO CNPJ N° 00.000.000/0001-91**- DATA: 26/09/2025 – PRAZO: 12 MESES - VIGÊNCIA: 20/10/2025 A 20/10/2026 -

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR -
Diretor Geral do DEMSUR.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (TARIFA)
Por documento recebido das guias de arrecadação municipal pelo canal de atendimento: Autoatendimento/Caixa Eletrônico/Terminais Multibanco.	R$ 1,50
Por documento recebido das guias de arrecadação municipal pelo canal de atendimento Internet Banking/Leitura de código de barras	R$ 1,10
Por documento recebido das guias de arrecadação municipal pelo canal de atendimento: correspondente Bancário/Rede lotérica.	R$ 1,85
Por documento recebido das guias de arrecadação municipal pelo canal de atendimento: por débito automático	R$ 1,80

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:64C0B294

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 - CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 ATRAVÉS DO PROCESSSO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 - OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO O CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAREM PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS (TARIFAS E TAXAS), POR MEIO DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COM FULCRO NO ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 – **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO BOTUCARAÍ – SICREDI BOTUCARAÍ RS/MG - INSCRITA NO CNPJ N° 87.900.601/0001-39** - DATA: 26/09/2025 – PRAZO: 12 MESES - VIGÊNCIA: 14/10/2025 A 14/10/2026 –

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR –
Diretor Geral Do DEMSUR.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (TARIFA)
Por documento recebido das guias de arrecadação municipal pelo canal de atendimento: Autoatendimento/Caixa Eletrônico/Terminais Multibanco.	R$ 1,50
Por documento recebido das guias de arrecadação municipal pelo canal de atendimento Internet Banking/Leitura de código de barras	R$ 1,10
Por documento recebido das guias de arrecadação municipal pelo canal de atendimento: correspondente Bancário/Rede lotérica.	R$ 1,85
Por documento recebido das guias de arrecadação municipal pelo canal de atendimento: por débito automático	R$ 1,80

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:C1792DCF

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
NOTA DE ESCLARECIMENTO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 002/2025

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual de contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para o fornecimento de bombas dosadoras utilizadas na aplicação de produtos químicos e peça de reposição (mangueira em polietileno) para manutenção do sistema de tratamento de água.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Eletrônico nº 047/2025 os seguintes esclarecimentos recebidos via plataforma BNC na data de 16/10/2025 às 18:06 horas:

QUESTIONAMENTO:

1)Com relação aos itens 01,02,03,04 e 05 nas conexões de sucção / recalque, podemos considerar adaptação para deixar conforme o edital?

2) Solicitamos prorrogação do prazo de entrega pois, o prazo de 30 dias, se mostra muito exíguo até mesmo para o transporte do material. Levando em conta todo o tempo necessário à reposição, conferência, embalagem e despacho do item, este prazo se torna inexequível. Destarte, pedimos a dilatação do prazo para 90 dias, facilitando assim, a entrega dentro do prazo, com uma melhor isonomia e contribuindo para uma melhor competitividade, preço, maior quantidade de participantes e um efetivo atendimento as cláusulas do edital, embora tenhamos total interesse em adiantá-los, conforme a possibilidade.

ESCLARECIMENTO:

Em resposta aos questionamentos apresentados, referentes ao Pregão Eletrônico nº 047/2025 – SRP Bombas Dosadoras e outros (ME ou EPP), informamos o que segue:

*1. Os itens licitados devem ser fornecidos **em conformidade com as especificações contidas no edital e em seus anexos**. Caso haja necessidade de eventuais adequações nas conexões de sucção e recalque, estas deverão assegurar a plena compatibilidade com as condições de instalação e desempenho exigidas, observando-se que a responsabilidade pelo atendimento integral das especificações é da licitante.*

*Cabe destacar que,**conforme previsto no edital**,"após a fase de disputa, antes da adjudicação, será exigido da licitante vencedora a apresentação das especificações técnicas dos equipamentos e de suas características construtivas e operacionais, que permitam o confronto da proposta técnica com as exigências contidas neste Termo de Referência".*

*2. **O prazo de entrega permanece conforme previsto no item 5.1.1 do edital**, qual seja, de **30 (trinta) dias corridos**. Ressalta-se que este prazo é considerado suficiente e exequível, uma vez que o DEMSUR já realizou diversas outras licitações para aquisição de itens*

similares, com o mesmo prazo de entrega, o qual sempre foi devidamente atendido. Além disso, observa-se que outros órgãos públicos adotam prazos equivalentes para fornecimentos dessa natureza. Dessa forma, ***mantém-se o prazo estipulado no edital****.*
O presente termo será disponibilizado na página http://www.demsur.com.br/licitacao, na plataforma Bolsa Nacional de Compras e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para fins de esclarecimentos aos licitantes, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal esclarecimento não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021.

Lei 14.113/2021:
...
Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- As empresas e/ou representantes que obtiverem o instrumento convocatório via se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR: www.demsur.com.br/licitacao, com vista a possíveis alterações e avisos.

Muriaé, 20 de outubro de 2025

ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro do DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:A3181DBC

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 82, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 82, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre aposentadoria de JOÃO DAMIÃO MACHADO.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **POR INVALIDEZ** com **proventos proporcionais** calculados pela última remuneração do cargo efetivo, **com direito a paridade**, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da CR/88 c/c art. 44 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e art. 6º-A da EC 41/2003, inserido pela EC 70/2012 ao servidor **JOÃO DAMIÃO MACHADO,** Matrícula 0260, CPF nº 805.343.176-34, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço de Limpeza Urbana.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **29 de setembro de 2025.**

Muriaé – MG, 20 de outubro de 2025.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-PREV
MASP. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:ED25E733

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 83, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 83, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre aposentadoria de ANTÔNIO JOSÉ DE PAULA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com **proventos proporcionais,** calculados pela média aritmética simples**, sem paridade**, nos termos art. 47 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. 40, §1º, III, "b" da CR/88 ao servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE PAULA,** Matrícula 501, CPF nº 946.117.006-82, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço de Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de outubro de 2025.**

Muriaé – MG, 20 de outubro de 2025.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:85D3B676

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 055/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 055/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025 TREGSITRO DE PREÇO 025/2025, cujo objeto é Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de material permanente para ser utilizado no Projeto MÃOS CRIATIVAS II, para Crianças e Adolescentes para Pessoas Idosas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social - Dotação a 08.244.0004 1274 0000 ficha 120, a empresa: GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 44.384.524/0001-07, Rua Doutor Teixeira Soares, 450, Loja 02, Bairro: Centro, Cep: 35570-090,Cidade: Formiga/MG, representada por Paulo Ricardo Da Silva – Valor total estimado de R$ 5.319,20 (cinco mil trezentos e dezenove reais e vinte centavos). Vigência 12 meses a partir da assinatura. Data da assinatura 14 de outubro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:FA182F69

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 056/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 056/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025 TREGSITRO DE PREÇO 025/2025, cujo objeto é Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de material permanente para ser utilizado no Projeto MÃOS CRIATIVAS II, para Crianças e Adolescentes para Pessoas Idosas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social - Dotação a 08.244.0004 1274 0000 ficha 120, a empresa EMPREENDIMENTOS WG LTDA, CNPJ: 52.994.933/0001-45, Rua Lirio Cabral, 170, Bairro: São Paulo, Cep: 35030-290, Cidade: Governador Valadares /MG, representada por Gabriela Siqueira Valim – Valor total estimado de R$ 23.301,40 (vinte e três mil trezentos e um reais e quarenta centavos). Vigência 12 meses a partir da assinatura. Data da assinatura 14 de outubro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:38808BD2

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 057/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 057/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025 TREGSITRO DE PREÇO 025/2025, cujo objeto é Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de material permanente para ser utilizado no Projeto MÃOS CRIATIVAS II, para Crianças e Adolescentes para Pessoas Idosas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social - Dotação a 08.244.0004 1274 0000 ficha 120, a empresa : GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 43.252.294/0001-51, Rua Amazonas, 885, Loja 131, Bairro: Centro, Cep: 30180-005,Cidade: Belo Horizonte /MG, representada por Ana Laura Zaidan– Valor total estimado de R$ 3.360,00(três mil trezentos e sessenta reais). Vigência 12 meses a partir da assinatura. Data da assinatura 14 de outubro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:AF46667C

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão (multifuncional, impressoras laser/led monocromáticas e coloridas com display interativo) com fornecimento de sistema de gerenciamento de impressões das cópias efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com a substituição de peças componentes e materiais utilizados na manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de insumos dos equipamentos ofertados como toner e cilindro, destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais de Naque/MG - Dotação a 267 020702 - 12.361.0002.2317.0000 3.3.90.39.00; Ficha-377 020801 - 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.39.00; Ficha-104 020401 - 08.244.0004.2105.0000 3.3.90.39.00; Ficha- 474 020900 - 04.122.0001.2234.0000 3.3.90.39.00 e 65 020301 - 04.122.0001.2364.0000 3.3.90.39.00, a empresa: IMPRESS SOLUCOES EM OUTSOURCING E VENDAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 15.115.577/0001-16, sediada na Guaratinguetá, 361, Bairro: Guarani, Cep: 31840-110, Cidade: Belo Horizonte/MG, representada por Fagner Henrique Luciano Sotti – Valor total estimado de R$ 108.351,00 (cento e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais). Vigência 12 meses a partir da assinatura. Data da assinatura 15 de outubro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:BD3F9CD1

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 056/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DO **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 056/2025, PROCEDENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 031/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAQUE/MG E A EMPRESA DARIO C DA SILVA,**
Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE/MG inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.208/0001-49, com Sede à Avenida Martins Morais Júnior, nº 75, Bairro Centro, em Naque, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.117-000, doravante detentora da ata de registro de preço a empresa DARIO C DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 33.613.862/0001-49, sediada na Rua Vereador Jose Raimundo Dos Santos, 95, Bloco 06, Bairro: Benedito Bentes CEP: 57084-440, Cidade: Maceió/AL, representada por Dário César Da Silva portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o número 37252186 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o número 394.015.638-88, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no processo administrativo nº79/2025 – dispensa eletrônica nº 031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: O MUNICÍPIO DE NAQUE/MG, resolve registrar nos termos da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Art. 138. A extinção do contrato poderá ser: II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; A rescisão do contrato ora formalizada encontra amparo no artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de rescisão consensual por acordo entre as partes. As partes acordam em rescindir, de forma amigável e sem ônus para qualquer das partes, o Contrato Administrativo nº 056/2025, a partir da assinatura deste Termo.Com a rescisão, as partes nada mais têm a reclamar uma da outra, seja a que título for, em relação às obrigações contratuais assumidas até a presente data. O contrato está sendo rescindo em razão de incompatibilidade de agenda e de dificuldades logísticas que inviabilizam o deslocamento e o acompanhamento presencial das atividades contratadas — especialmente no município de Ipatinga/MG — e considerando o curto prazo e as especificidades do objeto contratual, não foi possível providenciar, em tempo hábil, a substituição por profissional devidamente qualificado, o que compromete a continuidade dos trabalhos dentro dos padrões de qualidade exigidos pela Administração; assim, com fundamento no art. 137, inciso V, e art. 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula 13.4.2 do contrato, solicitamos que a rescisão se dê de forma consensual e sem aplicação de penalidades, em razão da boa-fé e da transparência demonstradas pela contrato. As partes dão entre si quitação mútua relativamente à formalização havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato, tampouco ter ocorrido o descumprimento das Cláusulas que a integram. Incumbirá o Município de Naque, providenciar a publicação deste instrumento, no prazo previsto na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Art. 138.É eleito o Foro da Comarca de Açucena - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:276F003B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025

Concorrência Eletrônica n. º 001/2025 – Processo Licitatório n. º 115/2025.
O Município de Natalândia-MG, torna público nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, o Processo Licitatório nº 115/2025, Concorrência Eletrônica n° 001/2025, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, objetivando a **CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais,

equipamentos e demais insumos necessários, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e demais anexos do edital. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h00min do dia 11/11/2025. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 11/11/2025. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

NEILY MARIA MACHADO ALVES –
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:DD097004

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preço nº 102/2025. Processo Licitatório nº 081/2025. Pregão Eletrônico nº 029/2025. Objeto: Registro de preço para contratação de serviços gráficos, com o objetivo de suprir as demandas dos órgãos da administração municipal de Nepomuceno, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência e condições exigidas no Edital e seus anexos, durante o período de 1 (um) ano, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Item 01, ao valor unitário de R$ 0,52 (Cinquenta e dois centavos de real); Item 02, ao valor unitário de R$ 0,99 (Noventa e nove centavos de real); Item 03, ao valor unitário de R$ 9,90 (Nove reais e noventa centavos). *Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e* Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes Ltda.

Nepomuceno, 14/10/2025.

CLEONALDO DE CARVALHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:E662E613

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preço nº 103/2025. Processo Licitatório nº 081/2025. Pregão Eletrônico nº 029/2025. Objeto: Registro de preço para contratação de serviços gráficos, com o objetivo de suprir as demandas dos órgãos da administração municipal de Nepomuceno, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência e condições exigidas no Edital e seus anexos, durante o período de 1 (um) ano, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Item 06, ao valor unitário de R$ 2,95 (Dois reais e noventa e cinco centavos); Item 07, ao valor unitário de R$ 2,93 (Dois reais e noventa e três centavos); Item 22, ao valor unitário de R$ 0,18 (Dezoito centavos de real); Item 23, ao valor unitário de R$ 0,13 (Treze centavos de real); Item 29, ao valor unitário de R$ 0,70 (Setenta centavos de real); Item 32, ao valor unitário de R$ 5,89 (Cinco reais e oitenta e nove centavos); Item 34, ao valor unitário de R$ 13,99 (Treze reais e noventa e nove centavos); Item 40, ao valor unitário de R$ 0,99 (Noventa e nove centavos de real); Item 41, ao valor unitário de R$ 0,54 (Cinquenta e quatro centavos de real); Item 46, ao valor unitário de R$ 3,49 (Três reais e quarenta e nove centavos); Item 49, ao valor unitário de R$ 5,89 (Cinco reais e oitenta e nove centavos); Item 51, ao valor unitário de R$ 8,79 (Oito reais e setenta e nove centavos). *Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e* Bellas Gráfica Ltda.

Nepomuceno, 14/10/2025.

CLEONALDO DE CARVALHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:05CD7221

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preço nº 104/2025. Processo Licitatório nº 081/2025. Pregão Eletrônico nº 029/2025. Objeto: Registro de preço para contratação de serviços gráficos, com o objetivo de suprir as demandas dos órgãos da administração municipal de Nepomuceno, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência e condições exigidas no Edital e seus anexos, durante o período de 1 (um) ano, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Item 08, ao valor unitário de R$ 4,90 (Quatro reais e noventa centavos); Item 21, ao valor unitário de R$ 0,30 (Trinta centavos de real); Item 27, ao valor unitário de R$ 0,81 (Oitenta e um centavos de real); Item 35, ao valor unitário de R$ 5,00 (Cinco reais); Item 53, ao valor unitário de R$ 6,00 (Seis reais). *Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e* Digrapel Distribuidora de Papel e Gráfica Ltda.

Nepomuceno, 14/10/2025.

CLEONALDO DE CARVALHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:D4E2DC1A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preço nº 105/2025. Processo Licitatório nº 081/2025. Pregão Eletrônico nº 029/2025. Objeto: Registro de preço para contratação de serviços gráficos, com o objetivo de suprir as demandas dos órgãos da administração municipal de Nepomuceno, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência e condições exigidas no Edital e seus anexos, durante o período de 1 (um) ano, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.Item 36, ao valor unitário de R$ 0,14 (Quatorze centavos de real); Item 37, ao valor unitário de R$ 0,09 (Nove centavos de real); Item 38, ao valor unitário de R$ 0,14 (Quatorze centavos de real); Item 39, ao valor unitário de R$ 0,14 (Quatorze centavos de real); Item 57, ao valor unitário de R$ 0,84 (Oitenta e quatro centavos de real); Item 58, ao valor unitário de R$ 0,18 (Dezoito centavos de real). *Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e* Estação Express Tratamento de Dados Ltda.

Nepomuceno, 14/10/2025.

CLEONALDO DE CARVALHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F32AA274

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preço nº 106/2025. Processo Licitatório nº 081/2025. Pregão Eletrônico nº 029/2025. Objeto: Registro de preço para contratação de serviços gráficos, com o objetivo de suprir as demandas dos órgãos da administração municipal de Nepomuceno, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência e condições exigidas no Edital e seus anexos, durante o período de 1 (um) ano, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Item 24, ao valor unitário de R$ 0,99 (Noventa e nove centavos de real); Item 54, ao valor unitário de R$ 1,54 (Um real e cinquenta e quatro centavos); Item 55, ao valor unitário de R$ 1,59

(Um real e cinquenta e nove centavos). *Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e* Evolution Soluções em Impressões Ltda.

Nepomuceno, 14/10/2025.

CLEONALDO DE CARVALHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:200146F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preço nº 107/2025. Processo Licitatório nº 081/2025. Pregão Eletrônico nº 029/2025. Objeto: Registro de preço para contratação de serviços gráficos, com o objetivo de suprir as demandas dos órgãos da administração municipal de Nepomuceno, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência e condições exigidas no Edital e seus anexos, durante o período de 1 (um) ano, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Item 04, ao valor unitário de R$ 34,00 (Trinta e quatro reais); Item 09, ao valor unitário de R$ 34,90 (Trinta e quatro reais e noventa centavos); Item 10, ao valor unitário de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais); Item 11, ao valor unitário de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais); Item 13, ao valor unitário de R$ 36,00 (Trinta e seis reais); Item 33, ao valor unitário de R$ 41,00 (Quarenta e um reais); Item 42, ao valor unitário de R$ 213,00 (Duzentos e treze reais); Item 43, ao valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais); Item 44, ao valor unitário de R$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais); Item 45, ao valor unitário de R$ 405,00 (Quatrocentos e cinco reais); Item 59, ao valor unitário de R$ 295,00 (Duzentos e noventa e cinco reais). *Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e* Perfil Soluções Empresariais Ltda.

Nepomuceno, 14/10/2025.

CLEONALDO DE CARVALHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:D0209E2D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preço nº 108/2025. Processo Licitatório nº 081/2025. Pregão Eletrônico nº 029/2025. Objeto: Registro de preço para contratação de serviços gráficos, com o objetivo de suprir as demandas dos órgãos da administração municipal de Nepomuceno, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência e condições exigidas no Edital e seus anexos, durante o período de 1 (um) ano, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.Item 05, ao valor unitário de R$ 5,55 (Cinco reais e cinquenta e cinco centavos); Item 25, ao valor unitário de R$ 2,29 (Dois reais e vinte e nove centavos). *Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e* RB Comunicação Visual Ltda.

Nepomuceno, 14/10/2025.

CLEONALDO DE CARVALHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C56A0205

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preço nº 109/2025. Processo Licitatório nº 081/2025. Pregão Eletrônico nº 029/2025. Objeto: Registro de preço para contratação de serviços gráficos, com o objetivo de suprir as demandas dos órgãos da administração municipal de Nepomuceno, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência e condições exigidas no Edital e seus anexos, durante o período de 1 (um) ano, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Item 16, ao valor unitário de R$ 66,30 (Sessenta e seis reais e trinta centavos); Item 18, ao valor unitário de R$ 49,20 (Quarenta e nove reais e vinte centavos); Item 19, ao valor unitário de R$ 24,80 (Vinte e quatro reais e oitenta centavos); Item 20, ao valor unitário de R$ 26,00 (Vinte e seis reais); Item 26, ao valor unitário de R$ 6,71 (Seis reais e setenta e um centavos); Item 52, ao valor unitário de R$ 4,80 (Quatro reais e oitenta centavos); Item 56, ao valor unitário de R$ 6,70 (Seis reais e setenta centavos). *Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e* R&S Comunicação Visual Ltda.

Nepomuceno, 14/10/2025.

CLEONALDO DE CARVALHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:83A7C93E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preço nº 110/2025. Processo Licitatório nº 081/2025. Pregão Eletrônico nº 029/2025. Objeto: Registro de preço para contratação de serviços gráficos, com o objetivo de suprir as demandas dos órgãos da administração municipal de Nepomuceno, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência e condições exigidas no Edital e seus anexos, durante o período de 1 (um) ano, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Item 12, ao valor unitário de R$ 2,96 (Dois reais e noventa e seis centavos); Item 14, ao valor unitário de R$ 6,49 (Seis reais e quarenta e nove centavos); Item 15, ao valor unitário de R$ 110,00 (Cento e dez reais); Item 17, ao valor unitário de R$ 58,00 (Cinquenta e oito reais); Item 28, ao valor unitário de R$ 3,49 (Três reais e quarenta e nove centavos); Item 30, ao valor unitário de R$ 0,73 (Setenta e três centavos de real); Item 31, ao valor unitário de R$ 6,30 (Seis reais e trinta centavos); Item 47, ao valor unitário de R$ 3,90 (Três reais e noventa centavos); Item 48, ao valor unitário de R$ 2,98 (Dois reais e noventa e oito centavos); Item 50, ao valor unitário de R$ 1,94 (Um real e noventa e quatro centavos). *Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e* Wilson de Paula Lico – Ipuã ME.

Nepomuceno, 14/10/2025.

CLEONALDO DE CARVALHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:473C53B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preço nº 102/2025. Processo Licitatório nº 106/2025. Pregão Eletrônico nº 040/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de acordo com o maior desconto concedido sobre o preço médio do banco de preços do tribunal de contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para ser utilizado somente quando necessário, pelo período de 12 (Doze) meses, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Item 01, ao Desconto de 35,34%; Item 02, ao desconto de 36,99%, Item 03, ao desconto de 32%. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Alfalagos Ltda.

Nepomuceno/MG, 20/10/2025.

MARIANE DE SOUZA GARCIA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A6ADD622

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO

Aviso de Intenção de Carona à Ata de Registro de Preços nº 020/2025, referente ao Processo n.º Licitatório n.º 019/2025, Pregão Eletrônico nº 012/2025 do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP. O Município de Nova Ponte vem por meio deste informar que pretende aderir a Ata de Registro de Preços nº 020/2025 da empresa vencedora Deva Veículos Ltda, em que visa adquirir um caminhão com carroceria de madeira II com módulo / cabine suplementar pelo valor de R$364.900,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais).

Nova Ponte, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA FERNANDES.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:A92915E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO

Aviso de Intenção de Carona à Ata de Registro de Preços nº 035/2025, referente ao Processo n.º Licitatório n.º 023/2025, Pregão Eletrônico nº 020/2025 do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA. O Município de Nova Ponte vem por meio deste informar que pretende aderir a Ata de Registro de Preços nº 035/2025 da empresa vencedora Marka Veículos e Peças Ltda, em que visa adquirir dois veículos sete lugares zero km pelo valor de R$ 305.209,22 (trezentos e cinco mil, duzentos e nove reais e vinte e dois centavos).

Nova Ponte, 20 de outubro de 2025.

RITA DE CÁSSIA FERREIRA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:F7192783

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 234/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2025– REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 234/2025 - Pregão Eletrônico n.º 127/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição e plantio de Grama Esmeralda, para atender as necessidades de manutenção de Praças, Canteiros e Áreas Públicas do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 21/10/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 03/11/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 03/11/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 03/11/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:64755731

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Termo aditivo ao Contrato nº 003/2025. Processo Licitatório nº. 202/2024, Dispensa nº 055/2024 - Contratado: **TOP 10 RECARGAS E LOCAÇÕES LTDA** - acrescentar à contratação originária 25% na prestação de serviços de recarga de cartuchos, toners e troca de cilindros e chips para toners. Valor R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Data: 16/10/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:BB900397

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 030/2025
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – Lar dos Idosos Sebastião de Assis
Objeto: Promoção das Finalidades deste. - Fundo do Idoso
Valor Total – R$ 25.600,02 (vinte e cinco mil e seiscentos reais e dois centavos)
Assinatura – 10/10/2025
Vigência – 31/12/2025

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:DE12359B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.316/2025

LEI Nº 3.316/2025

"Dispõe sobre a criação de cargo de provimento em comissão da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Ouro Fino e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Ouro Fino aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Acolhimento Institucional subordinado à Diretoria de Desenvolvimento Social, conforme anexo I dessa Lei.

Art. 2º Ficam definidos o requisito de nomeação e as atribuições dos cargos de trata o art. 1º conforme Anexo II dessa Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 21 de Outubro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
Cargos em Comissão

Denominação do Cargo	Nº de Cargos	Forma de Recrutamento	Símbolo/ Vencimento
Chefe do Departamento de Acolhimento Institucional.	01	Amplo	CC III

ANEXO II

Descrição das atribuições e requisitos de nomeação

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Requisito para nomeação: Ensino Médio.
Atribuições:

• Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar a política municipal de acolhimento institucional voltada à pessoa idosa, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
• Propor diretrizes, programas e projetos voltados ao fortalecimento e à qualificação dos serviços de acolhimento de idosos.
• Coordenar e supervisionar, de forma integrada, todas as unidades e serviços de acolhimento institucional sob responsabilidade do Município.
• Garantir que as instituições mantenham padrões adequados de cuidado, proteção e respeito à dignidade da pessoa idosa, em consonância com o Estatuto da Pessoa Idosa.
• Estabelecer procedimentos de monitoramento e avaliação com base em indicadores e metas, assegurando a melhoria contínua da qualidade do atendimento.
• Promover a articulação intersetorial com órgãos da rede socioassistencial, de saúde, educação, justiça e demais políticas públicas, bem como com órgãos estaduais e federais, visando à integração de ações e à captação de recursos.
• Coordenar processos de capacitação, orientação e acompanhamento das equipes técnicas e de apoio que atuam nos serviços de acolhimento.
• Zelar pela adequada aplicação e gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros destinados ao acolhimento institucional.
• Elaborar relatórios, diagnósticos, estudos técnicos e planos de ação que subsidiem a formulação e a execução das políticas públicas voltadas à pessoa idosa.
• Propor normas, fluxos e rotinas que assegurem a padronização e eficiência dos serviços de acolhimento.
• Atuar na mediação de conflitos e em situações emergenciais que envolvam pessoas idosas em acolhimento institucional.
• Representar o Departamento em conselhos, comissões, conferências e demais instâncias de deliberação, planejamento e controle social da política de assistência à pessoa idosa.
• Assumir, em caráter excepcional, a gestão direta de instituição de acolhimento de idosos, sempre que necessário para garantir a continuidade do serviço e a proteção integral dos acolhidos.
• Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:911A9AA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.317/2025

LEI N.º 3.317/2025

Dispõe sobre a regulamentação da circulação de equipamentos autopropelidos no município de Ouro Fino/MG e dá outras providências.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta no Município de Ouro Fino, no que diz respeito à circulação, em ciclovias, ciclofaixas, calçadas e vias públicas, de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos.

Art. 2º Para fins desta Lei, conforme estabelecido na Resolução CONTRAN n.º 996/2023, considera-se equipamento de mobilidade individual autopropelido:
a) dotado de uma ou mais rodas;
b) dotado ou não de sistema de autoequilíbrio que estabiliza dinamicamente o equipamento inerentemente instável por meio de sistema de controle auxiliar composto por giroscópio e acelerômetro;
c) provido de motor de propulsão com potência nominal máxima de até 1000 W (mil watts);
d) velocidade máxima de fabricação não superior a 32 km/h (trinta e dois quilômetros por hora); e
e) largura não superior a 70 cm (setenta centímetros) e distância entre eixos de até 130 cm (cento e trinta centímetros).
Art. 3º A circulação de equipamento de mobilidade individual autopropelido nas vias urbanas de Ouro Fino fica subordinada às seguintes regras:
I - circulação restrita às ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas, limitado a velocidade máxima de 20km/h (vinte quilômetros por hora);
II - quando não houver ciclovia, ciclofaixa ou ciclorrota na via, a circulação deve ocorrer no acostamento, ou, ainda, na ausência deste, pelo bordo direito da pista de rolamento, no mesmo sentido regulamentado para a via;
III - é proibido o tráfego de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos nas pistas de rolamento com velocidade máxima regulamentada superior a 60km/h (sessenta quilômetros por hora) e em áreas de circulação de pedestres (calçadões, calçadas, passeios, faixas de pedestres, etc.);
IV - quando necessária a passagem em área de circulação de pedestres, para fins de travessia, estacionamento ou qualquer outro fim, o equipamento deve ser conduzido de forma desmontada, impulsionado pelo condutor na condição de pedestre;
V - são vedados a parada e o estacionamento de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos nas áreas de circulação de pedestres (calçadões, calçadas e passeios, etc.) com largura inferior a 3 (três) metros, bem como nas ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas, devendo se utilizar, para tanto, das áreas da via destinadas a estacionamento próprio desses equipamentos e das áreas de circulação de pedestres com largura equivalente a 3 (três) metros ou maior;
§1º As regras estabelecidas nos incisos IV e V deste artigo não se aplicam aos equipamentos de mobilidade individual autopropelidos conduzidos por ou destinados à locomoção de pessoas idosas, com necessidades especiais e/ou mobilidade reduzida.
§2º Na hipótese prevista no §1º deste artigo, os equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, quando em trânsito nas áreas de circulação de pedestres, ficam sujeitos à velocidade máxima equivalente a 6km/h (seis quilômetros por hora).
Art. 4º Quando utilizando os equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, os condutores deverão obedecer às seguintes regras:
I- O condutor deverá utilizar capacete ciclístico conforme padrão estabelecido pela NBR Nº 16.175;
II - O condutor deverá ter, no mínimo, 14 (quatorze) anos de idade, ou estar acompanhado e assistido por um responsável maior de 18 (dezoito) anos;
III - Fica proibida a condução do veículo com animais ou carga;
IV - Fica autorizado o transporte de pequena carga desde que o veículo disponha de compartimento específico para tal fim e que seja equipamento original de fábrica ou com mochilas que não venham a atrapalhar a condução;
V - é proibida a circulação na contramão da via;
VI - fica proibida a utilização de fones de ouvido ou celular, bem como a condução dos equipamentos com apenas uma das mãos;
Parágrafo único - Na hipótese de utilização por menores de 14 (quatorze) anos, estes obrigatoriamente deverão estar acompanhados, assistidos e sob responsabilidade dos pais ou responsável maior de 18 (dezoito) anos, que assume integralmente a responsabilidade por eventuais danos causados ao patrimônio público ou de terceiros, inclusive em caso de acidentes, lesões, mortes, perdas, danos ou destruições parciais ou totais, decorrentes de atos praticados na condução destes equipamentos.
Art. 5º As infrações às regras estabelecidas nos arts. 3º e 5º desta Lei serão punidas com a aplicação das sanções previstas nos artigos 269 e 271 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como as que estão mencionadas no art. 19 da Resolução CONTRAN n.º 996/2023.

Art. 6º O processo administrativo de constatação da prática de infração e aplicação de penalidade será instaurado e conduzido com base no rito previsto nos arts. 280 a 290 do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 7º A Prefeitura, por meio de seus órgãos competentes, poderá promover campanhas de conscientização sobre o uso seguro e responsável de equipamentos autopropelidos, priorizando ações em escolas, feiras e mídias locais.
Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.
Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 21 de Outubro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:B7BF2265

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.318/2025

LEI Nº 3.318/2025

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de rampas de acesso em estabelecimentos públicos e privados no Município de Ouro Fino, visando à acessibilidade para cadeirantes, e dá outras providências."

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica estabelecido que todos os estabelecimentos comerciais, igrejas, instituições públicas e demais edificações localizadas no Município de Ouro Fino deverão possuir rampa de acesso adequada para pessoas com deficiência, especialmente cadeirantes.
Art. 2º As rampas deverão atender às normas técnicas de acessibilidade previstas na legislação federal vigente, garantindo segurança e conforto aos usuários.
Art. 3º O prazo para adequação das edificações já existentes será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta Lei.
Art. 4º O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará os responsáveis às penalidades previstas na legislação municipal.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 21 de Outubro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:EB87BA12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.319/2025

LEI Nº 3.319/2025

"Dispõe sobre a criação do Guia Turístico Virtual "Conheça Ouro Fino" e dá outras providências."

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica criado o Guia Turístico Virtual "Conheça Ouro Fino", disponibilizado gratuitamente em sítio eletrônico, com o propósito de promover o turismo na cidade de Ouro Fino.
Art. 2º – Para os efeitos desta Lei, considera-se guia turístico virtual uma plataforma digital de acesso público que oferece informações turísticas diversas sobre o município de Ouro Fino.
Art. 3º – São objetivos desta Lei:
I – promover o turismo local, oferecendo informações sobre gastronomia, artesanato, hotelaria, transporte público e privado, comércio local, pontos turísticos, acessibilidade, serviços de urgência e emergência, com vistas ao aumento do fluxo de turistas.
II – fomentar o turismo sustentável no município de Ouro Fino, por meio do uso de tecnologia.
Art. 4º – O guia turístico virtual deverá incluir recursos interativos e informativos que facilitem a experiência do usuário, tais como mapas, rotas turísticas, calendário de eventos culturais e festividades locais, bem como recomendações personalizadas.
Art. 5º – Serão desenvolvidas parcerias com entidades do setor turístico, culturais e comerciais, para a atualização e o enriquecimento constante do conteúdo disponibilizado no guia turístico virtual.
Art. 6º – Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, no que couber, para sua aplicação, assegurando a acessibilidade, a usabilidade e a atualização periódica das informações contidas no guia turístico virtual.
Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 21 de Outubro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:3B90495E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.320/2025

LEI Nº 3.320/2025

"Constitui informação de interesse público a lista de espera para sorteio e aquisição de casas populares de projetos habitacionais de interesse social, por intermédio do órgão competente, no âmbito do Município de Ouro Fino e dá outras providências"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º – Constitui informação de interesse público, nos termos do art. 8° da Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, estando submetida às regras de acesso à informação estabelecidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a lista de espera para sorteio e aquisição de casas populares de projetos habitacionais de interesse social, por intermédio do órgão competente, no âmbito do Município de Ouro Fino/MG.
Parágrafo único - Constitui conteúdo mínimo da informação especificada no "caput" deste artigo:
I - abreviação do nome do beneficiário;
II - número do Registro Geral (RG) do beneficiário; e
III - número do cadastro efetuado pelo órgão competente.
Art. 2º É legítimo e lícito que a lista seja atualizada, respeitando os prazos previstos na Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, constando aqueles que foram contemplados e os que não foram contemplados no sorteio.
Art. 3° A lista de espera para sorteio e aquisição de casas populares de projetos habitacionais de interesse social, por intermédio do órgão competente, deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico, inclusive nas redes sociais (Facebook, Instagram e qualquer outra semelhante) oficiais da Prefeitura de Ouro Fino com facilidade de acesso.
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, 21 de Outubro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:13239BC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.321/2025

LEI N.º 3.321/2025

"Altera a denominação da Praça localizada no Distrito de São José do Mato Dentro, Município de Ouro Fino/MG"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O logradouro público conhecido como "Praça José Pinto", denominação esta estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 2.676, de 14 de março de 2.008, passa a ser denominado "Praça José Ferreira Pinto".
Parágrafo único- O logradouro a que se refere esta Lei localiza-se defronte à Igreja Católica, no espaço situado entre o referido templo e o barracão de festas do Distrito de São José do Mato Dentro.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 2.676, de 14 de março de 2.008, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 21 de Outubro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:FACE8ECD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.322/2025

LEI N.º 3.322/2025

Altera o artigo 4º caput e o Anexo I da Lei 2.769/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias para cobertura de despesas de viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino e dá outras providências.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º *caput,* da Lei 2.769/2017 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º. O número total de viagens durante o ano não ultrapassará 08 (oito) viagens, sendo permitido o pagamento de até 03 (três) diárias por cada viagem.

Art. 2º. O ANEXO I da Lei 2.769/2017 – Quadro de Diárias Integrais, passa a ter a seguinte redação:

Em atendimento ao disposto nesta Lei, consideram-se diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG:

	Deslocamento para cidades do interior do Estado de Minas Gerais ou de outros Estados da Federação	Deslocamento para Belo Horizonte/MG ou outras Capitais dos Estados	Deslocamento para Brasília/DF
Vereadores e servidores da Câmara Municipal	R$ 329,00	R$ 590,00	R$ 990,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 21 de Outubro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:F9EE6B7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

O Município de Paula Cândido/MG torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025, do tipo Menor Preço Global, em modo de disputa aberto e fechado, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. DATA DA SESSÃO: 07/11/2025 - HORÁRIO: 08h15min. LOCAL: LICITANET – Licitações Eletrônicas 4.0: https://licitanet.com.br/

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração de poços semi-artesianos, incluindo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra e a execução de todas as instalações hidráulicas e elétricas necessárias para a sua plena operacionalidade.

EDVÂNIA APARECIDA CAMILO
Pregoeira.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:DFE551BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 072/2024, PROCESSO Nº. 039/2024, PREGÃO Nº. 008/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **AUTO POSTO DA PEDRA LTDA.,** - CNPJ nº. 26.262.416/0001-71.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá/MG e de suas secretarias.;

Termo Aditivo referente prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com vencimento em 10/10/2026 e reajuste do valor dos itens 01 "Gasolina" passa ser R$ 6,06, 02 "Etanol" passa ser R$ 4,26 e 03 "Diesel S10" passa a ser R$ 6,06 a vigorar a partir de 14 de outubro de 2025.

Pedra do Indaiá, 13 de outubro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:C52678E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 073/2024, PROCESSO Nº. 039/2024, PREGÃO Nº. 008/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **POSTO JS LTDA.,** - CNPJ nº. 18.364.026/0001-84.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá/MG e de suas secretarias;

Termo Aditivo referente prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com vencimento em 10/10/2026.

Pedra do Indaiá, 10 de outubro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:FEC077E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 061/2025
INEXIGIBILIDADE DE Nº 019/2025

HOMOLOGO, o referido processo para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM DUPLA RIO NEGRO E SOLIMÕES NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2026, NA FESTA DO PEÃO DE PEDRINOPOLIS DE 2026.**A contratação deverá ocorrer com a empresa TRUST MUSICA PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°: 36.149.883/0001-43.pelo valor global de R$ 400.000,00 QUATROCENTOS MIL REAIS), o contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de AGOSTO de 2026 -**

Pedrinópolis – MG, 20 de Outubro de 2025 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal. .

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:EF5035F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSICÓLOGO.

O Prefeito do Município de PERDIGÃO /MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia **24/11/2024**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, comparecer ao Departamento Pessoal deste órgão de segunda a sexta feira das 11:30 às 17:00 horas, situada na AVENIDA SANTA RITA,150, CENTRO – PERDIGÃO/MG, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse para cargo público, caso aprovado na inspeção pela junta médica oficial.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (Original e duas cópias de Xerox legível) conforme Edital n° 01/2024:

Para a efetivação da Posse é indispensável que o candidato apresente os seguintes documentos **originais e duas cópias simples**:
Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido no Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes do edital;
Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Receita Federal, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.as p ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);
Certidão de bons antecedentes; estadual e federal
Cartão de vacina atualizado e/ou aprazamento das doses: Dupla adulto, Febre Amarela, Dupla Viral e/ou correspondente, Hepatite B.
Foto 3x4

OBS:- Os modelos das declarações constantes no item m será disponibilizado no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perdigão por ocasião da posse do candidato.

02- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Apto constatando boa saúde física e mental, mediante apresentação dos seguintes exames médicos:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
TGO, TGP e Gama GT;
Glicemia de jejum;
Urina rotina;
Creatinina;
Densitometria óssea (DO) (para ≥ 55 anos);
PSA (para homens ≥ 40 anos)

Exame de videonasolaringoscopia: apresentar conclusão do exame e gravação de CD que deverá constar o rosto do candidato, data e horário do exame, nome completo do paciente e idade (para todos os cargos de Professor);
RX tórax PA e Perfil;
Eletrocardiograma com laudo;
Raio-X da coluna;
Acuidade visual;
Audiometria;
Espirometria
Exame psiquiátrico com relatório de sanidade mental;
Citopatologia oncótica (preventivo) (para mulher ≥ 30 anos)
Exame Ortopédico com relatório de exame do aparelho osteomuscular (somente para os cargos de Servente Escolar, Professor de Educação Física, Professor PEB I, Monitor, Assistente Social e Pedagogo).
Os exames previstos nas alíneas de "a" a "i" do item listados a cima serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios/clínicas de livre escolha e idôneos, e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional/perícia médica**. Os exames previstos nas alíneas k, m, n e o, serão realizados pela HM MEDICAL no dia da perícia. Os exames previstos nas alíneas j, l, p, q, e r serão realizados às expensas do Município de Perdigão/MG.
ATENÇÃO: Após se apresentar no Departamento Pessoal da Prefeitura municipal de Perdigão, comparecer na Secretaria Municipal de Saúde para agendamento dos exames: Rx tórax pa e perfil; Raio-x da coluna; exame psiquiátrico com relatório de sanidade mental; citopatologia oncótica (preventivo); e exame ortopédico com relatório de exame do aparelho osteomuscular.

O material de exame, previsto na alínea "e", deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.

Nos laudos dos resultados de exames, previstos no item 14.1.5. do Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação (CRM) dos profissionais responsáveis pelos laudos.

Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação do profissional responsável pela realização do exame.

CARGO: PSICÓLOGO

CANDIDATO:

WARLEI RENER DOS SANTOS

PERDIGÃO/MG, 20 DE OUTUBRO DE 2025

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:A422567F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº223/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SERVIDOR(A) OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE ÁREA "PROGRAMA CRIANÇA FELIZ" PARA EXERCÍCIO COMO COORDENADOR DE ÁREA "SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a qual requer a nomeação da servidora comissionada Rosimar Eduardo Duarte Costa como Coordenadora de Área da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
CONSIDERANDO que a referida servidora já se encontra nomeada pela Portaria nº 32, de 24 de fevereiro de 2023, de forma que a solicitação possui, em verdade, a finalidade de alteração de suas atribuições;
CONSIDERANDO que os servidores comissionados podem ser realocados de suas áreas de atuação, conforme conveniência e oportunidade administrativa, inclusive com alteração de suas respectivas funções.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterada a área de atuação do cargo comissionado ocupado pelo(a) Senhor(a) **ROSIMAR EDUARDO DUARTE COSTA**, matrícula nº 3425, nomeado(a) através da Portaria nº 32, de 24 de fevereiro de 2023, antes responsável pela área "PROGRAMA CRIANÇA FELIZ", passando a atuar, a partir de 15/10/2025, como Coordenador de Área "SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL".
Art. 2º - Nos termos do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, o(a) referido(a) servidor(a) comissionado(a) possuirá as seguintes atribuições de chefia, direção e assessoramento:
Realizar atendimento ao público;
Auxiliar nos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Organizar e arquivar documentos;
Efetuar a requisição de compras de materiais e suprimentos;
Coordenar as inscrições dos interessados em programas habitacionais;
Coordenar as inscrições dos interessados em cursos oferecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Assumir a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI;
Desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com o seu cargo e cumprir determinações de seus superiores;
Referendar os atos assinados pelos seus superiores, pertinentes a sua área de competência, se necessário;
Apresentar relatórios das atividades do serviço;
Desempenhar as competências da Coordenação.
Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 32, de 24 de fevereiro de 2023.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão/MG, 15 de outubro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:BF097F30

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº224/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a aposentadoria da servidora Lúcia Helena Pardini, ocupante do cargo de Psicólogo, ocorrida em 1º de julho de 2025; e
CONSIDERANDO o Ofício nº 32/2025 do Departamento Pessoal, que solicita a nomeação do Sr. Warlei Rener dos Santos, próximo candidato aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, conforme lista de classificação.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato aprovado no cargo abaixo discriminado, referente ao Concurso Público nº 01/2024, homologado em 30 de janeiro de 2025, com publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) em 03 de fevereiro de 2025, cuja classificação é subsequente a dos candidatos inicialmente nomeados, em razão da abertura de vaga proveniente de aposentadoria, com efeitos a partir da data de publicação desta Portaria:

PSICÓLOGO		
Class.	**Nome**	**Inscrição**
2º	WARLEI RENER DOS SANTOS	15671724

Art. 2º - O candidato nomeado, na forma do artigo 1º, fica desde já convocado para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito, conforme subitem 15.1 do Edital, e iniciar o exercício de suas funções, desde que considerado apto pelo Departamento Pessoal durante análise da documentação constante no subitem 14.1.3 do Edital nº 01/2024, bem como na inspeção da Junta Médica Oficial de caráter eliminatório.
Art. 3º - Ao servidor público nomeado nos termos desta Portaria é assegurada a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Legislação Municipal vigente.
Art. 4º - Fica o Departamento Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG, 15 de outubro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:E6BBCE4E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 225/2025

PORTARIA Nº 225/2025

Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigão.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do artigo 142 da Lei nº 937 de 20 de março de 1991, à servidora Maria Helena Alves, titular do cargo de provimento efetivo de Professor Ens. Básico-PEB, matrícula 708, por 1 (um) mês, no período de 20 de outubro de 2025 a 18 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 20 de outubro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:AF28CF79

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 226/2025

PORTARIA Nº 226/2025

Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigão.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do artigo 142 da Lei nº 937 de 20 de março de 1991, à servidora Karla Rodrigues Santos, titular do cargo de provimento efetivo de Professor Ens. Básico-PEB, matrícula 2453, por 2 (dois) meses, no período de 20 de outubro de 2025 a 18 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 20 de outubro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:DED9DD96

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 03-2025 - REIS E TEIXEIRA DA COSTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº: 00003/2025, Inexigibilidade nº: 00002/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NAS ÁREAS DE DIREITO PÚBLICO E PREVIDENCIÁRIO PARA O IPREMPE. Em favor da empresa: **REIS E TEIXEIRA DA COSTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, **CNPJ: 23.932.285/0001-02**. Valor global de R$ 30.720,00 (trinta mil setecentos e vinte reais)), para a vigência de 12 (doze) meses. O Contrato nº: 0003/2025 está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 20 de outubro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:A5818513

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 05 - REIS E TEIXEIRA DA COSTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº: 00003/2025, Inexigibilidade nº: 00002/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NAS ÁREAS DE DIREITO PÚBLICO E PREVIDENCIÁRIO PARA O IPREMPE. Em favor da empresa: **REIS E TEIXEIRA DA COSTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, **CNPJ: 23.932.285/0001-02**. Valor global de R$ 30.720,00 (trinta mil setecentos e vinte reais)), para a vigência de 12 (doze) meses. O Contrato nº: 0005/2025 está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 20 de outubro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:A3B1E727

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 00003/2025, Inexigibilidade nº: 0002/2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NAS ÁREAS DE DIREITO PÚBLICO E PREVIDENCIÁRIO PARA O IPREMPE**. Em favor da empresa: **REIS E TEIXEIRA DA COSTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, **CNPJ: 23.932.285/0001-02**. Valor global de R$ 30.720,00 (trinta mil setecentos e vinte reais)), para a vigência de 12 (doze) meses. A homologação está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 20 de outubro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:7D67D05D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
ATO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE PROCESSO LICITATÓRIO N. º 14/2025 INEXIGIBILIDADE N° 12/2025

Autorizo a contratação direta por *inexigibilidade, nos termos do RESOLUÇÃO nº 1244 / 2024 da CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG**
CNPJ Nº 25.654.344/0001-45
CONTRATADO**EGP- Escola de Gestão Pública**
CNPJ: 54.276.545/0001-54
AVENIDA MARACANA, 410 – SALA 04, CENTRO, OLIVEIRA – MG.
CEP: 35.540-000

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:Pagamento de taxa de inscrição para participação dos Vereador Anderson Carvalho Pereira no "1º Congresso de Municípios".

VALOR:R$ 1.099,00 (Um mil e noventa e nove reais)

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:RESOLUÇÃO nº 1244/2024 da CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG (art. 74, inciso III, da Lei Federal nº14.133/21).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.02.01.01.031.0003.2.006.3.3.90.39.00.

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG, em 20 de outubro de 2025.

Câmara Municipal de Perdões – MG
FLORISVALDO DINIZ –
Presidente
Contratante

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:42B1A7DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.410 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025. CONCEDE ALUGUEL SOCIAL À BENEDITO,CLÁUDIO, MARIA HELENA, MILAINE, ROSANA, E AUXÍLIO MUDANÇA À MICHELE

DECRETO Nº 5.410 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE ALUGUEL SOCIAL À BENEDITO,CLÁUDIO, MARIA HELENA, MILAINE, ROSANA, E AUXÍLIO MUDANÇA À MICHELE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.502/2010 de 08.04.2010 que institui o "Auxilio Moradia" no Município de Perdões;

CONSIDERANDO, que a existência de diversas famílias, que não dispõe de imóvel próprio em condições de moradia, haja vista encontrarem-se desabrigados em razão de remoção de área de risco, desabamento, enchente, sem condições de retorno, assim definidas pela Defesa Civil Municipal, estando assim em situação de risco social;

CONSIDERANDO, que as famílias contempladas não possuem renda familiar suficiente para efetuar o pagamento de moradia digna e não possuem imóvel residencial, assim definidas pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação;

CONSIDERANDO, a existência de diversos imóveis, nesta cidade de Perdões – MG, destinados a locação residencial e necessários ao cumprimento social do auxílio moradia as famílias necessitadas, desabrigadas e em situação de risco e vulnerabilidade social.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar o aluguel à seguinte família desabrigada no imóvel abaixo relacionado:

Beneficiária: BENEDITO APARECIDO BARBOSA — CPF: ***.733.826-**
Locador: DAIR DE CARVALHO — CPF: ***.505.186-**
Endereço: Rua José Moreira de Alvarenga, 22, Bairro Santa Rita, Perdões-MG
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/10/2025 até 31/12/2025

Beneficiária:CLÁUDIO ANTÔNIO HENRIQUE — CPF: ***.235.626-**
Locador:LUZIA APARECIDA CARDOSO — CPF: ***.192.376-**
Endereço:Rua João Aquiles Rodrigues,98, Bairro Casana, Perdões-MG
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/10/2025 até 31/12/2025

Beneficiária:MARAIZA APARECIDA CARDOSO — CPF: ***.232.056-**
Locador:CLÁUDIO TEIXEIRA GOMES LOUZADA — CPF: ***.555.386-**
Endereço:Rua José Carvalho 245, Bairro Serra dos Montes, Perdões-MG
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/10/2025 até 31/12/2025

Beneficiária:MARIA HELENA DA SILVA — CPF: ***.614.266-**
Locador:SAMIR RODRIGUES MENDONÇA — CPF: ***.478.276-**
Endereço:Rua Otávio Pereira Guimarães 86, Casa 04, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Perdões-MG
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/10/2025 até 31/12/2025

Beneficiária:MILAINE APARECIDA CUNHA — CPF: ***.455.706-**
Locador:ENI ISABEL DA SILVA MORAIS — CPF: ***.189.156-**
Endereço:Travessa Joaquim Murtinho 193, Bairro Jardim Nova Esperança,Perdões-MG

Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/10/2025 até 31/12/2025

Beneficiária:ROSANA APARECIDA ALVES — CPF: ***.510.616-** Locador:JOSÉ MACHADO DA SILVA — CPF: ***.304.111-**
Endereço:Rua Francisco de Paula Cardoso, Bairro Jardim Nova Esperança,Perdões-MG
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/10/2025 até 31/12/2025

Beneficiária: MICHELE DA SILVA LOPES – CPF: ***.708.358-**
Endereço: Rua Evaristo Cândido da Silva 93, Bairro Vila Nova, Perdões - MG
Auxílio mudança: R$300,00

Art. 2º. Ao final do prazo estipulado para locação o Município de Perdões se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação é responsabilidade EXCLUSIVA do LOCADOR em firmar com o LOCATÁRIO desabrigado, ficando o Município de Perdões isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água, gás e demais.

Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência do pagamento do Auxílio Moradia descrito neste Decreto, no caso do beneficiário pelos alugueis pagos pelo Município de Perdões, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro Município, venham a serem beneficiados com residências ou lotes de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas ou por outro motivo devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Perdões/MG, 20 de outubro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito do Município de Perdões

LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:F98B6D02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 8.206/2021 - APAE SAÚDE - PIPA E PPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 8.206/2021

PARTES: Município de Perdões/MG e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

CNPJ CONTRATANTE: 18.244.343/0001-67.

CNPJ CONTRATADA: 25.655.283/0001-30.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 8.206/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de natureza contínua voltados ao atendimento de pessoas com deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, em razão da relevância pública e da inexistência de outro prestador credenciado no Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em **19 de outubro de 2025**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme prevista no orçamento vigente.

ASSINATURA: Perdões/MG, 20 de outubro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS –
Prefeito Municipal

CLÁUDIA MARIA PEREIRA DA COSTA –
Presidente da APAE

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:DD31BE54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL – EDITAL - Nº 001/2025 – SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS EM DIREITO

RESULTADO FINAL – EDITAL - Nº 001/2025 – SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS EM DIREITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL da Seleção Pública de Estagiários de Graduação em Direito, destinada ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, conforme Edital nº 001/2025.

1.CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

1.1. A classificação dos candidatos aprovados foi realizada com base na somatória das notas obtidas na prova objetiva e na questão discursiva, observando-se os critérios previstos no item 5 do Edital nº 001/2025.

2. DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS:

2.1. Segue a lista dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente de pontuação:

Nº	Nome do Candidato	Pontuação Total	Classificação
1	Theo Lima Ferreira	19,0	1º
2	Pedro Henrique Faria Cardoso Freire	18,7	2º
3	Stéphanny Mendonça de Aguiar	16,0	3º
4	Gabriela Gonçalves Lucinda	13,8	4º

3. HOMOLOGAÇÃO:

3.1. Tendo em vista a ausência de recursos, HOMOLOGO o resultado final da Seleção Pública, podendo os candidatos convocados iniciar suas atividades de estágio mediante assinatura do Termo de Compromisso e entrega da documentação exigida no Edital.

4. DA CONVOCAÇÃO

4.1. A convocação para o preenchimento das vagas observará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados no certame.

4.2. O chamamento será realizado mediante contato telefônico e/ou por e-mail, utilizando-se os dados informados pelo candidato no ato da inscrição.

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados cadastrais (telefone, e-mail, endereço e demais informações), não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento da convocação.

4.4. O candidato convocado que aceitar a vaga deverá comparecer ao Departamento Jurídico Municipal, no prazo de 01 (um) dia útil contado da data do contato, munido dos seguintes documentos:

a) Cópia da carteira de identidade e do CPF;
b) Declaração original da instituição de ensino superior, informando matrícula, frequência regular e período cursado;
c) Comprovante de residência atualizado;
d) Certidão de antecedentes criminais, emitida no sítio eletrônico do TJMG;

e) Documentos descritos nos itens 1.1.1 e 1.1.2 do Edital de Seleção Pública;
f) Atestado médico admissional.

4.5. O Município de Perdões/MG poderá, à época da convocação, exigir a apresentação de outros documentos complementares considerados necessários à formalização da admissão do estagiário.

5. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

5.1. Após a homologação do resultado final do processo seletivo, será celebrado entre o estagiário, a instituição de ensino e a Prefeitura Municipal de Perdões o Termo de Compromisso de Estágio, conforme a Lei Federal nº 11.788/2008.

5.2. A celebração do Termo de Compromisso estará condicionada à apresentação da apólice de seguro contra acidentes pessoais, em atendimento ao art. 9º, inciso IV, da Lei Federal nº 11.788/2008.

5.3. O Termo de Compromisso não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo a relação regida integralmente pela legislação específica supracitada.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O não comparecimento no prazo estipulado ou a não apresentação da documentação exigida implicará em desistência tácita da vaga, sendo o candidato automaticamente eliminado, e convocado o próximo classificado.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 20 de outubro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:8245962F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 216/2025 – DISPENSA FÍSICA Nº40/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do ART.75, inciso II da LEI 14.133/2021, o Processo de Contratação Direta nº216/2025 – Dispensa Física nº40/2025, que teve como CONTRATADA a empresa **EXPAND PUBLICIDADE, MARKETING E TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ: 08.971.245/0001-78, neste ato representado pelo Sr. Ivis Silva Andrade, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem de site institucional e serviços de e-mails corporativos para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Perdões, visando garantir disponibilidade, segurança, escalabilidade e suporte técnico qualificado**, no valor global de R$12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:4891188E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 190/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90073/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº: 050/2025 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Data de abertura: 05/11/2025 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga/MG, 15/10/2025.

MARCUS TOMAZ HELENO
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5161/2025

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:1EB44167

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO N° 017/2025.

Extrato de Termo do Convênio n° 017/2025.
Convenente: Município de Pirapora, CNPJ nº. 23.539.463/0001–21.
Conveniada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAPORA, CNPJ n° 00.214.204/0001-25
Objeto: O presente convênio tem por objetivo instituir o termo de cooperação mútua entre os conveniados para a implementação, constituição, manutenção e funcionamento do banco de órteses e próteses para atendimento às pessoas com deficiência física, conforme a lei municipal nº 2.463/2021.
Assinatura: 09 de outubro de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:5293EC0A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 298/2025

Portaria N° 298/2025

Tornar sem efeito nomeação por perda de prazo para posse.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI1 e 125, II "a"2, ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito a nomeação relacionada no Anexo I desta portaria, em face da ausência de posse no prazo legal, nos termos do art.16, § 1° e 6º da Lei nº 1.782/2005.
Parágrafo único. A nomeação ora tornada sem efeito foi realizada através da portaria nº 267 de 10 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 20 de outubro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 298/2025

FISCAL NIVEL SUPERIOR – FISCAL TRIBUTÁRIO/CONTABILIDADE
GUILHERME MARTINS DIAS

MÉDICO PEDIATRA
MARIA HELENA MAIA FERREIRA

MÉDICO PSIQUIATRA - CAPS
MARIA CLARA ARAUJO GUEDES CESAR

MÉDICO REUMATOLOGISTA
VIVIANE QUEIROZ DE OLIVEIRA MAIA

MONITOR DE OFICINAS – ARTESANATO
ISABELLE AGUIAR DA SILVA

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:7A95DE70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0339/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000203/25 - CREDENCIAMENTO n° 0014/25
Objeto: Credenciamento de Pessoas Juridicas para PRESTACAO DE SERVICOS PARA HIGIENIZACAO E LAVAGEM DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: 63.206.638 WENDERSON OLIVEIRA DE PAULA, CNPJ n° 63.206.638/0001-01. Valor global estimado que será dividido entre todos credenciados de R$ 168.180,00. Data da assinatura: 16/10/2025. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 16 de outubro de 2025 até 10 de outubro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
02010104122200120010000339039001.500.000 F43
02020204122200120040000339039001.500.000 F61
02020406181200120020000339039001.500.000 F81
02020406181200120030000339039001.500.000 F85
02020306182200120050000339039001.500.000 F78
02040212365200220060000339039001.500.000 F108
02040212365200220070000339039001.500.000 F126
02040312361200220390000339039001.500.000 F171
02040612361200220140000339039001.500.000 F199
02050110301200420150000339039001.500.000 F271
02050110301200420150000339039001.600.000 F272
02050110301200420150000339039001.621.000 F273
02050210302200420160000339039001.500.000 F317
02050210302200420160000339039001.600.059. F318
02050210302200420160000339039001.621.055 F319
02050310305200420170000339039001.500.002 F363
02050310305200420170000339039001.600.059 F364
02050310305200420170000339039001.621.055 F365
02050210302200420160000339039001.500.000 F326
02050210302200420380000339039001.500.000 F341
02050210302200420380000339039001.621.000 F342
02050510122200420190000339039001.500.000 F380
02050510122200420400000339039001.500.000 F386
02060115452200920200000339039001.500.000 F448
02060115452200920200000339039001.501.000 F449
02060115452200920200000339039001.710.000 F450
02060115452200920200000339039001.720.000 F451
02060218541201220260000339039001.500.000 F477
02060218541201220270000339039001.500.000 F489
02080127812200620280000339039001.500.000 F510
02080408243200520340000339039001.500.000 F536
02080408244200520330000339039001.500.000 F573
02080408244200520360000339039001.500.000 F589

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:291004B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 197 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e designa membros para compor comissão incumbida de apurar as possíveis infrações funcionais cometidas e penalizar, caso seja necessário.

A Secretária Municipal de Educação de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, §1º, alíneas "a" e "f" da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre - MG e com o Art. 34 inciso XXXIX, da Lei Municipal Nº 5.881/2017, e com o artigo 192 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, em observância aos princípios do contraditório e de ampla defesa, de apurar possível irregularidade cometida por servidor público municipal;
CONSIDERANDO em razão do Boletim de Ocorrência registrado sob o nº 2025- 041291100-001, Comunicação interna do Departamento da Corregedoria CI nº 352/2025-Depto. Corregedoria, denúncias protocoladas na ouvidoria sob NUP nº 00903.2025.000845-15, NUP nº 00903.2025.000844-34, NUP nº 00903.2025.000840-00, NUP nº 00903.2025.000858-30, NUP nº 00903.2025.000857-59 e atas da unidade escolar.
CONSIDERANDO a Decisão da Investigação Preliminar concluída no dia 18 de setembro de 2025, que solicita abertura de Processo Administrativo Disciplinar, visto que o rito ordinário do procedimento acima mencionado, possibilitará o prosseguimento da investigação, com o objetivo de apurar a materialidade das acusações, e se for o caso, a tipicidade dos fatos e eventuais infrações disciplinares, garantindo-se o contraditório, a ampla defesa e a observância ao princípio da legalidade do Processo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor público municipal, Sr. C. S. dos A., matrícula funcional nº 23.979-1 ocupante do cargo de Professor PIII de Ciências, enquanto o mesmo está designado pela Secretaria Municipal de Educação, para apurar, em tese, possíveis irregularidades cometidas pelo servidor no exercício de suas funções, assegurando-lhes o pleno direito ao contraditório e a ampla defesa conforme os Princípios Constitucionais e demais dispositivos aplicáveis;
Art. 2º. Designar para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores públicos municipais efetivos:
I - Presidente: Elcyvânia Macedo Mendes, matrícula funcional sob o nº 7440-1, ocupante do cargo de Supervisora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Membra: Gianne de Paula Borges Franklin da Cruz, matrícula funcional sob nº 10.884-1 ocupante do cargo de Professora PII, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
III - Membro: Alysson Carvalho Prado, matrícula funcional sob o nº 13.739-3, ocupante do cargo de Professor PIII de Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação;
Art. 3º. Designar o servidor Jefferson Regis Gonçalves, matrícula funcional sob nº 15.845-5, ocupante do cargo de Professor PII, atuando na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar as funções de Secretário ad hoc da referida Comissão Processante para proceder às citações e/ou intimações.
Art. 4º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, contados da data da Ata de Instalação da Comissão Processante, sendo admitida sua prorrogação por igual período, por meio de solicitação do Presidente da Comissão à autoridade instauradora, que decidirá de forma fundamentada.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Pouso Alegre, 20 de outubro de 2025.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:C81369DC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 43, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025
(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Nomeia a Comissão de Acompanhamento da Contratualização no âmbito do Sistema Único Saúde (SUS) - Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.693/2025, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 6.066/2025; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. I, II e VII todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", art. 142, e art. 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear membros da Comissão Acompanhamento dos Contratos celebrados pelo Município de Pouso Alegre, com os Prestadores de Serviços de Saúde, no âmbito da Gestão de Prestadores do Sistema Único de Saúde - SUS;

Membro: MÔNICA MARIA MENDES - Presidente da Comissão;
Membro: SUÉLEN CRISTINA MOREIRA, Gestora Municipal de Saúde de Ipuiuna, representante do Conselho de Secretaria Municipais de Saúde de Minas Gerais (COSEMS);
Membro: VYVIAN AMBROSINO, Gestora Municipal de Saúde de Natércia, representante do Conselho de Secretaria Municipais de Saúde de Minas Gerais (COSEMS);
Membro: ALINE LEAL MARTINS, Supervisora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, representante do Setor Jurídico;
Membro: NANCY SOUZA DUARTE, Gerente de Departamento de Regulação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, representante do Departamento de Regulação;
Membro: KAREN EDUARDA PEREIRA DA CRUZ, Gerente do Departamento de Atenção Especializada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, representante do Departamento de Atenção Especializada;
Membro: RICARDO ADRIANO DIAS FERREIRA, Conselheiro Municipal de Saúde, representante do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre;
Membro: LUCAS BOTAZINI CARLOS, Coordenador de Redes de Atenção à Saúde (CRAS), representante da Superintendência Regional de Saúde de Minas Gerais;
Membro: LEANDRO GONÇALVES, Superintendente da Secretaria Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
Membro: ISAIAS ARANTES DA SILVA, Superintendente de Atenção Especializada em Saúde Básica da Secretaria Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
Membro: ISMÉRIA SANTOS BARROSO, Assessora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
Membro: SÉRGIO GABRIEL DA SILVA LIMA, Agente Administrativo do Setor de Regulação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
Membro: JOÃO PEDRO SOBREIRO, Gerente Financeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º. A nomeação do membro representante do Prestador de serviços (§ 1°, VIII do Decreto n° 4.768/2017), será realizada oportunamente e em consonância com o contrato, objeto da análise.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições contrárias, na Portaria n° 17 de março de 2024.

Pouso Alegre, 15 de outubro de 2025.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:30D3704B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 461/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ADESÃO À ATA Nº 08/2025 – CONTRATO Nº 461/2025 – OBJETO: Adesão à ata de registro de preços nº 65/2025, oriunda do Planejamento nº 226/2024, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, para compra de bens pelo critério de julgamento de menor preço na forma eletrônica (Pregão Eletrônico), conforme Resolução SES/MG nº 9.984, de 06 de fevereiro de 2025 e deliberação CIB-SUS/MG nº 5.098, de 06 de fevereiro de 2025 - (Processo nº 1320.01.0091836/2024-28), cujo objeto é registro de preços para eventual compra estadual de kit enxoval para bebê. Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 17/10/2025. Contratada: BRINK MOBIL EQUIPAMENTO EDUCACIONAIS LTDA., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 79.788.766/0027-71. O valor do contrato é de R$71.592,78 (setenta e um mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos).

Dotação orçamentária:

FICHA	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
693	Estadual	.000.2646.0010.0301.0002.3339030	Outros serviços de terceira - pessoa Jurídica.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:11AB9AF6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 153/2019 - DISPENSA Nº 24/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO **CONTRATO Nº 153/2019 - DISPENSA Nº 24/2019.** "Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SIATUADO NA RUA TRES CORAÇÕES NO BAIRRO SÃO JOÃO, PARA SEDIAR O EQUIPAMENTO SOCIOASSISTENCIAL DA SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS." Vigência: Fica prorrogado por mais 12(doze) meses, com inicio em 17/10/2025 e término previsto para 17/10/2026. Assinatura em 17/10/2025. **Valor mensal R$ 4.401,34 (quatro mil quatrocentos e um reais e trinta e quatro centavos).** Locador: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS IRMÃOS SILVEIRA LTDA. Dotação orçamentaria 02.016.000.0008.0244.0025.2029.3.3.90.39.00 – FICHA 1277.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:83F6692F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2025 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 107/2025 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025.
Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com a dupla "Lucas Roque e Gabriel", para a realização do evento Marcha

para Jesus 2025, a ser realizado no dia 08 de novembro de 2025, às 20h00, no Parque do Jatobá Natan Prado Mantelli, Prata/MG, com duração mínima de 1h30min. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **LR&G MUSICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 44.686.737/0001-85.**
Valor Total Global: **RR 80.000,00 (oitenta mil reais).**
Fundamento Legal: Inciso II, do art. 74, da Lei n. 14.133/21.
Data da Ratificação: 24/09/2025.
Data da Assinatura: 16/10/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:51BAD9BD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
20/10/2025.

Processo Licitatório nº 111/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 049/2025 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, bem como para locação de estrutura, para o festejo de nossa senhora do rosário e são benedito, que ocorrerá nos dias 25 e 26 de outubro de 2025, conforme previsto no plano de trabalho com o objeto de realizar oficinas para difusão de saberes da cultura popular, de recursos vinculados ao convênio 971434/2024 - ministério da cultura - proposta nº 022825/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, às empresas **DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 03.093.668/0001-19,** vencedora dos itens de **n° 02, 04, 05, 09, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 31 e 38** perfazendo o valor total de **R$ 4.608,00 (quatro mil seiscentos e oito reais); FLAVIO JUNQUEIRA VILELA - EIRELI** inscrita no CNPJ sob o **n° 32.704.908/0001-72** vencedora dos itens de **n° 01, 03, 06, 08, 11, 13, 14, 15, 22, 24, 25, 28, 29, 36 e 37** perfazendo o valor total de **R$ 11.404.64 (onze mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos); NOVO DISK GAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 45.670.008/0001-01** vencedora dos itens de **n° 23 e 33** perfazendo o valor total de **R$ 916,00 (novecentos e dezesseis reais)** e **PRATA TENDAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 08.799.141/0001-28** vencedora dos itens de **n° 39, 40, 41, 42, 43 e 44** perfazendo o valor total de **R$ 24.059,78 (vinte e quatro mil cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos).** Perfazendo o valor total global de **R$ 40.988,42 (quarenta mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).** Ficando **FRACASSADOS** os itens de **n° 07, 10, 12, 27, 30, 32, 34 e 35**. Autorizando as despesas e a lavratura dos respectivos contratos.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:6152908C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº 181/2025; N° 182/2025; N° 183/2025 E N° 184/2025.

Processo Licitatório **nº 111/2025** – Modalidade: Pregão Eletrônico **nº 049/2025.**
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, bem como para locação de estrutura, para o festejo de nossa senhora do rosário e são benedito, que ocorrerá nos dias 25 e 26 de outubro de 2025, conforme previsto no plano de trabalho com o objeto de realizar oficinas para difusão de saberes da cultura popular, de recursos vinculados ao convênio 971434/2024 - ministério da cultura - proposta nº 022825/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Contratante: **Município do Prata-MG** – Contratadas: **DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 03.093.668/0001-19,** vencedora dos itens de **n° 02, 04, 05, 09, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 31 e 38** perfazendo o valor total de **R$ 4.608,00 (quatro mil seiscentos e oito reais); FLAVIO JUNQUEIRA VILELA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 32.704.908/0001-72** vencedora dos itens de **n° 01, 03, 06, 08, 11, 13, 14, 15, 22, 24, 25, 28, 29, 36 e 37** perfazendo o valor total de **R$ 11.404.64 (onze mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos); NOVO DISK GAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 45.670.008/0001-01** vencedora dos itens de **n° 23 e 33** perfazendo o valor total de **R$ 916,00 (novecentos e dezesseis reais)** e **PRATA TENDAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 08.799.141/0001-28** vencedora dos itens de **n° 39, 40, 41, 42, 43 e 44** perfazendo o valor total de **R$ 24.059,78 (vinte e quatro mil cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos)**. Perfazendo o valor total global de **R$ 40.988,42 (quarenta mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).**
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Data da assinatura: 20/10/2025

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:83F58F55

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG – AVISO – PROCESSO POR ADESÃO Nº 308/2025

– O Município do Prata-MG com interesse na Adesão mediante "Carona" em Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 719/2024, gerenciado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON – ÓRGÃO GERENCIADOR, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos e plotagem de veículo, para obtenção de um Veículo Van Furgão e Plotagem de veículo, atendendo a Secretaria Municipal de Educação na Gestão e Logística de Suprimentos as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.
COMUNICA para fins de eventual impugnação, a intenção de realizar a adesão do "CARONA" à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 719/2024, realizado pelo DECON – ÓRGÃO GERENCIADOR.

Prata-MG, 20 de outubro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:5BB6BAA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 328/2025 – Pregão Eletrônico: 071/2025. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: **Prestação De Serviços Técnicos Especializados De Engenharia De Segurança Do Trabalho, Medicina Do Trabalho E De Saúde Ocupacional De Acordo Com A Legislação Nacional, As Normas Regulamentadoras E Outras Legislações Pertinentes Na Prefeitura Municipal De Quartel**

Geral - Mg, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão dia 06/11/2025 ás 08:00 hs. Site para realização do Pregão Eletrônico/RP: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 99957-5102.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D22AA84D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e **B2G COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO - MG. **Valor:** R$ 60.870,00 (sessenta mil, oitocentos e setenta reais). **Vigência:** 22/09/2026. **Data da assinatura:** 20/10/2025.

Queluzito, 20/10/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:0A8C5D6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e GED ADMINISTRADORA, AUDITORA, CONSULTORA E SERVIÇOS EIRELI – ME. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto o cancelamento do registro de preços do item 81 – Mesa Interativa Educacional, no valor total de R$52.494,00(cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), mediante a alteração da "cláusula quinta" – Do valor", passando a Ata de Registro de Preços para o valor global de R$133.158,60(cento e trinta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos). Data da assinatura:20/10/2025.

Queluzito, 20/10/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:E99A3899

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e SANDRO JOSÉ NATANAEL FRANCISCO. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 17/10/2026, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento, o reajuste do contrato supracitado mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - acumulado dos últimos doze meses no importe de 5,60% sobre o valor originalmente contratado, passando ao valor global de R$16.624,80(dezesseis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), conforme cláusula dez do respectivo contrato e a alteração da "cláusula Segunda - Do Valor" do contrato supracitado, em virtude do acréscimo de 25,00% ao seu objeto referente a 72(setenta e duas) horas-aula. Data da assinatura:17/10/2025.

Queluzito, 20/10/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:181C7D38

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e GISLAINE APARECIDA VIEIRA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 17/10/2026, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento e o reajuste do contrato supracitado mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - acumulado dos últimos doze meses no importe de 5,60% sobre o valor originalmente contratado, passando ao valor global de R$66.492,00(sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais), conforme cláusula dez do respectivo contrato e a alteração da "cláusula Segunda - Do Valor" do contrato supracitado, em virtude do acréscimo de 25,00% ao seu objeto referente a 144(cento e quarenta e quatro) horas-aula. Data da assinatura:17/10/2025.

Queluzito, 20/10/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:A74ABD76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.870, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

"DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA NILTON PEREIRA DA SILVA, À ANTIGA RUA LETRA B, LOCALIZADA NO CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ MUNIZ (SR. ZACA) BAIRRO DA GROTINHA, NO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Recreio/MG, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada de **RUA NILTON PEREIRA DA SILVA,** à antiga Rua letra B localizada no Conjunto Habitacional José Muniz (Sr. Zaca), no Bairro da Grotinha, no Município de Recreio, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam as disposições contrárias. Em especial qualquer lei ou ato administrativo, que tenha sido denominado o referido logradouro público, nos termos do artigo 180, §1º, inciso VII do Regimento Interno da Casa Legislativa.

Recreio, MG, 20 de outubro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:49B7350A

SETOR JURÍDICO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.871, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

"DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA JACI RIBEIRO DA SILVA, À ANTIGA RUA LETRA C, LOCALIZADA NO CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ MUNIZ (SR. ZACA) BAIRRO DA GROTINHA, NO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Recreio/MG, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada de **RUA JACI RIBEIRO DA SILVA**, à antiga Rua letra C, localizada no Conjunto Habitacional José Muniz (Sr. Zaca), no Bairro da Grotinha, no Município de Recreio, Estado de Minas Gerais.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições contrárias. Em especial qualquer lei ou ato administrativo, que tenha sido denominado o referido logradouro público, nos termos do artigo 180, §1º, inciso VII do Regimento Interno da Casa Legislativa.

Recreio, MG, 20 de outubro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:4C89692A

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 143, D0 20 DE OUTUBRO DE 2025

Exonera ocupante de cargo em comissão de Coordenadora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **LARISSA GOUVÊA PAIVA**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenadora, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 20 de outubro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:B27571C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o Pregão Presencial n° 011/2025, que se realizará no dia 11/11/2025 às 13:30h objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra para execução parcelada de serviços de Pedreiro, servente, armador, ajudante de armador, , carpinteiro, ajudante de carpinteiro, topografo, mestre de obras, montador de estruturas metálicas, eletricista, auxiliar de eletricista, pintor, ajudante de pintor, gesseiro, calceteiro, bombeiro/encanador e auxiliar de serviços gerais para atender as demandas do Município de Riacho dos Machados/MG, conforme especificações do Termo de Referência. O edital e seus anexos podem ser obtidos pelo site https://riachodosmachados.mg.gov.br/licitacoes/ ou pelo e-mail: licitacao@riachodosmachados.mg.org.br. Maiores informações no e-mail: licitacao@riachodosmachados.mg.gov.br .

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:A084A6C3

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o Pregão Presencial n° 010/2025, que se realizará no dia 11/11/2025 às 08:30h objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria em geral, incluindo fornecimento de material, mão de obra, confecção e instalação para atender as demandas do Município de Riacho dos Machados/MG, conforme especificações do Termo de Referência. O edital e seus anexos podem ser obtidos pelo site https://riachodosmachados.mg.gov.br/licitacoes/ ou pelo e-mail: licitacao@riachodosmachados.mg.org.br. Maiores informações no e-mail: licitacao@riachodosmachados.mg.gov.br .

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:86F45DC5

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Administrativo referente à adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA AS DEMANDAS ORDINÁRIAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.
CONTRATADO: MAX VEÍCULOS LTDA CNPJ: 35.700.355/0001-78
Valor estimado: Valor global: R$ 591.398,25 (quinhentos e noventa e um mil trezentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:5A08E4DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 057/2025

Altera a Portaria nº 027, de 14 de abril de 2025 que "Dispõe sobre a utilização do Sistema de Autoatendimento, via internet banking do Banco do Brasil, do Banco Bradesco, da Caixa Econômica Federal e do Banco Itaú, abertura de contas e assinatura de cheques referentes às contas bancárias, que especifica".

OPREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, considerando o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 58, combinado com inciso VI, do artigo95,ambosda Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1ºAltera o caput do art. 1º da Portaria nº 027, de 14 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Marla de Souza Guimarães Neves, inscrita no CPF sob o nº 067.066.896-61, portadora da Carteira de Identidade MG – 10.678.575, designada para abrir contas e assinar em conjunto com a Sra. Eugênia Vieira Saroa Silva, inscrita no CPF sob o nº 841.698.856-00, portadora da Carteira de Identidade MG-5.964.224, a Sra. Lucília da Glória Tomazilli, inscrita no CPF sob o nº 098.961.546-43 e da CNH Detran/MG nº 06546614291 e a Sra. Camilla Mariana da Silva Cruz Xavier, inscrita no CPF sob o nº 094.624.136-81 portadora da Carteira de Identidade MG 12.665.474, os cheques referentes às contas bancárias especificadas no artigo 3°, desta Portaria, bem como:

Art. 2ºAltera o caput do art. 2º da Portaria nº 027, de 14 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam designadas para efetuar toda e qualquer transação bancária com a utilização do autoatendimentoviainternet Setor Público, dos Bancos: Banco do Brasil, Banco Bradesco, Caixa Econômica Federal e Banco Itaú, nas contas bancárias especificadas no artigo 3°, desta Portaria, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Marla de Souza Guimarães Neves, inscrita no CPF sob o nº 067.066.896-61, portadora da Carteira de Identidade MG – 10.678.575, a Sra. Eugênia Vieira Saroa Silva,inscritano CPF sob o nº 841.698.856-00, portadora da Carteira de Identidade MG-5.964.224, a Sra. Lucília da Glória Tomazilli, inscrita no CPF sob o nº 098.961.546-43 e da CNH Detran/MG nº 06546614291 e a Sra. Camilla Mariana da Silva Cruz Xavier, inscrita no CPF sob o nº 094.624.136-81 portadora da Carteira de Identidade MG 12.665.474.

Art. 3ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Outubro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CB7D7255

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 073/2025

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 073/2025

Processo Administrativo: Nº 717/2025

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Empresa vencedora: **CONSTRUTORA SINARCO LTDA – CNPJ: 03.367.118/0001-40, com o único lote: no valor de** R$ 44.717.494,36 (quarenta e quatro milhões, setecentos e dezessete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).

RIBEIRÃO DAS NEVES – MG, 20 de Outubro de 2025.

DENISE ALVES ALBERTO /
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:81133472

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE RETIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: CONTRATO 124/2025

EMPRESA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO CALCARIO - CISREC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 064/2025

OBJETO: ADESÃO ATA DE CREDENCIAMENTO 005/2022 - CISREC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CASTRAÇÃO / ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

13.007.541.101.2838.339039. FICHA 986 FONTE 1.501.000.0000

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

13.007.18.541.0110.2838.3.3.90.39.00 / 1.501.000.0000

Ribeirão das Neves, 17 de outubro 2025

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7D0614F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Objeto: Aquisição de móveis planejados (mesa de reuniões, púlpito e porta de proteção) para o plenário da nova sede da Câmara Municipal de Rodeiro, incluindo os serviços de instalação/montagem, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: **licitacao@rodeiro.mg.leg.br**

Link do Aviso de Contratação Direta: **http://rodeiro.mg.leg.br/licitacoes/detalhe/2368**

Período para apresentação de propostas: de 20/10/2025 até 23/10/2025 às 23h59min, via e-mail.

Abertura das propostas e julgamento: 24/10/2025 às 09h.

Aviso de Dispensa completo disponível em: **http://rodeiro.mg.leg.br/**

Outras informações pelo e-mail: **licitacao@rodeiro.mg.leg.br**

Rodeiro, 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:2525BB38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025 EDITAL Nº 068/2025

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025
EDITAL Nº 068/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO ESTIMADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DEMANDANTE.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 04/11/2025 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS, EXCETO PARA OS ITENS 01, 18, 21, 23, 29, 40, 83, 99, 103, 104 e 106.

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3435 0135 – 32 3435 0136 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:01BF9B92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 041/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 135/2025 – PREGÃO: 041/2025
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 135/2025, Pregão Eletrônico nº 041/2025 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de ornamentação e buffet, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG.

A sessão pública será realizada dia 05/11/2025 às 09h:30min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 08000321263

Rosário da Limeira/MG, 20 de outubro,

LAÍS PEREIRA PESSOA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:0A3F5A6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO 107

DECRETO Nº 107 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a mudança temporária da sede da Prefeitura Municipal de Rubelita, em razão de reforma do prédio oficial, e dá outras providências..

A Prefeita Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade de realização de obras de reforma e manutenção nas instalações do prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Major Avelino de Almeida, nº 54, Centro;

CONSIDERANDO a importância de garantir a continuidade dos serviços públicos e o adequado atendimento à população durante o período de reforma;

DECRETA:

Art. 1° Fica temporariamente transferida a sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rubelita, atualmente situada à Praça Major Avelino de Almeida, nº 406, Centro, para o prédio localizado à Praça Major Avelino de Almeida, nº 54, Centro, enquanto durarem as obras de reforma.

Art. 2º Todos os órgãos, departamentos e setores administrativos que funcionam na sede oficial deverão instalar-se provisoriamente no novo endereço a partir do dia 20/10/2025.

Art. 3º A mudança prevista neste Decreto não acarretará interrupção dos serviços públicos essenciais prestados à população.

Art. 4º Concluídas as obras de reforma, a sede administrativa retornará ao seu endereço oficial, mediante novo ato administrativo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 20 de outubro de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:FB35AD01

GABINETE
LEI 1052 DE 2025

LEI Nº 1052 de 20 de Outubro de 2025

"Dispõe sobre incorporação de Auxílio Alimentação previsto na Lei 976/2.022, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 017/2.025, e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE RUBELITA/MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA DE VEREADORES, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica incorporado ao Salário Base dos motoristas e operadores de máquinas, o Auxílio Alimentação instituído pela Lei 976 de 04 de julho de 2.022 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 017 de 24 de fevereiro de 2025, sobre ele incidindo os reflexos das demais parcelas remuneratórios acaso presentes no vencimento desses servidores.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Rubelita/MG, 20 de outubro de 2.025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:2C6FEE04

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rubelita/MG torna público o Processo Licitatório 139/2025, Pregão Eletrônico 019/2025- SRP- 021/2025. Cujo objeto: Registro de preço para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias Municipais. Sessão a realizar-se no dia 30/10/2025, ás 13:30H,através do sistema eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br.
Demais Informações pelo e-mail:licitacao.rubelitamg@gmail.com ou no site:rubelita.mg.gov.br.

BRUNA LUIZA MENEGAZZO.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:E9B6FE47

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rubelita/MG torna público o Processo Licitatório 143/2025, Pregão Eletrônico 022/2025- SRP- 023/2025. Cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL/SERVIÇOS GRÁFICOS . Sessão a realizar-se no dia 30/10/2025 ás 08:30H ,através do sistema eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br.
Demais Informações pelo e-mail:licitacao.rubelitamg@gmail.com ou no site:rubelita.mg.gov.br.

BRUNA LUIZA MENEGAZZO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:5B44E98C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO N° 125/2025

Processo nº: 99/2025
Pregão nº: 34/2025
Contrato nº: 125/2025

Contratada: PEDALINAS & GIRO DO FUTURO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 44.016.972/0001-40

Objeto: O objeto deste instrumento é a concessão de direito de uso oneroso do espaço comercial existente no edifício da antiga Estação Ferroviária, localizado na Rua da Estação, s/n, Centro, Santa Bárbara/MG. Tal concessão está em estrita conformidade com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Onde se lê: Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá o valor de R$ 787.272,00 (setecentos e oitenta e sete mil duzentos e setenta e dois reais) para todos os fins legais.
Leia-se: Dá-se a este contrato o valor de R$ 787.272,00 (setecentos e oitenta e sete mil duzentos e setenta e dois reais) para todos os fins legais.

Santa Bárbara, 20 de outubro de 2025.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:9FA522EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – ERRATA Nº 001/2025

PROCESSO Nº 153/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, caminhonetes, vans, ônibus, caminhões, equipamentos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, incluindo serviços de mecânica, elétrica, eletrônica embarcada, injeção eletrônica, borracharia, funilaria, pintura, lavagem, higienização e outros serviços correlatos, de forma contínua e sob demanda, visando garantir a plena operacionalidade e segurança dos veículos utilizados na prestação dos serviços públicos municipais, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

1-Fica **ALTERADA** a redação da alínea "c" do subitem 4.1.4 do edital de credenciamento:

Onde se lê:

"c) Licença de autorização do órgão ambiental ou contrato com empresa responsável pela coleta de resíduos."

Leia-se:

"c) Licença de autorização do órgão ambiental ou contrato com empresa responsável pela coleta de resíduos - obrigatória apenas para os serviços de lavagem, higienização, polimentos e lubrificação em geral (linha leve e pesada)."

A presente errata será publicada nos mesmos veículos de divulgação do instrumento convocatório, quais sejam, na Plataforma www.licitardigital.com.br, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site www.santabarbara.mg.gov.br.

Demais informações permanecem inalteradas no Edital, o qual passa a ter redação atualizada, conforme adequações elencadas neste termo de retificação.

Santa Bárbara, 20 de outubro de 2025.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

BRÁULIO LOPES DE ASSIS
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:6DB7A775

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 288 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 288

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 02/2025, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 20 de outubro de 2025.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 288

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
CARMOSINE CRISTIANE BRASILEIRO	02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS
VALQUÍRIA ANELINDO SOARES	02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS - PNP
CINTIA DE FÁTIMA LUIZ	02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS
MIRIAN PADULA SANTOS	02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS
LUANA BATISTA DAS DORES COELHO	02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:C2F7F8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
PORTARIA Nº 005/2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO que a servidora **Wanderlaine Campos de Almeida**, fiscal de contratos desta municipalidade, encontra-se em gozo de férias regulamentares até o dia **18 de novembro de 2025**;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e a regularidade dos procedimentos de fiscalização e atesto de notas fiscais e serviços no período de afastamento da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado o servidor **Fábio Rodrigues Candea**, Gestor Administrativo da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, para **atestar as notas fiscais, medições e serviços realizados** referentes aos contratos sob fiscalização da servidora **Wanderlaine Campos de Almeida**, durante o período de suas férias.
Art. 2º – A presente autorização tem validade **até o dia 18 de novembro de 2025**, data prevista para o término do período de férias da servidora titular.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Fábio Rodrigues Candea
Código Identificador:6D26809B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 34/2025

DECISÂO ADMINISTRATIVA

Convalida a realização de teletrabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do Decreto Municipal n.º 3633/2018, no exercício de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei Federal 14.442, de 02 de setembro 2022, que versa sobre a regulamentação do teletrabalho no Brasil, sendo que a referida lei surgiu a partir da MP 1.108 de março de 2022, regulamentando o Teletrabalho no Brasil, atualizando definições e oferecendo maior clareza nas relações trabalhistas, após a massiva adoção dessa modalidade durante a pandemia de Covid-19;
CONSIDERANDO as experiências bem-sucedidas nos órgãos públicos como Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Conselho Nacional de Justiça que já adotaram tal medida,
Considerando o Decreto Municipal n.º 3633/2018, que dispõe sobre o teletrabalho no âmbito municipal;
Considerando que o teletrabalho é restrito às atribuições em que seja possível a realização de forma autônoma não prejudicando o trabalho da equipe;
Considerando que o exercício de 2023, que não foi publicada a portaria concedendo o regime de teletrabalho para servidor em questão, porém trata-se de caso clássico de vício sanável em que pode o ato ser convalidado;
Considerando que a esse respeito, o art. 34 da Lei de Processo Administrativo Municipal aduz que "na hipótese de a decisão não acarretar lesão do interesse público nem prejuízo para terceiros, os atos que apresentarem defeito sanável serão convalidados pela Administração;
DECIDE:
1º. Promover a convalidação das produções e metas acordadas e realizadas pelo servidor Alison Vigiani do Nascimento, em regime de teletrablaho no exercicio de 2023.

Santa Bárbara, 20 de agosto de 2025

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carla Joelma A. M. Nascimento
Código Identificador:C38756DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Adjudicação – Processo Administrativo nº. 068/2025 – Concorrência Eletrônica nº. 001/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de Pavimentação de vias urbanas sendo as seguintes Ruas: Alexandre Liberato Batista, Adão Afonso da Silva, Maria Josefina de Jesus e Gerson Gomes de Almeida na sede do município de Santa Barbara do Leste/MG, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 952807/2023/MCIDADES/CAIXA. Vencedor: Metron Construções e Locação Ltda – EPP – CNPJ – 43.869.294/0001-03 – Valor Global R$ 435.685,19 (quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos). –

Santa Barbara do Leste 20/10/2025. –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:B1BBDDCB

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação – Processo Administrativo nº. 068/2025 – Concorrência Eletrônica nº. 001/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de Pavimentação de vias urbanas sendo as seguintes Ruas: Alexandre Liberato Batista, Adão Afonso da Silva, Maria Josefina de Jesus e Gerson Gomes de Almeida na sede do município de Santa Barbara do Leste/MG, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 952807/2023/MCIDADES/CAIXA. Vencedor: Metron Construções e Locação Ltda – EPP – CNPJ – 43.869.294/0001-03 – Valor Global R$ 435.685,19 (quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos). Dotação: 0215.1545100031.013.44905100000 - 346/17000000000 –

Santa Barbara do Leste 21/10/2025 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:3F9601A3

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DISPENSA Nº 015/2025

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extratos do Contrato nº. 032/2025 – Processo Administrativo nº. 078/2025 – Dispensa nº. 015/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e hospedagem do sítio (site) da Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste. Contratada: MC Soluções e Tecnologia da Informação Ltda – ME – CNPJ – 44.822.629/0001-92 – Valor total R$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais) – Dotações: 0216.1339200052.057.33903900000 – 380/15000000000 - 0216.2781300052.058.33903900000 – 388/15000000000 – Prazo: 12 (doze) meses.

Santa Bárbara do Leste/MG. 10/10/2025 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:FDA2E628

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 019/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 068/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Dispensa Eletrônica n.º 019/2025, Processo Licitatório 068/2025; Objeto: Contratação de Empresa especializada para Aquisição de Flores, Insumos, e prestação de serviços de plantio, em atendimento à Secretária Municipal de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. Será realizado a abertura das propostas as 09h00min do dia 24/10/2025. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br-Portal da Transparência. (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com -

Santa Efigênia de Minas MG, 20 de outubro de 2025 -

AMAURI ALVES DA SILVA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:1CA5C11B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Salto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos autos do processo licitatório epigrafado, realizado nos termos do inciso I, artigo 28, da Lei nº 14.133/2021, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento e da aparente legalidade dos atos praticados, e, considerando, ainda: 1) a (s) Proposta(s) de Preços apresentada(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s); 2) Relatório de Julgamento da Proposta de Preço e dos documentos de Habilitação expedido pelo Pregoeiro; 3) Parecer emitido pelo Jurídico; 4) DESPACHO do Controle Interno, no interesse da Administração, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o resultado da licitação que tem como objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025 – OBJETO: EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** em favor da empresa que segue:

LOTE ÚNICO:
EMPRESA: **CAPIXABA SAÚDE SERRA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ N.° 61.561.649/0001-76
VALOR - R$ 401.980,00 (quatrocentos e um mil novecentos e oitenta reais);

Isso posto encaminhe-se os autos ao Pregoeiro, para que adote as medidas necessárias à elaboração da competente Ata de Registro de Preço e proceda à convocação da empresa vencedora do certame, para firmá-lo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE,

Santa Maria do Salto-MG, 20 de outubro de 2025.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:E359A6F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Salto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos autos do processo licitatório epigrafado, realizado nos termos do inciso I, artigo 28, da Lei nº 14.133/2021, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento e da aparente legalidade dos atos praticados, e, considerando, ainda: 1) a (s) Proposta(s) de Preços apresentada(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s); 2) Relatório de Julgamento da Proposta de Preço e dos documentos de Habilitação expedido pelo Pregoeiro; 3) Parecer emitido pelo Jurídico; 4) DESPACHO do Controle Interno, no interesse da Administração, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o resultado da licitação que tem como objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO SALTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** em favor da empresa que segue:

LOTE ÚNICO:
EMPRESA: **JACINTO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**
CNPJ N.° 49.482.517/0001-53
VALOR - R$ R$ 298.898,00 (duzentos e noventa oito mil e oitocentos e noventa e oito reais).

Isso posto encaminhe-se os autos ao Pregoeiro, para que adote as medidas necessárias à elaboração da competente Ata de Registro de Preço e proceda à convocação da empresa vencedora do certame, para firmá-lo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE,

Santa Maria do Salto-MG, 20 de outubro de 2025.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:AF21519E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TELEMAR NORTE LESTE S.A.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ofício n°. 129/2025
Assunto: Notificação Extrajudicial
Serviço: Secretária de Administração
Data: Santana da Vargem, 20 de Outubro de 2025.

À
Telemar Norte Leste S.A.
CNPJ: 33.000.118/0001-79

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ nº 18.245.183/0001-70, por meio deste, **notifica extrajudicialmente** a empresa **Telemar Norte Leste S.A.**, inscrita no CNPJ nº 33.000.118/0001-79, acerca da **falta de prestação dos serviços de telefonia fixa** contratados.
A presente notificação fundamenta-se na **ausência da prestação dos serviços contratados**, o que configura claro **descumprimento das obrigações contratuais**, causando inclusive **prejuízos e gastos desnecessários à Administração Pública**, diante da ineficácia dos serviços acordados.
Diante do exposto, esta notificação tem como objetivo registrar formalmente o inadimplemento contratual, o que pode resultar no **cancelamento do contrato**, caso não sejam sanadas as falhas apresentadas.
O embasamento legal para esta solicitação encontra respaldo no **artigo 78 da Lei nº 8.666/1993**, legislação sob a qual o contrato foi originalmente firmado. Adicionalmente, com base na nova **Lei de Licitações nº 14.133/2021**, especialmente em seu **artigo 137, inciso I**, que trata do não cumprimento ou do cumprimento irregular das cláusulas contratuais, de especificações, projetos ou prazos, **fica decretada a intenção de rescisão do referido contrato por justa causa**.
Diante disso, **solicitamos que sejam tomadas, com urgência, as providências cabíveis para o encerramento do contrato**, conforme previsto em lei.
Segue, em anexo, a relação das linhas telefônicas objeto deste contrato:

3858-1061 3858-1126 3858-1037
3858-1130 3858-1420 3858-1337
3858-1146 3585-1408 3858-1429
3858-1200 3858-1596 3858-1064
3858-1242 3858-1334 3858-1638
3858-1292 3858-1867 3858-1424

Atenciosamente,

ROBERTA GRAZIELLE BARBOSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:9858D24F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: MAURICIO LIMA DA CUNHA, (BANDA SALAMANDRA)
PROCESSO LICITATÓRIO: 108/2025
INEXIGIBILIDADE: 29/2025
OBJETO: BANDA SALAMANDRA, SHOW REVEILLON
CONTRATO Nº 118/2025
VALOR: R$ 20.000,00
HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2025 A 20/01/2026

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 20 DE OUTUBRO DE 2025

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:9FC0C8BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de pintura da quadra poliesportiva municipal, localizada à Avenida Nelson Soares Dutra, conforme especificações constantes na Intenção

de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases2@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:CBE0BF92

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 164/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E A EMPRESA JULIANO MARIANO DE OLIVEIRA LTDA, NOME FANTASIA JM CONSULTORIA ESPORTIVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.705.813/0001-00.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **JULIANO MARIANO DE OLIVEIRA LTDA**, nome fantasia JM CONSULTORIA ESPORTIVA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.705.813/0001-00, com sede localizada à Avenida Garcia Passos, nº 875, Centro, Bicas-MG, CEP 36.600-000, resolvem entre si, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, ao contrato número 164/2023, PROCESSO 145/2023, DISPENSA: 57/2023, com observância, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Valor e Forma de Pagamento, referente a **Cláusula Sexta - Das Alterações**, fica autorizada o reequilíbrio financeiro do referido termo aditivo será estabelecido em conformidade com o artigo 130 da Lei 14.133/21, índice IPCA/IBGE 5.23 %, o contratante pagará à Contratada parceladamente o valor de R$ 1.541,28 (mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), mensais, perfazendo o valor de R$ 18.495,39 (dezoito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), valor anual.
CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme previsão da Cláusula Terceira - Da Vigência do contrato nº 164/2023, fica prorrogado a vigência do termo aditivo por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/10/2025, com previsão de termino em 20/10/2026.
CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**
E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 20 de outubro de 2025

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

JULIANO MARIANO DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ sob o nº 40.705.813/0001-00
Contratada

TESTEMUNHA

CPF_____

TESTEMUNHA

CPF_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:78365335

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana dos Montes-MG, no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve **REVOGAR** o processo licitatório **CONCORRÊNCIA 002/2025 - Processo Administrativo 119/2025**, com base no artigo no artigo 165, inciso I, alinea "d" da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

Art. 165 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I – d) anulação ourevogaçãoda licitação;
Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".
Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou ***"revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"****(grifo nosso).*

O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. É no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 que este princípio se confirma na licitação:

Art. 71 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
§ 2º - O motivo determinante para arevogaçãodo processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§3º - Nos casos de anulação erevogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Conforme ensina Marçal Justen Filho "narevogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude àrevogaçãose o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. Arevogaçãose funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público".

No presente caso o processo licitatório teve início no dia 15/10/2025 com a disponibilização do Edital na modalidade de CONCORRENCIA, do tipo MENOR PREÇO, julgamento GLOBAL, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é o**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS LUIZ PEREIRA DUTRA, COLATINO PEREIRA DUTRA, LUIZ JOÃO TEIXEIRA DUTRA E OTACÍLIO PEREIRA DUTRA - BAIRRO CATITA, CONV.1491000461/2024.**

O devido processo teve o Edital publicado no sitio da Prefeitura Municipal, ocorre que durante a fase de publicação foi constatado que o edital merece ser revisto e ajustado em alguns pontos, motivo pelo qual se ensejou o presente ato, devendo o mesmo seguir para republicação.

Assim, diante da motivação acima descrita, tem-se a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório Concorrência Nº 002/2025 - Processo Administrativo 119/2025.

Santana dos Montes, 20 de Outubro de 2025

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:49C1FEC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA ARTHUR'S DENTAL LAB LTDA CNPJ N° 59.288.033/0001-21

referente ao edital do Credenciamento referente à Chamada Pública n° 014/2025, Processo Licitatório n° 089/2025, tendo como objeto: **"Credenciamento de pessoas jurídicas para a confecção de próteses odontológicas (dentárias), mediante preço fixo, constante da Tabela que consta do Termo de Referência (Anexo I), a partir de preços referenciais de mercado, para o adequado tratamento aos pacientes da rede municipal de saúde do Município de Santa Vitória – MG.".**

NEGADO O PROVIMENTO AO RECURSO.

Agente de Contratação do Município de Santa Vitória, Rafael Domingues Souza.

Santa Vitória-MG, 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Rafael Domingues Souza
Código Identificador:346140A2

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA Nº 1.065/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"Nomeia e constitui a "Gerência do Programa BDMG REURB". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA no uso da competência e atribuições que lhe são, especificamente, conferidas pelo artigo 3.º, inciso VII, da Lei PM/N.º1.298/1995 para delegar as funções de assinar cheques em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda e a Secretária Municipal de Educação; RESOLVE: Art. 1º Nomear e constituir a "Gerência do Programa BDMG REURB - encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do(s) projeto(s) financiado(s) pelo(s) contratos(s) BDMG n.º 364128 Art. 2º A "Gerência do Programa BDMG REURB será constituída por: I. Dion Berto Compasso da Silva – Engenheiro Civil; II. Márcio Quirino de Souza – Secretário de Fazenda e Planejamento; III. Nayane Cristina Alves Silva – Advogada; Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Art. 4º.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 30 de setembro de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:91AAE7E4

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 016/2025 – PROCESSO Nº 117/2025.

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 016/2025 – PROCESSO Nº 117/2025. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: Das 08h do dia 22 de outubro até as 12h30min do dia 06 de novembro de 2025. LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Santa Vitória e através da Plataforma Eletrônica Licita Mais Brasil https://licitamaisbrasil.com.br/. OBJETO: Chamada Pública para Credenciamento de pessoas jurídicas (restaurantes/marmitaria/lanchonetes), para o FORNECIMENTO CONTINUADO DE REFEIÇÃO (TIPO ALMOÇO), NESTES COMPREENDIDOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS (MARMITEX) E LANCHES no Município de Ituiutaba/MG, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital, pelo preço fixado nas tabelas do Termo da Referência (Anexo I), a partir de preços referenciais de mercado. Demais informações pelo tel. (34) 3251-8557 das 12h às 17h e-mail comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Plataforma https://licitamaisbrasil.com.br/.

Município de Santa Vitória/MG, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

LUIZA MARIA DE LIMA -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Maria Laura Andrade Gomes
Código Identificador:217A2FD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0095/2025

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público retificação da publicação do extrato do contrato administrativo nº 0094/2025, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09 de outubro de 2025. Edição nº 4125. Ano XVII. Página 229. Código Identificador F836C564.

Onde se lia: "Contrato Administrativo nº 0094/2025".
Leia-se: "Contrato Administrativo nº 0095/2025".

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de outubro de 2025.

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:71833822

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2025

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público retificação da publicação do extrato do contrato administrativo nº 0095/2025, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09 de outubro de 2025. Edição nº 4125. Ano XVII. Página 229. Código Identificador 8D6DB248.

Onde se lia: "Contrato Administrativo nº 0095/2025".
Leia-se: "Contrato Administrativo nº 0096/2025".

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de outubro de 2025.

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:FB9F376B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 105/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 105/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 64/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletro eletrônicos e móveis, referente a itens frustrados no Processo 11/2025 e novas necessidades, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas Soul Distribuidora de Prod. e Equipamentos Industriais Ltda CNPJ 51.659.136/0001-49, no valor total estimado de R$21.332,63, Sone Comercio Atacadista de Multiprodutos Ltda CNPJ 42.339.589/0001-05, no valor total estimado de R$5.480,00, Franciele Eletro Ltda CNPJ 47.646.580/0001-52, no valor total estimado de R$2.480,00, Debrum Moveis Corporativos Ltda CNPJ 53.448.772/0001-57, no valor total estimado de R$1.500,00, Navi Comercial Ltda CNPJ 54.099.011/0001-08, no valor total estimado de R$35.087,00, A. J. T. F. Ltda CNPJ 62.231.351/0001-60, no valor total estimado de R$2.690,00, M&R Equipamentos e Moveis Ltda CNPJ 11.708.655/0001-35, no valor total estimado de R$50.391,00, Jose Neymar Mendes Goncalves 06525136628 CNPJ 24.708.774/0001-30, no valor total estimado de R$35.577,10 e Tecnoforte Sistemas de Refrigeracao - Eireli CNPJ 21.613.975/0001-65, no valor total estimado de R$64.776,00.

Santo Antônio do Monte, 13 de outubro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:F88EE289

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 92/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 92/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 53/2025

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e equipamentos, referente a itens frustrados no Processo 101/2024 e novas necessidades, a serem utilizados nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde (UBS´s) no âmbito da Atenção Primária à Saúde e no CEO - Centro de Especialidades Odontologicas de Santo Antônio do Monte, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas Mega Dental Imp., Exp. e Com. de Produtos Odontologicos Ltda CNPJ 25.341.162/0001-14, no valor total estimado de R$35.631,75, Dental Ipo Ltda CNPJ 50.567.060/0001-6, no valor total estimado de R$130.000,00, Midas Com. Atacadista de Produtos Hospitalares CNPJ 09.012.033/0001-26, no valor total estimado de R$53.000,00, Distribuidora de Prod. e Equipamentos Odontologicos Ltda CNPJ 05.199.015/0001-44, no valor total estimado de R$19.299,70, Dental Cataratas Ltda CNPJ 18.464.499/0001-53, no valor total estimado de R$850,00, Ynemed Produtos Medicos e Hospitalares Ltda CNPJ 51.740.794/0001-60, no valor total estimado de R$358,20 e Edilson Aparecido da Silva Cpf:013.574.006-16 CNPJ 27.651.175/0001-15, no valor total estimado de R$12.550,90.

Santo Antônio do Monte, 15 de outubro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:A37756AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 97/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 97/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 58/2025

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de limpeza, higienização e correlatos, para atender aos setores das Secretarias Municipais solicitantes.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas Maris Distribuidora e Assessoria Ltda CNPJ 45.702.540/0001-55, no valor total estimado de R$6.619,80, Comercial Vener Ltda CNPJ 65.353.401/0001-70, no valor total estimado de R$6.201,95, Cirurgica Uniao Ltda CNPJ 04.063.331/0001-21, no valor total estimado de R$52.194,60, Brumalimp Materiais de Limpeza e Descartaveis Ltda CNPJ 30.083.358/0001-96, no valor total estimado de R$169.003,19, G. C. S. Marliere Ltda CNPJ 07.821.768/0001-75, no valor total estimado de R$13.650,00, Usuai Produtos de Limpeza Distrib. e Comercio Eireli CNPJ 15.258.381/0001-80, no valor total estimado de R$65.004,90, Global Brands Comercio Ltda CNPJ 07.308.817/0001-70, no valor total estimado de R$34.776,00, Easy Clean Distribuidora Ltda CNPJ 49.039.321/0001-99, no valor total estimado de R$178.626,81, Distribuidora Unimar Brasil Ltda CNPJ 54.008.435/0001-01, no valor total estimado de R$22.186,00, L.P. de Borba Cia Ltda CNPJ 78.796.778/0001-46, no valor total estimado de R$16.739,40, INB Comercio Ltda CNPJ 43.029.546/0001-88, no valor total estimado de R$5.485,70, Wtrade Intermediacao de Negocios Ltda CNPJ 21.856.981/0001-43, no valor total estimado de R$289.604,29, Mercosul Agronegocios Eireli CNPJ 11.258.338/0001-64, no valor total estimado de R$1.504,00, Sdbras Meio Ambiente & Energia Ltda CNPJ 21.804.079/0001-83, no valor total estimado de R$5.936,57, F35 Solucoes Consultorias e Representacoes Ltda CNPJ 43.585.214/0001-80, no valor total estimado de R$39.093,54, NG Comércio e Distribuição de Produtos de Limpeza Ltda CNPJ 36.976.621/0001-52, no valor total estimado de R$5.461,37, Oxi Quimica Ltda CNPJ 65.271.868/0001-71, no valor total estimado de R$141.877,41 e Souza & Ribeiro Comercio de Embalagens Ltda CNPJ 41.818.239/0001-50, no valor total estimado de R$59.855,30.

Santo Antônio do Monte, 15 de outubro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:71AF5568

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 99/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 99/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 60/2025

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material para manutenção de piscinas e correlatos, a serem utilizados na Praça de Esportes Flávio de Oliveira, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas Novac Industria Quimica Ltda CNPJ 11.015.846/0001-11, no valor total estimado de R$7.041,43, Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda CNPJ 41.945.791/0001-00, no valor total estimado de R$27.283,76, G. L. S. Materiais de Construção Ltda CNPJ 00.406.489/0001-04, no valor

total estimado de R$15.213,60 e Apontual Comercio Ltda - Me CNPJ 08.307.817/0001-19, no valor total estimado de R$15.795,00.

Santo Antônio do Monte, 20 de outubro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:751276F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 105/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 105/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 64/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletro eletrônicos e móveis, referente a itens frustrados no Processo 11/2025 e novas necessidades, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 13 de outubro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:39DF2ACC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 92/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 92/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 53/2025

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e equipamentos, referente a itens frustrados no Processo 101/2024 e novas necessidades, a serem utilizados nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde (UBS´s) no âmbito da Atenção Primária à Saúde e no CEO - Centro de Especialidades Odontologicas de Santo Antônio do Monte, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 15 de outubro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:8D6AD049

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 97/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 97/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 58/2025

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de limpeza, higienização e correlatos, para atender aos setores das Secretarias Municipais solicitantes.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 15 de outubro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:8000BE8C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 99/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 99/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 60/2025

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material para manutenção de piscinas e correlatos, a serem utilizados na Praça de Esportes Flávio de Oliveira, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 20 de outubro de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:71A984B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 107/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 66/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de extintores, recarga para extintores e instalação, placas, etc, atendendo às diversas secretarias municipais, conforme quantidades e especificações constante do Relatório de Itens, parte integrante do Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 05/11/2025.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 05/11/2025.**

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/21. Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 20 de outubro de 2025.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:9D8BC4AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – LEI 14.133/221 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

AVISO DE EDITAL – LEI 14.133/221
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados a data de abertura da licitação que tem comoOBJETO: "contratação de empresa de engenharia para realização de obra para Melhorias na Área da Estação de Transbordo no Município de São Bento Abade - MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos". Data e horário:10 (dez)horas do dia 5 de novembro de 2025 - Processo 133/2025 – concorrência eletrônica 05/2025. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-maillicitação@saobentoabade.mg.gov.bre através do sitehttp://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.
PLATAFORMA: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS:
https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/3/Dashboard/

São Bento Abade - MG, 17 de outubro de 2025.

ENEIAS MACHADODE SOUZA –
Prefeito Municipal

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 17/10/2025

EDSON DONIZETE

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:73EF0128

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA ADESÃO Nº 018/2025 - AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – torna público para o conhecimento de todos, a **Ata de Registro de Preço Nº 018/2024, referente ao Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 016/2024 do Consorcio Multifinalitario Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral** para Aquisição de Playground, Brinquedos e jogos pedagógicos incluindo a instalação para os alunos da Creche Nossa Senhora Aparecida a serem destinado a nova sede da instituição, localizada no bairro Eldorado em São Francisco/MG**. Empresa Contratada: Soma Comercio Atacadista Ltda/ME. CNPJ: 09.152.032/0001-87, pelo valor global de R$ 55.679,97 (cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).**

São Francisco/MG. 20 de outubro de 2025.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:AA496A4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA 093/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido do **Processo nº 144/2025, Dispensa de Licitação nº. 093/2025** nos termos do art. 75, Inciso II, parágrafo 3º da Lei 14.133/21. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE BANDAS MUSICAIS PARA COMEMORAÇÕES DO 148° ANIVERSARIO DA CIDADE DE SÃO FRANCISCO, QUE SERA REALIZADO NOS DIAS 04 E 05 DE NOVEMBRO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude **, Junto as empresas: ALEXANDRE RIBEIRO ROCHA E ALMEIDA, inscrita no CNPJ Sob o nº 55.251.296/0001-05, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), LUIZ FERNANDO ARAUJO RIBEIRO, inscrita no CNPJ Sob o n° 41.756.038/0001-76, no valor de R$ 12.850,00 (doze mil oitocentos e cinquenta reais) totalizando um valor global de R$ 25.850,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais),**

São Francisco, 20 de outubro de 2025.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:ECD89BAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA 094/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido do **Processo nº 145/2025, Dispensa de Licitação nº. 094/2025** nos termos do art. 75, Inciso II, parágrafo 3º da Lei 14.133/21. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTO EM COMEMORAÇÃO 148º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO FRANCISCO/MG, QUE SERA REALIZADO NOS DIAS 04 E 05 DE NOVEMBRO DE 2025**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude **, Junto a empresa: MARCOS VINICIUS VIEIRA PEREIRA, inscrita no CNPJ Sob o nº 48.155.692/0001-73, no valor de R$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais),**

São Francisco, 20 de outubro de 2025.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:09BF29C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregoeiro Oficial, na qualidade de Autoridade Competente para este ato, determina a **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório nº 126/2025 – Pregão Eletrônico nº 030/2025 cujo objeto prevê o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Expediente,** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes, tendo em vista que as alegações apontadas por licitantes, através de Pedido de Impugnação aos Termos do Edital Convocatório, além dos Pedidos de Esclarecimento, necessitarão de uma análise e orientação técnica mais apurada e, consequentemente de um prazo maior para resposta, objetivando a tomada de decisão mais assertiva, garantindo sempre a supremacia do interesse público.

São Francisco/MG, 20 de Outubro de 2.025.

Ass.: João Moreira Chaves Neto – Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:0E553216

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
LEI N.º 1.429 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 "ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.268, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N.º 1.429 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

"Altera a Lei Municipal 1.268, de 11 de novembro de 2019, e dá outras providências".

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.
Art. 1º - Altera o art. 3º da Lei Municipal n.º 1.268 de 11 de novembro de 2019, para incluir os §3º, nos seguintes termos:
Art. 3º - .....
.....
§3º - A Cláusula de inalienabilidade prevista no caput do art. 3º, não se aplica às instituições financeiras, em casos de financiamentos habitacionais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória, 20 de outubro de 2025

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:7E56AED4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2025)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0143/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº. 077/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais, etc,

CERTIFICA que compulsando o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0143/2025/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2025/REGISTRO DE PREÇO Nº. 077/2025, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de Gás liquefeito de Petróleo (GLP) para atendimento das demandas da secretaria municipal de Educação, conforme descrição contida no Edital nº. 060 e seus anexos.

Onde se lê:
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento o Secretário Municipal de Administração, Controle e Finanças torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de Gás liquefeito de Petróleo (GLP) para atendimento de todas as secretarias municipais, conforme descrição contida no Edital nº. 060 e seus anexos.
Leia-se:
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretária Municipal de Educação, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de Gás liquefeito de Petróleo (GLP) para atendimento das demandas da secretaria municipal de Educação, conforme descrição contida no Edital nº. 060 e seus anexos.
Nada mais havendo a tratar.

São Francisco do Glória, 20 de outubro de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:D5C4F327

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
"ALTERA A LEI MUNICIPAL 670 DE 06 DE MARÇO DE 2024, A QUAL AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO PARA ATUAÇÃO EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 699/2025

"Altera a Lei Municipal 670 de 06 de março de 2024, a qual Autoriza a Instituição da Brigada Municipal de Proteção Contra Incêndio Para Atuação em todo Território do Município de São Gonçalo do Rio Preto – MG e dá outras providências".

ART. 1º - Altera o parágrafo segundo do artigo 3º da Lei Municipal 670 de 06 de março de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - *Fica assegurado ao servidor brigadista a percepção de gratificação correspondente a 10% (dez por cento) do salário-mínimo vigente, por dia de efetivo exercício da atividade especial de brigadista.*

ART. 2º - Acrescenta o parágrafo quarto ao artigo 3º da Lei Municipal 670 de 06 de março de 2024, o qual vigorará com a seguinte redação:

§ 4º - *Não havendo servidores públicos municipais efetivos interessados, em número suficiente para composição Brigada Municipal de Proteção Contra Incêndio, admitir-se-á, excepcionalmente, o recrutamento de servidores temporariamente contratados para o exercício da função.*

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto - MG, 20 de outubro de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto - MG

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:50326469

ASSESSORIA GABINETE
"DISPÕE SOBRE A OFERTA DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

LEI N. 700 / 2025.

"Dispõe sobre a oferta de estágio no âmbito do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Rio Preto e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto (MG), faz saber que a Câmara aprovou, e eu, sanciono promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Para o desempenho de atividades auxiliares, em todas as áreas da Administração, poderá o Município admitir estagiários, por prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de

2008, exceto no caso de estagiário com deficiência, nos termos da legislação federal.
§ 1º. Somente poderão ser admitidos estagiários regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de nível superior reconhecidos pelo órgão público competente.
§ 2º. Os serviços demandados por esta Lei poderão ser desenvolvidos em unidades da Administração, bem como em centros educativos, culturais, desportivos, programas e projetos da municipalidade.
Art. 2º. O exercício das funções dos estagiários deverá guardar correlação entre a área de estudo e as atividades próprias das unidades administrativas de designação.
Art. 3º. Os estagiários serão admitidos pela Administração Municipal e deverão ser submetidos a processo seletivo, a ser regulamentado pela Secretaria Municipal de Administração, sendo as vagas preferencialmente destinadas a residentes do Município.
Art. 4º. A jornada de estágio será de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
Art. 5º. A Administração Municipal poderá conceder aos estagiários bolsa de estágio e auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.
Parágrafo único. A bolsa de estágio corresponderá a:
I – R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais.
Art. 6º. São requisitos para a admissão como estagiário:
I - declaração de disponibilidade de horário e opção de turno;
II - atestado de matrícula e frequência regular, com indicação do período do curso;
III - documentos pessoais e demais comprovações exigidas pela Administração.
Art. 7º. Aplicam-se aos estagiários, durante o período de estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos municipais, no que couber.
Art. 8º. A admissão do estagiário será formalizada mediante Termo de Compromisso de Estágio, que não caracteriza vínculo empregatício com o Município.
§ 1º. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser ratificado pela instituição de ensino à qual o estagiário esteja vinculado.
§ 2º. Ratificado o Termo, a instituição de ensino deverá celebrar convênio com o Município, estabelecendo as regras do estágio e zelando pelo seu cumprimento.
§ 3º. O Município designará servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional compatível, para orientar e supervisionar o estagiário.
§ 4º. Por ocasião do desligamento, será entregue ao estagiário Termo de Realização de Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, do período e da avaliação de desempenho.
Art. 9º. O estagiário poderá ser desligado a qualquer tempo:
I – a pedido próprio;
II – por conclusão ou interrupção do curso;
III – por descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Compromisso;
IV – por desempenho insuficiente, faltas injustificadas ou conduta incompatível;
V – por interesse ou conveniência da Administração.
Art. 10. Ao término do estágio, será expedido certificado pelo Município, atestando o período, as atividades realizadas e a avaliação de desempenho.
Art. 11. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares que se fizerem necessários para custear as despesas decorrentes da implementação desta Lei.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 20 de Outubro de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:E73ED7C2

ASSESSORIA GABINETE
SANÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições legais **SANCIONA**, nesta data, a Lei 699/2025 de 13 de outubro de 2025, oriunda do Projeto de Lei 21/2025 aprovado em Reunião ordinária realizada na data de 13/10/2025, a qual *"Altera a Lei Municipal 670 de 06 de março de 2024, a qual Autoriza a Instituição da Brigada Municipal de Proteção Contra Incêndio Para Atuação em todo Território do Município de São Gonçalo do Rio Preto – MG e dá outras providências".*

Diante do exposto, determino que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei nº 699 de 13 de Outubro de 2025.

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto e Câmara Municipal.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 20 de Outubro de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:19A396B9

ASSESSORIA GABINETE
SANÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições legais **SANCIONA**, nesta data, a Lei 700/2025 de 13 de outubro de 2025, oriunda do Projeto de Lei 22/2025 aprovado em Reunião ordinária realizada na data de 13/10/2025, a qual *"* "Dispõe sobre a oferta de estágio no âmbito do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Rio Preto e dá outras providencias."

Diante do exposto, determino que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei nº 700 de 13 de Outubro de 2025.

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto e Câmara Municipal.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 20 de Outubro de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:28559C36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 101 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA N°. 101 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 004/2025 PARA APURAÇÃO DE CONDUTAS IRREGULARES PRATICADAS POR

SERVIDORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o teor dos Memorandos Internos nº 185/2025, da Corregedoria-Geral, e nº 010/2025, da Ouvidoria-Geral do Município, que relatam possíveis irregularidades praticadas por servidores da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o protocolo nº 2025.09.26.130207.67206, registrado no sistema NotPaper, que formaliza a solicitação de instauração do presente procedimento;
CONSIDERANDO as informações constantes dos autos, que apontam a negativa de emissão de atestado médico pela profissional por profissional vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em desconformidade com a Resolução CFM nº 1.658/2002 e o Código de Ética Médica (arts. 110 e 112);
CONSIDERANDO as informações que indicam a atuação de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, os quais, diante da negativa inicial, solicitaram ou emitiram documento médico sem a realização de atendimento prévio, em desacordo com as normas éticas e regulamentares aplicáveis;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instaurada Sindicância Administrativa nº 004/2025 destinada a apurar as condutas relatadas nos Memorandos nº 24/2025 (Corregedoria) e nº 0010/2025 (Ouvidoria), envolvendo servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à elucidação dos fatos, identificação de responsabilidades e adoção das medidas cabíveis.
Art. 2º. Ficam designados os servidores Daniela Aparecida Meireles, Davi Kodi Sato e Lorena Vieira Cicero, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão Especial de Processo Administrativo de Sindicância.
Art. 3º. A Comissão Sindicante terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante justificativa, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 20 de outubro de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Clara Ribeiro de Melo
Código Identificador:F95A9352

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 139/2025, Concorrência Pública Eletrônica N°. 009/2025. O Município de São João da Ponte/MG, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Agente de Contratação designada, torna público o edital de Concorrência Pública Eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO CALÇAMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO – ESTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE VISTA ALEGRE – DISTRITO DE OLÍMPIO CAMPOS (CONVÊNIO DE SAÍDA N° 1301001124/2025/SEINFRA), NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, CONFORME ESPECIFICADO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO, DETALHADO NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**. Íntegra do edital disponível em: <https://www.saojoaodaponte.mg.gov.br/licitacoese nowww.portaldecompraspublicas.com.br>. Recebimento da proposta: das 08h00m do dia 22/10/2025, até às 08h00min do dia 05/11/2025, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Data da sessão: às 09:000 do dia 05 de novembro de 2025. Contato: (38) 3234-1634 – e-mail:licitacao@saojoaodaponte.mg.gov.br, 20 de outubro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:64667B84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público extrato da ata de registo de preços Nº083-2025. Aos 20 dias do mês de outubro de 2025, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa MERCADINHO DO NINGA LTDA - ME sob o CNPJ: 26.321.174/0001-40, tendo com objeto aquisições futuras e eventuais de hortifrúti (verduras, legumes e frutas), para atender as necessidades as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de São José do Goiabal. Fica registrado o valor total da ata R$: 148.136,05 (cento e quarenta e oito mil, cento e trinta e seis reais e cinco centavos), conforme da ata publicada na integra no site PNCP.

Publica-se,

20 de outubro de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:CA49CDEF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Extrato de Repactuação de valores Processo de Licitatório nº 113/2025, Pregão Eletrônico por SRP Nº 022/2025, Ata de Registro de Preços Nº 071/2025, tendo com objeto registro de preços para aquisições futuras e eventuais de notebook, tablet, computadores, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal. Empresa contratada MINI SHOPPING DISTRIBUIDORA LTDA sob o CNPJ: 57.785.447/0001-30. Fica reajustado o item notebook VAIO FE15, no valor unitário de R$: 4.073,74 (quatro mil e setenta e tres reais e setenta e quatro centavos).

Publica-se, 20 de outubro de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:28AF5D5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0347/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0155/2025

Contratação de empresa para fornecer equipamentos de climatização e projeção multimídia, destinados à Casa da Cultura, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio. Sessão

Pública às 13:00h do dia 06/11/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 06/11/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 06/11/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:F586DF45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0351/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0156/2025

Contratação de empresa para fornecimento de cestas natalinas completas, destinadas aos servidores públicos municipais ativos da Administração Direta e Indireta do Município de São Lourenço/MG, conforme Lei Municipal n° 3.792/2025. Sessão Pública às 15:00h do dia 04/11/2025. Credenciamento: até as 15:00h do dia 04/11/2025. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 04/11/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial

e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:CA99E380

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO : 0345/2025 - DISPENSA: 100/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0345/2025 – DISPENSA Nº 0100/2025
Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s)Rubens Basilio de Faria, inscrita no CNPJ nº. 28.250.680/0001-10, com o valor de R$ 8.023,60 (oito mil, vinte e três reais e sessenta centavos),licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0345/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0100/2025.

São Lourenço, 16 de outubro de 2025.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0345/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0100/2025, que tem como objeto: Aquisição de materiais de consumo destinados ao uso nas oficinas de artes, teatro e tecelagem desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, integrante do Projeto Crer Ser, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em consonância com a Emenda Impositiva nº 48.

São Lourenço, 16 de outubro de 2025.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:C4AD76E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2025 ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE SÃO LOURENCO-MG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de colaboração nº 13/2025: que entre si celebram o Município de São Lourenço e a Organização da Sociedade Civil Asilo São Vicente de Paulo de São Lourenco-MG.

Finalidade: O presente Termo de Colaboração possui como objeto a celebração de parceria com o Município de São Lourenço, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a finalidade de custeio das atividades de manutenção dos serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil com a utilização de **recurso oriundo de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de São Loureço-MG, com destinação exclusiva**, para incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS, conforme dispõe a Portaria nº 2.601 do dia 06/11/2018, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
O valor da parceria será de **R$ 17.887,91 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos)** a ser transferido pelo município de São Lourenço em uma única parcela, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária **Nº 3.3.90.39.2.8.2.08.244.014.2.0843 Fonte: 1500.**
Fazem parte deste Termo, independente de transcrição:

• O plano de trabalho aprovado da OSC;
• O Decreto Municipal nº 7.515/2019.

Vigência: O presente Termo vigorará por **12 meses (de 28 de julho de 2025 até 28 de julho de 2026)**, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Lourenço, 28 de julho de 2025.

Data da Publicação: 28/07/20025
Por: Ralph Eboli Lage
Secretária de Desenvolvimento Social
Decreto: Nº. 9.768/2024

Período: 28/07/2025 a 28/08/2025.

Assinatura: _____

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:52330D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE SÃO LOURENCO-MG

São Lourenço, 28 de julho de 2025.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexibilidade de chamamento público.

Base Legal: Art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014 (Incluído pelo Lei 13.204/2015).

Organização da Sociedade Civil/ Proponente: Asilo São Vicente de Paulo de São Lourenco-MG.

CNPJ: Nº 17.943.184/0001-26.

Endereço: Rua Lopes Trovão, 80, São Lourenço Velho, São Lourenço – MG
Objeto Proposto: Transferência de recursos financeiros no valor total de **R$ 17.887,91 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos)**, oriundos de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de São Loureço-MG, com destinação exclusiva para a **Asilo São Vicente de Paulo de São Lourenco-MG,** via Termo de Colaboração **Nº 13/20025** com o Município de São Lourenço, com a finalidade de custeio das atividades de manutenção dos serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil, para incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS, conforme dispõe a, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Valor Total: R$ 17.887,91 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos).

Dotação Orçamentária: Nº 3.3.90.39.2.8.2.08.244.014.2.0843 Fonte: 1500.

Período: 12 meses (de 28 de julho de 2025 até 28 de julho de 2026), podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração Nº 13/2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:EDE5D145

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2025 ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE SÃO LOURENCO-MG

Termo de Colaboração Nº 13/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO e a Organização da Sociedade Civil, Asilo São Vicente de Paulo de São Lourenco-MG.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, com sede administrativa na Praça Duque de Caxias, inscrito no CNPJ sob nº 18.188.219.0001/21, neste instrumento denominado MUNICÍPIO, representado por seu **Prefeito Sr. Walter José Lessa, inscrito no CPF sob o nº 005.254.798-13**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e **Asilo São Vicente de Paulo de São Lourenco-MG**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede administrativa à **Rua Lopes Trovão, 80, São Lourenço Velho, São Lourenço – MG, inscrita no CNPJ sob nº 17.943.184/0001-26**, representada pelo presidente **José Luiz de Souza inscrito no CPF sob o nº 309.341.846-15**, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Resolvem celebrar o presente Termo de Parceria, a reger-se pelas cláusulas a seguir que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros e às quais se obrigam, a saber:

1 - DO OBJETO
1.1 - O presente Termo de Colaboração possui como objeto a celebração de parceria com o Município de São Lourenço, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a finalidade de custeio das atividades de manutenção dos serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil com a utilização de **recurso oriundo de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de São Loureço-MG, com destinação exclusiva**, para incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS, conforme dispõe a Portaria nº 2.601 do dia 06/11/2018, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

2 - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - Ao MUNICÍPIO compete:
I - Transferir o recurso à Organização da Sociedade Civil em uma única parcela.
II - Apreciar a **prestação de contas apresentada no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente** a utilização dos recursos, contado a data do recebimento da mesma, podendo este prazo ser prorrogado pela Comissão de Avaliação, mediante despacho fundamentado e a seu exclusivo critério, até o limite legal e total de 30 (trinta) dias.
III - Disponibilizar condições técnicas para acompanhamento dos projetos:
IV - Fiscalizar a execução da parceria:
V - Notificar a Organização da Sociedade Civil, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas no desenvolvimento do projeto:
VI – Analisar pedidos de alterações no Plano de Trabalho, resguardada a impossibilidade de alteração do objeto da Parceria.
2.2 - À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compete:
I - Aplicar o recurso de acordo com o **Plano de Trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO**;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 7.515/2019 até o décimo dia do mês, relativo ao repasse do mês anterior.
IV - Garantir o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Lourenço, assim como do Tribunal de Contas do Estado, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei e aos locais de execução do objeto, devendo os servidores e Controle Interno estarem expressamente designados, respectivamente, pelo Secretário Municipal e Controlador Geral.

3 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - O valor da parceria será de **R$ 17.887,91 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos)**, a ser transferido pelo MUNICÍPIO E SÃO LOURENÇO em uma única parcela, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária **Nº 3.3.90.39.2.8.2.08.244.014.2.0843 Fonte: 1500.**
3.2 - **Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados, e as receitas decorrentes serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas**, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará à prestação de contas.
3.3 - Os recursos recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil em decorrência de parceria, serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública – **Banco Caixa Econômica Federal Agência: 0152, Conta Corrente: 577601117-1, sendo isenta de tarifa, nos termos do artigo 51 da Lei Federal 13.019/2014.**

4 - DAS PROIBIÇÕES
4.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia de outras atividades exclusivas do MUNICÍPIO;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do MUNICÍPIO;
III - Transferência de recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
IV - A contratação de serviços de consultoria e assessoria que não tenham relação com o objeto deste Termo de Colaboração;
V - Contratações que se refiram exclusivamente à divulgação de eventos;
VI - Projetos de cunho religioso, exceto realização de eventos ou de infraestrutura relacionados ao turismo religioso, bem como aqueles reconhecidos e registrados como Patrimônio Cultural de natureza Imaterial.
4.2 - É vedada a utilização dos recursos da parceria:

I - Na realização de eventos que cobrem ingressos ou que recebam outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no termo de parceria;
II - Na realização de recepção e festas que sejam de acesso restrito ao público;
III - Na realização de despesa de manutenção da organização de natureza contínua e que não tenha relação direta com projetos aprovados no termo de parceria;
IV - Na aquisição ou contratação de serviços de coquetéis, bufê ou similar;
V - No pagamento de gratificações, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do MUNICÍPIO e da organização, inclusive, com recursos de contrapartida, dos resultantes da venda de ingressos e dos recibos de outros parceiros, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
VI - Em finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência, salvo se autorizada mediante aditivo;
VII - Na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;
VIII - No pagamento a fornecedor, em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;
IX - Para pagamento antecipado;
X - Para pagamento de multas, tarifas bancárias de qualquer natureza, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
XI - Para pagamento de publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal.

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
5.1 - **Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do recurso**, a organização da sociedade civil está obrigada à prestação de contas parcial dos recursos recebidos até o décimo dia do mês, relativamente à parcela do mês anterior;
5.1.1 - Na prestação somente serão aceitos pagamentos efetuados com nota fiscal, não será aceito em hipótese alguma, cupons fiscais, recibos ou assemelhados.
5.2 - A prestação de contas final deverá ser encaminhada ao MUNICÍPIO em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência deste termo, com os seguintes documentos:
I - Cópia do Plano de Trabalho;
II - Cópia do Termo de Parceria;
III - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
IV - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
V - Documentos de comprovação da realização das ações, tais como notas fiscais, faturas, recibos, fotos e vídeos, se for o caso;
VI - Relatório de Execução Financeira do termo de colaboração, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
VII - Relação de pagamentos efetuados;
VIII - Execução da receita e Despesa;
IX - Conciliação Bancária, se for o caso;
X - Cópia do extrato da conta bancária específica do período correspondente;
XI - Comprovação da aplicação financeira do recurso;
XII - Termo de compromisso assinado pelo responsável, no qual conste a afirmação de que os documentos relacionados ao Termo de Parceria serão guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente à manifestação exclusiva da prestação de contas final da parceria;
XIII - Demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, tais como:
a) comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;
b) cópia dos cheques emitidos nominalmente em favor do credor da despesa paga, quando for o caso;
c) guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;
d) guia de recolhimento de Impostos Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção obrigatória, quando for o caso;
e) outros documentos conforme a necessidade e objeto da parceria, observado o Decreto Municipal nº 7.515/2019.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo vigorará por **12 meses (de 28 de julho de 2025 até 28 de julho de 2026),** podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7 - DAS ALTERAÇÕES
7.1 - Este Termo poderá ser alterado, conforme disposto nos arts. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que acordado com a OSC e firmado antes do término de sua vigência.

8 - DA PUBLICAÇÃO
8.1 - O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9.1 - O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo através de **seu Gestor (Secretário (a) Municipal de Assistência Social)**, tendo como obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar matérias e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
9.2 - Comprovada a paralização ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o MUNICÍPIO poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
10.1 - É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12 - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS
12.1 - A prática das condutas abaixo especificadas ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objeto da parceria, devidamente corrigidos, pela OSC:
I - Omissão no dever de prestar contas;
II - Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
III - Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo, ilegal ou antieconômico.

13 - DO GESTOR DA PARCERIA

13.1 - De acordo Com a alínea "g" inciso V do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014 **o gestor desta parceria será Ralph Eboli Lage, Decreto, Nº 9.768/2024,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

13.2 - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.
13.3 - São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.
13.4 - São Obrigações do (a) Gestor (a):
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
V - Aplicar advertência, quando for o caso.

14 - DO FORO
14.1 - O foro do Comarca de São Lourenço é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
14.2 - Presente controvérsia de natureza jurídica entre os partícipes, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Municipal.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - Fazem parte deste Termo, independente de transcrição:
I - O plano de trabalho aprovado na chamada pública;
II - O Decreto Municipal nº 7.515/2019.

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

São Lourenço, 28 de julho de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DE SOUZA
Presidente da Organização Civil

ALEXANDRE FERREIRA GONÇALVES
Advogado Geral do Município
Decreto Municipal Nº.8.101/2021

RALPH EBOLI LAGE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Municipal Nº. 9.768/2024

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3EC4F6B8

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

Ata de Registro de Preços nº 048/2025.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: M L A Locação de Equipamentos e Transportes Ltda. – CNPJ: 32.695.485/0001-71.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 039/2025.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais locações de equipamentos pesados (máquinas) e veículos.
Valor total: R$ 307.600,00 (trezentos e sete mil e seiscentos Reais)
Forma de pagamento: Contraprestação do serviço
Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 10/10/2025.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:2A0967D1

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

Ata de Registro de Preços nº 049/2025.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Auto Socorro Eduardo Ltda. – CNPJ: 03.223.137/0001-01.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 039/2025.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais locações de equipamentos pesados (máquinas) e veículos.
Valor total: R$ 199.880,00 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta Reais)
Forma de pagamento: Contraprestação do serviço
Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 10/10/2025.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:91B83A70

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

Ata de Registro de Preços nº 050/2025.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Jhonny Terraplanagem Ltda. – CNPJ: 28.199.652/0001-16.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 039/2025.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais locações de equipamentos pesados (máquinas) e veículos.
Valor total: R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil Reais)
Forma de pagamento: Contraprestação do serviço
Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 10/10/2025.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:C3F09024

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5299

LEI MUNICIPAL Nº 5299
PROJETO DE LEI N° 5774

"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO O DIA DO MEMORIAL DA AMIZADE — SAPINHO, DECLARA DE INTERESSE CULTURAL E COMUNITÁRIO O ESPAÇO

'MEMORIAL DA AMIZADE' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:
Art. lº — Fica instituído no Calendário Oficial do Município o Dia do Memorial da Amizade — Sapinho, a ser celebrado anualmente em 28 de julho, em homenagem a Paulo César Lopes, carinhosamente conhecido como "Sapinho".
Art. 2º — Fica declarado de interesse cultural e comunitário o espaço denominado "Memorial da Amizade", localizado na Praça Comendador José Honório, que eterniza a memória e o legado do homenageado.
Art. 3º — O Poder Executivo poderá apoiar e incentivar a realização de atividades culturais e educativas alusivas à data e ao memorial, em parceria com a sociedade civil.
Art. 4º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de outubro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:5461CD46

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Concorrência Pública nº 001/2024. Contrato nº 0087/2024. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Reforma, Ampliação e Adaptação e construção de instalações para o abrigo de animais de grande, médio e pequeno porte. A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando em 21/10/2025 e findando em 19/11/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Martins Construtora e Serviços Ltda. Marcelo de Morais – Prefeito Municipal. 21/10/2025.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:06E286BA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA NÚMERO 095/2025PROCESSO 15591/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	**15591/2025**
Dispensa Eletrônica com Disputa nº	**095/2025**

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião Do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica com Disputa, cujo objeto é FORNECIMENTO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO, DESTINADAS AO NOVO ABRIGO DE ANIMAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, COM ENTREGA IMEDIATA E INTEGRAL, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), **FRAGA COMÉRCIO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 48.812.798/0001-00 no valor total (R$ 2.034,36), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

São Sebastião do Paraíso, 16 de outubro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:BB3F62D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, através do Setor de Compras e Licitações, torna público o presente extrato para os devidos fins.
Processo Licitatório: nº 006/2025
Pregão Eletrônico: nº 005/**2025**
Contrato Administrativo: 526/2025
Modalidade: Registro de Preços – Licitação Compartilhada CIMAG
Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG
Órgão Gerenciador: Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG – CIMAG
Contratada: MAPEL MÁQUINAS E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA com CNPJ nº 20.232.336/0001-97.
Representante Legal: Fernando Antônio Duarte Pimenta
Objeto: Fornecimento e aquisição de **display touch screen com solução educacional (telas interativas)**, monitor 65" com OPS e rack, incluindo software de gerenciamento e monitoramento por 12 meses, conforme especificações do edital e proposta vencedora.
Valor Total: R$ 72.520,00 (setenta e dois mil quinhentos e vinte reais).
Vigência: Até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme o interesse público e a vantajosidade.
Assinatura: 01 de outubro de 2025.

São Tomé das Letras/MG, 20 de outubro de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:ECE8EE9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ADESÃO 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Adesão 009/2025. Objeto: Realização de alteração dos valores contrato com acréscimos no quantitativo dos itens originalmente contratado, cujo valor referente a alteração será acrescido ao item 05 (alimentação enteral ou oral) sendo adicionado ao valor global já contratado. Contratado: New Nutri Comercio de Produtos Nutricionais LTDA, CNPJ: 48.683.237/0001-40, com sede no endereço Rua Presidente Vargas, nº 332, Bairro Barra, Muriaé/MG, o valor global do contrato passa a ser de R$ 40.806,44 (quarenta mil e oitocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Sem Peixe, 16 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:C886A4FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. S/Nº. PROCESSO LICITATÓRIO n. 54/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 24/2025

O Município de Senador Cortes – MG, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n. 24/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves - MG, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR INDIVIDUAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA E REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, tendo como fornecedor, dentre outros, a Empresa: Sudeste Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda, CNPJ 05.010.382/0001-58.

Senador Cortes – MG, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:CB5BE6C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: MASTER SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
OBJETO : CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE VEÍCULOS ADEQUADOS (ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS E VANS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N°:030/2025
MODALIDADE **DL N°:**007/2025

OBJETO DO ADITIVO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% sobre os itens do contrato, firmado entre o município de Serra Azul de Minas e a empresa Master Serviços e transportes LTDA.
DATA DE ASSINATURA:17/10/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025

Serra Azul de Minas/MG 17 de outubro de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:3A47FF45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: MASTER SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
OBJETO : CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE VEÍCULOS ADEQUADOS (ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS E VANS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N°:030/2025
MODALIDADE **DL N°:**007/2025

OBJETO DO ADITIVO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% sobre os itens do contrato, firmado entre o município de Serra Azul de Minas e a empresa Master Serviços e transportes LTDA.
DATA DE ASSINATURA:17/10/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025

Serra Azul de Minas/MG 17 de outubro de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:3B710A78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato nº 0238/2023. P. L. n.º 170/2023. Credenciamento n.º 07/2023. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas, proprietários de imóveis, que tenham o interesse em firmar cessão de direitos de exploração mineral, por meio de instrumento administrativo com o município de Serrania para a extração de cascalho ou saibro. Empresa: Celso Henrique De CarvalhO, CPF: 352.361.596-87. Prorroga a vigência do Contrato para o dia 20 de outubro de 2025, modificando a cláusula “oitava” do Contrato em tela.

Serrania, 20 de outubro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:4C57083B

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENSÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa n.º 54/2025. Processo nº 137/2025. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso I, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: contratação de empresa especializada visando a execução de serviços topográficos, elaboração de projetos topográficos e georreferenciamento de diversos pontos da cidade de Serrania/MG. Data limite para apresentação das propostas e documentações: 24/10/2025 ás 17:30 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 20 de outubro de 2025.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:35EC6F3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 206/2024 – PROCESSO 70/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0024/2024

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 206/2024, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica classificada como Casa de Apoio com aptidão para Prestação de Serviços de Hospedagem Integral e Transporte para Pacientes e Acompanhantes em Tratamento de Saúde em Belo Horizonte/MG. **Contratada:** JOSE CARLOS ROCHA PEREIRA83940014672- CNPJ: 42.331.779/0001-78. **Vigência:** Passa a vigorar de 10 de outubro de 2025 até 10 de outubro de 2026.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:9540DC20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 129/2024 – PROCESSO 008/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2024

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 129/2024, cujo objeto é contratação de empresa execução da obra de restauração da Igreja de Nossa Senhora da Conceição (Matriz), localizada no Largo do Pelourinho s/n, Centro, Serro/MG. **Contratada:** Cantaria Conservação e Restauro LTDA- CNPJ: 09.179.703/0001-01. **Vigência:** Passará a vigorar de 26 de outubro de 2025 até 26 de abril de 2026.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:A4FBCBDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 291/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 142/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 291/2023, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de construção, para atender as demandas da Secretaria de Obras e dar continuidade aos serviços de Infraestrutura da cidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte de Serro. **Contratada: Distribuidora Francino Ltda**; CNPJ: 47.860.599/0001-05. **VIGÊNCIA:** Passa a vigorar de 04/10/2025 até 03/10/2026;

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:62753F93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 292/2023 – PROCESSO 142/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 292/2023, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de construção, para atender as demandas da Secretaria de Obras e dar continuidade aos serviços de Infraestrutura da cidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte de Serro. **Contratada:** BMC CONSTRUCAO LTDA- CNPJ: 41.422.115/0001-51. **Vigência:** Passa a vigorar de 04 de outubro de 2025 até 03 de outubro de 2026.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:99B258DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2022, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2022

Objeto: Aditivo de 25% do valor global do Contrato cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos, na forma estabelecida nas planilhas de serviços descritos no banco de dados SETOP (Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais) e SUDECAP (Superintendência de Desenvolvimento da Capital), conforme demanda e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Serro.
Contratada: VICTOR E. SANTOS ENGENHARIA– CNPJ: 43.724.309/0001-37
Valor: Passou de R$ 600.000,0000 (seiscentos mil reais) para R$ 750.000,0000 (setecentos e cinquenta mil reais).

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:709999C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 298/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00136/2023, MODALIDADE CONCORRÊNCIA 000003/2023

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de manutenção predial e reformas sob demanda, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas denominadas SETOP e SINAPI, nas Escolas e Creches e outros imóveis pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Serro.
Contratada: COSTA E ALVES ENGENHARIA LTDA– CNPJ: 15.829.235/0001-68; **Vigência:** 20/10/2025 até 19/12/2025.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:A87B5636

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 66- PROCESSO 25/2025 AVALIAÇÃO IMOBILIARIA

EXTRATO DE CONTRATO 66/2025 – Processo 25/2025 – Inexigibilidade 05.005/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para a prestação de serviços de avaliação imobiliária, em atendimento às necessidades da administração pública de tapira/mg, especialmente quando necessários à realização de desapropriações administrativas, permutas de imóveis e em processos de contratação de locação e ou aquisição de imóveis. VALOR TOTAL GLOBAL R$ 7.642,50 (Sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 29/04/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:2CF90759

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 67- PROCESSO 25/2025 AVALIAÇÃO IMOBILIARIA

EXTRATO DE CONTRATO 67/2025 – Processo 25/2025 – Inexigibilidade 05.005/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas

físicas para a prestação de serviços de avaliação imobiliária, em atendimento às necessidades da administração pública de tapira/mg, especialmente quando necessários à realização de desapropriações administrativas, permutas de imóveis e em processos de contratação de locação e ou aquisição de imóveis. VALOR TOTAL GLOBAL R$ 7.642,50 (Sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 29/04/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:0E213F38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 69- PROCESSO 25/2025
AVALIAÇÃO IMOBILIARIA

EXTRATO DE CONTRATO 69/2025 – Processo 25/2025 – Inexigibilidade 05.005/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E 29.703.168 KEYLA MARIA DUARTE DA SILVA REIS. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para a prestação de serviços de avaliação imobiliária, em atendimento às necessidades da administração pública de tapira/mg, especialmente quando necessários à realização de desapropriações administrativas, permutas de imóveis e em processos de contratação de locação e ou aquisição de imóveis. VALOR TOTAL GLOBAL R$ 7.642,50 (Sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 29/04/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:8E1C7D3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DE ACÓRDÃOS DAS SESSÕES DE JULGAMENTOS

Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni/MG

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO

Processo n°: **FA nº 25.03.0683.001.00008-3**
Origem: **Procon Municipal**
Reclamado: **AGORA CRED S/A SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**
Reclamante: **ZILDA DE ALMEIDA CHAVES**
Relator (a): ADRIANA PINHEIRO DOS SANTOS
Data de Julgamento: 14/10/2025

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025, às 18h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Adriana Pinheiro dos Santos (relator), Camila Vaz Costa (vogal) e Julian Silva Bohler (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
Após análise dos autos, a relatora proferiu seu voto em separado e manteve a decisão de primeira instância, que concluiu pela inexistência de infração. Os vogais acompanharam o voto da relatora.

ACÓRDÃO

A Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **unanimidade**, decide **manter na íntegra a decisão administrativa**, nos termos do voto da relatora, em observância ao art. 12, §2º, do Decreto Municipal nº 8.575/2025.

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO

Processo n°: **FA nº 25.03.0683.001.00032-3**
Origem: **Procon Municipal**
Recorrente: **BANCO AGIBANK S.A**
Recorrido: **JORGE APOLINARIO DO NASCIMENTO**
Relator (a): JULIAN SILVA BOLHER
Data de Julgamento: 14/10/2025

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025, às 12h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Julian Silva Bohler, (relator), Camila Vaz Costa (vogal) e Adriana Pinheiro dos Santos (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
O relator proferiu voto em separado, no qual negou provimento ao recurso administrativo. Os vogais acompanharam integralmente o voto do relator.
ACÓRDÃO
Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **UNANIMIDADE**, conhecer do Recurso interposto e manter na integra a decisão administrativa atacada, nos termos do voto do relator.

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO

Processo n°: **FA nº 25.04.0683.001.00063-3**
Origem: **Procon Municipal**
Recorrente: **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A**
Recorrido: **NEUSA FERREIRA LEAL**
Relator (a): ADRIANA PINHEIRO DOS SANTOS
Data de Julgamento: 14/10/2025

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025, às 12h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Adriana Pinheiro dos Santos, (relator), Julian Silva Bohler (vogal) e Camila Vaz Costa (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
A relatora proferiu voto em separado, no qual deu parcial provimento ao recurso administrativo. Os vogais acompanharam integralmente o voto da relatora.
ACÓRDÃO
Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **UNANIMIDADE**, conhecer do Recurso interposto e acatar parcialmente a decisão administrativa atacada, nos termos do voto da relatora.

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO

Processo n°: **FA nº 25.02.0683.001.00112-3**
Origem: **Procon Municipal**
Reclamado: **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A**
Reclamante: **MANLLY BETT SOUZA MAUA**
Relator (a): JULIAN SILVA BOLHER
Data de Julgamento: 14/10/2025

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025, às 18h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.

Presentes, Julian Silva Bohler (relator), Adriana Pinheiro dos Santos (vogal), Camila Vaz Costa e (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
Após análise dos autos, o relator proferiu seu voto em separado e manteve a decisão de primeira instância, que concluiu pela inexistência de infração. Os vogais acompanharam o voto do relator.

ACÓRDÃO

A Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **unanimidade**, decide **manter na íntegra a decisão administrativa**, nos termos do voto do relator, em observância ao art. 12, §2º, do Decreto Municipal nº 8.575/2025.

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO

Processo n°: **FA nº 25.02.0683.001.00110-3**
Origem: **Procon Municipal**
Reclamado: **MAGAZINE LUIZA S.A**
Reclamante: **ROGER LUIZ FERRER DE FIGUEIREDO**
Relator (a): CAMILA VAZ COSTAS
Data de Julgamento: 14/10/2025

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025, às 18h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Camila Vaz Costa (relator), Adriana Pinheiro dos Santos (vogal) e Julian Silva Bohler (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
Após análise dos autos, a relatora proferiu seu voto em separado e manteve a decisão de primeira instância, que concluiu pela inexistência de infração. Os vogais acompanharam o voto da relatora.

ACÓRDÃO

A Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **unanimidade**, decide **manter na íntegra a decisão administrativa**, nos termos do voto da relatora, em observância ao art. 12, §2º, do Decreto Municipal nº 8.575/2025.

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO

Processo n°: **FA nº 25.02.0683.001.00106-3**
Origem: **Procon Municipal**
Recorrente: **MERCADO PAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA**
Recorrido: **GIANI AFONSO RUAS**
Relator (a): CAMILA VAZ COSTA
Data de Julgamento: 14/10/2025

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2025, às 12h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Camila Vaz Costa Adriana Pinheiro dos Santos (relator), Julian Silva Bohler (vogal) e Adriana Pinheiro dos Santos (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
A relatora proferiu voto em separado, no qual deu parcial provimento ao recurso administrativo. Os vogais acompanharam integralmente o voto da relatora.

ACÓRDÃO
Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **UNANIMIDADE**, conhecer do Recurso interposto e acatar parcialmente a decisão administrativa atacada, nos termos do voto da relatora.

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO

Processo n°: **FA nº 25.03.0683.001.00054-3**
Origem: **Procon Municipal**
Reclamado: **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A**
Reclamante: **LUCIMARA SOUZA DE JESUS**
Relator (a): ADRIANA PINHEIRO DOS SANTOS
Data de Julgamento: 17/10/2025

Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025, às 18h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Adriana Pinheiro dos Santos (relator), Camila Vaz Costa (vogal) e Julian Silva Bohler (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
Após análise dos autos, a relatora proferiu seu voto em separado e manteve a decisão de primeira instância, que concluiu pela **inexistência de infração**. Os vogais acompanharam o voto da relatora.

ACÓRDÃO

A Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **unanimidade**, decide **manter na íntegra a decisão administrativa**, nos termos do voto da relatora, em observância ao art. 12, §2º, do Decreto Municipal nº 8.575/2025.

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO

Processo n°: **FA nº 31.039.001.22.0000052**
Origem: **Procon Municipal**
Reclamado: **CONEXÃO VIP**
Reclamante: **SHAILENE SOARES PACHECO**
Relator (a): ADRIANA PINHEIRO DOS SANTOS
Data de Julgamento: 17/10/2025

Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025, às 12h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Adriana Pinheiro dos Santos (relator), Camila Vaz Costa (vogal) e Julian Silva Bohler (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
Após análise dos autos, a relatora proferiu seu voto em separado e manteve a decisão de primeira instância, que concluiu pela **inexistência de infração**. Os vogais acompanharam o voto da relatora.

ACÓRDÃO

A Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **unanimidade**, decide **manter na íntegra a decisão administrativa**, nos termos do voto da relatora, em observância ao art. 12, §2º, do Decreto Municipal nº 8.575/2025.

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO

Processo n°: **FA nº 25.04.0683.001.00023-3**
Origem: **Procon Municipal**
Reclamado: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**
Reclamante: **ALEXANDRE MAGNO ALVES VIEIRA DA SILVA**
Relator (a): CAMILA VAZ COSTA
Data de Julgamento: 17/10/2025

Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025, às 18h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Camila Vaz Costa (relator), Adriana Pinheiro dos Santos (vogal) e Julian Silva Bohler (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
Após análise dos autos, a relatora proferiu seu voto em separado e manteve a decisão de primeira instância, que concluiu pela **inexistência de infração**. Os vogais acompanharam o voto da relatora.

ACÓRDÃO

A Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **unanimidade**, decide **manter na íntegra a decisão administrativa**, nos termos do voto da relatora, em observância ao art. 12, §2º, do Decreto Municipal nº 8.575/2025.

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO

Processo n°: **FA nº 25.04.0683.001.00023-3**
Origem: **Procon Municipal**
Reclamado: **UNIMED TEOFILO OTONI COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO**
Reclamante: **MARIA APARECIDA FERREIRA OLIVEIRA**
Relator (a): CAMILA VAZ COSTA
Data de Julgamento: 17/10/2025

Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2025, às 12h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Camila Vaz Costa (relator), Adriana Pinheiro dos Santos (vogal) e Julian Silva Bohler (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
Após análise dos autos, a relatora proferiu seu voto em separado e manteve a decisão de primeira instância, que concluiu pela **inexistência de infração**. Os vogais acompanharam o voto da relatora.

ACÓRDÃO

A Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **unanimidade**, decide **manter na íntegra a decisão administrativa**, nos termos do voto da relatora, em observância ao art. 12, §2º, do Decreto Municipal nº 8.575/2025.

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO

Processo n°: **FA nº 25.04.0683.001.00058-3**
Origem: **Procon Municipal**
Recorrente: **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.**
Recorrido: **MANOEL ELVINO BARBOSA**
Relator (a): JULIAN SILVA BOHLER
Data de Julgamento: 17/10/2025

Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025, às 12h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Julian Silva Bohler, (relator), Camila Vaz Costa (vogal) e Adriana Pinheiro dos Santos (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
O relator proferiu voto em separado, no qual deu parcial provimento ao recurso administrativo. Os vogais acompanharam integralmente o voto do relator.

ACÓRDÃO
Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **UNANIMIDADE**, conhecer do Recurso interposto e reformar a decisão administrativa atacada, nos termos do voto do relator.

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO

Processo n°: **FA nº 25.03.0683.001.00067-3**
Origem: **Procon Municipal**
Reclamado: **TELEFONICA BRASIL S.A**
Reclamante: **JK CONSERVADORA LTDA**
Relator (a): Julian Silva Bohler
Data de Julgamento: 17/10/2025

Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025, às 18h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Julian Silva Bohler (relator), Camila Vaz Costa (vogal) e Adriana Pinheiro dos Santos (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
Após análise dos autos, o relator proferiu seu voto em separado e manteve a decisão de primeira instância, que concluiu pela **inexistência de infração**. Os vogais acompanharam o voto da relatora.

ACÓRDÃO

A Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **unanimidade**, decide **manter na íntegra a decisão administrativa**, nos termos do voto do relator, em observância ao art. 12, §2º, do Decreto Municipal nº 8.575/2025.

Publicado por:
Julian Silva Bolher
Código Identificador:FBCB03AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA 061, DE 20 OUTUBRO DE 2025 - CORREGEDORIA

PORTARIA 061, DE 20 OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre sobrestamento de prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 004/2025.

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º, incisos I e IV, da Lei Municipal nº 6.209, de 16/06/2011,
CONSIDERANDO o pedido feito pela Comissão Processante, por meio da comunicação interna n° 60/2025 onde solicita o sobrestamento dos prazos.

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar os prazos da Sindicância Administrativa Disciplinar n° 004/2025, instaurado pela Portaria 042 de 25 de Agosto de 2025, publicada em 25 de Agosto de 2025 no Saguão da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros DOMM – edição n° 4092, até que seja encaminhado a este setor Correcional, parecer Jurídico solicitado pela Comissão Processante.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 20 de Outubro de 2025.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:86072ADB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO Nº 016/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO Nº 016/2025. A Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 006/2024, celebrada entre o **Consórcio Multifinalitário de Conservação e Desenvolvimento Sustentável dos Vales - CONSERVAR MUCURI** e a empresa **FERNANDES TERRAPLANAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **04.345.805/0001-28**. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2024, Processo Licitatório nº 014/2024 – Concorrência Eletrônica nº 003/2024, para prestação de serviços de limpeza urbana com fornecimento de equipamentos, insumos e mão de obra do Consórcio Multifinalitário de Conservação e Desenvolvimento Sustentável dos Vales - CONSERVAR MUCURI, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Teófilo Otoni-MG.

Teófilo Otoni/MG, 20/10/2025.

BRENER FERRAZ GASPAR –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:CA2228D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2023

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2023**- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: AGÊNCIA DIVULGAR MEU NÉGOCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 22.333.782/0001-13 **- Referência**: Processo Licitatório nº 192/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 102/2023 **-Data de Assinatura:** 28/09/2025 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 202/2023. **Do Prazo:** O contrato nº 202/2023 será prorrogado por 12 (doze) meses, tendo início no dia 29 de setembro de 2025 e seu fim no dia 28 de setembro de 2026.

Teófilo Otoni/MG, 20 de outubro de 2025.

BRENER FERRAZ GASPAR –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:60F6EFD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025 – O Município de Teófilo Otoni/MG vem **RETIFICAR** o Extrato da Ratificação da Inexigibilidade nº 030/2025, publicado noDiário Oficial dos Municípios Mineiros na edição do dia 14 de outubro de 2025, nº 4128, página 228, nos seguintes termos: **Onde se lê**: EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025**, Leia se: EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025.** Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni-MG, 20/10/2025.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:EC68AFE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2024

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2024. O secretárioMunicipal de Agropecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR** o Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 172/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 4130 de 16/10/2025, página 191, nos seguintes termos: **Onde se lê:** Data de vigência 15/10/2025, **Leia-se:** Data de vigência 14/10/2025.

Teófilo Otoni, 20/10/2025.

FRANCISCO ASSIS CARVALHO –
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:13E9DE47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0140/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 09/2023

Prefeitura municipal de três corações. 1º termo aditivo ao contrato nº 0140/2024 – credenciamento nº 09/2023. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações. Contratado: clinica nissan ltda - me. Cnpj: 03.856.561/0001-85. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. Autorização: item 4, subitem 9.3 e item 3 do termo de referência (anexo i), ambos do edital oriundo do credenciamento 009/2023. Início vigência: 08/10/2025 até 07/10/2026. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 07/10/2025.

Três corações, 07 de outubro de 2025.

RACHID GADBEM NETO-
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:867F1B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação – extrato da ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 113/2025. Objeto: aquisição de emulsão asfáltica rl-1c.termo: nº 309/2025. Partes: prefeitura municipal de três corações x traçado construcoes e servicos ltda. Valor: r$ 608.400,00 (seiscentos e oito mil e quatrocentos reais). O prazo deste termo será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 17/10/2025.

Três corações,17 de outubro de 2025.

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI-
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:469CD066

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025.**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato do pregão eletrônico nº 111/2025. Objeto: contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais (fotocopiadora /impressora/ digitalizadora/ scanner) para a impressão de cópias coloridas, com tecnologia digital, instalação e conexão na rede da prefeitura municipal de três corações. Contrato nº 140/2025. Partes: prefeitura municipal de três corações x web printer comercio de maquinas ltda. Valor: r$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais). O prazo deste contrato é de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 15/10/2025.

Três corações, 15 de outubro de 2025.

DANIEL SANTOS RIBEIRO-
Secretaria Municipal De Educação.

THIAGO MESQUITA PEREIRA-
Secretaria Municipal De Controle Interno.

GUSTAVO JOÃO ROBERTO GORGULHO FRANCO-
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico.

LETICIA APARECIDA BELATO MARTINS-
Secretaria Municipal De Comunicação E Relações Institucionais.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:8294E252

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2025
PREGÃO Nº. 03/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 20.215.539/0001-75, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr. EDUARDO PEREIRA BARBOSA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão eletrônico, Nº 03/2025, Processo Administrativo nº 16/2025, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a serem realizadas na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras. Detalhes do Processo: ID do processo: 80812 Objeto: Aquisição de material de uso permanente, visando atender as necessidades das dependências da Câmara Municipal de Três Marias. Data de Publicação: 20/10/2025 15:43:32 Data da disputa/Fim do envio de propostas: 04/11/2025 08:00:00 Critério de julgamento: Menor Preço Modo de disputa: Aberto Valor total do processo: R$ 22.579,47

Publicado por:
Ana Paula Messias de Araujo Rios
Código Identificador:5B06FE7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO**

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais delegadas através do Decreto Municipal n. 13.644/2025, e com base no art. 72, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a abertura do processo licitatório de Dispensa Eletrônica n° 035/2025 – Processo n° 227/2025, referente a Aquisição de Microfone Lapela Duplo e Estabilizador de Imagem para Celular (GIMBAL), destinados a utilização da Divisão de Comunicação Social e Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Três Pontas,conforme solicitação da Gabinete do Prefeito e demais documentos pertinentes a licitação anexo aos autos. Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 20 de outubro de 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0EC960C3

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 2º, inciso IV, doDecreto Municipal n.º 12.179/2022, AUTORIZA, a proceder com a abertura do processo licitatório, referente a Seleção de empresa do ramo de construção civil a manifestarem interesse no credenciamento de proposta junto a Caixa Econômica Federal, ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, adiante denominadas apenas como Instituições Financeiras, com vistas à seleção e possível contratação pela própria instituição para executar a construção de unidades habitacionais do tipo unifamiliar (uma residência por lote), no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa I, integrantes da área de aplicação Habitação Popular, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR),conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e demais documentos pertinentes a licitação anexo aos autos.

Três Pontas, 20 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:46B08CAA

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO ADESÃO Nº 018/2025 PROCESSO Nº 228/2025**

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a adesão a Ata de Registro de Preços de n.º 035/2024, do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha, inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, objetivando a Aquisição de 02 (dois) Veículos Sete Lugares - Zero Km, na cor Branca, sendo a detentora a empresa **Marka Veículos e Peças Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.707.422/0001-67,** no valor de R$ 305.209,22 (trezentos e cinco mil duzentos e nove reais e vinte e dois centavos),conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos pertinentes anexo aos autos.

Três Pontas/MG., 20 de outubro de 2025

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0F278BD8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 035/2025 PROCESSO N.º 227/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG., através de sua Agente de Contratação, Gabriela Felix Santos comunica que será aberta licitação na modalidade Dispensa Eletrônica de n.º 035/2025 - Processo n.º 227/2025, referente a Aquisição de Microfone Lapela Duplo e Estabilizador de Imagem para Celular (GIMBAL), destinados a utilização da Divisão de Comunicação Social e Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Três Pontas, sendo o início no dia **21 de outubro às 12hrs e o encerramento no dia 24 de outubro às 12hrs**. A cópia na íntegra do EDITAL poderá ser obtida pelo site www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Três Pontas - MG., 20 de outubro de 2025.

GABRIELA FELIX SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C960A7AE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2025 - PROCESSO N.º 112/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: Megadec Distribuidora Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.157.903/0001-08. Objeto: Altera-se o valor registrado para o item, passando a vigorar o disposto abaixo:

Item	Unidade	Código	Descrição do Produto	Valor Unitário Contratado	Valor Unitário Reequilibrado
85	UN.	37450	ÓLEO DE SOJA - 900 ML - REFINADO, TIPO 1, ASPECTO LÍMPIDO, ISENTO DE SEDIMENTOS - EMBALAGEM PET DE 900ML.	R$ 6,89	R$ 8,42

Data: 20/10/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2518B907

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 166/2022 – PREGÃO N.º 058/2022 – PROCESSO N.º 246/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Conecta Net Telecomunicações Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.548.429/0001-31. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link assimétrico de acesso à internet, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço (exceto roteador) e suporte técnico, para o TREVO PADRE VITOR e para o PROCON, para o dia **21 de outubro de 2026**. Ficam reajustados os valores inicialmente contratados em decorrência da aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, correspondente a 5,0543%, conforme segue:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Reajustado	Valor Total (Anual)
1	12	SERVIÇO	ACESSO INTERNET 70MB **TREVO DO PADRE VICTOR**	R$ 147,42	R$ 1.769,04
2	12	SERVIÇO	ACESSO INTERNET 100MB **PROCON**	R$ 102,86	R$ 1.234,32

Data: 20/10/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:97CFCA6A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
INEXIGIBILIDADE N.º 047/2025 CHAMADA PÚBLICA N.º 007/2025 PROCESSO N.º 222/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG., através de sua Comissão de Acompanhamento comunica que será aberta licitação na modalidade Inexigibilidade de n.º 047/2025 - Processo n.º 222/2025, referente a Seleção de empresa do ramo de construção civil a manifestarem interesse no credenciamento de proposta junto a Caixa Econômica Federal, ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, adiante denominadas apenas como Instituições Financeiras, com vistas à seleção e possível contratação pela própria instituição para executar a construção de unidades habitacionais do tipo unifamiliar (uma residência por lote), no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa I, integrantes da área de aplicação Habitação Popular, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), sendo o encerramento no dia **24 de novembro às 12hrs e a abertura dos envelopes no dia 25 de novembro às 12hrs**. A cópia na íntegra do EDITAL poderá ser obtida pelo site www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Três Pontas - MG., 20 de outubro de 2025.

GABRIELA FELIX SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6C0AD301

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2025, com critério de julgamento menor preço para **Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de implantação da Unidade de Tratamento de Resíduos - UTR da Estação de Tratamento de Água – ETAI Ipiranga nos termos da planilha orçamentária**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura da sessão será dia **01 de dezembro de 2025,** às 08h01min, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 20 de outubro de 2025.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Agente de Contratações

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:90004004

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2025

O Município de Tupaciguara/MG torna público o Processo Licitatório nº. 102/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 037/2025 objetivando a aquisição de veículo do tipo pick up, por meio da indicação parlamentar nº. 144142, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, Aquicultura e Desenvolvimento Rural, na quantidade e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos ao Edital. A sessão será realizada no dia 06/11/2025 às 09:00hs através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra-se disponível

na página https://www.tupaciguara.mg.gov.br/exercicio-2025/ , na plataforma licitanet, no PNCP e na sede do departamento, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:3C8B7C0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2025, INEXIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 026/2025

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do Termo de Credenciamento nº035/2025, Inexigibilidade por Credenciamento 004/2025, Processo licitatório 026/2025, Objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CONFORME TABELA SUS PARA ATENDER PACIENTES CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG,**Credenciado:Rosana Alencar Cavalcanti-Me ; Vigência 20/10/2025 a 20/10/2026 Valor estimado entre os credenciados R$ 200.000,00.

FREDERICO FREIRE LIMA ,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:892FF85C

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2025, INEXIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 033/2025

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Retificação ao Termo de Credenciamento nº034/2025, Inexigibilidade por Credenciamento 005/2025, Processo licitatório 033/2025, Objeto**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS (BANDAS E/OU ARTISTAS) PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA MUNICIPALIDADE**Credenciado: Ketelin Santos de Souza ; *onde se lê* Vigência 14/10/2025 a 14/10/2025 *leia-se* Vigencia 14/10/2025 a 14/10/2026 Valor cachê R$ 1.000,00.

FREDERICO FREIRE LIMA ,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:51FFA224

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 27/2025
Processo Licitatório nº 82/2025

DOS FATOS

Trata-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.063.556/0001-34 e RAVI E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 2.954.144/0001-80, em sede do Pregão Eletrônico nº 27/2025, Processo Licitatório nº 82/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, bicos e câmaras para manutenção da frota do Município de União de Minas/MG.

DAS RAZÕES RECURSAIS DA EMPRESA AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
Insurge-se a recorrente em face da decisão administrativa que a desclassificou com base na não inserção dos documentos de habilitação no sistema, argumentando que ao exigir a apresentação imediata dos documentos de habilitação sem observar a sistemática prevista em lei, a Administração acaba por restringir a competitividade e contrariar o regime jurídico instituído pela Lei nº 14.133/2021.

Afirma que, considerando ter apresentado declaração de que os documentos de habilitação seriam apresentados caso fosse declarada vencedora, a recorrente entende pela conformidade em relação à legislação vigente, razão pela qual considera necessária a reforma da decisão.

DAS RAZÕES RECURSAIS DA EMPRESA RAVI E-COMMERCE LTDA
Cinge-se a controvérsia apresentada pela recorrente da suposta inexequibilidade dos preços apresentados pelas empresas GLK SOLUCOES LTDA (itens 03 ao 07, 14, 21, 23, 24, 26 ao 28 e 30) e AUTO MECANICA SAO JOSE ITURAMA LTDA (itens 02, 29, 31 e 32), considerando que os valores correspondentes às suas propostas correspondem aqueles praticados por "*grandes empresas, por revendedoras de produtos importados ou exclusivas de determinadas marcas. No entanto, observa-se que elas não se encaixam nesses moldes.*"

Deste modo, a recorrente considera necessária a intimação das recorridas para que apresentem documentos que comprovem a exequibilidade dos preços apresentados, tendo em vista considera-los inexequíveis.

É o breve relato

DA ADMISSIBILIDADE
Em análise ao requisito de tempestividade as razões recursais apresentadas são tempestivas, quanto aos requisitos de forma, foram apresentados de forma escrita, atendendo aos requisitos em Edital, bem como aos determinados por lei.

Portanto os recursos são admitidos e encontram-se aptos à apreciação.

DA FUNDAMENTAÇÃO
Conforme ora relatado, tratam-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA e RAVI E-COMMERCE LTDA, respectivamente em face da decisão de desclassificação da primeira recorrente e da exequibilidade das propostas apresentadas pelas licitantes GLK SOLUCOES LTDA (itens 03 ao 07, 14, 21, 23, 24, 26 ao 28 e 30) e AUTO MECANICA SAO JOSE ITURAMA LTDA (itens 02, 29, 31 e 32).

DA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
Em primeiro momento, a fim de analisar o mérito do recurso apresentado, necessário se faz observar o que dispõe o instrumento convocatório acerca da apresentação dos documentos de habilitação.

Neste sentido, vejamos:

3.8.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
[...]

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de PROPOSTA DE PREÇO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO E MARCA até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
[...]
4.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
[...]
4.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
[...]
8.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

Da análise dos dispositivos anteriormente colacionados, de fato, infere-se a presença de **disposição editalícia expressa** no sentido de ser necessária a apresentação dos documentos de habilitação juntamente com a proposta na plataforma eletrônica, de modo que tanto as licitantes como a Administração vinculam-se a tal exigência.

Feitas as devidas pontuações acerca dos termos trazidos no próprio instrumento convocatório, para a análise da controvérsia apresentada, necessário se faz recapitular um dos princípios elementares das licitações públicas que, nos dizeres de assentado Hely Lopes Meirelles, traduz-se da seguinte forma:
A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. **O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula a seus termos tantos os licitantes com a Administração que o expeliu** (art. 41). (Grifo nosso)

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório encontra também previsão no caput do artigo 5º da Lei Federal º 14133/2021:
Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021
Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (Grifo nosso)

Ainda quanto à vinculação ao instrumento convocatório, convém arrolar a decisão que segue, a fim de demonstrar que o Agente de Contratações, no curso da licitação, não pode dar interpretação ou agir de maneira diversa daquela prevista no edital.

É este, pois, o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

RECURSO ESPECIAL. LICITAÇÃO. LEILÃO. EDITAL. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. EDITAL FAZ LEI ENTRE AS PARTES.
O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório se traduz na regra de que o edital faz lei entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame, vez que vinculam as partes. (grifo nosso)

O princípio invocado trata-se, em verdade, de princípio básico presente em toda licitação e, ainda, vinculando tanto a Administração quanto os proponentes, aos termos e exigências ali determinados, de modo que funciona como lei interna da Licitação, e, por conseguinte, não pode ser ignorada.

Não obstante, cumpre ressaltar que, para além do já mencionado, os atos da Administração Pública são regidos por outros princípios, dentre os quais são previstos, no texto da Constituição Federal:
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá **aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.**
[...]
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifo nosso)

Em complementação, o conceituado jurista brasileiro, Marçal Justen Filho, se posiciona ao descumprimento de normas previstas pelo Edital – em outras palavras, acerca da inobservância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório - no seguinte sentido:
Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade e a isonomia.

Em síntese, o descumprimento de tal princípio representaria, ainda, o descumprimento da Constituição Federal, tendo em vista a inobservância dos princípios que norteiam e vinculam a atividade da Administração Pública. Dentre os princípios que seriam infligidos, está a isonomia, um dos pilares da Constituição Federal Brasileira (CRFB/88), que também conta com previsão no caput do artigo 5° da Constituição Federal de 1988:
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

A isonomia é de observância obrigatória nas licitações e negligenciá-la pode, dentre outras penalidades, acarretar a anulação de todo o processo licitatório. Nesta mesma linha, ressalta-se que o tratamento isonômico é, inclusive, um dos objetivos elencados pela Lei Federal nº 14.133/2021, que deve ser dado aos licitantes, junto à garantia de justa competição, com fundamento no já colacionado artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, aborda a isonomia, ou princípio da igualdade, apontando que tem por finalidade:
Não apenas permitir à Administração a escolha da melhor proposta, como também assegurar igualdade de direitos a todos os interessados em contratar.

Assim, pode-se afirmar que se trata de um objetivo com vistas a garantir que jamais sejam estabelecidas condições que impliquem o favorecimento de um licitante em detrimento dos demais, resguardando a todos a igualdade de condições – sem prejuízo de tratamentos diferenciados a particulares que se enquadrem em categorias protegidas especialmente por lei, a exemplo das microempresas e empresas de pequeno porte, que continuam gozando de benefícios materiais nas licitações.

Note-se, ainda, que decorre justamente da isonomia o princípio da competitividade, também previsto como um objetivo do processo licitatório pela Lei nº 14.133/2021, quando estabelece a necessidade de ser **assegurada a "justa competição"** que, por sua vez, busca vedar quaisquer tipos de práticas, por parte da Administração Pública, que frustrem ou restrinjam o caráter competitivo do certame.

Neste sentido, no presente caso, tendo em vista o estipulado no instrumento convocatório acerca da forma e critérios para a apresentação dos documentos de habilitação pelas licitantes, seria afronta aos princípios da isonomia e da vinculação ao Edital a classificação de empresas que não atendem a tais requisitos.

Ademais, caso alterada decisão objeto do recurso apresentado, esta Administração estaria frustrando a competitividade da licitação, pois tal ato implicaria no favorecimento das recorridas em detrimento das demais licitantes, o que é expressamente vedado pela legislação vigente.

Portanto, considerando os princípios e normas elencados, necessária se faz a manutenção da decisão de desclassificação e inabilitação da empresa AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.063.556/0001-34, a fim de preservar a legalidade do processo licitatório em apreço.

DAS PROPOSTAS DAS LICITANTES GLK SOLUCOES LTDA (itens 03 ao 07, 14, 21, 23, 24, 26 ao 28 e 30) e AUTO MECANICA SAO JOSE ITURAMA LTDA (itens 02, 29, 31 e 32).
Trata-se, nos termos já sintetizados anteriormente, de recurso administrativo interposto em face dos valores propostos pelas licitantes GLK SOLUCOES LTDA (itens 03 ao 07, 14, 21, 23, 24, 26 ao 28 e 30) e AUTO MECANICA SAO JOSE ITURAMA LTDA (itens 02, 29, 31 e 32), os quais, de acordo com a recorrente, seriam considerados inexequíveis.

Pois bem. A este respeito, vejamos o que determina o instrumento convocatório:
7 **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**
[...]
7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Considerando a disposição destacada acima, são considerados inexequíveis, para o objeto do presente certame, os valores globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

Isto posto, ao analisar os valores apresentados pelas recorridas em sede de disputa de lances, verifica-se que os preços guardam diferença irrisória quando comparados aos ofertados pelas demais licitantes, inclusive, para variados dos itens recorridos, quando comparados aos apresentados pela própria recorrente.

Ocorre que as licitações públicas são regidas por princípios administrativos, dentre as principais garantias que cercam o processo licitatório (princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade e eficiência), pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame.

Conforme previsto em edital, e aqui transcrevo a cláusula para melhor entendimento, se terá indícios de inexequibilidade da proposta em relação aos preços quando estas mantiverem "*preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos*".
Dessa forma, durante a análise da proposta enviada pelas recorridas não se verificou qualquer indício de inexequibilidade, pois, além de atendidos os requisitos editalícios e compatíveis aos valores propostos pelas demais licitantes, não restou configurada a hipótese prevista no item 7.3 do Edital.
CONCLUSÃO

Ante o exposto, **CONHEÇO** dos recursos apresentados pelas licitantes AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA e RAVI E-COMMERCE LTDA, para no mérito **NEGAR PROVIMENTO** aos recursos, mantendo incólumes as decisões atacadas, com vistas ao prosseguimento do processo licitatório nº 82/2025.

Por fim, tendo em vista que não houve a reconsideração da decisão submeto a mesma ao Prefeito Municipal, nos termos do art. 165, §2º da Lei 14.133/2021.

União de Minas/MG, 17 de outubro de 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeira

Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo, Malheiros, 2003, p. 266.

STJ – Resp. 354.977/SC Rel. Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS, PRIMEIRA TURMA, julgado em 18.11.2003, DJ 09.12.2003 p. 213.

Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., ed. Dialética.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:93BB0FC4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 27/2025
Processo Licitatório nº 82/2025

Trata-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.063.556/0001-34 e RAVI E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 2.954.144/0001-80, em sede do Pregão Eletrônico nº 27/2025, Processo Licitatório nº 82/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, bicos e câmaras para manutenção da frota do Município de União de Minas/MG.

A recorrente AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA, afirma ser irregular sua desclassificação/inabilitação fundamentada na não inserção dos documentos de habilitação no sistema, considerando ter apresentado declaração se comprometendo a apresenta-los caso vencedora.

Por sua vez, a recorrente RAVI E-COMMERCE LTDA, insurge-se em face das propostas apresentadas pelas licitantes GLK SOLUCOES LTDA (itens 03 ao 07, 14, 21, 23, 24, 26 ao 28 e 30) e AUTO MECANICA SAO JOSE ITURAMA LTDA (itens 02, 29, 31 e 32), por considerar os valores propostos inexequíveis.

Analisada a questão pela pregoeira, a mesma optou por manter as decisões atacadas, submetendo os termos desta à análise da autoridade superior. Diante do exposto, e das argumentações apostas na decisão da pregoeira, e considerando:

A **clareza dos dispositivos editalícios** quanto ao prazo e condições para envio da documentação de habilitação;

O **princípio da vinculação ao edital** e a necessidade de preservação da isonomia entre os licitantes;

A **jurisprudência consolidada** sobre a necessidade de cumprimento das exigências editalícias;

A **não configuração do item 7.3 do Edital**, o qual determina o parâmetro para que se considerem inexequíveis os valores propostos pelas licitantes.

DECIDO:

RATIFICAR A DECISÃO PROFERIDA PELA PREGOEIRA, a fim de NEGAR PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos por AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.063.556/0001-34 e RAVI E-COMMERCE LTDA, mantendo desclassificada a empresa AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA, e aceitas as propostas das licitantes GLK SOLUCOES LTDA (itens 03 ao 07, 14, 21, 23, 24, 26 ao 28 e 30) e AUTO MECANICA SAO JOSE ITURAMA LTDA (itens 02, 29, 31 e 32), em sede do Pregão Eletrônico nº 027/2025.

DETERMINO, ainda, o prosseguimento do certame nos termos editalícios, devendo observar-se, de igual modo, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

União de Minas/MG, 17 de outubro de 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de União

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:A98B5544

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 82/2025 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 027/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 82/2025 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 027/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADA: empresa **AUTO MECANICA SAO JOSE ITURAMALTDA – CNPJ 47.861.512/0001-06, DOS ITENS 1 - 2 - 29 - 31 - 32, O VALOR R$ R$ 4.662,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS), GLK SOLUCOES LTDA – CNPJ 52.501.107/0001-17, DOS ITENS 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 14 - 21 - 23 -24 - 26 - 27 - 28 - 30, O VALOR R$ 163.948,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ 52.954.144/0001-80, DOS ITENS 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 15 -16 - 17 - 18 - 19 - 20, O VALOR R$ 70.776,00 (SETENTA MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), PORTA SUL 2006 SERVICOS DEPORTARIA LTDA – CNPJ 08.315.916/0001-42, DOS ITENS 22, O VALOR R$ 8.640,00 (OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ 55.695.599/0001-17, DOS ITENS 25, O VALOR R$ 14.760,00 (QUATORZE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, BICOS E CAMARAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MU-NICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, PORSOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS**.

UNIÃO DE MINAS/MG, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:2D4065C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 82/2025 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 27/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 82/2025 REGISTRO DE PREÇO de nº 27/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos das propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **AUTO MECANICA SAO JOSE ITURAMALTDA – CNPJ 47.861.512/0001-06, DOS ITENS 1 - 2 - 29 - 31 - 32, O VALOR R$ R$ 4.662,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS), GLK SOLUCOES LTDA – CNPJ 52.501.107/0001-17, DOS ITENS 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 14 - 21 - 23 -24 - 26 - 27 - 28 - 30, O VALOR R$ 163.948,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ 52.954.144/0001-80, DOS ITENS 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 15 -16 - 17 - 18 - 19 - 20, O VALOR R$ 70.776,00 (SETENTA MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), PORTA SUL 2006 SERVICOS DEPORTARIA LTDA – CNPJ 08.315.916/0001-42, DOS ITENS 22, O VALOR R$ 8.640,00 (OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ 55.695.599/0001-17, DOS ITENS 25, O VALOR R$ 14.760,00 (QUATORZE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

UNIÃO DE MINAS-MG, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:12520094

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 82/2025 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 027/2025

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 82/2025 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 027/2025 - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade registro de preço de nº 27/2025, sob o regime de menor preço por item, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. Às 13:31 min do dia 29/09/2025, reuniram-se no sistema pertencente ao site www.licitanet.com.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, BICOS E CAMARAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MU-NICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, PORSOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS.** Das empresas participantes: AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA EPP – CNPJ 20063556000134, E AUTO MECANICA SAO JOSE ITURAMA LTDA – CNPJ 47861512000106, GLK SOLUCOES LTDA – CNPJ 52501107000117, PAULA SILVA MENDES LTDA – CNPJ 47753522000128. Representada pelos seus representantes legais. Os representantes legais das empresas foram devidamente credenciados. Aberto prazo para manifestação recursal com a manifestação de intenção de recurso, foi aberto para envio de Recurso/Reconsideração. Os itens 01 ao 32, foram novamente ordenados e classificados, e aberto para lances às 10:36 min do dia 30/09/2025 com a manifestação de intenção de recurso, foi aberto para envio de Recurso/Reconsideração. No dia 17/10/2025 os itens 01 ao 32, foram novamente ordenados e classificados, e aberto para lances pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, e encerrado às 12:30 min, tendo a empresa:
AUTO MECANICA SAO JOSE ITURAMALTDA – CNPJ 47.861.512/0001-06, DOS ITENS 1 - 2 - 29 - 31 - 32, O VALOR R$ R$ 4.662,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS), GLK SOLUCOES LTDA – CNPJ 52.501.107/0001-17, DOS ITENS 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 14 - 21 - 23 -24 - 26 - 27 - 28 - 30, O VALOR R$ 163.948,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ 52.954.144/0001-80, DOS ITENS 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 15 -16 - 17 - 18 - 19 - 20, O VALOR

R$ 70.776,00 (SETENTA MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), PORTA SUL 2006 SERVICOS DEPORTARIA LTDA – CNPJ 08.315.916/0001-42, DOS ITENS 22, O VALOR R$ 8.640,00 (OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ 55.695.599/0001-17, DOS ITENS 25, O VALOR R$ 14.760,00 (QUATORZE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS), sido declaradas como a vencedoras. Portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata.

UNIÃO DE MINAS-MG, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:0D85D974

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 82/2025 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 27/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 82/2025 REGISTRO DE PREÇO de nº 27/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **AUTO MECANICA SAO JOSE ITURAMALTDA – CNPJ 47.861.512/0001-06, DOS ITENS 1 - 2 - 29 - 31 - 32, O VALOR R$ R$ 4.662,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS), GLK SOLUCOES LTDA – CNPJ 52.501.107/0001-17, DOS ITENS 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 14 - 21 - 23 -24 - 26 - 27 - 28 - 30, O VALOR R$ 163.948,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ 52.954.144/0001-80, DOS ITENS 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 15 -16 - 17 - 18 - 19 - 20, O VALOR R$ 70.776,00 (SETENTA MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), PORTA SUL 2006 SERVICOS DEPORTARIA LTDA – CNPJ 08.315.916/0001-42, DOS ITENS 22, O VALOR R$ 8.640,00 (OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), MAGBA E-COMMERCE LTDA – CNPJ 55.695.599/0001-17, DOS ITENS 25, O VALOR R$ 14.760,00 (QUATORZE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

UNIÃO DE MINAS/MG, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:5667EF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N° 1056, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

LEI N° 1056, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

> "Dá a denominação de JOSÉ MACHADO LEAL (ZECA MACHADO), à Ponte construída sobre a vazante do Rio São Domingos, na estrada rural deste Município de União de Minas, sentido a região do Guarda-Mor".

A Câmara Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Ponte construída sobre a vazante do Rio São Domingos, na estrada rural deste Município de União de Minas, sentido a região do Guarda-Mor, passa a denominar-se de "José Machado Leal (Zeca Machado)".

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal providenciará, bem como fará a devida comunicação aos órgãos públicos interessados da denominação constante do artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas – MG, 20 de outubro de 2025

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:3FFE4690

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 138/2025TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2025. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 25.223.850/0001-80. CONTRATADA: MARIA GABRILA SERVIÇOS M

Termo de Rescisão Bilateral do Contrato Administrativo nº. 138/2025. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80. CONTRATADA: MARIA GABRILA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.368.968/0001-31, localizada à Rua João Rodrigues da Silva, nº 72, centro, Arinos/MG, CEP: 38.680-000. Objeto: Constitui como objeto o Termo a Rescisão bilateral da Contrato Administrativo nº 138/2025 cujo o objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG, FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do art. 138, da Lei nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: A presente Rescisão opera seus efeitos a partir de 16/10/2025 data de sua assinatura.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito de Urucuia-MG

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:01592F15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARJÃO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DA ATA 035/2025 RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 0120/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO **AC PRINT BRASIL**, com sede na Praça Tiradentes n.º 175 A, Centro, na cidade de Januária/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 13.443.701/0001-47, sendo neste ato representada por **ALEX SANDRA MENDES PARRELA**, inscrito no CPF sob o n. 027.545.266-25 OBJETO:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos visando atender a demanda das diversas Secretarias e Departamentos Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..VALOR TOTAL DA ATA: R$10.360,00(Dez mil trezentos e sessenta reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02.03.01.04.122.0021.2007.33903900
02.05.01.12.122.0021.2022.33903900
02.07.01.10.122.0021.2038.33903900

VIGÊNCIA: 21/10/2025 a 21/10/2026

Publicado por:
Stéfane Rodrigues Souto
Código Identificador:7A909B69

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DA ATA 037/2025 RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 0120/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO **EMBACOM LTDA**, com sede na Rua dos Caetés, n.º55 , Iguaçu, na cidade de Ipatinga/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 47.156.456/0001-09, sendo neste ato representada por CAMILA FABIANA SILVA NUNES, portadora do RG n° 16.856.702 PC/MG, inscrita na OAB sob o n° 173724, e inscrita no CPF sob o n ° 102.214.226-76 7 OBJETO:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos visando atender a demanda das diversas Secretarias e Departamentos Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..VALOR TOTAL DA ATA: R$ 10.259,00(Dez mil duzentos e cinquenta e nove reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02.03.01.04.122.0021.2007.33903900
02.05.01.12.122.0021.2022.33903900
02.07.01.10.122.0021.2038.33903900
VIGÊNCIA: 21/10/2025 a 21/10/2026

Publicado por:
Stéfane Rodrigues Souto
Código Identificador:9ED31ACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DA ATA 038/2025 RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 0120/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO **GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, com sede na Rua Bahia, n.º731 , Bairro Marilia, na cidade de Lagoa da Prata/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 07193034/0001-99, sendo neste ato representada por ANDRÉ VASCONCELOS DOS SANTOS, portador do CPF n ° 851.617.806-49 OBJETO:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos visando atender a demanda das diversas Secretarias e Departamentos Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..VALOR TOTAL DA ATA: R$ 54.587,50 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02.03.01.04.122.0021.2007.33903900
02.05.01.12.122.0021.2022.33903900
02.07.01.10.122.0021.2038.33903900
VIGÊNCIA: 21/10/2025 a 21/10/2026

Publicado por:
Stéfane Rodrigues Souto
Código Identificador:70AC751C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DA ATA 039/2025 RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 0120/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO **CSA COMERCIAL LTDA,** com sede na Rua Albertino Maia, n.º515 , Bairro Esplanada, na cidade de João Pinheiro/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 17.264.998/0001-34, sendo neste ato representada por VICTOR HENRIQUE SILVA VIEIRA, portador do CPF n ° 012.852.496-07 OBJETO:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos visando atender a demanda das diversas Secretarias e Departamentos Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..VALOR TOTAL DA ATA: R$ 95.992,70 (Noventa e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02.03.01.04.122.0021.2007.33903900
02.05.01.12.122.0021.2022.33903900
02.07.01.10.122.0021.2038.33903900
VIGÊNCIA: 21/10/2025 a 21/10/2026

Publicado por:
Stéfane Rodrigues Souto
Código Identificador:A61BD3A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DA ATA 040/2025 RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 0120/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO:**AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME,** com sede na Av. Cristiano Machado, n.º373 , Bairro Concórdia, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 11.383.230/0001-01, sendo neste ato representada por RONEY DA ROCHA BRUM JUNIOR, portador do CPF n ° 043.510.596-56 OBJETO:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos visando atender a demanda das diversas Secretarias e Departamentos Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..VALOR TOTAL DA ATA: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02.03.01.04.122.0021.2007.33903900
02.05.01.12.122.0021.2022.33903900
02.07.01.10.122.0021.2038.33903900
VIGÊNCIA: 21/10/2025 a 21/10/2026

Publicado por:
Stéfane Rodrigues Souto
Código Identificador:11F8DC5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DA ATA 042/2025 RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 0120/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO **AVOHAI EVENTOS LTDA ME ,** com sede na Rua Castelo de Sintra, n.º968 ,Bairro Castelo, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o n° 08.804.604/0001-00 -, sendo neste ato representada por JOSÉ EDER LEITE, portador do CPF n °446.919.126-49 OBJETO:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos visando atender a demanda das diversas Secretarias e Departamentos Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..VALOR TOTAL DA ATA: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02.03.01.04.122.0021.2007.33903900
02.05.01.12.122.0021.2022.33903900
02.07.01.10.122.0021.2038.33903900
VIGÊNCIA: 21/10/2025 a 21/10/2026

Publicado por:
Stéfane Rodrigues Souto
Código Identificador:D378E06D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO ADM 139/2024
CONTRATO N° 139/2024
PROCESSO Nº 132/2024

O MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS , com sede na Rua Vasco Ribeiro, nº 345, Centro, Varjão de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.609.780/0001-34, torna público o ato de assinatura do 1º termo aditivo de renovação do contrato supracitado, para a Locação de

imóvel em Barretos/SP para hospedagem de pacientes oncológicos atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde, de ROGÉRIO DE OLIVEIRA, sediado na Rua Acre, n° 943, Santa Maria, na cidade de Uberaba/MG, denominada CONTRATADA, e este Município, em observância às disposições da Lei n° 14.133/21.
Vigência: 01/12/2025 a 31/12/2026.

Publicado por:
Stéfane Rodrigues Souto
Código Identificador:B3559D90

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 0005/2025 – DISPENSA Nº 000003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: LUIZ GUSTAVO ARAÚJO SILVA OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de despachante para facilitar e agilizar os processos administrativos e legais, referente a frota municipal, atuando na coleta organização da documentação necessária para os procedimentos requeridos, preenchimento de formulários, agendamentos de serviços, acompanhamento de prazos, pagamento de prazos, pagamentos , pagamento de taxas e interação com os ógãos competentes em nome da Prefeitura Municipal de Varjão de Minas VALOR TOTAL ESTIMADO: R$40.060,0000 (Quarenta Mil e Sessenta Reais) RECURSO
ORÇAMENTÁRIO:02.03.01.04.122.0021.2007.33903900
VIGÊNCIA: 22/01/2025 à 31/12/2025

Publicado por:
Stéfane Rodrigues Souto
Código Identificador:ADA7E088

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 0009/2025 – DISPENSA Nº 000005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO: OZEIAS MAGNO DOS SANTOS JUNIOR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, CLASSIFICADO COMO BEM COMUM (ART. 1º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 10.520/02), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM CAPACIDADE PARA 13Kg, DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS ANP, E GÁS DE COZINHA (GLP), PARA ATENDER A AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS/MG, NA EXECUÇÃO DOS SEUS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.VALOR TOTAL ESTIMADO: R$45.010,0000 (Quarenta e Cinco Mil e Dez Reais) RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02.03.01.04.122.0021.2007.339030000,
02.05.01.12.361.0188.2025.339030000,
02.05.01.12.365.0184.2021.339030000,
02.07.01.10.122.0021.2038.339030000 e
02.09.01.08.122.0486.2059.339030000
VIGÊNCIA: 28/01/2025 à 31/12/2025

Publicado por:
Stéfane Rodrigues Souto
Código Identificador:7405AE10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 099/2023 – P.L. 187/2023 – DISP. 037/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador EUBER LÚCIO DOS SANTOS - ME. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de locação de imóvel situado à Rua K, nº 131, Morro Alto, Vespasiano/MG, celebrado entre as partes para a Sede do Conselho Tutelar Municipal do Morro Alto e Região. **VALR ATUAL:** R$ 120.000,00/ano. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 504.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:AC5D555B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 863 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº47/05; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à servidora **LAÍS DE CASTRO BRANT,** CPF: 591.793.416-91, matrícula nº 650-9, ocupante do cargo de PEDAGOGO II 24H, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo os seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2025.

Vespasiano, 20 de outubro de 2025.

AMARILDO CRUZ REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor Presidente Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:88EB67B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
QSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
20/10/2025	QSE – Quota Salário Educação	780.659,27

Prefeitura Municipal de Vespasiano 20 de Outubro 2025

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Josilaine Cristina Afonso Silva
Código Identificador:04DD69E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 28 AO CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Volta Grande. **VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO.** Processo nº 001/2024, Inexigibilidade nº 001/2024-Fornecedor(a)/Contratado(a): Posto Alteza Comércio e Indústria LTDA, CNPJ nº 00.502.875/0008-68. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do(s) item(ns) do(a) Contrato nº 001/2024, com base no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor atual	Vlr reequilibrado
001	ALCOOL - ETANOL COMUM	R$ 4,38	R$ 4,48
004	DIESEL – S10	R$ 5,99	R$ 6,09
005	DIESEL – S500	R$ 5,89	R$ 5,99

Volta Grande, 16/10/2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:EB7D0FF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

CIMGEP
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - EXTRATO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00:00 do dia 21/10/2025
FINAL DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08:59:00 do dia 04/11/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: a partir das 09:00:00 do dia 04/11/2025
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Plataforma Licitar Digital - https://licitar.digital/

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública - CIMGEP, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com disputa de lances, por meio da internet, através da PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, disponível no site https://licitar.digital/, tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados de dedetização e limpeza de caixa d'água para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro - CIMGEP e dos municípios consorciados, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no mesmo endereço eletrônico, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e no sítio eletrônico oficial: www.cimgep.mg.gov.br.

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0CCB21E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n° 102/2025, Pregão Eletrônico n° 52/2025. Objeto: Registro de preço visando eventual e futura aquisição de (Kit Toner Brother Color TN419), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico **será realizada no dia 05/11/2025** ás 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email:licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:B682FDB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 248/2025
Pregão Presencial n° 55/2025

Objeto: SRP (Sistema de Registro de Preços) - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de conjuntos de Merenda Escolar com 04 (quatro) lugares para uso dos alunos matriculados nos CEMEIs Professora Andréa de Souza Coutinho e Rosalina Moreira Vieira.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA **31 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN**.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:2EA3B581

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 202/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 49/2025

Nº 202/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: MARCELO F FERREIRA.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de entulho no Município de Astolfo Dutra, contendo no mínimo: a) 15 caçambas estacionárias para coleta de entulho, com capacidade mínima de 5m3 com caminhão poliguindaste para colocação e retirada das caçambas com capacidade de carga mínima de 8m3.
Valor global: R$ 179.990,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.14.00.15.452.0012.2.0052 MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO.
Assinatura: 07/10/2025
Vigência: 07/10/2025 a 06/10/2026
Processo Licitatório: nº 149/2025 – Pregão Eletrônico: nº 49/2025
Signatários: Tiago Martins Braga – Secretário Municipal de Urbanismo
Marcelo Fernandes Ferreira - MARCELO F FERREIRA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:F085DA7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 203/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 41/2025

Nº 203/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: EMBACOM LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de itens de gráfica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 13.419,82
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.243.0006.2.0072 MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 1ª INFÂNCIA NO SUAS; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0020.2.0158 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS/PAEFI; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.246.0006.2.0117 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; 3.3.90.39.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.243.0006.2.0072 MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 1ª INFÂNCIA NO SUAS; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.0020.2.0158 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS/PAEFI.
Assinatura: 07/10/2025
Vigência: 07/10/2025 a 06/10/2026
Processo Licitatório: nº 133/2025 – Pregão Presencial: nº 41/2025
Signatários: Fabiany Lodron – Secretária Municipal de Saúde
Camila Fabiana Silva Nunes - EMBACOM LTDA

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:63CAEFCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 204/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 41/2025

Nº 204/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: GRÁFICA PORTUENSE LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de itens de gráfica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 18.049,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.243.0006.2.0072 MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 1ª INFÂNCIA NO SUAS; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0020.2.0158 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS/PAEFI; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.246.0006.2.0117 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; 3.3.90.39.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.243.0006.2.0072 MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 1ª INFÂNCIA NO SUAS; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.0020.2.0158 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS/PAEFI.
Assinatura: 07/10/2025
Vigência: 07/10/2025 a 06/10/2026
Processo Licitatório: nº 133/2025 – Pregão Presencial: nº 41/2025
Signatários: Fabiany Lodron – Secretária Municipal de Saúde
Libório Alves de Oliveira Neto - GRÁFICA PORTUENSE LTDA

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:D1A94B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO 205/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 41/2025

Nº 205/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: JL EMPRESA GRÁFICA E EDITORA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de itens de gráfica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 31.921,10
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.243.0006.2.0072 MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 1ª INFÂNCIA NO SUAS; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0020.2.0158 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS/PAEFI; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.246.0006.2.0117 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; 3.3.90.39.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.243.0006.2.0072 MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 1ª INFÂNCIA NO SUAS; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF; 3.3.90.39.00.2.10.00.08.244.0020.2.0158 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS/PAEFI.
Assinatura: 07/10/2025
Vigência: 07/10/2025 a 06/10/2026
Processo Licitatório: nº 133/2025 – Pregão Presencial: nº 41/2025
Signatários: Fabiany Lodron – Secretária Municipal de Saúde
Júlia Ramalho Lima - JL EMPRESA GRÁFICA E EDITORA

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:16D7D7EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO 758/2025

DECRETO Nº 758, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

DISCIPLINA A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NAS FESTIVIDADES DO 1º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE ASTOLFO DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Astolfo Dutra, MG, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a venda de bebidas, alcoólicas ou não, em garrafas de vidro, bem como a utilização de copos ou quaisquer outros tipos de vasilhames de vidro/louça, por estabelecimentos comerciais ou ambulantes credenciados pela Prefeitura de Astolfo Dutra, na Pista de Caminhada, durante as festividades do **1º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE ASTOLFO DUTRA.**

§ 1º. – A proibição prevista no *caput* deste artigo será válida para os dias 17, 18 e 19 de outubro do corrente ano.

§ 2º. – Entende-se como imediações do logradouro mencionado no *caput* deste artigo até 200 (duzentos) metros do local da festa.

Art. 2º - Da mesma forma, não será permitida a permanência do público com caixas térmicas, *"coller"*, isopor ou similares, contendo qualquer tipo de vasilhas de vidro, facas, espetos ou qualquer outro tipo de material cortante/perfurante por parte de comerciante ou não.

Art. 3º - Fica também proibido veículos com equipamentos de som ligados, bem como utilização de sons portáteis, próximo ao logradouro de realização do Evento, num raio de 900 metros do seu ponto central, durante a sua realização e mesmo após seu término, incluindo ainda barracas da área de alimentação.

Art. 4º - Constatada a infração a qualquer dispositivo deste Decreto, o infrator será imediatamente comunicado pelo Poder Público, que usará de suas prerrogativas para retirada dos materiais que estiverem em seu poder.

Parágrafo único – Em caso de não obediência a comunicação prevista no *caput* deste artigo, poderá ser requisitado a força policial para cumprimento da ordem emanada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado em locais de fácil acesso a população Portuense.

Art. 6º - Revogar as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:F44A2474

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO 759/2025

DECRETO Nº 759, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NAS DATAS QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Astolfo Dutra, MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos dias 27 e 28 de outubro de 2025, nas repartições públicas municipais, em comemoração ao **DIA DO SERVIDOR PÚBLICO**.

Art. 2º - Nas datas mencionadas no artigo anterior, somente funcionarão as repartições públicas cujos serviços sejam considerados essenciais.

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser fixado em todas as repartições públicas municipais e em pontos de grande circulação de pessoas, em locais de fácil acesso à população.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:3B795F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO Nº 757, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 757, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

REGULAMENTA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.578, DE 30 DE JANEIRO DE 2025, QUE CRIA O PROGRAMA 'MORADIA DIGNA', FIXANDO REGRAS PARA OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ORDINÁRIOS E PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE AFASTA O CRITÉRIO OBJETIVO DE RENDA, CONFORME ART. 2º DA CITADA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 1.578/2025,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os processos administrativos referentes ao Programa "Moradia Digna", instituído pela Lei Ordinária nº 1.578/2025, definindo normas procedimentais para a atuação da Administração Pública e da Comissão Permanente de Análise de Vulnerabilidade – CPAV.

Art. 2º. O Programa tem por finalidade a concessão de auxílio pecuniário, em caráter eventual e emergencial, destinado à reforma estrutural de residências de famílias em situação de vulnerabilidade social, assegurada a prioridade para idosos, pessoas com deficiência e crianças.

Art. 3º. A execução do Programa observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, dignidade da pessoa humana, equidade social e transparência administrativa.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE VULNERABILIDADE (CPAV)

Art. 4º. A CPAV, instituída pelo Art. 5º da Lei, é órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente, responsável pela análise das situações de vulnerabilidade, classificação das famílias e acompanhamento da execução do Programa.

Art. 5º. A CPAV será composta por 05 (cinco) membros, designados por ato do Prefeito Municipal, na forma da Lei, sendo:
I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
IV – 01 (um) representante da Defesa Civil.

Parágrafo único. O(A) Presidente será designado pelo Prefeito, dentre os membros nomeados.

Art. 6º. Compete à CPAV cumprir a Lei Municipal nº 1.578/2025 em sua totalidade, tendo, dentre outras, as seguintes atribuições:
I – Analisar os requerimentos de concessão do benefício, os pareceres sociais, técnicos e de defesa civil, bem como toda documentação pertinente aos requerimentos feitos;
II – Consolidar a pontuação e deliberar sobre a classificação;
III – Decidir sobre a concessão, manutenção, suspensão ou cancelamento do benefício;
IV – Instaurar ou propor a instauração de processos administrativos nos casos previstos;
V – Fiscalizar a execução do Programa e aprovar a prestação de contas dos beneficiários;
VI – Demais atos correlatos ao cumprimento da Lei Municipal nº 1.578/2025 e demais normas aplicáveis.

Art. 7º. As reuniões da CPAV serão mensais, até o dia 10 (dez) de cada mês, salvo motivo justificado, com registro em ata.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORDINÁRIO

Art. 8º. O requerimento de ingresso no Programa será protocolado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, instruído com os documentos exigidos no art. 2º da Lei e com o Parecer Social obrigatório.

Art. 9º. O processo administrativo seguirá as seguintes etapas, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:
I – Requerimento do interessado e instrução do pedido com documentos;
II – Vistoria e elaboração de pareceres técnicos;
III – Manifestação contábil quando houver repasse de valores;
IV – Análise pela CPAV e deliberação;
V – Publicação do resultado no Diário Oficial do Município;
VI – Comunicação pessoal ao interessado.

Art. 10. O prazo para decisão da CPAV não poderá exceder 60 (sessenta) dias do protocolo, prorrogável por igual período mediante decisão fundamentada.

Art. 11. Do indeferimento caberá pedido de reconsideração à própria CPAV no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência do interessado.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AFASTAMENTO DO CRITÉRIO OBJETIVO DE RENDA

Art. 12. Nos termos do art. 2º da Lei, o critério objetivo de renda mensal *per capita* de até ¼ (um quarto) do salário-mínimo poderá ser afastado casuisticamente, mediante decisão colegiada da CPAV, em competente processo administrativo específico, que correrá perante a própria CPAV, a partir da análise colegiada do competente estudo social que acompanha o caso concreto.

Parágrafo único. O(a) assistente social, ao elaborar o competente estudo social, bem como dentro da sua atuação na CPAV, atuará sempre dentro dos limites, premissas e prerrogativas de sua atuação, a partir de sua percepção técnica e objetiva perante cada caso concreto, tudo sob sua responsabilidade pessoal e funcional.

Art. 13. O afastamento do critério objetivo dependerá da demonstração inequívoca da condição de miserabilidade.

§1º. A comprovação da miserabilidade dar-se-á mediante competente Estudo Social, e poderá ser acompanhada de documentos e relatórios que evidenciem o comprometimento substancial da renda familiar, tais como:
I – Laudo ou parecer circunstanciado, emitido por assistente social da rede pública, atestando, dentre outros, precariedade habitacional ou vulnerabilidade social grave, podendo ser substituído pelo Estudo Social, caso essas informações estejam nele contidas e fundamentadas;
II – Comprovante de Inscrição no Cadastro Único/Espelho do Cadastro Único;
III – Comprovantes de despesas médicas ou farmacêuticas de uso contínuo e de alto custo, que comprometam parcela significativa da renda familiar;
IV – Comprovantes de despesas ordinárias ou excepcionais com pessoa idosa, com deficiência ou portadora de doença grave, que demandem cuidados permanentes;
V – Comprovantes de receitas e despesas ordinárias e/ou extraordinárias do núcleo familiar nos últimos 03 (três) meses, em que se evidencie a desproporção entre a receita e as despesas daquele núcleo;
VI – Relatórios da Defesa Civil ou da Secretaria de Obras, acompanhado de competente parecer descrito no inciso I deste Artigo, indicando risco estrutural iminente do imóvel, incompatível com condições dignas de moradia;
VII – Declaração ou certidão negativa de bens emitida pelos órgãos competentes, demonstrando a inexistência de patrimônio imobiliário adicional;
VIII – Relatórios escolares ou de serviços de saúde que indiquem negligência material decorrente da falta de condições econômicas mínimas;
IX – Registro fotográfico ou audiovisual da residência, anexado ao relatório técnico da vistoria, evidenciando precariedade extrema (insalubridade, infiltrações, risco de desabamento, ausência de banheiro etc.);
X – Declarações de entidades assistenciais, comunitárias, filantrópicas ou religiosas, reconhecidas pelo poder público, que acompanhem a família e atestem a condição de pobreza extrema.
XI – Declaração de hipossuficiência firmada pelo requerente, sob sua responsabilidade.

§2º. A simples comprovação de renda formal superior ao critério objetivo não será suficiente para afastar a condição de miserabilidade, devendo a CPAV analisar o conjunto probatório à luz da realidade social vivida pela família.

§3º. A documentação a ser exigida pela CPAV em cada caso concreto, contida nos incisos I a XI deste Artigo, sem prejuízo de serem exigidos outros documentos idôneos e autênticos, aptos a comprovar a miserabilidade do núcleo familiar, dependerá de cada caso concreto, de acordo com as suas particularidades e conforme o convencimento da CPAV.

§4º. Não será caso de afastamento do critério objetivo tratado neste Capítulo a desproporção de receitas e despesas do núcleo familiar por razões de despesas voluptuárias, que sejam desconexas com a realidade do programa.

§5º. A decisão de afastamento do critério objetivo é de livre convencimento da CPAD, lastreada no conjunto probatório e no caso concreto avaliado, e deverá ser fundamentada e motivada.

Art. 14. O processo tratado neste Capítulo observará as seguintes etapas:
I – Análise do Estudo Social, acompanhada de discussões colegiadas da CPAV a respeito do caso concreto, tudo devidamente reduzido a termo, de maneira fundamentada, em decisão que inaugurará o

processo administrativo destinado para tanto, entendendo ou não pelo afastamento do critério objetivo no caso concreto;
II – Instrução probatória reforçada, com visitas domiciliares, entrevistas com o Requerente e demais pessoas que se fizerem necessárias, coleta de documentos e relatórios sociais complementares;
III – Deliberação da CPAV, mediante decisão fundamentada e motivada;
IV – Publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

Art. 15. O afastamento do critério objetivo terá caráter excepcional e não vinculante para casos futuros, devendo ser renovado a cada concessão, mediante nova apuração, conforme prazos estabelecidos em Lei para a concessão do benefício.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Art. 16. O beneficiário prestará contas mensalmente à CPAV até o dia 10 (dez) de cada mês, juntando notas fiscais, comprovantes de pagamento e documentos de execução da reforma.

Art. 17. A prestação de contas será submetida previamente à Contabilidade do Município, que emitirá parecer conclusivo antes da deliberação da CPAV.

Art. 18. Constatada má utilização dos recursos, desvio de finalidade ou prestação de informações falsas, será instaurado processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo resultar em:
I – Devolução dos valores com acréscimos legais;
II – Exclusão definitiva do Programa;
III – Comunicação ao Ministério Público para apuração de ilícitos penais.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os atos da CPAV que impliquem exclusão ou alteração de prioridade deverão ser publicados no Diário Oficial e comunicados ao interessado.

Art. 20. Os modelos que formam os Anexos deste Decreto poderão ser substituídos ou complementados por modelos próprios da CPAV ou da Secretaria Competente, caso sejam compatíveis em forma e conteúdo, ficando desde já recepcionados.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela CPAV, com auxílio multissetorial da Administração, observada a legislação vigente.

Art. 21. Os eventuais casos já existentes também observarão o disposto neste Decreto, naquilo que couber.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 29 dias do mês de setembro de 2025

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE POSSE INEQUÍVOCA DE IMÓVEL/DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE

Eu,_____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____,

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Programa “Moradia Digna”:

• Que sou **proprietário(a)** do imóvel localizado à _____, conforme matrícula atualizada nº _____ do Cartório de Registro de Imóveis de _____; **ou**

• Que sou **possuidor(a) inequívoco(a)** do imóvel localizado à _____, exercendo a posse de forma contínua, pacífica e ininterrupta, sem oposição, sendo o referido bem o local de residência de meu núcleo familiar;

• Que anexo a esta declaração os documentos comprobatórios da propriedade ou posse, devidamente autenticados em cartório e/ou com firma reconhecida.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Astolfo Dutra/MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante/CPF

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ÚNICA MORADIA DO NÚCLEO FAMILIAR
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____,
DECLARO, para fins de participação no Programa “Moradia Digna”, que o imóvel situado no endereço acima informado constitui a única moradia residencial de meu núcleo familiar, sendo este o único lar onde residimos. Assumo inteira responsabilidade pela veracidade da presente declaração, ciente de que a falsidade das informações implicará exclusão do programa, devolução dos valores recebidos e responsabilização administrativa, civil e criminal.

Astolfo Dutra/MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante/CPF

ANEXO III
TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS/AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA
TERMO DE CESSÃO/AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento, nós, abaixo assinados:

CEDENTES:

• (Nome completo), brasileiro(a), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº (número do RG e órgão expedidor), portador(a) do CPF nº (número do CPF), endereço à (endereço completo);
• (Nome completo), brasileiro(a), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº (número do RG e órgão expedidor), portador(a) do CPF nº (número do CPF), endereço à (endereço completo);

(Fazer constar quantos forem os Cedentes)

CESSIONÁRIO/AUTORIZADO:

• (Nome completo), brasileiro(a), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº (número do RG e órgão expedidor), portador(a) do CPF nº (número do CPF), endereço à (endereço completo); juntamente com todo o seu núcleo familiar, formado por:

Qualificação dos membros do núcleo familiar:
(Nome completo), brasileiro(a), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº (número do RG e órgão expedidor), portador(a) do CPF nº (número do CPF), endereço à (endereço completo);

(Fazer constar quantos forem os membros do núcleo familiar)

QUALIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

(Descrever o imóvel em detalhes: Qual tipo de construção se trata, qual é a sua estrutura (nº e quais são os cômodos), quem são os confrontantes e confinantes, em qual endereço completo está, qual é a matrícula imobiliária, se for o caso, qual é o número de inscrição municipal, bem como demais informações pertinentes à identificação do imóvel).
DECLARAMOS NÓS CEDENTES que, na qualidade de:
( ) Coproprietários
( ) Meeiros;
( ) Herdeiros (Citar o número do processo do inventário);
( ) Outros – Especificar e comprovar documentalmente

do imóvel acima descrito, **autorizamos expressamente** que o(a) Sr(a)._____, qualificado como CESSIONÁRIO(A), resida com os membros do núcleo familiar no imóvel descrito em caráter exclusivo, para fins de participação no Programa "Moradia Digna", comprometendo-nos a não criar óbices à sua permanência ou utilização do imóvel como única moradia.

Declaramos, ainda, que a presente cessão/autorização não desvirtua a finalidade do Programa e não importa em prejuízo a terceiros.

Astolfo Dutra/MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura dos cedentes/CPF

Assinatura do cessionário/CPF

ANEXO IV
TERMO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que todas as informações prestadas, documentos apresentados e declarações firmadas perante a Administração Pública Municipal, no âmbito do Programa "Moradia Digna", são **verdadeiras**, completas e correspondem à realidade dos fatos. Estou ciente de que a falsidade documental ou ideológica implicará na minha imediata exclusão do programa, sem direito a recurso, bem como na obrigatoriedade de restituição dos valores recebidos, além da responsabilização nas esferas administrativa, civil e criminal.

Astolfo Dutra/MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante/CPF

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE POBREZA/HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____,**DECLARO**, sob as penas da lei e para os devidos fins, que não disponho de condições econômicas de arcar com despesas essenciais à manutenção digna de meu núcleo familiar, encontrando-me em situação de vulnerabilidade social e pobreza, em conformidade com os objetivos do Programa "Moradia Digna", também não possuindo condições de arcar com despesas referentes à minha moradia, nos termos deste Programa, razão esta que justifica o meu pleito quanto a este. Declaro também que as condições de moradia encontram-se precárias, conforme laudo ou parecer técnico a ser juntado aos autos. Declaro, ainda, que não possuo outros bens imóveis, rendimentos ocultos, aplicações financeiras ou qualquer fonte de renda diversa daquela informada à CPAV. Estou ciente de que a falsidade desta declaração ensejará exclusão imediata do Programa, devolução dos valores recebidos e responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal, nos termos da Lei.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente, para que produza seus efeitos legais.

Astolfo Dutra/MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante /CPF

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:6F7DDE38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 56/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2025

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 04/11/2025, às 09:00 horas, licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma Presencial, objetivando a contratação de empresa legalmemnte constituída no ramo de serviço de borracharia para atender as demandas das Secretarias Municipais de Astolfo Dutra. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 20/10/2025.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:53246944

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA Nº 2.687, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 2.687, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE VULNERABILIDADE (CPAV), NA FORMA DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.578, DE 30 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, bem como considerando as demais normas aplicáveis ao tema, em especial à Lei Municipal nº 1.578/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, em ordem alfabética, os servidores abaixo designados para compor competente Comissão Permanente de Análise de Vulnerabilidade (CPAV), na forma da Lei nº 1.578/2025 e do Decreto Municipal nº 757/2025, devendo esta Comissão ora formada atuar nos moldes da citada norma e demais normas que venham a regulamentá-la, a saber:

I – Membros da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano:Roselaine de Souza Moura Dias – Secretária Adjunta de Assistência Social e Desenvolvimento Humano; Cíntia Cristina Bonsanto Rodrigues Ramos – Assistente Social;
II – Membro da Secretaria Municipal de Obras: Raphaela de Nazareth Dias – Secretária Municipal de Obras;
III – Membro da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública: Sueli de Almeida Lopes Nunan Vieira;
IV – Membro da Defesa Civil: Rafael de Paula – Chefe do Setor de Defesa Civil.

Art. 2º. A Comissão será responsável pela publicação de todos os atos referentes à sua atuação, na forma da Lei e na forma do Decreto Municipal nº 731/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 29 dias do mês de setembro de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:1568AC7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 116/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão 26/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: RIO POMBA CONSULTORIA LTDA.
Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de consultoria para preparação de documentação institucional, avaliação, inscrição e acompanhamento do processo junto a CEIVAP/AGEVAP relativo ao sistema de esgotamento sanitário do Município de Astolfo Dutra no PROTATAR pelo prazo de 12 (doze) meses.
Assinatura: 28/08/2025
Vigência: 29/08/2025 a 28/08/2026
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.08.00.20.122.013.2.0083 MANUT. SECRET. AGRICULT. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 87/2024, Pregão nº 26/2024, art. 107 e seguintes da Lei Federal 14.133.21.
Signatários: Reginaldo de Souza Costa – Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Cláudio Luis Dias Amaral - RIO POMBA CONSULTORIA LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:6F1C7F91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – AVISO **ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo **56/2025**. Inexigibilidade **35/2025**, Credenciamento nº **02/2025**. Objeto: Credenciamento de microempreendedor individual (MEI), para prestação de serviços de serralheiro, ajudante de pedreiro, pedreiro, pintor, vidraceiro, carpinteiro, eletricista e encanador ou Bombeiro, visando manutenção predial preventiva e corretiva de pequenos reparos, conforme Termo de Referência. Credenciado: Celênio Pablo das Graças - CNPJ: 33.947.992/0001-18**.**

Bela Vista de Minas, 20 de outubro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:19BEE158

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PROCESSO Nº 78/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025. Torna público Ata de Registro de Preço nº 39/2025. Empresa: RENATA NEVES EVANGELISTA SILVA, CNPJ nº29.275.808/0001-63. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de brinquedos infantis e atividades de recreação e serviços auxiliares**,** conforme especificações no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bela Vista de Minas/MG. Vigência: 12 meses. Valor total: R$ 152.898,40.

Bela Vista de Minas, 20 de outubro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:6AF8728C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG - Torna público o Contrato n° 87/2025. Processo Licitatório nº 85/2025 - Adesão nº 13/2025. Empresa: **COOPERATIVA DE TRANSPORTE GLOBAL LTDA**. CNPJ nº 27.994.584/0001-14. Objeto. Contratação de empresa para prestação de serviços de **locação de veículos** com o objetivo de atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do programa de **Tratamento Fora do Domicílio (TFD)**. Valor: R$ R$580.560,00 (quinhentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta reais). Vigência: 12 meses. 20 de outubro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:CBA1C6DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2025 da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2025, Processo nº84/2025.Objeto: Constitui objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para estruturar e organizar o PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO (PCCR) DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG, em atendimento as necessidades do Município de Bela Vista de Minas, em especial a Secretaria Municipal de Educação. Empresa**: LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ 03.252.971/0001-17.** Vigência: 12 meses. Valor: R$44.905,75.

Bela Vista de Minas 20 de outubro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:CF404719

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – AVISO EXTRATO DE CONTRATOS do Processo **75/2025**. Inexigibilidade **42/2025**, Credenciamento nº **05/2025**. Objeto: credenciamento para prestação de serviços saúde incluindo atendimento médico em diversas especialidades, bem como a prestação de serviços nas áreas de educação física, fisioterapia, fonoaudiologia, neuropsicologia, nutrição, psicologia e terapia ocupacional**. Contrato nº 88/2025** - GHOMED Serviços Médicos avançados Ltda – CNPJ 40.240.309/0001-73, **Contrato nº 89/2025** - Clinica N. S. DE Guadalupe Ltda 37.575.236/0001- 66, **contrato nº 90/2025** - CRW Sociedade de Ensino LTDA 01.632.618/0001- 37,

Contrato nº 91/2025 - HFS Nutrição CNPJ 50.365.126/0001-38, e **Contrato nº 92/2025** - Supermed serviços de Saúde Ltda 33.448.260/0001- 83.

Bela Vista de Minas, 20 de outubro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:A9DEA9CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 158/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2025. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO DESTINADOS AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **21/10/2025** ÀS 08:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **07/11/2025** ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **07/11/2025** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:49EDED70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
MAT MED HOSPITALAR LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 13.605,00 (treze mil, seiscentos e cinco reais). DML DISTRIBUICAO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais). GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.. Perfazendo o valor total de R$ 92.806,00 (noventa e dois mil, oitocentos e seis reais). NEO HOSPITALAR LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 19.087,50 (dezenove mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). ATITUDE MEDICAL HOSPITALAR LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 144.636,40 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). ALPHA THERA DISTRIBUIDORA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 15.437,00 (quinze mil, quatrocentos e trinta e sete reais). IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODU. Perfazendo o valor total de R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais). MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 47.650,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais). CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPECI. Perfazendo o valor total de R$ 7.195,00 (sete mil, cento e noventa e cinco reais). THAYNAH LAIS FERREIRA CAMPOS DOS SANTOS - 39.425.5. Perfazendo o valor total de R$ 7.581,00 (sete mil, quinhentos e oitenta e um reais). VERIS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 33.540,00 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 463.737,90 (quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 160/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COBERTURAS, BANDAGENS E CORRELATOS, PARA O PERIODO DE 12 MESES.**

Borda da Mata/MG, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 160/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:DAA356A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 335/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 335/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COBERTURAS, BANDAGENS E CORRELATOS, PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** ALPHA THERA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.174.919/0001-74. **VALOR ESTIMADO:** R$ 15.437,00 (quinze mil, quatrocentos e trinta e sete reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 20/10/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20/10/2025 a 20/10/2026.

Borda da Mata – MG, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:74AFBA01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 336/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 336/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COBERTURAS, BANDAGENS E CORRELATOS, PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** ATITUDE MEDICAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.277.700/0001-29. **VALOR ESTIMADO:** R$ 144.636,40 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 20/10/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20/10/2025 a 20/10/2026.

Borda da Mata – MG, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:8C898940

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 337/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 337/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COBERTURAS, BANDAGENS E CORRELATOS, PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPECIALIZADOSLTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.062/0001-79. **VALOR ESTIMADO:** R$ 7.195,00 (sete mil, cento e noventa e cinco reais). **DATA DE ASSINATURA:** 20/10/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20/10/2025 a 20/10/2026.

Borda da Mata – MG, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:E78968C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 338/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 338/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COBERTURAS, BANDAGENS E CORRELATOS, PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** DML DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.858.842/0001-04. **VALOR ESTIMADO:** R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais). **DATA DE ASSINATURA:** 20/10/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20/10/2025 a 20/10/2026.

Borda da Mata – MG, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:0474D014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 339/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 339/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COBERTURAS, BANDAGENS E CORRELATOS, PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.215.470/0001-91. **VALOR ESTIMADO:** R$ 92.806,00 (noventa e dois mil, oitocentos e seis reais). **DATA DE ASSINATURA:** 20/10/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20/10/2025 a 20/10/2026.

Borda da Mata – MG, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:4C974A75

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 340/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 340/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COBERTURAS, BANDAGENS E CORRELATOS, PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.269.791/0001-62. **VALOR ESTIMADO:** R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais). **DATA DE ASSINATURA:** 20/10/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20/10/2025 a 20/10/2026.

Borda da Mata – MG, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:92CACA43

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 341/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 341/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COBERTURAS, BANDAGENS E CORRELATOS, PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** MAT MED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.305.767/0001-54. **VALOR ESTIMADO:** R$ 13.605,00 (treze mil, seiscentos e cinco reais).**DATA DE ASSINATURA:** 20/10/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20/10/2025 a 20/10/2026.

Borda da Mata – MG, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:8E4879BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 342/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 342/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COBERTURAS, BANDAGENS E CORRELATOS, PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.053.942/0001-76. **VALOR ESTIMADO:** R$ 47.650,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais). **DATA DE ASSINATURA:** 20/10/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20/10/2025 a 20/10/2026.

Borda da Mata – MG, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:FA1B0F3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 343/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 343/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COBERTURAS, BANDAGENS E CORRELATOS, PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** NEO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.313.181/0001-62. **VALOR ESTIMADO:** R$ 19.087,50

(dezenove mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 20/10/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20/10/2025 a 20/10/2026.

Borda da Mata – MG, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:40968C63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 344/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 344/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COBERTURAS, BANDAGENS E CORRELATOS, PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** THAYNAH LAIS FERREIRA CAMPOS DOS SANTOS - 39.425.550, inscrita no CNPJ sob o nº 39.425.550/0001-98. **VALOR ESTIMADO:** R$ 7.581,00 (sete mil, quinhentos e oitenta e um reais). **DATA DE ASSINATURA:** 20/10/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20/10/2025 a 20/10/2026.

Borda da Mata – MG, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:B5EE75BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 345/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 345/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COBERTURAS, BANDAGENS E CORRELATOS, PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** VERIS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.340.009/0001-29. **VALOR ESTIMADO:** R$ 33.540,00 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta reais).**DATA DE ASSINATURA:** 20/10/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20/10/2025 a 20/10/2026.

Borda da Mata – MG, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:8B55315B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

OBJETO: Contratação da empresa prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, carpinteiro, capina, roçada e varrição, serviços de jardinagem, serviços de calceteiro, serviços assentamento de meio-fio, serviços de construção de sarjeta, serviços de retirada e reassentamento de pavimento, serviços de serralheria e serviços manutenção preventiva e corretiva predial de sistemas elétricos e eletrônicos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **CONTRATADA: 57.001.494 RODRIGO BRUSCHI HERNANDES,** inscrita no CNPJ 57.001.494/0001-46, CREDENCIOU para o Item 14 – Serviços de Serralheiros no valor de R$ 643,06 (seiscentos e quarenta e três reais e seis centavos) por serviços. **ASSINATURA:** 20/10/2025. **VIGÊNCIA:** 20/10/2025 a 16/05/2026.

Borda da Mata – MG, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:0251C45B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
DESPACHO DESCISÓRIO - REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

DESPACHO DECISÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo sancionatório aberto em face da empresa **3 IRMÃOS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 55.997.343/0001-64, que formalizou com o Município de Brazópolis Ata de Registro de Preços, sob n° 17/2025, em 26/02/2025, com vigência de 12(doze) meses, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA MERENDA ESCOLAR.

Houve, por parte da empresa, o descumprimento das regras estabelecidas tanto na ARP, quanto no Edital de Licitação, consistente na falta da entrega dos produtos, dentro do prazo estabelecido.

Mesmo após notificada pelo Setor de Compras e depois por este Alcaide, a empresa não atendeu às solicitações de entrega dos itens descritos nas Ordens de Fornecimento n° 3910, 3917 e 3926, de 22/08/2025.

O parecer jurídico exarado, apontou o descumprimento à dispositivos do edital e da Ata de Registro de Preços, estando a empresa 3 IRMÃOS DISTRIBUIDORA LTDA passível da aplicação das penas de multa, suspensão do direito de licitar com o Município de Brazópolis e o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

Ante a todo o exposto, adoto integralmente os termos do Parecer Jurídico e declaro que a empresa 3 IRMÃOS DISTRIBUIDORA LTDA infringiu o disposto no item 6.1 do Anexo I Termo de Referência do edital de licitação, bem como o item 2.1 da Ata de Registro de Preços n° 17/2025, ante a falta de entrega dos itens indicados nas Ordens de Fornecimento n° 3910, 3917 e 3926, de 22/08/2025.

Pelo cometimento da infração supra citada, aplico à empresa 3 IRMÃOS DISTRIBUIDORA LTDA, as seguintes sanções:

Multa no valor de R$12.343,76 (doze mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), sendo R$411,26 (quatrocentos e onze reais e vinte e seis centavos) referente a multa de 10% sobre o valor empenhado, prevista nos itens 12.1 do Edital e 11.1 da ARP e R$ 11.832,50 (onze mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), referente a multa de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços, prevista no item 12.2 “b” do Edital e 11.2 “b” da ARP;
suspensão temporária de participar em licitação no âmbito do Município de Brazópolis, pelo prazo de 02(dois) anos, conforme previsto no item 18.2 “c“ do edital e 12.1 “c” da Ata de Registro de Preços. A aplicação da suspensão em seu período máximo se justifica pelo fato de se tratar de aquisição de produtos para a merenda escolar, o que, além de prejudicar o Município na execução de programa governamental na área da educação (atividade essencial), prejudicou também os alunos da Rede Municipal de Ensino, pela ausência dos produtos para a produção do cardápio previamente estabelecido nas respectivas escolas; e
o cancelamento da Ata de Registro de Preços n° 17/2025, ante a sua inexecução.

Com o cancelamento da ARP 17/2025, determino ao setor de licitações, o chamamento da próxima colocada do Processo Licitatório n° 07/2025 para, caso queira, assinar a Ata de Registro de Preços com o Município de Brazópolis, observando-se os preços registrados pela primeira colocada.

Registra-se

Publique-se

Cumpra-se

Brazópolis, 20 de outubro de 2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:181B2268

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Edital de Licitação Processo Licitatório nº 153/2025 – Pregão Eletrônico nº 044/2025 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 0KM, CONFORME O DESCRITIVO DO TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Modo de disputa: Aberto. Abertura: 05/11/2025 às 09:00h, através do sistema Portal COMPRASBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093.

Brazópolis, 20/10/2025.

JULIANA ALVES DE FREITAS.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:657FA74E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO DIA 20/10/2025 - PAG. 162/163

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – RETIFICAÇÃO na data de publicação do Edital de Licitação Processo nº 125/2025. MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe, torna público a Errata a publicação do dia 20/10/2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4132, folha 162/163, referente ao Processo Licitatório nº 125/2025. **Onde se lê:** AMR CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.923.421/0001-8000 - **LÊ CORRETAMENTE**: AMR CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 32.923.421/0001-80.** Brazópolis, 20 de outubro 2025.

JULIANA ALVES DE FREITAS -
Divisão de Licitações.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:E8BCE5F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
PARECER JURIDICO - PROCESSO ADIMINISTRATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

PARECER JURÍDICO

Brazópolis, 20 de outubro de 2025.

Tem como objeto o presente parecer examinar a legalidade do processo administrativo aberto pelo Município de Brazópolis em face de possíveis irregularidades cometidas pela empresa **3 IRMÃOS DISTRIBUIDORA LTDA**, na execução de contrato administrativo de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA MERENDA ESCOLAR oferecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Brazópolis.

A empresa supra nominada foi escolhida após resultado de regular processo licitatório realizado pelo Município de Brazópolis, sob n° 77/2025, modalidade Pregão Presencial n° 04/2025 e assinatura da Ata de Registro de Preços n° 17/2025, em 26/02/2025.

Após o setor de compras ter realizada a emissão das Ordens de Compra n° *3910, 3917 e 3926 de 22/08/2025, mesmo sendo notificado por três ocasiões (04/09/2025, 05/09/2025 e 11/09/2025)*, a empresa não efetuou as entregas dos itens solicitados.

Razão disto, efetuou-se a Notificação da empresa, via Postal com AR em 12/09/2025, concedendo-lhe o prazo de 10 dia úteis. Conforme pesquisa junto ao site dos Correios através do código de rastreamento de correspondência, a notificação foi entregue no endereço da empresa Notificada em 19/09/2025, às 15h01. O prazo concedido, desta forma, venceu em 10/10/2025, sem que a empresa apresentasse sua defesa e/ou esclarecimentos.

Desta forma, retou caracterizado o descumprimento das regras estabelecidas tanto no edital de licitação, quanto na Ata de Registro de Preços gerada a partir daquele. Especificamente foram transgredidos os seguintes dispositivos:

Termo de Referência – Anexo I do Edital
6 DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO:
6.1– A(s) Empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) respeitar o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para a entrega, após o recebimento da ordem de compra/fornecimento, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra/Serviço emitidas pelo setor responsável.

8.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:
f) Efetuar o fornecimento do(s) produto(s) de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência,dentro do prazo estabelecido neste Edital;;

Ata de Registro de Preços n° 17/2025
2- DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO:
2.1- A(s) Empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) respeitar o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para a entrega, após o recebimento da ordem de compra/fornecimento, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra/Serviço emitidas pelo setor responsável.

Ante a infração cometida, a Contratada está passível das punições estabelecidas nos mesmos instrumentos legais supra citados. Vejamos:

Edital de Licitação:
12 – DAS PENALIDADES:
12.1 - Nos termos do artigo 162 da Lei nº. 14.133/2021 fica estipulado o percentual de meio por cento – 0,5% – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de dez por cento – 10% – do valor empenhado.
12.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021:
a) advertência;
b) multa de dez por cento – 10% – do valor do contrato;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois – 02 – anos e,

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
12.3- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco – 05 – dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
12.4. - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
12.5.- As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for ocaso, cobrado judicialmente.

Ata de Registro de Preços:
11. DAS PENALIDADES
11.1 - Nos termos do artigo 162 da Lei nº. 14.133/2021 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5% –** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **dez por cento – 10% –** do valor empenhado.
11.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021:
advertência;
multa de **dez por cento – 10% –** do valor do contrato;
suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02 –** anos e;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- Na hipótese do atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas acima, como também a inexecução total da Ata de Registro de Preço e/ ou Contrato;
11.4 – descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato ou a recusa em aceitá- la(o) implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratoe no impedimento de contratar com o Município de Brazópolis pelo período de até 03 (três) anos, a critério da Administração do Município de Brazópolis, conforme o §4° do artigo 156 da Lei 14.133/2021;
11.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
11.6 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **cinco – 05 –** dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

Os valores dos itens não entregues são os seguintes:
3910 - 22/08/202 - R$53.098,32
3917 - 22/08/2025 – R$565,02
3926 - 22/08/2025 – R$449,30
Total R$ 4.112,64

Portanto, quanto a multa de 10% sobre o valor empenhado, prevista nos itens 12.1 do Edital e 11.1 da ARP, alcança o valor de R$411,26 (quatrocentos e onze reais e vinte e seis centavos).

Por conseguinte, considerando que a ausência da entrega dos itens por período superior à 30(trinta) dias, causou inequívoca inexecução do contrato, conforme previsto no item 11.3 da Ata de Registro de Preços, tornando passível ainda a aplicação da multa de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços, prevista no item 12.2 “b” do Edital e 11.2 “b” da ARP, no importe de R$ 11.832,50 (onze mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), equivalente à 10% sobre o valor da ARP de R$118.325,00 (Cento e Dezoito Mil e Trezentos e Vinte Cinco Reais).

Como o atraso na entrega dos itens superou os 30 dias, a ARP 17/2025 está passível de cancelamento, nos exatos termos do item 13.1 do Edital e 10.1 da ARP, *in verbis*:

XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 – A Administração Municipal poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:
a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 30 dias, contado a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras;

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1- A Administração Municipal poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:
a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 30 dias, contado a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras;

Por fim, resta ainda a aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Brazópolis, pelo prazo de até 02(dois) anos, conforme previsto no item 18.2 “c“ do edital e 12.1 “c” da Ata de Registro de preços:

c- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois – 02 – anos

Desta forma, cabe à autoridade superior decidir se, além das multas, se vai aplicar as sanções de cancelamento da Ata de Registro de Preços e a suspensão do direito de licitação com a municipalidade, estabelecendo, neste último, o período de suspensão, limitado à até 2 anos.

DA CONCLUSÃO

Ante a todo o exposto, entendo estar configurado o cometimento de infração pela empresa **3 IRMÃOS DISTRIBUIDORA LTDA** passíveis de aplicação das sanções de multa de R$12.343,76 (doze mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), bem como o cancelamento da Ata de Registro de Preços e a suspensão do direito de licitar, por até dois anos, nos termos da fundamentação supra.

s.m.j.

Este é o meu parecer.

CAIO DIEGO PEREIRA NOGUEIRA
Consultor Jurídico
OAB/MG 88.411

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:5E7DEB43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA – EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 213/2025 Torna a público a abertura do **Processo Administrativo nº 213/2025, Pregão Eletrônico nº 065/2025**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos hospitalares e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caiana-MG, nos termos da Resolução SES nº 9.477/2024.** A sessão pública será realizada dia **03/11/2025 às 13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br.

Caiana/MG, 20 de outubro 2025,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:D2E65DAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CONCORRENCIA N°06/2025

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações tornar público o seguinte procedimento licitatório:
PRC Nº 0231/2025 – CONCORRÊNCIA nº 06/2025.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO/ RECAPEAMENTO DE VIAS MUNICIPAIS** .
Data: 05/11/2025 – 09h00min.
-- O Edital do Processo Licitatório estará à disposição dos interessados diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br, pelo Portal da Transparência do Município, através do sitewww.caldas.mg.gov.brou pelo e-maildiretorialicitacaocaldas@gmail.com. Mais informações pelo telefone (35)3735-1578.

Caldas/MG, 21 de outubro de 2025.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maira Santos de Souza
Código Identificador:4B0BFB73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 20 10 2025

PAL 213/2025 – Dispensa Eletrônica 083/2025 – LEITE INTEGRAL EM PÓ – Aquisição de leite em pó para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastradas em programas sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com inscrição em Ata de Registro de Preços. Data para apresentação das propostas, até: 24.10.2025 às 08:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Guilherme Pompeu Gonçalves – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Cambuquira, 24/10/2025.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:8D5AAE50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PREFEITURAMUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

AVISO DE EDITAL - A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados a abertura do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO 031/2025, cujo o objeto é: Seleção de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) para celebração de Acordo de Cooperação, tendo por objeto a cessão de uso da Praça de Esporte Ari Mesquita, para desenvolvimento de projetos sociais esportivos e exploração de atividades de lazer. Abertura e propostas: 25/11/2025 ÀS 09:00 HS da manhã. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, e no site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone: (35) 0800 857 1122.

CAMPO DO MEIO, 20 de Outubro de 2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio-MG.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:E12938E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 383/2025- PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025- Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO REIS. Contratado: RG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES, inscrito no CNPJ: sob o nº 30.379.344/0001-14, contrato nº 172/2025. Valor: R$38.994,94. Data da assinatura: 17/09/2025. Vigência: 16/09/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 383/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025- Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO REIS. Contratado: SK LAB DIAGNOSTICOS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 46.792.997/0001-60, contrato nº 173/2025. Valor: R$92.831,02. Data da assinatura: 17/09/2025. Vigência: 16/09/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 383/2025- PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025- Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO REIS. Contratado: JP CIRURGICA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: sob o nº 23.688.733/0001-66, contrato nº 169/2025. Valor: R$4.843,50. Data da assinatura: 17/09/2025. Vigência: 16/09/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 383/2025- PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025- Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO REIS. Contratado: LAB MIG EQUIPAMENTOS DE ANALISE CLINICA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 16.541.960/0001-07, contrato nº 174/2025. Valor: R$386.052,00. Data da assinatura: 17/09/2025. Vigência: 16/09/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:37C903EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 398/2025 - CONCORRÊNCIA 7/2025- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPECIALIDADE EM SERVIÇO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAR SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DA ENTIDADE MANTENEDORA CRECHE COMUNITÁRIA MARGARIDA AZEVEDO, LOCALIZADA À RUA SIBILA MOSCARDINI, Nº 450, BAIRRO JK, NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO/MG. COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, VISANDO ATENDER AO AUMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS E GARANTIR MELHORES CONDICÇÕES DE ENSINO E ACESSIBILIDADE. Contratado: EDIFICACOES BALDONI LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 54.533.896/0001-01, contrato nº 189/2025. Valor: R$426.069,11. Data da assinatura: 15/10/2025. Vigência: 14/04/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:94861CD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 394/2025- CONCORRÊNCIA 6/2025- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPECIALIDADE EM SERVIÇO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAR SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, VISANDO ATENDER AO AUMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS E GARANTIR MELHORES CONDICÇÕES DE ENSINO E ACESSIBILIDADE. Contratado: EDIFICACOES BALDONI LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 54.533.896/0001-01, contrato nº 188/2025. Valor: R$498.844,10. Data da assinatura: 14/10/2025. Vigência: 13/04/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:D2E500F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO RETIFICAÇÃO DO EDITAL. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO – MG CHAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

EXTRATO RETIFICAÇÃO DO EDITAL. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO – MG CHAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 Objeto: Chamamento público destinado a instituições sem fins lucrativos, com atividades voltadas a centro de reabilitação física e terapêutica, que almejam receber a concessão real de uso com posterior doação com encargo de um imóvel público, com 2.500 m², situado no município de Campo do Meio. A Prefeitura Municipal de Campo do Meio/MG, por meio deste extrato, torna público as seguintes retificações no Edital do referido certame, em atenção à Lei Complementar 009/2025: I) NO ITEM: 4.2.2. Conteúdo do Envelope: Subitem I, alínea "g": ONDE SE LÊ: Declaração de compromisso com a manutenção dos serviços por 30 (trinta) anos após a doação. LEIA-SE: Declaração de compromisso com a manutenção dos serviços por no mínimo 10 (dez) anos após a doação. II) NO ITEM: 5.2. Critérios e Pontuação da Avaliação Técnica e de Mérito: Subitem V, alínea a; "a.b: ONDE SE LÊ: a.b) Compromisso com o período de manutenção dos serviços gratuitos (30 anos) LEIA-SE: a.b) Compromisso com o período de manutenção dos serviços gratuitospor no mínimo dez (10) anos; III) NO ITEM: 6.2. Da Operação, Manutenção e Prestação de Serviços: Subitem I: ONDE SE LÊ: I - Manutenção dos Serviços Gratuitos: Manter em funcionamento o Centro de Reabilitação em Saúde, oferecendo serviços gratuitos de reabilitação à população do Município de Campo do Meio, por um período mínimo de 30 (trinta) anos, a contar da data de conclusão das obras. LEIA-SE: I - Manutenção dos Serviços Gratuitos: Manter em funcionamento o Centro de Reabilitação em Saúde, oferecendo serviços gratuitos de reabilitação à população do Município de Campo do Meio, por um período mínimo de 10 (dez) anos, a contar da data de conclusão das obras. IV) NO ITEM: 6.4. Dos Serviços Complementares: ONDE SE LÊ: O projeto técnico deverá prever a oferta de serviços complementares, tais como: a. Oficinas terapêuticas; b. Grupos de apoio parapacientes e familiares; c. Atendimento psicológico; d. orientação jurídica; e) Serviços de reabilitação profissional, dentre outros. LEIA-SE: O projeto técnico deverá prever a oferta de serviços complementares, tais como: a. Oficinas terapêuticas; b. Grupos de apoio para pacientes e familiares; c. Atendimento psicológico; d. Serviços de reabilitação profissional, dentre outros. V) NO ITEM: 7. DA REVERSÃO AUTOMÁTICA: Subitem V: ONDE SE LÊ: V - Descumprimento do Prazo de Manutenção dos Serviços: Não manutenção dos serviços de reabilitação gratuitos pelo período mínimo de 30 (trinta) anos, a contar da data de conclusão das obras, conforme estabelecido no item 6.2, inciso I, deste Edital. LEIA-SE: V - Descumprimento do Prazo de Manutenção dos Serviços: Não manutenção dos serviços de reabilitação gratuitos pelo período mínimo de 10 (dez) anos, a contar da data de conclusão das obras, conforme estabelecido no item 6.2, inciso I, deste Edital. VI) NO ITEM: 9.2. Do Termo de Doação com Encargos. Subitem I: ONDE SE LÊ: V - I - As obrigações e encargos a serem cumpridos pela entidade donatária, incluindo a manutenção dos serviços gratuitos de reabilitação à população pelo período mínimo de 30 (trinta) anos, a contar da data de conclusão das obras. LEIA-SE: I - As obrigações e encargos a serem cumpridos pela entidade donatária, incluindo a manutenção dos serviços gratuitos de reabilitação à população pelo período mínimo de 10 (dez) anos, a contar da data de conclusão das obras. VII) NO ITEM: ANEXO IV - MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO: CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. 4.1, subitem II ONDE SE LÊ: II - Manter o Centro de Reabilitação em funcionamento pelo período mínimo de 30 (trinta) anos, a contar da data de conclusão das obras, com funcionamento mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira; LEIA-SE: II - Manter o Centro de Reabilitação em funcionamento pelo período mínimo de 10 (dez) anos, a contar da data de conclusão das obras, com funcionamento mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira;VIII) NO ITEM: ANEXO IV - MINUTA TERMO DE

COLABORAÇÃO: CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA. 6.1. ONDE SE LÊ: II - O presente Termo de Colaboração terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de conclusão das obras do Centro de Reabilitação e início efetivo da prestação dos serviços, conforme atestado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. LEIA-SE: II - O presente Termo de Colaboração terá vigência de no mínimo 10 (dez) anos, a contar da data de conclusão das obras do Centro de Reabilitação e início efetivo da prestação dos serviços, conforme atestado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. IX) NO ITEM: ANEXO VI MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE. Subitem 2.2. ONDE SE LÊ: 2.2. A DONATÁRIA se compromete a utilizar o imóvel estritamente para a finalidade estabelecida, sendo vedada, pelo período de 30 (trinta) anos, quaisquer modificações, alienação, locação, cessão a qualquer título ou uso diverso do previsto, sob pena de imediata reversão do imóvel ao patrimônio do DOADOR. LEIA-SE: 2.2. A DONATÁRIA se compromete a utilizar o imóvel estritamente para a finalidade estabelecida, sendo vedada, pelo período de 10 (dez) anos no mínimo, quaisquer modificações, alienação, locação, cessão a qualquer título ou uso diverso do previsto, sob pena de imediata reversão do imóvel ao patrimônio do DOADOR. X) NO ITEM: ANEXO VI MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DA DONATÁRIA. Subitem 3.1, INCISO I: ONDE SE LÊ: I - Manutenção dos Serviços Gratuitos: Manter em funcionamento o Centro de Reabilitação em Saúde, oferecendo serviços gratuitos de reabilitação à população do Município de Campo do Meio, por um período mínimo de 30 (trinta) anos, a contar da data de conclusão das obras do Centro. LEIA-SE: I - Manutenção dos Serviços Gratuitos: Manter em funcionamento o Centro de Reabilitação em Saúde, oferecendo serviços gratuitos de reabilitação à população do Município de Campo do Meio, por um período mínimo de 10 (dez) anos, a contar da data de conclusão das obras do Centro.XI) NO ITEM: ANEXO VI MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, CLÁUSULA SEXTA – DA CLÁUSULA DE REVERSÃO. Subitem 6.1, INCISO I: ONDE SE LÊ: I - Descumprimento do Prazo de Manutenção dos Serviços: Não manutenção dos serviços de reabilitação gratuitos pelo período mínimo de 30 (trinta) anos, a contar da data de conclusão das obras do Centro. LEIA-SE: I - Descumprimento do Prazo de Manutenção dos Serviços: Não manutenção dos serviços de reabilitação gratuitos pelo período mínimo de 10 (dez) anos, a contar da data de conclusão das obras do Centro.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:496900B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 121/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 121/2025**. **Processo Licitatório n.º 099/2025**, **Dispensa nº 034/2025**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação, produção, instalação e manutenção de outdoors para campanha de conscientização dos serviços ofertados pelo CREAS, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificado no Termo de Referência e nos seus Anexos. **Contratado: RICARDO HENRIQUE DO AMARAL**, inscrito no CNPJ. sob o n.º **34.182.118/0001-08**, pelo valor total de **R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil novecentos reais)**. **Vigência:** 14/10/2025 a 14/10/2026. **Data da assinatura do contrato:** 14/10/2025.

Carmo do Paranaíba, 14 de outubro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:FE37640C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG CONCORRÊNCIA Nº 005/2025 PRC 100/2025

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Concorrência cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de reforma da Farmácia de Minas do Município de Catas Altas da Noruega, comtemplando o fornecimento de toda a mão de obra, e insumos necessários para a plena execução dos serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 25/11/2025 as 09h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 20 de outubro de 2025.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:2E1913FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG CONCORRÊNCIA Nº 006/2025 PRC 101/2025

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Concorrência cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de reforma de escola municipal do Município de Catas Altas da Noruega, comtemplando o fornecimento de toda a mão de obra, e insumos necessários para a plena execução dos serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia: 24/11/2025 as 09h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 20 de outubro de 2025.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:76750D52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EDITAL CTM-REURB

EDITAL CTM-REURB-001/2025 DE NOTIFICAÇÃO PARA TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS

EDITAL CTM-REURB-001/2025 PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS NO

PROCEDIMENTO DA REURB NA QUADRA 25 DO DISTRITO PENHALONGA, MUNICÍPIO DE CHIADOR.

Através do Decreto 007, que instaurou o processo de REURB em 09 de fevereiro de 2023; da Portaria 026, que dispõe a reestruturação da comissão de REURB em 27 de janeiro de 2025 e também através do Decreto Municipal 025 de 16 de agosto de 2023, que instaurou o núcleo informal chamado DISTRITO DE PENHALONGA e que agora estão na quadra 25, de acordo com a portaria CTM-REURB 01/2024.

A Comissão Técnica Municipal de Regularização Fundiária Urbana – CTM – REURB- do Município de Chiador, torna público e vem comunicar a todos os interessados que foi instaurado o processo de REURB na quadra 25, popularmente conhecido como Recreio Oriental e cercada pelas ruas: João Galvão, José Meireles, Ivani Gonçalves e Sebastião Gonçalves Araújo, localizada no distrito de Penha longa, envolvendo os imóveis irregulares originários da matricula 6940 – Título Usucapião, constante no Cartório de Registro de Imóveis de Mar de Espanha – MG, em nome de Maria Filomena Gonçalves.

Para localização da área, segue georreferenciamento e planta de quadra:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7559690.18 m e E 697201.74 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com RUA JOSÉ MEIRELES, com os seguintes azimute plano e distância:151°53'30.10" e 29.73; até o vértice 2, de coordenadas N 7559663.96 m e E 697215.75 m; deste, segue confrontando com RUA JOSÉ MEIRELES, com os seguintes azimute plano e distância:151°54'25.51" e 15.64; até o vértice 3, de coordenadas N 7559650.16 m e E 697223.11 m; deste, segue confrontando com RUA JOSÉ MEIRELES, com os seguintes azimute plano e distância:152°18'59.15" e 15.15; até o vértice 4, de coordenadas N 7559636.74 m e E 697230.15 m; deste, segue confrontando com RUA IVANI GONÇALVES, com os seguintes azimute plano e distância:241°56'28.83" e 11.82; até o vértice 5, de coordenadas N 7559631.18 m e E 697219.72 m; deste, segue confrontando com RUA IVANI GONÇALVES, com os seguintes azimute plano e distância:242°10'13.57" e 12.36; até o vértice 6, de coordenadas N 7559625.41 m e E 697208.79 m; deste, segue confrontando com RUA IVANI GONÇALVES, com os seguintes azimute plano e distância:242°37'59.72" e 23.69; até o vértice 7, de coordenadas N 7559614.52 m e E 697187.76 m; deste, segue confrontando com RUA IVANI GONÇALVES, com os seguintes azimute plano e distância:242°47'58.78" e 25.43; até o vértice 8, de coordenadas N 7559602.90 m e E 697165.14 m; deste, segue confrontando com RUA IVANI GONÇALVES, com os seguintes azimute plano e distância:239°32'34.34" e 23.81; até o vértice 9, de coordenadas N 7559590.83 m e E 697144.62 m; deste, segue confrontando com RUA IVANI GONÇALVES, com os seguintes azimute plano e distância:242°42'23.23" e 12.16; até o vértice 10, de coordenadas N 7559585.25 m e E 697133.81 m; deste, segue confrontando com RUA IVANI GONÇALVES, com os seguintes azimute plano e distância:241°02'44.73" e 12.19; até o vértice 11, de coordenadas N 7559579.35 m e E 697123.14 m; deste, segue confrontando com RUA IVANI GONÇALVES, com os seguintes azimute plano e distância:243°32'10.23" e 12.28; até o vértice 12, de coordenadas N 7559573.88 m e E 697112.15 m; deste, segue confrontando com RUA IVANI GONÇALVES, com os seguintes azimute plano e distância:243°10'10.32" e 11.94; até o vértice 13, de coordenadas N 7559568.49 m e E 697101.49 m; deste, segue confrontando com RUA IVANI GONÇALVES, com os seguintes azimute plano e distância:241°07'8.64" e 12.93; até o vértice 14, de coordenadas N 7559562.24 m e E 697090.18 m; deste, segue confrontando com RUA SEBASTIÃO GONÇALVES DE ARAÚJO , com os seguintes azimute plano e distância:326°01'40.23" e 14.53; até o vértice 15, de coordenadas N 7559574.30 m e E 697082.05 m; deste, segue confrontando com RUA SEBASTIÃO GONÇALVES DE ARAÚJO , com os seguintes azimute plano e distância:339°32'34.70" e 16.35; até o vértice 16, de coordenadas N 7559589.62 m e E 697076.34 m; deste, segue confrontando com RUA SEBASTIÃO GONÇALVES DE ARAÚJO , com os seguintes azimute plano e distância:334°03'44.44" e 16.42; até o vértice 17, de coordenadas N 7559604.38 m e E 697069.16 m; deste, segue confrontando com RUA SEBASTIÃO GONÇALVES DE ARAÚJO , com os seguintes azimute plano e distância:334°27'37.87" e 14.91; até o vértice 18, de coordenadas N 7559617.83 m e E 697062.73 m; deste, segue confrontando com RUA JOÃO GALVÃO, com os seguintes azimute plano e distância:63°13'36.41" e 23.36; até o vértice 19, de coordenadas N 7559628.36 m e E 697083.59 m; deste, segue confrontando com RUA JOÃO GALVÃO, com os seguintes azimute plano e distância:62°17'42.50" e 24.66; até o vértice 20, de coordenadas N 7559639.82 m e E 697105.42 m; deste, segue confrontando com RUA JOÃO GALVÃO, com os seguintes azimute plano e distância:63°46'16.39" e 12.17; até o vértice 21, de coordenadas N 7559645.20 m e E 697116.34 m; deste, segue confrontando com RUA JOÃO GALVÃO, com os seguintes azimute plano e distância:62°02'57.23" e 11.85; até o vértice 22, de coordenadas N 7559650.76 m e E 697126.81 m; deste, segue confrontando com RUA JOÃO GALVÃO, com os seguintes azimute plano e distância:62°40'7.96" e 12.26; até o vértice 23, de coordenadas N 7559656.39 m e E 697137.70 m; deste, segue confrontando com RUA JOÃO GALVÃO, com os seguintes azimute plano e distância:60°47'45.08" e 24.11; até o vértice 24, de coordenadas N 7559668.15 m e E 697158.74 m; deste, segue confrontando com RUA JOÃO GALVÃO, com os seguintes azimute plano e distância:62°32'45.87" e 12.00; até o vértice 25, de coordenadas N 7559673.68 m e E 697169.39 m; deste, segue confrontando com RUA JOÃO GALVÃO, com os seguintes azimute plano e distância:63°10'15.50" e 12.21; até o vértice 26, de coordenadas N 7559679.19 m e E 697180.29 m; deste, segue confrontando com RUA JOÃO GALVÃO, com os seguintes azimute plano e distância:63°04'46.01" e 12.11; até o vértice 27, de coordenadas N 7559684.67 m e E 697191.09 m; deste, segue confrontando com RUA JOÃO GALVÃO, com os seguintes azimute plano e distância:62°39'6.40" e 11.99; até o vértice 1, de coordenadas N 7559690.18 m e E 697201.74 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Assim, qualquer tipo de manifestação, esclarecimento ou orientação deverá ser protocolada pessoalmente no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Chiador - Mg, no horário de 8h às 16h, localizada na Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro

Chiador, 20 de outubro de 2025.

POLLYANNA FERREIRA RODRIGUES
Presidente Da REURB

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:CBF80CC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 097/2025.
Processo nº. 121/2025.
Dispensa Eletrônica nº 041/2025.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES INDIVIDUAIS (CONJUNTO MESA E CADEIRA) E COLCHONETES, PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: INDUSTRIA E COM. COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA. CNPJ: 07.628.070/0001-38

Representante Legal: ANTONIO CARLOS DA SILVA.

Valor: R$ 3.867,60 (Três mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Assinatura: 17 de outubro de 2025.
Vigência: 17/10/2025 a 17/12/2025.

Chiador – MG, 17 de outubro de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 098/2025.
Processo nº. 121/2025.
Dispensa Eletrônica nº 041/2025.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES INDIVIDUAIS (CONJUNTO MESA E CADEIRA) E COLCHONETES, PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: LOJA DA ESCOLA LTDA. CNPJ: 06.052.615/0001-48

Representante Legal: IRACEMA SIQUEIRA DA SILVA.

Valor: R$ 13.240,96 (Treze mil, duzentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).

Assinatura: 17 de outubro de 2025.
Vigência: 17/10/2025 a 17/12/2025.

Chiador – MG, 17 de outubro de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:E340EBC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, referente ao Processo Administrativo nº 138/2025, Inexigibilidade nº 035/2025, cujo objeto: Pagamento da inscrição no Seminário Estadual de Educação Infantil e Educação Inclusiva proporcionando um aperfeiçoamento profissional aos funcionários da Secretaria Municipal de Educação de Coimbra-MG, nos dias 5 e 6 de novembro de 2025, na modalidade presencial, incluindo material didático e emissão de certificados. A homologação ocorreu no dia 16/10/2025.

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 116/2025: Contratada: UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO – SEÇÃO MINAS GERAIS – UNDIME/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.840.622/0001-23, Valor Total das duas inscrições R$ 400,00 (quatrocentos reais). Data de Assinatura do Contrato: 16/10/2025, Vigência:16/10/2025 a 16/11/2025.

Fundamentação legal: Art. 74, III, "F", da Lei 14.133/21.

Coimbra-MG, 20 de outubro de 2025

MARIA DO CARMO MASSENSSINI SANTOS
Diretora Municipal de Educação

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:687DF6B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025 E EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 139/2025
INEXIBILIDADE: Nº 036/2025

OBJETO: Locação de imóvel, para concessão do benéfico social (aluguel social), para atender a Sra. Adileusa Cordeiro Ribeiro, pelo prazo de 03 (três) meses em virtude de sua situação de vulnerabilidade social temporária e risco social.

A Diretora de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, e com fundamento do artigo 7, HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação recomendada com base no inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 139/2025 e Inexigibilidade nº 036/2025, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação no dia 16/10/2025.

PESSOA FÍSICA: RONILDO SANTOS DUTRA - CPF: 056.974.036-31
VALOR: R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)

Coimbra-MG, 16 de outubro de 2025.

ANA PAULA LANA DE ARAÚJO TEIXEIRA
Diretora de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 139/2025
INEXIGIBILIDADE: Nº 036/2025

OBJETO: Locação de imóvel, para concessão do benéfico social (aluguel social), para atender a Sra. Adileusa Cordeiro Ribeiro, pelo prazo de 03 (três) meses em virtude de sua situação de vulnerabilidade social temporária e risco social.

CONTRATO Nº 117/2025
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: RONILDO SANTOS DUTRA - CPF: 056.974.036-31
Valor:R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais).

Data de Assinatura: 16/10/2025

Vigência:16/10/2025 à 16/01/2026

Dotação:3.3.90.36.00.2.10.02.08.244.0010.2.0082– Fonte: 1.500.000 – Gestão de Benefícios Eventuais

Coimbra/MG, 16 de outubro de 2025.

ANA PAULA LANA DE ARAÚJO TEIXEIRA
Diretora de Assistência Social

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:98B2E5F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS -MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n° 0038/2025. Processo Administrativo n° 087/2025. Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES E SIMILARES PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.conceiçãodaspedras.mg.gov.br e no PNCP.Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 997483629 ou pelo e-mail licitaca@conceicaodaspedras.mg.gov.br .As propostas serão recebidas até às 08h30min do dia 04 de novembro de 2025.

Conceição das Pedras (MG), 20 de outubro de 2025.

BENEDITO CARLOS PEREIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:D4DADF02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

CÂMARA DE EUGENÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 004/2025

Partes:Câmara Municipal de Eugenópolis e Livraria e Papelaria Encanto LTDA ME.**Objeto:**Acréscimo quantitativo para aquisição de materiais de expediente.**Valor do Aditivo:**R$ 2.357,00.**Valor Total do Contrato:**R$ 8.270,40.**Fundamento:**Art. 125,§ 3º, da Lei nº 14.133/2021.**Assinatura:**20/10/2025.

RONAN JOSÉ SIMÕES LOPES -
Presidente da Câmara de Eugenópolis

Publicado por:
Rudson Campos Rodrigues Alves
Código Identificador:246B4CA7

CÂMARA DE EUGENÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 007/2025

Partes:Câmara Municipal de Eugenópolis e Mercearia São José de Eugenópolis.**Objeto:**Acréscimo quantitativo para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de mercado.**Valor do Aditivo:**R$ 2.955,55.**Valor Total do Contrato:**R$ 10.357,94.**Fundamento:**Art. 125,§ 3º, da Lei nº 14.133/2021.**Assinatura:**19/10/2025.

RONAN JOSÉ SIMÕES LOPES -
Presidente da Câmara de Eugenópolis

Publicado por:
Rudson Campos Rodrigues Alves
Código Identificador:A6BE8521

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

CONTRATANTE: Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação n° 071/2025 com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:
OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares para serem utilizados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Florestal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação.
PERÍODO DE PROPOSTAS: De 22/10/2025 às 07:00hAté 24/10/2025 às 23:59h
Email: compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 17hrs, no Setor Compras da Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.
Aviso de dispensa e Termo de Referência estarão disponíveis no Site https://www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:12D49D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
P 065/2022 DL 0003/2022

Extrato do 3° Termo Aditivo do Contrato nº 055/2022. Contratado: Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos, CNPJ: 34.028.316/0015-09. Objeto: Prestação de serviços postais, telemáticos e envio de encomendas, realizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Valor aditado R$ 35.000,00. Vigência: 12 meses. 16/10/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:0613D6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
P 096/2025 INEX 0009/2025

Extrato de contrato n° 216/2025. Contratado: Federação Mineira de Ciclismo – FMC, CNPJ nº 18.205.112/0001-44. Objeto: Contratação da Federação Mineira de Ciclismo, para execução de um evento de Mountain Bike, a ser realizado no dia 09 de novembro de 2025, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme calendário esportivo aprovado pelo Conselho Municipal de Esportes no Município de Florestal/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Vigência: 12 meses. R$ R$ 37.762,00.

20/10/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:9F3B0847

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 140/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 013/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: CERQUEIRA E CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ N.º: 15.196.511/0001-06

OBJETO: Prorrogação de vigência contratual do contrato de prestação de serviços médicos n.º 140/2023 para prestação de Serviços Médicos Especializados em cardiologia solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Franciscópolis- MG.

DA VIGÊNCIA: 14/11/2025 a 14/11/2026

Franciscópolis, 20 de outubro de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:0F926996

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO I ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º: 053/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Itambacuri/MG

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG

CONTRATADA: TEMA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.863.748/0001-01

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços para adequação ambiental de estradas vicinais, conforme a Ata de Registro de Preços nº 019/2025, formalizada pelo Município de Itambacuri/MG, em atendimento à Resolução SEGOV N.º 16 de 29/04/2025.**

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025

DA VIGENCIA: 30 (trinta) dias a partir do dia 24/10/2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:8FBD220E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que o Município de Gonçalves/MG, por meio do Setor de Licitações e Contratos tem a intenção de aderir a Ata de Registro de Preços n°263/2025 - Pregão nº 052/2025 - Processo nº 138/2025, gerida pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto a demanda do Departamento Municipal de Saúde para o seguinte OBJETO:

"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA DE MINAS – GONÇALVES, BEM COMO ATENDIMENTO DOS PACIENTES QUE SÃO ATENDIDOS NOS PLANTÕES DA UBS"

Gonçalves, 20 de outubro de 2025.

MICHEL ROSA GOMES VIEIRA
Agente de Contratações
Decreto n°3.199/2024

Publicado por:
Michel Rosa Gomes Vieira
Código Identificador:7AF23A01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão Presencial Nº 016/2023
Processo Licitatório nº 077/2023. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço Especializado em Manutenção Preventiva, Corretiva, Instalação e Desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, em quaisquer instalações que venham a ser ocupadas no âmbito do Município de Jequitinhonha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as demandas das Secretarias e Prefeitura. Firmam o presente 3º Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 112/2023, fica prorrogado por 01 (um) ano, com início em 01/11/2025 e término em 31/10/2026.

Jequitinhonha/MG, 20 de outubro de 2025.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:9473B040

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO 083/2021

Extrato de Termo aditivo de contrato: 5º Aditivo;
Contrato nº 083/2021.
Processo nº 115/2021.
Pregão Eletrônico: 041/2021
Contratado (a): LIFETEC HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 13.704.844/0001-65
Acréscimo de Item

Lagoa Formosa 20 de outubro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:130A19A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PROCESSO LICITATÓRIO 199/2025 - PREGÃO 20/2025

Processo Licitatório nº 199/2025, Pregão nº 20/2025. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, materiais para treinamento e circuitos, jogos e recreação, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Leandro Ferreira/MG.** Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Entrega das propostas até o dia 05/11/2025 às 07h59min, Plataforma – *www.licitadigital.com.br*, lances às 08h30min. Mais informações pelo e-mail licitacao@leandroferreira.mg.gov.br. Edital na íntegra no site *www.leandroferreira.mg.gov.br*

Leandro Ferreira/MG, 21 de outubro de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleber Liberio Jacinto Martins
Código Identificador:F83DCEE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada: IVA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n° 30.104.393/0001-44. Prazo de Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 399.759,19. Processo Licitatório n 118/2025, Concorrência Eletrônica n° 05/2025. Objeto: Contratação para pavimentação de trechos específicos da via de acesso a comunidade de Mogol e adjacências, na zona rural do Município, nos termos e condições especificadas no Termo de referência.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:38FBA897

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO PREGÃO ELETRONICO 025/2025

O Município de Machacalis, por intermédio da Agente de Contratação,
torna público o aviso do Pregão Eletrônico 025/2025, através da
plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), no dia 30/10/2025, às 09:00 horas com critério de julgamento menor preço item. Objeto: Registro de preços para
futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de informática e materiais permanentes diversos para atender as diversas secretarias do Município de Machacalis/MG. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www. bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil - BLL.

Machacalis/MG, 15 de outubro de 2025.

TARCISIA BOTELHO DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:77032933

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO PREGÃO ELETRONICO 026/2025.

O Município de Machacalis, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o aviso do Pregão Eletrônico 026/2025, através da plataforma eletrônica www. bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), no dia 31/10/2025, às 09:00 horas com critério de julgamento menor preço item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios de copa e cozinha para atender diversas secretarias do Município de Machacalis/MG. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil - BLL.

Machacalis/MG, 15 de outubro de 2025.

TARCISIA BOTELHO DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:3690BC82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.823, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4.823, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Roberta de Paula Spina Leal por aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Roberta de Paula Spina Leal** para o Cargo de **Nutricionista**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4.564 de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 08, com jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 20 de outubro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:239686DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - Processo n°.117/2025, Pregão Presencial no.020/2025, do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e

higienização, que será realizado no dia 30/10/2025 às 08:00 horas. O edital será disponibilizado no site da Prefeitura.

Maripá de Minas, 16 de outubro de 2025.

VAGNER FONSECA COSTA.
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Augusto Silva Santos
Código Identificador:6BCDA8D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **"CONCURSO DE PROJETO 07/2025",** cujo objeto é GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO **"Natal Iluminado 2025" .** A abertura dos envelopes está prevista para o dia 31/10/2025**, às 10:00 horas**. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 30/10/2025, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 20 de outubro de 2025.

COMISSÃO DO CONCURSO DE PROJETOS N º 07/2025.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:7432E74F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/2025, PROCESSO Nº 53/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: SUPERMERCADO GUIA LTDA

Objeto Contratual: Registro de preços para futura e eventual aquisição de vasilhame e recarga de Gás - GLP "P13" e "P45", incluindo a entrega, destinado a todas as secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas.

Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio contratual no item **Re-carga de gás GLP – P13**, onde o valor unitário passou de R$ 104,40 (cento e quatro reais e quarenta centavos) para R$ 109,20 (cento e nove reais e vinte centavos).

Fundamentação Legal: Os acréscimos foram baseados no artigo 131, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 20 de outubro de 2025.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:C5E786AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/2024, PROCESSO Nº 103/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: MARTINS E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FACE AOS NOVOS PROCESSOS LICITATÓRIOS ELABORADOS COM BASE NA LEI 14.133/2021, COM FITO A AUXILIAR NO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, TREINAMENTO DE PESSOAL, REVISÃO DE DIPLOMAS DE PLANEJAMENTO (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES) PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO FINANCEIRO.

Objeto do termo aditivo: Fica deferido o pedido de reajuste contrual nos termo do parecer da Procuradoria Geral do Municipio às fls. 251/253,aplicando o percentual de 7,079460%, que implica em um montante mensal reajustado de R$ 20.345,10 (vinte mil, trezentos e quarenta e cinco reais e 10 centavos), com efeitos finaceiros a partirda data da solicitação.

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo foi baseado no artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 20 de outubro de 2025.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:5B12A165

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 042/2025

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **042/2025**, Dispensa nº **028/2025,**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ARRECADAÇÃO INTEGRADA AO PIX DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS COM VINCULAÇÃO AS GUIAS DE ARRECADAÇÃO COM

CÓDIGO DE BARRAS, PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO (ARQUIVO RETORNO) DOS VALORES ARRECADADOS.
Contrato Nº: 109/2025. Empresa contratada: INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 04 225 153/0001-98, com sede na Avenida Paraná, nº 1348 – Bairro Sidil, na cidade de Divinópolis/MG, CEP: 35501660, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) Lander Aparecido de Oliveira, portador do CPF N° 061.698.786-22, com o valor Global de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Data do Contrato: **21 de outubro de 2025.**
Vigência: **12 (doze) meses.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:0F42FB0D

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 042/2025

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 042/2025, Pregão nº 028/2025,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa **INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 04 225 153/0001-98,** com sede na Avenida Paraná, nº 1348 – Bairro Sidil, na cidade de Divinópolis/MG, CEP: 35501660, com o valor Global de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ARRECADAÇÃO INTEGRADA AO PIX DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS COM VINCULAÇÃO AS GUIAS DE ARRECADAÇÃO COM CÓDIGO DE BARRAS, PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO (ARQUIVO RETORNO) DOS VALORES ARRECADADOS.

Data de homologação/Adjudicação: 07/10/2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:B356545A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE ADESÃO À ARP N.º 005/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2025

O Município de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Obras e Urbanismo, torna pública a Adesão da Ata de Registro de Preços n.º 005/2025 – Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2025 – Processo Licitatório n.º 009/2025, formalizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, para aquisição de mistura de agregados betuminosos ensacados, destinado ao atendimento das demandas do Departamento Municipal de Obras, nas ações de manutenção e recuperação do pavimento asfáltico das vias urbanas do Município de Paraisópolis/MG, conforme art. 86, §2º, III, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Fornecedor: Ágil Comércio Atacadista E Prestação De Serviços Ltda, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.076.172/0001-70. Valor Global: R$177.525,00 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Data da assinatura: 17/10/2025. Vigência: De 17/10/2025 até 17/10/2026 –

CÉSAR AUGUSTO ROSA –
Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:1720441B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 396/2025

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Saúde, torna público o extrato de contrato oriundo do Processo Licitatório n.º 200/2025 – Chamamento público.º 010/2025, cujo objeto é a Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestação de serviços de Fisioterapia em Domicílio Urbano e Rural, para atender a necessidade do Departamento Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto no Edital e seus anexos. Contratada: ADONIAS MARTINS DE SOUZA & CIA LTDA., CNPJ n.º 06.996.080/0001-63. Valor Global: R$32,315,60 (trinta e dois mil, trezentos e quinze reais e sessenta centavos). Data de assinatura: 20/10/2025, vigência de 20/10/2025 até 20/10/2026.

ALEX FERREIRA –
Diretor de Saúde.

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:64F98E85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO N.º 397/2025

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Administração, torna público o extrato de termo de concessão oriundo do Processo Licitatório n.º 189/2025 – Pregão Presencial n.º 002/2025, cujo objeto é a CONCESSÃO DE USO a título oneroso de espaço público, denominado Loja externa n.º 07, composta de uma loja comercial, com um sanitário PNE e área livre. Pode ser utilizada para o comércio em geral ou prestação de serviços, localizado no Mercado Municipal, situado na Rua São José, n.º 425, Centro, Paraisópolis para uso comercial durante 10 (dez) prorrogáveis por igual período de acordo com art. 22 da Lei n.º 2.866/2024 CONCESSIONÁRIO: SÍTIO APOEMA DO ALTO LTDA., CNPJ n.º 48.173.039/0001-37. Valor Global: R$79.890,96 (setenta e nove mil, oitocentos e noventa reais e noventa e seis centavos). Data de assinatura: 20/10/2025, vigência de 20/10/2025 até 20/10/2035.

EVERTON DE ASSIS FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:2EEB419F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
LEI 644

Dispõe sobre a autorização de abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2025 no valor de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) e dá outras providências.

Passabém,19 de Setembro de 2025.

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dara de Oliveira Fernandes Silvestre
Código Identificador:5F2F5A0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
LEI COMPLEMENTAR- 003

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I E II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 02/2011, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PASSABÉME DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Passabém - MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1°. Ficam alterados os vencimentos dos ANEXOS Ie II da Lei Complementar nº 02/2011, para adequação do vencimento básico dos profissionais do magistério ao Piso Nacional dos Profissionais do Magistério fixado pela Lei Federal nº 11.738/2008, proporcionalmente a jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais. Art. 2°. Fica alterado os quantitativos dos cargos constantes do ANEXOS I e Il da Lei Complementar nº 02/2011. Art. 3º. Os Anexos I e II da Lei Complementar n° 02/2011 passam a vigorar com as alterações constantes nos anexos I e Il desta Lei. Art.4°. Os servidores constantes da Lei Complementar nº 02/2011, em virtude das alterações desta lei, não serão beneficiados pela revisão geral anual concedida aos demais servidores do Poder Executivo Municipal. Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passabém, 01 de julho de 2025.

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA
Prefelto de Passabém

Publicado por:
Dara de Oliveira Fernandes Silvestre
Código Identificador:337CC065

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
LEI COMPLEMENTAR- 004

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5° DA Lei COMPLEMENTAR N° 003/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Prefeitura Municipal de Passabém, 08 de Setembro de 2025.

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA
Prefeito de Passabém

Publicado por:
Dara de Oliveira Fernandes Silvestre
Código Identificador:79812990

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA À PORTARIA Nº 14.095, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

ERRATA À PORTARIA Nº 14.095, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

A Controladoria Geral do Município de Patrocínio informa que a presente serve para retificar a Portaria **nº 14.095, de 06 de outubro de 2025** publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data do dia 09/10/2025 , Edição 4125, em virtude de ter ocorrido um erro material na referência ao processo licitatório sob exame.
Ante o exposto, com a presente retificação, o artigo 1º da Portaria em espeque passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Punitivo em face da empresa Vinícius Ferreira de Menezes, inscrita no CNPJ sob o nº 34.985.532/0001-47, **contratada por meio da Ata de Registro de Preços** – Processo nº 168/2022, para averiguação das irregularidades apontadas e aplicação, se for o caso, das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e no art. Decreto Municipal nº 4.553/2025.

LEIA-SE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Punitivo em face da empresa Vinícius Filho de Menezes, inscrita no CNPJ sob o nº 34.985.532/0001-47, **contratada pelo Processo nº 168/2022, (Tomada de Preços nº17/2022),** para averiguação das irregularidades apontadas e aplicação, se for o caso, das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e no art. Decreto Municipal nº 4.553/2025.

Os demais dispositivos da Portaria nº 14.095/2025 permanecem inalterados.

Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 20 de outubro de 2025.

ADRIANA FERREIRA DA CUNHA
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F4F6FE9D

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 87/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 84 EDITAL Nº: 84/2025

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 87/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 84
Edital nº: 84/2025
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURAS E POSSIVEIS LOCACOES DE GRUPOS GERADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES OPERACIONAIS DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 87/2025 a favor das seguintes empresas:

PATROMETAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.019.741/0001-40 no valor total de R$ **308.500,00 (Trezentos oito mil quinhentos reais).**

TRIVOLT GERADORA E LOCADORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 52.161.441/0001-79 no valor total de R$ **409.000,00 (Quatrocentos nove mil reais).**

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 17 de Outubro de 2025.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2CB335D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO Nº: 233/2025 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 133/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo nº: 233/2025

Modalidade: Dispensa
Edital nº: 133/2025
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: AQUISICAO DE PRATELEIRAS METALICAS TIPO PORTA PALETES DESMONTAVEIS E LONGARINAS PARA USO NO ARQUIVO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PATROCINIO/MG..

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 24 de outubro de 2025, das 09:00hs até as 15:00hs**, realizará Dispensa na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Editais e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP:https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet:https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 20 de outubro de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:08E760A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 225/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 143/2025

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 225/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 143/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA, SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 13 de novembro de 2025 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet https://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio-MG, 20 de outubro de 2025.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1336F3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 189/2025
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 118/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 189/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 118/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e a empresa: GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA, com CNPJ sob o nº 35.231.746/0001-90, no valor global de R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais); Vigência: 12(doze) meses. Data: 15 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:72FE8795

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 223/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº: 38/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 223/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº: 38/2025

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE MODIFICAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA URBANA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e a empresa: CEMIG DISTRIBUIÇÃO SA, com CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16, no valor global de R$ 4.534,95 (quatro mil e quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos); Vigência: 120(cento e vinte) dias. Data: 14 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:048A729D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 189/2025 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 118/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 189/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 118/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 189/2025 a favor da empresa: GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA, com CNPJ sob o nº 35.231.746/0001-90, no valor global de R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 14 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E0E481F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 201/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 128/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 201/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 128/2025
Tipo: Menor Preço Por Lote
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS PRENSADAS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 201/2025 a favor da empresa: PRENSATO MANGUEIRAS E CONEXÕES LTDA ME, com CNPJ sob o nº 27.566.913/0001-26, no valor global de R$ 265.520,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e vinte reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 14 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:27152BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 223/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº: 38/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 223/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº: 38/2025

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE MODIFICAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA URBANA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 223/2025 a favor das empresas: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S A, com CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16, no valor global de R$ 4.534,95 (quatro mil e quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 14 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6A79BB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 03/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE APOIO ESCOLAR (AAE)

EDITAL Nº 03/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE APOIO ESCOLAR (AAE)

Ano Letivo de 2026 e colônias de férias.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Secretaria Municipal de Educação de Patrocínio/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Municipal nº 262/2025**, torna público o presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à **contratação temporária de Agentes de Apoio Escolar (AAE)** para atuação nos **Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Municipais da Rede Pública de Ensino**, durante o **ano letivo de 2026**, observadas as condições e critérios estabelecidos a seguir.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão **presenciais**, realizadas na **Secretaria Municipal de Educação de Patrocínio/MG**, localizada à Joaquim Otávio de Brito, 329, centro, no período de **03 a 21 de novembro de 2025**, no horário de **08h00 às 17h00**.

O candidato deverá apresentar:

• Documento de identificação com foto (original e cópia);

• Comprovante de escolaridade mínima exigida (Ensino Médio completo);

• Documentos comprobatórios de tempo de serviço público ou privado, quando houver (declarações, certidões, CTPS, contracheques, etc.);

• Comprovante de endereço atualizado.

3. DO CARGO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Cargo: Agente de Apoio Escolar (AAE)

Regime: Contratação temporária

Carga Horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais

Vínculo: Secretaria Municipal de Educação de Patrocínio/MG

O Agente de Apoio Escolar é o profissional que **atua diretamente no acompanhamento, cuidado e apoio às crianças e estudantes** da Rede Municipal de Ensino, contribuindo para o processo educativo, o bem-estar e a inclusão de todos os alunos.

Principais atribuições:

1. Auxiliar no cuidado, higiene e alimentação dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

2. Apoiar professores e educadores nas atividades pedagógicas, recreativas e de rotina escolar, bem como executar tarefas planejadas pelo professor e ou educador responsável, no contraturno das atividades pedagógicas;

3. Acompanhar crianças com deficiência, transtornos ou dificuldades, sob orientação de professor especialista em educação especial e equipe escolar;

4. Garantir a segurança dos alunos durante a permanência na escola e em atividades externas supervisionadas;
5. Colaborar na organização dos espaços escolares e no controle de materiais e mobiliários;

6. Promover atitudes de respeito, inclusão e convivência harmoniosa no ambiente escolar;

7. Executar outras tarefas correlatas ao apoio das atividades educacionais e assistenciais, conforme orientação do professor especialista em educação especial, direção e supervisão da unidade escolar.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos será realizada **por análise documental e de tempo de serviço**, observando-se a seguinte **ordem de prioridade**:

1. **Primeira prioridade:** tempo de serviço comprovado em qualquer área na **Educação Municipal de Patrocínio/MG**;

2. **Segunda prioridade:** tempo de serviço público em **outros setores da Administração Municipal**;

3. **Terceira prioridade:** tempo de serviço na **Educação Estadual e/ou Privada**;

4. **Quarta prioridade:** candidatos **sem tempo de serviço anterior**, que serão classificados por:

o Maior **escolaridade**;

o Maior **idade** (critério de desempate).

5. DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

Serão aceitos, para fins de comprovação:

• Declaração ou certidão emitida pelo órgão público competente (para serviço público);

• Cópias da Carteira de Trabalho (páginas de identificação e contratos);

• Contracheques, portarias ou outros documentos que comprovem o vínculo profissional.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado preliminar será divulgado no **site oficial da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG** e no **mural da Secretaria Municipal de Educação**, no prazo de até **15 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições**.

Recursos poderão ser interpostos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da divulgação dos resultados.

7. DA VALIDADE

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser **prorrogado por igual período**, a critério da Administração Municipal.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

• A inscrição do candidato implica **conhecimento e aceitação integral das condições** estabelecidas neste edital;

• A contratação será efetivada conforme a **necessidade da Rede Municipal de Ensino**, observada a ordem de classificação;

• Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Educação de Patrocínio/MG**, respeitada a legislação vigente.

Patrocínio/MG, 13 de outubro de 2025.

ADRIANA SOUZA MARQUES
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EFE37982

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.109/2025

Portaria Nº 14.109/2025

EXONERA VICE-DIRETOR DE ESCOLA II**.**

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a servidora **GABRIELA CRISTINA DOS REIS**, do cargo em comissão de **Vice-Diretor de Escola II**, Nível VIII, anexo III da LC. nº 246/2025, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Professor P1**, Nível VIII, Padrão 16, a partir de **16/10/2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1BF58CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.110/2025

Portaria Nº 14.110/2025

EXONERA VICE-DIRETOR DE ESCOLA I E NOMEIA VICE-DIRETOR DE ESCOLA II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, o servidor GERALDO MAGELA FIGUEIREDO, do cargo em comissão de Vice-Diretor de Escola I, Nível IV, e nomeá-lo para exercer em comissão, o cargo de Vice-Diretor de Escola II, Nível VIII, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 16/10/2025, no Centro Educacional e Esportivo "Darlene Aparecida Ferreira" - Projeto Guri.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de outubro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:18D13C2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 97-2025

PREFEITURA DE PEDRA AZUL– Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou em **17/10/2025, resultado do Processo Administrativo 067/2025, Inexigibilidade n° 024/2025,Contrato n° 97/2025**, com a empresa:**JUNQUEIRA, HOSKEN E DIAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ 27.565.137/0001-40 no valor de R$ 119.600,00 (cento e dezenove mil e seiscentos reais)cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTRAJUDICIAL JUNTO À CONCESSIONÁRIA CEMIG, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.

Pedra Azul Em 17/10/2025 –

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:A97E7D2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, torna-se pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n. **24/2025, resultado do Processo Administrativo n. 067/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTRAJUDICIAL JUNTO À CONCESSIONÁRIA CEMIG, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** a ser pago em favor da empresa **JUNQUEIRA, HOSKEN E DIAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ 27.565.137/0001-40 no valor de R$ 119.600,00 (cento e dezenove mil e seiscentos reais).**

Pedra Azul em 16/10/2025 –

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:FEB80660

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 098/25
DISPENSA022/25

RATIFICAÇÃO

O município de Pintópolis torna público, para conhecimentos de todos a RATIFICAÇÃO a dispensa n° 022/2025, cujo objeto é o **registro de preços para aquisição de picolés e sorvete para distribuição gratuita na execução da ação do dia das crianças, e demais eventos realizados pela municipalidade, sempre de acordo com a demanda, a fim de atender às necessidades da secretaria municipal de assistência social, e seus respectivos programas** a Empresa 62.978.847 Vanusa Leite de Lucena Vieira inscrita no CNPJ nº 62.978.847/0001-00 no valor global: R$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais).

Pintópolis 20 de outubro de 2025.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:CEC837E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG homologa a concorrência eletrônica nº 004/2025 cujo Objeto e a contratação de pessoa jurídica para execução de obra de construção da escola municipal de escola municipal Joaquim pereira, município de Pintópolis, em atendimento ao projeto mãos dadas, processo nº 1260.01.0084296/2021-95.A empresa AMEIDA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 27.708.512.0001-63 no valor global de 1.762.334,88 (um milhão setecentos e sessenta e dois mil trezentos trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municip.

Pintópolis 20 de outubro 2025.

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:397B7626

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

AVISO INEXIGIBILIDADE 034/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
O município de Pintópolis, torna público o aviso de inexigibilidade, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW INFANTIL DA ARTISTA KARLA KARAMBOLA, ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÕES INFANTIS, PARA REALIZAR SHOW MUSICAL COM REPERTÓRIO DE MÚSICAS INFANTIS CANTADAS AO VIVO, ALÉM DA PARTICIPAÇÃO DE PERSONAGENS TEMÁTICOS, COMO PATRULHA CANINA, MICKEY E MINNIE, SUPER-HERÓIS E PRINCESAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor global de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Favorecido: Carla Patricia Simoes de Oliveira 086.***.***.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.531.302/0001-02.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG. 20 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:FC3609DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 097/2025 INEXIGIBILIDADE 033/25 CREDENCIAMENTO 005/2025

RATIFICAÇÃO

O município de Pintópolis torna público, para conhecimentos de todos a RATIFICAÇÃO ao termo de credenciamento n° 05/2025, cujo objeto é o *credenciamento de profissionais para prestação de serviço de* ***nutricionista,*** *que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, para prestação de serviço complementar junto a rede municipal de saúde* a srª Caroline Durães do Nascimento inscrita no CPF nº 016.***.***-** no valor global de Valor Global: R$ 5.531,50 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Pintópolis 20 de outubro de 2025.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:03AC57A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025 - O Município de Planura torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital do Processo Licitatório n° 065/2025, Pregão Eletrônico SRP n° 025/2025, cujo objeto Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de minigeração distribuída de energia elétrica de fonte fotovoltaica, por meio do sistema de compensação de energia elétrica (SCEE), na modalidade geração compartilhada via consórcio de geração de energia, conforme Lei 14.300/2022 e resolução normativa ANEEL nº 1000/2021 e 1.059/2023, em atendimento às demandas dos dados do ente municipal conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, publicado em 12/09/2025 no Diário dos Municípios Mineiros, Pág. 7, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - edição 4106, no átrio e no site do município. Desta forma, designou-se NOVAS DATAS PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Inicio do recebimento de Propostas: 22/10/2025 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 06/11/2025 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 06/11/2025 às 09H00. A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. ESCLARECIMENTOS através do telefone (34) 3427-7014 e e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 13H às 16:0H, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. DOWNLOAD de Editais através dos sites: www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br.

Planura/MG, 21 de outubro de 2025

LUIZ FERNANDO GOMES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:99704630

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE SUSPENSÃO

O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, decide suspender a sessão do pregão referente ao Processo nº 098/2025, Pregão Eletrônico nº 054/2025, cujo objeto *é* Registro Preços Para Futura e Eventual contratação de serviços de locação de veículos leves, que seria realizada no dia 21/10/2025 (vinte e um de outubro de dois mil e vinte e cinco) às 13:00hs. A suspensão se faz necessária para que seja realizada análise dos pedidos de esclarecimentos ingressado. Portanto a sessão fica suspensa *sine die*. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

YGOR LUÍZ DA SILVA REIS
(Pregoeiro).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:BA248FD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14330 ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO No:14330/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4810 / 2024
CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I do art. 5º da lei municipal 4810/2024, fica o poder executivo Autorizado: a) abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0003.2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3.3.90.14.00 072 Diárias - Pessoal Civil 1.930,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.930,00
3.3.90.39.00 074 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 33.409,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 33.409,00
04.846 Outros Encargos Especiais
04.846.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.846.0003.0005 MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR
3.3.90.39.00 095 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 11.472,38
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.472,38
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0073 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COMPLEXIDADE
08.245.0073.2467 PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERENCIA-PAEFI
3.1.90.04.00 264 Contratação por Tempo Determinado 8.907,97
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 8.907,97
3.1.90.11.00 265 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 12.994,65
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 12.994,65
3.1.90.13.00 266 Obrigações Patronais 2.094,26
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 2.094,26
02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0014.2052 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.36.00 297 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 8.491,60
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.491,60
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude

10.301 Atencao Basica
10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.301.0062.2088 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NAO INCLUSOS
3.3.90.32.00 407 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 72.400,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 72.400,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao

12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2142 MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE
3.3.90.32.00 586 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 13.589,16
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 13.589,16
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20.122.0027.2154 MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEDRU
3.3.90.30.00 615 Material de Consumo 12.275,50
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.275,50
02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
02.11.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0037 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
04.122.0037.2514 PAGAMENTO PESSOAL DEPARTAMENTO IMPRENSA
3.1.90.13.00 688 Obrigações Patronais 2.549,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.549,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2128 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMED
3.1.90.04.00 915 Contratação por Tempo Determinado 14.707,11
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 14.707,11
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2136 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO
3.1.90.04.00 919 Contratação por Tempo Determinado 11.732,41
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.732,41
12.365 Educacao Infantil
12.365.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.365.0026.2138 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO
3.1.90.04.00 920 Contratação por Tempo Determinado 9.753,07
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.753,07
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL

02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20.122.0027.2155 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEDRU
3.1.90.04.00 921 Contratação por Tempo Determinado 10.273,85
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.273,85
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0073 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COMPLEXIDADE
08.245.0073.2467 PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERENCIA-PAEFI
3.3.90.46.00 937 Auxílio-alimentação 1.008,00
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 1.008,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
17.512.0032.2165 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU
3.1.90.04.00 947 Contratação por Tempo Determinado 2.836,14
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.836,14
02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
02.11.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13 Cultura
13.122 Administracao Geral
13.122.0037 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13.122.0037.2169 MANUTENCAO DA SEMCT - SECRETARIA M. DE CULTURA
3.3.50.41.00 949 Contribuições 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 250.424,10

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2005 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - AJU
3.1.90.11.00 050 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 13.109,99
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 13.109,99
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0003.2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3.3.90.92.00 075 Despesas de Exercícios Anteriores 2.549,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.549,00
3.3.91.92.00 077 Despesas de Exercícios Anteriores 1.930,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.930,00
04.846 Outros Encargos Especiais
04.846.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.846.0003.0005 MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR
3.3.90.30.00 094 Material de Consumo 11.472,38
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.472,38
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA
04.122.0006.2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB
3.3.90.30.00 146 Material de Consumo 12.275,50
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.275,50
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0010 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.1318 EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO - SEMASH
3.3.50.41.00 210 Contribuições 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.245.0072.1300 EMENDA PARLAMENTAR 315210520210001
4.4.90.52.00 236 Equipamento e Material Permanente 1.008,00
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 1.008,00
08.245.0072.2380 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E
3.3.90.30.00 238 Material de Consumo 23.996,88
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 23.996,88
02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0014.2052 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
4.4.90.52.00 300 Equipamento e Material Permanente 8.491,60
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.491,60
02.06.04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0015 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

08.244.0015.2391 ASSISTENCIA E MELHORIA DA QUALIDADE DE
3.3.90.39.00 309 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 72.400,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 72.400,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2136 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSIN
3.1.90.11.00 541 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 36.192,59
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 36.192,59
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2142 MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE
4.4.90.52.00 590 Equipamento e Material Permanente 13.589,16
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 13.589,16
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0069 CONSTRUCAO DE ETE INTERCEPTORES
17.512.0069.1292 CONSTRUCAO DE ETE FINISA
4.4.90.51.00 646 Obras e Instalações 33.409,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 33.409,00
TOTAL: R$ 250.424,10
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 30 DE SETEMBRO DE 2025

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:2B5AC4EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14331 ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO No:14331/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4810 / 2024
CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I do art. 5º da lei municipal 4810/2024, fica o poder executivo autorizado: I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, alinea c) do superávit financeiro apurado no exercício anterior.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.245.0072.2381 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DO SERV
3.1.90.04.00 243 Contratação por Tempo Determinado 7.325,22
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 7.325,22
3.3.90.46.00 244 Auxílio-alimentação 1.536,00
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 1.536,00
08.245.0072.2465 PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERENCIA-PAIF
3.1.90.04.00 245 Contratação por Tempo Determinado 19.542,52
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 19.542,52
3.1.90.11.00 246 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 35.452,65
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 35.452,65
3.1.90.13.00 247 Obrigações Patronais 5.532,10
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 5.532,10
3.3.90.08.00 249 Outros Benefícios Assistenciais 211,96
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 211,96
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.2529 RESOLUÇOES SES/MG - AT.BASICA
4.4.90.52.00 398 Equipamento e Material Permanente 40.272,21
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 40.272,21
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
10.302.0021.2091 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS CAPS
3.1.90.04.00 427 Contratação por Tempo Determinado 44.286,34
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 44.286,34
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃ
3.3.50.41.00 464 Contribuições 224.521,12
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 224.521,12
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2087 INTENSIFICACAO PLANO ATENCAO MUNICIPAL
3.1.90.11.00 479 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 7.971,55

2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 7.971,55
3.1.90.13.00 480 Obrigações Patronais 1.391,65
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.391,65
3.3.90.46.00 485 Auxílio-alimentação 352,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 352,00
02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
02.11.02 PATRIMONIO HISTORICO
13 Cultura
13.391 Patrim. Hist. Art. e Arqueologico
13.391.0038 PATRIMONIO HSITORICO, ARTISTICO, ARQUEO
13.391.0038.1190 RESTAURO DO HOTEL GLORIA
4.4.90.51.00 698 Obras e Instalações 26.487,28
2.749.000.0000 Outras vinculações de transferências 26.487,28
02.11.05 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13 Cultura
13.695 Turismo
13.695.0041 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13.695.0041.2182 REALIZACAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS TR
3.3.90.39.00 712 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 42.200,50

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 42.200,50
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0016 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA
10.122.0016.2060 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMSA
3.1.90.13.00 872 Obrigações Patronais 1.675,09
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.675,09
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
02.09.02 FUNDO MUNIC. DE AGRICULTURA, PEC. E ABA
20 Agricultura
20.606 Extensao Rural
20.606.0030 MANUT.FUNDO MUN.AGRICULTURA, PEC.ABAST.
20.606.0030.2160 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICU
3.3.90.39.00 946 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.716,75
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.716,75
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0001 ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2487 MANUTENCAO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL
3.3.90.35.00 948 Serviços de Consultoria 20.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00

TOTAL: R$ 480.474,94
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro: No valor de R$480.474,94

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 30 DE SETEMBRO DE 2025

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5CD9B9BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14332 ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO
DECRETO Nº 14332, DE 30 DE setembro DE 2025

TRANSPÕE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA.

Prefeito Municipal de PONTE NOVA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considera:
Que há autorização prévia para realização de transposição de dotações ao orçamento de 2025, conforme Lei de Diretrizes - LDO nº 4784/2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica realizada a transposição no valor de R$ 4.201.510,30 as seguintes dotações orçamentárias:
Ficha.....: 489
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 305 - Vigilancia Epidemiologica
Programa.....: 0024 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Projeto Atividade.: 2116 - MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPID
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor do Lançamento: R$ 1.461,80
Ficha.....: 464
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2107 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.50.00.00 - Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos
Elemento Despesa..: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Valor do Lançamento: R$ 3.576.071,43
Ficha.....: 464
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2107 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.50.00.00 - Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos
Elemento Despesa..: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Valor do Lançamento: R$ 100.000,00

Ficha.....: 388
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2504 - PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação
Valor do Lançamento: R$ 13.040,00
Ficha.....: 193
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
SubUnidade.....: 02.06.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0010 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
Projeto Atividade.: 2028 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa..: 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 965,00
Ficha.....: 502

Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 306 - Alimentacao e Nutricao
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2133 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS ALMOXARIFADO
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 2.798,25
Ficha.....: 129
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SubUnidade.....: 02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 123 - Administracao Financeira
Programa.....: 0005 - ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS
Projeto Atividade.: 2019 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMFA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 2.048,00
Ficha.....: 155
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SubUnidade.....: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0006 - ADM. GERAL DA SECRETARIA
Projeto Atividade.: 2022 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOB
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação
Valor do Lançamento: R$ 31.040,00
Ficha.....: 202
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
SubUnidade.....: 02.06.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0010 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
Projeto Atividade.: 2029 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECR
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 19.023,00
Ficha.....: 202
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO

SubUnidade.....: 02.06.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0010 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
Projeto Atividade.: 2029 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 1.513,00
Ficha.....: 281
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0074 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2051 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS DA UNIDADE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 744,84
Ficha.....: 293
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0074 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
Projeto Atividade.: 2519 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MIGRA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 745,00
Ficha.....: 336
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0017 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE
Projeto Atividade.: 2064 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 7.926,56
Ficha.....: 336
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude

Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0017 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE
Projeto Atividade.: 2064 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 6.865,34
Ficha.....: 336
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0017 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE
Projeto Atividade.: 2064 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 1.500,00
Ficha.....: 336
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral

Programa.....: 0017 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE
Projeto Atividade.: 2064 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 2.500,00
Ficha.....: 336
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0017 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE
Projeto Atividade.: 2064 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 44.500,00
Ficha.....: 356
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL

Projeto Atividade.: 2073 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS PSF SAUDE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação
Valor do Lançamento: R$ 4.112,00
Ficha.....: 359
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
Projeto Atividade.: 2074 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação
Valor do Lançamento: R$ 21.424,00
Ficha.....: 377
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2472 - PAGATO PESSOAL E ENCARGOS - CEO

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 940,00
Ficha.....: 386
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2504 - PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 7.280,00
Ficha.....: 400
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2539 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SAMMDU
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 12.161,40
Ficha.....: 401
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica

Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2539 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SAMMDU
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Valor do Lançamento: R$ 6.495,00
Ficha.....: 417
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0021 - ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
Projeto Atividade.: 2068 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - CONTR
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 5.822,00
Ficha.....: 475
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 304 - Vigilancia Sanitaria
Programa.....: 0023 - VIGILANCIA SANITARIA
Projeto Atividade.: 2112 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGI
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Valor do Lançamento: R$ 1.731,00
Ficha.....: 441
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0021 - ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
Projeto Atividade.: 2356 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MEDIA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 97.872,00
Ficha.....: 734
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.12 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
SubUnidade.....: 02.12.01 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0043 - PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
Projeto Atividade.: 2185 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARDOS SEDEURB
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil

Valor do Lançamento: R$ 13.900,00
Ficha.....: 734
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.12 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
SubUnidade.....: 02.12.01 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0043 - PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
Projeto Atividade.: 2185 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARDOS SEDEURB
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil

Valor do Lançamento: R$ 29.519,66
Ficha.....: 734
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.12 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
SubUnidade.....: 02.12.01 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0043 - PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
Projeto Atividade.: 2185 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARDOS SEDEURB
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 73.814,00
Ficha.....: 735
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.12 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
SubUnidade.....: 02.12.01 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0043 - PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
Projeto Atividade.: 2185 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARDOS SEDEURB
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Valor do Lançamento: R$ 19.081,00

Ficha.....: 736
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.12 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
SubUnidade.....: 02.12.01 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0043 - PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
Projeto Atividade.: 2185 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARDOS SEDEURB
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 4.808,53

Ficha.....: 737
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.12 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
SubUnidade.....: 02.12.01 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0043 - PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
Projeto Atividade.: 2185 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARDOS SEDEURB
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais
Valor do Lançamento: R$ 1.272,00
Ficha.....: 751
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.12 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
SubUnidade.....: 02.12.01 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 363 - Ensino Profissional
Programa.....: 0045 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Projeto Atividade.: 2512 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - CVT
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 4.544,00
Ficha.....: 753
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.12 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
SubUnidade.....: 02.12.01 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 363 - Ensino Profissional
Programa.....: 0045 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Projeto Atividade.: 2512 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - CVT
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 627,00
Ficha.....: 657
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade.....: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SubUnidade.....: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Função.....: 18 - Gestao Ambiental
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0031 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Projeto Atividade.: 2163 - 'PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMAM
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais
Valor do Lançamento: R$ 1.261,16
Ficha.....: 660
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SubUnidade.....: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Função.....: 18 - Gestao Ambiental
Sub-Função.....: 541 - Preservacao e Conservacao Ambiental
Programa.....: 0033 - GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS
Projeto Atividade.: 2484 - GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 9.914,00
Ficha.....: 474
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 304 - Vigilancia Sanitaria
Programa.....: 0023 - VIGILANCIA SANITARIA
Projeto Atividade.: 2112 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILANCIA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 50,32
Ficha.....: 549
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 361 - Ensino Fundamental
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2517 - MANUTENÇÃO DO CAEDES
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação
Valor do Lançamento: R$ 255,00
Ficha.....: 474
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 304 - Vigilancia Sanitaria
Programa.....: 0023 - VIGILANCIA SANITARIA
Projeto Atividade.: 2112 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILANCIA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 2.787,01
Ficha.....: 648
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SubUnidade.....: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Função.....: 18 - Gestao Ambiental
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0031 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Projeto Atividade.: 2162 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 55.500,00

Ficha.....: 648
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SubUnidade.....: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Função.....: 18 - Gestao Ambiental

Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0031 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Projeto Atividade.: 2162 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 710,00
Ficha.....: 393
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2505 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas
Valor do Lançamento: R$ 2.550,00
Ficha.....: 84
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SubUnidade.....: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral

Programa.....: 0003 - ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
Projeto Atividade.: 2017 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVICOS COMUNS AS SECRETARIAS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 1.700,00
Ficha.....: 85
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SubUnidade.....: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0003 - ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
Projeto Atividade.: 2017 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVICOS COMUNS AS SECRETARIAS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 2.750,00
Ficha.....: 618
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL
SubUnidade.....: 02.09.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
Função.....: 20 - Agricultura
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0027 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU

Projeto Atividade.: 2154 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEDRU
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 685,00
Ficha.....: 653
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SubUnidade.....: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Função.....: 18 - Gestao Ambiental
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0031 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Projeto Atividade.: 2162 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 1.176,00
Ficha.....: 653
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SubUnidade.....: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Função.....: 18 - Gestao Ambiental
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0031 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Projeto Atividade.: 2162 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM

Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 980,00
Ficha.....: 615
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAl
SubUnidade.....: 02.09.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
Função.....: 20 - Agricultura
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0027 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
Projeto Atividade.: 2154 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEDRU
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 3.046,00
Art. 2º - A transposição no valor de R$ 4.201.510,30 decorreu das seguintes dotações orçamentária(s):
Ficha.....: 361
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude

Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica

Programa.....: 0018 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
Projeto Atividade.: 2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF - SAUDE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 1.461,80
Ficha.....: 460
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2103 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 3.576.071,43
Ficha.....: 460
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial

Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2103 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 100.000,00
Ficha.....: 350
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
Projeto Atividade.: 2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF SAUDE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 13.040,00
Ficha.....: 207
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
SubUnidade.....: 02.06.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0010 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH

Projeto Atividade.: 2479 - PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 965,00
Ficha.....: 498
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 306 - Alimentacao e Nutricao
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2132 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita
Valor do Lançamento: R$ 2.798,25
Ficha.....: 124
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SubUnidade.....: 02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 123 - Administracao Financeira
Programa.....: 0005 - ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS
Projeto Atividade.: 2018 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFA

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 2.048,00
Ficha.....: 146
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SubUnidade.....: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0006 - ADM. GERAL DA SECRETARIA
Projeto Atividade.: 2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 31.040,00
Ficha.....: 207
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
SubUnidade.....: 02.06.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0010 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
Projeto Atividade.: 2479 - PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 19.023,00
Ficha.....: 198
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
SubUnidade.....: 02.06.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
Função.....: 08 - Assistencia Social

Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0010 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
Projeto Atividade.: 2028 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASIST. SOCIAL
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas
Valor do Lançamento: R$ 1.513,00
Ficha.....: 245
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0072 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
Projeto Atividade.: 2465 - PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERENCIA-PAIF
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 744,84
Ficha.....: 245
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0072 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
Projeto Atividade.: 2465 - PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERENCIA-PAIF
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 745,00
Ficha.....: 376
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2472 - PAGATO PESSOAL E ENCARGOS - CEO
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa..: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Valor do Lançamento: R$ 7.926,56
Ficha.....: 377
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2472 - PAGATO PESSOAL E ENCARGOS - CEO
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 6.865,34
Ficha.....: 378
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2472 - PAGATO PESSOAL E ENCARGOS - CEO
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais

Valor do Lançamento: R$ 1.500,00
Ficha.....: 379
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2472 - PAGATO PESSOAL E ENCARGOS - CEO
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação
Valor do Lançamento: R$ 2.500,00
Ficha.....: 351
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
Projeto Atividade.: 2073 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS PSF SAU
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 44.500,00

Ficha.....: 479
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 305 - Vigilancia Epidemiologica
Programa.....: 0024 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Projeto Atividade.: 2087 - INTENSIFICACAO PLANO ATENCAO MUNICIPAL
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 4.112,00
Ficha.....: 351
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL

Projeto Atividade.: 2073 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS PSF SAUDE4
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 21.424,00
Ficha.....: 427

Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0021 - ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE
Projeto Atividade.: 2091 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS CAPS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 940,00
Ficha.....: 351
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
Projeto Atividade.: 2073 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS PSF SAU
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 7.280,00
Ficha.....: 427
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0021 - ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE
Projeto Atividade.: 2091 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS CAPS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 12.161,40
Ficha.....: 427
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0021 - ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
Projeto Atividade.: 2091 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS CAPS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 6.495,00
Ficha.....: 427
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0021 - ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE
Projeto Atividade.: 2091 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS CAPS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 5.822,00
Ficha.....: 427
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0021 - ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE
Projeto Atividade.: 2091 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS CAPS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 1.731,00
Ficha.....: 427
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0021 - ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE
Projeto Atividade.: 2091 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS CAPS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 97.872,00
Ficha.....: 743
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.12 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
SubUnidade.....: 02.12.01 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0045 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Projeto Atividade.: 2521 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MARKETPLACE DIGI
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.50.00.00 - Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos
Elemento Despesa..: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Valor do Lançamento: R$ 13.900,00
Ficha.....: 744
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.12 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
SubUnidade.....: 02.12.01 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
Função.....: 04 - Administracao

Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0045 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Projeto Atividade.: 2535 - IMPLANT. MANUT. PROG MODERNIZCAO ADMINISTRATIVO
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Valor do Lançamento: R$ 29.519,66
Ficha.....: 738
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.12 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
SubUnidade.....: 02.12.01 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0043 - PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
Projeto Atividade.: 2191 - MANUTENCAO DE CONTRAPARTIDA DE CONVENIO
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Valor do Lançamento: R$ 73.814,00
Ficha.....: 730
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.12 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
SubUnidade.....: 02.12.01 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 121 - Planejamento e Orcamento

Programa.....: 0043 - PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
Projeto Atividade.: 2184 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES - SEDEURB
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 19.081,00
Ficha.....: 726
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.12 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
SubUnidade.....: 02.12.01 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 121 - Planejamento e Orcamento
Programa.....: 0043 - PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
Projeto Atividade.: 2184 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES - SEDEURB
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.30.00.00 - Transf. a Estados e ao Distrito Federal
Elemento Despesa..: 3.3.30.93.00 - Indenizações e Restituições
Valor do Lançamento: R$ 4.808,53
Ficha.....: 726
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.12 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
SubUnidade.....: 02.12.01 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 121 - Planejamento e Orcamento
Programa.....: 0043 - PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
Projeto Atividade.: 2184 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES - SEDEURB
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.30.00.00 - Transf. a Estados e ao Distrito Federal
Elemento Despesa..: 3.3.30.93.00 - Indenizações e Restituições
Valor do Lançamento: R$ 1.272,00
Ficha.....: 738
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.12 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
SubUnidade.....: 02.12.01 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0043 - PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
Projeto Atividade.: 2191 - MANUTENCAO DE CONTRAPARTIDA DE CONVENIO
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Valor do Lançamento: R$ 4.544,00
Ficha.....: 738
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.12 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
SubUnidade.....: 02.12.01 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0043 - PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
Projeto Atividade.: 2191 - MANUTENCAO DE CONTRAPARTIDA DE CONVENIO

Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Valor do Lançamento: R$ 627,00
Ficha.....: 643
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SubUnidade.....: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função.....: 512 - Saneamento Basico Urbano
Programa.....: 0032 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
Projeto Atividade.: 2165 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação
Valor do Lançamento: R$ 1.261,16
Ficha.....: 643
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SubUnidade.....: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função.....: 512 - Saneamento Basico Urbano
Programa.....: 0032 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
Projeto Atividade.: 2165 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa..: 3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação
Valor do Lançamento: R$ 9.914,00
Ficha.....: 423
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0021 - ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
Projeto Atividade.: 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 50,32
Ficha.....: 541
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 361 - Ensino Fundamental
Programa.....: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
Projeto Atividade.: 2136 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSIN
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 255,00
Ficha.....: 349
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
Projeto Atividade.: 2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF SAUDE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 2.787,01
Ficha.....: 676
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SubUnidade.....: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Função.....: 18 - Gestao Ambiental
Sub-Função.....: 542 - Controle Ambiental
Programa.....: 0034 - GESTAO, CONSERVACAO E PRESERV. AMBIENTA
Projeto Atividade.: 2520 - BEM-ESTAR ANIMAL
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 55.500,00
Ficha.....: 676
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SubUnidade.....: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Função.....: 18 - Gestao Ambiental
Sub-Função.....: 542 - Controle Ambiental
Programa.....: 0034 - GESTAO, CONSERVACAO E PRESERV. AMBIENTA
Projeto Atividade.: 2520 - BEM-ESTAR ANIMAL
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 710,00
Ficha.....: 489
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 305 - Vigilancia Epidemiologica
Programa.....: 0024 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Projeto Atividade.: 2116 - MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPID
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor do Lançamento: R$ 2.550,00
Ficha.....: 75
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SubUnidade.....: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0003 - ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
Projeto Atividade.: 2007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE G
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Valor do Lançamento: R$ 1.700,00
Ficha.....: 75
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SubUnidade.....: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0003 - ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
Projeto Atividade.: 2007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE G
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Valor do Lançamento: R$ 2.750,00

Ficha.....: 629
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
SubUnidade.....: 02.09.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
Função.....: 20 - Agricultura
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0027 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
Projeto Atividade.: 2545 - SERVIÇO DE INSPECAO MUNICIPAL-SIM
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.72.00.00 - Execução Orçament. Del.Consórcios Publ.
Elemento Despesa..: 3.3.72.39.00 - Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 685,00
Ficha.....: 672
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SubUnidade.....: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Função.....: 18 - Gestao Ambiental
Sub-Função.....: 541 - Preservacao e Conservacao Ambiental
Programa.....: 0034 - GESTAO, CONSERVACAO E PRESERV. AMBIENTA
Projeto Atividade.: 2491 - MANUTENCAO UNIDADES DE CONSERVACAO-P.CI
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 1.176,00
Ficha.....: 672
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SubUnidade.....: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Função.....: 18 - Gestao Ambiental
Sub-Função.....: 541 - Preservacao e Conservacao Ambiental
Programa.....: 0034 - GESTAO, CONSERVACAO E PRESERV. AMBIENTA
Projeto Atividade.: 2491 - MANUTENCAO UNIDADES DE CONSERVACAO-P.CI
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 980,00
Ficha.....: 629
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
SubUnidade.....: 02.09.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
Função.....: 20 - Agricultura
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0027 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
Projeto Atividade.: 2545 - SERVIÇO DE INSPECAO MUNICIPAL-SIM
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.72.00.00 - Execução Orçament. Del.Consórcios Publ.
Elemento Despesa..: 3.3.72.39.00 - Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica

Valor do Lançamento: R$ 3.046,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 30 de setembro de 2025

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.De Planejamento E Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:1AFF08D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14333 ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO No:14333/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4810 / 2024
CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I do art. 5º da lei municipal 4810/2024, fica o poder executivo autorizado a: I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento. b) do excesso de arrecadação, apurado no decorrer do exercício
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2106 POLITICA DE ATENÇAO HOSPITALAR-VALORA MINAS
3.3.50.41.00 463 Contribuições 500.000,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 500.000,00
TOTAL: R$ 500.000,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:R$500.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 30 DE SETEMBRO DE 2025

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:8B3599B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14334 ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO No:14334/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4827 / 2025
CONSIDERANDO:
O que estabelece o artigo 1º da Lei Municipal 4827/2025, fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente no valor de R$ 13.341.500,00.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0003.2513 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
3.3.90.39.00 880 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 69.182,11
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 69.182,11
04.122.0003.2514 PAGAMENTO PESSOAL DEPARTAMENTO IMPRENSA
3.1.90.11.00 881 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 412,48
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 412,48
02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E GESTÃO
02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E GESTAO
04 Administracao
04.121 Planejamento e Orcamento
04.121.0043 PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
04.121.0043.2552 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEPLAG
3.1.90.13.00 889 Obrigações Patronais 12.351,97
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.351,97
02.15 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE
02.15.01 SECRETARIA MUN.DE MOB.URB. E TRANSPORTES
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0008 TRAFEGO URBANO
04.122.0008.2553 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMUT
3.1.90.16.00 908 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 648,44
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 648,44
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 82.595,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU
04 Administracao
04.122 Administracao Geral

04.122.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2005 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - AJU
3.1.90.11.00 050 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 13.412,89
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 13.412,89
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0003.2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3.3.90.92.00 075 Despesas de Exercícios Anteriores 48.423,85
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 48.423,85
3.3.90.93.00 076 Indenizações e Restituições 15.597,57
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.597,57
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0069 CONSTRUCAO DE ETE INTERCEPTORES
17.512.0069.1292 CONSTRUCAO DE ETE FINISA
4.4.90.51.00 646 Obras e Instalações 5.160,69
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.160,69
TOTAL: R$ 82.595,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 30 DE SETEMBRO DE 2025

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:665D305C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14381

DECRETO Nº 14.381/2025

Dispõe sobre prazos para protocolização de atestado médico junto a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, apresentação no local de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria n° 022/2025/SRH, que "dispõe sobre as rotinas e prazos do setor de Recursos Humanos para cumprimento das obrigações legais junto ao eSocial, INSS e Receita Federal", publicada em 06 de outubro de 2025.
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento rigoroso dos prazos nela definidos, a fim de evitar inconsistências cadastrais, prejuízos previdenciários e descumprimento de obrigações legais;
CONSIDERANDO a necessidade de melhoria no trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos**.**

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito de toda a Administração Pública Municipal, os prazos e procedimentos constantes da Portaria SRH nº 22/2025, de observância obrigatória por todas as Secretarias.
Art. 2º Os eventos funcionais e trabalhistas deverão ser comunicados e encaminhados à Secretaria Municipal de Recursos Humanos dentro dos seguintes prazos:

I – até o dia 15 de cada mês: envio dos eventos de remuneração, pagamentos e fechamento de folha (S-1200, S-1210 e S-1299);
II – até o 16º dia da ocorrência: afastamentos por acidente de trabalho ou doença com duração superior a 15 dias;
III – até 10 dias contados da data do desligamento do servidor: envio do evento de desligamento (S-2299);
IV – até o primeiro dia útil subsequente, em caso de acidente de trabalho ocorrido em finais de semana;
V – no mesmo dia, quando o afastamento ocorrer no último dia do mês.

Art. 3º A apresentação de atestados médicos e odontológicos deverá observar os seguintes prazos:

I – até 48 horas úteis após o início do afastamento, nos casos de afastamento inferior ou superior a 15 dias;
II – na mesma data do acidente, quando se tratar de acidente de trabalho ocorrido em dia útil;
III – nos casos de acidente em final de semana, o servidor deverá comunicar o fato até o primeiro dia útil subsequente.

§1º Os atestados deverão conter assinatura e registro profissional do emissor e, quando emitidos por teleatendimento, apresentar método de verificação de autenticidade (QR Code, chave de validação ou código de acesso).

§2º O descumprimento dos prazos estabelecidos neste artigo poderá acarretar o registro de falta funcional e demais consequências administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 4º Compete às chefias imediatas acompanhar e garantir o cumprimento dos prazos fixados neste Decreto, comunicando ao Setor de Recursos Humanos quaisquer afastamentos, ocorrências ou irregularidades verificadas, sob pena de responsabilização administrativa em caso de omissão.
Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de outubro de 2025.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 11.121/2018.

Ponte Nova, 17 de outubro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E00EBAD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14382

DECRETO No 14.382/2025

Torna sem efeito o Decreto nº 14.377/2025 que nomeia representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar -CMAE

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Torna sem efeito o Decreto nº14.377/2025, publicado no dia 16 de outubro de 2025 que" Nomeia representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CMAE.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 20 de outubro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

ELILIANE CACILDA ESPERIDIÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:CF38E576

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14383

DECRETO No 14.383/ 2025

Nomeia representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nos 2.468/2000 e 3.779/2013, com mandato no período de outubro/2025 a outubro/2029,

RESOLVE:
Art. 1o Ficam nomeados, para o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, os seguintes membros titulares (T) e respectivos suplentes (S) das entidades abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
a) Renata Gesualdo Gomes (T);
b) Ana Elisa Barbosa Cária Freitas (S);

II – REPRESENTANTES DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DO CORPO DOSCENTE:
a) Erika Emílio de Sena (T);
b) Edinaldo da Silva Oliveira (S);
c) Mônica Mendes Coelho(T);
d) Ângela Maria da Silva (S).

III – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO:
a) Marilene da Cruz Monteiro(T);
b) Catiuscia Lanna Hintz Chaves (S);
c) Karina Renata Dias da Silva (T);
d) Tatiana Natália Gonçalves da Silva (S);

IV – REPRESENTANTES DA ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:
a) Jorlaine Aparecida Valentim Vieira (T);
b) Tarcíso Fontes Fernandes(S);
c) Kamila Almeida de Castro (T);
d) Ana Paula Sérvulo de Andrade (S).

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 20 de outubro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR	*ELILIANE CACILDA ESPERIDIÃO*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:BEAAFF0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025. PROCESSO Nº 147/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025

Extrato de Contrato nº 089/2025. PROCESSO nº 147/2025 – Inexigibilidade nº 041/2025. Objeto: Contratação de serviços de consultoria para suporte técnico às ações da Controladoria Geral do Município. Contratada: Priscila Ramos Netto Viana Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 11.761.534/0001-57. Valor total: R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:AA89A977

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 175

PORTARIA Nº 175/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 141/2025, cujo objeto é o Pagamento de franquia do ônibus escolar placa PZM-9793, os seguintes servidores:

a) Fiscal: Thiago Roma de Paula dos Santos, transportesemedpn@gmail.com, (31) 3817-6947
b) Gestor: Marilene Francisco, admfinanceiro@edu.pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-6939 Ramal 1166
Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 20 de outubro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:ED2426DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 009/2025 - SEMSA

PORTARIA Nº 009/2025

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, que o servidor nomeado mediante concurso público fica sujeito a um período de estágio probatório de 03 (três) anos de efetivo exercício, com o objetivo de apurar os requisitos necessários à aquisição da estabilidade no cargo para o qual foi nomeado.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório.

I – Deivid Alexandre Pereira,
II – Fernanda Quaresma Soares Maia;
III – Lauanda Cristina Murta Lucas;
IV – Anna Christina De Paiva Goncalves.

Art. 2º - Compete à Comissão:

I – Avaliar os servidores em estágio probatório em três (3) períodos avaliativos de 12 (doze) meses cada;

II – Registrar os resultados das avaliações no sistema oficial e emitir relatórios detalhados de desempenho;

III – Garantir a transparência e a equidade nos procedimentos avaliativos.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão serão realizados sem prejuízo das demais atribuições do cargo ou função, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:68F18060

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
ANULAÇÃO DISPENSA 21/2025

EXTRATO DE ANULAÇÃO

Processo Licitatório nº 079/2025
Modalidade: Dispensa Eletrônica 021/2025
Edital nº 054/2025

A Prefeitura Municipal de Porto Firme, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação do Processo Licitatório nº 079/2025, na modalidade Dispensa Eletrônica n º 021/2025, Edital nº 054/2025, bem como de todos os atos dele decorrentes, em razão da constatação de vício insanável advindo da inexistência de ato formal de anulação ou revogação do processo anterior de mesmo objeto (Dispensa Eletrônica nº 009/2025), em afronta aos princípios do contraditório e da ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Empresa impugnante: Souza & Cassimiro Projetos Esportivos Ltda.

Porto Firme, 20/10/2025

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Porto Firme

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:8FAF8276

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DECRETO Nº 3.674/2025 "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.674/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.674/2025, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 14 de outubro de 2025 A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/decretos/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:91F461B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 150/2025 "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – LEI COMPLEMENTAR Nº 150/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação da LEI COMPLEMENTAR 150/2025, que **"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 14 de outubro de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link https://pratapolis.mg.gov.br/leis/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:734F51C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 151/2025 "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO XI DA LEI COMPLEMENTAR 61 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – LEI COMPLEMENTAR Nº 151/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação da LEI COMPLEMENTAR 151/2025, que **"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO XI DA LEI COMPLEMENTAR 61 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 14 de outubro de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link https://pratapolis.mg.gov.br/leis/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:C635CC16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
LEI Nº 2.386/2025 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS / 12º BPM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.386/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.386/2025, que "*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS / 12º BPM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."* junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 14 de outubro de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/leis/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:A98C9137

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, Processo administrativo 159/2025, Pregão Eletrônico 59/2025, torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h00min do dia 31 de outubro de 2025. Tipo: MELHOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Registro de Preços para contratação de serviço de Cronometragem e realização de eventos. As propostas podem ser cadastradas a partir de 21/10/2025 Obs.: O edital está disponível nos sites https://pncp.gov.br/app/editais/18241356000182/2025/109 e https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/80950 .

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:FEACB6B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 – CIMCENTRAL

EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 – CIMCENTRAL
Processo Licitatório nº 105/2025 – Adesão nº 08/2025
O Município de Prudente de Morais/MG, inscrito no CNPJ nº 18.314.625/0001-93, torna pública sua intenção de aderir à Ata de Registro de Preços nº 01/2025, originária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais – CIMCENTRAL, referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2024 – Processo nº 15/2024, tendo como empresa registrada SERV SOLUÇÕES LTDA (CNPJ 30.082.835/0001-07).
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de zeladoria com fornecimento de mão de obra qualificada, conforme condições da Ata.
Valor estimado: R$72.944,40.
Fundamento legal: Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Morais/MG, 20 de outubro de 2025.

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:57B986E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2025. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que **ADIOU** para o dia **05 de novembro de 2025 às 08:00h**, a licitação para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos. O adiamento ocorre em razão de fatores administrativos internos, visando ao melhor ordenamento dos trabalhos e à adequada condução dos atos preparatórios da licitação. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições editalícias. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

Rio Casca, 20 de outubro de 2025.

FERNANDA A. BOSEJA MORAIS –
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. RETIFICAÇÃO 1 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025. O Município de Rio Casca/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que, fica retificada a redação da CEE 17 – Qualificação Técnica, que indevidamente exigia a apresentação de atestado de capacidade técnica como requisito de habilitação. A exigência foi suprimida, tendo em vista que o objeto licitado consiste no fornecimento de materiais e kit para equipamentos de segurança eletrônica em vídeo, não se tratando de serviço técnico especializado que demande comprovação de aptidão anterior. A nossa data da sessão será no dia **05 de novembro de 2025 às 13:hs** permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do edital. Maiores

informações poderão ser obtidas pelo telefone do Setor de Licitações: (31) 3871-1545.

Rio Casca, 20 de outubro de 2025.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:52EAA347

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Aquisição de estruturas, equipamentos e maquinários**. Data da sessão pública: 04/11/2025 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 20 de outubro de 2025.

GISELY DE SOUZA GOMES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:185E561E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão alimentação**. Data da sessão pública: 06/11/2025 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 20 de outubro de 2025.

GISELY DE SOUZA GOMES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:AFA08375

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 182

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	182/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**OSMAR LUIS DA SILVA 09030991607**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviços mecânicos visando atender as demandas municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 132/2025 – Credenciamento nº 005/2025
Prazo	**20/10/2025 – 19/10/2026**
Valor	**R$ 51.060,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.06.00.04.122.0001.2.0316
Signatário - Contratante	José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Osmar Luís da Silva – Sócio Administrador

Rio Pomba, 20 de outubro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Whênale Queiroz
Código Identificador:EE2588A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DE ABERTURA DO EDITAL: PROCESSO SELETIVO N°009/2025

A PREFEITURA DE RIO POMBA, Estado de Minas Gerais, na forma da lei e da Constituição Federal, objetivando a formação de cadastro de reserva para contratação temporária de Vigia, por prazo de até 12 (doze) meses, permitida uma única prorrogação, visando atender a urgente exigência do serviço público, em decorrência da insuficiência de pessoal, nos termos da Lei Municipal nº 1.493/2014 e suas alterações. Torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado N°009/2025 para o quadro de pessoal do Município de Rio Pomba/MG. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente através do e-mail: **processoseletivo@riopomba.mg.gov.br**, no período de 21 de outubro a 22 de outubro de 2025, observado os critérios do Edital. O Edital Nº009/2025 será publicado em sua íntegra no site oficial do município, no endereço eletrônico: https://www.riopomba.mg.gov.br/

Rio Pomba, 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:FDC53081

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA COMISSÃO COORDENADORA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REFERENTE AO EDITAL Nº 009/2025.

PORTARIA Nº 346/2025

"*Nomeia Comissão Coordenadora para o Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 009/2025.*"

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG em exercício, no uso e gozo de suas atribuições previstas no art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear JEISON ALVIM VIANNA, JACQUELINE FURTADO VITAL e RYSIA APARECIDA LANA MACEDO como membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 009/2025 para a Contratação Temporária por excepcional interesse, sendo o Presidente da Comissão o primeiro membro indicado.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 17 de Outubro de 2025;

258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:32858BB2

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 347/2025

Nomeia servidor para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr. **CARLOS EDUARDO DA COSTA ARAÚJO** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, no Departamento de Desenvoilvimento, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Nível de Vencimentos CC-03, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 20 de Outubro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:E85AD077

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua rui da silva reis, n. 300, Centro, Santa Fé de Minas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.279.075/0001-19, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR,** inscrito no CPF sob o nº 120.590.496-44**,** residente e domiciliado nesta cidade de Santa Fé de Minas, doravante denominada MUNICÍPIO e a **LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 35.125.567/0001-79 com endereço da matriz na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 55, Bairro Centro, em Blumenau-SC, CEP 89.010-022 e respectiva filial na Rua Santana, nº 169, Bairro Boa Vista, em Sete Lagoas-MG, CEP 35700-108, neste ato representado por **THIAGO LEAL PEDRA**, CPF nº 070.077.166-28, neste ato denominado simplesmente **LICITAR DIGITAL**, ajustar entre si o presente **TERMO DE CESSÃO PELO USO DA TECNOLOCIA SEM ÔNUS AO MUNÍCIPIO,** para utilização de sistema eletrônico de licitações "**PLATAFORMA LICITAR DIGITAL.**

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:0B6F9F5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 090/2025, Dispensa de Licitação 024/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO – CORRIDA RÚSTICA NO MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE MINAS - MG**. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: **EXTREMO EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ: 52+271.045/0001-02, Vigência de Contrato nº 086/2025: 16/10/2025 a 31/12/2025. Valor R$ 23.615,00 (Vinte e três mil, seiscentos e quinze reais). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal.
Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:5055AF52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 084/2025, Pregão Eletrônico 020/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE MINAS - MG**. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: **MIX PAPER COMERCIO LTDA**, CNPJ: 58.541.149/0001-68, Ata de Registro de Preço nº 033/2025: 08/10/2025 a 08/10/2026. Valor R$ 1.576.112,09 (Um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, cento e doze reais e nove centavos). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 084/2025, Pregão Eletrônico 020/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE MINAS - MG**. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: **GEDEON OLIVEIRA**, CNPJ: 11.419.154/0001-39, Ata de Registro de Preço nº 034/2025: 08/10/2025 a 08/10/2026. Valor R$ 2.719,00 (Dois mil, setecentos e dezenove reais). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:D6FD8BA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 037/2025
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 03/10/2025, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade pregão presencial n. 037/2025 às empresas C.A. Hospitalar LTDA, Cirúrgica Clara Comércio de Medicamentos LTDA, Cirúrgica União LTDA, Conectamed Comércio e Distribuição LTDA, Dimebras Comercial Hospitalar LTDA, LM Distribuidora de Medicamentos LTDA, Soma/MG - Produtos Hospitalares LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:059BC4E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N. 037/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de diversos tipos de materiais médico-hospitalares, para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Juliana – Ata RP 134/2025 – Contratada: C.A. Hospitalar LTDA – Valor: R$278.001,30 – Ata RP 135/2025 – Contratada: Cirúrgica Clara Comércio de Medicamentos LTDA – Valor: R$956.088,00 – Ata RP 136/2025 – Contratada: Cirúrgica União LTDA – Valor: R$314.108,10 – Ata RP 137/2025 – Contratada: Conectamed Comércio e Distribuição LTDA – Valor: R$909.422,75 – Ata RP 138/2025 – Contratada: Dimebras Comercial Hospitalar LTDA – Valor: R$312.126,00 – Ata RP 139/2025 – Contratada: LM Distribuidora de Medicamentos LTDA – Valor: R$251.610,00 - Ata RP 140/2025 – Contratada: Soma/MG - Produtos Hospitalares LTDA – Valor: R$334.288,00 – Vigência das atas: 06/10/2025 a 05/10/2026.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:F3532111

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N. 037/2025
OBJETO: Aquisição parcelada de diversos tipos de materiais médico-hospitalares, para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Juliana – Contrato 216/2025 – Contratada: C.A. Hospitalar LTDA – Valor: R$278.001,30 – Contrato 217/2025 – Contratada: Cirúrgica Clara Comércio de Medicamentos LTDA – Valor: R$956.088,00 – Contrato 218/2025 – Contratada: Cirúrgica União LTDA – Valor: R$314.108,10 – Contrato 219/2025 – Contratada: Conectamed Comércio e Distribuição LTDA – Valor: R$909.422,75 – Contrato 220/2025 – Contratada: Dimebras Comercial Hospitalar LTDA – Valor: R$312.126,00 – Contrato 221/2025 – Contratada: LM Distribuidora de Medicamentos LTDA – Valor: R$251.610,00 - Contrato 222/2025 – Contratada: Soma/MG - Produtos Hospitalares LTDA – Valor: R$334.288,00 – Vigência dos contratos: 06/10/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:1A31090F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PORTARIA Nº 2665/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Deserto, do Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º da Lei nº 791/2005 de criação da COMDEC, que habilita o prefeito a designar os membros da COMDEC, pela presente.

Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC:
Sra. Liliane Mota Marcílio Ferreira - Coordenadora Executivo.
Sr. Marcus Pimentel Sinhoorot - Diretor (ou Agente) Setor Operacional
Sr. Ocimar Santos da Silva - Secretário Administrativo
Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Santana do Deserto, 27 de março de 2025.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:74B34654

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
O Município de **Santa Rita de Ibitipoca/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº **18.094.862/0001-96**, por meio de sua equipe de Pregão, torna público que realizará **Pregão Eletrônico**, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **tipo menor preço por item**, **modo de disputa aberto**, objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, não remodelados, não recauchutados e não ressolados**, destinados aos veículos oficiais do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Sessão Pública: dia **31 de outubro de 2025**, às **10h00min**.
Envio das Propostas: até às **09h30min do mesmo dia**.
Local: Plataforma **LICITAR DIGITAL** – www.licitardigital.com.br
Critério de Julgamento: Menor valor por item.
Informações e Edital: disponíveis no site oficial do Município www.santaritaibipoca.mg.gov.br.

Santa Rita de Ibitipoca/MG, 20 de outubro de 2025.

CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:CCF53586

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
DECRETO 090/2025.

DECRETO 090/2025.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DO SERVIDOR PÚBLICO" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA/MG.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG**, no** uso das atribuições Legais e Constitucionais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido para o dia 27 de outubro, o feriado em comemoração ao "Dia do Servidor Público" no ano de 2025, sendo ponto facultativo, para os servidores desta municipalidade, salvo os serviços essenciais da área de Saúde e Limpeza Pública.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário, sendo que este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se

SANTA ROSA DA SERRA/MG, 20 de outubro de 2025

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:75658719

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

A **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama**, por intermédio do setor de**Compras e Licitações**, torna pública a **SUSPENSÃO** do **Pregão Eletrônico nº 028/2025**, cujo objeto é o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada, conforme especificações técnicas, quantitativos, jornadas e demais exigências constantes no Termo de Referência"**, destinado a atender às demandas das diversas Secretarias Municipais.
Informamos que **nova data para reabertura do certame será oportunamente publicada** nos mesmos meios de divulgação oficiais, em especial no **site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama**
https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes na **Plataforma Licitar Digital www.licitardigital.com.br**

Santo Antônio do Grama/MG, 20 de outubro de 2025.

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Pregoeira Oficial – Ato nº 017/2025

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:08A139A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 108

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2025
DISPENSA Nº 021/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva e aquisição de RELOGIO DE
PONTO/SOFTWARE HENRY relógio de ponto eletrônico biométrico, (por registro de preço), para Secretaria Municipal de Administração do Município de
Santo Antônio do Grama- MG.

CONTRATADO: GNC AUTOMOTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 04.798.469/0007-64, com sede na Av. General David Sarnoff, nº 440, Bairro Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP: 32.210-110, neste ato representada pelo(a) senhor (a) **EDUARDO HELI DE OLIVEIRA ALVES**, portador(a) do CPF sob o nº 069.441.236-81.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 17 de outubro de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:C29AABE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO CREDECIAMENTO PLT 024/2023

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029.024/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGA a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, credenciamento de serviços médicos generalistas destinados ao atendimento da rede municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos no edital e seus anexos. Após apresentação dos documentos da empresa **JOÃO V. DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.199.882/0001-86, representada pela Sr. João Vitor de Oliveira, constante da categoria profissional de médico, registro no CRM/MG sob nº **111761**, foi considerada habilitada e credenciada na especialidade tratada, devidamente apta para prestação de serviço solicitada, por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santo Antônio do Grama/MG, 16 de Outubro de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:0EAE2752

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO CREDECIAMENTO PLT 024/2023

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031.024/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGA a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, credenciamento de serviços médicos generalistas destinados ao atendimento da rede municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos no edital e seus anexos. Após apresentação dos documentos da empresa **ACMG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.285.720/0001-44, representada pela Sra. Ana Clara Miranda Gomes, constante da categoria profissional de médico, registro no CRM/MG sob nº **98418**, foi considerada habilitada e credenciada na especialidade tratada, devidamente apta para prestação de serviço solicitada, por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santo Antônio do Grama/MG, 13 de Outubro de 2025

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:E7DB7A65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CREDECIAMENTO 002/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

OBJETO: Credenciamento de músicos para apresentações culturais para realização dos projetos: feira da agricultura familiar, forró da terceira idade e eventos municipais como quadrilhas entre outros no município de Santo Antônio do Grama/MG, sendo essas apresentações culturais, voltadas para shows musicais a serem realizadas nos eventos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

CONTRATADO: 54.331.144 JHONES MAIK DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o número 54.331.144/0001-50, com endereço à Rua Dez de Novembro, Nº. 17, Bairro Centro, Município de Jequeri – Minas Gerais.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCO AURÉLIO RAMINHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 20 de Outubro de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:D55A76E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG,** CNPJ 18. 836. 973/0001-20, neste ato representado pelo seu Prefeito, MARCO AURÉLIO RAMINHO, CPF nº 559.327.897-00, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Santo Antônio do Grama/MG, 25 de setembro de 2025.

RAMINHO:5593
MARCO AURELIO
Assinado digitalmente por MARCO AURELIO RAMINHO:55932789700
2789700

Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito do Município de Santo Antônio do Grama/MG

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:38E7BD8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores torna público que receberá, durante o período de 22/10/2025 á 21/10/2026, no site www.licitardigital.com.br,de forma exclusiva pelo método eletrônico, para propostas para o **CREDENCIAMENTO Nº. 15/2025, Processo Licitatório n° 97/2025, Inexigibilidade n° 21/2025 - Credenciamento de profissionais especializados na prestação de serviços de mão de obra nas funções de cozinheiro (a), auxiliar de cozinha, Garçom/Garçonete, Copeiro (a) e Churrasqueiro, Visando Atender Às Necessidades da administração municipal durante a realização de eventos, festividades, cerimônias e demais atividades oficiais promovidas ou apoiadas pelo município.** Retirada do edital e-mail: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br se por ventura não estiver disponível e-mail:

licitação@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br. Informações 31 3867-1122**,**

GEISIELLE ALMEIDA SOARES -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:75D6A88C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2025

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2025, PROCESSO LICITATÓRIO nº 96/2025**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 14.133/2021, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 03/11/2025 às 12h30min (Meio dia e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 03 de Novembro de 2025.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 03/11/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

2. – DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMINHONETE E VAN VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG.

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 17 de outubro de 2025.

MARIA LUIZA RODRIGUES NAVARRO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:891FB451

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo na pessoa de sua Excelência o Prefeito Municipal Sr. Alexandre Rodrigues de Souza, RESOLVE: I – Em face do que preceitua o art. 104, II, e 137 da Lei 14.133/2021, EXTINGUIR o compromisso na Ata de Registro de Preços nº: 113/2025, firmado entre o Município de Santo Antônio do Rio Abaixo e a UNIVERSO AUTO LUB LTDA – CNPJ: 19.084.491/0001-24 objeto é o *fornecimento de diversos materiais de construção do tipo ferramentas, manutenção de bens imóveis, pintura e granulados para atender a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.* Fica cientificado que se encontra em trâmite o Processo Declaratório de apuração de ilícito, cujos autos encontra-se a disposição para vistas e cópia pelo prazo de 10 (dez) dias. Santo Antônio do Rio Abaixo, 21 de outubro de 2025. II – Em face do que expõe do § 7º do art. 90, da Lei 14.133/2021, CONVOCAR, as empresas remanescentes classificadas no Processo Licitatório nº 039/2025, na modalidade Registro de Preço- Pregão Eletrônico Nº 018/2025, para querendo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado assinar contrato.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 21 de outubro de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Diniz
Código Identificador:2380523C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025 - PROCESSO Nº 191/2025

Dispensa Eletrônica nº 007/2025
Processo nº 191/2025
Contrato n° 0212/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Thaynara Torres Mendonça CPF 095.010.366-77 – CREA Nº 3312100/2025
Objeto: Contratação de Responsável Técnico em Medicina e Segurança do Trabalho, para auditar e prestar consultoria nas áreas de Higiene Ocupacional, Ergonomia e SST, coordenando todos os séricos referentes à área, como; campanhas, fiscalização, consultoria, análise e desenvolvimento o proposto pelas leis vigentes em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.
Valor global: R$ 55.000,00
Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura; assinado em 17/10/2025.
Ratificado em 02/10/2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:76F0675D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025 - PROCESSO Nº 206/2025

Dispensa de Licitação nº 059/2025
Processo nº 206/2025
Objeto: Contratação de apresentação musical para preservação e promoção da cultura local a realizar-se no dia 19/10/2025, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contrato Nº: 217/2025
Contratada: João Lucas Mendes e Silva – CPF - 135.452.286-90
Valor mensal: R$1.500,00
Vigência: 60 dias a contar da data de assinatura 17/12/2025
Ratificação: 17/10/2025
Fundamento legal: Art. 75 inciso II da Lei Nº 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:E50B8673

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025 - PROCESSO Nº 207/2025

Dispensa de Licitação nº 060/2025
Processo nº 207/2025
Objeto: Contratação de apresentação musical para preservação e promoção da cultura local a realizar-se no dia 19/10/2025, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contrato Nº: 218/2025
Contratada: Maria Letícia – CPF - 147.902.606-90
Valor mensal: R$1.600,00
Vigência: 10 dias a contar da data de assinatura 17/10/2025
Ratificação: 17/10/2025
Fundamento legal: Art. 75 inciso II da Lei Nº 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:99BE413C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato de Termo Aditivo.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG torna publico o extrato do termo aditivo n.º 001/2025 ao contrato n.º 113/2024, Processo licitatório nº 112/2024, modalidade Dispensa Eletrônica nº 036/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, A FIM DE EXECUTAR A COLETA, TRANSPORTE, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, PASSAGEM E DEVOLUÇÃO/ENTREGA EMBALADA DAS ROUPAS , Partes: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA e ADILERSON BITENCOURT RESENDE 04596410690, inscrita no CNPJ sob o nº 16.858.930/0001-10.
Valor total: R$ 56.830,50 (cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos).
Vigência: 18/10/2025 à 18/10/2026.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 2021.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:82DFC0BA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2025

O Município De São Miguel do Anta – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório nº 106/2025, Pregão Eletrônico nº 045/2025, que possui por objeto: Contratação de instituição financeira, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços, em regime de exclusividade, de centralização, processamento e efetivação dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de São Miguel do Anta/MG, bem como a gestão de contas bancárias institucionais, mediante remuneração a ser paga pela instituição contratada ao Município, por meio de licitação na modalidade Pregão, com critério de julgamento por Maior Oferta.
Data Julgamento: 17/11/2025 às 08h15min.
Edital disponível em: https://saomigueldoanta.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br.
Mais informações: (31) 3897-1221.

JOSÉ DANIEL DIAS PINTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:FC7EA06F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO N° 56 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, REGULADO PELO EDITAL N° 14/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de **São Pedro da União-MG**, **Ronaldo Aparecido Dias**, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que o Edital de Abertura de Processo Seletivo Público Simplificado n° 14/2025, foi devidamente publicado no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, no dia 05 de setembro de 2025 e no endereço eletrônico da Prefeitura www.saopedrodauniao.mg.gov.br no dia 05 de setembro de 2025.
Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado n° 14/2025 foi devidamente publicado no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO** no dia 06 de outubro de 2025 e no endereço eletrônico da Prefeitura www.saopedrodauniao.mg.gov.br no dia 06 de outubro de 2025.
Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.
DECRETA:
Art. 1°- Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado n° 14/2025 promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, nos termos do **Edital 14/2025**.
Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3°- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Pedro da União, 09 de outubro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:1C2B1AD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO N° 57 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, REGULADO PELO EDITAL N° 15/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de **São Pedro da União-MG**, **Ronaldo Aparecido Dias**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Edital de Abertura de Processo Seletivo Público Simplificado n° 15/2025, foi devidamente publicado no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, no dia 25 de setembro de 2025 e no endereço eletrônico da Prefeitura www.saopedrodauniao.mg.gov.br no dia 25 de setembro de 2025.
Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado n° 15/2025 foi devidamente publicado no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO** no dia 13 de outubro de 2025 e no endereço eletrônico da Prefeitura www.saopedrodauniao.mg.gov.br no dia 13 de outubro de 2025.
Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.
DECRETA:
Art. 1°- Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado n° 14/2025 promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, nos termos do **Edital 15/2025**.
Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3°- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Pedro da União, 15 de outubro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:853BA593

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO RETIFICAÇÃO QUANTO AO OBJETO E DATA DE INICIO DE PROPOSTAS QUE AGORA SE APRESENTAM COMO – EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 054/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO RETIFICAÇÃO QUANTO AO OBJETO E DATA DE INICIO DE PROPOSTAS QUE AGORA SE APRESENTAM COMO – EXTRATO DO EDITAL - Processo licitatório nº **175/2025** Pregão eletrônico SRP **054/2025** Objeto: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de diversas mudas de árvores e plantas, adubos, gramas e insumos correlatos, incluindo o serviço de plantio, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Pedro dos Ferros.* Estando disponível através do e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br com a devida identificação. **Tipo menor Preço por Item**. Recebimento de Propostas: **Início: 21/10/2025 às 08:00h Fim: 04/11/2025 às 08h30min, Realização: 04/11/2025 às 09h00min.**

São Pedro dos Ferros/MG, **20 de outubro de 2025**.

JOAO PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO –
Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:AE8E66C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.412 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

"CRIA DUAS VAGAS PARA CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE APOIO À ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMAS DE AQUINO".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona seguinte lei:
Art. 1°. Fica criada mais 02 (duas) vagas para o cargo em comissão de Coordenador de Apoio à Órgãos Estaduais e Federais, previsto na Lei Municipal nº. 1.127 de 03 de março de 2020, passando o mesmo a vigorar com o quantitativo de 05 (cinco) vagas totais.
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino/MG, 20 de outubro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:E76528FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO PROC 93/2024

1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS E MERITO CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS EIREI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO LEGAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gilberto do Nascimento, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
FORNECEDOR: **MERITO CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS EIREI** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.117.450/0001-73, sediada na Avenida Fernão Dias Antiga BR 381, n.º1015, bairro Centro, CEP.:37.582-000, cidade Careaçu-MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Sérgio Henrique dos Santos, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MG-5.179.087 SSP/MG inscrito no CPF/MF sob o n.º 694.152.856-72, residente e domiciliado na Rua Eugênio Cleto, n.º 44, bairro Centro, CEP.: 37.582-000, Careaçu-MG.
FUNDAMENTO LEGAL: Este aditamento fundamenta-se na Subcláusula 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 181/2024, assinada em 03/10/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 45/2024, no artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como na justificativa técnica e administrativa que acompanha este termo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo de Aditamento tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 181/2024** por mais **12 (doze) meses**, com início em **02/10/2025** e término em **30/06/2026**, observando-se o saldo remanescente, para os itens especificados conforme anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 180/2024, naquilo que não conflitarem com as disposições ora aditadas.
Fica ainda ressalvado ao Fornecedor o direito de pleitear a **revisão dos preços registrados**, nos termos da legislação aplicável, desde que o pedido tenha sido formalizado **antes da assinatura deste termo**.
E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em meio eletrônico, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.
Senhora dos Remédios, 02 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Órgão Gerenciador

MERITO CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS EIREI
Fornecedor

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:841AF604

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO PROC 93/2024

1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2024QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS E RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO LEGAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gilberto do Nascimento, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
FORNECEDOR: **RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.928.121/0001-70, sediada na Rua Vitorio Matiello, n° 115, São Luiz, Pato Branco – PR, CEP 85504730, neste ato representada por seu sócio-gerente Robson Caetano Da Silva Oliveira , Brasileiro, Solteiro, Empresario, natural da cidade de Francisco Beltrão – PR, data de nascimento 18/06/1992, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): n° 05251558526, expedida por DETRAN/PR em 12/05/2016 e CPF: n° 084.040.969-96, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco - PR, na Rua Aimore, nº 44, APT 301, La Salle, CEP: 85505-170.
FUNDAMENTO LEGAL: Este aditamento fundamenta-se na Subcláusula 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 180/2024, assinada em 03/10/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 45/2024, no artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como na justificativa técnica e administrativa que acompanha este termo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo de Aditamento tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 180/2024** por mais **12 (doze) meses**, com início em **02/10/2025** e término em **30/06/2026**, observando-se o saldo remanescente, para os itens especificados conforme anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 180/2024, naquilo que não conflitarem com as disposições ora aditadas.
Fica ainda ressalvado ao Fornecedor o direito de pleitear a **revisão dos preços registrados**, nos termos da legislação aplicável, desde que o pedido tenha sido formalizado **antes da assinatura deste termo**.
E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em meio eletrônico, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Senhora dos Remédios, 02 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Órgão Gerenciador

RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIA LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:AABF5ACC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO P.E. 38/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG;
Contratada: Distribuidora de Gás Sericita Ltda., CNPJ **.414.066/0001-**;
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás de cozinha (GLP 13kg) para atender aos diversos setores da administração pública municipal;
Data de assinatura 20/10/2025. Vigência 365 dias.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:26698F62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 387/2025 - EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
A Prefeitura Municipal de Sericita/MG, comunica a rescisão do contrato de prestação de serviços de transporte de passageiros em veículo tipo taxi para atender aos diversos setores da Administração Pública Municipal com o prestador de serviços senhor Adilson Sampaio, CPF ***.710.976-**.

Sericita/MG, aos 17/10/2023.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:DA5FA1EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO 25% PE 05/2024

PROCESSO Nº 76/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024.
3º (terceiro) Termo Aditivo ao contrato derivado do Processo de Licitação nº 76/2024, Pregão Eletrônico nº 05/2024. Objeto: Acréscimo legal de 25% ao item do contrato de fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender aos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração. Valor acrescido R$ 11.002,94. Contratante: Prefeitura Municipal de Sericita/MG, CNPJ 19.243.518/0001-84, Contratada: Elias Rosa da Silva ***570786**, CNPJ 16.648.591/0001-48. Data de assinatura 20/10/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:EDA744C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 062/2025 – Adesão nº 006/2025
Contrato nº :066/2025
Entidade Gerenciadora: Consórcio Integrado Multifinalitário do vale do Jequitinhonha - CIm Jequitinhonha
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.
Contratado: Marka Veículos e Peças S/A
CNPJ Contratado: 18.707.422/0001-67
Objeto: Aquisição de 01(um) veículo 7 lugares, Zero KM, destinado ao atendimento das demandas da área de educação municipal.
VALOR: R$152.604,61 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e um centavos).

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:A208E27F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 061/2025 **– Adesão nº** 005/2025
Orgão Gerenciador: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais
Contrato nº :063/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.
Contratado: Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda
CNPJ Contratado: 179.788.766/0027-71
Objeto: Aquisição de 29 (vinte e nove) kits Enxoval Bebê.
VALOR: R$9.352,21 (nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:EE986F4F

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/06, adjudica e Homologa a Adesão nº 006/2025, cujo objeto é a Aquisição de 01(um) veículo 7 lugares, Zero KM, destinado ao atendimento das demandas da área de educação municipal, em favor do seguinte fornecedor:

Marka Veículos e Peças S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 18.707.422/0001-67, no valor global de R$152.604,61 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e um centavos).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra dos Aimorés - MG, 13 de outubro de 2025.

ED WANDER PINTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:952841BB

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/06, adjudica e Homologa a Adesão nº 005/2025, cujo objeto é a Aquisição de 29 (vinte e nove) kits Enxoval Bebê. Recursos oriundos através da Resolução SES/MG nº 9.984 de 06/02/2025, em favor do seguinte fornecedor:

Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda**,** inscrita no CNPJ sob o nº 179.788.766/0027-71, no valor global de R$9.352,21 (nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra dos Aimorés - MG, 01 de outubro de 2025.

ED WANDER PINTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:945E0628

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/06, adjudica e Homologa a Adesão nº 003/2025, cujo objeto é a Aquisição de 01(um) veículo passeio, zero KM, com 05 lugares, para atender as necessidades da área de saúde municipal, de acordo com a Resolução SES nº 10.088 de 24 de abril de 2025, em favor do seguinte fornecedor:

Dinauto Ltda**,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.588.391/0001-35, no valor global de R$94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra dos Aimorés - MG, 11 de agosto de 2025.

ED WANDER PINTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:03FF7D03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024

CONTRATO Nº 027/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2024**, **MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **SOCIEDADE COMERCIAL JPP CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº

44.297.600/0001-39 **- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS, LOCALIZADO NA PRAÇA ANTUNES, S/N, BAIRRO ALTO DA SERRA/FLORESTA NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG ATRAVÉS DO CONVÊNIO 1271001694/2023, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.**

Torna público o **SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024, VALIDADE ATÉ 27/10/2025.**

Serranópolis de Minas /MG, 10 de Outubro de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:389ABCC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 154/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 154/2022

CONTRATO Nº 154/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 147/2022, MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e o Empresa **CARLOS LOCAÇÕES DE CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.821.006/0001-34 **- Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS PARA MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS E SERVIÇOS URBANOS, DE FORMA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 DOZE MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.**

Torna público o **QUARTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 154/2022, VALIDADE ATÉ 02/12/2026.**

Serranópolis de Minas /MG, 20 de Outubro de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente de Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:83212A56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 155/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 155/2022

CONTRATO Nº 155/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 148/2022, MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e o Empresa **WS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.559.141/0001-44 **- Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS PARA MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS E SERVIÇOS URBANOS, DE FORMA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 DOZE MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.**

Torna público o **QUARTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E SALDO DO CONTRATO Nº 155/2022, NO VALOR DE R$ 462.160,00(QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E CENTO E SESSENTA REAIS) - VALIDADE ATÉ 02/12/2026.**

Serranópolis de Minas /MG, 20 de Outubro de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente de Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:C7FB010F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 070/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 070/2022

CONTRATO Nº 070/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 056/2022**, **MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01 **- Objeto: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRANTE, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 556/2022. Poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online.**

Torna público o SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E SALDO DO CONTRATO Nº 070/2022, VALIDADE ATÉ 31/12/2026, NO VALOR DE R$ 5.508,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS E OITO REAIS).

Serranópolis de Minas /MG, 20 de Outubro de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente de Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:EC86D33B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2024

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATO Nº 009/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 121/2023**, **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **AUDICONT GT AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.316.960/0001-07 **- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DA APURAÇÃO DO VAF – VALOR ADICIONADO FISCAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE, 100% (CEM POR CENTO) ACESSÍVEL VIA WEB, QUE POSSIBILITE O GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DA DECLARAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICA E FISCAL – DAMEF E TAMBÉM DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL – EFD, BEM COMO PARA MONITORAMENTO DOS ÍNDICES DA LEI Nº 18.030/2009, EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS III DESTE EDITAL.**

Torna público o **TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO SALDO DO CONTRATO Nº 009/2024, VALIDADE ATÉ 31/12/2026, NO VALOR DE R$ 32.688,24 (TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).**

Serranópolis de Minas /MG, 20 de Outubro de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:7C68085B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2024

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATO Nº 009/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 121/2023**, **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **AUDICONT AUDITORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.316.960/0001-07 **- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DA APURAÇÃO DO VAF – VALOR ADICIONADO FISCAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE, 100% (CEM POR CENTO) ACESSÍVEL VIA WEB, QUE POSSIBILITE O GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DA DECLARAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICA E FISCAL – DAMEF E TAMBÉM DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL – EFD, BEM COMO PARA MONITORAMENTO DOS ÍNDICES DA LEI Nº 18.030/2009, EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS III DESTE EDITAL.**

Torna público o **TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO SALDO DO CONTRATO Nº 009/2024, VALIDADE ATÉ 31/12/2026, NO VALOR DE R$ 32.688,24 (TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).**

Serranópolis de Minas /MG, 20 de Outubro de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:25CEE811

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2022

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2022

CONTRATO Nº 117/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 101/2022**, **DISPENSA Nº 046/2022,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **ALCIDES BARBOSA NETO SANTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.699.092/0001-52 **- Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA NA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS E EM 01 UNIDADE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELA CONTRATADA À CONTRANTE À PREÇO UNITÁRIO, DO(S) ITEM(NS).

Torna público o **QUARTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO SALDO DO CONTRATO Nº 117/2022, VALIDADE ATÉ 31/12/2026, NO VALOR DE R$ 1.920,00 (UM MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS).**

Serranópolis de Minas /MG, 20 de Outubro de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente de Comissão de Licitação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:CE39AE8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 167/2023

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 167/2023

CONTRATO Nº 167/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2023**, **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **RESFRIAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.866.260/0001-10 **- Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALACAO, REINSTALACAO E/OU MUDANCA DE LOCAL, HIGIENIZACAO, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E INVERTER, CLIMATIZADOR, REFRIGERADOR, CONGELADOR, BEBEDOURO E MAQUNA DE LAVAR, COM FORNECIMENTO TOTAL DE PECAS NECESSARIAS PARA A REALIZACAO DOS SERVIÇOS.**

Torna público o SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 137/2023.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Serranópolis de Minas /MG, 20 de Outubro de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente de Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:4A47D827

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 170/2024

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 170/2024

CONTRATO Nº 170/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2024**, **ADESÃO A ARP Nº 010/2024, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a **Empresa COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB,** inscrita no CNPJ sob o nº19.221.229/0001-84**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL.

Torna público o **PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO Nº 170/2024, NO VALOR DE R$ 944.888,80 (NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

VALIDADE : 12 (DOZE) MESES.

Serranópolis de Minas /MG, 20 de Outubro de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:A9B8B523

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 174/2024

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 174/2024
CONTRATO Nº 174/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 065/2024**, **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **G.R.G. EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.479.997/0001-96 **- Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.**

Torna público o PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 174/2024.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Serranópolis de Minas /MG, 20 de Outubro de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:372C6D0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE ATA PL 050/2025

EXTRATO DE ATA PL 050/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados a ata abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas e rurais, sanitização de ambientes, higienização de reservatórios e bebedouros, compreendendo: • Desinsetização/Desinfestação/ Desratização em área urbanas e Rurais; • Desalojamento de pombos e morcegos em área urbana e rural; • Lavagem de caixas d'água com capacidade de até 500 litros; • Lavagem de caixas d'água com capacidade de até mil litros; • Lavagem de caixas d'água com capacidade de até 5 mil litros; • Higienização e troca de filtro de bebedouros conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ATA N°: 078/2025
Valor da Ata: R$ 70.555,01 (setenta mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e um centavo).
Vigência: De 17/10/2025 a 17/10/2026.
DETENTORA: CANTARUTI MIRANDA LTDA
CNPJ: 50 791 712/0001-44
Endereço: Rua Severino Jose Afonso, 1454, Bairro Santo Antonio, na Cidade de Ibertioga / MG, CEP: 36225000
Contatos: (32)98817-2708 doutorvenenobarbacena@gmail.com

ATA N°: 079/2025
Valor da Ata: R$ 352.775,04 (trezentos e cinquenta e dois mil e setecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos).
Vigência: De 17/10/2025 a 17/10/2026.
DETENTORA: PETARDO IMUNIZADORA LTDA
CNPJ: 26 147 959/0001-48
Endereço: Avenida General Osorio, 489, Bairro Tejuco, na Cidade de São João del Rei / MG, CEP: 36300168
Contatos: (32)99953-0252 assessoriaadmgp@gmail.com

ATA N°: 080/2025
Valor da Ata: R$ 45.680,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais).
Vigência: De 17/10/2025 a 17/10/2026.
DETENTORA: BIOTEC- CONTROLE AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 32224 364/0001-41
Endereço: Rua Santa Catarina, 315, Bairro São José, na Cidade de Sabará / MG, CEP: 34580370
Contatos: (31) 99267-4925 controledepragasbiotec@gmail.com

ATA N°: 081/2025
Valor da Ata: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Vigência: De 17/10/2025 a 17/10/2026.
DETENTORA: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
CNPJ: 22 613 208/0001-19
Endereço: Rua Capitão Antônio Marques, 606, Bairro Vila Gonçalo, na Cidade de Itabirito / MG, CEP: 35452254
Contatos:(31)98877-4588 licitacao@dedetizadoraestradareal.com.br

Íntegra da ata disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 17 de outubro de 2025

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:AD40EDB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PRC-127/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: C&C TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos, para suprir as necessidades dos Departamentos de Educação, Saúde, Cultura Esporte Lazer e Turismo, Administração/Fazenda e Assistência e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - MG. Valor do Contrato: R$ 32.029,00 (trinta e dois mil e vinte e nove reais). Vigência: 16/10/2025 a 15/10/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Célio Domingos Cabral dos Santos – Sócio Administrador. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: K.C.R. INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos, para suprir as necessidades dos Departamentos de Educação, Saúde, Cultura Esporte Lazer e Turismo, Administração/Fazenda e Assistência e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - MG. Valor do Contrato: R$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais). Vigência: 16/10/2025 a 15/10/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Marcos Ribeiro Junior – Representante Legal. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA. Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos, para suprir as necessidades dos Departamentos de Educação, Saúde, Cultura Esporte Lazer e Turismo, Administração/Fazenda e Assistência e Promoção Social da Prefeitura

Municipal de Tocos do Moji - MG. Valor do Contrato: R$ 32.992,00 (trinta e dois mil e novecentos e noventa e dois reais). Vigência: 16/10/2025 a 15/10/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Gustavo Bagatoli – Representante Legal. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: 60.757.542 MARIA FLORIANA DA COSTA SILVA. Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos, para suprir as necessidades dos Departamentos de Educação, Saúde, Cultura Esporte Lazer e Turismo, Administração/Fazenda e Assistência e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - MG. Valor do Contrato: R$ 17.846,00 (dezessete mil e oitocentos e quarenta e seis reais). Vigência: 16/10/2025 a 15/10/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Maria Floriana da Costa Silva – Empresária.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:585979CD

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PRC-130/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: JL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Objeto: Aquisição de produtos nutricionais utilizados na alimentação enteral/oral de pacientes atendidos pelo Departamento de Assistência Social de Tocos do Moji. Os produtos nutricionais são fórmulas ou dietas industrializadas padronizadas e utilizadas no atendimento dos pacientes carentes e acamados cadastrados no SUS. Os pacientes, entre eles, recém-nascidos, crianças portadoras de necessidades especiais, adolescentes, adultos, gestantes e idosos que possuem doenças crônicas e ou agudas que debilitam o seu estado nutricional. Valor do Contrato: R$ 30.550,00 (trinta mil e quinhentos e cinquenta reais). Vigência: 17/10/2025 a 16/10/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, João Gabriel Leone Paiva – Sócio Administrador. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada**:** COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA. Objeto: Aquisição de produtos nutricionais utilizados na alimentação enteral/oral de pacientes atendidos pelo Departamento de Assistência Social de Tocos do Moji. Os produtos nutricionais são fórmulas ou dietas industrializadas padronizadas e utilizadas no atendimento dos pacientes carentes e acamados cadastrados no SUS. Os pacientes, entre eles, recém-nascidos, crianças portadoras de necessidades especiais, adolescentes, adultos, gestantes e idosos que possuem doenças crônicas e ou agudas que debilitam o seu estado nutricional. Valor do Contrato: R$ 13.363,20 (treze mil e trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). Vigência: 17/10/2025 a 16/10/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Leticia Helena Lemos – Representante Técnica de Vendas.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:157FC4F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da***adjudicaçãoe homologação***cujo objeto*:*REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INDUMENTÁRIA PROFISSINAL DESTINADO A SECRETARIA DE SAUDE DE TOLEDO MG.Vencedoras:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INDUMENTÁRIA PROFISSINAL DESTINADO A SECRETARIA DE SAUDE DE TOLEDO MG. Data: 20/10/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 041/2025 Nº PROC. ADM. 085/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*

20 de outubro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:A94D03E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ATA REGISTRO DE PREÇO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da**ATA RP 033/2025**cujo objeto*:*REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INDUMENTÁRIA PROFISSINALDESTINADO A SECRETARIA DE SAUDE DE TOLEDO MG.Vencedoras:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INDUMENTÁRIA PROFISSINALDESTINADO A SECRETARIA DE SAUDE DE TOLEDO MG. Data: 20/10/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 041/2025 Nº PROC. ADM. 085/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*
20 de outubro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:9253AF90

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
JULGAMENTO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato de**Julgamento**cujo objeto*:*REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INDUMENTÁRIA PROFISSINALDESTINADO A SECRETARIA DE SAUDE DE TOLEDO MG.Vencedoras:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INDUMENTÁRIA PROFISSINALDESTINADO A SECRETARIA DE SAUDE DE TOLEDO MG. Data: 20/10/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO RP ELETRÔNICO - 041/2025 Nº PROC. ADM. 085/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*
20 de outubro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:7716AE35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025
O Município de Tombos, torna público a Adjudicação do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra(s) e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra e materiais, destinada a construção de 50 (cinquenta) casas populares geminadas. Empresa Vencedora: VASCONCELOS COPARI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

LTDA., CNPJ n.º 35.692.634/0001-37, Valor Global R$ 4.581.728,59 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Tombos/MG, 15 de outubro de 2025.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:99282118

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025
O Município de Tombos, torna público o Extrato de Contrato do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra(s) e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra e materiais, destinada a construção de 50 (cinquenta) casas populares geminadas. Empresa Vencedora: VASCONCELOS COPARI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ n.º 35.692.634/0001-37, Valor Global R$ 4.581.728,59 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Tombos/MG, 17 de outubro de 2025.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:8F39D2F3

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025
O Município de Tombos, torna público a Homologação do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra(s) e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra e materiais, destinada a construção de 50 (cinquenta) casas populares geminadas. Empresa Vencedora: VASCONCELOS COPARI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ n.º 35.692.634/0001-37, Valor Global R$ 4.581.728,59 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Tombos/MG, 15 de outubro de 2025.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:3C9C1CF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.326, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 1.326, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, terreno situado no município de Urucânia/MG e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 6º e 40º do Decreto –Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
CONSIDERANDO o relevante interesse público que envolve as questões de saneamento básico, tratamento, abastecimento e distribuição de água;
CONSIDERANDO a necessidade de execução de obras ampliação do tratamento, abastecimento e distribuição de água do Município de Urucânia, por se tratar de questão que afeta à saúde pública.

DECRETA:

Art.1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio ou de constituição de servidão, amigável ou judicial, as áreas de terrenos situadas no Município de Urucânia, necessárias para implantação e ampliação de unidades do sistema de tratamento, abastecimento e distribuição de água tratada, conforme descritas a seguir:

1 – <u>Áreas de pleno domínio da caixa de transição</u>:
1.1 - Área de terreno rural, para implantação de CAIXA DE TRANSIÇÃO, localizada na Estrada Urucania Córrego da onça, 35380-000 – Urucânia/MG, medindo: 164,855m² (cento e sessenta e quatro metros quadrados e oitocentos e cinquenta e cinco milésimos de metro quadrado), em DATUM SIRGAS 2000 / FUSO 23K E MERIDIANO CENTRAL - 45°W, de posse presumida de ESPÓLIO DE ANTÔNIO ROBERTO com as medidas e confrontações a seguir e descrição topográfica anexada:
MATERIALIZAÇÃO DO VÉRTICE DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 7.748.556,693m e E 737.401,570m; deste segue com azimute de 106°25'25,90" por uma distância de 10,363m, até o ponto V02, de coordenadas N 7.748.553,763m e E 737.411,510m ; deste segue com azimute de 237°12'24,98" por uma distância de 21,012m, até o ponto V03, de coordenadas N 7.748.542,383m e E 737.393,847m ; deste segue com azimute de 290°49'46,28" por uma distância de 10,225m, até o ponto V04, de coordenadas N 7.748.546,019m e E 737.384,290m ; deste segue com azimute de 58°17'45,70" por uma distância de 20,311m, até o ponto V01, onde teve início essa descrição;

Área definida pelos vértices V01 – V02 – V03 e V04, confronta-se: - Pelo lado V01 – V02, com área remanescente de Espólio de Antônio Roberto e outro; - Pelo lado V02 – V03, com área remanescente de Espólio de Antônio Roberto e outro; - Pelo lado V03 – V04, com Estrada Urucânia; - Pelo lado V04 – V01, com área remanescente de Espólio de Antônio Roberto e outro.

Art.2º As áreas mencionadas no art. 1º deste Decreto, destinam-se à implantação de unidades do sistema de distribuição e abastecimento de água, neste município, e sua regularização será promovida pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, correndo os ônus por sua conta.

Art.3º O Município de Urucânia, do Estado de Minas Gerais, autoriza a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação das áreas de pleno domínio descritas no art. 1º deste Decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, a imissão provisória na posse das mesmas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 20 de outubro de 2025.

SERGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:49F91CC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 195/2025, Pregão Eletrônico n° 075/2025; **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, incluindo fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva durante o período de uso e retirada ao término do evento, destinados ao atendimento das demandas da Festa de Nossa Senhora das Graças, a realizar-se entre os dias 18 a 27 de novembro de 2025, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 06/11/2025, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br.

Urucânia/MG, 20 de Outubro de 2025,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:59103EB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 196/2025, Pregão Eletrônico n° 076/2025; **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e bens permanentes destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com o objetivo de atender às necessidades operacionais, pedagógicas e assistenciais da instituição, conforme especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da Resolução SEDESE Nº 44, de 27 de maio de 2024.** Início da sessão pública: às 13:30 horas do dia 06/11/2025, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br.

Urucânia/MG, 20 de Outubro de 2025,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:8C116572

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público a **ANULAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão eletrônico, que visava à contratação de empresas para a Locação de Escavadeiras Hidráulicas. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:2C383B4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2025 - PROCESSO Nº 126/2025 – OBJETO: A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna pública a licitação na modalidade Pregão eletrônico para aquisição de 07 (sete) veículos automotores zero quilômetro e 05 (cinco) motocicletas, de fabricação nacional, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme resoluções Resolução SES/MG nº 10.415/2025, 10.303/ e 10.088/2025 e ao Programa "Ganha Mais" do IPTU, que tem por finalidade incentivar o pagamento pontual do imposto. **Início do recebimento de proposta: dia: 24/10/2025. Data da sessão pública: Dia 05/11/2025 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e **viscondedoriobranco.licitapp.com.br** Informações: licitacaopmvrb@gmail.com**,** endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:EFFA5FED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 272/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: CLÁUDIA DA SILVA PINTO VIANNA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 272/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas como oficineiros/instrutores qualificados e/ou especializados para ministrar aulas e oficinas no CAPS e profissionais qualificados e/ou especializados para aplicação das práticas integrativas e complementares em saúde de serviços em regime de plantão. **Data: 16/10/2025 – Vigência: 15/10/2026.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:662E2927

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 08 AO CONTRATO Nº 088/2022 – DISPENSA Nº 047/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: CREUSA MARIA MOITINHO – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 088/2022**, cujo objeto é a locação de um imóvel no Bairro Boa Vista, à Rua José Gonçalves, nº 99, nesta cidade, para benefício de **Natal Lino**, nesta cidade, inserido no projeto "**Aluguel Social**", decorrente do Decreto Municipal nº 58/2014. **Data: 06/10/2025 – Vigência: 05/04/2026.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:A9C850C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - ADESÃO 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2025 – Proc. 052/2025 – Adesão 001/2025. Contratante: Município de São Tiago, CNPJ: 17.749.904/0001-17. Contratada: WR Distribuidora e Indústria Têxtil Ltda, CNPJ: 25.369.684/0003-66. Obj. Fornecimento e aquisição de serviços de estruturação de identificação dos docentes e discentes. Valor total: R$44.098,65.

São Tiago/MG, 20/10/2025.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:3560BA8A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 188/2025 - INEXIGIBILIDADE 085/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 188/2025 – INEXIGIBILIDADE 085/2025. Obj.: Contratação de empresa p/ prestação de serviços técnicos especializados voltados à consultoria tributária com foco das demandas da receita própria e de transferências constitucional. Contratada: SEABRA GESTÃO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 05.668.118/0001-06 Fund. Legal: Art. 74, inciso III da Lei 14.133/21. Valor total R$165.600,00. Decl. de Inexig.: em 20/10/2025, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Inexig: em 20/10/2025, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal.

São Tiago, 20/10/2025.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:2318FFD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025 DISPENSA Nº 019/2025

O SAAE , Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, através de seu Diretor Gilberto Antônio Dutra, torna público despacho referente a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA nº 019/2025, que tem como objeto a contratação de empresas para fornecimento de **"Materiais de limpeza e higiene, de copa e de cozinha"** de acordo com as necessidades do SAAE de Ibiá/MG, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, através da empresa, ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ 23.407.794/0001-08, com valor total de R$5.320,80 (Cinco mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos).

Ibiá/MG, 09 de outubro de 2025

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE de Ibiá-MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:9026C22B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - PL Nº 056/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - PL Nº 056/2025 –Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada em Estudos ambientais a serem realizados na Unidade de Tratamento de Água - UTA, do Saae de Itabirito – MG .**Tipo:** Menor Preço Global. Sessão Pública de Lances será aberta na internet às **09:00 horas** do dia **06/11/2025**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:5FFBCDD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato de termo aditivo ao contrato, em conformidade com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Inexigibilidade nº 004/2024 – Processo Licitatório nº 053/2024. Objeto: Credenciamento dos bancos para recebimento das faturas de conta de água, atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG durante 12 meses.
CONTRATO Nº 045/2024 - CONTRATADA: **BANCO SANTANDER**, inscrita no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42**.** Assinatura do termo: 13/10/2025. Vigência: 30/10/2025 até 29/10/2026.

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:8091386A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2025

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOMBOS – Torna público a Autorização de Dispensa de Licitação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 007/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA n.º 002/2025**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em tecnologia da informação para desenvolvimento de soluções web, incluindo locação, implantação, licenciamento, hospedagem, publicação, manutenção, proteção contra vírus e invasão e programação de sistemas de site institucional do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades do SAAE de Tombos/MG, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Empresa Vencedora: **GRC SISTEMAS LTDA.,** CNPJ n.º 11.797.462/0001-06. Valor Total: R$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais).

Tombos/MG, 05 de setembro de 2025.

EDSON ALMADA DO NASCIMENTO MENDONÇA –
Diretor/Presidente.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:1917BDC9

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2025

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOMBOS – Torna público a Autorização de Dispensa de Licitação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 009/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA n.º 004/2025**. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades do SAAE de Tombos/MG, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Empresa Vencedora: **DANILO FREITAS DA SILVA 13485276685,** CNPJ n.º 41.702.635/0001-18, Valor Total: R$ 28.615,41 (vinte e oito mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

Tombos/MG, 16 de outubro de 2025.

EDSON ALMADA DO NASCIMENTO MENDONÇA –
Diretor/Presidente.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:2C618AA4

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2025

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato do Contrato do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 007/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA n.º 002/2025**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em tecnologia da informação para desenvolvimento de soluções web, incluindo locação, implantação, licenciamento, hospedagem, publicação, manutenção, proteção contra vírus e invasão e programação de sistemas de site institucional do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades do SAAE de Tombos/MG, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Empresa Vencedora: **GRC SISTEMAS LTDA.,** CNPJ n.º 11.797.462/0001-06. Valor Total: R$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais).

Tombos/MG, 05 de setembro de 2025.

EDSON ALMADA DO NASCIMENTO MENDONÇA –
Diretor/Presidente.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:3D22BBCD

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2025

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato do Contrato do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 009/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA n.º 004/2025**. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades do SAAE de Tombos/MG, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Empresa Vencedora: **DANILO FREITAS DA SILVA 13485276685,** CNPJ n.º 41.702.635/0001-18, Valor Total: R$ 28.615,41 (vinte e oito mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

Tombos/MG, 20 de outubro de 2025.

EDSON ALMADA DO NASCIMENTO MENDONÇA –
Diretor/Presidente.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:A5115DF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025 E Nº 072/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico nº 071/2025 – Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, Periféricos e Componentes de Processamento de Dados, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 31 de outubro de 2025, às 8h.

Pregão Eletrônico nº 072/2025 – Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Rastreamento, monitoramento e telemetria dos veículos da frota do SAAE de Lagoa da Prata-MG, via satélite e GSM, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 05 de novembro de 2025, às 9h.

Editais encontram-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

As sessões ocorrerão na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 20 de outubro de 2025.

Autoridade Competente:
HERMANO DRUMMOND -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:CCC710FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/ 2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/ 2025, processo administrativo nº 16/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as

condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E GRÁFICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA (18.486.182/0001-18), R PEROLA DO VALE, 55, SALA 01, ITOUPAVA CENTRAL, BLUMENAU/ SC, (47) 3337.6824/ (47) 99981.0120. REPRESENTANTE LEGAL: MAICON HENRIQUE ALBANO, CPF 070.615.769-95						
LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	UND.	2000	BLOCO DE APH 2X1 - Blocos: 50x2x1 formato ofício (2 vias/ cores diferentes + 1 via de 29 check list no verso da 1ª: 1ª via 1x1 (cor branca). 2ª via 1x0BV (cor verde/ auto copiativo – colado).	PROPRIA	R$ 8,80	R$ 17.600,00
15	UND.	100	BLOCO DE CONSTATAÇÃO DE ÓBITO – Bloco 50x3 – formato A4- 1 via 1x0 (cor branca), 2 via 1x0 (cor rosa auto copiativo), 3via 1x0 (cor azul auto copiativo) – colado	PROPRIA	R$ 14,00	R$ 1.400,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.
3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.
3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.
3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.
3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Gerente Administrativo do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
3.8.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Ana Luiza Martins de Araújo** – Assessor de Comunicação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público.
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 15 de outubro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:BA261784

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/ 2025, processo administrativo nº 16/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E GRÁFICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (39.685.763/0001-59), R MARCILIO MARTINS, 226, PARQUE JOAO MARIA, CAMPOS DOS GOYTACAZES/ RJ, (22) 99960.0811. REPRESENTANTE LEGAL: NATHÁLIA DA SILVA COUTINHO, CPF 126.832.857-01.						
LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	M²	1000	ADESIVOS EM VINIL refletivo com impressão digital de alta performance, composto por filme de PVC vinílico ou poliéster, com camada refletiva de micro prismas ou esferas de vidro de alta intensidade, aderência permanente em superfícies. Resistente à água, solventes, produtos de limpeza automotiva, raios UV e variações climáticas. O acabamento deverá ser brilhante, colorido. Espessura mínima de 10mm, com película transparente para aplicação. O mockup será enviado pelo consórcio e a arte deverá ser desenvolvida pelo fabricante e encaminhado para aprovação.	PRÓPRIA	R$ 59,89	R$59.890,00
2	M²	1000	ADESIVOS RECORTADO EM VINIL refletivo com impressão digital de alta performance, composto por filme de PVC vinílico ou poliéster, com camada refletiva de micro prismas ou esferas de vidro de alta intensidade, aderência permanente em superfícies. Resistente à água, solventes, produtos de limpeza automotiva, raios UV e variações climáticas. O acabamento deverá ser brilhante, colorido. Espessura mínima de 10mm, com película transparente para aplicação. O mockup será enviado pelo consórcio e a arte deverá ser desenvolvida pelo fabricante e encaminhado para aprovação.	PRÓPRIA	R$ 83,99	R$ 83.990,00
162	UND.	10	ROLL UP confeccionado em lona, dimensões aproximadas 1 x 2 m, impressão 4x0 cores, acabamento fosco ou brilhante. O mockup será fornecido pelo consórcio, cabendo ao fabricante desenvolver a arte e encaminhar para aprovação.	PRÓPRIA	R$ 329,99	R$3.299,90

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.
3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta feira, entre 8h e 16h.
3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.
3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.
3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Gerente Administrativo do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Ana Luiza Martins de Araújo – Assessor de Comunicação.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.
4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.

5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021;
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado,o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.

9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público.
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 15 de outubro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:CF5FC9D5

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/ 2025, processo administrativo nº 16/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as

condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E GRÁFICO, VISANDO ATENDERÀS NECESSIDADES DO CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

IMPRIMI COMUNICACAO VISUAL LTDA (02.264.795/0001-70), R ARTHUR BERNARDES, 242, CENTRO, COROMANDEL/ MG, (34) 3841.2243. REPRESENTANTE LEGAL: PABLO HENRIQUE MACHADO, CPF 133.744.826-51.						
LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	UND.	300	AGENDA CORPORATIVA PERSONALIZADA com indicação do ano de referência, confeccionada com capa e contracapa coloridas, em capa dura com laminação brilho ou fosca, sendo a laminação a película protetora utilizada para garantir maior qualidade edurabilidadeda capa. A agenda deverá conter 02 folhas internas com impressão colorida, cuja arte será definida e encaminhada pela equipe administrativa. O miolo interno deverá seguir o padrão comercial, contendo 01 dia por página, com marcação de horários em cada linha, sendoos dias de sábado e domingo compartilhados em uma única folha. Deverá conter ainda páginas para anotação de dados pessoais, índice telefônico, calendário de planejamento, calendário do ano de referência e do ano seguinte. As dimensões da agenda deverão ser de 21 cm de altura por 15 cm de largura. A capa deverá ser confeccionada em papel couchê com laminação brilho. O miolo deverá conter, no mínimo, 432 páginas (216 folhas), confeccionadas em papel offset com gramatura mínima de 60g ou superior. A impressão seradigital e a encadernação deverá ser realizada em Wire-o na cor branca. A logomarca e as artes serão enviadas posteriormente pela Administração. O mockup será fornecido pelo consórcio e a arte final deverá ser desenvolvida pelo fabricante e encaminhada para aprovação antes da produção final.	PRÓPRIA	R$ 18,20	R$ 5.460,00
16	UND.	50	BLOCO DE CONTINGÊNCIA - Bloco 50x1 - Formato A4 (1 via/COR BRANCA), 1ª via 1X1, sulfite 75g, colado.	PRÓRPIA	R$ 4,90	R$ 245,00
17	UND.	50	BLOCO DE ENTREGA DE PERTENCES. Bloco 50X1 - Formato A4 (01 via)	PRÓPRIA	R$ 4,90	R$ 245,00
18	UND.	100	BLOCO DE RETENÇÃO DE MATERIAL. Bloco 50X2 - Formato A5 sendo 2 vias / cores diferentes: 1ª via 1x1 (cor branca) e a 2ª via 1x0 BV (cor verde/auto copiativo – sulfite 56g, colado.	PRÓPRIA	R$ 6,25	R$ 625,00
19	UND.	100	BLOCO DE ROTEIRO DE TRANSFERÊNCIA MÉDICO X REGULADOR - Bloco 50X1 - Formato A4 (1 folha e 2 vias diferentes /COR BRANCA), 1ª via 1X1, sulfite 75g, colado – SEM NÚMERO SEQUENCIAL.	PRÓPRIA	R$ 4,90	R$ 490,00
20	UND.	200	BLOCO RECEITUÁRIO - Bloco 50X1 – Formato A5 (1 via/COR BRANCA), 1ª via 1X0, sulfite 56g, colado.	PRÓPRIA	R$ 1,80	R$ 360,00
44	UND.	30	CARIMBO COMPLETO PERSONALIZADO AUTOMÁTICO – PRINTER – 60. Medidas da área de impressão aproximadas de 7,5 cm x 3,6 cm. Cor da carcaça: preto.	NIKON	R$ 98,00	R$ 2.940,00
114	CX.	25	PAPEL A4 MULTIFUNCIONAL, 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m², alcalino, extra branco, reciclável, com excelente absorção de tinta, adequado para impressoras laser, copiadoras e uso profissional ou escolar. Embalagem: caixa com 10 pacotes de 500 folhas cada.	INK	R$ 228,90	R$ 5.722,00
150	UND.	500	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, confeccionada em ACM, com impressão digital. Dimensões aproximadas: 32 x 12 cm (C x A). O mockup será fornecido pelo consórcio, cabendo ao fabricante desenvolver a arte e encaminhar para aprovação, podendo haver alterações conforme demanda.	PRÓPRIA	R$ 15,50	R$ 7.750,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta feira, entre 8h e 16h.

3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Gerente Administrativo do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **Ana Luiza Martins de Araújo** – Assessor de Comunicação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
5.5.4 mantiverem sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público.
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 15 de outubro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

IMPRIMI COMUNICACAO VISUAL LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:9F2A05CA

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/ 2025, processo administrativo nº 16/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E GRÁFICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

AM&C DISTRIBUIDORA LTDA (54.853.906/0001-88), AV BRASIL LESTE, 4258, BELO HORIZONTE, MONTE CARMELO/ MG, (34) 99126.6817. REPRESENTANTE LEGAL: WALDIR AVELINO MARTINS JÚNIOR, CPF 077.999.416-77.

LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	UND.	10	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL/ PRETA com base de plástico resistente com tampa de metal. Medidas aproximadas: 6,7 x 11,0 mm. Cor: azul ou preta, conforme escolha da Administração no momento do pedido.	CARBRINK	R$ 5,10	R$ 51,00
5	UND.	30	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO com estrutura em plástico na cor preta ou azul e base em feltro, adequado para uso em lousas e quadros brancos. Possui compartimento para marcador e é magnético, permitindo fixação direta na superfície metálica do quadro. Dimensões aproximadas: 5,5 cm de largura, 14,2 cm de comprimento e 3 cm de altura.	BRW	R$ 4,90	147,00
6	UND.	50	APONTADOR DE LÁPIS confeccionado em plástico, com design ergonômico que proporciona maior conforto no uso. Possui reservatório retangular para acondicionar os resíduos, com dimensões aproximadas de 4,8 x 2,8 x 1,8 cm, admitindo variação de até 5 mm para mais ou para menos em cada medida. Equipado com lâmina de aço temperado e refil para apontar com depósito tipo tubo. Marca/modelo de referência: Faber Castell ou de melhor qualidade.	BRW	R$ 0,95	R$ 47,50
11	UND.	200	BASTÃO REFIL COLA QUENTE. Dimensões aproximadas: 11,2MM X 30CM.	REND COLA	R$ 0,97	R$ 194,00
25	UND.	100	BORRACHA (látex) macia de alta qualidade, que apaga com precisão e facilidade, com design compacto e leve, ideal para uso diário. Marca/modelo de referência: Faber Castell ou de melhor qualidade.	MASTER	R$ 0,52	R$ 52,00
30	UND.	200	CANETA DESTACA TEXTO AMARELA, com tinta de secagem rápida, na cor amarela, apresentando ponta com design chanfrado que permita a caneta tanto destacar um texto como sublinhá-lo.	BRW	R$ 0,70	R$ 140,00
31	UND.	100	CANETA DESTACA TEXTO ROSA, com tinta de secagem rápida, na cor rosa, apresentando ponta com design chanfrado que permita a caneta tanto destacar um texto como sublinhá-lo.	BRW	R$ 0,70	R$ 70,00
32	UND.	100	CANETA DESTACA TEXTO VERDE, com tinta de secagem rápida, na cor verde, apresentando ponta com design chanfrado que permita a caneta tanto destacar um texto como sublinhá-lo.	BRW	R$ 0,70	R$ 70,00
36	UND.	70	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL com corpo em plástico, ponta redonda e tinta à base de álcool.	BRW	R$ 1,38	R$ 96,60
37	UND.	70	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA com corpo em plástico, ponta redonda e tinta à base de álcool.	BRW	R$ 1,38	R$ 96,60
38	UND.	70	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA	BRW	R$ 1,38	R$ 96,60

			COR VERMELHO com corpo em plástico, ponta redonda e tinta à base de álcool.			
48	CX	10	CLIPS 6/0 cromado e niquelado de boa qualidade ou peso aproximado de 500 gramas.	TOP	R$ 7,49	R$ 74,90
49	CX	20	CLIPS 8/0 cromado e niquelado de boa qualidade ou peso aproximado de 500 gramas.	TOP	R$ 8,79	R$ 175,80
50	UND.	30	COLA LÍQUIDA, branca, atóxica, para papel, à base de resina vinílica, frasco com 90g.	PIRA	R$ 1,38	R$ 41,40
60	PCT	20	ELÁSTICO EM LÁTEX Nº 18 com aros elásticos emborrachados, tipo standard, número padrão 18 na cor amarela, acondicionados em embalagens de 50 gramas contendo aproximadamente 50 unidades.	REDBOR	R$ 1,50	R$ 30,00
63	CX.	10	ENVELOPE OFÍCIO A4 BRANCO com dimensões aproximadas: 24 X 34 cm. Caixa com 100 unidades.	FILIPESON	R$ 37,80	R$ 378,00
68	CX.	20	ENVELOPE OFÍCIO KRAFT A4 com dimensões aproximadas: 24 X 34 cm. Caixa com 100 unidades.	FILIPESON	R$ 28,90	R$ 578,00
76	UND.	50	EXTRATOR DE GRAMPO MODELO ESPÁTULA, de metal zincado. Dimensões aproximadas: 15 cm x 2 cm.	CAVIA	R$ 1,03	R$ 51,50
80	UND.	300	FITA CREPE 19MM X 50M. Rolo de fita com um lado adesivo, utilizada para empacotamentos, fechamentos de embalagens, emendas e reforços, medindo 19 mm x 50 metros.	ALLTAPE	R$ 2,96	R$ 888,00
81	UND.	100	FITA CREPE 48MM X 45M. Rolo de fita com um lado adesivo, utilizada para empacotamentos, fechamentos de embalagens, emendas e reforços, medindo 48 mm x 45 metros.	ALLTAPE	R$ 7,83	R$ 783,00
105	UND.	200	LIVRO DE ATA, brochura, capa dura preta, 100 folhas brancas pautadas e numeradas, de boa qualidade e gramatura, com contracapa. Cor preta.	CADERSIL	R$ 11,00	R$ 2.200,00
106	UND.	50	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, 1/4, 100 folhas, capa dura. Cor preto.	CADERSIL	R$ 12,90	R$ 645,00
108	UND.	10	MOLHA DEDO incolor, em pasta 20g.	RADEX	R$ 3,40	R$ 34,00
134	UND.	500	PASTA REGISTRADORA AZ LOMBO LARGO, formato ofício (A4), com visor e mecanismo niquelado. Revestimento externo em papel plastificado. Papeletas com tamanho apropriado para espaço de identificação. Dimensões aproximadas: 285 x 75 x 315 mm. Cor preta.	FRAMA	R$ 11,50	R$ 5.750,00
142	UND.	50	PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE AZUL, ponta grossa quadrada de feltro, tinta à base de álcool, cor azul.	BRW	R$ 1,95	R$ 97,50
143	UND.	50	PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE PRETO, ponta grossa quadrada de feltro, tinta à base de álcool, cor preta.	BRW	R$ 1,84	R$ 92,00
144	UND.	50	PINCEL ATÔMICO MARCADOR PERMANENTE VERMELHO, ponta grossa quadrada de feltro, tinta à base de álcool, cor vermelha.	BRW	R$ 1,90	R$ 95,00
174	UND.	100	TESOURA GRANDE com comprimento total de 8 polegadas (aproximadamente 20 cm), com lâminas confeccionadas em aço inoxidável temperado, resistentes à corrosão e desgaste, polidas e afiadas para corte preciso de tecidos pesados. Cabo em aço inox ou cromado, com acabamento ergonômico, confortável para manuseio prolongado.	BRW	R$ 15,50	R$ 1.550,00
175	UND.	20	TESOURA PEQUENA com comprimento total de 5 polegadas (aproximadamente 12,5 cm), com lâminas em aço inoxidável temperado, resistentes à corrosão e desgaste, polidas e afiadas, adequadas para cortes finos em tecidos leves e médios. Cabo com acabamento ergonômico, resistente e confortável para manuseio prolongado. Marca/modelo de referência: Cis, Maped, Mundial ou de melhor qualidade.	BRW	R$ 3,20	R$ 64,00
176	UND.	20	TINTA PARA CARIMBO AZUL à base de água. Cor azul.	RADEX	R$ 3,20	R$ 64,00
177	UND.	20	TINTA PARA CARIMBO PRETA à base de água. Cor preta.	RADEX	R$ 3,20	R$ 64,00
178	PCT.	20	VISOR PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA PASTA SUSPENSA, pacote com 50 unidades	GOODIE	R$ 6,10	R$ 122,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Gerente Administrativo do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Ana Luiza Martins de Araújo** – Assessor de Comunicação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.

9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.1.8.1 por razão de interesse público;
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)
11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 15 de outubro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

_____
AM&C DISTRIBUIDORA LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:CD95BEC3

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/ 2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/ 2025, processo administrativo nº 16/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E GRÁFICO, VISANDO ATENDERÀS NECESSIDADES DO CISREUNO.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CSA COMERCIAL LTDA (17.264.998/0001-34), R ALBERTINO MAIA, 515, LOJA, ESPLANADA, JOAO PINHEIRO/ MG, (38) 99904.1754. REPRESENTANTE LEGAL: VICTOR HENRIQUE SILVA VIEIRA, CPF 012.852.496-07.						
LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	UND.	500	APOSTILA EM ESPIRAL com papel sulfite 75g/ ofício A4. Tamanho: A4. Capa: Polipropileno Transparente (cristal). Contracapa: Polipropileno preta. Espiral Preto. Até 100 Páginas, totalizando 50 folhas frente e verso (Modelo a ser encaminhado em PDF).	Própria	R$ 13,50	R$ 6.750,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.
3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.
3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.
3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Gerente Administrativo do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Ana Luiza Martins de Araújo** – Assessor de Comunicação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021;
4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 O prazo deque trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação,poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.
4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º,do Decreto nº11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público.
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 15 de outubro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

CSA COMERCIAL LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:5A6A9F2A

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/ 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/ 2025, processo administrativo nº 16/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as

condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E GRÁFICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

61.781.577 ZILMA MOREIRA MARQUES CRISTO, R RAINIER BARBOSA, 42, ÁGUA VERDE, SANTO AGOSTINHO, GOVERNADOR VALADARES/ MG, (33)9959.4066. REPRESENTANTE LEGAL: ZILMA MOREIRA MARQ CRISTO, CPF Nº 155.310.746-20).						
LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	PCT.	50	BALÃO DE LÁTEX 9 POLEGADAS. Cores conforme escolha da Administração no momento do pedido. Pacote com 50 unidades.	HAPPY DAY	R$11,07	R$553,50
33	UND.	1500	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL para escrita fina composta de tubo armazenador para tinta de cor azul, com ponta em aço inoxidável com esfera de tungstênio, acoplados no interior de um tubo translúcido confeccionado em poliuretano que permita avaliar o nível de tinta. Deve possuir tampa para proteger a ponta e está uma presilha para fixar - se em bolsos e afins, além de tampa seladora no fundo para proteção do tubo de carga, ambas em cor que represente a da tinta em seu interior. Marca/modelo de referência: Bic, Compactor ou de melhor qualidade.	BAZZE	R$0,51	R$765,00
34	UND.	800	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA para escrita fina composta de tubo armazenador para tinta de cor azul, com ponta em aço inoxidável com esfera de tungstênio, acoplados no interior de um tubo translúcido confeccionado em poliuretano que permita avaliar o nível de tinta. Deve possuir tampa para proteger a ponta e está uma presilha para fixar - se em bolsos e afins, além de tampa seladora no fundo para proteção do tubo de carga, ambas em cor que represente a da tinta em seu interior. Marca/ modelo de referência: Bic, Compactor ou de melhor qualidade.	BAZZE	R$0,51	R$408,00
35	UND.	800	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA para escrita fina composta de tubo armazenador para tinta de cor vermelha, com ponta em aço inoxidável com esfera de tungstênio, acoplados no interior de um tubo translúcido confeccionado em poliuretano que permita avaliar o nível de tinta. Deve possuir tampa para proteger a ponta e está uma presilha para fixar - se em bolsos e afins, além de tampa seladora no fundo para proteção do tubo de carga, ambas em cor que represente a da tinta em seu interior. Marca/ modelo de referência: Bic, Compactor ou de melhor qualidade.	BAZZE	R$0,51	R$408,00
39	UND.	20	CANETA PARA RETROPROJETOR e superfícies plásticas em geral, com tinta preta resistente à água e outras substâncias, ponta cônica de espessura média, ideal para escrita duradoura e precisa.	JOCAR OFFICE	R$1,76	R$35,20
57	UND.	100	DISPLAY MULTIÚSO ACRÍLICO TAMANHO A4- R$14,45 MATERIAL – Acrílico transparente Tamanho – A4 (22 x 30cm) Com sistema de fixação na parede autocolante.	NOVACRIL		R$1445,00
69	UND.	50	ESTILETE DE 18MM, corpo confeccionado em polipropileno, compacto, com abertura dentada que permita o deslizamento de uma afiada lâmina de aço carbono, com divisões, medindo 18 mm de largura, controlado por trava de segurança.	BAZZE	R$1,83	R$91,50
70	PCT.	50	ESTILETE DE 9 MM, corpo confeccionado em polipropileno, compacto, com abertura dentada que permita o deslizamento de uma afiada lâmina de aço carbono, com divisões, medindo 9 mm de largura, controlado por trava de segurança.	BAZZE	R$1,37	R$68,50
88	UND.	100	GRAMPEADOR TIPO ALICATE, em metal, cor preta ou prata, de operação manual, com capacidade para até 30 folhas. Compatível com grampos 26/6, estrutura resistente, base de aproximadamente 17,8 cm, duas opções de fixação (grampear ou prender), dimensões aproximadas de 7,5 cm x 2,5 cm x 17,8 cm e peso de 281 g.	FRAMA	R$28,50	R$2.850,00
92	CX.	15	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, capacidade para 200 folhas (papel 75 g/m², 80 mm), acondicionado em caixas com 50 unidades.	JOCAR OFFICE	R$12,75	R$191,25
101	PCT.	50	LÂMINA PARA ESTILETE 18 MM, pacote com 10 unidades.	BAZZE	R$4,19	R$209,50
102	PCT.	50	LÂMINA PARA ESTILETE 9 MM, pacote com 10 unidades.	BAZZE	R$3,09	R$154,50
103	UND.	150	LÁPIS 2B com ponta max resistente, formato triangular ergonômico com esferas antideslizantes, de alta resistência e maciez, sem borracha acoplada.	BAZZE	R$0,92	R$138,00
104	UND.	100	LAPISEIRA COM PONTA DE 0,7 MM, corpo ergonômico com grip emborrachado, estrutura leve e resistente. Mecanismo de avanço do grafite por pressão e borracha embutida sob tampa protetora. Compatível com grafites 0,7 mm de diversas marcas.	BAZZE	R$3,33	R$333,00
110	PCT.	30	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO, com 3 compartimentos de tamanhos variados, adequado para canetas, lápis, clips, blocos de notas e pequenos objetos. Dimensões aproximadas: 24 x 24 x 10 cm; peso aproximado: 900 g. Cor preta.	NOVACRIL	R$21,95	R$658,50
115	UND.	5	PAPEL CARBONO AZUL para manuscrito, tamanho A4, embalado em caixas com 100 folhas.	BAZZE	R$39,00	R$195,00
121	PCT.	25	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO AMARELO, 210 x 297 mm, offset 60 kg (180 g/m²), pacote com 50 folhas.	JANDAIA	R$14,97	R$374,25
122	PCT.	25	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO ROSA, 210 x 297 mm, offset 60 kg (180 g/m²), pacote com 50 folhas.	JANDAIA	R$14,79	R$369,75
145	UND.	50	PINCEL MARCADOR PERMANENTE AZUL, ponta grossa quadrada de feltro, tinta à base de álcool, cor azul.	BAZZE	R$2,59	R$129,50
146	UND.	50	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PRETO, ponta grossa quadrada de feltro, tinta à base de álcool, cor preta.	BAZZE	R$2,59	R$129,50
147	UND.	50	PINCEL MARCADOR PERMANENTE VERDE, ponta grossa quadrada de feltro, tinta à base de álcool, cor verde.	BRW	R$2,59	R$129,50
148	UND.	50	PINCEL MARCADOR PERMANENTE VERMELHA, ponta grossa quadrada de feltro, tinta à base de álcool, cor vermelha.	BAZZE	R$2,59	R$129,50
158	UND.	120	PRANCHETA confeccionada em poliestireno injetado, cor transparente, tamanho ofício, com prendedor em aço inox e régua lateral.	NOVACRIL	R$12,41	R$1.489,20
160	UND.	30	RÉGUA DE 30 CM, confeccionada em poliuretano transparente, resistente, com marcações em centímetros (numeradas) e milímetros.	NOVACRIL	R$1,80	R$54,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Gerente Administrativo do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Ana Luiza Martins de Araújo** – Assessor de Comunicação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.

5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público;

9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 15 de outubro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

61.781.577 ZILMA MOREIRA MARQUES CRISTO

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:7FADA42C

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/ 2025, processo administrativo nº 16/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E GRÁFICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA (31.486.195/0001-55), R JUREMA, 1621, DA PROVIDÊNCIA, PARÁ DE MINAS/ MG, (37) 3237.1276. REPRESENTANTE LEGAL: SAMUEL HELENO DE ARAÚJO, CPF 048.148.226-18.						
LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	UND.	20	BARBANTE de algodão 4x8 com aproximadamente 400g. Cor cru.	JAF	R$ 11,24	R$ 224,80
51	Rolo	10	CORDA DE SISAL natural, trançada, com comprimento aproximado de 700 metros. Produzida com fibra vegetal, biodegradável. Espessura fina, possui coloração natural (bege), textura levemente. Produto ecológico, de origem vegetal. A corda deve ser fornecida em rolo ou novelo contínuo, sem emendas, com torção uniforme e acabamento regular	EMBRA FIOS	R$ 64,96	R$ 649,60
59	KIT	30	DIVISÓRIA PARA FICHÁRIO com 10 projeções. Nas medidas 22,5 x 29,7 cm, de plástico. Cores conforme escolha da Administração no momento do pedido.	ACP	R$ 15,00	R$ 450,00
65	CX	10	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO com dimensões aproximadas: 11 X 22 CM. Caixa 100 unidades.	SCRITY	R$ 20,60	R$ 206,00
67	CX	10	ENVELOPE OFÍCIO KRAFT com dimensões aproximadas: 11 X 22 cm. Caixa com 100 unidades.	SCRITY	R$ 22,91	R$ 229,10
84	UND.	100	FITA DE SINALIZAÇÃO SEGURANÇA E ISOLAMENTO 70MM X 200M ZEBRADA AMARELA/PRETA.	NASTRO	R$ 13,20	R$ 1.320,00
111	UND.	20	ORGANIZADOR DE PAPEL/DOCUMENTO PARA ESCRITÓRIO, articulável em acrílico, cor cristal transparente, com 3 divisões, tamanho ofício. Dimensões aproximadas: 18,5 x 26,7 x 44,2 cm.	NOVACRIL	R$ 36,91	R$ 738,20
120	BLOCO	5	PAPEL PARA FLIP-CHART SERRILHADO, bloco com 20 folhas, dimensões aproximadas: 0,7 x 96 x 60 cm, gramatura 75 g/m².	SPIRAL	R$ 53,36	R$ 266,80
123	CX	5	PAPEL VERGÊ A4 AZUL, material celulose vegetal, tipo clássico, cor azul, 180 g/m², 297 x 210 mm, caixa com 50 folhas.	USAPEL	R$ 13,46	R$ 67,30
125	CX	5	PAPEL VERGÊ A4 CINZA CLARO, material celulose vegetal, tipo clássico, cor cinza claro, 180 g/m², 297 x 210 mm, caixa com 50 folhas.	USAPEL	R$ 16,13	R$ 80,65
126	CX	5	PAPEL VERGÊ A4 PALHA, material celulose vegetal, tipo clássico, na cor palha, 180 g/m², 297 x 210 mm, caixa com 50 folhas.	USAPLE	R$ 15,86	R$ 79,30
127	CX	5	PAPEL VERGÊ A4 NA COR SALMÃO, material celulose vegetal, tipo clássico, cor salmão, 180 g/m², 297 x 210 mm, caixa com 50 folhas.	USAPEL	R$ 15,41	R$ 77,05
128	CX	5	PAPEL VERGÊ A4 VERDE, material celulose vegetal, tipo clássico, cor verde, 180 g/m², 297 x 210 mm, caixa com 50 folhas.	USAPEL	R$ 14,99	R$ 74,95
131	UND.	50	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA, tipo Romeu e Julieta, tamanho ofício, chapa transparente. Dimensões aproximadas: 252 x 341 x 16 mm.	ACP	R$ 1,89	R$ 94,50
149	UND.	10	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL 40 W, bivolt automático (127V/220V), cabo normatizado (NBR 13249), bico em latão com proteção de borracha. Compatível com bastão de cola 11,2 mm, temperatura de 193°C, aquecimento em 3–5 minutos, secagem rápida. Produto normatizado pelo INMETRO.	FUTURO	R$ 20,52	R$ 205,20

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Gerente Administrativo do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Ana Luiza Martins de Araújo** – Assessor de Comunicação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.
4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público.

9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)
11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 15 de outubro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:C3C49463

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/ 2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/ 2025, processo administrativo nº 16/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo de expediente e gráfico, visando atender às necessidades do CISREUNO.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA (24.005.316/0001-34), R TRISTAO DE CASTRO, 700, SÃO BENEDITO, UBERABA/ MG, (34) 3332.3855. REPRESENTANTE LEGAL: ELMO FANTATO JÚNIOR, CPF 640.447.266-04.						
LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Cartela	100	BATERIA DE LÍTIO CR203 3V. Cartela com 5 Unidades.	ALFACELL	R$ 9,03	R$ 903,00
71	PCT.	10	ETIQUETAS ADESIVAS REDONDAS AMARELA, 19mm de diâmetro, na cor amarela. Pacote com 6 folhas com 35 etiquetas.	PIMACO	R$ 8,50	R$ 85,00
72	PCT.	10	ETIQUETAS ADESIVAS REDONDAS AZUL, 19mm de diâmetro, na cor azul. Pacote com 6 folhas com 35 etiquetas.	PIMACO	R$ 8,50	R$ 85,00
73	PCT.	10	ETIQUETAS ADESIVAS REDONDAS OURO, 19mm de diâmetro, na cor dourada. Pacote com 6 folhas com 35 etiquetas.	PIMACO	R$ 7,39	R$ 73,90
74	PCT.	20	ETIQUETAS ADESIVAS REDONDAS PRATA, 19mm de diâmetro, na cor prata. Pacote com 6 folhas com 35 etiquetas.	PIMACO	R$ 6,81	R$ 136,20
77	UND.	50	EXTRATOR DE GRAMPOS MODELO PIRANHA, de metal, revestido em plástico.	BRW	R$ 5,35	R$ 267,50
90	CX	10	GRAMPO 23X13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, embalagem com 5.000 Unidades.	BRW	R$ 29,00	R$ 290,00
99	PCT.	50	LACRES em polipropileno de alta densidade, 160 mm de ponta a ponta, com pelo menos 70 mm de travas e 30 mm de rabicho, um lado liso, numerados em baixo relevo de 1 a 100, cor azul, acondicionados em pacotes com 100 unidades cada.	HELOMAX	R$ 22,00	R$ 1100,00
107	UND.	10	LIVRO DE REGISTRO DE ENTORPECENTES para registro específico de farmácia,	SÃO DOMING OS	R$ 99,52	R$ 995,20

			medicamentos controlados, psicotrópicos, antibióticos e antimicrobianos, portaria 344/98, 200 folhas, padronizado, deve atender à legislação vigente, possuir termo de abertura e encerramento para registro.			
119	PCT.	50	PAPEL OFFSET 180 G/M², tamanho A3 (42 x 29,7 cm), cor branca. Embalagem com 25 folhas.	USAPEL	R$ 20,00	R$ 1000,00
129	PCT.	10	PAPEL FOTOGRÁFICO PARA IMPRESSORA A LASER, gramatura 230 g/m², pacote com 50 folhas.	MASTERP RINT	R$29,99	R$ 299,90
139	PCT	200	PILHA ALCALINA AA. Embalagem com 02 unidades.	ALFACELL	R$ 3,96	R$ 792,00
140	PCT	400	PILHA ALCALINA AAA. Embalagem com 04 unidades	ALFACELL	R$ 6,82	R$ 2.728,00
141	PCT	100	PILHA ALCALINA C. Embalagem com 02 unidades.	ALFACELL	R$ 13,68	R$ 1.368,00
153	UND.	20	PORTA CLIPES fabricado em polipropileno, formato cilíndrico, cor fume, dimensões aproximadas 5 x 5 x 7,5 cm (L x C x A). Bocal com borda imantada, adequado para clipes números 0 a 4/0.	BRW	R$ 10,29	R$ 205,80
154	UND.	50	PORTA QUADRO DE HORÁRIOS, formato horizontal, confeccionado em plástico resistente. Dimensões aproximadas: 24 x 34 cm, espessura 20 mm.	DAC	R$ 8,00	R$ 400,00
167	PCT	120	SACO DE POLIETILENO INCOLOR SUPER BRILHANTE 45 x 59 CM, para cestas e embalagens. Pacote com 25 unidades.	CROMUS	R$ 31,30	R$ 3756,00
168	PCT	120	SACO DE POLIETILENO INCOLOR SUPER BRILHANTE 20 x 30 CM, para cestas e embalagens. Pacote com 25 unidades.	CROMUS	R$ 11,00	R$ 1.320,00
169	PCT	120	SACO DE POLIETILENO INCOLOR SUPER BRILHANTE 30 x 45 CM, para cestas e embalagens. Pacote com 25 unidades.	CROMUS	R$ 17,81	R$ 2.137,20

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Gerente Administrativo do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Ana Luiza Martins de Araújo** – Assessor de Comunicação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo deque trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação,poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º,do Decreto nº11.462/2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público.
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 15 de outubro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:5054DCDF

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/ 2025, processo administrativo nº 16/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E GRÁFICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EURICO JOÃO COELHO ME (22.526.058/0001-06), R EVALDO REISER, 45, SALA 01, CENTRO, NAVEGANTES/ SC, (47) 3065.6730. REPRESENTANTE LEGAL: EURICO JOÃO COELHO, CPF 050.733.329-20.						
LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	UND.	500	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO, com dimensões de 15x21 cm, desenvolvido conforme a necessidade do consórcio. A capa é produzida em papel couchê 300g, com laminação fosca ou brilho e alta qualidade na personalização. O miolo contém 25 folhas em papel sulfite, todas personalizadas com a logo do consórcio. O mockup será enviado pelo consórcio e a arte deverá ser desenvolvida pelo fabricante e encaminhado para aprovação.	Suzano	R$ 2,98	R$ 1.490,00
29	UND.	300	CALENDÁRIO DE MESA 200X140MM em papel couchê 170g fosco - base rígida em espiral. Possuir 08 folhas, ter impressão colorido frente e verso, sendo 01 (um) mês de cada lado e capa. Além do calendário mensal, deverá conter datas de feriados nacionais e finais de semana em cor diferente, como também calendário lunas e possuir fotos diferenciadas para cada mês, as quais serão disponibilizadas pelo setor responsável. O mockup será enviado pelo consórcio e a arte deverá ser desenvolvida pelo fabricante e encaminhado para aprovação.	Suzano	R$ 6,77	R$ 2.031,00
55	UND.	2000	CRACHÁ PERSONALIZADO EM PAPEL COUCHÊ 230 g/m² - 4x0 Tamanho 10x15 com 2 furos. O mockup será enviado pelo consórcio e a arte deverá ser desenvolvida pelo fabricante e encaminhado para aprovação.	Suzano	R$ 0,75	R$ 1.500,00
61	UND.	500	ENVELOPE CARTA BRANCO com dimensões aproximadas: 11,4 x 16,2 cm, personalizado com a logo do consórcio. O mockup será enviado pelo consórcio e a arte deverá ser desenvolvida pelo fabricante e encaminhado para aprovação.	Suzano	R$ 0,98	R$ 490,00
64	UND	1000	ENVELOPE OFÍCIO A4 BRANCO com dimensões aproximadas: 24 X 34 cm, personalizado com a logo do consórcio. O mockup será enviado pelo consórcio e a arte deverá ser desenvolvida pelo fabricante e encaminhado para aprovação.	Suzano	R$ 0,81	R$ 810,00
66	UND.	1000	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO com dimensões aproximadas: 11 X 22 cm, personalizado com a logo do consórcio. O mockup será enviado pelo consórcio e a arte deverá ser desenvolvida pelo fabricante e encaminhado para aprovação.	Suzano	R$ 0,41	R$ 410,00
75	UND.	1000	ETIQUETAS BOTONS AUTOCOLANTES tamanho 5,5 x 5,5 cm, com faca de corte especial, impressão 4x0.	Suzano	R$ 0,22	R$ 220,00
86	UND.	250000	FOLDER EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 170 G/ M², IMPRESSÃO 4X4 CORES, tamanho 21 x 30 cm, com 2 dobras (formato A5 fechado). O mockup será fornecido pelo consórcio, cabendo ao fabricante desenvolver a arte e encaminhar para aprovação, podendo haver alterações conforme demanda.	Suzano	R$ 0,30	R$ 75.000,00
95	UND.	2000	IMPRESSÃO E PRODUÇÃO GRAFICA DE CERTIFICADOS, em papel cartão 180 g/m², impressão 4x0 cores, tamanho A4. O mockup será fornecido pelo consórcio, cabendo ao fabricante desenvolver a arte e encaminhar para aprovação, podendo haver alterações conforme demanda.	Suzano	R$ 1,20	R$ 2.400,00
113	UND.	50000	PANFLETOS em papel couchê 115 g/m², impressão 4x4 cores, tamanho 20 x 15 cm. O mockup será fornecido pelo consórcio, cabendo ao fabricante desenvolver a arte e encaminhar para aprovação.	Suzano	R$ 0,11	R$ 5.500,00
137	UND.	2000	PASTAS PARA EVENTOS, em papel sulfite 240 g/m², impressão 4x0 cores, com bolso interno, sem elástico. Dimensões aproximadas: 32 x 23 cm (fechada) e 32 x 46 cm (aberta). O mockup será fornecido pelo consórcio, cabendo ao fabricante desenvolver a arte e encaminhar para aprovação.	Suzano	R$ 2,50	R$ 5.000,00
170	UND.	1000	SACOLA EM PAPEL KRAFT RESISTENTE 34 x 30 CM, com alças reforçadas. Personalizada com o logo do consórcio em impressão de alta qualidade, ideal para transporte e apresentação de materiais.	Suzano	R$ 2,73	R$ 2.730,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.
3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.
3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.
3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.
3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Gerente Administrativo do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Ana Luiza Martins de Araújo** – Assessora de Comunicação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021;
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público.
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 15 de outubro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA Presidente CISREUNO	***EURICO JOÃO COELHO ME***

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:E5630D87

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/ 2025, processo administrativo nº 16/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E GRÁFICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PAPELARIA COUTO – LTDA (71.042.915/0001-08), AV JUCA CORDEIRO, 558, CENTRO, JOAO PINHEIRO/ MG, (38) 3561.1821. REPRESENTANTE LEGAL: JUAREZ LOPES DO COUTO JÚNIOR, CPF 967.250.876-04.

LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	ROLO	100	BOBINA DE SACO TRANSPARENTES PICOTADA. Com dimensões aproximadas de 30 x 40 com 500 Sacos.	EMBALA TUDO	R$ 22,99	R$ 2.299,00
22	ROLO	100	BOBINA DE SACO TRANSPARENTES PICOTADA. Com dimensões aproximadas de 40 x 60 com 500 Sacos.	EMBALA TUDO	R$ 38,99	R$ 3.899,00
24	UND.	200	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO 300 METROS. Bobina Térmica para relógio de ponto 55mm x 300m (55 mm de largura e 300 metros de comprimento). Tamanho do rolete 89mm x 12mm diâmetro. Possui capacidade de impressão de até 600 comprovantes com 5 cm de altura cada) – (Compatível com Relógio Biométrico Marca: DIXI Modelo: IREP BIOMETRICO).	PRIMUS	R$ 24,00	R$ 4.800,00
26	UND.	500	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS. Caderno capa dura, 96 folhas, brochura, 1 matéria, com folhas pautadas, medidas aproximadas 20x28 cm. As cores serão solicitadas pelo consórcio conforme necessidade.	JANDAIA	R$ 7,15	R$ 3.575,00
27	UND.	20	CALCULADORA ELETRÔNICA de mesa com 12 dígitos, função: memória/apagar/backspace – Tecla porcentagem - subtração – Multiplicação - Divisão - % Porcentagem - Raiz quadrada, Botão on/off - Desligamento automático - Números grandes no visor. Cor: preta. Peso com embalagem: 155 gramas.	BRW	R$ 14,60	R$ 292,00
28	UND.	2	CALCULADORA FINANCEIRA com monitor em linha única x 10 caracteres e 10 x 7 segmentos. Tipo de tela LCD. Alimentação com baterias CR2032. Dimensões aproximadas de 8 x 1,50 x 13 cm (L x P x A). Possui mais de 120 funções incorporadas e funções financeiras TVM, NPV, fluxos de caixa IRR, amortização, depreciação e outros.	HP	R$ 339,00	R$ 678,00
45	CX	2	CHAVEIRO DE PLÁSTICO, cores sortidas, com etiquetas. Caixa com 100 unidades.	ACRINIL	R$ 60,00	R$ 120,00
46	CX	5	CLIPS 2/0 cromado e niquelado de boa qualidade ou peso aproximado de 500 gramas.	BACCHI	R$ 9,30	R$ 46,50
47	CX	35	CLIPS 4/0 cromado e niquelado de boa qualidade ou peso aproximado de 500 gramas	BACCHI	R$ 8,10	R$ 283,50
52	UND.	50	CORRETIVO EM FITA, para correção instantânea, formato anatômico. Fita com 12 metros.	BAZZE	R$ 5,00	R$ 250,00
53	UND.	20	CORRETIVO LÍQUIDO a base d'água, branco, atóxico, que mantenha a mesma tonalidade branca depois de seco, acondicionado em frasco de 18 ml, que possua sua tampa unida a um pequeno pincel para aplicação da substância.	NEW MAGIC	R$ 1,50	R$ 30,00
56	UND	100	DISPLAY EM ACRÍLICO DE PAREDE PARA PAPEL TAMANHO A5 VERTICAL. Dimensões aproximadas: Altura 22,4 cm; Largura 17,1 cm; Profundidade 0,5 cm.	JL ACRILICO	R$ 16,90	R$ 1.690,00
58	UND.	100	DISPLAY TRANSPARENTE TAMANHO A3 MATERIAL – PVC cristal 0,5mm Tamanho – A3 (42 x 29,7cm) Com sistema de fixação na parede autocolante.	ACRILZANO	R$ 20,30	$2.030,00
62	CX	10	ENVELOPE CARTA PRETO com dimensões aproximadas: 11,4 x 16,2 cm, caixa com 100 unidades.	FORONI	R$ 39,99	R$ 399,90
79	UND.	500	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45M. Rolo de fita transparente com um lado adesivo, confeccionada em polipropileno, utilizada para empacotamentos, fechamentos de embalagens, emendas e reforços, medindo 45 mm x 45 m.	SULAME RICANA	R$ 2,29	R$ 1.145,00
87	TUBO	50	GRAFITE 0,7 MM, cor gris, embalagem com 24 unidades.	CIS	R$ 0,86	R$ 43,00
89	UND.	5	GRAMPEADOR INDUSTRIAL em estrutura metálica, compatível com grampos 23/6 a 23/13, com capacidade para até 100 folhas e abertura mínima de 65 mm.	MASTER PRINT	R$ 64,00	R$ 320,00
91	CX	50	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR industrial, com capacidade para prender até 30 folhas (papel sulfite 75 g/ m²), acondicionado em caixas com 5.000 unidades, sendo 100 grampos por carreira.	BRW	R$ 2,80	R$ 140,00
96	KIT	150	KIT CAIXA DE ARQUIVO EM POLIONDA (PLÁSTICO CORRUGADO), fácil montagem, com impressões para discriminação de itens/ documentos. Dimensões aproximadas: 350 x 250 x 133 mm, cor azul. Composto por 10 unidades por kit.	POLIBRAS	R$ 36,94	R$ 5.541,00
97	PCT	400	LAÇO PRONTO LISO 17 MM X 340 MM, disponível nas cores branco, azul royal, laranja e vermelho (a definir pela Administração). Pacote com 10 unidades.	CROMUS	R$ 5,00	R$ 2.000,00
98	PCT	100	LAÇO PRONTO LISO 32 MM X 510 MM, disponível nas cores branco, azul royal, laranja e vermelho (a definir pela Administração). Pacote com 10 unidades.	CROMUS	R$ 8,00	R$ 3.200,00
100	PCT	100	LACRES em polipropileno de alta densidade, 160 mm de ponta a ponta, com pelo menos 70 mm de travas e 30 mm de rabicho, um lado liso, numerados em baixo relevo de 1 a 1000, cor azul, acondicionados em pacotes com 1.000 unidades cada.	DLYS	R$ 130,00	R$ 13.000,00
109	UND.	40	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO TRIPLO HORIZONTAL DE PAREDE, confeccionado em poliestireno, cor cristal transparente. Dimensões aproximadas: 11,5 x 32,5 x 29,2 cm (CxLxA). Possui furos para fixação na parede.	MAXCRIL	R$ 60,00	R$ 2.400,00
116	UND.	5	PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT, em rolo, com dimensões aproximadas de 45 cm x 25 m.	DAC	R$ 49,72	R$ 248,60
117	FLs	100	PAPEL ETIQUETA ADESIVA, folha inteira tamanho A4 (210 x 297 mm), 1 etiqueta por folha, acabamento brilhante e cor branca.	COLACRIL	R$ 0,83	R$ 83,00
118	PCT	20	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 (210 x 297 mm), acabamento brilhante, compatível com impressoras jato de tinta e laser. Gramatura entre 135 e 200 g/m², secagem rápida, resistente a borrões, verso autocolante com forte aderência. Ideal para personalização de etiquetas, rótulos e materiais gráficos. Pacote com 50 folhas.	MASTER PRINT	R$ 16,88	R$ 337,60
124	UND.	20	PAPEL VERGÊ A4 BRANCO, material celulose vegetal, tipo clássico, cor branca, 180 g/m²,297 x 210 mm, caixa com 50 folhas.	MASTER PRINT	R$ 11,72	R$ 234,40
130	UND.	40	PASTA CATÁLOGO RIGIDA COM 30 PLASTICOS, com revestimento em poliuretano preto, frente com espaço para etiqueta protegido por plástico na parte inferior. Contém 30 plásticos de boa qualidade e espessura, para folhas tamanho ofício, presos por quatro colchetes metálicos.	ACP	R$ 12,32	R$ 492,80
132	UND.	30	PASTA POLIONDA CURTA, plástico corrugado, fechamento por elástico, de fácil montagem e firmeza, tipo escolar. Dimensões aproximadas: 315 x 226 x 18 mm, cores escuras translúcidas.	ACP	R$ 3,76	R$ 112,80
133	UND.	50	PASTA POLIONDA LARGA, plástico corrugado, fechamento por elástico, de fácil montagem e firmeza, tipo escolar. Dimensões aproximadas: 315 x 226 x 55 mm, cores escuras translúcidas.	ACP	R$ 4,37	R$ 218,50
135	UND.	10	PASTA SANFONADA TIPO FICHÁRIO, em plástico resistente, tipo escolar, dimensões aproximadas 315 x 226 x 55 mm (padrão A4), com 31 divisões tipo fichário, cores escuras translúcidas.	POLIBRAS	R$ 41,00	R$ 410,00
136	UND.	1000	PASTA SUSPENSA COM TRILHO E SUPORTE METALIZADO, para arquivo de gavetas, confeccionada em papel cartão timbó marmorizado 615 g/m², plastificada, lombada ajustável até 4 cm, cor castanho. Dimensões aproximadas: 260 x 365 x 0,35 mm. Possui visor redondo lateral, cabide em ferro com revestimento plástico, projeção plástica, etiqueta em papel e grampo plástico. Capacidade para 400 folhas.	FRAMA	R$ 2,40	R$ 2.400,00
138	UND.	20	PERFURADOR DE PAPEL de 2 furos (6 mm), em metal e plástico, cor preta. Dimensões aproximadas: 9,5 x 11 cm (A x L), capacidade para 20 folhas.	MASTER	R$ 20,00	R$ 400,00

			Possui depósito removível para papel perfurado, régua ajustadora e peso aproximado de 300 g.	PRINT		
155	BLOCO	70	POST-IT NEON 5,0 X 3,8 CM, adesivo colorido, mínimo 4 cores, 25 unidades por cor (total 100 unidades). Dimensões aproximadas de cada tirinha: 5,0 x 3,8 cm.	BRW	R$ 5,00	R$ 350,00
156	BLOCO	70	POST-IT NEON 10,0 X 7,5 CM, adesivo colorido, mínimo 4 cores diferentes, totalizando 100 unidades. Dimensões aproximadas de cada tirinha: 10,0 x 7,5 cm.	BRW	R$ 4,00	R$ 280,00
157	BLOCO	70	POST-IT NEON 2,5 X 7,5 CM, adesivo colorido, mínimo 4 cores diferentes, totalizando 100 unidades. Dimensões aproximadas de cada tirinha: 2,5 x 7,5 cm.	BRW	R$ 4,00	R$ 280,00
163	CX	2	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM FUROS, espessura aproximada 0,15 mm, contendo quatro furos igualmente espaçados na lateral para fixação em pasta catálogo. Compatível com folhas tamanho ofício, carta e A4. Embalagem com 400 unidades.	DAC	R$ 105,20	R$ 210,40

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Gerente Administrativo do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.8.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Ana Luiza Martins de Araújo** – Assessora de Comunicação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021;
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público.
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 15 de outubro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

_____
PAPELARIA COUTO - LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:E35F2563

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/ 2025, processo administrativo nº 16/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E GRÁFICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BAROLI COMERCIO E SERVICOS LTDA (50.044.671/0001-22), R BRASILIA GUIMARAES TAVARES, 122, VILA CRUVINEL, PARACATU/ MG, (38) 99828.6561. REPRESENTANTE LEGAL: THALITA ARAÚJO BARBOSA, CPF 119.393.806-69.

LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Rolo	5	BOBINA PLÁSTICA TRANSPARENTE, confeccionada em polipropileno ou material equivalente, atóxico, com alta resistência e transparência. Deve possuir picotes entre os invólucros. As dimensões de cada invólucro devem ser de 4 cm x 4 cm (largura x altura), com espessura mínima de 0,06 micrômetros. O rolo deve conter aproximadamente 10.000 unidades. O material deve ser compatível com seladoras térmicas automáticas ou semiautomáticas permitindo vedação segura.	EQUIVALENTE	R$ 162,44	R$ 812,20
54	UND.	50	CRACHÁ CONFECCIONADO EM PVC Tamanho 9cm x 6cm (A x L). Possui furo para prender o jacaré. Impressão 01 face colorido. Acompanha argola, jacaré e cordão colorido personalizado. O mockup será enviado pelo consórcio e a arte deverá ser desenvolvida pelo fabricante e encaminhado para aprovação.	EQUIVALENTE	R$ 9,52	R$ 476,00
78	UND.	100	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 72MM X 100M. Rolo de fita transparente com um lado adesivo, confeccionada em polipropileno, utilizada para empacotamentos, fechamentos de embalagens, emendas e reforços, medindo 72 mm x 100 m.	EQUIVALENTE	R$ 10,32	R$ 1.032,00
82	Rolo	20	FITA DE CETIM Nº 3, com 15 mm de largura, em rolos de no mínimo 50 metros, confeccionada em 100% poliéster, com acabamento acetinado. Cores: azul royal, vermelho e laranja (a definir pela Administração). Personalização com as logomarcas do CISREUNO e SAMU, em impressão dourada ou prateada, conforme solicitado.	EQUIVALENTE	R$ 91,11	R$ 1.822,20
83	Rolo	30	FITA DE CETIM Nº 7, com 30 mm de largura, em rolos de no mínimo 50 metros, confeccionada em 100% poliéster, com acabamento acetinado. Cores: azul royal, vermelho e laranja, (a definir pela Administração). Personalização com as logomarcas do CISREUNO e SAMU, em impressão dourada ou prateada, conforme solicitado.	EQUIVALENTE	R$ 150,20	R$ 4.506,00
85	UND.	20	FITA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO, com 12 mm de largura por 8 metros de comprimento. Composta por material resistente, do tipo PET, com base branca e impressão em preto. Indicada para impressão térmica direta, compatível com o rotulador eletrônico Brother PT-E500. Produto resistente à abrasão, umidade e calor, ideal para uso em ambientes internos e externos. A fita deve ser fornecida em cartucho lacrado, pronta para uso.	EQUIVALENTE	R$ 103,59	R$ 2.071,80
93	PCT.	100	GUARDANAPO DE FOLHA DUPLA com dimensões aproximadas: 22,5 x 24 cm. Pacote com 50 unidades.	EQUIVALENTE	R$ 8,85	R$ 885,00
94	UND.	1	GUILHOTINA em chapa de aço, com extensão de corte de 300 mm, capacidade para cortar até 20 folhas.	EQUIVALENTE	R$ 300,41	R$ 300,41
112	PCT.	10.	PALHETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA BEBIDAS QUENTES, confeccionada em poliestireno (PS) ou material plástico atóxico equivalente, resistente ao calor (até 70°C). Comprimento entre 9 e 11 cm, transparente, rígida, sem rebarbas ou deformações, extremidades arredondadas ou achatadas, para uso individual. Descartável, acondicionada em embalagem lacrada com 500 unidades.	EQUIVALENTE	R$ 16,85	R$ 168,50
164	PCT	40	SACO PLÁSTICO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), material atóxico, transparente, com brilho e alta resistência. Medindo 7 cm de largura por 30 cm de comprimento, com espessura mínima de 0,10 micrômetros. Deve possuir fundo reto, sem furos, e ser compatível com fechamento por seladora térmica, fita adesiva ou outros métodos manuais. Embalagem contendo 100 unidades. O material deve ter acabamento uniforme, sem bolhas, manchas ou dobras excessivas.	EQUIVALENTE	R$ 13,74	R$ 549,60
166	PCT.	30	SACO PLÁSTICO COM FECHO ZIP, dimensões aproximadas 14 x 10 cm. Pacote com 100 unidades.	EQUIVALENTE	R$ 14,09	R$ 422,70
171	PCT	30	SACOLA PLÁSTICA BRANCA REFORÇADA, fabricada em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), dimensões aproximadas: 90 x 100 m. Embalagem com 50 unidades, resistente para transporte e acondicionamento de volumes pesados.	EQUIVALENTE	R$ 49,32	R$ 1.479,60
172	PCT	10	SACOLA DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, tipo camiseta, com alça, sanfonada, cor escura, espessura aproximada 0,12 mm. Dimensões aproximadas: 500 x 600 mm, com tolerância de até 50 mm. Pacote com 1 kg.	EQUIVALENTE	R$ 23,63	R$ 236,30

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.
3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.
3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.
3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Gerente Administrativo do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Ana Luiza Martins de Araújo** – Assessora de Comunicação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público.
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 15 de outubro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

BAROLI COMERCIO E SERVICOS LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:49C88225

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/ 2025, processo administrativo nº 16/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E GRÁFICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

KOPU BRINDES LTDA (20.621.038/0001-99), AV MARIA AMELIA RAMOS, 515, GUARUJÁ, LAGES/ SC, (49) 3019.4949. REPRESENTANTE LEGAL: VINICIUS RODRIGUES BITENCOURT, CPF: 011.809.049-66.						
LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	UND.	3000	CANETA TOUCH UNIVERSAL PERSONALIZADA, confeccionada em material plástico na cor azul, com ponta emborrachada, suporte para celular, função limpa tela e ponta esferográfica com tinta azul acionada por giro. Personalização por gravação UV. O mockup será fornecido pelo consórcio, e a arte deverá ser desenvolvida pelo fornecedor e submetida para aprovação.	PRÓPRIO	R$ 5,29	R$ 15.870,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Gerente Administrativo do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Ana Luiza Martins de Araújo** – Assessora de Comunicação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021;

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público.
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 15 de outubro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

KOPU BRINDES LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:26B57443

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/ 2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/ 2025, processo administrativo nº 16/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E GRÁFICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMBACOM LTDA (47.156.456/0001-09), R DOS CAETES, 55, IGUACU, IPATINGA/ MG, (31) 3822.2483. REPRESE LEGAL: CAMILA FABIANA SILVA NUNES, CPF 102.214.226-76.						
LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	UND.	30	CARIMBO COMPLETO PERSONALIZADO AUTOMÁTICO – PRINTER – 20. Medidas da área de impressão aproximadas de 3,8 cm x 1,4 cm. Cor da carcaça: preto.	marca própria	R$ 24,97	R$ 749,10
42	UND.	30	CARIMBO COMPLETO PERSONALIZADO AUTOMÁTICO – PRINTER – 30. Medidas da área de impressão aproximadas de 4,5 cm x 1,8 cm. Cor da carcaça: preto.	marca própria	R$ 24,99	R$ 749,70
43	UND.	30	CARIMBO COMPLETO PERSONALIZADO AUTOMÁTICO – PRINTER – 40. Medidas da área de impressão aproximadas de 5,8 cm x 2,0 cm. Cor da carcaça: preto.	marca própria	R$ 38,99	R$ 1.169,70

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.
3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.
3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.
3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.
3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.
3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Gerente Administrativo do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Ana Luiza Martins de Araújo** – Assessor de Comunicação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021;
4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.

9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público.
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 15 de outubro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA	***EMBACOM LTDA***
Presidente CISREUNO	

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:48CBC585

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/ 2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/ 2025, processo administrativo nº 16/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E GRÁFICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMBALAFORT DISTRIBUIDORA JP (54.659.880/0001-31), AV DONA ZICA, 596, ESPLANADA, JOÃO PINHEIRO/ MG, (38) 99960.5689. REPRESENTANTE LEGAL: ITALO TORRES.						
LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
151	UND.	2	BOBINA DE PLÁSTICO BOLHA, dimensões aproximadas 130 cm x 50 m.	Bolhatop	R$ 102,00	R$ 204,00
152	UND.	10	PLÁSTICO FILME DE PVC, esticável, transparente, em rolo, dimensões aproximadas 28 cm x 30 m.	Quaru filme	R$ 11,99	R$ 119,90
165	PCT.	10	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE SEM FUROS, espessura aproximada de 0,15 mm, alta resistência, formato A3 (350 x 450 mm). Pacote com 100 unidades.	Emplav	R$ 78,29	R$ 782,90
173	PCT.	100	SACO DE PAPEL BRANCO PARA PIPOCA, dimensões aproximadas: 11 x 15 cm. Pacote com 100 unidades.	Kambe	R$ 5,69	R$ 569,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.
3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.
3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.
3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.
3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Gerente Administrativo do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Ana Luiza Martins de Araújo** – Assessor de Comunicação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021;
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público.
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)
11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 15 de outubro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

EMBALAFORT DISTRIBUIDORA JP

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:9313141C

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/ 2025, processo administrativo nº 16/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E GRÁFICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI (27.232.288/0001-86), R OROZIMBO RIBEIRO, 635, SANTA MÔNICA, UBERLÂNDIA/ MG, (34) 3224.0707. REPRESENTANTE LEGAL: RENATO AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RIBEIRO, CPF 113.993.006-01.						
LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
161	UND.	250	REVISTA A4, fechada, com 25 folhas (50 páginas), miolo em papel couchê 90 g/m², capa em papel couchê 170 g/m², impressão 4x4 cores, grampeada. O mockup será fornecido pelo consórcio, cabendo ao fabricante desenvolver a arte e encaminhar para aprovação.	PROPRIA	R$40,99	R$10.247,50

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Gerente Administrativo do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Ana Luiza Martins de Araújo** – Assessor de Comunicação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação0, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público;
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 15 de outubro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:402F764E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 208/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 222/2025-PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **PNEUS NOVOS** (primeira vida), **CÂMARAS DE AR E PROTETORES**, devidamente certificados pelo INMETRO, para equiparem os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, pelo período de 12 (doze) meses,, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

DATA: : Além Paraíba, 14 de Outubro de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDACNPJ: 40.676.733/0001-65							
Representante: Thiago Miranda de Azeredo Ferreira							
Telefone:(32) 3571-1745							
E-mail:delreypneus@gmail.com							
Endereço:R PROFESSOR JOAO BATISTA SANTIAGO, 49 - JARDIM AMERICA, Rio Pomba - Minas Gerais - 36180-000							
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR R$**	**TOTAL R$**
16	3,00	UN	PNEU 120/80 R18 - CERTIFICADO INMETRO	Technic - Technic	T&C	R$ 300,00	R$ 900,00
78	10,00	UN	PNEU RADIAL 225/70 R 17 - COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI).	Sumitomo Rubber Industries - Dunlop	GRANDTREK AT20	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
Total R$ 10.900,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 209/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 222/2025-PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **PNEUS NOVOS** (primeira vida), **CÂMARAS DE AR E PROTETORES**, devidamente certificados pelo INMETRO, para equiparem os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, pelo período de 12 (doze) meses,, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

DATA: : Além Paraíba, 14 de Outubro de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDACNPJ: 02.678.428/0001-13							
Representante:LUIZ AFONSO GONSALES							
Telefone:(49) 3319-0800							
E-mail:licitacao1@bransales.com.br							
Endereço:AV GENERAL OSORIO D, 1127 - CENTRO, Chapecó - Santa Catarina - 89802-212							
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR R$**	**TOTAL R$**
26	24,00	UN	PNEU 16 LONAS 19,5X24 COM CERTIFICADO INMETRO (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYER, FIRESTONE E PIRELLI)	BRANSALES R4 QH601	BRANSALES R4 QH601	R$ 2.465,00	R$ 59.160,00
Total R$ 59.160,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 222/2025-PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **PNEUS NOVOS** (primeira vida), **CÂMARAS DE AR E PROTETORES**, devidamente certificados pelo INMETRO, para equiparem os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, pelo período de 12 (doze) meses,, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

DATA: : Além Paraíba, 14 de Outubro de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: MAGBA E-COMMERCE LTDACNPJ: 55.695.599/0001-17							
Representante: Dalila Rita Graef							
Telefone:(47) 3018-1099							
E-mail:contato@magba.com.br							
Endereço:R FREI ESTANISLAU SCHAETTE, 639 - AGUA VERDE, Blumenau - Santa Catarina - 89037-001							
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR R$**	**TOTAL R$**
13	36,00	UN	PNEU 1.000 R20 RADIAL 18 LONAS - COM CERTIFICADO DO INMETRO(QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYER, FIRESTONE E PIRELLI)	CASUMINA/Southern Rubber Ind. Joint Stock Cia.	10.00R20 149/146L CASUMINA GS611	R$ 1.615,00	R$ 58.140,00
14	20,00	UN	Pneu 1000 R20 radial borrachudo 18 lonas com certificado inmetro (igual ou superior Michelan, Goodyer, firestone e Pirelli)	DPLUS/DANANG RUBBER JOIN STOCK COMPANY	10.00R20 149/146k 18PR DPLUS D821 -	R$ 2.190,00	R$ 43.800,00
22	18,00	UN	Pneu 14 lonas 12,5 x 80 x18 com certificado do inmetro (com qualidade igual ou superior a Michelin, Goodyer, Firestone e PIrelli)	FORERUNNER/QINGDAOQIHANG TYRECO.,LTD.	12.5/80-18 12PR FORERUNNER R-4 TL	R$ 1.270,00	R$ 22.860,00
27	8,00	UN	PNEU 16 LONAS 215X75X17,5 BORRACHUDO COM CERTIFICADO DO INMETRO (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYER, FIRESTONE E PIRELLI)	OVATION/Shandong Changfeng Tire Co., Ltd.	215/75R17.5 135/133J 16PR OVATION VI-628	R$ 563,00	R$ 4.504,00
54	10,00	UN	PNEU 235/65 R16 com certificado do INMETRO (com qualidade igual ou superior a Michelin, Goodyear, Firestone e Pirelli)	MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co	235/65R16C 115/113T 08PR MASSIMO DUREVO V1	R$ 680,10	R$ 6.801,00
Total R$ 136.105,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 211/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 222/2025-PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **PNEUS NOVOS** (primeira vida), **CÂMARAS DE AR E PROTETORES**, devidamente certificados pelo INMETRO, para equiparem os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, pelo período de 12 (doze) meses,, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

DATA: : Além Paraíba,14 de Outubro de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: PORTA SUL 2006 SERVICOS DE PORTARIA LTDACNPJ: 08.315.916/0001-42							
Representante: José Carlos de Jesus Rosa							
Telefone:(24) 3027-1275							
E-mail:portasul2006@hotmail.com							
Endereço:R ALPHEN DE OLIVEIRA FERREIRA, 416 - 9 DE ABRIL, Barra Mansa - Rio de Janeiro - 27335-340							
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR R$**	**TOTAL R$**
21	2,00	UN	PNEU 12 LONAS 23.1X26 - P COM CERTIFICADO DO INMETRO (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MICHELIN, GOODYER, FIRESTONE E PIRELLI)	WINWELL	R3	R$ 5.360,00	R$ 10.720,00
23	12,00	UN	Pneu 14 lonas 12 x 16,5 com certificado do inmetro (com qualidade igual ou superior a Michelan, Goodyer, Firestone e PIrelli)	WESTLAKE	EL78	R$ 1.440,00	R$ 17.280,00
Total R$ 28.000,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 212/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 222/2025-PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **PNEUS NOVOS** (primeira vida), **CÂMARAS DE AR E PROTETORES**, devidamente certificados pelo INMETRO, para equiparem os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, pelo período de 12 (doze) meses,, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

DATA: : Além Paraíba, 14 de Outubro de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: RAVI E-COMMERCE LTDACNPJ: 52.954.144/0001-80
Representante:NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Telefone:(48) 4042-8480

E-mail:eletronico@ravipneus.com.br

Endereço:R LOTEAMENTO COSTA ESMERALDA, 466 - SANTA LUZIA, Tijucas - Santa Catarina - 88200-000

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR R$	TOTAL R$
3	10,00	UN	Câmara de ar 90/90 x 21 Bico de Metal - certificado Inmetro	JABUTI	TR4	R$ 19,00	R$ 190,00
4	10,00	UN	Câmara de ar 90x90x18 - Câmara de ar 90x90x18	JABUTI	TR4	R$ 30,00	R$ 300,00
5	20,00	Un	CÂMARA DE AR BICO DE FERRO PARA PNEU 215/75 R17,5	JABUTI	TR15	R$ 100,00	R$ 2.000,00
6	20,00	Un	CÂMARA DE AR BICO DE FERRO PARA PNEU 7.5 16	JABUTI	TR75A	R$ 44,00	R$ 880,00
7	20,00	Un	CÂMARA DE AR BICO DE FERRO PARA PNEU 900 - 20	JABUTI	TR78A	R$ 100,00	R$ 2.000,00
8	20,00	UN	Câmara de ar c/ bico de ferro 12.5x80x18 - Câmara de ar c/ bico de ferro 12.5x80x18	JABUTI	TR15	R$ 100,00	R$ 2.000,00
9	20,00	UN	Câmara de ar c/ bico de ferro 12x16,5 - Câmara de ar c/ bico de ferro 12x16,5	JABUTI	TR15	R$ 100,00	R$ 2.000,00
10	20,00	UN	Câmara de ar c/ bico de ferro 14.9-28- - Câmara de ar c/ bico de ferro 14.9-28-	JABUTI	TR218A	R$ 250,00	R$ 5.000,00
15	3,00	UN	PNEU 100/90 - 18 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	MAGGION	PREDATOR MR5	R$ 240,00	R$ 720,00
17	20,00	UN	PNEU 12 LONAS 12.4-24 - COM CERTIFICADO DO INMETRO (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYER, FIRESTONE E PIRELLI)	SPEEDROAD	O1351	R$ 1.200,00	R$ 24.000,00
18	6,00	UN	PNEU 12 LONAS 16.9-28 COM CERTIFICADO DO INMETRO (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYER, FIRESTONE E PIRELLI)	SPEEDROAD	O4510	R$ 2.600,00	R$ 15.600,00
19	6,00	UN	Pneu 12 lonas 16.9.30 com certificado do inmetro (igual ou superior a MIchelin, Goodyer, Firestone e Pirelli)	SPEEDROAD	O1351	R$ 2.260,00	R$ 13.560,00
20	14,00	UN	PNEU 12 LONAS 18.4-30 COM CERTIFICADO DO INMETRO (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYER, FIRESTONE E PIRELLI)	SPEEDROAD	O1351	R$ 2.700,00	R$ 37.800,00
24	12,00	UN	PNEU 16 LONAS 1400 X 24 SEM CAMARA COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUALMOU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYER, FIRESTONE E PIRELLI)	SPEEDROAD	O9010	R$ 2.200,00	R$ 26.400,00
25	6,00	UN	PNEU 16 LONAS 17,5X25 COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYER, FIRESTONE E PIRELLI)	SPEEDROAD	O9010	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
28	18,00	UN	Pneu 16 lonas 215x75x17,5, com certificado do inmetro (igual ou superior a MIchelin, Goodyer, Firestone e Pirelli)	KAPSEN	HS205	R$ 562,00	R$ 10.116,00
29	12,00	UN	pneu 16 lonas 235x75x17,5 Borrachudo com certificado do inmetro (qualidade igual a superior a Michelin, Goodyer, Firestone e Pirelli	FORTUNE	FT68	R$ 750,00	R$ 9.000,00
30	14,00	UN	PNEU 16 LONAS 235 X75X17,5 COM CERTIFICADO DO INMETRO (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYER, FIRESTONE E PIRELLI)	XBRI	ECOWAY P1	R$ 700,00	R$ 9.800,00
34	12,00	UN	PNEU 17,5/25 16 LONAS L3/E3 - COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI	SPEEDROAD	O9011	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
35	28,00	UN	PNEU 175/70 R13 com certificado do INMETRO (com qualidade igual ou superior a Michelin, Goodyear, Firestone e Pirelli)	TORNEL	TURBO	R$ 235,00	R$ 6.580,00
36	8,00	UN	PNEU 175/70 R14 RADIAL - PNEU 175/70 R14 RADIAL: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	LANDSPIDER	DURATRAXX VAN	R$ 222,00	R$ 1.776,00
37	8,00	UN	PNEU 185/60 R15 RADIAL - PNEU 185/60 R15 RADIAL: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	WINDFORCE	CATCHFORS	R$ 250,00	R$ 2.000,00
38	8,00	UN	PNEU 185/65 R 14 - COM CERTIFICADO DO INMETRO (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN,	JK	VECTRA	R$ 244,00	R$ 1.952,00

			GOODYER, FIRESTONE E PIRELLI)				
39	8,00	UN	PNEU 185/65 R15 - COM CERTIFICADO DO INMETRO (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYER, FIRESTONE E PIRELLI)	SUNSET	ENZO B2	R$ 217,00	R$ 1.736,00
42	8,00	UN	PNEU 185 R14 - PNEU 185 R14. COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI).	SUNSET	OVER CARGO B3	R$ 320,00	R$ 2.560,00
43	6,00	UN	PNEU 195/55 R16 RADIAL - PNEU 195/55 R16 RADIAL: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	LANDSPIDER	EUROTRAXX H/P	R$ 250,00	R$ 1.500,00
44	10,00	UN	PNEU 195/75 R16 RADIAL - COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	LANDSPIDER	DURATRAXX VAN	R$ 309,00	R$ 3.090,00
45	8,00	UN	PNEU 205/60 R16 com certificado do INMETRO (com qualidade igual ou superior a Michelin, Goodyear, Firestone e Pirelli)	SUNWIDE	RS-ONE	R$ 300,00	R$ 2.400,00
46	16,00	UN	PNEU 205/65 R16 - COM CERTIFICADO DO INMETRO (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYER, FIRESTONE E PIRELLI)	SUNWIDE	RS-ONE	R$ 450,00	R$ 7.200,00
47	6,00	UN	PNEU 205/70 R15 - PNEU 205/70 R15: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	SUNWIDE	RS-ONE	R$ 320,00	R$ 1.920,00
48	14,00	UN	PNEU 215/60 R17 - PNEU 215/60 R17: COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	XBRI	FORZA F1	R$ 500,00	R$ 7.000,00
49	16,00	UN	PNEU 215/65 R16 - COM CERTIFICADO DO INMETRO (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYER, FIRESTONE E PIRELLI)	LANDSPIDER	EUROTRAXX	R$ 350,00	R$ 5.600,00
52	20,00	UN	PNEU 225/60 - R 17 - COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDSTONE, DUNLOP, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN E PIRELLI).	SUNWIDE	CONQUEST	R$ 500,00	R$ 10.000,00
53	8,00	UN	PNEU 225/65 R16 com certificado do INMETRO (com qualidade igual ou superior a Michelin, Goodyear, Firestone e Pirelli)	DOUBLE KING	DK768	R$ 380,00	R$ 3.040,00
57	8,00	UN	PNEU 245/70 R16 - CERTIFICADO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI).	DOUBLEKING	DK365	R$ 550,00	R$ 4.400,00
59	8,00	UN	PNEU 265/70 R16 - COM CERTIFICADO DO INMETRO (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYER, FIRESTONE E PIRELLI)	DOUBLE KING	DK365	R$ 620,00	R$ 4.960,00
65	4,00	UN	PNEU DIANTEIRO 08 LONAS 750 X 16 TRI - RAIADO AGRICOLA COM CERTIFICADO DO INMETRO (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYER, FIRESTONE E PIRELLI)	SPEEDROAD	F9014	R$ 700,00	R$ 2.800,00
66	10,00	UN	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO, 3,25 X 8 - PNEU PARA CARRINHO DE MÃO, 3,25 X 8, COM 2 LONAS. CAPACIDADE DE CARGA: 150KG, PRESSÃO RECOMENDADA: 28LBS, VELOCIDADE MÁXIMA: 8KM/H, UTILIZADO EM CARRINHOS PLATAFORMA, CARRINHOS DE MÃO, CARRINHOS DE LIXO, ETC. INDICADO APENAS PARA VEÍCULOS COM TRAÇÃO MANUAL (USO NÃO MOTORIZADO) E VELOCIDADE MÁXIMA DE 4KM/H. GARANTIA DE 3 MESES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À LEVORIN OU	CARGO	AD02	R$ 43,00	R$ 430,00

			VONDER. PRODUTO DEVE VIR EM EMBALAGEM DO FABRICANTE. CADA EMBALAGEM DEVE CONTER APENAS 1 UNIDADE.				
67	16,00	UN	PNEU RADIAL, 165X70XR14 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	JK	VECTRA	R$ 300,00	R$ 4.800,00
68	16,00	UN	PNEU RADIAL 175/65 R14 - COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU PIRELLI	LANDSPIDER	DURATRAXX VAN	R$ 204,00	R$ 3.264,00
70	8,00	UN	PNEU RADIAL 175/70 R14 - COM CERTIFICADO DO INMETRO (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYER, FIRESTONE E PIRELLI)	LANDSPIDER	DURATRAXX VAN	R$ 222,00	R$ 1.776,00
73	12,00	UN	PNEU RADIAL 205/55 R16 - CERTIFICAÇÃO INMETRO	LANDSPIDER	EUROTRAXX H/P	R$ 250,00	R$ 3.000,00
74	24,00	UN	PNEU RADIAL 205/60 R15 - COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU PIRELLI	DOUBLEKING	DK558	R$ 300,00	R$ 7.200,00
76	10,00	UN	PNEU RADIAL 215/65 R16	LANDSPIDER	EUROTRAXX	R$ 299,00	R$ 2.990,00
77	12,00	UN	PNEU RADIAL 215/75 R 17,5 - COM CERTIFICADO DO INMETRO (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE E PIRELLI).	KAPSEN	HS205	R$ 562,00	R$ 6.744,00
79	16,00	UN	PNEU RADIAL, 225/75/R16 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	DOUBLE KING	DK788	R$ 395,00	R$ 6.320,00
80	20,00	Un	PROTETOR DE CÂMARA DE AR - PNEU 215/75 R17,5	JABUTI	JABUTI	R$ 30,00	R$ 600,00
81	20,00	Un	PROTETOR DE CÂMARA DE AR - PNEU 7.5 16	JABUTI	JABUTI	R$ 32,00	R$ 640,00
82	20,00	Un	PROTETOR DE CÂMARA DE AR - PNEU 900/20	JABUTI	JABUTI	R$ 40,00	R$ 800,00
Total R$ 324.444,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 213/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 222/2025-PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **PNEUS NOVOS** (primeira vida), **CÂMARAS DE AR E PROTETORES**, devidamente certificados pelo INMETRO, para equiparem os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, pelo período de 12 (doze) meses,, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

DATA: : Além Paraíba, 14 de Outubro de 2025.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDACNPJ: 44.116.889/0001-42							
Representante:ADELAIDE ANTUNES							
Telefone:(41) 9926-0712							
E-mail:evokimportacao@gmail.com							
Endereço:AV VEREADOR ABRAHAO JOAO FRANCISCO, 2957 - RESSACADA, Itajaí - Santa Catarina - 88307-303							
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**VALOR R$**	**TOTAL R$**
62	3,00	UN	PNEU 80/100-18 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	IRA BR	M/C TT SOHO -	R$ 186,49	R$ 559,47
64	3,00	UN	Pneu 90/90-21 - Certificado do Inmetro	IRA BR	M/C TT BUNKER ADAPT -	R$ 277,74	R$ 833,22
Total R$ 1.392,69							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 214/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 222/2025-PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **PNEUS NOVOS** (primeira vida), **CÂMARAS DE AR E PROTETORES**, devidamente certificados pelo INMETRO, para equiparem os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, pelo período de 12 (doze) meses,, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

DATA: : Além Paraíba, 14 de Outubro de 2025.

VIGÊNCIA*:* A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: XR COMERCIO E ATACADISTA LTDACNPJ: 61.406.204/0001-11							
Representante:CAMILA DA SILVA RAMOS							
Telefone:(37) 9881-6993							
E-mail:xrcomercioatacadista@yahoo.com							
Endereço:CALD OSNY GONCALVES, 11 - CENTRO, Rio do Sul - Santa Catarina - 89160-151							
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**		**VALOR R$**	**TOTAL R$**
1	20,00	UN	Câmara de ar 17,5x25- - Câmara de ar 17,5x25-	XRRUBER	.	R$ 207,00	R$ 4.140,00
2	20,00	UN	CÂMARA DE AR 19,5/24 - BICO DE FERRO - CÂMARA DE AR 19,5/24	XRRUBER	.	R$ 270,00	R$ 5.400,00

			- BICO DE FERRO: COM CERTIFICADO DO INMETRO				
11	20,00	UN	Câmara de ar com bico de ferro para pneu 1400x24 - Câmara de ar com bico de ferro para pneu 1400x24	XRRUBER	.	R$ 165,00	R$ 3.300,00
12	30,00	UN	Câmara de ar com bico de ferro para pneu 16 lonas 1000x20 - Câmara de ar com bico de ferro para pneu 16 lonas 1000x20	XRRUBER	.	R$ 70,00	R$ 2.100,00
31	60,00	UN	PNEU 16 LONAS 275/80 R22,5 BORRACHUDO - COM CERTIFICADO DO INMETRO (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MICHELIN, GOODYER, FIRESTONE E PIRELLI)	XBRI		R$ 1.505,00	R$ 90.300,00
32	24,00	UN	Pneu 16 lonas 275/80 R22,5 LIso com Certificado do Inmetro (qualidade igual ou superior a Michelin, Goodyer, Firestone e Pirelli)	XBRI		R$ 1.360,00	R$ 32.640,00
33	12,00	UN	Pneu 16 lonas 295 /80 R22,5 Liso, com Certificado do Inmetro (qualidade igual ou superior a Michelin, Goodyer, Firestone e Pirelli)	XBRI		R$ 1.515,00	R$ 18.180,00
Total R$ 156.060,00							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM e PNCP

CRISTIANE LIMA DE ANDRADE
Equipe de Apoio

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:EEFAAD59

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

PROCESSO Nº 246/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA Inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 **LOC BEM LOCADORA DE VEICULOS LTDA** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 19.406.532/0001-51**,** sediado na Rua Rachel da Silva Freitas, 780 - Ipiabas, Barra do Piraí - Rio de Janeiro - 27170-000
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação mensal sistemática e continuada de veículos, sem motorista, sem combustível, com seguro total, para atender à demanda do Município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
VALOR : O valor total da contratação é de R$ 964.440,00(Novecentos e sessenta e quatro reais mil e quatrocentos e quarenta reais) , conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R$	TOTAL R$
3	72,00	UND/MÊS	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - Locação de veículo, tipo Minivan, com ar condicionado, capacidade 7 lugares.	SERVIÇO	R$ 5.600,00	R$ 403.200,00
4	36,00	UND/MÊS	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - Locação de veículo, tipo Van, com ar condicionado, capacidade 21 lugares	SERVIÇO	R$ 15.590,00	R$ 561.240,00
Total R$ 964.440,00						

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação discriminada:02.01.00.04.122.0001.2.0006.3.3.90.39-Gestão do Gabinete do Prefeito, 02.07.01.10.301.0010.2.0104.3.3.90.39-Fomento ao Desenvolvimento Assistência Primária em Saúde,02.04.00.12.122.0001.2.0035.3.3.90.39-Gestão da Secretaria de Educação.
PRAZO : **:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021

Data:. Além Paraíba, 14 de Outubro de 2025

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:69044361

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 172/2025 PREGÃO ELETRONICO 067/2025

Termo de homologação o Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0072/2024.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00722024	ANDERSON GERALDO DE PAULA	19/12/2024

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item -DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG	MED CENTER COMERCIAL LTDA	PRATIDONADUZZI/RMS:1256800410029	60,5000	129,40	53,25%	19/12/2024
2	Item -DIPIRONA MONOIDRATADA DE 1 GRAMA	VALE COMERCIAL EIRELI	VITAMEDIC	199,0000	395,75	49,72%	19/12/2024
3	Item -DIPIRONA MONOIDRATADA 1G INJETÁVEL IM/IV	VALE COMERCIAL EIRELI	SANTISA	87,0000	119,92	27,45%	19/12/2024
4	Item -DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	Airela Aberalgina 1449300100039	2,4300	3,47	29,97%	19/12/2024
5	Item -PARACETAMOL 500MG	VALE COMERCIAL EIRELI	HIPOLABOR	35,0000	92,23	62,05%	19/12/2024
6	Item -PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	EMS	2,0900	4,88	57,17%	19/12/2024

		LTDA					
7	Item -EQUIPO GOTAS CRISTAL PARA INFUSÃO	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	INJEX 10160610087	0,9000	4,76	81,09%	19/12/2024
8	Item -CATETER PERIFÉRICO 16G	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	HEALCAT 81499570008	1,3000	3,42	61,99%	19/12/2024
9	Item -CATETER PERIFÉRICO CALIBRE 18	MED CENTER COMERCIAL LTDA	POLYMED/RMS;1015040473	1,7825	3,37	47,11%	19/12/2024
10	Item -CATETER PERIFÉRICO CALIBRE 20	VALE COMERCIAL EIRELI	MEDLEVENSOHN	1,9000	3,64	47,80%	19/12/2024
11	Item -CATETER PERIFÉRICO CALIBRE 22	MED CENTER COMERCIAL LTDA	POLYMED/RMS;10150470473	1,8400	3,46	46,82%	19/12/2024
12	Item -CATETER PERIFÉRICO 24X19MM	MED CENTER COMERCIAL LTDA	SEVEN/RMS:81325990037	1,6100	3,70	56,49%	19/12/2024
13	Item -METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10 MG	VALE COMERCIAL EIRELI	BELFAR	35,0000	147,75	76,31%	19/12/2024
14	Item -CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	VALE COMERCIAL EIRELI	BELFAR	1,6800	3,18	47,17%	19/12/2024
15	Item -CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA DE 5MG/ML	VALE COMERCIAL EIRELI	FARMACE	199,0000	318,35	37,49%	19/12/2024
16	Item -CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA DE 10MG/ML	VALE COMERCIAL EIRELI	ISOFARMA	199,0000	374,24	46,83%	19/12/2024
17	Item -ONDANSETRONA DE 4MG	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	LEGRAND/VOLIG	8,5000	30,43	72,07%	19/12/2024
18	Item -ONDANSETRONA DE 8 MG	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	LEGRAND/VOLIG	10,0000	46,36	78,43%	19/12/2024
19	Item -ONDANSETRONA DE 2MG/ML INJETÁVEL	CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA	BLAU	125,0000	305,00	59,02%	19/12/2024
20	Item -CLORETO DE SÓDIO 0,9 % INJETÁVEL IM/IV	CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA	JP	186,0000	501,33	62,90%	19/12/2024
21	Item -SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% INJETÁVEL	CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA	EQUIPLEX	146,0000	170,19	14,21%	19/12/2024
22	Item -SOLUÇÃO DE GLICOSE 50%, INJETÁVEL	VALE COMERCIAL EIRELI	ISOFARMA	110,0000	146,27	24,80%	19/12/2024
23	Item -SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	Idealyte Idealyte Sabor Natural 27.9 RDC 240-2018	39,0000	87,25	55,30%	19/12/2024
24	Item -SOLUÇÃO RINGER + LACTATO	VALE COMERCIAL EIRELI	FRESENIUS	149,0000	746,95	80,05%	19/12/2024
25	Item -COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL 1M/IV	VALE COMERCIAL EIRELI	HYPOFARMA	105,0000	166,00	36,75%	19/12/2024
26	Item -SCALP PARA INFUSÃO INTRAVENOSA TAMANHO 21G	MED CENTER COMERCIAL LTDA	WILTEX/RMS:10150470655	20,7000	53,95	61,63%	19/12/2024
27	Item -SCALP PARA INFUSÃO INTARVENOSA TAMANHO 23G	MED CENTER COMERCIAL LTDA	WILTEX/RMS;10150470655	20,7000	54,50	62,02%	19/12/2024
28	Item -SCALP PARA INFUSÃO INTRAVENOSA TAMANHO 25G	MED CENTER COMERCIAL LTDA	WILTEX/RMS:10150470449	23,0000	56,73	59,46%	19/12/2024

19 de dezembro de 2024

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:BFECF652

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 172/2025 PREGÃO 067/2025

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0072/2024
Após averiguar o resultado do Pregãon°0072/2024referente ao processo 00018924, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item -DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG	MED CENTER COMERCIAL LTDA	PRATIDONADUZZI/RMS:1256800410029	60,5000	129,40	53,25%	19/12/2024
2	Item -DIPIRONA MONOIDRATADA DE 1 GRAMA	VALE COMERCIAL EIRELI	VITAMEDIC	199,0000	395,75	49,72%	19/12/2024
3	Item -DIPIRONA MONOIDRATADA 1G INJETÁVEL IM/IV	VALE COMERCIAL EIRELI	SANTISA	87,0000	119,92	27,45%	19/12/2024
4	Item -DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	Airela Aberalgina 1449300100039	2,4300	3,47	29,97%	19/12/2024
5	Item -PARACETAMOL 500MG	VALE COMERCIAL EIRELI	HIPOLABOR	35,0000	92,23	62,05%	19/12/2024
6	Item -PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	2,0900	4,88	57,17%	19/12/2024
7	Item -EQUIPO GOTAS CRISTAL PARA INFUSÃO	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	INJEX 10160610087	0,9000	4,76	81,09%	19/12/2024
8	Item -CATETER PERIFÉRICO 16G	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	HEALCAT 81499570008	1,3000	3,42	61,99%	19/12/2024
9	Item -CATETER PERIFÉRICO CALIBRE 18	MED CENTER COMERCIAL LTDA	POLYMED/RMS;1015040473	1,7825	3,37	47,11%	19/12/2024
10	Item -CATETER PERIFÉRICO CALIBRE 20	VALE COMERCIAL EIRELI	MEDLEVENSOHN	1,9000	3,64	47,80%	19/12/2024
11	Item -CATETER PERIFÉRICO CALIBRE 22	MED CENTER COMERCIAL LTDA	POLYMED/RMS;10150470473	1,8400	3,46	46,82%	19/12/2024
12	Item -CATETER PERIFÉRICO 24X19MM	MED CENTER COMERCIAL LTDA	SEVEN/RMS:81325990037	1,6100	3,70	56,49%	19/12/2024
13	Item -METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10 MG	VALE COMERCIAL EIRELI	BELFAR	35,0000	147,75	76,31%	19/12/2024
14	Item -CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	VALE COMERCIAL EIRELI	BELFAR	1,6800	3,18	47,17%	19/12/2024
15	Item -CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA DE 5MG/ML	VALE COMERCIAL EIRELI	FARMACE	199,0000	318,35	37,49%	19/12/2024
16	Item -CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA DE 10MG/ML	VALE COMERCIAL EIRELI	ISOFARMA	199,0000	374,24	46,83%	19/12/2024
17	Item -ONDANSETRONA DE 4MG	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	LEGRAND/VOLIG	8,5000	30,43	72,07%	19/12/2024
18	Item -ONDANSETRONA DE 8 MG	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	LEGRAND/VOLIG	10,0000	46,36	78,43%	19/12/2024
19	Item -ONDANSETRONA DE 2MG/ML INJETÁVEL	CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA	BLAU	125,0000	305,00	59,02%	19/12/2024
20	Item -CLORETO DE SÓDIO 0,9 % INJETÁVEL IM/IV	CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA	JP	186,0000	501,33	62,90%	19/12/2024
21	Item -SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% INJETÁVEL	CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA	EQUIPLEX	146,0000	170,19	14,21%	19/12/2024

22	Item -SOLUÇÃO DE GLICOSE 50%, INJETÁVEL	VALE COMERCIAL EIRELI	ISOFARMA	110,0000	146,27	24,80%	19/12/2024
23	Item -SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	Idealyte Idealyte Sabor Natural 27.9 RDC 240-2018	39,0000	87,25	55,30%	19/12/2024
24	Item -SOLUÇÃO RINGER + LACTATO	VALE COMERCIAL EIRELI	FRESENIUS	149,0000	746,95	80,05%	19/12/2024
25	Item -COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL 1M/IV	VALE COMERCIAL EIRELI	HYPOFARMA	105,0000	166,00	36,75%	19/12/2024
26	Item -SCALP PARA INFUSÃO INTRAVENOSA TAMANHO 21G	MED CENTER COMERCIAL LTDA	WILTEX/RMS:10150470655	20,7000	53,95	61,63%	19/12/2024
27	Item -SCALP PARA INFUSÃO INTARVENOSA TAMANHO 23G	MED CENTER COMERCIAL LTDA	WILTEX/RMS;10150470655	20,7000	54,50	62,02%	19/12/2024
28	Item -SCALP PARA INFUSÃO INTRAVENOSA TAMANHO 25G	MED CENTER COMERCIAL LTDA	WILTEX/RMS:10150470449	23,0000	56,73	59,46%	19/12/2024

19 de dezembro de 2024 12:26:25

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:A57921E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
TERMO ADITIVO N.º 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2025 - GÁS

TERMO ADITIVO N.º 001
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/2025
Pregão Eletrônico n.º 07/2025
Processo Licitatório n.º 21/2025

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**, CNPJ nº 18.132.456/0001-70, com sede na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, centro, Cajuri, MG, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL LUCAS LADEIRA CARDOSO,** e, de outro lado, a empresa **NOBERTO SOUZA BATALHA 05380733654, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.981.475/0001-74, com sede/endereço na Rua Bebiano Teixeira Da Silveira, Distrito industrial na cidade de Coimbra, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Norberto Souza Batalha, CPF n.º053.807.336-54,residente na cidade de Coimbra,** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo entre si, celebrar o presente **TERMO ADITIVO N.º 01 da ata de registro de preço Nº 01/2025** nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Motivação
Motiva-se a celebração deste Termo Aditivo na necessidade de se restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em virtude de alteração do preço dos itens, conforme notas fiscais apresentada pela CONTRATADA que constitui anexo deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação Legal
O fundamento legal deste Termo Aditivo é o art. 124, I, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Alteração
Em face da motivação mencionada na cláusula primeira, o preço do item passa a ser o seguinte a partir desta data:

PRODUTO	VALOR DE MERCADO	VALOR NF ANTERIOR	VALOR NF ATUAL	VALOR LICITADO	AUMENTO ANP MÁX. (9%)	VALOR CONCEDIDO
BOTIJÃO ENVASADO GLP 13 KG	R$102,30	R$80,00	R$95,00	R$89,80	**R$8,08**	R$97,88
BOTIJÃO ENVASADO GLP 45 KG	R$405,00	R$340,00	R$400,00	R$356,00	**R$32,04**	R$388,04

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação
As demais cláusulas da ata de registro de preço são ratificadas pelas partes e permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também subscrevem.

Cajuri, 15 de outubro de 2025.

LUCAS LADEIRA CARDOSO	Noberto Souza Batalha 05380733654
Prefeito Municipal	***NORBERTO SOUZA BATALHA***
	CPF nº 065.237.396-86

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:1A2F2F71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
APOSTILAMENTO DE REAJUSTE

RUA DR BRANDAO, 59 - CENTRO					Exercício: 2025
CNPJ: 18.712.174/0001-42					Telefone: 3532613314
@fcabecalho @icabecalho **CONTRATO 349/2024 - APOSTILA 5/2025 - LEI 14.133/21** @fcabecalho					
Vigência:	18/10/2024 à 18/10/2025	**Tipo:** 2 - CONTRATOS DE SERVIÇOS			
Descrição: PR LOCAÇÕES					
Fornecedor: 7278 - 09.602.207/0001-00 - PR LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA					
Processo: 98		**Data:** 08/08/2024		**Modalidade:** 33 - PREGÃO - SRP	
Informações Apostila					
Celebração: 20/10/2025	**Tipo:** APOSTILA	**Sub-Tipo:** REAJUSTE	**Status:** ELABORADO	**Valor:** 2.270,87	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS COM OPERADOR E MOTORISTA					
Solicitação	**Código**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unitário**	**Total**
125	16364	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA - COM OPERADOR E MOTORISTA	38,3000	375,7200	640,37
125	16365	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CAMINHAO BASCULANTE TRUCK - COM OPERADOR E MOTORISTA	186,5000	166,4000	1.380,10
125	16366	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CAMINHAO GUINDASTE - COM OPERADOR E MOTORISTA	16,0000	351,6500	250,40
TOTAL APOSTILA	**ITENS: 3**		**240,8000**		**2.270,87**

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:991C86E6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 00140/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Dispensa Eletrônica - 35/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - ACERVO DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DE 1° AO 3º ANO COM 314 TÍTULOS - IMPRESSO - Valor Referência: 12.832,4666			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDITORA EUREKA LTDA	12.100,0000	24.200,0000	Homologado em 17/10/2025 13:05:49 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - ACERVO DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DE 4° E 5° ANO COM 287 TÍTULOS - IMPRESSO - Valor Referência: 12.832,4666			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EDITORA EUREKA LTDA	12.100,0000	12.100,0000	Homologado em 17/10/2025 13:05:49 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA:68176953687
AssinadodeformadigitalporLAZARODABERTODASILVA:68176953687
Dados:2025.10.1716:16:51-03'00'

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:BE97E6FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE RESULTADO DEFINITIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 029/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

ATA REFERENTE AO RESULTADO DEFINITIVO DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS EXCLUSIVAMENTE PELA AGRICULTURA FAMILIAR E PELO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG, CONFORME LEI FEDERAL Nº. 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06/2020 E OUTRAS RELATIVAS AO PNAE, DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021 NO QUE COUBER, E PORTARIAS MUNICIPAIS Nº. 102/2025 E 104/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Verificada a legalidade e adequação dos Documentos de Habilitação, dos Projetos de Vendas apresentados e divulgação do resultado preliminar, a Comissão de Compras da Agricultura Familiar no âmbito do Munícipio de Cônego Marinho/MG, instituída pela Portaria nº. 104/2025, no sentido de proceder a continuidade do Processo Administrativo de Compras, convocou os proponentes ora classificados para apresentação das amostras dos produtos ofertados, que foram devidamente analisados e aprovados, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar. Foi emitido Laudo Técnico sobre a avaliação dos produtos. Diante do exposto, a comissão divulga a lista do resultado definitivo de habilitados que serão convocados para assinatura dos contratos.

1. HABILITADOS

1.1. ITEM 01.

ITEM 01: ABACATE – De boa qualidade, apresentado grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº. 12/78 da CNPPA.				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**DATA DA INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**CPF/CNPJ**	**QUANTIDADE/KG**
04	22/09/2025	Marlene Pereira Leite Durães	051.401.406-75	10
04	22/09/2025	Cecilia Almeida Melo	130.838.656-78	10
14	23/09/2025	Felipe Leite Durães	145.752.236-54	10
03	22/09/2025	Floriza Aparecida Pereira Leite	054.604.546-46	10

1.2. ITEM 02.

ABÓBORA JAPONESA – *in natura*, madura, inteiras, limpas, firmes, isentas de pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidas, isentas de odores, estranhos, não sejam apresentadas excessivamente maduras, isentas de danos profundos e de podridões.				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**DATA DA INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**CPF/CNPJ**	**QUANTIDADE/KG**
04	22/09/2025	Marlene Pereira Leite Durães	051.401.406-75	47
04	22/09/2025	Cecilia Almeida Melo	130.838.656-78	30
14	23/09/2025	Felipe Leite Durães	145.752.236-54	47
18	24/09/2025	Arlene Alves Vieira	081.321.746-66	47
08	23/09/2025	Levi de Araújo Xavier	035.913.166-28	47
08	23/09/2025	Maquiel Nascimento Xavier	149.729.416-93	47
19	24/09/2025	Terezinha Pereira Leite Rocha	062.909.566-39	47
07	23/09/2025	Genivaldo Almeida Lopes	048.424.496-59	47
05	22/09/2025	Maria da Glória Pereira Leite	045.313.266-95	47
03	22/09/2025	Floriza Aparecida Pereira Leite	054.604.546-46	47
20	24/09/2025	Edson Alves Durães	083.255.906-70	47

1.4. ITEM 04.

ITEM 04: ALHO – *in natura*, aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Os dentes devem estar bem definidos, firmes e livres de brotos, isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**DATA DA INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**CPF/CNPJ**	**QUANTIDADE/KG**
04	22/09/2025	Marlene Pereira Leite Durães	051.401.406-75	08
04	22/09/2025	Cecilia Almeida Melo	130.838.656-78	08
13	23/03/2025	Laura Lisboa Ferreira	030.450.436-07	08
03	22/09/2025	Floriza Aparecida Pereira Leite	054.604.546-46	08
18	24/09/2025	Arlene Alves Vieira	081.321.746-66	08

1.5. ITEM 05.

ALFACE – tipo lisa, crespa ou americana, de 1ª qualidade, maço de 250g, fresca, sem sinais de desidratação, cor verde uniforme, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, grau de maturação que permita suportar a manipulação, sem danos de origem mecânica ou biológica, que afete a sua aparência e qualidade. Acondicionada em embalagem plástica transparente e atóxica.				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**DATA DA INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**CPF/CNPJ**	**QUANTIDADE/UNI**
04	22/09/2025	Marlene Pereira Leite Durães	051.401.406-75	33
04	22/09/2025	Cecilia Almeida Melo	130.838.656-78	33
14	23/09/2025	Felipe Leite Durães	145.752.236-54	32
18	24/09/2025	Arlene Alves Vieira	081.321.746-66	32
08	23/09/2025	Levi de Araújo Xavier	035.913.166-28	32
08	23/09/2025	Maquiel Nascimento Xavier	149.729.416-93	32
19	24/09/2025	Terezinha Pereira Leite Rocha	062.909.566-39	32
14	23/09/2025	Felipe Leite Durães	145.752.236-54	32
16	24/09/2025	Irani Gonçalves dos Santos	586.366.416.91	32
15	24/09/2025	Rosely da Silva Almeida	843.540.206-10	32
12	23/09/2025	Jaques Ferreira dos Santos	040.109.418-98	32
05	22/09/2025	Maria da Glória Pereira Leite	045.313.266-95	32
03	22/09/2025	Floriza Aparecida Pereira Leite	054.604.546-46	32
02	22/09/2025	Fabio Brito Macedo	404.097.808-04	32
20	24/09/2025	Edson Alves Durães	083.255.906-70	32

1.6. ITEM 06.

BANANA PRATA – *in natura*, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento da espécie, apresentada em pencas, inteiras, limpas, firmes, isentas de pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidas, isentas de odores estranhos, não se apresentarem excessivamente maduras, isentas de danos profundos e de podridões. Devem estar embaladas em caixas plásticas ou caixotes de madeira.				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**DATA DA INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**CPF/CNPJ**	**QUANTIDADE/KG**
15	24/09/2025	Rosely da Silva Almeida	843.540.206-10	68
13	23/03/2025	Laura Lisboa Ferreira	030.450.436-07	68
12	23/09/2025	Jaques Ferreira dos Santos	040.109.418-98	50
07	23/09/2025	Genivaldo Almeida Lopes	048.424.496-59	50
05	22/09/2025	Maria da Glória Pereira Leite	045.313.266-95	30
03	22/09/2025	Floriza Aparecida Pereira Leite	054.604.546-46	67
20	24/09/2025	Edson Alves Durães	083.255.906-70	67

1.7. ITEM 07.

BANANA NANICA/CATURRA - *in natura*, de 1ª qualidade, semimadura, inteiras, limpas, firmes, isentas de pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidas, isentas de odores estranhos, não se apresentarem excessivamente maduras, isentas de danos profundos e podridões. Devem estar embaladas em caixas plásticas ou caixotes de madeira.				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**DATA DA INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**CPF/CNPJ**	**QUANTIDADE/KG**
04	22/09/2025	Marlene Pereira Leite Durães	051.401.406-75	45
04	22/09/2025	Cecilia Almeida Melo	130.838.656-78	45
14	23/09/2025	Felipe Leite Durães	145.752.236-54	45
11	23/09/2025	Jailson Ferreira dos Santos	057.584.976-22	45
13	23/03/2025	Laura Lisboa Ferreira	030.450.436-07	44
12	23/09/2025	Jaques Ferreira dos Santos	040.109.418-98	44
07	23/09/2025	Genivaldo Almeida Lopes	048.424.496-59	44
05	22/09/2025	Maria da Glória Pereira Leite	045.313.266-95	44

03	22/09/2025	Floriza Aparecida Pereira Leite	054.604.546-46	44

1.9. ITEM 09.

BATATA DOCE BRANCA OU ROXA – extra, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, sem danos de origem mecânica ou biológica que afete a aparência e qualidade. Peso mínimo por unidade: 340g. Variação total entre maior e menor fruto de até 15% (quinze por cento).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	QUANTIDADE/KG
05	22/09/2025	Maria da Glória Pereira Leite	045.313.266-95	30

1.10. ITEM 10.

BETERRABA – sem folhas, fresca, casca lisa e integra, sem danos de origem mecânica ou biológica que afete sua aparência e qualidade. E não devem ser apresentadas murchas.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	QUANTIDADE/KG
04	22/09/2025	Marlene Pereira Leite Durães	051.401.406-75	20
04	22/09/2025	Cecilia Almeida Melo	130.838.656-78	20
14	23/09/2025	Felipe Leite Durães	145.752.236-54	20
09	23/09/2025	Dilzete Aparecida Leite	084.158.886-43	20
19	24/09/2025	Terezinha Pereira Leite Rocha	062.909.566-39	20
15	24/09/2025	Rosely da Silva Almeida	843.540.206-10	20
05	22/09/2025	Maria da Glória Pereira Leite	045.313.266-95	20
03	22/09/2025	Floriza Aparecida Pereira Leite	054.604.546-46	20
20	24/09/2025	Edson Alves Durães	083.255.906-70	20

1.11. ITEM 11.

BISCOITO ESCALDADO – biscoito macio, feito à base fécula/tapioca, ovo, manteiga (isenta de gordura trans.), leite, fermento, queijo, sal, livre de sujidades, com boa aparência. Serão rejeitados aqueles que sejam apresentados mal assados, queimados, amassados, achatados e características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de contaminantes como fungos e bolores. Embalagem primária: pacote plástico, atóxico, transparente, resistente. Embalagem secundária: saco plástico transparente, resistente e atóxico. Embalagens de primeiro uso e sem sinais de violação. Deve conter tabela de composição nutricional, data de fabricação, data de validade, nome do estabelecimento e lista de ingredientes. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Com validade de 01 (um) dia a partir da data da entrega. **Exige a apresentação de Alvará Sanitário atualizado.**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	QUANTIDADE
17	24/09/2025	Maria da Conceição Fernandes Lisboa	048.762.896-97	3.500

1.12. ITEM 12.

BISCOITO PALITO – biscoito macio, feito à base de amido de milho, ovo, água, manteiga (isenta de gordura trans.), fermento, sal, açúcar, livre de sujidades, com boa aparência. Serão rejeitados aqueles que sejam apresentados mal assados, queimados, amassados, achatados e características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de contaminantes como fungos e bolores. Embalagem primária: embalado individualmente, pacote plástico, atóxico, transparente, resistente. Embalagem secundária: pacote plástico transparente, resistente e atóxico. Embalagens de primeiro uso e sem sinais de violação. Deve conter tabela de composição nutricional, data de fabricação, data de validade, nome do estabelecimento e lista de ingredientes. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Com validade de 01 (um) dia a partir da data da entrega. **Exige a apresentação de Alvará Sanitário atualizado.**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	QUANTIDADE
17	24/09/2025	Maria da Conceição Fernandes Lisboa	048.762.896-97	1.200

1.13. ITEM 13.

BISCOITO POLVILHO - biscoito crocante, feito à base de fécula/tapioca/polvilho, ovo, óleo de soja (isento de gordura trans.), sal, livre de sujidades, com boa aparência. Serão rejeitados aqueles que sejam apresentados mal assados, queimados, amassados, achatados e características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de contaminantes como fungos e bolores. Embalagem primária: embalado individualmente contendo 175g o biscoito/pacote, pacote plástico, atóxico, transparente, resistente. Embalagem secundária: pacote plástico transparente, resistente e atóxico. Embalagens de primeiro uso e sem sinais de violação. Deve conter tabela de composição nutricional, data de fabricação, data de validade, nome do estabelecimento e lista de ingredientes. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Com validade de 01 (um) dia a partir da data da entrega. **Exige a apresentação de Alvará Sanitário atualizado.**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	QUANTIDADE
17	24/09/2025	Maria da Conceição Fernandes Lisboa	048.762.896-97	800
10	23/09/2025	Andréa da Silva Araújo Guedes	093.287.116-06	200

1.14. ITEM 14.

BOLO TIPO CASEIRO – fresco, macio, sem cobertura de cremes e/ou açúcar, apropriado para o consumo no dia do recebimento, isento de mofos, bolores e sujidades. Embalagem primária: embalado individualmente pacote plástico, atóxico, transparente, resistente. Embalagem secundária: pacote plástico transparente, resistente e atóxico. Embalagens de primeiro uso e sem sinais de violação. Deve conter tabela de composição nutricional, data de fabricação, data de validade, nome do estabelecimento e lista de ingredientes. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Com validade de 01 (um) dia a partir da data da entrega. Atender à RDC/ANVISA nº. 711/2022. **Exige a apresentação de Alvará Sanitário atualizado.**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	QUANTIDADE
17	24/09/2025	Maria da Conceição Fernandes Lisboa	048.762.896-97	280
10	23/09/2025	Andréa da Silva Araújo Guedes	093.287.116-06	70

1.15. ITEM 15.

CEBOLA BRANCA – íntegra, sem sujidades, mofos, limosidade e sem brotamento, fisiologicamente desenvolvida, isenta de odores estranhos, danos e podridões.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	QUANTIDADE
04	22/09/2025	Marlene Pereira Leite Durães	051.401.406-75	14
04	22/09/2025	Cecilia Almeida Melo	130.838.656-78	14
18	24/09/2025	Arlene Alves Vieira	081.321.746-66	14
09	23/09/2025	Dilzete Aparecida Leite	084.158.886-43	14
16	24/09/2025	Irani Gonçalves dos Santos	586.366.416.91	14
19	24/09/2025	Terezinha Pereira Leite Rocha	062.909.566-39	14
03	22/09/2025	Floriza Aparecida Pereira Leite	054.604.546-46	13
20	24/09/2025	Edson Alves Durães	083.255.906-70	13

1.16. ITEM 16.

CENOURA – *in natura*, fresca, íntegra, com coloração alaranjada uniforme, sem danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. E não devem ser apresentadas murchas, congeladas ou resfriadas.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	QUANTIDADE

04	22/09/2025	Marlene Pereira Leite Durães	051.401.406-75	20
04	22/09/2025	Cecilia Almeida Melo	130.838.656-78	20
18	24/09/2025	Arlene Alves Vieira	081.321.746-66	20
08	23/09/2025	Levi de Araújo Xavier	035.913.166-28	20
08	23/09/2025	Maquiel Nascimento Xavier	149.729.416-93	20
09	23/09/2025	Dilzete Aparecida Leite	084.158.886-43	20
16	24/09/2025	Irani Gonçalves dos Santos	586.366.416.91	20
14	23/09/2025	Felipe Leite Durães	145.752.236-54	20
19	24/09/2025	Terezinha Pereira Leite Rocha	062.909.566-39	20
12	23/09/2025	Jaques Ferreira dos Santos	040.109.418-98	20
07	23/09/2025	Genivaldo Almeida Lopes	048.424.496-59	20
05	22/09/2025	Maria da Glória Pereira Leite	045.313.266-95	20
03	22/09/2025	Floriza Aparecida Pereira Leite	054.604.546-46	20
02	22/09/2025	Fabio Brito Macedo	404.097.808-04	20
20	24/09/2025	Edson Alves Durães	083.255.906-70	20

1.17. ITEM 17.

CHEIRO VERDE – deve conter proporções iguais de cebolinha e coentro, maço de 150g. A cebolinha deve ser verde, fresca, sem sinais de desidratação, cor verde uniforme. O coentro deve ser folhoso, fresco, livre de folhas amareladas, murchas e estragadas. Não deve conter sinais de desidratação, sem manchas ou danos físicos. Livres de sujidades, parasitas ou larvas, sem danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Acondicionado em sacos plásticos, atóxicos e transparentes.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	QUANTIDADE
04	22/09/2025	Marlene Pereira Leite Durães	051.401.406-75	22
04	22/09/2025	Cecilia Almeida Melo	130.838.656-78	22
18	24/09/2025	Arlene Alves Vieira	081.321.746-66	22
08	23/09/2025	Levi de Araújo Xavier	035.913.166-28	22
08	23/09/2025	Maquiel Nascimento Xavier	149.729.416-93	22
16	24/09/2025	Irani Gonçalves dos Santos	586.366.416.91	21
14	23/09/2025	Felipe Leite Durães	145.752.236-54	21
19	24/09/2025	Terezinha Pereira Leite Rocha	062.909.566-39	21
15	24/09/2025	Rosely da Silva Almeida	843.540.206-10	21
13	23/03/2025	Laura Lisboa Ferreira	030.450.436-07	21
12	23/09/2025	Jaques Ferreira dos Santos	040.109.418-98	21
05	22/09/2025	Maria da Glória Pereira Leite	045.313.266-95	21
03	22/09/2025	Floriza Aparecida Pereira Leite	054.604.546-46	21
02	22/09/2025	Fabio Brito Macedo	404.097.808-04	21
20	24/09/2025	Edson Alves Durães	083.255.906-70	21

1.19. ITEM 19.

COUVE COMUM OU MANTEIGA - *in natura*, fresca, maço de 200g, bem desenvolvida, sem sinais de desidratação, com coloração verde-escura uniforme. Isenta de sujidades, parasitas ou larvas. Sem danos de origem mecânica ou biológica que afete a aparência e a qualidade. Deve ser apresentada em sacos plásticos, atóxicos e transparentes.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	QUANTIDADE
04	22/09/2025	Marlene Pereira Leite Durães	051.401.406-75	32
04	22/09/2025	Cecilia Almeida Melo	130.838.656-78	32
18	24/09/2025	Arlene Alves Vieira	081.321.746-66	32
08	23/09/2025	Levi de Araújo Xavier	035.913.166-28	32
08	23/09/2025	Maquiel Nascimento Xavier	149.729.416-93	32
14	23/09/2025	Felipe Leite Durães	145.752.236-54	31
11	23/09/2025	Jailson Ferreira dos Santos	057.584.976-22	31
16	24/09/2025	Irani Gonçalves dos Santos	586.366.416.91	31
15	24/09/2025	Rosely da Silva Almeida	843.540.206-10	31
13	23/03/2025	Laura Lisboa Ferreira	030.450.436-07	31
19	24/09/2025	Terezinha Pereira Leite Rocha	062.909.566-39	31
12	23/09/2025	Jaques Ferreira dos Santos	040.109.418-98	31
05	22/09/2025	Maria da Glória Pereira Leite	045.313.266-95	31
03	22/09/2025	Floriza Aparecida Pereira Leite	054.604.546-46	31
02	22/09/2025	Fabio Brito Macedo	404.097.808-04	31
20	24/09/2025	Edson Alves Durães	083.255.906-70	30

1.21. ITEM 21.

FARINHA DE MADIOCA – torrada, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Não deve ser apresentada úmida, fermentada ou rançosa, com dados de identificação do produto, contendo no mínimo data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, peso e dados do fabricante. Produto acondicionado em pacotes plásticos de 1kg, resistentes, atóxicos e transparentes, sem sinais de violação. Validade mínima de 06 (seis) meses. **Exige a apresentação de Alvará Sanitário atualizado.**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	QUANTIDADE/KG
20	24/09/2025	Edson Alves Durães	083.255.906-70	100

1.22. ITEM 22.

FEIJÃO CARIOCA – de 1º qualidade, constituído somente de grãos inteiros e sadios, produto novo, recém colhido e embalado, livre de grãos apodrecidos, mofados, furados, cascas, milho ou pedras. Produto acondicionado em pacotes plásticos de 01kg e/ou 500g, resistentes, atóxicos e transparentes, sem sinais de violação. A embalagem deve conter no mínimo a identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	QUANTIDADE/KG
18	24/09/2025	Arlene Alves Vieira	081.321.746-66	60
14	23/09/2025	Felipe Leite Durães	145.752.236-54	60
20	24/09/2025	Edson Alves Durães	083.255.906-70	40

1.23 ITEM 23.

FEIJÃO DE CORDA – de 1ª qualidade, constituído somente de grãos inteiros e sadios, produto novo, recém colhido e embalado, livre de grãos apodrecidos, mofados, furados, cascas, milho ou pedras. Produto acondicionado em pacotes plásticos de 01kg e/ou 500g, resistentes, atóxicos e transparentes, sem sinais de violação. A embalagem deve conter no mínimo a identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, peso e dados do fabricante. Validade mínima de 06 (seis) meses.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	QUANTIDADE/KG
04	22/09/2025	Marlene Pereira Leite Durães	051.401.406-75	20
04	22/09/2025	Cecilia Almeida Melo	130.838.656-78	20
18	24/09/2025	Arlene Alves Vieira	081.321.746-66	20
14	23/09/2025	Felipe Leite Durães	145.752.236-54	20
19	24/09/2025	Terezinha Pereira Leite Rocha	062.909.566-39	20
07	23/09/2025	Genivaldo Almeida Lopes	048.424.496-59	20
05	22/09/2025	Maria da Glória Pereira Leite	045.313.266-95	20
03	22/09/2025	Floriza Aparecida Pereira Leite	054.604.546-46	20
20	24/09/2025	Edson Alves Durães	083.255.906-70	20

1.4. ITEM 24.

LARANJA - *in natura,* tipo pera, tamanho médio, fresca, casca e polpa íntegras, com grau de maturação adequado para consumo, íntegras, limpas, firmes, isentas de pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidas. Não devem ser apresentadas excessivamente amadurecidas ou murchas. Isentas de danos profundos e podridões. Embaladas em caso de nylon ou em sacos plásticos transparentes, inodoro, atóxico e sem sinais de violação ou em caixas plásticas limpas.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	QUANTIDADE/KG
08	23/09/2025	Levi de Araújo Xavier	035.913.166-28	98
08	23/09/2025	Maquiel Nascimento Xavier	149.729.416-93	97
14	23/09/2025	Felipe Leite Durães	145.752.236-54	98
19	24/09/2025	Terezinha Pereira Leite Rocha	062.909.566-39	30
05	22/09/2025	Maria da Glória Pereira Leite	045.313.266-95	97
20	24/09/2025	Edson Alves Durães	083.255.906-70	80

1.25. ITEM 25.

LIMÃO – de 1ª qualidade, apresentado em grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Sem sujidades, parasitas e larvas.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	QUANTIDADE/KG
04	22/09/2025	Marlene Pereira Leite Durães	051.401.406-75	20
04	22/09/2025	Cecilia Almeida Melo	130.838.656-78	20
03	22/09/2025	Floriza Aparecida Pereira Leite	054.604.546-46	20

1.26. ITEM 26.

MAMÃO - *in natura*, deve ser apresentado sem manchas, furos ou sinais de apodrecimento, isento de danos de origem mecânica ou biológica que afete sua aparência e qualidade. Peso mínimo por unidade: 950g. Variação entre o maior e o menor fruto de até 15% (quinze por cento).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	QUANTIDADE/KG
04	22/09/2025	Marlene Pereira Leite Durães	051.401.406-75	40
04	22/09/2025	Cecilia Almeida Melo	130.838.656-78	30
08	23/09/2025	Levi de Araújo Xavier	035.913.166-28	40
08	23/09/2025	Maquiel Nascimento Xavier	149.729.416-93	40
14	23/09/2025	Felipe Leite Durães	145.752.236-54	40
16	24/09/2025	Irani Gonçalves dos Santos	586.366.416.91	40
07	23/09/2025	Genivaldo Almeida Lopes	048.424.496-59	30
03	22/09/2025	Floriza Aparecida Pereira Leite	054.604.546-46	40
12	23/09/2025	Jaques Ferreira dos Santos	040.109.418-98	40

1.27. ITEM 27.

MANDIOCA - *in natura,* de mesa, raízes grandes, uniformes, frescas, com casca, no grau normal de evolução e tamanho. Isenta de danos de origem mecânica ou biológica que afete sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderentes à superfície externa. Peso mínimo por unidade: 950g. Variação total entre a maior e a menor raiz de até 15% (quinze por cento).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	QUANTIDADE/KG
04	22/09/2025	Marlene Pereira Leite Durães	051.401.406-75	36
04	22/09/2025	Cecilia Almeida Melo	130.838.656-78	20
08	23/09/2025	Levi de Araújo Xavier	035.913.166-28	36
08	23/09/2025	Maquiel Nascimento Xavier	149.729.416-93	36
18	24/09/2025	Arlene Alves Vieira	081.321.746-66	36
14	23/09/2025	Felipe Leite Durães	145.752.236-54	36
11	23/09/2025	Jailson Ferreira dos Santos	057.584.976-22	35
19	24/09/2025	Terezinha Pereira Leite Rocha	062.909.566-39	35
15	24/09/2025	Rosely da Silva Almeida	843.540.206-10	35
12	23/09/2025	Jaques Ferreira dos Santos	040.109.418-98	35
07	23/09/2025	Genivaldo Almeida Lopes	048.424.496-59	35
03	22/09/2025	Floriza Aparecida Pereira Leite	054.604.546-46	35
02	22/09/2025	Fabio Brito Macedo	404.097.808-04	35
20	24/09/2025	Edson Alves Durães	083.255.906-70	35

1.29. ITEM 29.

MELANCIA - *in natura,* fresca, fisiologicamente desenvolvida. Sem danos de origem mecânica ou biológica que afete sua aparência e qualidade. Peso mínimo por unidade variável entre 6,5kg e 12kg.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	QUANTIDADE/KG
04	22/09/2025	Marlene Pereira Leite Durães	051.401.406-75	50
14	23/09/2025	Felipe Leite Durães	145.752.236-54	100
07	23/09/2025	Genivaldo Almeida Lopes	048.424.496-59	100
05	22/09/2025	Maria da Glória Pereira Leite	045.313.266-95	100
03	22/09/2025	Floriza Aparecida Pereira Leite	054.604.546-46	100

1.30. ITEM 30.

OVO DE GALINHA CAIPIRA – grandes, isentos de sujidades, parasitas ou larvas e de lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Com etiquetas de identificação, validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE ou SIM em cada embalagem. Colhidos até 10 (dez) dias antes da data de entrega. Embalados em embalagem de papelão.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	QUANTIDADE/KG
22	24/09/2025	Marilda Pereira Moura de Souza	060.806.526-92	150

1.31. ITEM 31.

PÃO DE QUEIJO – unidade de 60g. produto com massa bem assada, macio, com cor, sabor e cheiro característicos, matéria-prima em perfeito estado de conservação e dentro dos seus respectivos prazos de validade. Composto de polvilho/fécula/tapioca, queijo, sal, óleo de soja (isento de gordura trans.). Não ser apresentado com queimaduras e bolores. Coloração em tonalidade regular, uniforme. Livre de sujidades. Embalagem: saco plástico transparente, resistente, atóxico, de primeiro uso, contendo o número de pães, tabela de composição nutricional, data de fabricação, data de validade, nome do estabelecimento, e lista de ingredientes. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade máxima de 03 (três) dias, a partir da data da entrega. **Exige a apresentação de Alvará Sanitário atualizado.**				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**DATA DA INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**CPF/CNPJ**	**QUANTIDADE/KG**
17	24/09/2025	Maria da Conceição Fernandes Lisboa	048.762.896-97	256
10	23/09/2025	Andréa da Silva Araújo Guedes	093.287.116-06	64

1.32. ITEM 32.

PIMENTÃO – fresco, cor, cheiro e sabor próprio, firme, intacto, devendo ser desenvolvido isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**DATA DA INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**CPF/CNPJ**	**QUANTIDADE/KG**
04	22/09/2025	Marlene Pereira Leite Durães	051.401.406-75	8
18	24/09/2025	Arlene Alves Vieira	081.321.746-66	8
16	24/09/2025	Irani Gonçalves dos Santos	586.366.416.91	8
12	23/09/2025	Jaques Ferreira dos Santos	040.109.418-98	8
03	22/09/2025	Floriza Aparecida Pereira Leite	054.604.546-46	8

1.33 ITEM 33.

PEPINO – tipo comum, com coloração uniforme, casca íntegra, sem partes estragadas, amassadas ou moles. De tamanho médio, apresentando grau de maturação maduro, *in natura*, tipo extra "a", de ótima qualidade, polpa firme, sem defeitos, rachaduras, cortes ou perfurações na casca, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes. Devem estar acondicionados em sacos de polietileno transparente, atóxicos e intacto.				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**DATA DA INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**CPF/CNPJ**	**QUANTIDADE/KG**
04	22/09/2025	Marlene Pereira Leite Durães	051.401.406-75	13
18	24/09/2025	Arlene Alves Vieira	081.321.746-66	13
13	23/03/2025	Laura Lisboa Ferreira	030.450.436-07	12
03	22/09/2025	Floriza Aparecida Pereira Leite	054.604.546-46	12

1.37. ITEM 37.

TEMPERO COMPLETO "SEM PIMENTA" – composto por alho, sal e ervas, cuja base seja maior parte de alho. Embalado em saco plástico, atóxico, transparente, resistente, individualmente, contendo 400g, tabela de composição nutricional, data de fabricação, data de validade, nome do estabelecimento e lista de ingredientes. **Exige a apresentação de Alvará Sanitário atualizado.**				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**DATA DA INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**CPF/CNPJ**	**QUANTIDADE**
08	23/09/2025	Levi de Araújo Xavier	035.913.166-28	40
08	23/09/2025	Maquiel Nascimento Xavier	149.729.416-93	40

1.38. ITEM 38.

TOMATE TIPO SANTA CRUZ OU SALADA - *in natura,* íntegro, fresco, polpa firme e adequado para o consumo. Sem danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Deverá apresentar grau de maturação que permita a manipulação.				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**DATA DA INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**CPF/CNPJ**	**QUANTIDADE/KG**
04	22/09/2025	Marlene Pereira Leite Durães	051.401.406-75	7
04	22/09/2025	Cecilia Almeida Melo	130.838.656-78	7
08	23/09/2025	Levi de Araújo Xavier	035.913.166-28	7
08	23/09/2025	Maquiel Nascimento Xavier	149.729.416-93	7
18	24/09/2025	Arlene Alves Vieira	081.321.746-66	7
14	23/09/2025	Felipe Leite Durães	145.752.236-54	7
16	24/09/2025	Irani Gonçalves dos Santos	586.366.416.91	7
19	24/09/2025	Terezinha Pereira Leite Rocha	062.909.566-39	7
15	24/09/2025	Rosely da Silva Almeida	843.540.206-10	6
05	22/09/2025	Maria da Glória Pereira Leite	045.313.266-95	6
03	22/09/2025	Floriza Aparecida Pereira Leite	054.604.546-46	6
02	22/09/2025	Fabio Brito Macedo	404.097.808-04	6

Cônego Marinho – MG, 16 de outubro de 2025.

(Portaria 104/2025)

DANILO ALVES LOPES
Membro - Diretor do Departamento de Planejamento

ANA CLARA CRISPIM MOTA
Membro - Nutricionista da Educação

JOSÉ DO CARMO JUSTINIANO FERNANDES
Membro – Coordenador de Divisão.

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:0B835B99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 415/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **TEREZINHA INADA DE OLIVEIRA IGARAPAVA ME**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAR A UBS DR. JORGE DONIZETTI YAMAMOTO , E PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, SENDO AQUISIÇÃO DE:**

Item	Descrição Mercadoria / Serviço	Qtde	Unidade Medida	Marca	ValorUnitário	Total
9	BIOMBOBIOMBO DUPLO HOSPITALAR: DOBRAVEL COM RODÍZIOS E CORTINAS PVC, COM EIXOS GIRATÓRIOS; ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA E RODPÍZIOS DE 2¿¿ NAS CORTINAS LATERAIS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 50X125CMX177 (ABERTO)/ 50X66X177CM (FECHADO) (PROFUNDIDADE X LARGURA X ALTURA)	5,00	UN		R$385,20	R$1.926,00

PRAZO: Os itens deverão ser entregues no prazo não superior a 2**0 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

VIGÊNCIA: **.** A vigência do contrato será da data da assinatura do contrato até 12 (doze) meses.

VALOR**:** O valor da mercadoria é de **R$ 1.926,00 (UM MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS)**

PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025

CONQUISTA/MG, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:75481A1C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 412/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **LICITA MED LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAR A UBS DR. JORGE DONIZETTI YAMAMOTO , E PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, SENDO AQUISIÇÃO DE:**

Item	Descrição Mercadoria / Serviço	Qtde	Unidade Medida	Marca	ValorUnitário	Total
5	ARMARIOSARMARIO VITRINE DE 02 PORTAS: ESTRUTURA METÁLICA EM CHAPAS DE AÇO ESMALTADO COM ESPESSURA DE 2MM NA COR BRANCO GELO O FUNDO/BASE/TETO. PÉS EM TUBOS QUADRADOS COM PONTEIRAS EM PVC. VIDRO INCOLOR COM ESPESSURA DE 3MM NAS 4 PRATELEIRAS, LATERAIS E NA PORTA. POSSUI FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE. MEDIDAS: 65CM DE LARGURA; 40CM COMPRIMENTO, 160CM ALTURA.	5,00	UN		R$ 829,00	R$ 4.145,00
12	BRAÇADEIRA PARA INJEÇAO ESTOFADABRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: BASE ESMALTADA DE TUBO 2,5X2,5CM COM 30X30CM (LARGURA X COMPRIMENTO), REGULAGEM DA ALTURA POR MANDRIL, TUBO SUPERIOR INOXIDÁVEL, COM CONCHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM REGULAGEM POR MANÍPULO. MEDINDO: ALTURA MÍNIMA DE 0,80MT E 1,10MT. MÁXIMA. BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO BASE TUBOLAR COM CONCHA INOX; ALTURA MÍNIMA DE 0,80MT E 1,10 MT MÁXIMA.	4,00	UN		R$ 119,00	R$ 476,00

PRAZO: Os itens deverão ser entregues no prazo não superior a 2**0 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

VIGÊNCIA: **.** A vigência do contrato será da data da assinatura do contrato até 12 (doze) meses.

VALOR**:** O valor da mercadoria é de **R$ 4.621,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).**

PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025

CONQUISTA/MG, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:EE94BEB7

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 409/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAR A UBS DR. JORGE DONIZETTI YAMAMOTO , E PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, SENDO AQUISIÇÃO DE:**

Item	Descrição Mercadoria / Serviço	Qtde	Unidade Medida	Marca	Valor Unitário	Total
3	ARMARIOSARMÁRIO DE AÇO ROUPEIRO: COM 2 PORTAS COM MAÇANETAS E FECHADURAS; 3 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 02 REGULÁVEIS A CADA 50MM POR CREMALHEIRAS; DIMENSÕES:. 2,10 X 1,0 X 0,50M (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE)	5,00	UN		R$ 580,00	R$ 2.900,00
22	carro para curativos inox com balde e baciaCARRO PARA CURATIVO INOX COM BALDE E BACIA: ARMAÇÃO TUBULAR TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX; VARANDAS E SUPORTES PARA BALDE E BACIA INOX; BALDE DE 5 LITROS EM ALUMÍNIO; BACIA DE 3 LITROS EM ALUMINIO; DIMENSÕES EXTERNAS: COMPRIMENTO: 1,3CM; LARGURA: 0,48CM; ALTURA: 0,85CM	2,00	UN		R$ 713,33	R$ 1.426,66
25	carro para transporte de residuos comumCARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS COMUM: DEVE TRANSPORTAR E ARMAZENAR LIXO RECICLÁVEL. PRODUZIDO EM POLIETILENO; COR PRETA; PODENDO SER UTILIZADO EM AMBIENTES EXTERNOS, SOB EFEITO DO SOL, CHUVA E POLUIÇÃO, SEM SOFRER DESAGTE POR ESSA EXPOSIÇÃO. DIMENSÕES: ALTURA 100CM, LARGURA 55CM, COMPRIMENTO 5CM; PESO APROXIMADAMENTE DE 12KG.	4,00	UN		R$ 1.490,00	R$ 5.960,00
33	JOGO COMPLETO DE LARINGOSCOPIAKIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL LED COM 7 LÂMINAS CURVAS: EM AÇO INOX (Nº 00, Nº 0, Nº1, Nº 2, Nº 3, Nº 4, Nº 5).	2,00	UN		R$600,00	R$ 1.200,00

PRAZO: Os itens deverão ser entregues no prazo não superior a **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

VIGÊNCIA: **.** A vigência do contrato será da data da assinatura do contrato até 12 (doze) meses.

VALOR**:** O valor da mercadoria é de **R$ 11.486,00 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).**

PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025

CONQUISTA/MG, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:C179EDD4

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 413/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: , **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAR A UBS DR. JORGE DONIZETTI YAMAMOTO , E PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, SENDO AQUISIÇÃO DE:**

Item	Descrição Mercadoria / Serviço	Qtde	Unidade Medida	Marca	Valor Unitário	Total
6	ASPIRADORESASPIRADOR DE SECREÇÃO MÓVEL: APARELHO ELETROMECÂNICO QUE POSSUI UMA BOMBA DE VÁCUO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, PERMITINDO UMA PRESSÃO NEGATIVA COM FORMAÇÃO DE VÁCUO NO INTERIOR DE UM RECIPIENTE CONECTADO A UM TUBO DE SUCÇÃO. DEVE TER FLUXO DE ASPIRAÇÃO 20 LITROS POR MINUTO; BIVOLT 110V/ 220V; POSSUI VÁLVULA ANTI TRANSBORDAMENTO. CAPACIDADE DO FRASCO DE ASPIRAÇÃO É DE 1.300ML, COM UM DISPOSITIVO TÉRMICO DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTOS.	3,00	UN		R$ 353,99	R$ 1.061,97
10	Bisturi elétricoBISTURI ELÉTRICO: DEVE TER A CAPACIDADE DE FORNECER CORTE, COAGULAÇÃO BLEND E CHECK-UP TOTAL E FORNECER UMA VARIEDADE DE CORRENTES PARA DIFERENTES PROCEDIMENTOS. POSSUI 01 CANETA PADRÃO AUTOCLÁVEL; 01 PEDAL DE ACIONAMENTO COM PINO GUITARRA MONO; 01 PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX (150X100X0,5MM); 01 CABO DE LIGAÇÃO DA PLACA NEUTRA; 01 ELETRODO TIPO FACA RETA GRANDE; 01 ELETRODO TIPO BOLA (Ø=2,1MM); 01 ELETRODO TIPO BOLA (Ø=6,0MM); 01 ELETRODO TIPO ALÇA PEQ. (Ø=4,2MM); 01 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM); BIVOLT 110/ 220V.	1,00	UN		R$3.800,00	R$3.800,00
11	Bomba de infusão (bic)BOMBA DE INFUSÃO (BIC): BOMBA DEVE SER COMPATÍVEL COM EQUIPOS PADRÃO DE QUALQUER MARCA; POSSUI ALARMES AUDIOVISUAIS; SENSOR DE GOTAS; AJUSTE DE VOLUME DE INFUSÃO PRÉ DEFINIDO; MODOS DE TRABALHO: ML/H E GOTAS/MIN; TRÊS NÍVEIS DE INDICAÇÃO DE OCUSÃO NO SISTEMA; FUNÇÃO PURGAR; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL ALIMENTAÇÃO AC 100-240V ¿ 50/6HZ, AUTOMÁTICO, BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE ATÉ 4 HORAS. ALARMES: INDICAÇÕES SONOROAS (BIP E VOZ); INÍCIO DA INFUSÃO; TÉRMINO DA INFUSÃO; INFUSÃO DA QUANTIDADE LIMITADA ENCERRADA; OCLUSÃO; DETECÇÃO DE BOLHAS; FECHAR A PORTA; INTALAÇÃO INCORRETA; CONFIGURAÇÃO INCORETA; VELOCIDADE DE INFUSÃO ANORMAL; SENSOR DE GOTAS DESCONECTADO; ALIMENTAÇÃO EXTERNA DESCONECTADA; BATERIA FRACA.	3,00	UN		R$3.000,00	R$9.000,00
18	CARDIOVERSORCARDIOVERSOR: MONITOR EM ECG, 07 DEVERIVAÇÕES; INDICAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 0 A 250 BPM, ALARME DE BRADICARDIA E TAQUICARDIA, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE	1,00	UN		R$16.279,90	R$16.279,90

	DESFIBRILADOR. DEVE PERMITIR MONITORAÇÃO DE ECG ATRAVES DO CABO PACIENTE OU ATRAVÉS DAS PRÓPRIAS PÁS DO DESFIBRILADOR E ARMAZENAMENTO DE TRAÇADOS DE ECG.					
28	Defibrilador externo automáticoDESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA): APARELHO PORTÁTIL QUE APLICA UM CHOQUE ELÉTRICO NO CORAÇÃO PARA ESTABELECER O RÍTIMO CARDÍACO EM PARADA CARDÍACA SÚBITA. OBRIGATÓRIO TER PARA ATENDIMENTO EXTRA HOSPITALAR (APH).	1,00	UN		R$5.700,00	R$5.700,00
32	LAMINA KIT RETAKIT LAMINA RETA COM LED: EM AÇO INOX (Nº 00, Nº 0, Nº 1, Nº 2, Nº 3, Nº 4, Nº 5)	1,00	UN		R$650,00	R$650,00
37	MESASMESA DE MAYO: BASE FIXA DE AÇO INOX; HASTE MÓVEL; BANDEJA INOX REMOVÍVEL DE 40X30CM; ALTURA REGULÁVEL, 70CM MÍNIMO, 110 MÁXIMO; PÉS COM RODÍZIOS 3.	10,00	UN		R$222,97	R$2.229,70
39	MOCHOMOCHO: MATERIAL AÇO INOX; AJUSTÁVEL; ACENTO ACOLCHOADO; BASE COM RODIZIOS; TRAVA DE SEGURANÇA; MEDIDA MÁXIMA: 80CM, MEDIDA MINIMA 54CM	4,00	UN		R$259,99	R$1.039,96
44	SUPORTE DE SOROSUPORTE DE SORO: COM REGULAGEM DE ALTURA COM RODÍZIO, ALTA RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE, REGULAGEM DE ALTURA COM FIXAÇÃO DE PARAFUSO VOLANTE, ALTURA REGULÁVEL ENTRE 1,10X2,00M COM MANDRIL PLÁSTICO.4 GANCHOS.	8,00	UN		R$119,99	R$959,92
45	suporte hamperSUPORTE HAMPER: SUPORTE PARA SACO EM INOX; COM ESTRUTURA ARMAÇÃO TUBULAR; PÉS COM RODÍZIOS DE 2¿¿. CAPACIDADE APROXIMADA: 150 LITROS; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: LARGURA 0,50CM, ALTURA 0,81CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DO SACO: DIAMETRO 0,50CM, PROFUNDIDADE 0,80CM.	6,00	UN		R$251,99	R$1.511,94
46	tococardiógrafoTOCOCARDIÓGRAFO: EQUIPAMENTO(CADIOTOCOGRAFICO) UTILIZADO PARA MONITORAR A FREQUENCAI CARDIACA FETAL E AS CONTRAÇÕES UTERINAS DE FORMA CONTÍNUA, EXIBIÇÃO E REGISTRO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL (FHR) E DA CONTRAÇÃO UTERINA (UC) PARA TESTES E MONITORAMENTO PRÉ-PARTO	1,00	UN		R$6.499,99	R$6.499,99
47	ventilador mecânico potátilVENTILADOR MECÂNICO PORTÁTIL: INDICADO PARA TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA PRÉ E INTRA HOSPITALAR, PARA VENTILAÇÃO INVASIVA E NÃO INVAISVA DE PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS. DEVE PERMITIR MODOS DE VENTILADÇÃO CONTROLADA, VENTILAÇÃO EM SITUAÇÃO DE REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR (RCP). AUTO TESTE AUTOMÁTICO. TAMANHO LEVE E COMPACTO (3.4KG) DE FÁCIL TRANSPORTE PARA QUALQUER LUGAR. DIMENSÕES: 250X200X127MM; VOLUME CORRENTE 50-2.500ML; BATERIA RECARREGAVEL COM AUTONOMIA DE 5 HORAS. CONEXÃO PARA FONTE DE O².	2,00	UN		R$27.307,31	R$54.614,62

PRAZO: Os itens deverão ser entregues no prazo não superior a 2**0 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

VIGÊNCIA: **.** A vigência do contrato será da data da assinatura do contrato até 12 (doze) meses.

VALOR**:** O valor da mercadoria é de **R$ 103.348,00 (CENTO E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).**

PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025

CONQUISTA/MG, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:C4881078

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 414/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: , **B.D.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAR A UBS DR. JORGE DONIZETTI YAMAMOTO , E PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, SENDO AQUISIÇÃO DE:**

Item	Descrição Mercadoria / Serviço	Qtde	Unidade Medida	Marca	ValorUnitário	Total
7	BALANÇASBALANÇA DIGITAL ADULTO ANTROPOMETRICA 200KG: CAPACIDADE 200KG; CARGA MINIMA 2KG; DIVISÃO 100G; DIMENSÕES: 34X39CM; DISPLAY COM SEIS DIGITOS EM: LED; TECLADO MEMBRANA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTENCIA; FUNÇÃO: TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO (BIVOLT); CONSUMO: 08 VA; PLATAFORMA E COLUNA DE AÇO CARBONO. BASE EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO BICROMATIZADO; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHAS SINTÉTICAS; TAPETE ANTEDERRAPANTE; ANTROPOMETRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E LITOGRAFADO COM MEDIDA DE: ATÉ 2MM COM FRAÇÃO DE 0,5CM; ENTRADA PARA BATERIA 12VCC (EXTERNA), ALTURA 125CM, LARGURA 35CM, COMPRIMENTO 51CM, VOLUME 0,2231M³.	2,00	UN		R$ 1.100,00	R$2.200,00
8	BALANÇASBALANÇA PEDIATRICA DIGITAL 30KG: CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DE ATÉ 30KG, COM DIVISÕES PRECISAS DE 10G, CRESCIMENTO SAUDÁVEL DO BEBÊS; DISPLAY LED DUPLO: LEITURA FACIL PARA OPERADOR E PACIENTE, COM DIGITOS CLAROS DE 20MM DE ALTURA. CONCHA ANATOMICA COM MEDIDAS DE 540X280MM, FEITA DE MATERIAL ANTIGERMES, GARANTINDO HIGIENE E SEGURANÇA DURANTE O USO. PAINEL A PROVA DE RESPINGOS E TECLAS PRATICAS PARA OPERAÇÕES DE ZERO E TARA. FONTE EXTERNA BIVOLT (110 A 240 VAC) COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO. DIMENSÕES: ALTURA 14CM, LARGURA 37CM, COMPRIMENTO 37CM. PESO BRUTO 3,500KG.IDEAL PARA ACOMPANHAR O	2,00	UN		R$589,00	R$1.178,00

PRAZO: Os itens deverão ser entregues no prazo não superior a 2**0 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

VIGÊNCIA: **.** A vigência do contrato será da data da assinatura do contrato até 12 (doze) meses.

VALOR**:** O valor da mercadoria é de **R$ 3.378,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS).**

PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025

CONQUISTA/MG, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:DE36B73D

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 416/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **FIOSOLIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAR A UBS DR. JORGE DONIZETTI YAMAMOTO , E PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, SENDO AQUISIÇÃO DE:**

Item	Descrição Mercadoria / Serviço	Qtde	Unidade Medida	Marca	Valor Unitário	Total
13	CADEIRASCADEIRA DE RODAS PARA OBESO: COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 180KG. APOIO DE BRAÇO REMOVÍVEL E ACOLCHOADO; ALMOFADA IMPERMEÁVEL EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; RAIOS EM AÇO INOX REFORÇADOS E AROS EM AÇO CARBONO; POSSUI SISTEMA DE REMOÇÃO/ REBATIMENTO RÁPIDO DOS APOIOS DE PERNAS (SWING-AWAY); PNEUS TRASEIROS ANTI-FURO, MACIÇOS E RÍGIDOS COM DOIS NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA; ESTRUTURA: TUBULAR EM AÇO CARBONO.	10,00	UN		R$1.599,99	R$15.999,90

PRAZO: Os itens deverão ser entregues no prazo não superior a 2**0 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

VIGÊNCIA: **.** A vigência do contrato será da data da assinatura do contrato até 12 (doze) meses.

VALOR**:** O valor da mercadoria é de R$ 15.999,90 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025

CONQUISTA/MG, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:15712BAA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 417/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **CONECTAMED- COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAR A UBS DR. JORGE DONIZETTI YAMAMOTO , E PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, SENDO AQUISIÇÃO DE:**

Item	Descrição Mercadoria / Serviço	Qtde	Unidade Medida	Marca	Valor Unitário	Total
16	CAMASCAMA HOSPITILAR FOWLER 150KG: CABCECEIRA E PESEIRA EM TUBOS DE AÇOS REDONDOS DE 1.1/4 (31,751MM) EM PINTURA EPÓXI, EM CHAPA DE AÇO, CENTRO FIXO E PESEIRA. ARTICULAÇÃO FEITA POR MEIO DE 2 MANIVELAS ZINCADAS, PARA OS MOVIMENTOS DE FOWLER, SEMI-FOWLER, FLEXÕ DE PERNAS DIMENSOES PAROXIMADAS NO LEITO: 1,90 M COMPRIMENTO X 0,9 CM DE LARGURA	4,00	UN		R$1.457,88	R$5.831,52
19	carrinho em aço onox com cesto do CMECARRINHO EM AÇO INOX COM CESTOS DO CME: CARRO EM AÇO INOX COM CESTOS PROJETADO PARA A GUARDA DE MATERIAL ESTERELIZADO, COMO ITENS DE ENFERMAGEM E MATERIAIS PLÁSTICOS, EM CENTRAIS DE MATERIAL ESTERELIZADO (CME) . COM CESTO ARAMADOS EM AÇO INOXIDAVEL OFERECE SERGUNÇA NO ARMAZENAMENTO. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇÇO INOX 304, GANCHOS PARA ACOMODAÇÃO DE 04 CSTOS DE 600 X 300 X 280MM E QUATRO RODÍZIOS DE 4¿¿. ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES, OFERENCENDO SEGURANÇA NO MANUSEIO	2,00	UN		R$1.559,00	R$3.118,00
20	carro de urgencia e emergenciaCARRO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: ARMÁRIO MÓVEL COM GAVETAS, COM RODINHAS PARA FACILITAR O	2,00	UN		R$1.990,99	R$3.981,98

	DESLOCAMENTO, TÁBUA DE MASSAGEM CARDIACA, DIVISÕES INTERNAS PARA MEDICAÇÕES E SUPORTE DE SORO.					
23	CARRO COLETORCARRO PARA LIMPEZA COM SACO PARA 90 LITROS: DEVE TER TRÊS PRATELEIRAS ROBUSTAS QUE PERMITA ORGANIZAR E TRANSPORTAR DIVERSO EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA; ESTRUTURA RFORÇADA E RODIZIOS EMBORRACHADOS QUE GARANTAM MOVIMENTOS UAVES, SEM DANIFICAR AS PAREDES E PISOS; FACILITA O TRANSPORTE DE RESIDUUOS COM A BOLSA DE 90 LITROS; RODAS GIRATÓRIAS QUE PROPORCIONE MANOBRAS ÁGEIS E SEGURAS, PERMITINDO A MOVIMENTAÇÃO FÁCIL E EFICIENTE EM QUALQUER DIREÇÃO.	5,00	UN		R$799,90	R$3.999,50
29	Doppler fetal portátilDOPPLER FETAL PORTÁTIL: DISPOSITIVO QUE PERMITE OUVIR OS BATIMENTOS CARDÍACOS DO BEBÊ AINDA NO ÚTERO. DIMENSÕES: 13CM DE ALTURA, 6CM DE LARGURA E 6CM DE COMPRIMENTO.	1,00	UN		R$119,99	R$119,99
30	FOGÕESFOGÃO:MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL,TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL.QUANTIDADE BOCAS: 4 UN.LARGURA: 50 CM,ALTURA: 85,50 CM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOLIMPANTE, MESA INOX, TAMPA COM VIDRO TEMPERADO,PROFUNDIDADE: 62 CM.	2,00	UN		R$759,99	R$1.519,98
40	NEGATOSCOPIONEGATOSCOPIO: NEGASTOSCOPIO PARA PAREDE, METAL BRANCO, BIVOLT, ILUMINAÇÃO EM LED.	1,00	UN		R$336,99	R$336,99

PRAZO: Os itens deverão ser entregues no prazo não superior a 2**0 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

VIGÊNCIA: **.** A vigência do contrato será da data da assinatura do contrato até 12 (doze) meses.

VALOR**:** O valor da mercadoria é de **R$ 18.907,96 (DEZOITO MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).**

PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025

CONQUISTA/MG, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:644A0080

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 419/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **HORSE MOVEIS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAR A UBS DR. JORGE DONIZETTI YAMAMOTO , E PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, SENDO AQUISIÇÃO DE:**

Item	Descrição Mercadoria / Serviço	Qtde	Unidade Medida	Marca	Valor Unitário	Total
21	carro maca hospitalarCARRO MACA HOSPITALAR: MACA COM ESTOFADO DE ESPUMADA REVERTIDO EM CORANO IPERMEVAL NA COR PRETA , PARA TRANSPORTE DE PACIENTES. ESTRUTURA EM TUVBOS DE AÇOS CARBONA REDONDO; CABECEIRA REGULAVEL EM CREMAREIRA; GRADES LATERIAIS DE ABAIXAR EM TUDO DE AÇO CARBONO; SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOX COM 2 GANCHOS, PARA CHOQUE TUBULAR DE PROTEÇÃO NA CABECERIA E PESEIREA RODIZIOS DE 04 EM POLIPROPILENO, CM SISTEMA DE FREIO EM DIAGONAL. DIMENSOES: COMPRIMENTO: 1,90 X LARGURA 0,60X ALTURA 0,80 METROS. LEITO DE 60M DE LARGURA	6,00	UN		R$1.295,00	R$7.770,00
43	poltrona hospitalarPOLTRONA HOSPITALAR: POSSUI 4 POSIÇÕES DE RECLINAÇÃO COM MOVIMENTOS SIMULTÂNEOS, ALÉM DE TER TODA PARTE ESTOFADA COM DENSIDADE D23 EM COURVIN DE BOA QUALIDADE IMPERMEÁVEL E CAPADIDADE 150KG.	10,00	UN		R$725,00	R$7.250,00

PRAZO: Os itens deverão ser entregues no prazo não superior a 2**0 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

VIGÊNCIA: **.** A vigência do contrato será da data da assinatura do contrato até 12 (doze) meses.

VALOR**: .** O valor da mercadoria é de **R$ 15.020,00 (QUINZE MIL E VINTE REAIS).**

PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025

CONQUISTA/MG, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:E9648D8C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 422/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **MICROSOFT INFORMÁTICA LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAR A UBS DR. JORGE DONIZETTI YAMAMOTO , E PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, SENDO AQUISIÇÃO DE:**

Item	Descrição Mercadoria / Serviço	Qtde	Unidade Medida	Marca	ValorUnitário	Total
31	REFRIGERADORESGELADEIRA:CAPACIDADE: 300 L,VOLTAGEM: BIVOLT V,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FROST FREE,COR: BRANCA,TIPO: VERTICAL.	2,00	UN		R$2.554,00	R$5.108,00

PRAZO: Os itens deverão ser entregues no prazo não superior a 2**0 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

VIGÊNCIA: **.** A vigência do contrato será da data da assinatura do contrato até 12 (doze) meses.

VALOR**: .** O valor da mercadoria é de **R$ 5.108,00 (CINCO MIL, CENTO E OITO REAIS).**

PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025

CONQUISTA/MG, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:06CABA22

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 423/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **RF REZENDE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAR A UBS DR. JORGE DONIZETTI YAMAMOTO , E PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, SENDO AQUISIÇÃO DE:**

Item	Descrição Mercadoria / Serviço	Qtde	Unidade Medida	Marca	ValorUnitário	Total
36	MESAS MESA DE ESCRITÓRIO: CONFECCIONADO EM MADEIRA MDP BP 15MM ESPESSURA, ACOMPANHA 03 GAVETAS COM PUXADORES (01 GAVETA COM CHAVE); BORDA EM PVC RÍGIDO; REVERTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO. MEDIDAS: 1,26 X 0,69 X 0,74.	10,00	UN		R$299,00	R$2.990,00

PRAZO: Os itens deverão ser entregues no prazo não superior a 2**0 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

VIGÊNCIA: **.** A vigência do contrato será da data da assinatura do contrato até 12 (doze) meses.

VALOR**: .** O valor da mercadoria é de **R$ 2.990,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).**

PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025

CONQUISTA/MG, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:8CF18087

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 425/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAR A UBS DR.
JORGE DONIZETTI YAMAMOTO , E PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)
DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, SENDO AQUISIÇÃO DE:

Item	Descrição Mercadoria / Serviço	Qtde	Unidade Medida	Marca	Valor Unitário	Total
41	oftalmoscópioOFTALMOSCÓPIO: LED OFTALMOSCÓPIO, 5 ABERTURAS DIFERENTES, EYE CARE DIAGNOSTICO, OFTALMOCÓPIO DIRETO.	1,00	UN		R$424,99	R$424,99

42	OTOSCOPIOOTOSCOPIO:APARELHO OTOSCOPIO COM LED, ESPÉCULOS DE DIFERENTES TAMANHOS QUE SE AJUSTAM PERFEITAMENTE AO OUVIDO DE CADA PACIENTE. CABO ERGONÔNIMO DE METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO.	2,00	UN		R$159,99	R$319,98

PRAZO: O prazo de execução dos serviços será de até 20 (vinte) dias, a partir da emissão da ordem de serviços.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 meses

VALOR: O valor da mercadoria é de **R$ 744,97 (SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).**

PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025

CONQUISTA/MG, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:931EE2CE

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 429/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **ALEXANDRE RIBEIRO FONSECA 14260598686**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, ATRAVÉS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO MERCADORIA / SERVIÇO	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL:
4	BRINQUEDOSESCORREGADOR INFANTIL COM 3 DEGRAUSMATERIAL: POLIPROPILENOPESO SUPORTADO: ATÉ 30KGCOMPRIMENTO DA RAMPA: APROXIMADAMENTE 1,4MLARGURA DA RAMPA: 30CM	4	UN	R$279,50	R$1.118,00
5	BRINQUEDO GANGORRA -INFANTIL CAVALINHO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CORES VARIADAS.MEDIDAS APROXIMADAS: 48CM X 85CM X 30CM (AXCXL)PESO SUPORTADO: ATÉ 35KG	6	UN	R$110,00	R$660,00
6	BRINQUEDO GANGORRA -INFANTIL JACARÉ, DOIS LUGARES, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CORES VARIADAS.MEDIDAS APROXIMADAS: 102 CM X 38 CM X 50 CM (CXLXA)PESO SUPORTADO: ATÉ 50KG	6	UN	R$159,00	R$954,00
7	BRINQUEDO GANGORRA -INFANTIL MINHOQUINHA, PRODUZIDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM PEGADORES, BASE COM FORMA CURVADA, APOIO PARA OS PÉS, ASSENTO ANATÔMICO COM ENCOSTO.MEDIDAS APROXIMADAS: 79CM X 25CM X 50CMPESO SUPORTADO: ATÉ 30KG.	6	UN	R$105,00	R$630,00
8	BOLAS DE VOLEI -DE QUADRA ¿ PRODUZIDA COM 12 GOMOS E TECNOLOGIA FUSION TECH.CIRCUNFERÊNCIA: 60CMPESO APROXIMADO: 240GRMATERIAL DA BOLA: POLIURETANO	10	UN	R$93,00	R$930,00
9	BOLA DE FUTSAL -SUB 11/ SUB 9, COM 6 GOMOSCIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 52-55CMPESO: 300-330GRMATERIAL: POLIURETANOCÂMARA 6D: 100% BORRACHA BUTÍLICACAMADA INTERNA: EVACELMIOLO: LUBRIFICADO E REMOVÍVELFORRO: TERMOFIXOCONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION	10	UN	R$119,00	R$1.190,00
10	CHUVEIROELÉTRICO DE PAREDEPOTÊNCIA MÍNIMA: 5500 WNÍVEIS DE TEMPERATURA: MÍNIMO DE 3COR: BRANCO/CINZAVOLTAGEM: 110V	6	UN	R$64,00	R$384,00
11	CHUVEIROELÉTRICO DE PAREDEPOTÊNCIA MÍNIMA: 5500 WNÍVEIS DE TEMPERATURA: MÍNIMO DE 3COR: BRANCO/CINZAVOLTAGEM: 220V	6	UN	R$59,00	R$354,00
13	LIQUIDIFICADORCOM FUNÇÃO TURBO POTÊNCIA MÍNIMA: 1200WCAPACIDADE ÚTIL: MÍNIMO DE 2,1 LITROSCOR: PRETOCAPACIDADE TOTAL: 3 LITROSVOLTAGEM: 110V	5	UN	R$170,00	R$850,00
14	VENTILADORDE MESA 40CMNº DE PÁS: 8 POTÊNCIA MÍNIMA: 140WVELOCIDADES: MÍNIMO 3VOLTAGEM: 110VCOR: PRETO/PRATADIMENSÕES APROXIMADAS: 65CM X 48CM X 32CM (AXLXP)	8	UN	R$169,00	R$1.352,00
17	LÁPIS DE CORGRANDE, CAIXA COM 24 UNIDADES, CORES VIVAS, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA, COM FORMATO SEXTAVADO, MINA MACIA.	100	CX	R$13,00	R$1.300,00
VALOR TOTAL (NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS)					R$9.722,00

PRAZO: O prazo de execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias, a partir da emissão da ordem de serviços.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato até 21 de dezembro de 2025.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R$9.722,00 (NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025

CONQUISTA/MG, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:5A3D073D

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 432/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DE GESTÃO, TRATAMENTO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE FORMA CONTÍNUA, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.

IT EM	CÓD MATERIAL	DESCRIÇÃO	UN	QTD E	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	26057	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS (LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS EXTERNOS) – 44 HORAS SEMANAIS	UN	45	SERVIÇO	R$3.728,82	R$ 167.796,90
2	38618	LIDER DE EQUIPES/SETOR – 44 HORAS SEMANAIS	UN	3	SERVIÇO	R$4.658,67	R$ 13.976,01
TOTAL PARCIAL:							**R$60.590,97**
VALOR TOTAL (CENTO E OITENTA E UM MIL E SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)							**R$181.772,91**

PRAZO: O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da ordem de serviços.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 meses

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 071/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 116/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025

CONQUISTA/MG, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:96656C75

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 424/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 424/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAR A UBS DR. JORGE DONIZETTI YAMAMOTO , E PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, SENDO AQUISIÇÃO DE:**

Item	Descrição Mercadoria / Serviço	Qtde	Unidade Medida	Marca	Valor Unitário	Total
38	MICROONDASMICROONDAS:MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL,CAPACIDADE: 35 L,POTÊNCIA: 1.000 W,VOLTAGEM: 110 V,COR: BRANCA,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRATO GIRATÓRIO, 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA.	4,00	UN		R$718,91	R$2.875,64

PRAZO: Os itens deverão ser entregues no prazo não superior a 2**0 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

VIGÊNCIA: **.** A vigência do contrato será da data da assinatura do contrato até 12 (doze) meses.

VALOR**: .** O valor da mercadoria é de **R$ 2.875,64 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).**

PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025

CONQUISTA/MG, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:87987396

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 1373/2025

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO
A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, **a partir de 01/07/2025**, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	Grupo e nível atuais	Grupo e nível com a promoção
99023822	SUELI MARILEIDE DE BESSA	SEMED	05/02/1998	SERVENTE ESCOLAR	CG	CH

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85E5EDAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 01 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 007/2025

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 07/2025-SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Ginecologista para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/11/2025 – Término: 01/05/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

01 vaga para o cargo de Médico Psiquiatra para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/11/2025 – Término: 01/05/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

01 vaga para o cargo de Médico Urologista para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/11/2025 – Término: 01/05/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

03 vaga para o cargo de Terapeuta Ocupacional para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/11/2025 – Término: 01/05/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

01 vaga para o cargo de Médico Generalista - 12HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/11/2025 – Término: 01/05/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

<u>Candidatos convocados:</u>

MÉDICO GINECOLOGISTA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	FERNANDA SOUZA RODRIGUES

MÉDICO PSIQUIATRA – 12HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	GRACIELE THAIS ALMEIDA DE SOUZA

MÉDICO UROLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**

1º	CAIQUE GUSTAVO SILVA SANTANA

TERAPEUTA OCUPACIONAL – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	PATRÍCIA CRISTINA RESENDE
2º	EDMEIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
3º	CLAUDIA GUIMARÃES ROCHA MIRANDA

MÉDICO GENERALISTA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	WILLIAM ALVES BUENO
2º	ALEXANDRE RUBENS VILLANI

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2025.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

_____

COMUNICAÇÃO 46
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
83º	EGON LEMOS GONÇALVES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 20 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

_____

CONVOCAÇÃO 54
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2025**-SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
84º	LUCAS GONTIJO OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2025**.

Divinópolis, 20 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

_____

COMUNICAÇÃO 50
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
108º	THIAGO VASCONCELOS SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 20 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

COMUNICAÇÃO 85
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
241º	LARISSA CRISTINA DA SILVA	Incompatibilidade de horário com seu cargo efetivo.
246º	PAULA CRISTINA CORRÊA DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 15 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Convocação 109
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024-SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/11/2025/2025 – Término: 01/05/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Catalão.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/11/2025/2025 – Término: 01/05/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Acompanhamento de pacientes em transporte em ambulância, garantindo assistência necessária ao paciente.

Candidatos convocados:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
248º	JULIANA RAQUEL DE OLIVEIRA OLIVEIRA
249º	LARISSA DUQUE LEOCADIO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

COMUNICAÇÃO 103

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
148º	VANESSA APARECIDA FERREIRA	Não manifestou interesse na vaga.
153º	FRANCISLENE MARIA AMARAL GAIPO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 20 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025
Convocação 135

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/11/2025 – Término: 01/05/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Manutenção das atividades do ambulatório de arboviroses e doenças respiratórias, sobretudo neste momento de início da sazonalidade das arboviroses e de aumento de casos de dengue.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/11/2025 – Término: 01/05/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Acompanhamento de pacientes em transporte em ambulância, garantindo assistência necessária ao paciente.

Candidatos convocados:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF	
Classificação	**Nome**
154º	POLIANA VIANA MOREIRA
155º	FABIANE APARECIDA EVANGELISTA SANTOS
157º	ANA LUIZA FARIA CORREA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/10/2025, na edição 4123.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará na **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025
Convocação 137

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

02 vagas para o cargo de Médico Generalista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/11/2025 – Término: 01/05/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/11/2025 – Término: 01/05/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.

Candidatos convocados:

MÉDICO GENERALISTA PSF	
Classificação	**Nome**
114º	BRUNO VALADARES PEREIRA

115º	BRUNO MAURILIO TAVARES FARIA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/10/2025, na edição 4123.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará na **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7BCD8968

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 217/2025, OUTUBRO DE 2025.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir as servidoras relacionadas abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 365/2025	99022434	JANUA COELI FERREIRA COSTA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Nações	Secretaria Municipal de Saúde - EAP Ferrador	06/10/2025
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 365/2025	99036689	CINTIA MALAQUIAS RODRIGUES	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - EAP Ferrador	Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica	06/10/2025
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 365/2025	99039448	LISLIENE AMARAL GUIMARAES	Psicólogo	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Jusa/Paraíso	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Nossa Senhora das Graças	29/09/2025
IV	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 365/2025	99014733	ANDREIA FERREIRA FONTES	Psicólogo	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Nações	Secretaria Municipal de Saúde - CRER - Centro de Reabilitação Municipal	13/10/2025
v	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 365/2025	99021111	ILDA CONCEICAO DE ARAUJO	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - SERSAM	Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Residencial Terapêutico I - Itaí	23/09/2025

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0AF29106

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 218/2025, OUTUBRO DE 2025.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Tarefa CI-36484-2025 e encaminhamento datado de 17/10/2025	99023087	FELIPE DE PAULA OLIVEIRA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - CRESST - Setor de Perícia Médica e Saúde Ocupacional	Secretaria Municipal de Saúde - Gerência de Almoxarifado e Patrimônio	15/10/2025
II	Tarefa CI-36484-2025 e encaminhamento datado de 17/10/2025	2013994	JOSE GERALDO DA SILVA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - Gerência de Pessoal e Aposentadoria	Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Central	15/10/2025

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A1E55C86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 219/2025, OUTUBRO DE 2025.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
1	Tarefa OFIC- 28995-2025 e Encaminhamento datado de 20/10/2025	99044058/2	PEDRO AUGUSTO DIAS ANDRADE	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Educação - Gerência de Planejamento e Recursos Humanos	Secretaria Municipal de Agronegócios - Diretoria de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção	20/10/2025

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D8AE143

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 220/2025, OUTUBRO DE 2025.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
1	Tarefa OFIC- 29406-2025 e Encaminhamento datado de 20/10/2025, retorno de licença sem vencimento	99018560	RENATA CAMARGOS OLIVEIRA DUARTE	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Prof.ª Maria de Lourdes Teixeira	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Professor Paulo Freire	16/10/2025

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:11E69E71

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2025- SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 07/2025 – SEMUSA:

MÉDICO ORTOPEDISTA - 12HS/SEMANAIS
NÃO HOUVE INSCRITOS

MÉDICO GINECOLOGISTA - 12hs/semanais							
ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	FERNANDA SOUZA RODRIGUES	02/10/1995	0	0	0	10	10
2	ISADORA MONTOANELI BICHARA	12/07/1994	0	0	0	5	5
3	LARISSA SIQUEIRA CAMPOS	20/08/1996	0	0	0	0	0

MÉDICO PSIQUIATRA -12 HS/SEMANAIS							
ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	GRACIELE THAIS ALMEIDA DE SOUZA	02/04/1963	0	15	0	25	40
2	SOLANGE FURST GUIMARAES	01/11/1959	0	0	10	25	35
3	NAIAN ACA OLIVEIRA MATHIAS	21/09/1988	0	0	5	25	30
4	SILMAR CUSTODIO GONCALVES	03/01/1988	0	0	0	15	15
5	MEIRIANY AMARAL RIBEIRO	20/11/1984	0	0	5	0	5

MÉDICO MASTOLOGISTA - 12HS/SEMANAIS
NÃO HOUVE INSCRITOS

MÉDICO UROLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	CAIQUE GUSTAVO SILVA SANTANA	24/12/1994	0	0	0	0	0

MÉDICO GENERALISTA – 12 HS/SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	WILLIAM ALVES BUENO	13/05/1989	0	15	10	15	40
2	ALEXANDRE RUBENS VILLANI	24/12/1968	0	0	10	25	35
3	CRISTIANO SILVA DE OLIVEIRA	07/03/1986	0	0	10	25	35
4	LETICIA DJELMA MONTEIRO ALVES DE LIMA	17/09/1990	0	0	10	25	35
5	RODRIGO VIEIRA CAMPOS	28/03/1972	0	0	5	25	30
6	POLIANA REZENDE CAMPOS CANGUÇU	25/08/1983	0	0	5	25	30
7	MILLER AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS	13/07/1984	0	0	10	20	30
8	ELEANAI LIMA MALAQUIAS	13/06/1985	0	0	5	25	30
9	MOISÉS FIUSA MENEZES	02/02/1986	0	15	10	5	30
10	MICHELLE TIBURCIO LOPES RODRIGUES COTA	27/10/1993	0	0	5	25	30
11	GUSTAVO CAMBRAIA TRINDADE	14/03/1994	0	0	5	25	30
12	LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA VILAÇA	18/04/1995	0	0	5	25	30
13	CARLOS ANDRE LOBATO TEIXEIRA	08/09/1966	0	0	0	25	25
14	MEIRIANY AMARAL RIBEIRO	20/11/1985	0	0	5	20	25
15	GRAZIELE NOGUEIRA DOS SANTOS	14/06/1990	0	0	0	25	25
16	FLAVIA FERREIRA MARTINS	13/07/1990	0	0	0	25	25
17	JULIANA ALMEIDA LOBATO	11/03/1995	0	0	0	25	25
18	LAUDIENE RIBEIRO DE SOUZA	01/10/1975	0	0	10	10	20
19	AMANDA PEREIRA TAVARES DE FARIA	09/02/1986	0	15	5	0	20
20	WILLIAM RODRIGUES DE LIMA	19/05/1988	0	0	10	10	20
21	SAMUEL AZEVEDO ARAÚJO PEDROSA	24/03/1994	0	0	0	20	20
22	GABRIELA FERNANDA DINI DE FREITAS	20/02/1995	0	0	5	15	20
23	CARLA CAROLINA ALVES LOPES	25/11/1996	0	0	10	10	20
24	ROSÂNGELA BRANDT	28/03/1970	0	0	0	15	15
25	FAGNER LUCIO DE TOLEDO	02/06/1992	0	0	0	15	15
26	THAÍS ALESSANDRA CARDOSO MIRAS	29/06/1992	0	0	0	15	15
27	SIDNEY TEODORO SILVEIRA NETO	31/07/1992	0	0	0	15	15
28	ANA FLAVIA CAMARGOS ALVES	05/09/1992	0	0	5	10	15
29	PAULA CAROLINA SILVA E LIMA	07/04/1993	0	0	5	10	15
30	BRUNA CAMPOS SOUZA	24/09/1994	0	0	5	10	15
31	FLÁVIA FERREIRA CASSIANO	23/03/1996	0	0	0	15	15
32	ISABELA DE PÁDUA PEREIRA BESSA	03/04/1996	0	0	0	15	15
33	ODILON GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR	02/10/1996	0	0	0	15	15
34	ANTÔNIO ARNALDO KERN E XAVIER	08/02/1997	0	0	0	15	15
35	VITOR COSTA FERREIRA	20/11/1997	0	0	0	15	15
36	ADAM NASCIMENTO SILVA	01/12/1984	0	0	0	10	10
37	CARLLA PRICILLA ARAUJO DE BARROS	13/04/1989	0	0	10	0	10
38	LÍVIA LEMOS DE OLIVEIRA	01/01/1996	0	0	0	10	10
39	PAULLINNE ARIEL NOGUEIRA BARBOSA	31/08/1996	0	0	5	5	10
40	GUSTAVO ELIAS CARDOZO NUNES	22/11/1996	0	0	0	10	10
41	PEDRO AUGUSTO TELES FONSECA	21/06/1997	0	0	0	10	10
42	ISABELLA DE PAULA NOBRE	09/07/1997	0	0	0	10	10
43	ANNITA MARIA DE OLIVEIRA FAGUNDES	10/09/1997	0	0	5	5	10
44	MILLENA FREIRE ALVARENGA	19/03/1998	0	0	0	10	10
45	RAPHAEL ALVES ROCHA	23/04/1998	0	0	5	5	10
46	TARCISO BRENO MELO CALIXTO	01/04/1999	0	0	10	0	10
47	RÉGIS DE OLIVEIRA PEIXOTO	17/06/1981	0	0	0	5	5
48	RISETE KELLY MESQUITA DE BARROS NASCIMENTO MALTA DE SANTANA	28/07/1985	0	0	0	5	5
49	REGIS MICHEL RIBEIRO MARTINS	14/07/1989	0	0	0	5	5
50	LETÍCIA DE CASTRO MEIRA VAZ	09/08/1991	0	0	0	5	5
51	CATHARINE VAZ GONTIJO	18/01/1992	0	0	0	5	5
52	GUILHERME HENRIQUE MONTEIRO ALVES DE LIMA	14/04/1993	0	0	0	5	5
53	GABRIELLE SILVEIRA VILACA	17/12/1993	0	0	0	5	5
54	IZABELLA DE CARVALHO ANICIO GODOY	23/05/1994	0	0	0	5	5
55	LARISSA SILVA BRAGA	20/10/1994	0	0	0	5	5
56	ANDREZA BRAZ AVELINO	02/05/1995	0	0	0	5	5
57	JÉSSICA ANGELINA TEIXEIRA	24/05/1995	0	0	0	5	5
58	KALINA DOMINIK SILVA	14/09/1995	0	0	0	5	5
59	ISAIAS JONATHA MELO DE ANDRADE	11/12/1995	0	0	0	5	5
60	ANNA LETHICIA DOS SANTOS	06/06/1996	0	0	0	5	5
61	ISABELA LUANA REIS NUNES	18/07/1996	0	0	0	5	5
62	SARAH BORGES VAZ	26/07/1996	0	0	0	5	5
63	PATRÍCIA SOARES MESQUITA	12/01/1997	0	0	0	5	5
64	LUÍSA MACHADO CAMPOLINA SADER	17/06/1997	0	0	0	5	5
65	IZABELLA SAMPAIO LÍBERO	05/09/1997	0	0	0	5	5
66	NALBERTY RODRIGUES PINHEIRO	03/12/1997	0	0	0	5	5
67	BRUNO FILIPE LEITE DE OLIVEIRA	18/12/1997	0	0	0	5	5
68	LUCAS GOUVEA BARROSO	08/05/1998	0	0	0	5	5
69	GLENDA PIRES VIDAL NOGUEIRA	01/07/1998	0	0	0	5	5
70	RAFAEL HENRIQUE BENTO ELIZEU	14/03/1999	0	0	0	5	5
71	BARBARA CRISTINA ROCHA LISBOA DA COSTA	18/04/1999	0	0	0	5	5
72	YASMIM DE SOUZA FERRAZ	10/06/1999	0	0	0	5	5
73	ANA CLARA ARAÚJO ROCHA VIEIRA	10/08/1999	0	0	0	5	5
74	ISABELA DE OLIVEIRA ANDRADE	30/08/1999	0	0	0	5	5
75	LUCAS GONTIJO OLIVEIRA	07/04/2000	0	0	0	5	5
76	DANIEL SABINO OLIVEIRA	14/08/2009	0	0	0	5	5
77	ROBSON MARTINS BOBBI	04/02/1983	0	0	0	0	0
78	NARA ANA GONTIJO DE OLIVEIRA	13/04/1983	0	0	0	0	0
79	CLARISSA RAQUEL DA SILVA GOMES	29/02/1984	0	0	0	0	0
80	SÁVIA TEIXEIRA DE SOUZA	24/11/1984	0	0	0	0	0

81	FABRÍCIO SARAIVA BORGES	08/01/1985	0	0	0	0	0
82	JHONY E. GONCALVES	24/10/1988	0	0	0	0	0
83	ROBERTA MOREIRA TERRA	21/03/1989	0	0	0	0	0
84	RAMON GEOVANE ALMEIDA BESSA	28/11/1990	0	0	0	0	0
85	PEDRO PAULO BERGAMINI BRAGA	21/07/1992	0	0	0	0	0
86	JOICE OLÍVIA MEDEIROS LIMA	21/07/1992	0	0	0	0	0
87	EDIMAR PEREIRA NUNES	28/09/1992	0	0	0	0	0
88	LARISSA MANOELA DE JESUS OLIVEIRA	25/02/1993	0	0	0	0	0
89	BRUNA OLIVEIRA ATHAYDE	26/08/1993	0	0	0	0	0
90	CAIQUE GONÇALVES NORONHA VIEIRA	17/04/1994	0	0	0	0	0
91	VALESKA SOARES SILVA	16/12/1994	0	0	0	0	0
92	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES SILVA	03/01/1995	0	0	0	0	0
93	LUCAS LOPES DE FREITAS	09/12/1995	0	0	0	0	0
94	GUSTAVO RODRIGUES ANDRADE	21/01/1996	0	0	0	0	0
95	IZABELA VON RONDON MIRANDA	02/02/1996	0	0	0	0	0
96	HEITOR CATELAN RODAS DE CARVALHO	21/02/1996	0	0	0	0	0
97	LEONAM ANTÔNIO SOARES	14/04/1996	0	0	0	0	0
98	RAYSSA PRADO RODRIGUES	10/06/1996	0	0	0	0	0
99	LUIZA COIMBRA TEIXEIRA	31/08/1996	0	0	0	0	0
100	VINÍCIUS FARIA MARINHO	24/12/1996	0	0	0	0	0
101	CAMILA ROCHA CUNHA SILVA	11/10/1997	0	0	0	0	0
102	BRUNO HENRIQUE MELO FERNANDES	01/12/1997	0	0	0	0	0
103	LUÍSA CRISTINA COELHO	24/02/1998	0	0	0	0	0
104	MARCELA FERNANDES DE ALMEIDA	02/03/1998	0	0	0	0	0
105	MELINA DIAS PEREIRA	08/03/1998	0	0	0	0	0
106	LAURA LIBÂNIO PEREIRA	13/03/1998	0	0	0	0	0
107	THAÍSSA OLIVEIRA VILAÇA	15/05/1998	0	0	0	0	0
108	ALEXIA MICHELLE CASTRO FLORISBELO	19/08/1998	0	0	0	0	0
109	NATHALIA GONÇALVES SILVA	27/08/1998	0	0	0	0	0
110	JORDÂNIA ALVES FERREIRA	11/10/1998	0	0	0	0	0
111	LETICIA DE SOUZA VIEIRA	30/10/1998	0	0	0	0	0
112	NAYARA DE ALMEIDA COSTA	04/12/1998	0	0	0	0	0
113	BRUNA OLIVEIRA ANDRADE	11/12/1998	0	0	0	0	0
114	BRUNO MAURILIO TAVARES FARIA	13/01/1999	0	0	0	0	0
115	THIAGO SILVA DUARTE	21/01/1999	0	0	0	0	0
116	SOPHIA PAIVA SILVEIRA LACERDA	04/03/1999	0	0	0	0	0
117	LISANDRA ALVES TEIXEIRA	08/03/1999	0	0	0	0	0
118	HENRIQUE FLÁVIO DOS SANTOS	20/04/1999	0	0	0	0	0
119	VITOR ANGELO SILVA	29/04/1999	0	0	0	0	0
120	LUANNA BATISTA FERREIRA	09/07/1999	0	0	0	0	0
121	JOÃO FLÁVIO DE MORAES CALDEIRA	31/07/1999	0	0	0	0	0
122	JOSÉ HENRIQUE RESENDE CARVALHO	10/10/1999	0	0	0	0	0
123	THIAGO VILANO FIUZA	24/01/2000	0	0	0	0	0
124	ANA CAROLINA VAZ	24/04/2000	0	0	0	0	0
125	NATÁN JULIÁN MACIEL BARZOLA TABRAJ	16/05/2000	0	0	0	0	0
126	MARIA FERNANDA NASCIMENTO REIS	30/06/2000	0	0	0	0	0
127	FERNANDA GORETTE CASTRO DE MATOS	06/07/2000	0	0	0	0	0
128	JOANA VITORIA ALMEIDA	15/08/2000	0	0	0	0	0
129	RITA DE CASSIA SILVA	14/10/2000	0	0	0	0	0
130	ISABELLA MARA CAMPOS MARTINS	30/10/2000	0	0	0	0	0
131	LETÍCIA DE MOURA AMARANTE	29/11/2000	0	0	0	0	0
132	ESTHER MARIA SERAPIÃO TEODORO	01/02/2001	0	0	0	0	0
133	GABRIEL DOMINGUES DOS SANTOS	10/02/2001	0	0	0	0	0
134	ANA LUISA SOUKI PARREIRA	17/02/2001	0	0	0	0	0
135	GIOVANNA DE OLIVEIRA CAMARGOS	04/03/2001	0	0	0	0	0
136	RODRIGO DA SILVA PEREIRA	16/04/2001	0	0	0	0	0
137	LAÍS CRISTINA COUTO	24/04/2001	0	0	0	0	0
138	ISADORA MAMEDE MENDES DA SILVA	28/04/2001	0	0	0	0	0
139	BRUNA DE SOUZA SILVA	01/05/2001	0	0	0	0	0
140	NATÁLIA LETÍCIA SANTOS	21/05/2001	0	0	0	0	0
141	TALLES FERNANDES DE SOUZA	08/06/2001	0	0	0	0	0
142	INGRID DA SILVA SILVEIRA	16/08/2001	0	0	0	0	0
143	MARIA LÍVIA MOREIRA ABREU	02/10/2001	0	0	0	0	0
144	MARIA EDUARDA FERREIRA SANTIAGO	09/10/2001	0	0	0	0	0
145	CLARA SOUZA OLIVEIRA	26/02/2002	0	0	0	0	0

MÉDICO GENERALISTA – 12 HS/SEMANAIS - PCD							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	GABRIELA FERNANDA DINI DE FREITAS	20/02/1995	0	0	5	15	20
2	CARLA CAROLINA ALVES LOPES	25/11/1996	0	0	10	10	20
3	EDIMAR PEREIRA NUNES	28/09/1992	0	0	0	0	0

FONOAUDIÓLOGO – 20 HS/SEMANAIS

NÃO HOUVE INSCRITOS

TERAPEUTA OCUPACIONAL – 20 HS/SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	PATRÍCIA CRISTINA RESENDE	14/02/1977	0	15	10	0	25
2	EDMEIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	30/04/1979	0	0	10	15	25
3	CLAUDIA GUIMARÃES ROCHA MIRANDA	12/12/1980	0	0	0	25	25
4	MARÍLIA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	20/10/1989	0	0	10	0	10
5	KELLY CRISTINA DA SILVA	02/10/1969	0	0	5	0	5
6	ANA PAULA ALVES	05/04/1982	0	0	5	0	5
7	WELINTON ISAURO CALAIS DE CARVALHO	04/10/1978	0	0	0	0	0

Divinópolis, 20 de outubro de 2025.
(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3DD8D588

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 81/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 81/2025

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 20 de outubro de 2025.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
ALI1772	DA00084240	08/10/2025	7234/0	08/12/2025
AMA5505	DM00048551	12/10/2025	5444/0	12/12/2025
ARV0B93	DA00084735	07/10/2025	5185/1	08/12/2025
CSE0E15	DA00084748	08/10/2025	5185/1	08/12/2025
DCA2896	DA00084754	08/10/2025	6122/0	08/12/2025
DRD9D96	DA00083847	09/10/2025	5452/1	09/12/2025
DRI8587	DA00084172	11/10/2025	5452/5	15/12/2025
DXT1154	DA00083587	08/10/2025	5541/4	08/12/2025
ECU3G07	DA00083483	06/10/2025	7633/1	08/12/2025
ECU4E46	DA00083591	10/10/2025	5541/2	12/12/2025
EEU6210	DM00044621	12/10/2025	5541/1	12/12/2025
EIO6286	DM00044622	12/10/2025	5541/1	12/12/2025
EJH7C71	DA00083848	09/10/2025	7633/2	09/12/2025
ENN1A08	DM00044618	12/10/2025	5541/1	12/12/2025
EUI0208	DA00084353	09/10/2025	5541/3	12/12/2025
EXH4455	DA00084793	13/10/2025	7633/2	15/12/2025
EXH4455	DA00084794	13/10/2025	6599/2	15/12/2025
FAY2H67	DM00040741	13/10/2025	5010/0	15/12/2025
FAY2H67	DM00040742	13/10/2025	7056/1	15/12/2025
FAY2H67	DM00040743	13/10/2025	6637/2	15/12/2025
FCX9B41	DA00063783	08/10/2025	5541/3	08/12/2025
FFK5I23	DA00080086	09/10/2025	5550/0	09/12/2025
FFK5I23	DA00084438	09/10/2025	7633/1	09/12/2025
FGM5F71	DA00084092	09/10/2025	5185/1	12/12/2025
FJB6376	DA00082909	10/10/2025	5541/2	12/12/2025
FNJ1E27	DA00084736	07/10/2025	5185/1	08/12/2025
FOB4D45	DA00084164	06/10/2025	5541/2	09/12/2025
FOK7444	DM00042371	13/10/2025	5541/1	15/12/2025
FOM7A04	DM00040740	10/10/2025	7633/2	12/12/2025
FTY2G30	DA00084340	08/10/2025	7323/2	09/12/2025
FVI8687	DA00078654	10/10/2025	5452/2	12/12/2025
FVU1B97	DA00084165	06/10/2025	7633/1	09/12/2025
GHG5I07	DA00080594	10/10/2025	5541/2	12/12/2025
GLF9150	DA00084789	13/10/2025	5185/1	15/12/2025
GLF9150	DA00084790	13/10/2025	6599/2	15/12/2025
GLI3871	DA00080089	13/10/2025	5525/0	15/12/2025
GLV3109	DA00080084	08/10/2025	6050/1	08/12/2025
GLW6476	DA00084347	08/10/2025	5550/0	09/12/2025
GMH9588	DA00084734	07/10/2025	5185/1	08/12/2025
GNI6635	DA00082231	09/10/2025	5550/0	09/12/2025
GNT7399	DA00084763	08/10/2025	6050/1	08/12/2025
GNT7399	DA00084764	08/10/2025	6599/2	08/12/2025
GQZ8541	DA00084744	07/10/2025	5185/1	08/12/2025
GRM5J05	DM00008366	11/10/2025	5452/1	12/12/2025
GRY1G50	DA00084336	07/10/2025	5398/0	08/12/2025
GSG9D28	DM00044619	12/10/2025	5541/1	12/12/2025
GSW6F48	DM00047072	11/10/2025	6637/2	12/12/2025
GTK0120	DA00084346	08/10/2025	5401/0	09/12/2025
GUE0902	DA00084785	12/10/2025	7633/1	12/12/2025
GUV1860	DM00044628	12/10/2025	5541/1	12/12/2025

GVE7075	DA00084786	13/10/2025	5185/1	15/12/2025
GVU7542	DA00084770	11/10/2025	5550/0	12/12/2025
GVW2457	DM00044615	12/10/2025	5541/1	12/12/2025
GWA3708	DA00080596	10/10/2025	5541/2	12/12/2025
GWD5574	DM00040054	08/10/2025	5479/0	08/12/2025
GWK2995	DA00082289	12/09/2025	6050/2	12/12/2025
GWK7205	DA00080595	10/10/2025	5541/2	12/12/2025
GWO5B49	DA00084752	08/10/2025	5185/1	08/12/2025
GWS4553	DA00081264	07/10/2025	5185/1	08/12/2025
GWS4860	DA00084768	11/10/2025	6769/0	12/12/2025
GWV9C66	DA00081265	07/10/2025	5185/1	08/12/2025
GWX8J23	DA00084777	11/10/2025	5487/0	12/12/2025
GXC0090	DA00084339	07/10/2025	5550/0	08/12/2025
GXJ4168	DM00049841	09/10/2025	5010/0	09/12/2025
GXL3G47	DM00046643	10/10/2025	5045/0	12/12/2025
GYH8030	DM00048760	09/10/2025	5274/1	09/12/2025
GYV1176	DM00026418	10/10/2025	7633/1	12/12/2025
GZB6104	DA00083851	10/10/2025	5509/0	12/12/2025
GZB9H85	DA00080582	08/10/2025	5541/2	12/12/2025
GZJ7406	DA00084810	13/10/2025	5185/1	15/12/2025
GZJ7D38	DA00083530	10/10/2025	5541/2	12/12/2025
GZK8595	DA00084444	10/10/2025	5541/4	12/12/2025
HAJ7H93	DM00050140	07/10/2025	6637/1	08/12/2025
HAJ7H93	DM00050141	07/10/2025	6653/2	08/12/2025
HAJ7H93	DM00050142	07/10/2025	5010/0	08/12/2025
HAJ7H93	DM00050143	07/10/2025	6670/0	08/12/2025
HAT3E12	DA00084753	08/10/2025	5185/1	08/12/2025
HBH1378	DA00084742	07/10/2025	7633/1	08/12/2025
HBH3I39	DA00082919	11/10/2025	6599/2	12/12/2025
HBL6G84	DM00048550	12/10/2025	5452/1	12/12/2025
HBS0360	DA00084344	08/10/2025	5541/4	09/12/2025
HCK1995	DA00084737	07/10/2025	5185/1	08/12/2025
HCV3276	DA00083511	08/10/2025	5541/2	08/12/2025
HDC3D01	DM00017642	10/10/2025	7633/2	12/12/2025
HDG9E04	DA00082902	08/10/2025	6599/2	08/12/2025
HDH5B50	DA00083850	09/10/2025	5550/0	09/12/2025
HDI7614	DA00084836	10/10/2025	5401/0	12/12/2025
HDM0B67	DM00049351	12/10/2025	6530/0	15/12/2025
HDX6238	DA00082772	13/10/2025	7340/0	15/12/2025
HEU1438	DM00048549	07/10/2025	5541/1	08/12/2025
HEU5768	DA00084805	13/10/2025	5185/1	15/12/2025
HEU5768	DA00084806	13/10/2025	6599/2	15/12/2025
HEU5I15	DM00040989	12/10/2025	5738/0	12/12/2025
HEX4824	DM00044631	12/10/2025	5541/1	12/12/2025
HEZ0913	DA00083979	01/10/2025	6637/1	15/12/2025
HFB6A03	DA00084161	06/10/2025	5541/2	09/12/2025
HFE0E49	DA00084086	09/10/2025	7633/1	12/12/2025
HFS6091	DA00083580	06/10/2025	5541/2	08/12/2025
HFW3802	DA00082771	13/10/2025	6599/2	15/12/2025
HGV8G42	DA00083484	06/10/2025	5452/2	08/12/2025
HGY8863	DA00084244	13/10/2025	7633/1	15/12/2025
HGZ9670	DM00044632	12/10/2025	5541/1	12/12/2025
HHS4009	DA00084834	10/10/2025	5541/2	12/12/2025
HHY8G48	DA00084355	09/10/2025	5541/3	12/12/2025
HHZ4524	DA00084756	08/10/2025	5185/2	08/12/2025
HIC5H18	DA00083526	08/10/2025	5541/2	08/12/2025
HID1604	DA00084766	08/10/2025	5460/0	08/12/2025
HIE1575	DA00084073	08/10/2025	7340/0	12/12/2025
HIF8C58	DA00080688	12/10/2025	7340/0	12/12/2025
HIW9H78	DA00084771	11/10/2025	7340/0	12/12/2025
HJH1A69	DM00015745	11/10/2025	5452/1	12/12/2025
HJL1820	DA00083520	08/10/2025	5541/2	08/12/2025
HJU4614	DA00080087	09/10/2025	5541/4	09/12/2025
HKC9542	DA00084069	01/10/2025	5460/0	12/12/2025
HKN4D74	DM00045337	08/10/2025	6599/2	08/12/2025
HKP4J86	DA00084077	08/10/2025	5541/4	12/12/2025
HLA0510	DA00083529	10/10/2025	5541/2	12/12/2025
HLA1836	DA00080597	10/10/2025	5541/2	12/12/2025
HLM0F94	DA00083992	13/10/2025	7340/0	15/12/2025
HLN9F52	DA00080088	10/10/2025	5541/1	12/12/2025
HLP1633	DA00082905	09/10/2025	7633/1	12/12/2025
HLQ4690	DA00083985	08/10/2025	5045/0	15/12/2025
HMA5G47	DM00044626	12/10/2025	5541/1	12/12/2025
HMF3015	DA00084759	08/10/2025	5185/1	08/12/2025
HMF3015	DA00084760	08/10/2025	6599/2	08/12/2025
HMG0520	DA00084782	12/10/2025	5819/4	12/12/2025
HMG4275	DA00080585	08/10/2025	5541/2	12/12/2025
HMQ4005	DA00082766	08/10/2025	5010/0	08/12/2025
HMQ4005	DA00082767	08/10/2025	6599/2	08/12/2025
HMQ4353	DM00048552	12/10/2025	5495/0	12/12/2025
HMQ5277	DA00084795	13/10/2025	5185/1	15/12/2025
HMT5D79	DA00083991	08/10/2025	5720/0	15/12/2025
HNF2A02	DA00084537	10/10/2025	5541/4	12/12/2025
HNG1464	DA00083531	10/10/2025	5541/2	12/12/2025
HNI6853	DA00082941	09/10/2025	7633/2	09/12/2025
HNI6853	DA00082942	09/10/2025	6599/2	09/12/2025
HNI6853	DA00082943	09/10/2025	6599/2	09/12/2025
HNL8H66	DA00084743	07/10/2025	5185/1	08/12/2025
HNP1141	DM00046383	08/10/2025	5010/0	08/12/2025

HNP1141	DM00046384	08/10/2025	5274/1	08/12/2025
HNP1141	DM00046385	08/10/2025	6599/2	08/12/2025
HNP1141	DM00046386	08/10/2025	7056/1	09/12/2025
HNW3A56	DA00084801	13/10/2025	5541/3	15/12/2025
HNW3A56	DA00084802	13/10/2025	6599/2	15/12/2025
HNY3I48	DA00083518	08/10/2025	5541/2	08/12/2025
HOD7B44	DA00084078	08/10/2025	6530/0	12/12/2025
HTM6H75	DA00084356	09/10/2025	6050/1	12/12/2025
HXI3287	DA00082907	09/10/2025	7633/1	12/12/2025
IUJ9550	DM00021529	13/10/2025	6530/0	15/12/2025
JGK3753	DA00081946	09/10/2025	5185/1	09/12/2025
JGN8848	DA00083508	08/10/2025	5541/2	08/12/2025
JGQ1814	DA00082913	10/10/2025	5541/2	12/12/2025
JHU5903	DA00082230	09/10/2025	5550/0	09/12/2025
JMK8866	DA00081266	07/10/2025	5185/1	08/12/2025
KAQ5321	DA00084162	06/10/2025	5541/2	09/12/2025
KLX0751	DA00084738	07/10/2025	5185/1	08/12/2025
KLX0751	DA00084739	07/10/2025	6599/2	08/12/2025
KRF8D71	DA00082917	10/10/2025	5487/0	12/12/2025
KTK9F89	DM00044620	12/10/2025	5541/1	12/12/2025
LAZ5D85	DA00083852	10/10/2025	5550/0	12/12/2025
LRF4J47	DA00084076	08/10/2025	6530/0	12/12/2025
LUY5I18	DM00044613	12/10/2025	5541/1	12/12/2025
MCK1E88	DA00084096	09/10/2025	6530/0	12/12/2025
MHK5A57	DM00043844	10/10/2025	5525/0	12/12/2025
MNO7E66	DM00039734	10/10/2025	5010/0	12/12/2025
MOD3597	DA00082774	13/10/2025	6599/2	15/12/2025
MPM3695	DA00084337	07/10/2025	5550/0	08/12/2025
MSQ9090	DA00083506	08/10/2025	5541/2	08/12/2025
NKH4J88	DA00084349	08/10/2025	5487/0	09/12/2025
NXY0G58	DA00084755	08/10/2025	5185/1	08/12/2025
NXZ3896	DA00083515	08/10/2025	5541/2	08/12/2025
NYE6C27	DA00084095	09/10/2025	6653/2	12/12/2025
ODF4J79	DA00083521	08/10/2025	5541/2	08/12/2025
OMA7804	DA00083989	10/10/2025	5541/3	15/12/2025
OOY5E07	DM00044103	12/10/2025	5061/0	12/12/2025
OOY5E07	DM00044104	12/10/2025	5010/0	12/12/2025
OOY5E07	DM00044105	12/10/2025	7579/0	12/12/2025
OOZ8E19	DA00083599	10/10/2025	5541/2	12/12/2025
OPF1F99	DA00083586	08/10/2025	7633/1	08/12/2025
OPI2001	DA00084063	01/10/2025	5401/0	12/12/2025
OPN9C48	DM00044612	12/10/2025	5460/0	12/12/2025
OPR6704	DA00084338	07/10/2025	5550/0	08/12/2025
OQR0J20	DA00084788	13/10/2025	5185/1	15/12/2025
ORB6602	DM00047863	13/10/2025	7056/1	15/12/2025
OWK1A16	DA00082232	09/10/2025	5487/0	09/12/2025
OWV7705	DA00084751	08/10/2025	5185/1	08/12/2025
OXA6E75	DA00080601	10/10/2025	7633/1	12/12/2025
OXH2628	DA00084733	07/10/2025	5738/0	08/12/2025
OZD1383	DA00084835	10/10/2025	5541/2	12/12/2025
PEC5H75	DA00084067	01/10/2025	6769/0	12/12/2025
PUK8B19	DA00084351	09/10/2025	5460/0	12/12/2025
PUL2505	DM00044616	12/10/2025	5541/1	12/12/2025
PUL4G49	DA00084241	08/10/2025	5622/2	08/12/2025
PUM4740	DM00044608	10/10/2025	7366/2	12/12/2025
PUM4740	DM00044609	10/10/2025	5207/0	12/12/2025
PUR9D97	DA00084792	13/10/2025	7633/1	15/12/2025
PVC4422	DA00084746	08/10/2025	7340/0	08/12/2025
PVD3B69	DA00084749	08/10/2025	7340/0	08/12/2025
PVD3B69	DA00084750	08/10/2025	6653/1	08/12/2025
PVF1445	DA00084348	08/10/2025	5550/0	09/12/2025
PVN8442	DA00084341	08/10/2025	5568/0	09/12/2025
PVP2341	DA00084776	11/10/2025	7340/0	12/12/2025
PVS8E00	DA00082906	09/10/2025	6050/1	12/12/2025
PVU4G70	DA00080686	07/10/2025	7340/0	08/12/2025
PWC4208	DA00084242	10/10/2025	5738/0	12/12/2025
PWW8137	DA00084441	10/10/2025	5835/0	12/12/2025
PWW8137	DA00084442	10/10/2025	7056/1	12/12/2025
PXI1468	DA00084093	09/10/2025	6602/0	12/12/2025
PXI1468	DA00084094	09/10/2025	7340/0	12/12/2025
PXI6E60	DM00048761	13/10/2025	6041/2	15/12/2025
PXI7017	DA00083987	10/10/2025	7340/0	15/12/2025
PXW8E56	DA00083509	08/10/2025	5541/2	08/12/2025
PXY6H54	DM00041536	10/10/2025	7030/1	12/12/2025
PXY6H54	DM00041537	10/10/2025	7340/0	12/12/2025
PYY4I26	DM00048554	13/10/2025	5169/1	15/12/2025
PZD0535	DA00083523	08/10/2025	5541/2	08/12/2025
PZN9H64	DA00079832	08/10/2025	7633/1	08/12/2025
QFG8F37	DA00084436	09/10/2025	5550/0	09/12/2025
QKG8J50	DA00082908	10/10/2025	5541/2	12/12/2025
QNB2B35	DA00084097	09/10/2025	5592/0	12/12/2025
QNC3A19	DA00083588	08/10/2025	5550/0	08/12/2025
QNH6177	DM00044625	12/10/2025	5541/1	12/12/2025
QNP0191	DM00040988	09/10/2025	5460/0	12/12/2025
QNW1134	DA00079831	08/10/2025	5738/0	08/12/2025
QNW4D00	DA00083493	06/10/2025	6050/1	08/12/2025
QOH9F91	DA00082773	13/10/2025	6599/2	15/12/2025
QOL6E20	DA00082918	10/10/2025	5541/4	12/12/2025
QOU9412	DA00083502	08/10/2025	5541/2	08/12/2025

QQA9569	DA00084765	08/10/2025	7633/2	08/12/2025
QQH4888	DA00083740	06/10/2025	5380/0	08/12/2025
QQU3E80	DA00084849	13/10/2025	5541/4	15/12/2025
QQV3E89	DA00080588	08/10/2025	5541/2	12/12/2025
QRR2D50	DA00080586	08/10/2025	5541/1	08/12/2025
QUC2A08	DA00084343	08/10/2025	5541/4	09/12/2025
QUC3E65	DA00084799	13/10/2025	5185/1	15/12/2025
QUL7488	DA00083498	08/10/2025	5541/2	08/12/2025
QUN4D79	DA00069220	09/10/2025	5487/0	09/12/2025
QUW0J29	DA00063784	08/10/2025	5541/3	08/12/2025
QXB8D84	DA00084171	11/10/2025	5452/5	15/12/2025
QXT8A76	DA00083487	06/10/2025	6122/0	08/12/2025
QXU8A38	DA00069218	01/10/2025	5541/3	09/12/2025
RBB9J56	DA00083590	08/10/2025	5550/0	08/12/2025
RFA9E30	DA00084435	09/10/2025	7633/1	09/12/2025
RFM5C94	DA00083846	08/10/2025	6050/1	08/12/2025
RFR2C66	DA00082765	07/10/2025	6050/1	08/12/2025
RFT2B79	DA00084803	13/10/2025	7633/1	15/12/2025
RFY0B96	DA00083497	08/10/2025	5541/2	08/12/2025
RME1B34	DA00083512	08/10/2025	5541/2	08/12/2025
RMF7D92	DA00080451	11/10/2025	5541/1	12/12/2025
RMJ0D80	DA00084352	09/10/2025	6122/0	12/12/2025
RMK0A56	DA00083524	08/10/2025	5541/2	08/12/2025
RML8F91	DA00084354	09/10/2025	5541/3	12/12/2025
RMR7I25	DA00084085	09/10/2025	6602/0	12/12/2025
RNC6H75	DM00022547	13/10/2025	5010/0	15/12/2025
RNC8B28	DA00083494	06/10/2025	6050/1	08/12/2025
RNP4A58	DA00083527	08/10/2025	5541/2	08/12/2025
RTB2G69	DA00083514	08/10/2025	5541/2	08/12/2025
RTK3I08	DA00084538	10/10/2025	5720/0	12/12/2025
RTK3I08	DA00084539	10/10/2025	5010/0	12/12/2025
RTK6E43	DA00084357	09/10/2025	6050/1	12/12/2025
RTO8G70	DA00084345	08/10/2025	5550/0	09/12/2025
RUD1D71	DA00083486	06/10/2025	7633/2	08/12/2025
RUG7I34	DA00084536	09/10/2025	5541/4	09/12/2025
RUJ4G53	DM00022544	10/10/2025	5274/1	12/12/2025
RUJ4G53	DM00022545	10/10/2025	5010/0	12/12/2025
RUJ4G53	DM00022546	10/10/2025	7340/0	12/12/2025
RVG6C38	DA00083510	08/10/2025	5541/2	08/12/2025
RVQ7F93	DA00069403	09/10/2025	5193/0	15/12/2025
SCY1E85	DA00083853	10/10/2025	6050/1	12/12/2025
SHH7H31	DM00048757	07/10/2025	6050/1	08/12/2025
SHQ0I19	DA00084080	08/10/2025	7340/0	12/12/2025
SHX1A19	DM00049350	11/10/2025	5410/0	12/12/2025
SIU7D89	DA00083995	10/10/2025	5541/3	15/12/2025
SIU8H35	DA00083983	08/10/2025	6599/2	15/12/2025
SJA1F18	DM00038418	13/10/2025	5010/0	15/12/2025
SYE9F90	DA00084774	11/10/2025	5487/0	12/12/2025
SYF3J67	DA00081945	09/10/2025	5185/1	09/12/2025
SYM0A16	DA00084769	11/10/2025	5550/0	12/12/2025
SYM5F30	DA00084784	12/10/2025	7340/0	12/12/2025
SYR3C32	DA00083513	08/10/2025	5541/2	08/12/2025
SYU2C16	DA00083990	10/10/2025	5460/0	15/12/2025
TCC9E62	DA00080453	11/10/2025	5550/0	12/12/2025
TCE7B73	DA00084772	11/10/2025	7340/0	12/12/2025
TCE7B73	DA00084773	11/10/2025	6599/2	12/12/2025
TCH8D68	DA00083589	08/10/2025	5550/0	08/12/2025
TCK0J22	DA00084757	08/10/2025	5827/0	08/12/2025
TDK4D33	DA00084163	06/10/2025	5541/2	09/12/2025
TDN8E65	DM00023930	08/10/2025	5010/0	08/12/2025
TDU4I86	DM00047861	07/10/2025	5010/0	08/12/2025
TDU4I86	DM00047862	07/10/2025	5274/1	08/12/2025
TEL6C94	DA00083849	09/10/2025	7340/0	09/12/2025
TEN5I06	DA00083482	02/10/2025	7633/1	08/12/2025
TES0A91	DM00048756	07/10/2025	5487/0	08/12/2025
TEV9D67	DA00079830	07/10/2025	6050/1	08/12/2025
TEY1G42	DA00084243	13/10/2025	5207/0	15/12/2025
TVK8B44	DA00083519	08/10/2025	5541/2	08/12/2025
TWY6J38	DM00044611	10/10/2025	5614/3	12/12/2025
TWY7H80	DA00084775	11/10/2025	7340/0	12/12/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B6467C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 82/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 82/2025

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o

estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 20 de outubro de 2025.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
ASG0351	DA00074483	16/07/2025	5738/0	R$293,47	25/11/2025
BRC6718	DA00079535	07/08/2025	5541/2	R$195,23	28/11/2025
BUE0I39	DA00077003	15/07/2025	5568/0	R$195,23	25/11/2025
DFF7252	DA00077510	20/07/2025	6599/2	R$293,47	28/11/2025
DTB5601	DA00076722	16/07/2025	7633/1	R$293,47	25/11/2025
EBM8358	DA00076721	16/07/2025	7633/2	R$293,47	25/11/2025
EDQ2368	DA00077008	16/07/2025	5541/2	R$195,23	25/11/2025
EMN1H77	DM00044080	19/07/2025	5185/2	R$195,23	28/11/2025
EWL9913	DA00077007	16/07/2025	5541/2	R$195,23	25/11/2025
FAT6C60	DA00077495	18/07/2025	5185/1	R$195,23	28/11/2025
FAY2H67	DM00040586	19/07/2025	5452/1	R$195,23	28/11/2025
FFL8H07	DA00074790	15/07/2025	7633/1	R$293,47	25/11/2025
FHK8A16	DA00055546	17/07/2025	5991/0	R$293,47	25/11/2025
FKX1F43	DM00044070	14/07/2025	5550/0	R$130,16	25/11/2025
FMV0C59	DM00017849	19/07/2025	6530/0	R$195,23	28/11/2025
GOU5798	DA00077486	17/07/2025	5185/1	R$195,23	25/11/2025
GOZ8E86	DA00078072	16/07/2025	5550/0	R$130,16	28/11/2025
GPX0633	DA00077478	16/07/2025	5720/0	R$195,23	25/11/2025
GPX0633	DA00077479	16/07/2025	6599/2	R$293,47	25/11/2025
GPX0633	DA00077480	16/07/2025	5185/1	R$195,23	25/11/2025
GQA3D55	DA00076999	14/07/2025	5380/0	R$130,16	25/11/2025
GQA8B81	DA00078070	16/07/2025	5452/1	R$195,23	28/11/2025
GQR0655	DA00076912	10/07/2025	5541/2	R$195,23	28/11/2025
GQR2727	DA00078247	17/07/2025	7633/1	R$293,47	25/11/2025
GRF4H01	DM00036174	14/07/2025	6610/2	R$195,23	25/11/2025
GRF4H01	DM00036175	14/07/2025	5010/0	R$880,41	25/11/2025
GRF4H01	DM00036176	14/07/2025	6599/2	R$293,47	25/11/2025
GRM8014	DM00047236	16/07/2025	6599/2	R$293,47	25/11/2025
GTN8G00	DA00075397	15/07/2025	5541/2	R$195,23	25/11/2025
GWB5H57	DM00036187	19/07/2025	5380/0	R$130,16	28/11/2025
GWB5H57	DM00036188	19/07/2025	5525/0	R$130,16	28/11/2025
GWI0F37	DA00077514	20/07/2025	5185/1	R$195,23	28/11/2025
GWL2B92	DA00075395	15/07/2025	5541/2	R$195,23	25/11/2025
GWR7I94	DM00041251	19/07/2025	5010/0	R$880,41	28/11/2025
GWR7I94	DM00041252	19/07/2025	7579/0	R$2.934,70	28/11/2025
GXC0190	DA00077778	15/07/2025	5541/2	R$195,23	25/11/2025
GXD3116	DM00043511	19/07/2025	5169/1	R$2.934,70	28/11/2025
GXD3116	DM00043512	20/07/2025	5010/0	R$880,41	28/11/2025
GXI7973	DA00077843	15/07/2025	7633/1	R$293,47	25/11/2025
GXZ5651	DA00078260	19/07/2025	7633/1	R$293,47	28/11/2025
GYF8913	DA00074909	14/07/2025	6653/1	R$195,23	25/11/2025
GYI5J60	DM00046378	14/07/2025	6599/2	R$293,47	25/11/2025
GYI5J60	DM00046379	14/07/2025	5010/0	R$880,41	25/11/2025
GYP7918	DM00038399	16/07/2025	6599/2	R$293,47	25/11/2025
GYZ6132	DM00038180	19/07/2025	7633/1	R$293,47	28/11/2025
GZF5149	DA00078439	18/07/2025	5193/0	R$293,47	28/11/2025
GZR8863	DM00044075	14/07/2025	6599/2	R$293,47	25/11/2025
GZR8863	DM00044076	14/07/2025	5010/0	R$880,41	25/11/2025
GZT5853	DM00046376	14/07/2025	5010/0	R$880,41	25/11/2025
HAG9240	DA00077327	18/07/2025	5541/2	R$195,23	28/11/2025
HAH0I21	DM00040972	15/07/2025	6050/1	R$293,47	25/11/2025
HAM1671	DA00077488	17/07/2025	6858/0	R$293,47	25/11/2025
HAM1671	DA00077490	17/07/2025	6599/2	R$293,47	25/11/2025
HBC1566	DA00074914	14/07/2025	7234/0	R$130,16	25/11/2025
HBC1E94	DM00044677	17/07/2025	7056/1	R$293,47	28/11/2025
HBC1I40	DM00042498	18/07/2025	5010/0	R$880,41	28/11/2025
HBC1I40	DM00042499	18/07/2025	6599/2	R$293,47	28/11/2025
HBC1I40	DM00042500	18/07/2025	6726/1	R$195,23	28/11/2025
HBC1I40	DM00042501	18/07/2025	7340/0	R$130,16	28/11/2025
HBC1I40	DM00042502	18/07/2025	6637/2	R$195,23	28/11/2025
HBC1I40	DM00042504	18/07/2025	7684/2	R$130,16	28/11/2025
HBC2J35	DA00078053	15/07/2025	6050/1	R$293,47	25/11/2025
HBJ5844	DA00071971	17/07/2025	6050/1	R$293,47	25/11/2025
HBJ6321	DM00037244	16/07/2025	5398/0	R$88,38	25/11/2025
HCD0F29	DM00046375	14/07/2025	5037/1	R$586,94	25/11/2025
HCL6447	DM00044081	19/07/2025	5185/1	R$195,23	28/11/2025
HDN6G39	DA00077301	14/07/2025	5541/2	R$195,23	25/11/2025
HDS3I69	DM00037825	17/07/2025	6050/1	R$293,47	25/11/2025
HDV7085	DM00046377	14/07/2025	6599/2	R$293,47	25/11/2025
HDX5345	DM00021414	19/07/2025	6050/1	R$293,47	28/11/2025
HEJ5C89	DA00077848	15/07/2025	5509/0	R$130,16	25/11/2025
HEX4569	DM00046592	18/07/2025	6599/2	R$293,47	28/11/2025
HFO8F60	DA00077845	15/07/2025	6050/1	R$293,47	25/11/2025

HFP4553	DA00078256	18/07/2025	5541/2	R$195,23	28/11/2025
HFW5017	DM00017850	20/07/2025	6530/0	R$195,23	28/11/2025
HGP5E93	DA00078081	18/07/2025	6050/1	R$293,47	28/11/2025
HGV1801	DA00077787	16/07/2025	5541/2	R$195,23	25/11/2025
HGY8342	DA00074913	14/07/2025	5738/0	R$293,47	25/11/2025
HGY9753	DM00026404	16/07/2025	5010/0	R$880,41	25/11/2025
HHJ7I91	DA00077784	16/07/2025	5541/2	R$195,23	25/11/2025
HHS4F06	DA00075249	14/07/2025	5550/0	R$130,16	25/11/2025
HHT7959	DA00076727	19/07/2025	6050/1	R$293,47	28/11/2025
HIB7G05	DM00047394	17/07/2025	6653/2	R$195,23	28/11/2025
HIB7G05	DM00047395	17/07/2025	5010/0	R$880,41	25/11/2025
HID4157	DA00077306	14/07/2025	5541/2	R$195,23	25/11/2025
HIE2C96	DM00047386	17/07/2025	6653/2	R$195,23	25/11/2025
HIE2C96	DM00047387	17/07/2025	5010/0	R$880,41	28/11/2025
HIE2C96	DM00047388	17/07/2025	5118/0	R$880,41	28/11/2025
HIV8F07	DA00075982	17/07/2025	6050/1	R$293,47	28/11/2025
HIZ0270	DM00025390	16/07/2025	7340/0	R$130,16	25/11/2025
HIZ1E02	DM00047390	17/07/2025	6653/1	R$195,23	25/11/2025
HIZ1E02	DM00047391	17/07/2025	5010/0	R$880,41	25/11/2025
HIZ1E02	DM00047392	17/07/2025	5118/0	R$880,41	25/11/2025
HKM4383	DA00074485	17/07/2025	5738/0	R$293,47	28/11/2025
HKR0059	DA00077769	15/07/2025	5541/2	R$195,23	25/11/2025
HLN5B96	DA00074791	15/07/2025	5185/1	R$195,23	25/11/2025
HLR2I51	DM00038401	16/07/2025	5045/0	R$293,47	25/11/2025
HMB3C23	DM00045980	15/07/2025	5185/1	R$195,23	25/11/2025
HMG2I36	DA00076998	12/07/2025	5525/0	R$130,16	25/11/2025
HMK9669	DA00077846	15/07/2025	6050/1	R$293,47	25/11/2025
HMK9669	DA00077847	15/07/2025	6599/2	R$293,47	25/11/2025
HML4443	DA00077810	16/07/2025	5541/2	R$195,23	25/11/2025
HML5F25	DA00076909	10/07/2025	5541/2	R$195,23	28/11/2025
HMQ3718	DM00044241	17/07/2025	7366/2	R$130,16	25/11/2025
HMQ4129	DA00077296	14/07/2025	5541/2	R$195,23	25/11/2025
HMQ5165	DA00077632	14/07/2025	5541/2	R$195,23	25/11/2025
HMQ5929	DA00074488	17/07/2025	6050/1	R$293,47	28/11/2025
HMQ7780	DA00078075	17/07/2025	7633/2	R$293,47	28/11/2025
HMT0I97	DA00075747	18/07/2025	5592/0	R$130,16	28/11/2025
HNO5408	DA00078047	12/07/2025	7633/2	R$293,47	25/11/2025
HNP5205	DA00077287	12/07/2025	5541/2	R$195,23	25/11/2025
HNS4J93	DA00077785	16/07/2025	5541/2	R$195,23	25/11/2025
HNW3H76	DA00077511	20/07/2025	5185/1	R$195,23	28/11/2025
HNW3H76	DA00077512	20/07/2025	6599/2	R$293,47	28/11/2025
HNZ1196	DA00077330	18/07/2025	5541/2	R$195,23	28/11/2025
HOC8779	DM00045443	19/07/2025	5835/0	R$195,23	28/11/2025
HOC8879	DA00074898	11/07/2025	7269/0	R$130,16	25/11/2025
HB2J03	DA00077496	18/07/2025	6858/0	R$293,47	28/11/2025
IVM4F40	DM00038179	17/07/2025	6050/1	R$293,47	25/11/2025
JPF9924	DA00075985	17/07/2025	7633/1	R$293,47	28/11/2025
JVU8E75	DA00077304	14/07/2025	5541/2	R$195,23	25/11/2025
KBY0031	DA00075394	15/07/2025	5541/2	R$195,23	25/11/2025
KEZ9797	DA00077515	20/07/2025	5185/1	R$195,23	28/11/2025
KHC0I18	DA00077500	19/07/2025	5185/1	R$195,23	28/11/2025
KPR8C59	DA00075253	15/07/2025	7366/2	R$130,16	25/11/2025
KVN4G11	DM00036177	16/07/2025	5010/0	R$880,41	25/11/2025
KWE1H84	DA00078063	16/07/2025	5550/0	R$130,16	28/11/2025
LPV7F15	DA00077953	20/07/2025	6068/1	R$195,23	28/11/2025
MSS9I82	DM00038178	17/07/2025	7633/1	R$293,47	25/11/2025
NST8947	DA00078064	16/07/2025	5452/2	R$195,23	28/11/2025
NWO4I48	DA00077016	16/07/2025	5541/2	R$195,23	25/11/2025
NXX1E14	DA00075744	18/07/2025	5592/0	R$130,16	28/11/2025
NXZ2C96	DA00075387	15/07/2025	5541/2	R$195,23	25/11/2025
NYG5F32	DA00078049	12/07/2025	5509/0	R$130,16	25/11/2025
OBX2F34	DA00078259	19/07/2025	7633/1	R$293,47	28/11/2025
OEZ6045	DM00035999	17/07/2025	6599/2	R$293,47	25/11/2025
OGL2H00	DM00025391	16/07/2025	5185/1	R$195,23	25/11/2025
OLO9D83	DA00077852	18/07/2025	5550/0	R$130,16	28/11/2025
OLT5467	DA00075973	14/07/2025	7633/1	R$293,47	25/11/2025
OLY3B81	DM00024834	19/07/2025	5460/0	R$130,16	28/11/2025
OMI9J45	DA00074792	15/07/2025	5185/1	R$195,23	25/11/2025
OPC7D91	DA00069340	17/07/2025	7633/1	R$293,47	25/11/2025
OPE4F75	DA00075969	14/07/2025	6050/1	R$293,47	25/11/2025
OPK7359	DA00076717	15/07/2025	5452/1	R$195,23	25/11/2025
OPL3333	DA00075976	14/07/2025	5550/0	R$130,16	25/11/2025
OPL7D18	DA00077844	15/07/2025	6050/1	R$293,47	25/11/2025
OPM6896	DM00045981	15/07/2025	7633/2	R$293,47	25/11/2025
OPP2J41	DA00076718	15/07/2025	6580/0	R$293,47	25/11/2025
OPU8D21	DA00077483	16/07/2025	5550/0	R$130,16	25/11/2025
OPW7J14	DM00045660	16/07/2025	6599/2	R$293,47	25/11/2025
OQC5D26	DA00077485	16/07/2025	5550/0	R$130,16	25/11/2025
OQL9596	DA00077261	08/07/2025	5487/0	R$195,23	25/11/2025
OQS0I97	DA00077809	16/07/2025	5541/2	R$195,23	25/11/2025
OQT6F55	DA00076917	16/07/2025	5550/0	R$130,16	25/11/2025
OQW9H99	DA00078073	17/07/2025	6050/1	R$293,47	28/11/2025
OQX1965	DA00077006	16/07/2025	5541/2	R$195,23	25/11/2025
OQY9F07	DA00074910	14/07/2025	5800/0	R$195,23	25/11/2025
OUN1382	DM00036853	15/07/2025	7366/2	R$130,16	25/11/2025
OVJ7C01	DM00024967	20/07/2025	5738/0	R$293,47	28/11/2025
OWK3761	DM00044452	19/07/2025	5010/0	R$880,41	28/11/2025
OWK3761	DM00044453	19/07/2025	7340/0	R$130,16	28/11/2025
OWR2517	DA00075251	14/07/2025	5550/0	R$130,16	25/11/2025

OXD2213	DA00077788	16/07/2025	5541/2	R$195,23	25/11/2025
OXD4555	DM00042367	17/07/2025	5185/1	R$195,23	25/11/2025
PBO7474	DA00078261	20/07/2025	7633/1	R$293,47	28/11/2025
PDV0H49	DA00078242	16/07/2025	5541/2	R$195,23	25/11/2025
PIH6D35	DA00077307	14/07/2025	5541/2	R$195,23	25/11/2025
PSV8C55	DA00077770	15/07/2025	5541/2	R$195,23	25/11/2025
PUB5817	DA00077946	16/07/2025	6050/2	R$293,47	28/11/2025
PUC7B42	DM00041677	17/07/2025	7633/2	R$293,47	25/11/2025
PUJ2F96	DM00046380	19/07/2025	5657/0	R$130,16	28/11/2025
PWP9014	DA00077001	15/07/2025	5550/0	R$130,16	25/11/2025
PWU0053	DA00075255	18/07/2025	7633/2	R$293,47	28/11/2025
PXA6966	DA00078056	15/07/2025	6602/0	R$293,47	25/11/2025
PYK1400	DM00026405	16/07/2025	5010/0	R$880,41	25/11/2025
PYM7764	DA00077780	15/07/2025	5541/2	R$195,23	25/11/2025
PYP4258	DA00078084	18/07/2025	5401/0	R$195,23	28/11/2025
PYV1J90	DM00047397	17/07/2025	6530/0	R$195,23	28/11/2025
PYW4488	DA00078257	18/07/2025	5541/2	R$195,23	28/11/2025
QEP5I58	DA00077314	16/07/2025	5541/2	R$195,23	25/11/2025
QNU5D59	DA00078244	16/07/2025	6653/1	R$195,23	25/11/2025
QNU5D59	DM00036180	16/07/2025	7340/0	R$130,16	25/11/2025
QNU5D59	DM00036181	16/07/2025	6637/1	R$195,23	25/11/2025
QNU5D59	DM00036182	16/07/2025	5010/0	R$880,41	25/11/2025
QNU5D59	DM00036183	16/07/2025	6653/1	R$195,23	25/11/2025
QNX2A18	DA00078253	18/07/2025	5541/2	R$195,23	28/11/2025
QNY9I17	DA00078233	14/07/2025	5541/2	R$195,23	25/11/2025
QNZ7773	DA00075979	14/07/2025	7030/1	R$293,47	25/11/2025
QOH9C91	DA00077950	19/07/2025	7340/0	R$130,16	28/11/2025
QOI0B74	DA00078057	15/07/2025	5452/2	R$195,23	25/11/2025
QPP8B62	DA00077308	14/07/2025	7633/1	R$293,47	25/11/2025
QQA7279	DA00078082	18/07/2025	5991/0	R$293,47	28/11/2025
QQK3127	DM00046381	19/07/2025	5169/1	R$2.934,70	28/11/2025
QQM2B80	DA00077318	16/07/2025	5541/2	R$195,23	25/11/2025
QUJ3455	DA00077025	16/07/2025	5541/2	R$195,23	25/11/2025
QUT2J50	DA00077853	18/07/2025	5550/0	R$130,16	28/11/2025
QUZ2310	DA00076908	10/07/2025	5541/2	R$195,23	28/11/2025
QWV0E86	DM00047382	17/07/2025	6050/1	R$293,47	25/11/2025
QXB4C35	DA00078078	17/07/2025	5665/0	R$130,16	28/11/2025
QXB8D84	DA00077316	16/07/2025	5541/2	R$195,23	25/11/2025
QXM5E31	DA00084439	09/10/2025	7633/2	R$293,47	26/01/2026
QXX6H40	DM00047533	18/07/2025	5010/0	R$880,41	28/11/2025
RAL2H72	DA00078059	15/07/2025	7633/1	R$293,47	25/11/2025
RCJ0F36	DA00078054	15/07/2025	6050/1	R$293,47	25/11/2025
RFA4I88	DA00077332	18/07/2025	5541/2	R$195,23	28/11/2025
RFH8F06	DA00077298	14/07/2025	5541/2	R$195,23	25/11/2025
RFK9G65	DA00077484	16/07/2025	5720/0	R$195,23	25/11/2025
RFT1I90	DA00075978	14/07/2025	5380/0	R$130,16	25/11/2025
RGD7I22	DM00044077	19/07/2025	7625/2	R$293,47	28/11/2025
RME1B36	DA00075390	15/07/2025	5541/2	R$195,23	25/11/2025
RMF7A50	DA00074291	19/07/2025	5592/0	R$130,16	28/11/2025
RNC8C46	DA00077851	17/07/2025	5541/4	R$195,23	25/11/2025
RNY4A88	DM00046373	14/07/2025	5045/0	R$293,47	25/11/2025
RTP2I39	DA00078088	18/07/2025	5550/0	R$130,16	28/11/2025
RTP6I48	DA00077009	16/07/2025	5541/2	R$195,23	25/11/2025
RTW1H60	DA00078250	17/07/2025	5592/0	R$130,16	25/11/2025
RTY1G22	DA00069201	17/07/2025	6050/1	R$293,47	25/11/2025
RTZ5F75	DA00075974	14/07/2025	6050/1	R$293,47	25/11/2025
RUH5B44	DA00078087	18/07/2025	5550/0	R$130,16	28/11/2025
RVE9H77	DA00074484	16/07/2025	5550/0	R$130,16	25/11/2025
SDK1C53	DM00044082	19/07/2025	7633/2	R$293,47	28/11/2025
SHW5E96	DA00077783	16/07/2025	5541/2	R$195,23	25/11/2025
SHZ0B70	DM00036186	19/07/2025	5541/1	R$195,23	28/11/2025
SIA8A24	DA00077019	16/07/2025	5541/2	R$195,23	25/11/2025
SIQ7B51	DM00036184	19/07/2025	5452/1	R$195,23	28/11/2025
SJD2I05	DA00077768	15/07/2025	5541/2	R$195,23	25/11/2025
SYU6J44	DA00078239	16/07/2025	5541/2	R$195,23	25/11/2025
TCB3I05	DA00074288	14/07/2025	6050/1	R$293,47	25/11/2025
TCH9B28	DM00037595	15/07/2025	5169/1	R$2.934,70	25/11/2025
TCK8E05	DM00021241	18/07/2025	7633/2	R$293,47	28/11/2025
TCN7J88	DA00077952	20/07/2025	6068/1	R$195,23	28/11/2025
TCQ0G03	DA00078067	16/07/2025	5550/0	R$130,16	28/11/2025
TCS4F18	DA00078238	14/07/2025	5541/1	R$195,23	25/11/2025
TCY4E80	DA00078074	17/07/2025	6050/1	R$293,47	28/11/2025
TDR5I98	DA00077509	20/07/2025	5185/1	R$195,23	28/11/2025
TDT2B64	DM00038645	14/07/2025	5010/0	R$880,41	25/11/2025
TDY9H79	DA00077492	17/07/2025	5550/0	R$130,16	25/11/2025
TEG4D26	DM00038397	16/07/2025	5010/0	R$880,41	25/11/2025
TEI3C61	DM00036178	16/07/2025	7340/0	R$130,16	25/11/2025
TEL4D27	DA00077481	16/07/2025	7633/1	R$293,47	25/11/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84D405CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

CONTRATADA: BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA
CNPJ: 55.501.192/0001-01

Item	Cód.	Marca	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
0007	16655	VULCAFLEX	BOTA GALOCHA, CANO CURTO, FEMININA, BRANCA, PVC, BORRACHA LIMPEZA. TAMANHOS DE 34 A 40.	PAR	40	R$ 38,90	R$ 1.556,00
0008	13944	VULCAFLEX	BOTA GALOCHA, CANO CURTO, MASCULINA, BRANCA, PVC, BORRACHA LIMPEZA. TAMANHOS DE 38 A 43.	PAR	40	R$ 39,30	R$ 1.572,00
0009	32642	MONSEG	BOTA OCUPACIONAL SOFT WORKS.CONFECCIONAD A EM EVA, CANO DE 15 CM, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. SOLADO COM TECNOLOGIA SUPER GRIP (BORRACHA SINTÉTICA ESPECIAL + BORRACHA NATURAL), SELO SRC - GRAU MAIS ELEVADO EMTESTES DE ESCORREGAMENTO, ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO, LEVE E CONFORTÁVEL, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL, COR: BRANCA. TAMANHO: Nº 35 (FEMININA).	UNI	3	R$ 54,80	R$ 164,40
0010	32643	MONSEG	BOTA OCUPACIONAL SOFT WORKS. CONFECCIONADA EM EVA, CANO DE 15 CM, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. SOLADO COM TECNOLOGIA SUPER GRIP (BORRACHA SINTÉTICA ESPECIAL + BORRACHA NATURAL), SELO SRC - GRAU MAIS ELEVADO EM TESTES DE ESCORREGAMENTO, ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO, LEVE E CONFORTÁVEL, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL, COR: BRANCA. TAMANHO: Nº 36 (FEMININA).	UNI	3	R$ 54,80	R$ 164,40
0011	32644	MONSEG	BOTA OCUPACIONAL SOFT WORKS. CONFECCIONADA EM EVA, CANO DE 15 CM, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. SOLADO COM TECNOLOGIA SUPER GRIP (BORRACHA SINTÉTICA ESPECIAL + BORRACHA NATURAL), SELO SRC - GRAU MAIS ELEVADO EM TESTES DE ESCORREGAMENTO, ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO, LEVE E CONFORTÁVEL, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL, COR: BRANCA. TAMANHO: Nº 37 (FEMININA).	UNI	3	R$ 68,90	R$ 206,70
0012	32645	MONSEG	BOTA OCUPACIONAL SOFT WORKS. CONFECCIONADA EM EVA, CANO DE 15 CM, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. SOLADO COM TECNOLOGIA SUPER GRIP (BORRACHA SINTÉTICA ESPECIAL + BORRACHA NATURAL), SELO SRC - GRAU MAIS ELEVADO EM TESTES DE ESCORREGAMENTO, ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO, LEVE E CONFORTÁVEL, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL, COR: BRANCA. TAMANHO: Nº 38 (FEMININA).	UNI	3	R$ 68,90	R$ 206,70
0014	32648	MONSEG	BOTA OCUPACIONAL SOFT WORKS. CONFECCIONADA EM EVA, CANO DE 15 CM, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. SOLADO COM TECNOLOGIA SUPER GRIP (BORRACHA SINTÉTICA ESPECIAL + BORRACHA NATURAL), SELO SRC - GRAU MAIS ELEVADO EM TESTES DE ESCORREGAMENTO, ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO, LEVE E CONFORTÁVEL, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL, COR: BRANCA. TAMANHO: Nº 40 (MASCULINA).	UNI	20	R$ 68,80	R$ 1.376,00
0015	32647	MONSEG	BOTA OCUPACIONAL SOFT WORKS. CONFECCIONADA EM EVA, CANO DE 15 CM, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. SOLADO COM TECNOLOGIA SUPER GRIP (BORRACHA SINTÉTICA ESPECIAL + BORRACHA NATURAL), SELO SRC - GRAU MAIS ELEVADO EM TESTES DE ESCORREGAMENTO, ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO, LEVE E CONFORTÁVEL, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL, COR: BRANCA. TAMANHO: Nº 42 (FEMININA).	UNI	3	R$ 68,80	R$ 206,40
0020	32658	STAMP	CALÇA COMPRIDA AZUL MARINHO, TAMANHO 38.	UNI	3	R$ 69,90	R$ 209,70
0026	8384	STAMP	CALÇA COMPRIDA BRANCA, TAMANHO 40.	UNI	8	R$ 72,00	R$ 576,00
0027	8394	STAMP	CALÇA COMPRIDA BRANCA, TAMANHO 42.	UNI	8	R$ 72,00	R$ 576,00
0028	8395	STAMP	CALÇA COMPRIDA BRANCA, TAMANHO 44.	UNI	8	R$ 72,00	R$ 576,00
0029	32804	VOLG	CALÇADO PROFISSIONAL SOFT WORKS BB60, TIPO BABUCHE CA27921. DESCRIÇÃO CALÇADO CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), UM MATERIAL SUPERLEVE QUE PERMITE EXTREMO CONFORTO E ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO. O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, COM TECNOLOGIA SUPER GRIP, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTIVEL E À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO. ALÉM DE SER ANTIMICROBIANO, QUE ATENUA O ODOR NOS PÉS. TAMANHO: N° 38 FEMININO.	UNI	10	R$ 68,99	R$ 689,90
0030	32805	VOLG	CALÇADO PROFISSIONAL SOFT WORKS BB60, TIPO BABUCHE CA27921. DESCRIÇÃO CALÇADO CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), UM MATERIAL SUPERLEVE QUE PERMITE EXTREMO CONFORTO E ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO. O SOLADO É COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, COM TECNOLOGIA SUPER GRIP, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTIVEL E À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO. ALÉM DE SER ANTIMICROBIANO, QUE ATENUA O ODOR NOS PÉS. TAMANHO: N° 39 FEMININO.	UNI	10	R$ 68,97	R$ 689,70
0031	32666	STAMP	CALÇA JEANS FEMININA TAM. 38 ESPECIFICAÇÃO: CALÇA JEANS, COR AZUL MARINHO, MODELO TRADICIONAL, FEMININA, ESTONEADA, 100% ALGODÃO, FECHAMENTO EM BOTÃO E ZÍPER, COM 2 BOLSOS FRONTAIS, 2 BOLSOS NA PARTE DE TRÁS, CÓS E PASSANTES. NO BOLSO DIREITO, CENTRALIZADO, O LOGOTIPO DO SAAE SOROCABA, BORDADO NAS DIMENSÕES DE 6,5 CM DE LARGURA X 6,0CM DE ALTURA.	UNI	3	R$ 68,95	R$ 206,85
0032	32667	STAMP	CALÇA JEANS FEMININA TAM. 40 ESPECIFICAÇÃO: CALÇA JEANS, COR AZUL MARINHO, MODELO TRADICIONAL, FEMININA, ESTONEADA, 100% ALGODÃO, FECHAMENTO EM BOTÃO E ZÍPER, COM 2 BOLSOS FRONTAIS, 2 BOLSOS NA PARTE DE TRÁS, CÓS E PASSANTES. NO BOLSO DIREITO, CENTRALIZADO, O LOGOTIPO DO SAAE SOROCABA, BORDADO NAS DIMENSÕES DE 6,5 CM DE LARGURA X 6,0CM DE ALTURA.	UNI	3	R$ 68,99	R$ 206,97
0033	32668	STAMP	CALÇA JEANS FEMININA TAM. 42 ESPECIFICAÇÃO: CALÇA JEANS, COR AZUL MARINHO, MODELO TRADICIONAL, FEMININA, ESTONEADA, 100% ALGODÃO, FECHAMENTO EM BOTÃO E ZÍPER, COM 2 BOLSOS FRONTAIS, 2 BOLSOS NA PARTE DE TRÁS, CÓS E PASSANTES. NO BOLSO DIREITO, CENTRALIZADO, O LOGOTIPO DO SAAE SOROCABA, BORDADO NAS DIMENSÕES DE 6,5 CM DE LARGURA X 6,0CM DE ALTURA.	UNI	3	R$ 68,95	R$ 206,85
0034	32669	STAMP	CALÇA JEANS FEMININA TAM. 44 ESPECIFICAÇÃO: CALÇA JEANS, COR AZUL MARINHO, MODELO TRADICIONAL, FEMININA, ESTONEADA, 100% ALGODÃO, FECHAMENTO EM BOTÃO E ZÍPER, COM 2 BOLSOS FRONTAIS, 2 BOLSOS NA PARTE DE TRÁS, CÓS E PASSANTES. NO BOLSO DIREITO, CENTRALIZADO, O LOGOTIPO DO SAAE SOROCABA, BORDADO NAS DIMENSÕES DE 6,5 CM DE LARGURA X 6,0CM DE ALTURA.	UNI	3	R$ 68,97	R$ 206,91
0035	32663	STAMP	CALÇA JEANS MASCULINA TAM. 42 ESPECIFICAÇÃO: CALÇA JEANS, COR AZUL MARINHO, MODELO TRADICIONAL, MASCULINA, ESTONEADA, 100% ALGODÃO, FECHAMENTO EM BOTÃO E ZÍPER, COM 2 BOLSOS FRONTAIS, 2 BOLSOS NA PARTE DE TRÁS, CÓS E PASSANTES. NO BOLSO DIREITO, CENTRALIZADO, O LOGOTIPO DO SAAE SOROCABA, BORDADO NAS DIMENSÕES DE 6,5 CM DE LARGURA X 6,0 CM DE ALTURA.	UNI	3	R$ 68,95	R$ 206,85
0036	32664	STAMP	CALÇA JEANS MASCULINA TAM. 44 ESPECIFICAÇÃO: CALÇA JEANS, COR AZUL MARINHO, MODELO TRADICIONAL, MASCULINA, ESTONEADA, 100% ALGODÃO, FECHAMENTO EM BOTÃO E ZÍPER, COM 2 BOLSOS FRONTAIS, 2 BOLSOS NA PARTE DE TRÁS, CÓS E PASSANTES. NO BOLSO DIREITO, CENTRALIZADO, O LOGOTIPO DO SAAE SOROCABA, BORDADO NAS DIMENSÕES DE 6,5 CM DE LARGURA X 6,0 CM DE ALTURA.	UNI	10	R$ 68,99	R$ 689,90
0037	32665	STAMP	CALÇA JEANS MASCULINA TAM. 46 ESPECIFICAÇÃO: CALÇA JEANS, COR AZUL MARINHO, MODELO TRADICIONAL, MASCULINA, ESTONEADA, 100% ALGODÃO, FECHAMENTO EM BOTÃO E ZÍPER, COM 2 BOLSOS FRONTAIS, 2 BOLSOS NA PARTE DE TRÁS, CÓS E PASSANTES. NO BOLSO DIREITO, CENTRALIZADO, O LOGOTIPO DO SAAE SOROCABA, BORDADO NAS DIMENSÕES DE 6,5 CM DE LARGURA X 6,0 CM DE ALTURA.	UNI	8	R$ 70,49	R$ 563,92
0041	32806	PLASTCOR	CINTURÃO PARAQUEDISTA ABDOMINAL 5 A 7 PONTOS FABRICADO EM FITA POLIÉSTER DE ALTA RESISTENCIA COM CPSTURA REFORÇADA, COM PONTOS DE AJUSTE, EM FIVELAS DE AÇO, COM ACOLCHOAMENTO NA LOMBAR E NAS PERNAS, DESCANSO DE MOSQUETÃO E PONTO REFLETIVO NA LOMBAR, COM TALABARTE DE POSICIONAMENTO FABRICADO EM CORDA DE ALTA RESISTENCIA COM REGULADOR DE INOX COM TAMANHO MINIMO DE 2 METROS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CA47386.	UNI	10	R$ 415,39	R$ 4.153,90
0042	32813	VINISEG	CONJUNTO CAMISA E CALÇA DE PROTEÇÃO QUÍMICA, SENDO A CAMISA COM MANGAS LONGAS, GOLA ALTA COM VELCRO AFIXADO NA PARTE FRONTAL ABAIXO DO PESCOÇO; CALÇA TIPO RETA COMPRIDA ATÉ OS PÉS, COM REFORÇO EM MATERIAL DE PVC IMPERMEÁVEL A PARTIR DA PARTE MEDIANA DAS COXAS.	UNI	40	R$ 178,49	R$ 7.139,60
0053	18295	ALIANCE	MÁSCARA HOSPITALAR N95 CONFECCIONADA EM MATERIAL HIPOALÉRGICO, INODORO, ATÓRICO E COM RESISTÊNCIA ADEQUADA À SUA FINALIDADE.	UNI	20	R$ 8,40	R$ 168,00
0062	32808	NV	PROTETOR DE ROÇAGEM FLEXIVEL 5 M DE COMPRIMENTO, 1,5 DE ALTURA COM HASTES METÁLICAS DE ALTA RESISTENCIA PARA FIXAÇÃO, CONFECIONADA EM NYLON, COM COSTURA REFORÇADA.	UNI	6	R$ 1.794,87	R$ 10.769,22
0064	16687	ATENAS	TRAVA QUEDA PARA CORDA.	UNI	10	R$ 149,90	R$ 1.499,00

VALOR TOTAL: R$ 34.787,87 (trinta e quatro mil e setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

CONTRATADA: CIRÚRGICA FRATELLI PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA
CNPJ: 37.180.839/0001-69

Item	Cód.	Marca	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
0002	32650	POLICAP	AVENTAL CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE ATÓXICO E RETARDANTE A CHAMAS, TIRAS AJUSTÁVEIS NO PESCOÇO E NA CINTURA. TOTALMENTE COSTURADO COM LINHAS DE ARAMIDA ANTICHAMAS. COR: BRANCO. TAMANHO: 0,90 X 0,70M. INDICAÇÃO: PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA CALOR DE CONTATO E CONVECTIVO, CONTRA RESPINGOS DE LÍQUIDOS QUENTES, CONTRAVAPORES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.	UNI	40	R$ 24,65	R$ 986,00
0013	32646	LEGUAS	BOTA OCUPACIONAL SOFT WORKS. CONFECCIONADA EM EVA, CANO DE 15 CM, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. SOLADO COM TECNOLOGIA SUPER GRIP (BORRACHA SINTÉTICA ESPECIAL + BORRACHA NATURAL), SELO SRC - GRAU MAIS ELEVADO EM TESTES DE ESCORREGAMENTO, ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO, LEVE E CONFORTÁVEL, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL, COR: BRANCA. TAMANHO: Nº 40 (FEMININA).	UNI	3	R$ 66,94	R$ 200,82
0049	32672	STEELFLEX	MACACÃO DE SEGURANÇA, BRANCO. PROTEÇÃO QUÍMICA.	UNI	60	R$ 23,11	R$ 1.386,60
0054	16662	SANTA CLARA	MÁSCARA/PROTETOR FACIAL COM VISEIRA INCOLOR HOSPITALAR - TIPO FACE SHIELD. VISOR TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO.	UNI	30	R$ 26,04	R$ 781,20

VALOR TOTAL: R$ 3.354,62 (três mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

CONTRATADA: COMERCIAL PRIME LTDA
CNPJ: 55.176.303/0001-51

Item	Cód.	Marca	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
0001	32641	GARRA	ABAFADOR DE RUÍDO MODELO CONCHA, COM DUAS CONCHAS ALMOFADADAS E UM ARCO FLEXÍVEL, QUE PERMITE ROTAÇÃO DE 360º EM TORNO DA CABEÇA,PROTEGENDO TODA A REGIÃO DO OUVIDO.	UNI	40	R$ 20,00	R$ 800,00
0003	32654	P.CAP	AVENTAL DE PROTEÇÃO BRANCO, CONFECCIONADO EM PVC, IMPERMEÁVEL, COM FORRO EM POLIÉSTER NO LADO INTERNO DO AVENTAL E TIRAS DO MESMO MATERIAL. DESENVOLVIDO PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, PROPORCIONA ELEVADO CONFORTO E PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS DE LÍQUIDOS. MODELO FRONTAL E HIGIENIZÁVEL E ERGONÔMICO. TAMANHO ÚNICO.	UNI	22	R$ 30,00	R$ 660,00
0004	32810	LUVEQ	AVENTAL DE RASPA CONFECCIONADO EM RASPA DE ALTA QUALIDADE.	UNI	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00
0005	32677	MARLUVAS	BOTA DE BORRACHA, NA COR PRETA ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, TAMANHOS DE 38 A 42.	PAR	75	R$ 30,50	R$ 2.287,50
0019	32807	TECMASTER	CALÇA ANTICORTE PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA- CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER COM 7 CAMADAS DE PROTEÇÃO INTERNA.	UNI	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
0038	32678	PASTICOR CA 36253	CAPA DE CHUVA EM PVC LAMINADO ENTRELAÇADO INDUSTRIAL, COR AMARELA, CAPUZ, CAIMENTO ATÉ ALTURA DOS JOELHOS, COM MANGAS LONGAS. TAMANHOS P, M E G.	UNI	162	R$ 20,00	R$ 3.240,00
0039	32679	PALMA	CHAPÉU DE PALHA COM ABA LARGA E DUPLA CAMADA, COM TECIDO ABSORVENTE DE SUOR EM VOLTA DA TESTA, COM COSTURAS REFORÇADAS NAS SUAS EXTREMIDADES E ACABAMENTO NAS BORDAS PARA TRABALHOS EM CAMPO, ABA 15 CM, UTILIZADO PARA PROTEÇÃO CONTRA A LUZ DO SOLAR, CHUVAS E SALPICOS, ETC.	UNI	22	R$ 24,50	R$ 539,00
0043	32651	MEDIX	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX 100.	UNI	20	R$ 30,00	R$ 600,00
0044	32652	MEDIX	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX 100.	UNI	20	R$ 30,00	R$ 600,00
0045	32681	VOLK	LUVA DE PROTEÇÃO CANO LONGO. TAMANHOS P, M E G.	PAR	10	R$ 30,00	R$ 300,00
0050	16105	ANADONA	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM 3 CAMADAS DE PROTEÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10	R$ 60,00	R$ 600,00
0051	8424	ALIANCE	MASCARA DE PROTEÇÃO POEIRA.	UNI	20	R$ 4,00	R$ 80,00
0056	32656	GARRA	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO, COM LENTE DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, ANTIEMBAÇANTE E UV. VENTILAÇÃO INDIRETA, ARMAÇÃO EM SILICONE E ELÁSTICO DE MEMÓRIA AJUSTÁVEL.	UNI	20	R$ 41,28	R$ 825,60
0057	32657	P.TORK	ÓCULOS DE SEGURANÇA, MODELO AMPLA-VISÃO, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLIPROPILENO NA COR CINZA, RECOBERTA COM BORRACHA MACIA BRANCA QUE SE ACOMODA À FACE DO USUÁRIO, COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA COMPOSTO POR VINTE E SEIS PEQUENOS ORIFÍCIOS, SENDO QUINZE NA PARTE SUPERIOR DA BORRACHA MACIA BRANCA E ONZE NA PARTE INFERIOR. O AJUSTE À FASE DO USUÁRIO É FEITO ATRAVÉS DE UM TIRANTE ELÁSTICO PRETO E AMARELO, DOTADO DE PRESILHAS PLÁSTICAS PRESAS POR MEIO DE ENCAIXE NA ARMAÇÃO E VISOR DE POLICARBONATO CINZA OU INCOLOR. O MODELO COBRE TODA A REGIÃO EM TORNO DOS OLHOS DO USUÁRIO, OFERECE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS E CONTRA LUMINOSIDADE INTENSA NO CASO DO VISOR CINZA.	UNI	30	R$ 34,85	R$ 1.045,50
0059	16683	SAYRO CA 14749	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO, COSTURADA ELETRONICAMENTE, FECHAMENTO NAS EXTREMIDADES POR MEIO DE TIRAS DE MATERIAL SINTÉTICO; TRÊS TALAS DE POLIETILENO, PROTEÇÃO NO JOELHO EM POLIETILENO.	PAR	60	R$ 38,00	R$ 2.280,00
0060	16684	VULGAN	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, FECHAMENTO LATERAL EM VELCRO, METATARSO E TIRA DE RASPA COM VELCRO PARA AJUSTES.	PAR	60	R$ 39,00	R$ 2.340,00
0061	16685	GM	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUGUE, CONFECCIONADO EM SILICONE DE GRAU FARMACÊUTICO, DO TIPO INSERÇÃO, COMPOSTO DE UM EIXO DE TRÊS FLANGES MACIÇAS E CÔNICAS, TODAS AS DIMENSÕES VARIÁVEIS, CONTENDO UM ORIFÍCIO NO SEU INTERIOR, MOLDÁVEL A DIFERENTES CANAIS AUDITIVOS.	UNI	200	R$ 4,60	R$ 920,00
0063	32674	HELANCA CA 43072	TOUCA DE PROTEÇÃO TIPO ÁRABE.	UNI	60	R$ 20,00	R$ 1.200,00

VALOR TOTAL: R$ 23.667,60 (vinte e três mil e seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

CONTRATADA: FORNECE + E-COMERCE LTDA
CNPJ: 59.345.113/0001-71

Item	Cód.	Marca	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
0046	32671	IMBAT	LUVA DE PROTEÇÃO CANO LONGO. TAMANHOS P, M E G.	UNI	40	R$ 39,56	R$ 1.582,40
0047	32676	LUVEQ	LUVA DE PROTEÇÃO, EM MATERIAL DE COURO.	PAR	410	R$ 24,50	R$ 10.045,00
0048	16665	MUCAMBO	LUVA PROTEÇÃO QUÍMICA NITRÍLICA VERDE 330 MM. TAMANHOS P, M, G E GG.	PAR	100	R$ 13,98	R$ 1.398,00
0052	32812	ALLTEC	MASCARA FACIAL RESPIRADOR COM FILTRO PARA GASES ACIDOS E VAPORES.	UNI	40	R$ 238,90	R$ 9.556,00
0055	32673	FERREIRA MOLD	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE.	UNI	315	R$ 6,30	R$ 1.984,50
0058	32811	IMBAT	PAR DE LUVAS TATIL EM PU DE ALTA RESISTENCIA.	UNI	40	R$ 18,95	R$ 758,00

VALOR TOTAL: R$ 25.323,90 (vinte e cinco mil e trezentos e vinte e três reais e noventa centavos).

CONTRATADA: W.L. PASSO A PASSO CALCADOS LTDA
CNPJ: 13.495.658/0001-63

Item	Cód.	Marca	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
0006	16675	CARTOM	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO, FECHADA EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA, OPCIONAIS EM PALMILHA DE AÇO. SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. C.A. 28498. TAMANHOS VARIADOS DE 34 A 46.	PAR	400	R$ 47,50	R$ 19.000,00
0016	32649	CARTOM	BOTA OCUPACIONAL SOFT WORKS. CONFECCIONADA EM EVA, CANO DE 15 CM, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. SOLADO COM TECNOLOGIA SUPER GRIP (BORRACHA SINTÉTICA ESPECIAL + BORRACHA NATURAL), SELO SRC - GRAU MAIS ELEVADO EM TESTES DE ESCORREGAMENTO, ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO, LEVE E CONFORTÁVEL, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL, COR: BRANCA. TAMANHO: Nº 42 (MASCULINA).	UNI	9	R$ 69,00	R$ 621,00
0017	32802	CARTOM	BOTINA BIDENSIDADE ISOLADA COM BICO DE PVC. BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO; 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA; FECHAMENTO EM ELÁSTICO; FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL; PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL); SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL; COM BIQUEIRA PLÁSTICA; RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, PARA USO ELETRICISTA. TAMANHOS DE 38 A 42.	PAR	60	R$ 44,00	R$ 2.640,00
0018	32803	CARTOM	BOTINA DE SEGURANÇA. IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM COURO. BIQUEIRA DE POLIPROPILENO. FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS. PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA. TAMANHOS 35 A 44.	PAR	200	R$ 48,00	R$ 9.600,00
0021	32659	EVOLUÇÃO	CALÇA COMPRIDA AZUL MARINHO, TAMANHO 40.	UNI	3	R$ 58,98	R$ 176,94
0022	32660	EVOLUÇÃO	CALÇA COMPRIDA AZUL MARINHO, TAMANHO 42.	UNI	3	R$ 58,98	R$ 176,94

VALOR TOTAL: R$ 32.214,88 (trinta e dois mil e duzentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).

Guarani-MG, 20 de outubro de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana
Município De Guarani

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:959B3A2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº: 21/2025
Processo 54/2025
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão eletrônico nº 21/2025
Dotações Orçamentárias:
02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 – 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 43;
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 – 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 181
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 – 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 161
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 – 1.621.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 161
02.06.01.12.122.0402.2037.3.0.90.30.00 1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 244
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 270
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.553.000 Transf. Rec.do FNDE ref. ao (PNATE) - Ficha 270
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.576.001 Transf. Rec. Est. p/ Prog. Educ. Transp. – Ficha 270
02.06.01.12.364.2803.2043.3.3.90.30.00 1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 317
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.30.00 1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 335
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 394
02.09.01.08.245.0802.2073.3.3.90.30.00 – 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 498
02.13.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 -1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 610
Data da Adjudicação: 30 de Setembro de 2025.
Data da Homologação: 30 de Setembro de 2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS, GENUÍNAS, ASSESSÓRIOS E OUTROS PARA A FROTA MUNICIPAL EXISTENTE E OUTROS QUE ELE VIER A ADQUIRIR DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS PREÇOS DA TABELA TRAZ VALOR, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR-MG.
Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
RUAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 38.147.356/0001-25

LOTE : 013			
DESCRIÇÃO PEÇAS	**UND**	**QTDE**	**PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**
MOTOCICLETA MARCA SHINERAY	UND	01	10,15%

LOTE : 26			
DESCRIÇÃO PEÇAS	**UND**	**QTDE**	**PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS MARCA IRINEU IMPLEMENTOS	unid	01	8,82%

LOTE : 28			
DESCRIÇÃO PEÇAS	UND	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
IMPLEMENTO AGRÍCOLA MARCA COMER	unid	01	12%

LOTE : 29			
DESCRIÇÃO PEÇAS	UND	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
IMPLEMENTO AGRÍCOLA MARCA ASUS	unid	01	13,50%

LOTE : 34			
DESCRIÇÃO PEÇAS	UND	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
TRATOR CORTADOR DE GRAMA MARCA HUSQVARNA	unid	01	10,65%

TOTAL LOCAÇÕES DO BRASIL-LTDA ME
CNPJ: 14.987.034/0001-26

LOTE : 03			
DESCRIÇÃO PEÇAS	UND	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
VEÍCULOS LINHA LEVE MARCA CHEVROLET	UND	01	49,99

LOTE : 04			
DESCRIÇÃO PEÇAS	UND	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
VEÍCULOS LINHA LEVE MARCA CITROEN	unid	01	49,99

LOTE : 10			
DESCRIÇÃO PEÇAS	UND	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
VEÍCULOS LINHA PESADA MARCA VOLKSWAGEN	unid	01	49,99

LOTE : 14			
DESCRIÇÃO PEÇAS	UND	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
MÁQUINAS PESADAS MARCA NEW HOLLAND	unid	01	51

LOTE : 15			
DESCRIÇÃO PEÇAS	UND	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
MÁQUINA PESADA MARCA CATERPILLAR	unid	01	51

LOTE : 16			
DESCRIÇÃO PEÇAS	UND	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
MÁQUINA PESADA MARCA VOLVO	unid	01	49,99%

LOTE : 17			
DESCRIÇÃO PEÇAS	UND	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
MÁQUINA PESADA MARCA XGMA	unid	01	39,99%

LOTE : 19			
DESCRIÇÃO PEÇAS	UND	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
MÁQUINA PESADA MARCA FIATALLIS	unid	01	51%

LOTE : 20			
DESCRIÇÃO PEÇAS	UND	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
MÁQUINA PESADA MARCA HYUNDAY	unid	01	49,99%

LOTE : 25			
DESCRIÇÃO PEÇAS	UND	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
MÁQUINAS PESADAS MARCA LS	unid	01	45%

TRANSMIG COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 08.587.632/0001-05

LOTE : 22			
DESCRIÇÃO PEÇAS	UND	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
MÁQUINA DE VARRER RUA MARCA AUSA	UND	01	7,50%

LOTE : 27			
DESCRIÇÃO PEÇAS	UND	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS MARCA KLR IMPLEMENTOS	unid	01	8,82%

LOTE : 32			
DESCRIÇÃO PEÇAS	UND	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
IMPLEMENTO AGRÍCOLA MARCA PALINIALVES	unid	01	8,82%

STARK DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA
CNPJ: 47.587.640/0001-03

LOTE : 023			
DESCRIÇÃO PEÇAS	UND	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
MÁQUINA PESADA MARCA MASSEY FERGUNSON	UND	01	25,01%

DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO LTDA
CNPJ: 17.835.935/0001-90

LOTE : 024			
DESCRIÇÃO PEÇAS	**UND**	**QTDE**	**PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**
MÁQUINAS PESADAS MARCA BUDNY	UND	01	7,50%

LOTE : 30			
DESCRIÇÃO PEÇAS	**UND**	**QTDE**	**PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**
IMPLEMENTO AGRÍCOLA MARCA BUDNY	unid	01	7,50%

LOTE : 33			
DESCRIÇÃO PEÇAS	**UND**	**QTDE**	**PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**
MOTOCICLETA MARCA HONDA	unid	01	10,15%

DM DIESEL LTDA
CNPJ: 53.118.072/0001-02

LOTE : 01			
DESCRIÇÃO PEÇAS	**UND**	**QTDE**	**PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**
VEÍCULOS LINHA LEVE MARCA FIAT	UND	1	45%

LOTE : 02			
DESCRIÇÃO PEÇAS	**UND**	**QTDE**	**PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**
VEÍCULOS LINHA PESADA MARCA FIAT	UND	1	45%

LOTE : 05			
DESCRIÇÃO PEÇAS	**UND**	**QTDE**	**PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**
VEÍCULOS LINHA LEVE MARCA RENAULT	UND	1	45%

LOTE : 06			
DESCRIÇÃO PEÇAS	**UND**	**QTDE**	**PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**
VEÍCULOS LINHA PESADA MARCA RENAULT	UND	1	45%

LOTE : 07			
DESCRIÇÃO PEÇAS	**UND**	**QTDE**	**PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**
VEÍCULOS LINHA LEVE MARCA PEUGEOT	UND	1	40%

LOTE : 08			
DESCRIÇÃO PEÇAS	**UND**	**QTDE**	**PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**
VEÍCULOS LINHA LEVE MARCA MITSUBISHI	UND	1	38%

LOTE : 09			
DESCRIÇÃO PEÇAS	**UND**	**QTDE**	**PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**
VEÍCULOS LINHA PESADA MARCA MERCEDES BENZ	UND	1	45%

LOTE : 11			
DESCRIÇÃO PEÇAS	**UND**	**QTDE**	**PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**
VEÍCULOS LINHA PESADA MARCA IVECO	UND	1	45%

LOTE 12 – VEÍCULOS LINHA PESADA MARCA VOLARE	UND	1	44%

LOTE : 18			
DESCRIÇÃO PEÇAS	**UND**	**QTDE**	**PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**
MÁQUINAS PESADAS MARCA XCMG	UND	1	46%

LOTE : 21			
DESCRIÇÃO PEÇAS	**UND**	**QTDE**	**PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**
MÁQUINAS PESADAS MARCA JCB	UND	1	45%

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 30 de Setembro de 2025.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:892616E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 54/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS, GENUÍNAS, ASSESSÓRIOS E OUTROS PARA A FROTA MUNICIPAL EXISTENTE E OUTROS QUE ELE VIER A ADQUIRIR DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS PREÇOS DA TABELA TRAZ VALOR, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR-MG.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE ATA Nº 171/2025

Contratado:

RUAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 38.147.356/0001-25

LOTE : 013			
DESCRIÇÃO PEÇAS	**UND**	**QTDE**	**PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**
MOTOCICLETA MARCA SHINERAY	UND	01	10,15%

LOTE : 26			
DESCRIÇÃO PEÇAS	**UND**	**QTDE**	**PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS MARCA IRINEU IMPLEMENTOS	unid	01	8,82%

LOTE : 28			
DESCRIÇÃO PEÇAS	**UND**	**QTDE**	**PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**
IMPLEMENTO AGRÍCOLA MARCA COMER	unid	01	12%

LOTE : 29			
DESCRIÇÃO PEÇAS	**UND**	**QTDE**	**PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**
IMPLEMENTO AGRÍCOLA MARCA ASUS	unid	01	13,50%

LOTE : 34			
DESCRIÇÃO PEÇAS	**UND**	**QTDE**	**PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**
TRATOR CORTADOR DE GRAMA MARCA HUSQVARNA	unid	01	10,65%

EXTRATO DE ATA Nº 172/2025

TOTAL LOCAÇÕES DO BRASIL-LTDA ME

CNPJ: 14.987.034/0001-26

LOTE : 03			
DESCRIÇÃO PEÇAS	**UND**	**QTDE**	**PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**
VEÍCULOS LINHA LEVE MARCA CHEVROLET	UND	01	49,99

LOTE : 04			
DESCRIÇÃO PEÇAS	**UND**	**QTDE**	**PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**
VEÍCULOS LINHA LEVE MARCA CITROEN	unid	01	49,99

LOTE : 10			
DESCRIÇÃO PEÇAS	**UND**	**QTDE**	**PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**
VEÍCULOS LINHA PESADA MARCA VOLKSWAGEN	unid	01	49,99

LOTE : 14			
DESCRIÇÃO PEÇAS	**UND**	**QTDE**	**PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**
MÁQUINAS PESADAS MARCA NEW HOLLAND	unid	01	51

LOTE : 15			
DESCRIÇÃO PEÇAS	**UND**	**QTDE**	**PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**
MÁQUINA PESADA MARCA CATERPILLAR	unid	01	51

LOTE : 16			
DESCRIÇÃO PEÇAS	**UND**	**QTDE**	**PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**
MÁQUINA PESADA MARCA VOLVO	unid	01	49,99%

LOTE : 17			
DESCRIÇÃO PEÇAS	**UND**	**QTDE**	**PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**
MÁQUINA PESADA MARCA XGMA	unid	01	39,99%

LOTE : 19			
DESCRIÇÃO PEÇAS	**UND**	**QTDE**	**PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**
MÁQUINA PESADA MARCA FIATALLIS	unid	01	51%

LOTE : 20			
DESCRIÇÃO PEÇAS	**UND**	**QTDE**	**PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**
MÁQUINA PESADA MARCA HYUNDAY	unid	01	49,99%

LOTE : 25

DESCRIÇÃO PEÇAS	UND	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
MÁQUINAS PESADAS MARCA LS	unid	01	45%

EXTRATO DE ATA Nº 173/2025

TRANSMIG COMERCIO DE PEÇAS LTDA

CNPJ: 08.587.632/0001-05

LOTE : 22			
DESCRIÇÃO PEÇAS	UND	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
MÁQUINA DE VARRER RUA MARCA AUSA	UND	01	7,50%

LOTE : 27			
DESCRIÇÃO PEÇAS	UND	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS MARCA KLR IMPLEMENTOS	unid	01	8,82%

LOTE : 32			
DESCRIÇÃO PEÇAS	UND	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
IMPLEMENTO AGRÍCOLA MARCA PALINIALVES	unid	01	8,82%

EXTRATO DE ATA Nº 174/2025

STARK DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA

CNPJ: 47.587.640/0001-03

LOTE : 023			
DESCRIÇÃO PEÇAS	UND	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
MÁQUINA PESADA MARCA MASSEY FERGUNSON	UND	01	25,01%

EXTRATO DE ATA Nº 175/2025

DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO LTDA

CNPJ: 17.835.935/0001-90

LOTE : 024			
DESCRIÇÃO PEÇAS	UND	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
MÁQUINAS PESADAS MARCA BUDNY	UND	01	7,50%

LOTE : 30			
DESCRIÇÃO PEÇAS	UND	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
IMPLEMENTO AGRÍCOLA MARCA BUDNY	unid	01	7,50%

LOTE : 33			
DESCRIÇÃO PEÇAS	UND	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
MOTOCICLETA MARCA HONDA	unid	01	10,15%

EXTRATO DE ATA Nº 176/2025

DM DIESEL LTDA
CNPJ: 53.118.072/0001-02

LOTE : 01			
DESCRIÇÃO PEÇAS	UND	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
VEÍCULOS LINHA LEVE MARCA FIAT	UND	1	45%

LOTE : 02			
DESCRIÇÃO PEÇAS	UND	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
VEÍCULOS LINHA PESADA MARCA FIAT	UND	1	45%

LOTE : 05			
DESCRIÇÃO PEÇAS	UND	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
VEÍCULOS LINHA LEVE MARCA RENAULT	UND	1	45%

LOTE : 06			
DESCRIÇÃO PEÇAS	UND	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
VEÍCULOS LINHA PESADA MARCA RENAULT	UND	1	45%

LOTE : 07			
DESCRIÇÃO PEÇAS	UND	QTDE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
VEÍCULOS LINHA LEVE MARCA PEUGEOT	UND	1	40%

LOTE : 08			
DESCRIÇÃO PEÇAS	**UND**	**QTDE**	**PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**
VEÍCULOS LINHA LEVE MARCA MITSUBISHI	UND	1	38%

LOTE : 09			
DESCRIÇÃO PEÇAS	**UND**	**QTDE**	**PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**
VEÍCULOS LINHA PESADA MARCA MERCEDES BENZ	UND	1	45%

LOTE : 11			
DESCRIÇÃO PEÇAS	**UND**	**QTDE**	**PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**
VEÍCULOS LINHA PESADA MARCA IVECO	UND	1	45%
LOTE 12 – VEÍCULOS LINHA PESADA MARCA VOLARE	UND	1	44%

LOTE : 18			
DESCRIÇÃO PEÇAS	**UND**	**QTDE**	**PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**
MÁQUINAS PESADAS MARCA XCMG	UND	1	46%

LOTE : 21			
DESCRIÇÃO PEÇAS	**UND**	**QTDE**	**PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**
MÁQUINAS PESADAS MARCA JCB	UND	1	45%

Dotações orçamentarias:
02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 – 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 43;
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 – 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 181
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 – 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 161
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 – 1.621.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 161
02.06.01.12.122.0402.2037.3.0.90.30.00 1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 244
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 270
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.553.000 Transf. Rec.do FNDE ref. ao (PNATE) - Ficha 270
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 1.576.001 Transf. Rec. Est. p/ Prog. Educ. Transp. – Ficha 270
02.06.01.12.364.2803.2043.3.3.90.30.00 1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 317
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.30.00 1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 335
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 1.500.00 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha 394
02.09.01.08.245.0802.2073.3.3.90.30.00 – 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 498
02.13.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 -1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 610

VIGÊNCIA: 30/09/2025 até 30/09/2026.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:B341D0E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025/FMC SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS NATAL DE LUZ 2025 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025/FMC

SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS
NATAL DE LUZ 2025 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO

1 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção de que trata o item 10.13 do Edital de Chamamento Público nº 04/2025/FMC.
2 - Para definição da ordem de classificação do presente resultado foram aplicados os critérios de desempate definidos nos termos do edital.
3 - Fica estabelecido o período de 21/10/25 a 23/10/25 o prazo para interposição de recurso, conforme item 10.14 do Edital. Os recursos devem ser encaminhados para o e-mail editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br
4 - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Guaxupé/MG, 20 de outubro de 2025.

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

TEATRO AMADOR – R$3.000,00					
	PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**VALOR**	**SITUAÇÃO**
1	Vanessa Carina Marques	A Pipoca do Natal Passado	100	R$3.000,00	Selecionado

TEATRO PROFISSIONAL – R$7.000,00						
	PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**	**VALOR**	**SITUAÇÃO**
1	Silas Inocêncio Sebastião	A Menina Que Nunca Existiu	100	Tempo atuação grupo	R$7.000,00	Selecionado
2	José Carlos Ciarallo Júnior	A Magia do Cinema	100	Tempo atuação grupo	R$7.000,00	Selecionado

3	Vitor Ribeiro do Valle Nicolau	O Sumiço do Presépio	100	-	R$7.000,00	Selecionado
4	Luiz Eduardo Ferreira Sarrassini	A Bruxinha que era Boa	96	-	-	Suplente

INFANTIL AMADOR – ATÉ 5 ANOS – R$2.000,00

Não houve inscritos nesta categoria.

INFANTIL PROFISSIONAL – ATÉ 5 ANOS – R$3.000,00

	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR	SITUAÇÃO
1	Juliana Luciano Rocha Tonaco	Aqui não Lobo Mau	91	R$3.000,00	Selecionado
2	Flávia Stefanea da Costa Alves Caetano	O Natal das três Porquinhas	86	R$2.700,00	Selecionado

ESPETÁCULO NATALINO – R$9.000,00

	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR	SITUAÇÃO
1	José Silvério Marques Neto	O Natal em Movimento: Presépio Vivo nas Alturas	100	R$9.000,00	Selecionado
2	Willian Rodrigues da Silva	PARADA DE NATAL- A MAGIA CHEGOU!	95	R$9.000,00	Selecionado

MÚSICA – BANDA – R$3.500,00

	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	VALOR	SITUAÇÃO
1	Lourdes Aparecida Lopes	Onze Tons de Brasil	100	-	R$3.500,00	Selecionado
2	Antonio Carlos Ferreira	NATAL EM FAMÍLIA COM A BANDA CATIVA ESTRELA	96	Tempo atuação grupo	R$3.500,00	Selecionado
3	Natália Gallate Jorge	Nossa Frequência: Cantos de Esperança	96	-	R$3.500,00	Selecionado
4	Adriel Job da Silva	Adriel Job e Conjunto Pisando em Brasa	95	-	R$3.500,00	Selecionado
5	Caio Martins Centeno Baldini	Rock de Natal	90	-	R$3.500,00	Selecionado
6	Adriano Ferreira da Silva	Pagode do Miza no Natal de Luz 2025	86	-	R$3.150,00	Selecionado
7	Diego Cesar Zavagli	Natal em Canções – DuoCezar	85	-	R$3.150,00	Selecionado
8	Rogerio Lourenço Lopes	NATAL SERTANEJO	79	-	-	Suplente
9	Cesar Smargiassi de Morais	Modão de Natal	73	-	-	Suplente
10	Vagner Matheus Jorente	Matheus Jorente	58	-	-	Suplente

Desclassificados pelo item 10.9 do edital:

	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Manuel Marques Neto	BATAGINI & MARQUES NO NATAL DE LUZ	48	Desclassificado
2	Anderson Marcos das Chagas	Banda Atos 2	45	Desclassificado

MÚSICA – SOLO (VOZ E VIOLÃO) – R$1.700,00

	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR	SITUAÇÃO
1	Luigi Di Santo Junior	A MAGIA DO NATAL DE LUZ COUNTRY	71	R$1.530,00	Selecionado
2	Diego dos Reis José	Violões	69	R$1.360,00	Selecionado

Desclassificado pelo item 10.9 do edital:

	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Washington Tereziano Rodrigues	"Só as melhores"	26	Desclassificado

MÚSICA – MUSICAL/DANÇA – R$2.100,00

	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR	SITUAÇÃO
1	Gilson Roberto Ribeiro	PAPAIS NOEIS ROBOTIZADOS e GRAFITE DE NATAL	100	R$2.100,00	Selecionado
2	Paula Renata Moraes Bueno	O REINO DOS SONHOS	85	R$1.890,00	Selecionado
3	Lorraine Castro Rodrigues	Dançando no Natal de Luz de Guaxupé	76	R$1.890,00	Selecionado

OFICINAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, MOSTRAS E CONGÊNERES – R$1.500,00

	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR	SITUAÇÃO
1	Elisa Paschoal	Encontro: Um canto em um conto	100	R$1.500,00	Selecionado
2	Marcos Donizete Gomes David	Oficina de Máscaras em papel machê – Commedia Dell'Arte no Natal de Luz de Guaxupé	96	R$1.500,00	Selecionado
3	Dilza Maria Dos Santos Rodrigues	"NATAL COM ARTE E AFETO"	95	R$1.500,00	Selecionado
4	Claudinea Mesquita Moreira Narciso	Cartão Zine de Natal	91	R$1.500,00	Selecionado
5	Leandro Gouvea Vidal	Mostra de Dança - Breakin' Natal	90	-	Suplente

FOTOGRAFIA – R$2.000,00

	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR	SITUAÇÃO
1	Luiz Paulo de Morais	Saída Fotográfica Natal de Luz	73	R$1.800,00	Selecionado

AUDIOVISUAL – R$7.500,00

	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	VALOR	SITUAÇÃO
1	Bruno Luiz da Silva	Além do Palco	100	Tempo de atuação	R$7.500,00	Selecionado
2	Caique de Brito Silva	Luzes de Guaxupé – Documentário e Série Audiovisual do Natal de Luz 2025	100	-	R$7.500,00	Selecionado
3	Flávia Romeiro Marques	Ho Ho Riso, Esperando o Noel!!!	96	-	-	Suplente
4	Lucineia dos Santos Vieira Escarassati	Natal Luz de Guaxupé: Presépios e Memórias	86	-	-	Suplente
5	Laiz Araújo Borges de Castro	Natal de Luz – Muito além das Luzes	85	-	-	Suplente
6	João Rafael Silva	Nos Bastidores do Natal de Luz	67	-	-	Suplente

PERSONAGENS NATALINOS – PAPAI NOEL – R$8.000,00

	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR	SITUAÇÃO
1	Matheus Prince de Siqueira	PAPAI NOEL 2025	100	R$8.000,00	Selecionado

2	Antônio Clarete Palos	Papai Noel no Natal de Luz 2025	80	R$7.200,00	Selecionado
3	Leoncio Carlos de Oliveira Junior	Papai Noel 2025	75	R$7.200,00	Selecionado
4	Erik Heleno Rodrigues	Personagens Natalinos	65	R$6.400,00	Selecionado
5	Wellington Gonçalves Andre	Papai Noel	55	-	Suplente

PERSONAGENS NATALINOS – MAMÃE NOEL – R$2.500,00						
	PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**	**VALOR**	**SITUAÇÃO**
1	Letícia Soares Honório	A Arte de Ser Mamãe Noel	100	Tempo de atuação	R$2.500,00	Selecionado
2	Yasmim Hilda Fiales	MAMÃE NOEL NATAL DE LUZ 2025	100	-	R$2.500,00	Selecionado
3	Monike Costa Silva	Mamãe Noel no Natal de Luz de Guaxupé	95	-	R$2.500,00	Selecionado
4	Camila Jiupato Corrêa	Natal de Luz	85	-	R$2.250,00	Selecionado
5	Maria Cristina Alvarenga de Oliveira	Mamãe Noel no Natal de Luz	55	Tempo de atuação	-	Suplente
6	Bianca Ribeiro Chinaglia	Casa do Papai Noel	55	-	-	Suplente

Desclassificado pelo item 7.7 do edital:

	PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	Ana Júlia Cesário	Mamãe Noel no Natal de Luz	91	Desclassificado 1ª inscrição em duplicidade com a 2ª inscrição - categoria Duende

PERSONAGENS NATALINOS – DUENDE – R$2.500,00						
	PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**	**VALOR**	**SITUAÇÃO**
1	Isabela Cruvinel de Oliveira	Duende da Magia Natalina	95	Critério 3	R$2.500,00	Selecionado
2	Ana Júlia Cesário	Duende do Natal de Luz	95	-	R$2.500,00	Selecionado
3	Vinicius Henrique do Nascimento Azevedo	Natal de Luz - Duende	85	Critério 3	R$2.250,00	Selecionado
4	Valter Emídio do Nascimento	Natal de Luz	85	Tempo de atuação	R$2.250,00	Selecionado
5	Isabela Cristina Aguiar Cardoso	Duende do Natal de Luz	85	-	R$2.250,00	Selecionado
6	Daniel Donizeti Silvestre	Duende no Natal de Luz 2025	75	-	R$2.250,00	Selecionado
7	Eduarda Munique Marques Soares	Casa do Papai Noel	65	-	R$2.000,00	Selecionado
8	Izabel de Lourdes Perin Galante	Categoria Duende	55	-	R$2.000,00	Selecionado

PROJETOS INÉDITOS – R$2.000,00					
	PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**VALOR**	**SITUAÇÃO**
1	Riuler Reinaldo Moreira Narciso	Guaxupé: Além do Natal de Luz	86	R$1.800,00	Selecionado
2	Luany Cristhina Mendes Silva	Natal à Luz de Velas	83	R$1.800,00	Selecionado

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:6E9E1473

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5534 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.4846

RUA LUCAS AUGUSTO, 68
17733643/0001-47 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5534 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.4846

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.681.826,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		**1.681.826,00**
Anulação		
02 03 02	PROCURADORIA	
88 28.846.0000.0004.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
76 04.122.0001.2003.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	25.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
76 04.122.0001.2003.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	40.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
76 04.122.0001.2003.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	50.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 07 00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO	
105 04.122.0001.2005.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	5.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
105 04.122.0001.2005.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	41.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
107 04.122.0001.2005.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação		
02 07 00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO	
107 04.122.0001.2005.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	16.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
111 04.122.0001.2005.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	9.226,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
114 04.122.0013.2368.0000	IMPLANTANDO FUTURO	7.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 09 00	SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS	
200 15.452.0028.2429.0000	CIDADE LIMPA	4.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
200 15.452.0028.2429.0000	CIDADE LIMPA	30.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 10 01	SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO GESTAO E FINANCAS	
243 12.122.0001.2017.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	15.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
244 12.122.0001.2017.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	15.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 1 540 000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 10 02	SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGOGICO	
282 12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação		
02 10 02	SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGOGICO	
292 12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	178.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
299 12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
299 12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
438 10.122.0023.2405.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	17.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
575 10.302.0025.2412.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	51.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 1 621 000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
576 10.302.0025.2413.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	10.000,00
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
576 10.302.0025.2413.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	10.000,00
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
576 10.302.0025.2413.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	10.000,00
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
576 10.302.0025.2413.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	10.000,00
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação		
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
576 10.302.0025.2413.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	10.000,00
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
576 10.302.0025.2413.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	20.000,00
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
576 10.302.0025.2413.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	23.400,00
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
576 10.302.0025.2413.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	45.000,00
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
576 10.302.0025.2413.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	364.000,00
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
720 10.305.0026.2422.0000	LEOPOLDINA EM VIGILANCIA	4.300,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 621 000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 15 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
885 08.244.0015.2373.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	50,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 661 000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
829 08.241.0016.2385.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	2.080,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 16 03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
Anulação		
02 16 03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
1382 04.122.0001.1007.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	200.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 17 02	SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
1091 20.122.0001.2012.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 18 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
1118 04.122.0001.2013.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	19.660,00
3.3.50.41.00	Contribuições	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1241 13.391.0002.2351.0000	CULTURA PARA TODOS	16.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Superávit Financeiro		
02 10 02	SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGOGICO	
1466 12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	100.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 2 706 000
706	Transferência Especial da União	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE	ASSISTENCIA SOCIAL	
1431 08.244.0016.2389.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	600,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 2 660 000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 17 02	SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
Superávit Financeiro		
02 17 02	SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
1468 20.608.0021.2396.0000	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	259.510,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 2 759 000
759	Recursos Vinculados a Fundos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		360.110,00
Fontes de Recurso		
660 000		600,00
706 000		100.000,00
759 000		259.510,00
Anulação:		
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO	
65 04.122.0001.2004.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-7.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 07 00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO	
106 04.122.0001.2005.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 500 000

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
117 04.122.0014.2370.0000	VALORIZ"ACAO"	-16.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 09 00	SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS	
215 18.541.0030.2432.0000	GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS	-6.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 10 01	SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO GESTAO E FINANCAS	
237 12.122.0001.2017.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-50.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 10 01	SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO GESTAO E FINANCAS	
238 12.122.0001.2017.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
246 12.122.0001.2017.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-15.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 540 000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 10 02	SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGOGICO	
280 12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-9.226,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
357 12.365.0001.2371.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
395 12.366.0008.2363.0000	POPULACAO ALFABETIZADA	-15.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
442 10.122.0023.2405.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	-51.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R. Grupo: 1 621 000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
454 10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	-4.300,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 621 000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
538 10.302.0023.2478.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	-23.400,00
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
748 22.333.0019.2392.0000	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	-17.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE	
02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE	
753 27.812.0005.2355.0000	ESPORTE TOTAL	-41.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
784 27.813.0005.2357.0000	ESPORTE TOTAL	-45.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 14 00	SECRETARIA MUN. DE HABITACAO	
817 16.482.0018.2555.0000	NOSSA CASA	-10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 15 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
889 08.244.0015.2373.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	-50,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 661 000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 15 02	FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
968 08.243.0017.2383.0000	NO PASSO DA CIDADANIA	-2.080,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 16 03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
1029 12.122.0013.1044.0000	IMPLANTANDO FUTURO	-200.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1029 12.122.0013.1044.0000	IMPLANTANDO FUTURO	-178.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1046 15.451.0027.2426.0000	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1052 15.451.0027.2445.0000	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 16 03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
1065 15.752.0013.2438.0000	IMPLANTANDO FUTURO	-364.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 17 02	SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
1103 20.606.0021.2398.0000	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	-1.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1104 20.606.0021.2398.0000	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	-50.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 18 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
1123 04.122.0001.2013.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-19.660,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1129 04.122.0001.2440.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-25.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 19 00	SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE	
1160 18.122.0001.2022.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-4.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1172 18.541.0031.2433.0000	AREAS VERDES	-40.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1183 18.541.0031.2520.0000	AREAS VERDES	-5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1191 18.541.0031.2521.0000	AREAS VERDES	-10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 19 00	SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE	
1199 18.541.0031.2522.0000	AREAS VERDES	-10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1208 18.541.0031.2553.0000	AREAS VERDES	-10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1225 18.541.0032.2554.0000	EDUCACAO AMBIENTAL	-30.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 20 03	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
1311 20.334.0021.2399.0000	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	-16.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação (-)		**-1.321.716,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEOPOLDINA, 01 de AGOSTO de 2025

AUGUSTO PEDRO JUNQUEIRA FERRAZ:118 92293668
Assinadodeforma digital por PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRAFERRAZ:11892293668
Dados:2025.09.2609:32:41-03'00'

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:158A315F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5535 , DE 07 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.4846

RUA LUCAS AUGUSTO, 68
17733643/0001-47 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5535 , DE 07 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.4846

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.490.182,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		**1.490.182,00**
Anulação		
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO	
57 04.122.0001.2002.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	14.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
57 04.122.0001.2002.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	25.150,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
57 04.122.0001.2002.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	36.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 07 00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO	
107 04.122.0001.2005.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 08 03	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA	
168 28.841.0000.0148.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00
3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 09 00	SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS	
182 15.122.0001.2008.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação		
02 09 00	SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS	
224 26.782.0001.2347.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	4.450,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
203 15.452.0028.2429.0000	CIDADE LIMPA	96.700,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 501 000
501	Outros Recursos não Vinculados	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1467 15.452.0028.2429.0000	CIDADE LIMPA	312.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	F.R.: 1 501 000
501	Outros Recursos não Vinculados	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
209 17.512.0029.2430.0000	SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 10 02	SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGOGICO	
292 12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
453 10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
453 10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	6.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
456 10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	31.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação		
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
459 10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	7.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
459 10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	7.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
461 10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	5.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAUDE 15%	

461 10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	20.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
461 10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	23.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
461 10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	30.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
461 10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	50.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
461 10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	60.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
02 15 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
941 08.244.0016.2526.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	5.250,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação		
02 15 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
951 08.244.0016.2669.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	27.500,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
961 08.244.0025.2770.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	24.750,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 15 04	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
988 08.243.0017.2382.0000	NO PASSO DA CIDADANIA	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 16 03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
1344 17.512.0029.1019.0000	SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL	100.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 17 02	SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
1112 20.608.0021.2396.0000	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	39.050,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 18 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
1123 04.122.0001.2013.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	12.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1268 13.392.0001.2349.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	18.300,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação		
02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1241 13.391.0002.2351.0000	CULTURA PARA TODOS	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1241 13.391.0002.2351.0000	CULTURA PARA TODOS	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1241 13.391.0002.2351.0000	CULTURA PARA TODOS	12.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1241 13.391.0002.2351.0000	CULTURA PARA TODOS	26.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1241 13.391.0002.2351.0000	CULTURA PARA TODOS	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Superávit Financeiro		
02 10 02	SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGOGICO	
1466 12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	20.032,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 2 706 000
706	Transferência Especial da União	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 15 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

1428 08.243.0015.2372.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	9.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 2 660 000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 17 02	SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	

Superávit Financeiro		
02 17 02	SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
1468 20.608.0021.2396.0000	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	142.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 2 759 000
759	Recursos Vinculados a Fundos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	171.032,00	
Fontes de Recurso		
660	000	9.000,00
706	000	20.032,00
759	000	142.000,00

Anulação:		
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO	
61 04.122.0001.2002.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 07 00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO	
128 26.782.0001.2515.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-312.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 501 000
501	Outros Recursos não Vinculados	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
128 26.782.0001.2515.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-96.700,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 501 000
501	Outros Recursos não Vinculados	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 08 03	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA	
161 04.129.0013.2479.0000	IMPLANTANDO FUTURO	-5.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
169 28.841.0000.0148.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	-200.000,00
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 09 00	SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS	
02 09 00	SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS	
178 15.122.0001.2008.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-4.450,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
208 17.512.0029.2430.0000	SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL	-30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 10 02	SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGOGICO	
289 12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
297 12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-15.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
430 10.122.0023.2405.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	-6.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
444 10.122.0023.2405.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	-5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
450 10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	-60.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
598 10.302.0025.2414.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	-31.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
648 10.302.0025.2481.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	-50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
685 10.303.0026.2424.0000	LEOPOLDINA EM VIGILANCIA	-5.000,00

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
748 22.333.0019.2392.0000	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	-39.050,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
748 22.333.0019.2392.0000	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	-23.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE	
758 27.812.0005.2356.0000	ESPORTE TOTAL	-25.150,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 15 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
940 08.244.0016.2526.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	-5.250,00
3.3.50.42.00	Auxílios	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
950 08.244.0016.2669.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	-27.500,00
3.3.50.42.00	Auxílios	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
960 08.244.0025.2770.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	-24.750,00
3.3.50.42.00	Auxílios	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 15 04	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
975 08.122.0001.2018.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-12.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 16 03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
02 16 03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
1013 04.122.0001.2011.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-7.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 17 02	SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
1109 20.608.0021.1042.0000	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	-100.000,00
4.4.93.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 18 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
1128 04.122.0001.2440.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-36.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1128 04.122.0001.2440.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-30.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1128 04.122.0001.2440.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-26.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1134 04.122.0001.2477.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-14.000,00
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 19 00	SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE	
1187 18.541.0031.2520.0000	AREAS VERDES	-20.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1190 18.541.0031.2520.0000	AREAS VERDES	-30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1238 13.391.0002.2351.0000	CULTURA PARA TODOS	-30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1255 13.391.0002.2360.0000	CULTURA PARA TODOS	-5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 20 02	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
1276 13.391.0002.2359.0000	CULTURA PARA TODOS	-18.300,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 20 03	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
1309 20.334.0021.2399.0000	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	-12.000,00

3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1310 20.334.0021.2399.0000	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	-7.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação (-)		**-1.319.150,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEOPOLDINA, 07 de AGOSTO de 2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Assinado de forma digital por PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Dados: 2025.09.26 09:32:06 -03'00'

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:493F00FC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5537 , DE 14 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.4846

RUA LUCAS AUGUSTO, 68
17733643/0001-47 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5537 , DE 14 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.4846

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.701.296,59 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		**1.701.296,59**
Anulação		
02 08 03	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA	
152 04.123.0001.2006.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	1.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	F.R.: 1 708 000
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 10 01	SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO GESTAO E FINANCAS	
243 12.122.0001.2017.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 10 02	SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGOGICO	
282 12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	400,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
282 12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
282 12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
282 12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	19.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação		
02 10 02	SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGOGICO	
292 12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	12.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
292 12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	19.300,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
292 12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	25.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
292 12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	25.600,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
292 12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	28.700,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
292 12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	32.100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
292 12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	35.900,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
292 12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	38.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
410 12.367.0009.2364.0000	INCLUSAO JA	205.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.: 1 540 000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação		
02 10 02	SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGOGICO	
410 12.367.0009.2364.0000	INCLUSAO JA	350.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R.: 1 540 000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
439 10.122.0023.2405.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	28.300,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
453 10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	10.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
461 10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	5.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
569 10.302.0025.2412.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 621 000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
576 10.302.0025.2413.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	3.000,00
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
600 10.302.0025.2414.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 621 000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
723 10.305.0026.2422.0000	LEOPOLDINA EM VIGILANCIA	12.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 621 000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
723 10.305.0026.2422.0000	LEOPOLDINA EM VIGILANCIA	44.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 621 000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação		
02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE	
764 27.812.0005.2488.0000	ESPORTE TOTAL	15.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 16 03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
1018 04.122.0001.2011.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	135.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 17 02	SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
1112 20.608.0021.2396.0000	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 19 00	SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE	
1206 18.541.0031.2523.0000	AREAS VERDES	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1206 18.541.0031.2523.0000	AREAS VERDES	19.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1206 18.541.0031.2523.0000	AREAS VERDES	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1206 18.541.0031.2523.0000	AREAS VERDES	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

1206 18.541.0031.2523.0000	AREAS VERDES	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação		
02 19 00	SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE	
1206 18.541.0031.2523.0000	AREAS VERDES	20.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1206 18.541.0031.2523.0000	AREAS VERDES	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1206 18.541.0031.2523.0000	AREAS VERDES	35.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1206 18.541.0031.2523.0000	AREAS VERDES	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1206 18.541.0031.2523.0000	AREAS VERDES	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1206 18.541.0031.2523.0000	AREAS VERDES	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1206 18.541.0031.2523.0000	AREAS VERDES	57.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1241 13.391.0002.2351.0000	CULTURA PARA TODOS	1.298,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1241 13.391.0002.2351.0000	CULTURA PARA TODOS	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação		
02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1241 13.391.0002.2351.0000	CULTURA PARA TODOS	46.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1241 13.391.0002.2351.0000	CULTURA PARA TODOS	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1241 13.391.0002.2351.0000	CULTURA PARA TODOS	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Superávit Financeiro		
02 08 03	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA	
1401 04.123.0001.2006.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	91.698,59
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.: 2 700 000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1384 10.122.0023.2405.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	7.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 2 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco deManutenção	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 15 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1429 08.244.0016.2389.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 2 660 000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		99.698,59
Fontes de Recurso		
600	000	7.000,00
660	000	1.000,00
700	000	91.698,59

Anulação:		
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO	
62 04.122.0001.2004.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-50.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 03 02	PROCURADORIA	
75 04.122.0001.2003.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 07 00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO	
99 04.122.0001.2005.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-46.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
129 28.272.0000.0006.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	-50.000,00
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
129 28.272.0000.0006.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	-35.000,00
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 08 03	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA	
141 04.123.0001.2006.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-50.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 10 01	SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO GESTAO E FINANCAS	
234 12.122.0001.2017.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-19.300,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
240 12.122.0001.2017.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 10 01	SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO GESTAO E FINANCAS	
243 12.122.0001.2017.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
249 12.122.0001.2017.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-400,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 10 02	SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGOGICO	
271 12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-350.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 540 000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
314 12.365.0001.2337.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-25.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
314 12.365.0001.2337.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-12.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
316 12.365.0001.2337.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-205.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 540 000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
317 12.365.0001.2337.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-35.900,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
350 12.365.0001.2371.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-28.700,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
356 12.365.0001.2371.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-32.100,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
359 12.365.0001.2371.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-19.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 10 02	SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGOGICO	
377 12.366.0008.2363.0000	POPULACAO ALFABETIZADA	-38.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
386 12.366.0008.2363.0000	POPULACAO ALFABETIZADA	-2.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
402 12.367.0009.2364.0000	INCLUSAO JA	-25.600,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

431 10.122.0023.2405.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	-5.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 1 621 000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
442 10.122.0023.2405.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	-44.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R. Grupo: 1 621 000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
537 10.302.0023.2464.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	-3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 621 000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
555 10.302.0025.2412.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	-12.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 621 000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
568 10.302.0025.2412.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	-28.300,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Governo Federal - Bloco de provenientes doManutenção	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
695 10.304.0026.2423.0000	LEOPOLDINA EM VIGILANCIA	-10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
698 10.304.0026.2423.0000	LEOPOLDINA EM VIGILANCIA	-5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE	
759 27.812.0005.2356.0000	ESPORTE TOTAL	-15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 16 03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
1011 04.122.0001.2011.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-135.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 17 02	SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
1094 20.122.0001.2012.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1105 20.606.0021.2398.0000	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	-50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1110 20.608.0021.2396.0000	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	-50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 19 00	SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE	
1148 18.122.0001.2022.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-20.500,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1170 18.541.0031.1045.0000	AREAS VERDES	-57.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1182 18.541.0031.2520.0000	AREAS VERDES	-10.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1209 18.541.0031.2553.0000	AREAS VERDES	-30.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 19 00	SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE	
1211 18.541.0031.2553.0000	AREAS VERDES	-19.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1217 18.541.0032.2435.0000	EDUCACAO AMBIENTAL	-1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 708 000
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1223 18.541.0032.2554.0000	EDUCACAO AMBIENTAL	-20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1227 18.541.0032.2554.0000	EDUCACAO AMBIENTAL	-20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

1228 18.541.0032.2554.0000	EDUCACAO AMBIENTAL	-20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1231 13.391.0002.2350.0000	CULTURA PARA TODOS	-15.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1240 13.391.0002.2351.0000	CULTURA PARA TODOS	-1.298,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação (-)		**-1.601.598,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEOPOLDINA, 14 de AGOSTO de 2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:1189229 3668
Assinado de forma digital por PEDRO AUGUSTOJUNQUEIRAFERRAZ:11892293668
Dados: 2025.09.26 09:32:19 -03'00'

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:CB7036F5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5539 , DE 19 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.4846

RUA LUCAS AUGUSTO, 68	
17733643/0001-47	Exercício: 2025

DECRETO Nº 5539 , DE 19 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.4846

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.430.584,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		**1.430.584,00**
Anulação		
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO	
61 04.122.0001.2002.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	18.903,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 03 02	PROCURADORIA	
88 28.846.0000.0004.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	5.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 07 00 SECRETARIA MUN. DE	ADMINISTRACAO	
121 06.181.0001.2551.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 08 03	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA	
145 04.123.0001.2006.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	4.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
148 04.123.0001.2006.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 10 01	SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO GESTAO E FINANCAS	
243 12.122.0001.2017.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação		
02 10 01	SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO GESTAO E FINANCAS	
250 12.122.0001.2017.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	21.377,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 10 02	SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGOGICO	
282 12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
292 12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
438 10.122.0023.2405.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	54.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
459 10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	6.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
461 10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	2.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
461 10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	20.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
461 10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	20.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
Anulação		
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
461 10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	20.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
461 10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	55.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
002 000	SAÚDE 15%	
564 10.302.0025.2412.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	16.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 621 000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
575 10.302.0025.2412.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 1 621 000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
594 10.302.0025.2414.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	12.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 621 000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
697 10.304.0026.2423.0000	LEOPOLDINA EM VIGILANCIA	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 621 000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 16 03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
1313 04.122.0013.1012.0000	IMPLANTANDO FUTURO	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1313 04.122.0013.1012.0000	IMPLANTANDO FUTURO	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1313 04.122.0013.1012.0000	IMPLANTANDO FUTURO	19.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação		
02 16 03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
1313 04.122.0013.1012.0000	IMPLANTANDO FUTURO	20.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1313 04.122.0013.1012.0000	IMPLANTANDO FUTURO	21.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1313 04.122.0013.1012.0000	IMPLANTANDO FUTURO	24.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1313 04.122.0013.1012.0000	IMPLANTANDO FUTURO	33.100,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1313 04.122.0013.1012.0000	IMPLANTANDO FUTURO	44.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1313 04.122.0013.1012.0000	IMPLANTANDO FUTURO	50.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1313 04.122.0013.1012.0000	IMPLANTANDO FUTURO	66.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 1 500 000

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1313 04.122.0013.1012.0000	IMPLANTANDO FUTURO	130.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1344 17.512.0029.1019.0000	SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL	50.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação		
02 16 03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
1344 17.512.0029.1019.0000	SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL	114.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1344 17.512.0029.1019.0000	SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL	259.510,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 17 02	SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
1091 20.122.0001.2012.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	2.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1095 20.122.0001.2012.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1265 13.392.0001.2349.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1241 13.391.0002.2351.0000	CULTURA PARA TODOS	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Superávit Financeiro		
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1352 10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA	7.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 2 600 000
600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Superávit Financeiro		
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1482 10.122.0023.2405.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	117.900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 2 621 000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 15 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1428 08.243.0015.2372.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	300,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 2 660 000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1429 08.244.0016.2389.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	600,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 2 660 000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1429 08.244.0016.2389.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	2.004,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 2 660 000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1438 08.244.0016.2384.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	920,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 2 660 000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 16 03 SECRETARIA MUN. DE	OBRAS	
1469 17.512.0001.2346.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	66.470,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 2 759 000
759	Recursos Vinculados a Fundos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		195.194,00
Fontes de Recurso		
600 000		7.000,00
621 000		117.900,00
660 000		3.824,00
759 000		66.470,00
Anulação:		
02 03 02	PROCURADORIA	
02 03 02	PROCURADORIA	
77 04.122.0001.2003.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

02 07 00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO	
107 04.122.0001.2005.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-4.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
125 06.181.0001.2552.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 09 00	SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS	
182 15.122.0001.2008.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 10 01	SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO GESTAO E FINANCAS	
245 12.122.0001.2017.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
249 12.122.0001.2017.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-2.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 10 02	SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGOGICO	
309 12.361.0010.2365.0000	TEMPO INTEGRAL EM ACAO	-18.903,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
363 12.365.0001.2371.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
400 12.366.0008.2363.0000	POPULACAO ALFABETIZADA	-21.377,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
431 10.122.0023.2405.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	-2.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 1 621 000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
432 10.122.0023.2405.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	-12.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 621 000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
459 10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	-44.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
493 10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA	-54.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
537 10.302.0023.2464.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	-50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 621 000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
562 10.302.0025.2412.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	-19.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
590 10.302.0025.2414.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	-16.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 621 000
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
691 10.304.0026.2423.0000	LEOPOLDINA EM VIGILANCIA	-20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
716 10.305.0026.2422.0000	LEOPOLDINA EM VIGILANCIA	-20.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
737 04.661.0001.2024.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-6.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 16 03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
1019 04.122.0001.2011.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1020 04.122.0001.2011.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-114.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1020 04.122.0001.2011.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-24.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1043 15.451.0027.1034.0000	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1073 17.512.0001.2346.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-66.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1082 25.752.0001.1041.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-50.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 17 02	SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
1110 20.608.0021.2396.0000	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	-259.510,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1110 20.608.0021.2396.0000	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	-130.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1111 20.608.0021.2396.0000	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	-2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1112 20.608.0021.2396.0000	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	-50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 18 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
1123 04.122.0001.2013.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-33.100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 19 00	SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE	
1177 18.541.0031.2434.0000	AREAS VERDES	-20.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1214 18.541.0032.2435.0000	EDUCACAO AMBIENTAL	-55.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1249 13.391.0002.2360.0000	CULTURA PARA TODOS	-5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1268 13.392.0001.2349.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-21.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 20 03	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
1309 20.334.0021.2399.0000	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	-15.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1309 20.334.0021.2399.0000	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	-2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1310 20.334.0021.2399.0000	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	-5.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1311 20.334.0021.2399.0000	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	-2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação (-)		**-1.235.390,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

_____
_____
_____

LEOPOLDINA, 19 de AGOSTO de 2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Assinado de forma digital por PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Dados: 2025.09.26 09:31:41 -03'00'

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:83C5F04F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5543 , DE 26 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.4846

RUA LUCAS AUGUSTO, 68
17733643/0001-47
Exercício: 2025
DECRETO Nº 5543 , DE 26 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.4846

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.375.310,66 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			**1.375.310,66**
Anulação			
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO		
60	04.122.0001.2002.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	8.700,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
60	04.122.0001.2002.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	16.630,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
60	04.122.0001.2002.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	20.000,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 06 00	CONTROLADORIA GERAL		
96	04.124.0001.2020.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	2.870,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 08 03	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA		
144	04.123.0001.2006.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	200,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
148	04.123.0001.2006.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	5.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação			
02 08 03	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA		
157	04.123.0001.2006.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	12.150,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 09 00	SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS		
224	26.782.0001.2347.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	4.730,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 10 01	SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO GESTAO E FINANCAS		
245	12.122.0001.2017.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	15.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
245	12.122.0001.2017.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	50.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
245	12.122.0001.2017.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	51.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 10 02	SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGOGICO		
282	12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	1.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
284	12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	13.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 550 000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
292	12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	6.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação			
02 10 02	SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGOGICO		

293	12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	114.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 540 000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
298	12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	100,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R.: 1 540 000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
298	12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	700,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R.: 1 540 000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
298	12.361.0001.2336.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	230.200,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R.: 1 540 000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
340	12.365.0001.2337.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	28.700,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R.: 1 540 000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
370	12.365.0001.2371.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	92.000,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R.: 1 540 000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
504	10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA	16.700,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
504	10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA	20.000,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
504	10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA	20.000,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação			
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
506	10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA	3.000,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R.: 1 621 000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
462	10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	38.100,00
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
530	10.301.0023.2482.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	7.800,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
666	10.303.0024.2410.0000	FARMACIA LEOPOLDINENSE	24.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
601	10.302.0025.2414.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	1.400,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
626	10.302.0025.2415.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	7.000,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
650	10.302.0025.2481.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	1.400,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
701	10.304.0026.2423.0000	LEOPOLDINA EM VIGILANCIA	4.200,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1376	10.305.0026.2422.0000	LEOPOLDINA EM VIGILANCIA	32.154,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
Anulação			
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
740	04.661.0001.2024.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	51.300,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE		
754	27.812.0005.2355.0000	ESPORTE TOTAL	57.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
758	27.812.0005.2356.0000	ESPORTE TOTAL	138.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000

	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 13 03	SEC. MUNICIPAL ESPORTE E LAZER		
798	04.122.0001.2025.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	1.400,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 14 00	SECRETARIA MUN. DE HABITACAO		
808	16.122.0001.2009.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	360,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 15 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
921	08.244.0016.2384.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	4.000,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R.: 1 660 000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1449	08.244.0016.2384.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	3.666,66
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R.: 2 660 000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 15 04	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Anulação			
02 15 04	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
980	08.122.0001.2018.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	11.800,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 17 02	SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO		
1095	20.122.0001.2012.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	1.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1096	20.122.0001.2012.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	7.200,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 18 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
1139	04.131.0001.2441.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	20.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1146	14.182.0001.2425.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	700,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 19 00	SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE		
1167	18.122.0001.2022.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	2.100,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R.: 1 759 005
	759	Recursos Vinculados a Fundos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
1237	13.391.0002.2351.0000	CULTURA PARA TODOS	40.000,00
	3.3.50.41.00	Contribuições	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1241	13.391.0002.2351.0000	CULTURA PARA TODOS	2.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Excesso			
02 15 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
899	08.244.0015.2374.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	2.400,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R.: 1 661 000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Superávit Financeiro			
02 10 02	SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGOGICO		
1349	12.361.0010.2365.0000	TEMPO INTEGRAL EM ACAO	38.500,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 2 569 000
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1400	12.361.0010.2365.0000	TEMPO INTEGRAL EM ACAO	26.500,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 2 569 000
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1365	10.303.0024.2410.0000	FARMACIA LEOPOLDINENSE	4.200,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R.: 2 621 000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1483	10.305.0026.2422.0000	LEOPOLDINA EM VIGILANCIA	115.450,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 2 621 000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		2.400,00
Fontes de Recurso		
661	000	2.400,00
Superávit Financeiro:		184.650,00
Fontes de Recurso		
569	000	65.000,00
621	000	119.650,00

Anulação:			
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO		
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO		
58	04.122.0001.2002.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-1.400,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
58	04.122.0001.2002.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-1.400,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
58	04.122.0001.2002.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-360,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 06 00	CONTROLADORIA GERAL		
89	04.124.0001.2020.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-2.870,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
94	04.124.0001.2020.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-5.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 08 01	SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO		
135	04.121.0001.2007.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-200,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 09 00	SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS		
216	18.541.0030.2432.0000	GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS	-4.730,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
222	26.782.0001.2347.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-700,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 10 01	SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO GESTAO E FINANCAS		
244	12.122.0001.2017.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-100,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 540 000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 10 01	SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO GESTAO E FINANCAS		
246	12.122.0001.2017.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-700,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 540 000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 10 02	SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGOGICO		
308	12.361.0010.2365.0000	TEMPO INTEGRAL EM ACAO	-13.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 550 000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
315	12.365.0001.2337.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-114.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 540 000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
323	12.365.0001.2337.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-6.000,00
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
323	12.365.0001.2337.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-1.000,00
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
395	12.366.0008.2363.0000	POPULACAO ALFABETIZADA	-50.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
404	12.367.0009.2364.0000	INCLUSAO JA	-15.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
437	10.122.0023.2405.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	-7.800,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
458	10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	-20.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 500 000

	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
465	10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	-3.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 621 000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	do Governo Estadual
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
493	10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA	-38.100,00
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
663	10.303.0024.2410.0000	FARMACIA LEOPOLDINENSE	-16.700,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
748	22.333.0019.2392.0000	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	-51.300,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
749	22.333.0019.2392.0000	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	-24.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE		
758	27.812.0005.2356.0000	ESPORTE TOTAL	-57.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
786	27.813.0005.2357.0000	ESPORTE TOTAL	-32.154,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 15 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1427	08.243.0015.2372.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	-3.666,66
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 2 660 000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 15 04	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1002	08.244.0017.2380.0000	NO PASSO DA CIDADANIA	-4.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 660 000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 16 03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS		
1013	04.122.0001.2011.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-7.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1019	04.122.0001.2011.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-1.400,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1030	12.361.0010.1003.0000	TEMPO INTEGRAL EM ACAO	-230.200,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 1 540 000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1030	12.361.0010.1003.0000	TEMPO INTEGRAL EM ACAO	-92.000,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 1 540 000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1030	12.361.0010.1003.0000	TEMPO INTEGRAL EM ACAO	-28.700,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 1 540 000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1043	15.451.0027.1034.0000	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-138.000,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1046	15.451.0027.2426.0000	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-4.200,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1072	17.512.0001.2346.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-11.800,00
	3.3.72.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 17 02	SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO		
1099	20.606.0021.2397.0000	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	-1.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1100	20.606.0021.2397.0000	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	-40.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 17 02	SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO		
1333	20.608.0021.2396.0000	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	-2.100,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 759 005
	759	Recursos Vinculados a Fundos	

	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 18 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
1138	04.131.0001.2441.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-20.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 19 00	SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE		
1155	18.122.0001.2022.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-51.000,00
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1161	18.122.0001.2022.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-12.150,00
	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1168	18.122.0001.2022.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-7.200,00
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1215	18.541.0032.2435.0000	EDUCACAO AMBIENTAL	-16.630,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
1235	13.391.0002.2350.0000	CULTURA PARA TODOS	-2.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1275	13.392.0002.2394.0000	CULTURA PARA TODOS	-20.000,00
	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 20 03	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO		
1302	13.695.0004.2353.0000	TURISMO - DESENVOLVER PARA CRESCER	-20.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 20 03	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO		
1307	13.695.0004.2354.0000	TURISMO - DESENVOLVER PARA CRESCER	-8.700,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação (-)			**-1.188.260,66**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEOPOLDINA, 26 de AGOSTO de 2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:1189 2293668
Assinado de forma digital por PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Dados: 2025.09.26 09:31:28 -03'00'

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:1C0E76EE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5544 , DE 29 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.4846

RUA LUCAS AUGUSTO, 68
17733643/0001-47
Exercício: 2025
DECRETO Nº 5544 , DE 29 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.4846

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$887.059,56 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			**887.059,56**
Anulação			
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO		
53	04.122.0001.2002.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	4.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
53	04.122.0001.2002.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	27.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
53	04.122.0001.2002.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	51.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

55	04.122.0001.2002.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	3.800,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 08 03	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA		
140	04.123.0001.2006.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	13.400,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 10 02	SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGOGICO		
313	12.365.0001.2337.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	10.500,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 540 000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação			
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
478	10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA	7.010,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
478	10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA	60.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
483	10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA	16.900,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
483	10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA	30.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
494	10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA	3.000,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.: 1 600 000
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
448	10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	5.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
448	10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	5.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
448	10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	5.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
448	10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	5.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação			
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
448	10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	5.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
448	10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	5.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
448	10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	7.500,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
448	10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	20.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
448	10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	21.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
448	10.122.0023.2406.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	100.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
510	10.301.0023.2482.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	8.290,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
513	10.301.0023.2482.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	52.300,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
516	10.301.0023.2482.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	5.012,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 1 500 000

	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação			
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
545	10.302.0025.2412.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	3.436,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
545	10.302.0025.2412.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	4.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
545	10.302.0025.2412.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	34.780,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
559	10.302.0025.2412.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	500,00
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
559	10.302.0025.2412.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	4.650,00
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
559	10.302.0025.2412.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	7.781,00
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
605	10.302.0025.2415.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	39.135,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
611	10.302.0025.2415.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	1.400,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
639	10.302.0025.2481.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	950,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação			
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1369	10.302.0025.2414.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	1.500,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
704	10.305.0026.2422.0000	LEOPOLDINA EM VIGILANCIA	3.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
704	10.305.0026.2422.0000	LEOPOLDINA EM VIGILANCIA	5.500,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
704	10.305.0026.2422.0000	LEOPOLDINA EM VIGILANCIA	12.300,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
704	10.305.0026.2422.0000	LEOPOLDINA EM VIGILANCIA	25.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
704	10.305.0026.2422.0000	LEOPOLDINA EM VIGILANCIA	30.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
704	10.305.0026.2422.0000	LEOPOLDINA EM VIGILANCIA	38.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 14 00	SECRETARIA MUN. DE HABITACAO		
800	16.122.0001.2009.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	12.130,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 15 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Anulação			
02 15 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1471	08.243.0015.2372.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	1.500,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.: 1 661 000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 15 04	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
970	08.122.0001.2018.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	8.370,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 17 02	SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO		
1085	20.122.0001.2012.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	6.700,00

	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1085	20.122.0001.2012.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	16.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 18 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
1140	14.182.0001.2425.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	5.800,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 19 00	SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE		
1148	18.122.0001.2022.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	2.060,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1149	18.122.0001.2022.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	17.520,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1150	18.122.0001.2022.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	7.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 1 759 005
	759	Recursos Vinculados a Fundos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação			
02 19 00	SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE		
1151	18.122.0001.2022.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	2.300,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1152	18.122.0001.2022.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	680,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 1 759 005
	759	Recursos Vinculados a Fundos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1153	18.122.0001.2022.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	850,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1154	18.122.0001.2022.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	700,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.: 1 759 005
	759	Recursos Vinculados a Fundos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Excesso			
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
481	10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA	5.981,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 605 000
	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
547	10.302.0025.2412.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	1.980,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 605 000
	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
551	10.302.0025.2412.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	94,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 1 605 000
	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
580	10.302.0025.2414.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	6.050,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 605 000
	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 15 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Excesso			
02 15 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
842	08.243.0015.2372.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	27.160,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 661 000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
845	08.243.0015.2372.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	38.370,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.: 1 661 000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
848	08.243.0015.2372.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	3.200,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 1 661 000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
892	08.244.0015.2374.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	11.266,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 661 000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Superávit Financeiro			
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1361	10.303.0024.2410.0000	FARMACIA LEOPOLDINENSE	10.300,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 2 621 000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1362	10.303.0024.2410.0000	FARMACIA LEOPOLDINENSE	2.300,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.: 2 621 000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	

	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 15 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1443	08.243.0016.2388.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	13.104,56
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 2 660 000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1459	08.244.0016.2384.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	3.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 2 660 000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		94.101,00
Fontes de Recurso		
605	000	14.105,00
661	000	79.996,00
Superávit Financeiro:		28.704,56
Fontes de Recurso		
621	000	12.600,00
660	000	16.104,56

Anulação:			
02 03 01	FUNDO MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR		
66	14.422.0001.2480.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-500,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 06 00	CONTROLADORIA GERAL		
97	04.124.0001.2020.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-2.300,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 08 03	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA		
142	04.123.0001.2006.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-100.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
158	04.129.0013.2479.0000	IMPLANTANDO FUTURO	-5.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 09 00	SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS		
185	15.122.0001.2008.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-4.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
196	15.452.0028.2429.0000	CIDADE LIMPA	-52.300,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
214	18.541.0030.2431.0000	GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS	-700,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.Grupo: 1 759 005
	759	Recursos Vinculados a Fundos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 10 02	SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGOGICO		
311	12.365.0001.2337.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-5.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
318	12.365.0001.2337.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-10.500,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.Grupo: 1 540 000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
344	12.365.0001.2371.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-5.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
357	12.365.0001.2371.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-1.400,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
374	12.366.0008.2363.0000	POPULACAO ALFABETIZADA	-5.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
380	12.366.0008.2363.0000	POPULACAO ALFABETIZADA	-12.300,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
408	12.367.0009.2364.0000	INCLUSAO JA	-3.000,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F.R.Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
427	04.122.0001.2073.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-4.650,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.Grupo: 1 500 000

	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
427	04.122.0001.2073.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-1.500,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
430	10.122.0023.2405.0000	PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	-7.500,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
498	10.301.0022.2403.0000	LEOPOLDINA EM FAMILIA	-3.000,00
	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R.Grupo: 1 600 000
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
648	10.302.0025.2481.0000	SAUDE ESPECIALIZADA	-39.135,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
710	10.305.0026.2422.0000	LEOPOLDINA EM VIGILANCIA	-30.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
732	04.661.0001.2024.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-27.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 13 03	SEC. MUNICIPAL ESPORTE E LAZER		
788	04.122.0001.2025.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-5.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 15 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
908	08.244.0016.2384.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	-25.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
908	08.244.0016.2384.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	-16.900,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1347	08.244.0016.2384.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	-1.500,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.Grupo: 1 661 000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 15 05	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
1007	08.241.0017.2381.0000	NO PASSO DA CIDADANIA	-7.010,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 16 03	SECRETARIA MUN. DE OBRAS		
1020	04.122.0001.2011.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-4.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1045	15.451.0027.2426.0000	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-51.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1046	15.451.0027.2426.0000	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-3.800,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 17 02	SEC. MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO		
1087	20.122.0001.2012.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-60.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1099	20.606.0021.2397.0000	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	-34.780,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1105	20.606.0021.2398.0000	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	-38.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1333	20.608.0021.2396.0000	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	-7.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.Grupo: 1 759 005
	759	Recursos Vinculados a Fundos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1333	20.608.0021.2396.0000	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	-680,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.Grupo: 1 759 005
	759	Recursos Vinculados a Fundos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 18 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
1114	04.122.0001.2013.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-5.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	

	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 18 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
1143	14.182.0001.2425.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-13.400,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 19 00	SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE		
1157	18.122.0001.2022.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-850,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	F.R.Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1161	18.122.0001.2022.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-12.130,00
	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R.Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1161	18.122.0001.2022.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-5.800,00
	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R.Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1161	18.122.0001.2022.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-2.060,00
	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R.Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1162	18.122.0001.2022.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-20.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1169	18.122.0001.2022.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-8.370,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1169	18.122.0001.2022.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA	-8.290,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1173	18.541.0031.2433.0000	AREAS VERDES	-17.520,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1173	18.541.0031.2433.0000	AREAS VERDES	-16.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 19 00	SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE		
1179	18.541.0031.2434.0000	AREAS VERDES	-21.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1184	18.541.0031.2520.0000	AREAS VERDES	-5.500,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1196	18.541.0031.2522.0000	AREAS VERDES	-30.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
1272	13.392.0002.2361.0000	CULTURA PARA TODOS	-6.700,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
02 20 03	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO		
1307	13.695.0004.2354.0000	TURISMO - DESENVOLVER PARA CRESCER	-950,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1310	20.334.0021.2399.0000	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	-7.781,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1310	20.334.0021.2399.0000	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	-5.012,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
1310	20.334.0021.2399.0000	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	-3.436,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.Grupo: 1 500 000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Anulação (-)			**-764.254,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEOPOLDINA, 29 de AGOSTO de 2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892 293668
Assinado de forma digital por PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Dados: 2025.09.26 09:31:14 -03'00'

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:35D934C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 239, DE 01 DE AGOSTO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.770 de 02 de dezembro de 2024, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 197.437,42 (cento e noventa e sete Mil e quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0042	2200.02.0062.0007.2071.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA JURÍDICO MUNICIPAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.200,00
0058	2400.04.0123.0009.2007.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.862,62
0059	2400.04.0123.0009.2007.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	802,23
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0098	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	487,28
0130	2600.04.0122.0011.2075.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
0407	2910.10.0122.0023.2060.15000001002 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
0427	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.422,41
0427	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	972,16
0433	*2921.10.0303.0024.2042.15000001002* – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.894,46
0433	*2921.10.0303.0024.2042.15000001002* – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
0433	*2921.10.0303.0024.2042.15000001002* – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	*1.000,00*
0444	2921.10.0303.0024.2042.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 33.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.061,38
0452	2921.10.0301.0024.2043.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	77,46
0458	2921.10.0301.0024.2043.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	71,50
0462	2921.10.0301.0024.2061.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	20.000,00
0479	2921.10.0301.0024.2064.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE – ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0479	2921.10.0301.0024.2064.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE – ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	719,80
0501	2921.10.0303.0024.2042.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	10.000,00
0514	2922.10.0302.0025.2069.15000001002 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE 3.3.93.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
0527	2923.10.0304.0026.2045. 15000001002 –REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.16.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	56,48
0533	2923.10.0304.0026.2045. 15000001002 –REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	432,63

0542	2923.10.0304.0026.2063.15000001002 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.400,00
0556	2924.10.0305.0027.2046.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	192,77
0558	2924.10.0305.0027.2046.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.882,88
0562	2924.10.0305.0027.2066.15000001002 – SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0696	3030.08.0243.0020.2053.15000000000 – PAGAMENTO DE SALAÁRIOS DO CONSELHO TUTELAR 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	342,46
0696	3030.08.0243.0020.2053.15000000000 – PAGAMENTO DE SALAÁRIOS DO CONSELHO TUTELAR 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	109,04
0970	2921.10.0303.0024.2042. 15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.449,86
	Total	**197.437,42**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0009	2100.04.0122.0004.2070.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	6.862,62
0009	2100.04.0122.0004.2070.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	802,23
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.422,41
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.894,46
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.061,38
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	77,46
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	71,50
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	56,48
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	432,63
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	192,77
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.882,88
0139	2610.13.0392.0012.2013. 15000000000 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.200,00
0139	2610.13.0392.0012.2013. 15000000000 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
0139	2610.13.0392.0012.2013. 15000000000 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
0139	2610.13.0392.0012.2013. 15000000000 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
0139	2610.13.0392.0012.2013. 15000000000 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
0139	2610.13.0392.0012.2013. 15000000000 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.400,00
0139	2610.13.0392.0012.2013. 15000000000 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0139	2610.13.0392.0012.2013. 15000000000 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.449,86
0183	2810.12.0122.0022.2077.15000001001 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAÇÃO 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0190	2810.12.0122.0022.2077.15000001001 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAÇÃO 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	2.000,00
0192	2810.12.0128.0022.2019. 15000001001 – CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0198	2821.12.0128.0022.2085.15000001001CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES ENS.FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0199	2821.12.0128.0022.2085.15000001001 - CAPACITAÇÃO / FORMAÇÃO SERVIDORES ENS.FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0200	2821.12.0128.0022.2085.15000001001 - CAPACITAÇÃO / FORMAÇÃO SERVIDORES ENS.FUNDAMENTAL 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0201	2821.12.0128.0022.2085.15000001001 - CAPACITAÇÃO / FORMAÇÃO SERVIDORES ENS.FUNDAMENTAL 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,000
0202	2821.12.0128.0022.2085.15000001001 - CAPACITAÇÃO / FORMAÇÃO SERVIDORES ENS.FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	487,28
0221	2821.12.0361.0022.2022. 15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	80.000,00
0223	2821.12.0361.0022.2022. 15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0225	2821.12.0361.0022.2022. 15000001001 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	1.000,00
0237	2821.12.0361.0022.2023. 15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.32.00.00 – Material , Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	1.000,00
0239	2821.12.0361.0022.2023. 15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0240	2821.12.0361.0022.2023. 15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0247	2821.12.0361.0022.2023. 15000001001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.000,00
0254	2821.12.0361.0022.2024. 15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP.ESC. – ENSIN O FUNDAMENTAL 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0255	2821.12.0361.0022.2024. 15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP.ESC. – ENSIN O FUNDAMENTAL 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0388	2910.10.0122.0023.1024. 5000001002 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/SMS 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	972,16
0390	2910.10.0122.0023.1025. 5000001002 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/SMS 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	1.000,00

0391	2910.10.0122.0023.1026. 15000001002 – REFORMA, AMPL., CONST. E OUMANUT. NOS PRÉDIOS DA SMS 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	719,80
0566	2924.10.0305.0027.2066.15000001002 – SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0568	2924.10.0305.0027.2066.15000001002 – SISTEMA MUNICIPAL VIG. EPIDEMIOLÓGICA E CONT. DE DOENÇAS 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0698	3030.08.0243.0020.2054.15000000000 – SUBVENÇÃO SOCIAL – APAFA 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	109,04
0699	3030.08.0243.0020.2055.15000000000 – CONTRIBUIÇÃO A CONCRIADE 3.370.41.00.00 – Contribuições	342,46
	Total	**197.437,42**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de agosto de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/_____/2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:71099F33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 467/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 467/2025 – ADESÃO A ATA Nº 12/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBE BANCO DE PREÇOS DO TRIBUAL DE ONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em 17/10/2025. CONTRATADA: ALFALÁGOS LTDA. Valor R$: 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). Dotações orçamentárias nº

FICHA	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
785	ESTADUAL	02.011.000.0010.0303.0002.2647.33390300000000000000.16210000000	Material de consumo
1244	FEDERAL	02.011.000.0010.0303.0002.2720.33390300000000000000.16000000000	Material de consumo
1558	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0303.0002.2720.33390300000000000000.25000001002	Material de consumo
1245	FEDERAL	02.011.000.0010.0303.0002.2720.33390320000000000000.16000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
1240	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0303.0002.2720.33390320000000000000.15000001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
1368	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0303.0002.2720.33390320000000000000.25000001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
1537	ESTADUAL	02.011.000.0010.0122.0002.2650.33390320000000000000.26210000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
633	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0122.0003.2153.33390320000000000000.15000001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
1347	ESTADUAL	02.011.000.0010.0303.0002.2720.33390320000000000000.26210000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:0FE7CD4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 070/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025 – PROCESSO N.º 067/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Sisponto Tecnologia Ltda pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.672.602/0001-46. Objeto: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de quantitativo, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	UN	17876	RELOGIO DE PONTO DIGITAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: IDENTIFICAÇÃO POR BIOMETRIA E CÓDIGO DE BARRA; LEITOR BIOMÉTRICO POSSIBILITANDO RAPIDEZ E NITIDEZ NA LEITURA DA DIGITAIS, SENDO INDICADO PARA UTILIZAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS COM DIGITAIS PREJUDICADAS COMO TRABALHADORES DE OBRAS, LIMPEZA E ETC. GERENCIAMENTO DE ATÉ 15 MIL COLABORADORES NA MEMÓRIA (MRP): 3.500.000; ARMAZENA NA MRP OS EVENTOS: REGISTRO DO EMPREGADOR, MARCAÇÃO DE PONTO, ALTERAÇÃO DE DATA E HORA, CADASTRO E ALTERAÇÃO DE COLABORADORES E EVENTOS SENSÍVEIS; REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO HOMOLOGADO PELA PORTARIA 671/2021 DO MTE E CERTIFICADO DO INMETRO, QUE DETERMINA NOVOS PADRÕES DE SEGURANÇA PARA OS REPS; POSSUIINTERFACE COM TECLADO E TELA COLORIDA SENSÍVEL AO TOQUE; IMPRIME COMPROVANTE (TICKET) PARA CADA REGISTRO DE PONTO EFETUADO COM CORTE AUTOMÁTICO DO PAPEL; COMUNICAÇÃO TCP/IP E USB (PEN DRIVE) NATIVOS; SISTEMA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS VIA PENDRIVE; SEGURO CONTRA FRAUDES, POSSUI COMUNICAÇÃO	HENRY Modelo PRISMA ADV	R$ 1.321,50	R$ 1.321,50

				PROTEGIDA POR CRIPTOGRAFIA E SENSORES INTERNOS QUE BLOQUEIAM O USO EM CASO DE TENTATIVA DE VIOLAÇÃO, ALÉM DE TER SEUS DADOS FISCAIS ASSINADOS DIGITALMENTE; POSSUI GERENCIADOR WEB BROWSER EMBARCADO PARA CADASTRO E CONFIGURAÇÕES, COM ACESSO ATRAVÉS DE QUALQUER NAVEGADOR DE INTERNET; FONTE DE ENERGIA ORIGINAL DO FABRICANTE. GARANTIA 12 MESES ON-SITE.				
2	01	UN	35531	NOBREAK 12V PARA RELÓGIO DE PONTO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: REALIZA A ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PONTO DE ACESSO NA FALTA DE ENERGIA; REALIZA O CARREGAMENTO AUTOMÁTICO DA BATERIA, QUANDO CONECTADO À FONTE DE ENERGIA; SISTEMA DE PROTEÇÃO DA BATERIA, QUE REALIZA O CORTE DA BATERIA QUANDO ALCANÇA DETERMINADO NÍVEL DE TENSÃO, EVITANDO O DESGASTE PRECOCE DA MESMA; DUAS SAÍDAS DE TENSÃO DC INDEPENDENTES; LEDS DE STATUS PARA INDICAR SE O SISTEMA ENCONTRA- SE ALIMENTADO PELA ENERGIA ELÉTRICA OU PELA BATERIA; AUTONOMIA PARA MAIS DE 12 HORAS; TENSÃO DE ENTRADA 100-240 VAC; FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 50/60HZ; TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL: 14,5V; TOLERÂNCIA DE SAÍDA NOMINAL: 5% (13.78v~15.23V) ; CORRENTE DE SAÍDA NOMINAL: 2.000MA; CORRENTE AC COM CARGA NOMINAL: 1,0 A; CORRENTE AC SEM CARGA NOMINAL: 0,05 A; TENSÃO NOMINAL DA BATERIA: 12 V; POTÊNCIA NOMINAL DA BATERIA: 7.000MA GARANTIA 12 MESES ON SITE	HENRY HENRY	Modelo	R$ 265,00	R$ 265,00

Data: 20/10/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9ACC3F70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Nº	**Nome**	**Pontuação**	**Situação**
01	AILSON DA COSTA	90	CLASSIFICADO
02	SIMONE DAS NEVES	85	CLASSIFICADA
03	MARIA DIVINA OLIVEIRA DE QUEIROZ	80	CLASSIFICADA – DESEMPATE IDADE
04	LUCAS ANTÔNIO DA SILVA	80	CLASSIFICADO – DESEMPATE IDADE
05	ELIETE MARTINS DOS SANTOS	75	CLASSIFICADA
06	CONCEIÇÃO ELEONICE CARVALHO	60	CLASSIFICADA – DESEMPATE IDADE
07	GILDA LIBÉRIA SILVA	60	CLASSIFICADA – DESEMPATE IDADE
08	KEILA APARECIDA AMRTINS RODRIGUES	50	CLASSIFICADA

ASSISTENTE SOCIAL			
Nº	**Nome**	**Pontuação**	**Situação**
01	JOESSE SANTOS DE MELO	77,5	CLASSIFICADA
02	KASSIA LUIZA SILVA	75	CLASSIFICADA
03	SILVANIA MARIA TEÓFILO DA SILVA MOREIRA	55	CLASSIFICADA- DESEMPATE IDADE
04	CARLOS VINÍCIUS DA COSTA	55	CLASSIFICADO – DESEMPATE IDADE
05	CRISTIANE MEIRE FARIA MARTINS	50	CASSIFICADA
06	WELSON FELICIO GOMES	45	CLASSIFICADO
07	DÉBORA RODRIGUES BRAGA	15	CLASSIFICADA
08	TÚLIO JOSÉ DE MIRANDA	10	CLASSIFICADO – DESEMPATE IDADE
09	SAMANTA GABRIELY DE OLIVEIRA DUTRA	10	CLASSIFICADA – DESEMPATE IDADE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
Nº	**Nome**	**Pontuação**	**Situação**
01	CRISTINA BATISTA BARCELOS	70	CLASSIFICADA
02	FERNANDA VALQUÍRIA MOREIRA LEANDRO	65	CLASSIFICADA
03	LISANDRA LACERDA DE FARIA	45	CLASSIFICADA – DESEMPATE IDADE
04	FERNANDA JÚLIA VASCONCELOS DO COUTO	45	CLASSIFICADA – DESEMPATE IDADE
05	NÚBIA MARIS RABELO	45	CLASSIFICADA – DESEMPATE IDADE
06	PATRICK DA SILVA FERREIRA LIMA	40	CLASSIFICADO
07	ISABEL ROSA SILVA	25	CLASSIFICADA
08	KAYLANE DA SILVA PIRES	20	CLASSIFICADA – DESEMPATE IDADE
09	MARCOS PAULO DA ROCHA RIBEIRO	20	CLASSIFICADO – DESEMPATE IDADE
10	TATIANY CRISTINA BARCELOS	15	CLASSIFICADA

ENFERMEIRO			
Nº	**Nome**	**Pontuação**	**Situação**
01	WÉDER SILVA SOUZA	80	CLASSIFICADO – DESEMPATE IDADE
02	ANICIA MOTA DE OLIVEIRA	80	CLASSIFICADA – DESEMPATE IDADE
03	GUILHERME ALMEIDA LEITE	80	CLASSIFICADO – DESEMPATE IDADE
04	FÁBIO EUSTÁQUIO OLIVEIRA ROSA	80	CLASSIFICADO – DESEMPATE IDADE
05	MAGDA VIEIRA DO NASCIMENTO	70	CLASSIFICADA – DESEMPATE IDADE
06	MARIANA SANTOS BENTO	70	CLASSIFICADA – DESEMPATE IDADE
07	JULIANA DIULY OLIVEIRA DIAS	70	CLASSIFICADA – DESEMPATE IDADE
08	EDUARDO JOSÉ DE GÓIS CARVALHO	55	CLASSIFICADO
09	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	50	CLASSIFICADA
10	MARIA JOSÉ CORDEIRO PEREIRA BARCELO	45	CLASSIFICADA

11	CLENILDA DA CONSOLAÇÃO SOARES	30	CLASSIFICADA – DESEMPATE IDADE
12	HÉRICA DE CAMPOS	30	CLASSIFICADA – DESEMPATE IDADE
13	MILENE FRANCISCA GONÇALVES DE SOUZA SOARES	30	CLASSIFICADA – DESEMPATE IDADE
14	FLAVIANA MACHADO DO VALE	30	CLASSIFICADA – DESEMPATE IDADE
15	CAROLINE DE OLIVEIRA COSTA	27,5	CLASSIFICADA
16	GILDA LIBÉRIA SILVA	25	CLASSIFICADA – DESEMPATE IDADE
17	BRUNO HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA	25	CLASSIFICADO – DESEMPATE IDADE
18	ESTÉFANI CRISTINA RIBEIRO GOMES	25	CLASSIFICADA – DESEMPATE IDADE
19	DANIEL GONÇALVES ELIAS	25	CLASSIFICADO – DESEMPATE IDADE
20	BRUNA FERNANDA DE LACERDA COSTA	25	CLASSIFICADA – DESEMPATE IDADE
21	MIRCALA CRISTINA PASCHOAL	15	CLASSIFICADA – DESEMPATE IDADE
22	SHIRLEY DOS SANTOS LUCAS	15	CLASSIFICADA – DESEMPATE IDADE
23	ÉRIKA DA SILVA CLAUDINO	15	CLASSIFICADA – DESEMPATE IDADE
24	GEOVANA RIBEIRO SOARES	12,5	CLASSIFICADA

DOS RECURSOS:
8.1.2-O recurso deverá ser protocolado pelo candidato junto ao e-mail juridico@leandroferreira.mg.gov.br , **SOMENTE** no dia 21 de outubro de 2025, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min.

Leandro Ferreira, aos 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:833EA674

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 201/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 128/2025

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 201/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 128/2025
Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS PRENSADAS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

EMPRESA - PRENSATO MANGUEIRAS E CONEXÕES LTDA ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CAPA HIDRAULICA PRENSAVEL. BITOLA 1 1/2 POLEGADAS. 2 TRAMAS	UN	HYLIK	150	50,2900	7.543,50
2	CAPA HIDRAULICA PRENSAVEL. BITOLA 1 1/4 POLEGADA. 2 TRAMAS	UN	HYLIK	150	35,5600	5.334,00
3	CAPA HIDRAULICA PRENSAVEL. BITOLA 1 POLEGADA. 2 TRAMAS	UN	HYLIK	150	21,3500	3.202,50
4	CAPA HIDRAULICA PRENSAVEL. BITOLA 1 POLEGADA. 4 TRAMAS	UN	HYLIK	150	21,6300	3.244,50
5	CAPA HIDRAULICA PRENSAVEL. BITOLA 1/2 POLEGADA. 2 TRAMA	UN	HYLIK	150	6,5600	984,00
6	CAPA HIDRAULICA PRENSAVEL. BITOLA 1/2 POLEGADA. 4 TRAMAS	UN	HYLIK	150	15,4000	2.310,00
7	CAPA HIDRAULICA PRENSAVEL. BITOLA 1/4 POLEGADA. 2 TRAMAS	UN	HYLIK	150	3,9600	594,00
8	CAPA HIDRAULICA PRENSAVEL. BITOLA 3/4 POLEGADA. 4 TRAMAS	UN	HYLIK	150	17,9200	2.688,00
9	CAPA HIDRAULICA PRENSAVEL. BITOLA 3/8 POLEGADA. 2 TRAMAS.	UN	HYLIK	150	5,9300	889,50
10	CAPA HIDRAULICA PRENSAVEL. BITOLA 3/8 POLEGAS. 4 TRAMAS	UN	HYLIK	150	11,1000	1.665,00
11	CAPA HIDRAULICA PRENSAVEL. BITOLA 5/8 POLEGADA. 2 TRAMA	UN	HYLIK	150	9,4300	1.414,50
12	CAPA HIDRAULICA PRENSAVEL. BITOLA 5/8 POLEGADA. 4 TRAMA	UN	HYLIK	150	17,7100	2.656,50
13	CAPA HIDRAULICA PRENSAVEL. BITOLA DE 1 1/2 POLEGADAS. 4 TRAMAS.	UN	HYLIK	150	67,2100	10.081,50
14	CAPA HIDRAULICA PRENSAVEL. BITOLA DE 3/4 POLEGADAS. 2 TRAMAS.	UN	HYLIK	150	12,6300	1.894,50
15	CAPA HIDRAULICA PRESAVEL. BITOLA 1 1/4 POLEGADAS. 4 TRAMAS	UN	HYLIK	150	44,0500	6.607,50
16	CONEXAO HIDRAULICA CURVA PRENSAVEL PARA MAGUEIRA DE 1/4 POLEGADAS	UN	HYLIK	150	7,8700	1.180,50
17	CONEXAO HIDRAULICA CURVA PRENSAVEL PARA MAGUEIRA DE 5/8 POLEGADAS	UN	HYLIK	150	29,7700	4.465,50
18	CONEXAO HIDRAULICA CURVA PRENSAVEL PARA MANGUEIRA DE 1 1/4 POLEGADAS	UN	HYLIK	150	64,8300	9.724,50
19	CONEXAO HIDRAULICA CURVA PRENSAVEL PARA MANGUEIRA DE 1 POLEGADA	UN	HYLIK	150	47,2100	7.081,50
20	CONEXAO HIDRAULICA CURVA PRENSAVEL PARA MANGUEIRA DE 3/4 POLEGADAS	UN	HYLIK	150	30,0600	4.509,00
21	CONEXAO HIDRAULICA CURVA. PRENSAVEL PARA MANGUEIRA DE 1/2 POLEGADA	UN	HYLIK	150	21,9000	3.285,00
22	CONEXAO HIDRAULICA CURVA. PRENSAVEL PARA MANGUEIRA DE 3/8 POLEGADAS	UN	HYLIK	150	13,2900	1.993,50
23	CONEXAO HIDRAULICA RETA PRENSAVEL PARA MAGUEIRAS DE 1/2 POLEGADAS	UN	HYLIK	150	10,4500	1.567,50
24	CONEXAO HIDRAULICA RETA PRENSAVEL PARA MANGUEIRA DE 1 1/2 POLEGADAS	UN	HYLIK	150	71,1600	10.674,00
25	CONEXAO HIDRAULICA RETA PRENSAVEL PARA MANGUEIRA DE 1 1/4 POLEGADAS	UN	HYLIK	150	46,9000	7.035,00
26	CONEXAO HIDRAULICA RETA PRENSAVEL PARA MANGUEIRA DE 1 POLEGADA	UN	HYLIK	150	39,3200	5.898,00
27	CONEXAO HIDRAULICA RETA PRENSAVEL PARA MANGUEIRA DE 3/4 POLEGADAS	UN	HYLIK	150	22,6600	3.399,00
28	CONEXAO HIDRAULICA RETA PRENSAVEL PARA MANGUEIRA DE 5/8 POLEGADAS	UN	HYLIK	150	20,7800	3.117,00
29	CONEXAO HIDRAULICA RETA. PRENSAVEL PARA MAGUEIRA DE 3/8	UN	HYLIK	150	10,8500	1.627,50

	POLEGADAS					
30	CONEXAO HIDRAULICA RETA. PRENSAVEL PARA MANGUEIRA DE 1/4 POLEGADA	UN	HYLIK	150	7,5700	1.135,50
31	MANGUEIRA HIDRAULICA TRAMA DE ACO. BITOLA 1 . 1 TRAMA	MT	HYLIK	100	71,8700	7.187,00
32	MANGUEIRA HIDRAULICA TRAMA DE ACO. BITOLA 1 1/4. 1 TRAMA	MT	HYLIK	100	93,1900	9.319,00
33	MANGUEIRA HIDRAULICA TRAMA DE ACO. BITOLA 1/2. 1 TRAMA	MT	HYLIK	100	28,5500	2.855,00
34	MANGUEIRA HIDRAULICA TRAMA DE ACO. BITOLA 1/2. 4 TRAMAS	MT	HYLIK	100	76,8300	7.683,00
35	MANGUEIRA HIDRAULICA TRAMA DE ACO. BITOLA 1/4. 2 TRAMA	MT	HYLIK	100	13,8200	1.382,00
36	MANGUEIRA HIDRAULICA TRAMA DE ACO. BITOLA 3/4. 1 TRAMA	MT	HYLIK	100	47,2900	4.729,00
37	MANGUEIRA HIDRAULICA TRAMA DE ACO. BITOLA 3/8. 1 TRAMA	MT	HYLIK	100	21,7200	2.172,00
38	MANGUEIRA HIDRAULICA TRAMA DE ACO. BITOLA 3/8. 4 TRAMAS.	MT	HYLIK	100	63,5300	6.353,00
39	MANGUEIRA HIDRAULICA TRAMA DE ACO. BITOLA 5/8. 1 TRAMA.	MT	HYLIK	100	47,3200	4.732,00
40	MANGUEIRA HIDRAULICA TRAMA DE ACO. BITOLA 5/8. 4 TRAMAS.	MT	HYLIK	100	84,2600	8.426,00
41	MANGUEIRA HIDRAULICA TRAMA DE ACO. BITOLA DE 1 1/2. 1 TRAMA	MT	HYLIK	100	82,6600	8.266,00
42	MANGUEIRA HIDRAULICA TRAMA DE ACO. BITOLA DE 1'. 4 TRAMA	MT	HYLIK	100	153,1300	15.313,00
43	MANGUEIRA TRAMA DE ACO BITOLA 1 1/2 X 2 TRAMAS	MT	HYLIK	100	109,2900	10.929,00
44	MANGUEIRA TRAMA DE ACO BITOLA 1 1/4 X 2 TRAMAS	MT	HYLIK	100	90,1000	9.010,00
45	MANGUEIRA TRAMA DE ACO BITOLA 1 X 2 TRAMAS	MT	HYLIK	100	67,5200	6.752,00
46	MANGUEIRA TRAMA DE ACO BITOLA 1/2 X 2 TRAMAS	MT	HYLIK	100	28,2200	2.822,00
47	MANGUEIRA TRAMA DE ACO BITOLA 3/4 X 2 TRAMAS	MT	HYLIK	100	41,8200	4.182,00
48	MANGUEIRA TRAMA DE ACO BITOLA 3/8 X 2 TRAMAS	MT	HYLIK	100	23,5900	2.359,00
49	MANGUEIRA TRAMA DE ACO BITOLA 5/8 X 2 TRAMAS	MT	HYLIK	100	35,5000	3.550,00
50	MANGUEIRA TRAMA DE ACO. BITOLA 1/4. 1 TRAMA	MT	HYLIK	100	10,6400	1.064,00
51	TERMINAL RETO 1 1/2 POLEGADAS JIC 45°	UN	HYLIK	50	126,1100	6.305,50
52	TERMINAL RETO 1 1/4 POLEGADAS JIC 45°	UN	HYLIK	50	95,3900	4.769,50
53	TERMINAL RETO 1 POLEGADA JIC 45°.	UN	HYLIK	50	61,3400	3.067,00
54	TERMINAL RETO 1 POLEGADA JIC 90°	UN	HYLIK	50	61,0800	3.054,00
55	TERMINAL RETO 1/2 POLEGADA JIC 45°	UN	HYLIK	50	21,2700	1.063,50
56	TERMINAL RETO 1/2 POLEGADA JIC 90°	UN	HYLIK	50	22,5900	1.129,50
57	TERMINAL RETO 1/4 POLEGADA JIC 45°	UN	HYLIK	50	7,8600	393,00
58	TERMINAL RETO 1/4 POLEGADA JIC 90°	UN	HYLIK	50	8,4100	420,50
59	TERMINAL RETO 3/4 POLEGADA JIC 45°	UN	HYLIK	50	33,9200	1.696,00
60	TERMINAL RETO 3/4 POLEGADA JIC 90°	UN	HYLIK	50	34,0400	1.702,00
61	TERMINAL RETO 3/8 POLEGADA JIC 45°	UN	HYLIK	50	16,9500	847,50
62	TERMINAL RETO 3/8 POLEGADA JIC 90°	UN	HYLIK	50	16,9300	846,50
63	TERMINAL RETO 5/8 POLEGADA JIC 90°	UN	HYLIK	50	33,7100	1.685,50
64	TERMINNALRETO 5/8 POLEGADAS JIC 45°	UN	HYLIK	50	33,0500	1.652,50
Valor dos itens R$ 265.520,00						

Patrocínio-MG, 14 de outubro de 2025.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:83648130

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14379

DECRETO No 14.379/ 2025

Altera o Decreto no 11.424/2019, que Regulamenta a Lei nº 4.235/2019 que dispõe sobre o fornecimento de cesta básica de alimentos aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Ponte Nova -MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais com fundamento na Lei Municipal nº 4.325/2019 de 04/12/19,

DECRETA:

Art. 1o Fica alterada o artigo 2º, parágrafo único e o Anexo I do Decreto no 11.424/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2 A cesta básica de que trata este Decreto, será adquirida pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova, após devido processo licitatório, conforme Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: A cesta básica será composta, entre outros critérios da administração municipal, dos seguintes produtos:

CESTA BASICA			
ITEM	**UNIDADE**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**
1	Pacote	**3**	ARROZ DE 5 KGS TIPO 1: Arroz agulhinha, beneficiado, polido, longo fino, tipo 1, umidade máxima 14%, máximo de quebrados 10%, deverá conter em sua embalagem não precisa lavar nem escolher, embalados em pacotes de polietileno transparente de 5 kg.
2	Pacote	**1**	AÇUCAR CRISTAL DE 5 KG: De cor clara, sem sujidade, embalados em pacotes de polietileno de 5 kg.
3	kg	**2**	FEIJAO CARIOCA MAQUINADO: claro, limpo, selecionado, classificado eletronicamente, tipo 1, safra nova, máximo de impurezas 0,5%, umidade máxima 15%, premium, embalado em saco de polietileno transparente de 1 kg.
4	kg	**2**	FEIJAO ROXO MAQUINADO: limpo, selecionado, tipo 1, safra nova, máximo de impurezas 0,5%, umidade máxima 15%, embalado em saco de polietileno transparente de 1 kg.
5	PC	**2**	MACARRAO ESPAGUETE: Macarrão espaguete com ovos nº 8, enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), com no mínimo 10g de proteína em porção de 80g, em pacote com 500 gramas, validade mínima de 06 meses. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou embalagens danificadas.
6	Unidade	**2**	EXTRATO DE TOMATE LATA OU POTE DE 300 GRAMAS – concentrado deverá conter tomate, açúcar e sal, não deverá conter glúten, máximo de 45g de sódio, 13g de kcal e 6g de carboidrato em porção de 30g, isento de sujidades, fermentação, vazamentos, validade mínima de 6 meses.
7	Pacote	**2**	FARINHA DE MILHO: Em biju, validade min de 06 meses. Pacote de 500grs

8	Pacote	**2**	FAROFA TEMPERADA PRONTA DE MANDIOCA: deverá conter os seguintes ingredientes: farinha de mandioca, óleo vegetal, sal, alho, cebola, pimenta, orégano, colorífico, cebolinha, óleo vegetal de soja, corante natural urucum, aromatizante e realçado de sabor glutamato monossódico. não deve conter glúten, validade mínima de 06 meses. acondicionado em embalagem de 250 gramas
9	kg	**1**	SAL REFINADO: Embalado em saco de polietileno de 01 kg validade mínima de 06 meses. Pacote 01 kg
10	Unidade	**4**	ÓLEO DE SOJA 900 ML: Refinado pet 900 ml, Deve apresentar teores de Vitamina E e 0% de gordura trans, validade mínima de 10 meses.
11	Unidade	**1**	MAIONESE 250 g: Maionese, emulsão cremosa obtida com gema de ovo e suco de limão, com adição de condimentos, substâncias comestíveis, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabores próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionada em embalagem de 250 gramas hermeticamente fechada, com validade mínima de 6 meses.
12	Lata	**2**	SARDINHA EM ÓLEO 125 g líquido e 75 g drenado, pescado em conserva, sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, eviscerado, apresentação inteira com espinha, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 01 ano, não contendo glúten.
13	Pacote	**1**	TEMPERO ALHO E SAL, tempero obtido da mistura de alho e sal, sem pimenta, sem cebola, sem salsa, sem cebolinha e outros condimentos. aspecto: pó, levemente úmido; cheiro e sabor: característico, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais: Embalagem com peso líquido de 500 g.
14	Pacote	**2**	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Embalagem aluminizada 400g. Composição nutricional: 22% no mínimo de gordura total e proteína, 4% no máximo de sódio do valor diário de referência, sem glúten
15	Pacote	**2**	CAFÉ EM PÓ: Café em pó, torrado e moído, extra forte, de boa qualidade, com certificado iso 9001 acondicionado em embalagem a vácuo ou almofada de 500 gramas. O produto deve apresentar certificado de pureza da ABIC / PQC em plena validade, e apresentar registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento da indústria, de acordo com a Portaria nº 570 de maio de 2022, prazo de validade impresso na embalagem de 12 meses, como todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente constatando a data de fabricação e validade nos pacotes individuais embalagem a vácuo.
16	Pacote	**1**	FUBÁ DE MILHO: Fubá de milho com pó fino tipo "fubá mimoso", isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 01 kg não transgênico, polietileno transparente, validade mínima de 06 meses.
17	Pacote	**1**	Farinha de mandioca, torrada, tipo 1, grupo seca, acidez baixa, classe média, embalado em saco de polietileno transparente de 1 kg, validade mínima de 06 meses. Pcte 1kg
18	Unidade	**2**	Sabão em barra neutro glicerinado com no mínimo 160 g (cada). Formato anatômico, deverá constar na embalagem testado dermatologicamente. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega.
19	Unidade	**2**	Sabonete branco de 85 g, com hidratante e ingredientes 100% naturais e vitamina E, validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega.
20	Unidade	**1**	Gel dental embalagem de 90 gramas, com flúor, anticárie, nas cores vermelho, verde ou azul, deverá conter na composição no mínimo as seguintes especificações: Fluoreto de sódio, mínimo de 1.400 ppm e máximo de 1.450 ppm de flúor, água, sorbitol, sílica hidratada, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, hidróxido de sódio, deverá vir especificado sua composição na embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega.
21	Unidade	**1**	Creme Dental, embalagem de 90 gramas, anticárie, com flúor. O produto deverá conter em sua composição no mínimo as especificações abaixo: - (Mínimo de 1.400 PPM e máximo 1.450 PPM de flúor), Água, Sorbitol, Lauril Sulfato de Sódio, Sacarina Sódica, Hidróxido de Sódio.
22	Caixa	**1**	SABÃO EM PÓ (LAVA ROUPAS). Embalagem de papelão de no mínimo 800 g, excelente qualidade. Composição básica: enzimas, coadjuvantes, tamponantes, sinergistas e branqueadores óticos. Contém tensoativo biodegradável e alquil benzeno sulfonato de sódio.
23	Pacote	**2**	DETERGENTE NEUTRO. Embalagem plástica de 500ml. Composição básica: tensoativos, aniônicos, espessante, conservante, sequestrante, corantes, fragrância e água. Testado dermatologicamente. Contém tensoativo biodegradável e linear alquil benzeno sulfonato de sódio
24	Pacote	**1**	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO. Embalagem com 4 rolos de 30m X 10cm, folha “dupla” de alta qualidade, picotado, macio, testado dermatologicamente, neutro.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 17 de outubro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 14.379/2025
Altera o Decreto no 11.424/2019, que Regulamenta a Lei nº 4.235/2019 que dispõe sobre o fornecimento de cesta básica de alimentos aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Ponte Nova -MG e dá outras providências.

ANEXO I
AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DE CESTA BÁSICA

Data: _____/_____/_____
Nome do Servidor:_____
Nome da Empresa:_____
Endereço:_____
Contato:_____

Autorização do(a) servidor(a): (Se for o caso)
Autorizo a entrega da cesta básica a que tenho direito ao meu Procurador a seguir qualificado:
Sr(a)_____ Data:____/_____/_____

Assinatura doServidor:_____

ENTREGA:
Declaro para todos os fins haver recebido a cesta básica com todos os componentes acima enumerados.

Data do recebimento: _____/_____/_____

Assinatura do servidor(a) _____
(Por extenso)
Nº. Carteira de Identidade:_____ CPF:_____

ou Procurador(a) (Se for o caso)**:** _____
(Por extenso)
Nº. Carteira de Identidade: _____ CPF: n_____
Nome do responsável pela entrega da cesta: _____

Assinatura por extenso: _____

PRODUTOS DA CESTA BASICA			
ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO
1	Pacote	3	ARROZ DE 5 KGS TIPO 1: Arroz agulhinha, beneficiado, polido, longo fino, tipo 1, umidade máxima 14%, máximo de quebrados 10%, deverá conter em sua embalagem não precisa lavar nem escolher, embalados em pacotes de polietileno transparente de 5 kg.
2	Pacote	1	AÇUCAR CRISTAL DE 5 KG: De cor clara, sem sujidade, embalados em pacotes de polietileno de 5 kg.
3	kg	2	FEIJAO CARIOCA MAQUINADO: claro, limpo, selecionado, classificado eletronicamente, tipo 1, safra nova, máximo de impurezas 0,5%, umidade máxima 15%, premium, embalado em saco de polietileno transparente de 1 kg.
4	kg	2	FEIJAO ROXO MAQUINADO: limpo, selecionado, tipo 1, safra nova, máximo de impurezas 0,5%, umidade máxima 15%, embalado em saco de polietileno transparente de 1 kg.
5	PC	2	MACARRAO ESPAGUETE: Macarrão espaguete com ovos nº 8, enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), com no mínimo 10g de proteína em porção de 80g, em pacote com 500 gramas, validade mínima de 06 meses. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou embalagens danificadas.
6	Unidade	2	EXTRATO DE TOMATE LATA OU POTE DE 300 GRAMAS – concentrado deverá conter tomate, açúcar e sal, não deverá conter glúten, máximo de 45g de sódio, 13g de kcal e 6g de carboidrato em porção de 30g, isento de sujidades, fermentação, vazamentos, validade mínima de 6 meses.
7	Pacote	2	FARINHA DE MILHO: Em biju, validade min de 06 meses. Pacote de 500grs
8	Pacote	2	FAROFA TEMPERADA PRONTA DE MANDIOCA: deverá conter os seguintes ingredientes: farinha de mandioca, óleo vegetal, sal, alho, cebola, pimenta, orégano, colorífico, cebolinha, óleo vegetal de soja, corante natural urucum, aromatizante e realçado de sabor glutamato monossódico. não deve conter glúten, validade mínima de 06 meses. acondicionado em embalagem de 250 gramas
9	kg	1	SAL REFINADO: Embalado em saco de polietileno de 01 kg validade mínima de 06 meses. Pacote 01 kg
10	Unidade	4	ÓLEO DE SOJA 900 ML: Refinado pet 900 ml, Deve apresentar teores de Vitamina E e 0% de gordura trans, validade mínima de 10 meses.
11	Unidade	1	MAIONESE 250 g: Maionese, emulsão cremosa obtida com gema de ovo e suco de limão, com adição de condimentos, substâncias comestíveis, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabores próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionada em embalagem de 250 gramas hermeticamente fechada, com validade mínima de 6 meses.
12	Lata	2	SARDINHA EM ÓLEO 125 g líquido e 75 g drenado, pescado em conserva, sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, eviscerado, apresentação inteira com espinha, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 01 ano, não contendo glúten.
13	Pacote	1	TEMPERO ALHO E SAL, tempero obtido da mistura de alho e sal, sem pimenta, sem cebola, sem salsa, sem cebolinha e outros condimentos. aspecto: pó, levemente úmido; cheiro e sabor: característico, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais: Embalagem com peso líquido de 500 g.
14	Pacote	2	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Embalagem aluminizada 400g. Composição nutricional: 22% no mínimo de gordura total e proteína, 4% no máximo de sódio do valor diário de referência, sem glúten
15	Pacote	2	CAFÉ EM PÓ: Café em pó, torrado e moído, extra forte, de boa qualidade, com certificado iso 9001 acondicionado em embalagem a vácuo ou almofada de 500 gramas. O produto deve apresentar certificado de pureza da ABIC / PQC em plena validade, e apresentar registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento da indústria, de acordo com a Portaria nº 570 de maio de 2022, prazo de validade impresso na embalagem de 12 meses, como todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente constatando a data de fabricação e validade nos pacotes individuais embalagem a vácuo.
16	Pacote	1	FUBÁ DE MILHO: Fubá de milho com pó fino tipo "fubá mimoso", isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 01 kg não transgênico, polietileno transparente, validade mínima de 06 meses.
17	Pacote	1	Farinha de mandioca, torrada, tipo 1, grupo seca, acidez baixa, classe média, embalado em saco de polietileno transparente de 1 kg, validade mínima de 06 meses. Pcte 1kg
18	Unidade	2	Sabão em barra neutro glicerinado com no mínimo 160 g (cada). Formato anatômico, deverá constar na embalagem testado dermatologicamente. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega.
19	Unidade	2	Sabonete branco de 85 g, com hidratante e ingredientes 100% naturais e vitamina E, validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega.
20	Unidade	1	Gel dental embalagem de 90 gramas, com flúor, anticárie, nas cores vermelho, verde ou azul, deverá conter na composição no mínimo as seguintes especificações: Fluoreto de sódio, mínimo de 1.400 ppm e máximo de 1.450 ppm de flúor, água, sorbitol, sílica hidratada, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, hidróxido de sódio, deverá vir especificado sua composição na embalagem. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega.
21	Unidade	1	Creme Dental, embalagem de 90 gramas, anticárie, com flúor. O produto deverá conter em sua composição no mínimo as especificações abaixo: - (Mínimo de 1.400 PPM e máximo 1.450 PPM de flúor), Água, Sorbitol, Lauril Sulfato de Sódio, Sacarina Sódica, Hidróxido de Sódio.
22	Caixa	1	SABÃO EM PÓ (LAVA ROUPAS). Embalagem de papelão de no mínimo 800 g, excelente qualidade. Composição básica: enzimas, coadjuvantes, tamponantes, sinergistas e branqueadores óticos. Contém tensoativo biodegradável e alquil benzeno sulfonato de sódio.
23	Pacote	2	DETERGENTE NEUTRO. Embalagem plástica de 500ml. Composição básica: tensoativos, aniônicos, espessante, conservante, sequestrante, corantes, fragrância e água. Testado dermatologicamente. Contém tensoativo biodegradável e linear alquil benzeno sulfonato de sódio
24	Pacote	1	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO. Embalagem com 4 rolos de 30m X 10cm, folha “dupla” de alta qualidade, picotado, macio, testado dermatologicamente, neutro.

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A234F50F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 192/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - AGUA SANITARIA - 2LÁGUA SANITÁRIA; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO; TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%; CLASSE CORROSIVO: CLASSE 8; NÚMERO RISCO: 85; RISCO SAÚDE: 3; CORROSIVIDADE: 1; PESO MOLECULAR CLORO: 74,50; DENSIDADE: DE 1,20 A 1 G/L; COR: INCOLOR; APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, GARRAFA CONTENDO 2 LITROS. - Valor Referência: 6,23

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA (29.568.321/0001-79)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	lumi	lumi	4.674	17.527,50

Item: 0002 - ALCOOL EM GEL 70% 5LÁLCOOL ETÍLICO; TEOR ALCOÓLICO: 70%; (70°GL); TIPO: HIDRATADO; APRESENTAÇÃO: GEL; GALÃO DE 5 LITROS. - Valor Referência: 42,08

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA (29.568.321/0001-79)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	dragoco	dragoco	75	2.317,50

Item: 0003 - ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70% - REFIL 800MLTEOR ALCOÓLICO: 70%; (70°GL); TIPO: HIDRATADO; APRESENTAÇÃO: GEL; REFIL DE 800ML - Valor Referência: 7,72

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NG COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (36.976.621/0001-52)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	REFIL 800ML COM BICO DOSADOR	BRILHEX/CERAS PAULISTAS	400	2.916,00

Item: 0004 - ALCOOL LIQUIDO 70% - 1LÁLCOOL ETÍLICO; TEOR ALCOÓLICO: 70%; (70°GL); TIPO: HIDRATADO; APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, CONTENDO 1LITRO. - Valor Referência: 5,62

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA (29.568.321/0001-79)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	sul alcool	sul alcool	1.985	9.627,25

Item: 0005 - AMACIANTE DE ROUPAS 2LTASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO. COMPOSIÇÃO: DIALQUILOXIETIL HIDROXIETIL METIL AMÔNIO METIL SUL, FRASCO CONTENDO 2 LITROS. - Valor Referência: 7,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA-ME (10.542.335/0001-95)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	LUMI / BIO LIMP	LUMI / BIO LIMP	70	245,00

Item: 0006 - AROMATIZANTE DE AMBIENTE - 400MLAPLICAÇÃO: GERAL APRESENTAÇÃO AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL. 400ml. - Valor Referência: 15,87

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA-ME	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44	LEV USE	LEV USE	798	7.581,00

(10.542.335/0001-95)	- Por: Fernando Antônio Dutra Macedo				
Item: 0007 - BACIA PLÁSTICA 15 LITROSBACIA; MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO; CAPACIDADE: 15 L; COR: BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA. - Valor Referência: 27,93					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA (37.180.839/0001-69)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	cvl	cvl	18	230,22
Item: 0008 - BACIA PLASTICA 35 LITROSBACIA; MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, TAMANHO GRANDE; DIÂMETRO 52 CM, CAPACIDADE 35L. - Valor Referência: 33,77					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA (55.424.623/0001-83)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	JAGUAR	JAGUAR	13	240,37
Item: 0009 - BACIA PLASTICA 7 LITROSMaterial: Plástico, Capacidade:7 L, Características Adicionais: Com Tampa, Formato: Redonda, Transmitância: Transparente, Aplicação: Microondas. - Valor Referência: 16,37					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
61.551.943 PHAMELLA CONDE DE MELLO (61.551.943/0001-05)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	Arqplast	Arqplast	10	66,00
Item: 0010 - BALDE PLASTICO 15LTBALDE; MATERIAL: PLÁSTICO; MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO; CAPACIDADE: 15 L; COR: NATURAL; TAMANHO: GRANDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ph 6,5 A 7,5 - Valor Referência: 18,70					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
61.551.943 PHAMELLA CONDE DE MELLO (61.551.943/0001-05)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	Arqplast	Arqplast	131	1.113,50
Item: 0011 - BRILHO ALUMINIO - 500MLDETERGENTE: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM DE LOUÇAS. AROMA: INODORO. COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO SULFONATO D E SÓDIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ph 6,5 A 7,5, 500ml. - Valor Referência: 3,47					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BSRTRANSPORTE E LOGISTICA LTDA (36.779.260/0001-54)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	LUMINOSA	LUMINOSA	122	239,12
Item: 0012 - CAPACHO 70cmx80cmTAPETE; MATERIAL SUPERFÍCIE: VINIL; TIPO: ANTIDERRAPANTE; LARGURA: 70 CM; COMPRIMENTO: 80 CM; COR BÁSICA: GRAFITE - Valor Referência: 96,99					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
JC TEIXEIRA & CIA LTDA (41.737.131/0001-33)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	UN	EURO	150	8.962,50
Item: 0013 - CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO INCOLOR - 750MLCOADJUVANTES, SOLVENTES, PLASTIFICANTES, CLORO, METIL, ISOTIAZOLIM , ONA E, METIL, ATENUADOR, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE 750 ML. - Valor Referência: 7,88					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA-ME (10.542.335/0001-95)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	LUMI	LUMI	224	705,60
Item: 0014 - CESTO DE ROUPA 60 LITROSCESTO; MATERIAL: POLIETILENO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO BALAIO, CAPACIDADE 60 LITROS, 2 ALÇAS, TRANÇA. - Valor Referência: 62,66					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
61.551.943 PHAMELLA CONDE DE MELLO (61.551.943/0001-05)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	Arqplast	Arqplast	58	1.624,00
Item: 0015 - CLORO ALVEJANTE LÍQUIDO 5 LITROSASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO; BOMBONA 5 LITROS, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE MANCHAS. FINALIDADE: ALVEJANTE E DESINFECÇÃO DE ROUPAS - Valor Referência: 9,59					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA-ME (10.542.335/0001-95)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	MARANSO / HIPER QUIMICA	MARANSO / HIPER QUIMICA	380	3.078,00
Item: 0016 - CLORO ATIVO 3% - LITROHIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO: TEOR DE CLORO ATIVO 3%. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: INCOLOR, NÃO ESTABILIZADO E NÃO CONCETRADO. - Valor Referência: 3,34					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA-ME (10.542.335/0001-95)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	LUMI	LUMI	3.384	9.982,80
Item: 0017 - CLORO ATIVO PÓ - 1KGHIPOCLORITO DE CÁLCIO; ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO GRANULADO, ODOR DE CLORO; FÓRMULA QUÍMICA: CA CL2O2 ANIDRO; PESO MOLECULAR: 142,98 G/MOL; TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98% , TEOR MÍNIMO DE CLORO 65%; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7778-54-3. PACOTE CONTENDO 1 KG. - Valor Referência: 29,92					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
COMERCIAL PRIME LTDA (55.176.303/0001-51)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	clorofacil	clorofacil	1.289	21.913,00
Item: 0018 - COPO DESCARTAVEL 200ML - Pacote 100 unidadesMaterial: Resina Termoplástica; Capacidade:200 Ml; Aplicação: Líquidos Frios E Quentes; Características Adicionais: Nbr 14865/2002-Abnt; Cor: Incolor. Pacote com 100 unidades - Valor Referência: 4,75					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
ARRIGHI & COUTINHO DISTRIBUIDORA LTDA (47.518.703/0001-70)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	COPO DESCARTAVEL MINASCOPO 200ML		5.020	15.009,80
Item: 0019 - COPO DESCARTAVEL 50ML - Pacote 100 unidadesMaterial: Plástico; Capacidade: 50 ML; Aplicação: Água/Suco; Características Adicionais: Nbr 14865/2002-Abnt; Cor: Branco. Pacote com 100 unidades. - Valor Referência: 3,27					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
ARRIGHI & COUTINHO DISTRIBUIDORA LTDA (47.518.703/0001-70)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	COPO DESCARTAVEL MINASCOPO 50ML		850	1.504,50
Item: 0020 - COTONETE - CAIXA COM 75 UNMATERIAL: HASTE DE PLÁSTICO E PONTA DE ALGODÃO . APLICAÇÃO HIGIENE PESSOAL. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM 2 PONTAS CAIXA CONTENDO 75 UNIDADES. - Valor Referência: 4,85					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
ARRIGHI & COUTINHO DISTRIBUIDORA LTDA (47.518.703/0001-70)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	COTONETE - CAIXA COM 75 UN	USE IT	240	412,80
Item: 0021 - CREME DENTAL 90GRDENTIFRÍCIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM); CAPACIDADE: 90 G - Valor Referência: 5,08					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA (60.915.736/0001-11)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	Creme Dental Adulto 90g	ICE FRESH	860	1.539,40
Item: 0022 - CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR - 50GRDENTIFRÍCIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM); SABOR: TUTTI-FRUTTI; TIPO: INFANTIL; CAPACIDADE: 50 G; APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL - Valor Referência: 5,17					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
ZENITH LTDA (46.623.193/0001-38)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	ALG	ALG	3.080	7.238,00
Item: 0023 - DESENTUPIDOR DE PIADESENTUPIDOR PIA; MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL; COR: PRETA; ALTURA: 7 CM; DIÂMETRO: 11 CM; MATERIAL CABO: MADEIRA; COMPRIMENTO CABO: 10 CM - Valor Referência: 4,83					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
61.551.943 PHAMELLA CONDE DE MELLO (61.551.943/0001-05)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	Carla	Carla	54	207,36
Item: 0024 - DESENTUPIDOR DE VASODESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO; MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL; COR: PRETA; ALTURA: 10 CM; DIÂMETRO: 16 CM; MATERIAL CABO: MADEIRA COMPRIMENTO CABO 50CM. - Valor Referência: 8,91					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA (55.501.192/0001-01)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	carla	carla	62	322,40
Item: 0025 - DESINFETANTE 2 LITROSDESINFETANTE; PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL, BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS; TEOR ATIVO: TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4%; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AROMA; COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. 2 LITROS. - Valor Referência: 8,99					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA (29.568.321/0001-79)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	lumi	lumi	4.098	12.294,00
Item: 0026 - DESINFETANTE EM PASTILHA 20GDESODORIZADOR SANITÁRIO; PESO LÍQUIDO: CAIXA COM 20 G; COR: VARIADA; COMPOSIÇÃO: PARADICLORO BENZENO-99%. - Valor Referência: 1,79					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA-ME (10.542.335/0001-95)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	SANY	SANY	1.231	1.784,95
Item: 0027 - DETERGENTE - 500MLDETERGENTE; APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS; AROMA: NEUTRO; COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES. - Valor Referência: 2,78					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA (29.568.321/0001-79)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	lumi	lumi	7.255	8.343,25
Item: 0028 - DETERGENTE DE COCO 500MLCOR: INCOLOR OU LEVEMENTE PEROLADOFRAGRÂNCIA: COCO NATURAL SUAVEAPRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO PET OU PEAD COM TAMPA DOSADORA (500 ML) - Valor Referência: 3,17					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
Z E S COMERCIAL LTDA (47.496.710/0001-18)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	ascert	ascert	200	300,00
Item: 0029 - DISPENSER DE PAPELDispenser de papel toalha bobina, deverá possuir sistema de auto corte independente, material de alta resistência ao impacto, termoplástico.Deverá acompanhar: Parafusos e buchas para instalação;Acompanha a chave para a abertura;DIMENSÕES:- Altura: 40,8cm;- Largura: 31,4cm;- Profundidade: 22,3cm;- Cor: Branco;- capacidade de bonina com até 200mts;- Material: Resina termoplástico de alta resistência;- Detalhes: Visor frontal e com mídia;- Tipo de instalação: Parede;- Abertura: Chave ou botão; - Valor Referência: 151,85					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
Z E S COMERCIAL LTDA (47.496.710/0001-18)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	nobre	nobre	141	18.189,00
Item: 0030 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHASTOALHEIRO COM FRENTE EM INOX; BRANCO, QUE COMPATÍVEL COM PAPÉIS TOALHA DE DIFERENTES MARCAS E TAMANHOS. CONTENDO: DISPENSER PARA PAPEL INTERFOLHAS; PARAFUSOS (35MM, FENDA PHILLIPS); BUCHAS PLÁSTICAS (30MM); RECORTES DE FITA ADESIVA DUPLA FACE; MANUAL IMPRESSO. INOX POLIDO - Valor Referência: 71,10					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
Z E S COMERCIAL LTDA (47.496.710/0001-18)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	nobre	nobre	114	2.964,00
Item: 0031 - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOLDispenser para sabonete ou álcool na cor Branco, Composição Plástico PP, Profundidade 12cm, Tipo Saboneteira, Reservatório com capacidade de 800ml, Fixação de Parede, Formato retangular. Altura 5cm, Largura 12,50cm, 04 Parafusos para instalação, 04 Buchas para instalação. - Valor Referência: 48,75					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
Z E S COMERCIAL LTDA (47.496.710/0001-18)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	nobre	nobre	141	3.454,50
Item: 0032 - ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL 13,5x6,8x4Modelo: Oval C/ Base De Madeira; Referência: 16; Medidas (Cxlxa): 13,5cm X 6,8cm X 4cm; Cor: Madeira (Base) E Amarelo (Cerdas); Composição: Pigmento, Metal, Matéria Sintética E Madeira. - Valor Referência: 3,73					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
61.551.943 PHAMELLA CONDE DE MELLO (61.551.943/0001-05)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	Dupla	Dupla	94	319,60
Item: 0033 - ESCOVA DENTAL ESCOVA DENTAL; MATERIAL CABO; PLÁSTICO; TIPO DE CABO ANATÓMICO; TIPO CABEÇA: MÉDIA .MODELO: MACIO; APLICAÇÃO: ORIENTAÇÃO DE PROFILAXIA E HIGIENE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO: EMBORRACHADO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS; TIPO CERDAS: PONTAS ARREDONDADAS. - Valor Referência: 4,25					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
ZENITH LTDA (46.623.193/0001-38)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	ALG	ALG	730	584,00
Item: 0034 - ESCOVA DENTAL INFANTILESCOVA DENTAL; MATERIAL CERDAS: NAILON E POLIESTER; MATERIAL CABO: PLÁSTICO EMBORRACHADO; TIPO CABEÇA: COM CANTOS ARREDONDADOS; MODELO: EXTRA MACIA; APLICAÇÃO: CRIANÇA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO: C/ MOTIVOS INFANTIS; TIPO CERDAS: PONTAS POLIDAS; - Valor Referência: 4,49					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
ZENITH LTDA (46.623.193/0001-38)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	ALG	ALG	2.680	2.010,00
Item: 0035 - ESPANADORESPANADOR, MATERIAL: PENAS, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO:40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TORNEADO E REFORÇADO. - Valor Referência: 26,23					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA (55.501.192/0001-01)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	mr	mr	26	523,12
Item: 0036 - ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADESESPONJA LIMPEZA; MATERIAL: LÃ AÇO; 60 GRAMAS; CONTENDO 08 UNIDADES. - Valor Referência: 2,54					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA (29.568.321/0001-79)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	açobom	açobom	970	1.144,60
Item: 0037 - ESPONJA DUPLA FACE ESPONJA LIMPEZA; MATERIAL: ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA. APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL. ABRASIVIDADE: ALTA / MÍNIMA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UMA FACE MACIA OUTRA ÁSPERA; FORMATO: RETANGULAR; - Valor Referência: 1,06					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA (55.424.623/0001-83)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	VIP	VIP	3.081	1.571,31
Item: 0038 - FLANELA DE LIMPEZA 40x60cmFLANELA; MATERIAL: ALGODÃO; COMPRIMENTO: 40 CM; COR: BRANCA; LARGURA: 60 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO NAS BORDAS. - Valor Referência: 3,81					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
61.551.943 PHAMELLA CONDE DE MELLO (61.551.943/0001-05)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	Neves	Neves	731	1.169,60
Item: 0039 - GUARDANAPO 30x30 - PACOTE COM 50 UNIDGuardanapo de Papel, material celulose, tipo folha dupla; cor branca. Pacote contendo 50 unidades . Comprimento 30 cm x largura 30 cm. - Valor Referência: 2,58					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA (55.501.192/0001-01)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	difato	difato	2.296	4.040,96
Item: 0040 - LIMPADOR DE PISO 5 LITROSLIMPADOR LÍQUIDO DE CERÂMICAS, AZULEJOS E REJUNTE. TIPOS DE PISOS: CERÂMICAS, AZULEJOS, ARDÓSIA, SANITÁRIOS. EMBALAGEM COM 5 LITROS. - Valor Referência: 47,48					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
ULTRABONI LTDA (13.249.746/0001- 85)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	QOTIMO	QOTIMO	125	2.312,50
Item: 0041 - LIMPADOR MULTIUSO - 500MLSOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: AQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; TIPO USO: LIMPEZA; APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL; COR: INCOLOR; FRASCO COM 500ML. - Valor Referência: 3,30					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA (29.568.321/0001-79)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	lumi	lumi	2.565	4.232,25
Item: 0042 - LIMPA VIDROS (500ML)ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS/ SEQUESTRANTES/HIDRÓXIDO FRASCO 500ML. - Valor Referência: 5,67					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA (29.568.321/0001-79)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	lumi	lumi	307	675,40
Item: 0043 - LIXEIRA 100 LITROS LIXEIRA; MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE: 100 L; TIPO: COM TAMPA E RODAS; APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. - Valor Referência: 324,65					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
Z E S COMERCIAL LTDA (47.496.710/0001-18)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	arq	arq	86	7.740,00
Item: 0044 - LIXEIRA 15 LITROSLIXEIRA; MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 15 L; TIPO: QUADRADA; COR: PRETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E PEDAL; APLICAÇÃO: COLETA SELETIVA DE LIXO; IMPRESSÃO: COM SÍMBOLO. - Valor Referência: 59,82					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA (55.501.192/0001-01)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	plasnorth	plasnorth	267	4.843,38
Item: 0045 - LIXEIRA 30 LITROSCESTO DE LIXO: MATERIAL PLÁSTICO; CAPACIDADE 30L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDAL E TAMPA - Valor Referência: 103,91					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL PRIME LTDA (55.176.303/0001-51)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	antares	antares	138	4.140,00

Item: 0046 - LIXEIRA 60 LITROSLIXEIRA; MATERIAL: POLIETILENO; CAPACIDADE: 60 L; TIPO: QUADRADA; COR: BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E PEDAL; APLICAÇÃO: LIXO INFECTANTE GRUPO A; IMPRESSÃO: COM SÍMBOLO. - Valor Referência: 207,09

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL PRIME LTDA (55.176.303/0001-51)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	antares	antares	147	10.290,00

Item: 0047 - LUSTRADOR MOVEIS - 500MLLUSTRADOR DE MÓVEIS: COMPONENTES: CERAS NATURAIS, APLICAÇÃO: MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMA LAVANDA - Valor Referência: 5,77

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRABONI LTDA (13.249.746/0001- 85)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	QOTIMO	QOTIMO	5	27,00

Item: 0048 - PÁ DE LIXOPÁ COLETORA LIXO; MATERIAL COLETOR: AÇO GALVANIZADO; MATERIAL CABO: AÇO GALVANIZADO; COMPRIMENTO CABO: 24,50 CM; COMPRIMENTO: 19 CM; LARGURA: 19 CM. - Valor Referência: 9,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA (55.424.623/0001-83)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	CARLA	CARLA	155	1.162,50

Item: 0049 - PANO DE CHÃO 40x40cmPANO LIMPEZA; MATERIAL. MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIENTO: 40CM, LARGURA 40CM . CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO. APLICAÇÃO: LIMPEZA PESADA. - Valor Referência: 5,36

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARRIGHI & COUTINHO DISTRIBUIDORA LTDA (47.518.703/0001-70)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	PANO DE CHÃO 40x40cm	SPONFLORA	1.000	2.630,00

Item: 0050 - PANO DE CHÃO ALVEJADO 70x58xmPANO LIMPEZA; MATERIAL: 100% ALGODÃO; COMPRIMENTO: 70 CM; LARGURA: 58 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVEJADO; COR: BRANCA TIPO: SACO. - Valor Referência: 3,35

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
61.551.943 PHAMELLA CONDE DE MELLO (61.551.943/0001-05)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	Neves	Neves	1.110	3.330,00

Item: 0051 - PANO DE LIMPEZA TIPO PERFEX - PACOTE COM 05 UNIDADESPANO LIMPEZA, MATERIAL:100% EM FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:33 CM, APLICAÇÃO: USO GERAL. PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES. - Valor Referência: 4,20

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z E S COMERCIAL LTDA (47.496.710/0001-18)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	nobre	nobre	1.450	2.262,00

Item: 0052 - PANO DE LIMPEZA TIPO PERFEX - ROLO COM 50 UNIDADESMATERIAL: 80% CELULOSE, 20% POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL COMPRIMENTO 42 CM, LARGURA 28 CM. CARACTERÍSTICAS: RESISTENTE A SOLVENTES/ ROLO PICOTADO/BAIXO. - Valor Referência: 14,37

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA (55.501.192/0001-01)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	vabene	vabene	36	376,56

Item: 0053 - PANO DE PRATO 70x40cmMATERIAL ALGODÃO ALVEJADO; COMPRIMENTO: 70 CM; LARGURA: 40 CM. - Valor Referência: 4,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REAPAMINAS COMERCIO LTDA (36.485.410/0001-17)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	70X40	RMC	787	1.873,06

Item: 0054 - PAPEL HIGIENICO 60METROS - FARDO COM 64 ROLOSPAPEL HIGIÊNICO; MATERIAL: CELULOSE VIRGEM; LARGURA: 8 CM; COR: BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAMACIO, NÃO PICOTADO, FOLHA DUPLA; 60 METROS; FARDO CONTENDO 64 ROLOS. - Valor Referência: 74,47

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z E S COMERCIAL LTDA (47.496.710/0001-18)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	beli	beli	684	39.398,40

Item: 0055 - PAPEL HIGIÊNICO GOFRADO 300MPAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO:300 M, LARGURA:10 CM, TIPO: GOFRADO, QUANTIDADE FOLHAS: SIMPLES, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL. - Valor Referência: 64,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA (55.501.192/0001-01)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	carioca	carioca	240	6.969,60

Item: 0056 - PAPEL TOALHA BOBINA - Papel toalha de folha simples, branca, em bobina, classe 1. O produto deve ser macio, absorvente e homogêneo, não poderá fragmentar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração seco e úmido. Ainda, deve ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado, em um tubo de papelão resistente, de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO DO PAPEL: Papel toalha bobina; TIPO DA FOLHA: Simples; COR DA FOLHA: Branco; DETALHES DA FOLHA: Gofrado e relevo, facultativos. Sem picote; LARGURA DA TOALHA: 20 cm; COMPRIMENTO DA BOBINA: 200 metros; QUANTIDADE DE BOBINAS/ROLOS: 06 (seis).COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: 100% (cem por cento) Celulose virgem; GRAMATURA MÍNIMA-MÁXIMA: Mínima de 31g/m² e máxima de 38g/m²; ALVURA ISO: (ABNT NBR NM ISO 2470:2001) Superior a 80%; ÍNDICE DE MACIEZ: (ABNT NBR 15.134:2020) > (maior) ou = (igual) que 5,5 Nm/g; QUANTIDADE DE PINTAS: (ABNT NBR 8259:2002) < (menor) ou = (igual) que 20 mm²/m²; TEMPO DE ABSORÇÃO DE AGUA: (ABNT NBR ISO 12625- 8:2012). Tempo máximo de 05 (cinco) segundos; EMBALAGEM: Caixa de papelão deverá conter 06 (seis) rolos. Deverá estar impresso diretamente na embalagem a identificação do fabricante, instruções de armazenamento marca, lote, prazo de validade, dimensões das folhas, e empilhamento máximo. As embalagensdeverão ser resistentes e adequadas para suportar o manuseio e as condições dotransporte ou da estocagem sem romperse. - Valor Referência: 87,45

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRABONI LTDA (13.249.746/0001- 85)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	ULTRAPEL	ULTRAPEL	209	12.101,10

Item: 0057 - PASTA DE LIMPEZA ROSA - 500GRPASTA DE LIMPEZA ROSA. APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL. CARACTERISTICA ADICIONAIS: AROMA PINHO, BIODEGRADÁVEL, 9 A 10 PH. APRESENTAÇÃO: PASTA . COMPOSIÇÃO: ÓLEO PINHO, TENSOATIVO ANIÔNICOS - Valor Referência: 5,45

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA-ME (10.542.335/0001-95)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	CRISTAL	CRISTAL	170	824,50

Item: 0058 - PORTA PAPEL HIGIÊNICODIMENSÕES: Altura 23,3cm, Largura 21,5cm, Profundidade 11,5cm. Cor: variada Reposição fácil. Alta resistência. Capacidade para rolos de até 300 mts - Valor Referência: 23,03

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA-ME (10.542.335/0001-95)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	NOBRE	NOBRE	3	69,00

Item: 0059 - PRENDEDOR DE ROUPA - PACOTE COM 12 UNIDADES PRENDEDOR DE ROUPA; MATERIAL: MADEIRA; MODELO: MODELO EM "I"; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MOLA; PACOTE COM 12 UNIDADES.MEDIDAS: Altura: 2cm, Comprimento: 9cm, largura: 2cm. - Valor Referência: 2,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JC TEIXEIRA & CIA LTDA (41.737.131/0001-33)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	PCT	PRENDE MAIS	165	287,10

Item: 0060 - REFIL DE FILTRO ACOPLADO A TORNEIRAREFIL. MATERIAL: CARVÃO ATIVADO. APLICAÇÃO: FILTRO DE ÁGUA ACOPLADO A TORNEIRA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA, TRIPLA FILTRAGEM - Valor Referência: 47,41

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA (37.180.839/0001-69)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	carsapriemer	casapriemiere	109	5.166,60

Item: 0061 - REFIL DE FILTRO BARROREFIL, MATERIAL: CARVÃO ATIVADO, APLICAÇÃO: FILTRO DE BARRO COM DE VEDAÇÃO DE 1/2 ", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VAZÃO 100 L/H, PRESSÃO DE OPERAÇÃO 19.6 A 392 KPA, TIPO: PARA FILTRO. - Valor Referência: 13,46

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL PRIME LTDA (55.176.303/0001-51)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	mineral	mineral	44	352,00

Item: 0062 - REFIL /PURIFICADOR MULTIUSO DE FILTRO PARA BEBEDOURO /PURIFICADOR DE ÁGUA.CARACTERISTICAS TÉCNICAS: COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CARVÃO ATIVADO ACABAMENTO ROSCA 3/4´´ E ENCAIXE PRESSÃO DE OPERAÇÃO 4KGF/CM² MÁX A 0,3 KGF/CM² MIN TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 40ºC A 1ºC MIN EFICIENCIA DA RETENÇÃO DE PARTICULAS CLASSE IV. EFICIENCIA DA REDUÇÃO DE CLORO LIVRE CLASSE I. EFICIENCIA BACTERIOLOGICA NÃO SE APLICA. VIDA ÚTIL 4000 LITROS VAZÃO 48 LITROS/HORA. 1ª CAMADA =POLIPROPILENO: RETÉM PARTICULAS SÓLIDAS COMO BARRO, AREIA, FERRUGEM E IMPUREZAS DE 15 A 30 UM 2ª CAMADA = CARVÃO ATIVADO E SAIS DE PRATA: 3ªCAMADA POLIPROPILENO - Valor Referência: 82,96

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL PRIME LTDA (55.176.303/0001-51)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	igatu	igatu	124	8.680,00

Item: 0063 - RODO DE ESPUMARODO; MATERIAL CABO: MADEIRA; MATERIAL SUPORTE: MADEIRA; COMPRIMENTO SUPORTE: 30 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESPUMA NA BASE. - Valor Referência: 12,35

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
61.551.943 PHAMELLA CONDE DE MELLO (61.551.943/0001-05)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	Carla	Carla	56	403,76

Item: 0064 - RODO DE PIARODO; MATERIAL CABO: PLÁSTICO; MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO; COMPRIMENTO SUPORTE: 13 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PIA. - Valor Referência: 7,84

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL PRIME LTDA (55.176.303/0001-51)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	carla	carla	52	109,20

Item: 0065 - RODO (GRANDE) 1,20X60RODO; MATERIAL CABO: MADEIRA PLASTIFICADA; MATERIAL SUPORTE: MADEIRA; COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM; COR: SUPORTE E CABO NATURAL; QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO APROXIMADAMENTE 1,20 M, COM ROSCA. - Valor Referência: 21,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONECTA DISTRIBUICAO LTDA (61.384.201/0001-24)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	RODO	PEROVINHA	324	2.880,36

Item: 0066 - RODO (MEDIO) - 1,20X40RODO; MATERIAL CABO: MADEIRA PLASTIFICADA; MATERIAL SUPORTE: MADEIRA; COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM; COR: SUPORTE E CABO NATURAL; QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO APROXIMADAMENTE 1,20 M, COM ROSCA - Valor Referência: 13,58

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARRIGHI & COUTINHO DISTRIBUIDORA LTDA (47.518.703/0001-70)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	RODO (MEDIO) - 1,20X40	ESPONFLORA	311	2.307,62

Item: 0067 - SABAO EM BARRA (PACOTE 05 UN)SABÃO BARRA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO; TIPO: GLICERINA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME; PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES. - Valor Referência: 9,87

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA (29.568.321/0001-79)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	barra	barra	392	2.548,00

Item: 0068 - SABÃO EM PEDRA DE COCO - 180GSABÃO BARRA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO; TIPO: COCO NATURAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME; 180G A UNIDADE - Valor Referência: 3,41

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL PRIME LTDA (55.176.303/0001-51)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	clarix	clarix	150	315,00

Item: 0069 - SABAO EM PÓ 1KGSABÃO PÓ; APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS; ADITIVOS: ALVEJANTE; ODOR: FLORAL; ASPECTO FÍSICO: PÓ; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL; CAIXA CONTENDO 1 KG. - Valor Referência: 13,14

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA-ME (10.542.335/0001-95)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	ESPUMIL	ESPUMIL	1.842	7.091,70

Item: 0070 - SABONETE EM BARRA 90GRPRODUTO: SABONETE EM BARRA; PESO LÍQUIDO: 90GR; TIPO: HIGIENE PESSOAL; FORMA: BARRA SÓLIDA RETANGULAR/OVAL (CONFORME FABRICANTE); COR: VARIÁVEL DE ACORDO COM A FRAGRÂNCIA (BRANCO, BEGE, TRANSLÚCIDO, ETC.); FRAGRÂNCIA: SUAVE, CARACTERIZADA PELO TIPO DE ESSÊNCIA UTILIZADA (FLORAL, ERVAL, FRUTAL, NEUTRA, ETC.). - Valor Referência: 1,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA-ME (10.542.335/0001-95)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	NEW FLOWERS	NEW FLOWERS	1.238	1.225,62

Item: 0071 - SABONETE LIQUIDO 5 LITROSSABONETE LÍQUIDO; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; PERFUMADO; ACIDEZ: NEUTRO; APLICAÇÃO: SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS; GALÃO CONTENDO 5 LITROS. - Valor Referência: 21,06

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA (29.568.321/0001-79)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	lumi	lumi	200	2.000,00

Item: 0072 - SABONETE LIQUIDO INFANTIL 250 MLFORMULADO COM GLICERINA VEGETAL E PH DA PELE, LIVRE DE PARABENOS, SEM ODOR E SEM ALCOOL. EMBALAGEM DE 250ML. - Valor Referência: 15,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA-ME (10.542.335/0001-95)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	MEGA AROMA / LELEZINHO	MEGA AROMA / LELEZINHO	1.500	13.800,00

Item: 0073 - SABONETE LÍQUIDO REFIL 800MLSABONETE LÍQUIDO; APLICAÇÃO EM SABONETEIRAS PARA SABONETES LÍQUIDOS;CARACTERISTICAS ADICIONAIS: REFIL. - Valor Referência: 8,03

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA (55.501.192/0001-01)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	top bel	top bel	391	2.944,23

Item: 0074 - SACO DE LIXO 100 LITROS - FARDO COM 100 UNIDADESSACO PLÁSTICO LIXO, ALTURA: NÃO APLICÁVEL CMCAPACIDADE: 100 L; COR: PRETA; LARGURA: NÃO APLICÁVEL CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL; APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA; FARDO COM 100 UNIDADES. - Valor Referência: 35,48

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARRIGHI & COUTINHO DISTRIBUIDORA LTDA (47.518.703/0001-70)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	SACODE LIXO 100 LITROS	Geralplast/Packlife	773	16.851,40

Item: 0075 - SACO DE LIXO 30 LITROS - FARDO COM 100 UNIDADESSACO PLÁSTICO LIXO; CAPACIDADE: 30 L; COR: PRETA; LARGURA: 59 CM; ALTURA: 62 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL ORGÂNICO; ESPESSURA: 0,08 MM; NORMAS TÉCNICAS: NBR 9190 E 9191; MATERIAL: POLIETILENO; FARDO COM 100 UNIDADES. - Valor Referência: 27,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z E S COMERCIAL LTDA (47.496.710/0001-18)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	top sacos	top sacos	1.252	10.366,56

Item: 0076 - SACO DE LIXO 60 LITROS - FARDO COM 100 UNIDADESSACO PLÁSTICO LIXO; CAPACIDADE: 60 L; COR: PRETA; APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO; MATERIAL: POLIETILENO; FARDO COM 100 UNIDADES. - Valor Referência: 31,47

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA-ME (10.542.335/0001-95)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	ENTULIX	ENTULIX	1.570	18.055,00

Item: 0077 - SACO HERMÉTICO MÉDIO - FARDO CONTENDO 100 UNIDADESSACO; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO USO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS; COR: INCOLOR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHO HERMÉTICO; ALTURA: 23 CM; LARGURA: 18 CM; FARDO CONTENDO 100 UNIDADES. - Valor Referência: 27,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
61.551.943 PHAMELLA CONDE DE MELLO (61.551.943/0001-05)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	ML	ML	51	1.315,80

Item: 0078 - SACO PEBD 60KGSACO; MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE: 60 KG; APLICAÇÃO: EMBALAGEM; FARDO PESANDO 1 KG. - Valor Referência: 31,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL PRIME LTDA (55.176.303/0001-51)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	diffatto	diffatto	150	3.000,00

Item: 0079 - SACO PLASTICO 10 KG - ROLO/BONINA 400UNSACO; MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE; CAPACIDADE: 10 KG; APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA; ALTURA: 60 CM; LARGURA: 40 CM; ESPESSURA: 0,04 MM; BOBINA CONTENDO 400 UNIDADES. - Valor Referência: 42,88

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z E S COMERCIAL LTDA (47.496.710/0001-18)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	picoflex	picoflex	45	1.148,40

Item: 0080 - SACO PLASTICO 5 KG - ROLO/BOBINA 500 UNSACO; MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE; CAPACIDADE: 5 KG; APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS; ALTURA: 45 CM; LARGURA: 35 CM; BOBINA CONTENDO 500 UNIDADES. - Valor Referência: 23,27

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
61.551.943 PHAMELLA CONDE DE MELLO (61.551.943/0001-05)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	Difato	Difato	97	2.240,70

Item: 0081 - SANITIZANTE P/ FRUTAS, VERDURAS - 1LITROTIPO: SOLUÇÃO LÍQUIDA CONCENTRADA PARA HIGIENIZAÇÃO DE ALIMENTOSCOR: INCOLORODOR: SUAVE, CARACTERÍSTICOAPRESENTAÇÃO: FRASCOS PLÁSTICOS COM TAMPA DOSADORAEMBALAGEM COM 1 LITRO - Valor Referência: 20,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
61.551.943 PHAMELLA CONDE DE MELLO (61.551.943/0001-05)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	Artclor	Artclor	186	3.837,18

Item: 0082 - SAPONÁCEO CREMOSO 300 MLCOMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICO E NÃO ANIÔNICO, ESPESSANTE. APLICAÇÃO: LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS.

CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COMPONENTE ATIVO BIODEGRADÁVEL LINEAR ALQUIBENZENO ASPECTO FÍSICO: CREMOSO - Valor Referência: 4,13

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONECTA DISTRIBUICAO LTDA (61.384.201/0001-24)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	SAPONACEO	PERFECT	289	1.080,86

Item: 0083 - TOALHA DE BANHO 120x70MATERIAL: 100% ALGODÃO (EXCETO EFEITO DECORATIVO); COMPRIMENTO: 120 CM; LARGURA: 70 CM; PESO APROXIMADO: 180 A 190 GRAMAS; GRAMATURA: 230G/M². - Valor Referência: 41,88

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL PRIME LTDA (55.176.303/0001-51)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	reistin	reistin	100	1.700,00

Item: 0084 - TOALHA DE MÃO 60x40TOALHA DE MÃO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COR: BRANCA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40CM. - Valor Referência: 9,77

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL PRIME LTDA (55.176.303/0001-51)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	reistin	reistin	70	343,00

Item: 0085 - TOALHA DE PAPEL-SIMPLES-INTERFOLHADA, INSTITUCIONAL, 2 DOBRAS - Características do produto: Composição do papel e matéria prima: 100% celulose virgem, sem perfume; Embalagem: fardo com 1000 folhas, Apresentação: Acabamento gofrado, apresentação em maços/ pacotes embalados individualmente em sacos plásticos fechados/ lacrados. Cor: branca, alvo, gofrado; Alvura ISO: maior que 85%; Quantidades de pintas: menor que 5 mm²/m²; Tempo de absorção da água: menor que 6 segundos; Capacidade de absorção da água: maior que 5 g/g; Quantidades de furos: menor que 10 mm²/m²; Resistência à tração: tração a úmido maior que 90 n/w (Newton por metro); Dimensão da folha: 23 (largura) x 21(altura) cm com tolerância de 0,5 cm para (menos). Rotulagem: identificação da classe, marca, quantidade de folhas dimensão da folha. Rotulagem I: Nome do fabricante e fantasia, CNPJ. Rotulagem II: e-mail e telefone do SAC; Qualidade do papel: sem sujidade, homogênea, suave e macia, resistente, com boa absorção, neutro,de primeira qualidade. Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros) ou odor forte; Garantia: contra defeito de fabricação; O produto deve estar em conformidade com as Normas ABNT: NBR ISO 12625-8/2012, ISO NBR 2470/2001, NBR 8259/2002, NBR 15010/2003, NBR 15134/2007 e NBR 15464-7/2007. - Valor Referência: 56,53

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRABONI LTDA (13.249.746/0001- 85)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	ULTRAPEL	ULTRAPEL	4.813	29.070,52

Item: 0086 - TOALHA DE ROSTO 85x50TOALHA ROSTO; MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER; COR: BEGE; COMPRIMENTO: 85 CM; LARGURA: 50 CM. - Valor Referência: 10,91

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z E S COMERCIAL LTDA (47.496.710/0001-18)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	cca	cca	258	1.935,00

Item: 0087 - VASSOURA DE NÁILONVASSOURA; MATERIAL CERDAS: NÁILON; MATERIAL CABO: ALUMÍNIO; COMPRIMENTO CEPA: 30 CM; COMPRIMENTO CERDAS: 8 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO; APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL. - Valor Referência: 21,56

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Z E S COMERCIAL LTDA (47.496.710/0001-18)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	alklin	alklin	89	801,00

Item: 0088 - VASSOURA DE PELO 60CMVASSOURA; MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO; MATERIAL CABO: MADEIRA; MATERIAL CEPA: POLIPROPILENO; COMPRIMENTO CEPA: 60 CM; COMPRIMENTO CERDAS: 5 CM; LARGURA CEPA: 10 CM; ALTURA CEPA: 4 CM; COMPRIMENTO CABO: 115 CM. - Valor Referência: 30,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA (55.501.192/0001-01)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	carla	carla	75	1.377,00

Item: 0089 - VASSOURA GARI 48 FUROSVASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA COM 150 CM DE COMPRIMENTO, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO, TIPO GARI. - Valor Referência: 28,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA (55.424.623/0001-83)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	ATUAL	ATUAL	3.424	77.040,00

Item: 0090 - VASSOURA LIMPA TETOVASSOURA, MATERIAL CERDAS: SISAL, MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO: VASCULHO, APLICAÇÃO: LIMPEZA TETO. - Valor Referência: 29,04

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
61.551.943 PHAMELLA CONDE DE MELLO (61.551.943/0001-05)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	Carla	Carla	50	1.065,00

Item: 0091 - VASSOURA PIAÇAVAVASSOURA; MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA; MATERIAL CEPA: MADEIRA; COMPRIMENTO CEPA: 30 CM; COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 9 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO COLADO; MATERIAL CABO: MADEIRA PLASTIFICADA. - Valor Referência: 22,35

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA (29.568.321/0001-79)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	halley	halley	488	5.709,60

Item: 0092 - VASSOURA VASO SANITARIOVASSOURINHA; MATERIAL CERDA: NÁILON; MATERIAL CABO: PLÁSTICO; APLICAÇÃO: LIMPEZA SANITÁRIO. - Valor Referência: 9,81

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JC TEIXEIRA & CIA LTDA (41.737.131/0001-33)	Adjudicado em: 20/10/2025 - 09:29:44 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	UN	LIMPAMANIA	129	501,81

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:8FA478AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 192/2025

Resultado da Homologação

0001 - AGUA SANITARIA - 2LÁGUA SANITÁRIA; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO; TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%; CLASSE CORROSIVO: CLASSE 8; NÚMERO RISCO: 85; RISCO SAÚDE: 3; CORROSIVIDADE: 1; PESO MOLECULAR CLORO: 74,50; DENSIDADE: DE 1,20 A 1 G/L; COR: INCOLOR; APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, GARRAFA CONTENDO 2 LITROS. - lumi - Valor Referência: 6,23

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA	3,75	17.527,50	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0002 - ALCOOL EM GEL 70% 5LÁLCOOL ETÍLICO; TEOR ALCOÓLICO: 70%; (70°GL); TIPO: HIDRATADO; APRESENTAÇÃO: GEL; GALÃO DE 5 LITROS. - dragoco - Valor Referência: 42,08

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA	30,90	2.317,50	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0003 - ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70% - REFIL 800MLTEOR ALCOÓLICO: 70%; (70°GL); TIPO: HIDRATADO; APRESENTAÇÃO: GEL; REFIL DE 800ML - REFIL 800ML COM BICO DOSADOR - Valor Referência: 7,72

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NG COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	7,29	2.916,00	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0004 - ALCOOL LIQUIDO 70% - 1LÁLCOOL ETÍLICO; TEOR ALCOÓLICO: 70%; (70°GL); TIPO: HIDRATADO; APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, CONTENDO 1LITRO. - sul alcool - Valor Referência: 5,62

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA	4,85	9.627,25	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0005 - AMACIANTE DE ROUPAS 2LTASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO. COMPOSIÇÃO: DIALQUILOXIETIL HIDROXIETIL METIL AMÔNIO METIL SUL, FRASCO CONTENDO 2 LITROS. - LUMI / BIO LIMP - Valor Referência: 7,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA-ME	3,50	245,00	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0006 - AROMATIZANTE DE AMBIENTE - 400MLAPLICAÇÃO: GERAL APRESENTAÇÃO AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL. 400ml. - LEV USE - Valor Referência: 15,87

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA-ME	9,50	7.581,00	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0007 - BACIA PLÁSTICA 15 LITROSBACIA; MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO; CAPACIDADE: 15 L; COR: BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA. - cvl - Valor Referência: 27,93			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	12,79	230,22	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0008 - BACIA PLASTICA 35 LITROSBACIA; MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, TAMANHO GRANDE; DIÂMETRO 52 CM, CAPACIDADE 35L. - JAGUAR - Valor Referência: 33,77			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	18,49	240,37	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0009 - BACIA PLASTICA 7 LITROSMaterial: Plástico, Capacidade:7 L, Características Adicionais: Com Tampa, Formato: Redonda, Transmitância: Transparente, Aplicação: Microondas. - Arqplast - Valor Referência: 16,37			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
61.551.943 PHAMELLA CONDE DE MELLO	6,60	66,00	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0010 - BALDE PLASTICO 15LTBALDE; MATERIAL: PLÁSTICO; MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO; CAPACIDADE: 15 L; COR: NATURAL; TAMANHO: GRANDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ph 6,5 A 7,5 - Arqplast - Valor Referência: 18,70			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
61.551.943 PHAMELLA CONDE DE MELLO	8,50	1.113,50	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0011 - BRILHO ALUMINIO - 500MLDETERGENTE: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM DE LOUÇAS. AROMA: INODORO. COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO SULFONATO D E SÓDIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ph 6,5 A 7,5, 500ml. - LUMINOSA - Valor Referência: 3,47			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	1,96	239,12	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0012 - CAPACHO 70cmx80cmTAPETE; MATERIAL SUPERFÍCIE: VINIL; TIPO: ANTIDERRAPANTE; LARGURA: 70 CM; COMPRIMENTO: 80 CM; COR BÁSICA: GRAFITE - UN - Valor Referência: 96,99			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
JC TEIXEIRA & CIA LTDA	59,75	8.962,50	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0013 - CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO INCOLOR - 750MLCOADJUVANTES, SOLVENTES, PLASTIFICANTES, CLORO, METIL, ISOTIAZOLIM , ONA E, METIL, ATENUADOR, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE 750 ML. - LUMI - Valor Referência: 7,88			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA-ME	3,15	705,60	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0014 - CESTO DE ROUPA 60 LITROSCESTO; MATERIAL: POLIETILENO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO BALAIO, CAPACIDADE 60 LITROS, 2 ALÇAS, TRANÇA. - Arqplast - Valor Referência: 62,66			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
61.551.943 PHAMELLA CONDE DE MELLO	28,00	1.624,00	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0015 - CLORO ALVEJANTE LÍQUIDO 5 LITROSASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO; BOMBONA 5 LITROS, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE MANCHAS. FINALIDADE: ALVEJANTE E DESINFECÇÃO DE ROUPAS - MARANSO / HIPER QUIMICA - Valor Referência: 9,59			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA-ME	8,10	3.078,00	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0016 - CLORO ATIVO 3% - LITROHIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO: TEOR DE CLORO ATIVO 3%. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: INCOLOR, NÃO ESTABILIZADO E NÃO CONCETRADO. - LUMI - Valor Referência: 3,34			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA-ME	2,95	9.982,80	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0017 - CLORO ATIVO PÓ - 1KGHIPOCLORITO DE CÁLCIO; ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO GRANULADO, ODOR DE CLORO; FÓRMULA QUÍMICA: CA CL2O2 ANIDRO; PESO MOLECULAR: 142,98 G/MOL; TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98% , TEOR MÍNIMO DE CLORO 65%; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7778-54-3. PACOTE CONTENDO 1 KG. - clorofacil - Valor Referência: 29,92			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
COMERCIAL PRIME LTDA	17,00	21.913,00	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0018 - COPO DESCARTAVEL 200ML - Pacote 100 unidadesMaterial: Resina Termoplástica; Capacidade:200 Ml; Aplicação: Líquidos Frios E Quentes; Características Adicionais: Nbr 14865/2002-Abnt; Cor: Incolor. Pacote com 100 unidades - COPO DESCARTAVEL 200ML - Valor Referência: 4,75			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ARRIGHI & COUTINHO DISTRIBUIDORA LTDA	2,99	15.009,80	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0019 - COPO DESCARTAVEL 50ML - Pacote 100 unidadesMaterial: Plástico; Capacidade: 50 ML; Aplicação: Água/Suco; Características Adicionais: Nbr 14865/2002-Abnt; Cor: Branco. Pacote com 100 unidades. - COPO DESCARTAVEL 50ML - Valor Referência: 3,27			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ARRIGHI & COUTINHO DISTRIBUIDORA LTDA	1,77	1.504,50	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0020 - COTONETE - CAIXA COM 75 UNMATERIAL: HASTE DE PLÁSTICO E PONTA DE ALGODÃO . APLICAÇÃO HIGIENE PESSOAL. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM 2 PONTAS CAIXA CONTENDO 75 UNIDADES. - COTONETE - CAIXA COM 75 UN - Valor Referência: 4,85			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ARRIGHI & COUTINHO DISTRIBUIDORA LTDA	1,72	412,80	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0021 - CREME DENTAL 90GRDENTIFRÍCIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM); CAPACIDADE: 90 G - Creme Dental Adulto 90g - Valor Referência: 5,08			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA	1,79	1.539,40	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0022 - CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR - 50GRDENTIFRÍCIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM); SABOR: TUTTI-FRUTTI; TIPO: INFANTIL; CAPACIDADE: 50 G; APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL - ALG - Valor Referência: 5,17			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ZENITH LTDA	2,35	7.238,00	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0023 - DESENTUPIDOR DE PIADESENTUPIDOR PIA; MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL; COR: PRETA; ALTURA: 7 CM; DIÂMETRO: 11 CM; MATERIAL CABO: MADEIRA; COMPRIMENTO CABO: 10 CM - Carla - Valor Referência: 4,83			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
61.551.943 PHAMELLA CONDE DE MELLO	3,84	207,36	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0024 - DESENTUPIDOR DE VASODESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO; MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL; COR: PRETA; ALTURA: 10 CM; DIÂMETRO: 16 CM; MATERIAL CABO: MADEIRA COMPRIMENTO CABO 50CM. - carla - Valor Referência: 8,91			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA	5,20	322,40	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0025 - DESINFETANTE 2 LITROSDESINFETANTE; PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL, BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS; TEOR ATIVO: TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4%; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AROMA; COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. 2 LITROS. - lumi - Valor Referência: 8,99			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA	3,00	12.294,00	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0026 - DESINFETANTE EM PASTILHA 20GDESODORIZADOR SANITÁRIO; PESO LÍQUIDO: CAIXA COM 20 G; COR: VARIADA; COMPOSIÇÃO: PARADICLORO BENZENO-99%. - SANY - Valor Referência: 1,79			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA-ME	1,45	1.784,95	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0027 - DETERGENTE - 500MLDETERGENTE; APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS; AROMA: NEUTRO; COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES. - lumi - Valor Referência: 2,78			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA	1,15	8.343,25	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0028 - DETERGENTE DE COCO 500MLCOR: INCOLOR OU LEVEMENTE PEROLADOFRAGRÂNCIA: COCO NATURAL SUAVEAPRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO PET OU PEAD COM TAMPA DOSADORA (500 ML) - ascert - Valor Referência: 3,17			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
Z E S COMERCIAL LTDA	1,50	300,00	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0029 - DISPENSER DE PAPELDispenser de papel toalha bobina, deverá possuir sistema de auto corte independente, material de alta resistência ao impacto, termoplástico.Deverá acompanhar: Parafusos e buchas para instalação;Acompanha a chave para a abertura;DIMENSÕES:- Altura: 40,8cm;- Largura: 31,4cm;- Profundidade: 22,3cm;- Cor: Branco;- capacidade de bonina com até 200mts;- Material: Resina termoplástico de alta resistência;- Detalhes: Visor frontal e com mídia;- Tipo de instalação: Parede;- Abertura: Chave ou botão; - nobre - Valor Referência: 151,85			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
Z E S COMERCIAL LTDA	129,00	18.189,00	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0030 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHASTOALHEIRO COM FRENTE EM INOX; BRANCO, QUE COMPATÍVEL COM PAPÉIS TOALHA DE DIFERENTES MARCAS E TAMANHOS. CONTENDO: DISPENSER PARA PAPEL INTERFOLHAS; PARAFUSOS (35MM, FENDA PHILLIPS); BUCHAS PLÁSTICAS (30MM); RECORTES DE FITA ADESIVA DUPLA FACE; MANUAL IMPRESSO. INOX POLIDO - nobre - Valor Referência: 71,10

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z E S COMERCIAL LTDA	26,00	2.964,00	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0031 - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOLDispenser para sabonete ou álcool na cor Branco, Composição Plástico PP, Profundidade 12cm, Tipo Saboneteira, Reservatório com capacidade de 800ml, Fixação de Parede, Formato retangular. Altura 5cm, Largura 12,50cm, 04 Parafusos para instalação, 04 Buchas para instalação. - nobre - Valor Referência: 48,75

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z E S COMERCIAL LTDA	24,50	3.454,50	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0032 - ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL 13,5x6,8x4Modelo: Oval C/ Base De Madeira; Referência: 16; Medidas (Cxlxa): 13,5cm X 6,8cm X 4cm; Cor: Madeira (Base) E Amarelo (Cerdas); Composição: Pigmento, Metal, Matéria Sintética E Madeira. - Dupla - Valor Referência: 3,73

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
61.551.943 PHAMELLA CONDE DE MELLO	3,40	319,60	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0033 - ESCOVA DENTAL ESCOVA DENTAL; MATERIAL CABO; PLÁSTICO; TIPO DE CABO ANATÓMICO; TIPO CABEÇA: MÉDIA .MODELO: MACIO; APLICAÇÃO: ORIENTAÇÃO DE PROFILAXIA E HIGIENE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO: EMBORRACHADO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS; TIPO CERDAS: PONTAS ARREDONDADAS. - ALG - Valor Referência: 4,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZENITH LTDA	0,80	584,00	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0034 - ESCOVA DENTAL INFANTILESCOVA DENTAL; MATERIAL CERDAS: NAILON E POLIESTER; MATERIAL CABO: PLÁSTICO EMBORRACHADO; TIPO CABEÇA: COM CANTOS ARREDONDADOS; MODELO: EXTRA MACIA; APLICAÇÃO: CRIANÇA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO: C/ MOTIVOS INFANTIS; TIPO CERDAS: PONTAS POLIDAS; - ALG - Valor Referência: 4,49

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ZENITH LTDA	0,75	2.010,00	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0035 - ESPANADORESPANADOR, MATERIAL: PENAS, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO:40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TORNEADO E REFORÇADO. - mr - Valor Referência: 26,23

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA	20,12	523,12	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0036 - ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADESESPONJA LIMPEZA; MATERIAL: LÃ AÇO; 60 GRAMAS; CONTENDO 08 UNIDADES. - açobom - Valor Referência: 2,54

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA	1,18	1.144,60	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0037 - ESPONJA DUPLA FACE ESPONJA LIMPEZA; MATERIAL: ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA. APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL. ABRASIVIDADE: ALTA / MÍNIMA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UMA FACE MACIA OUTRA ÁSPERA; FORMATO: RETANGULAR; - VIP - Valor Referência: 1,06

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	0,51	1.571,31	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0038 - FLANELA DE LIMPEZA 40x60cmFLANELA; MATERIAL: ALGODÃO; COMPRIMENTO: 40 CM; COR: BRANCA; LARGURA: 60 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO NAS BORDAS. - Neves - Valor Referência: 3,81

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
61.551.943 PHAMELLA CONDE DE MELLO	1,60	1.169,60	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0039 - GUARDANAPO 30x30 - PACOTE COM 50 UNIDGuardanapo de Papel, material celulose, tipo folha dupla; cor branca. Pacote contendo 50 unidades . Comprimento 30 cm x largura 30 cm. - difato - Valor Referência: 2,58

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA	1,76	4.040,96	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0040 - LIMPADOR DE PISO 5 LITROSLIMPADOR LÍQUIDO DE CERÂMICAS, AZULEJOS E REJUNTE. TIPOS DE PISOS: CERÂMICAS, AZULEJOS, ARDÓSIA, SANITÁRIOS. EMBALAGEM COM 5 LITROS. - QOTIMO - Valor Referência: 47,48

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRA BONI LTDA	18,50	2.312,50	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0041 - LIMPADOR MULTIUSO - 500MLSOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: AQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; TIPO USO: LIMPEZA; APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL; COR: INCOLOR; FRASCO COM 500ML. - lumi - Valor Referência: 3,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA	1,65	4.232,25	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0042 - LIMPA VIDROS (500ML)ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS/ SEQUESTRANTES/HIDRÓXIDO FRASCO 500ML. - lumi - Valor Referência: 5,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA	2,20	675,40	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0043 - LIXEIRA 100 LITROS LIXEIRA; MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE: 100 L; TIPO: COM TAMPA E RODAS; APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. - arq - Valor Referência: 324,65

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z E S COMERCIAL LTDA	90,00	7.740,00	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0044 - LIXEIRA 15 LITROSLIXEIRA; MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 15 L; TIPO: QUADRADA; COR: PRETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E PEDAL; APLICAÇÃO: COLETA SELETIVA DE LIXO; IMPRESSÃO: COM SÍMBOLO. - plasnorth - Valor Referência: 59,82

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA	18,14	4.843,38	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0045 - LIXEIRA 30 LITROSCESTO DE LIXO: MATERIAL PLÁSTICO; CAPACIDADE 30L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDAL E TAMPA - antares - Valor Referência: 103,91

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL PRIME LTDA	30,00	4.140,00	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0046 - LIXEIRA 60 LITROSLIXEIRA; MATERIAL: POLIETILENO; CAPACIDADE: 60 L; TIPO: QUADRADA; COR: BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E PEDAL; APLICAÇÃO: LIXO INFECTANTE GRUPO A; IMPRESSÃO: COM SÍMBOLO. - antares - Valor Referência: 207,09

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL PRIME LTDA	70,00	10.290,00	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0047 - LUSTRADOR MOVEIS - 500MLLUSTRADOR DE MÓVEIS: COMPONENTES: CERAS NATURAIS, APLICAÇÃO: MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMA LAVANDA - QOTIMO - Valor Referência: 5,77

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRA BONI LTDA	5,40	27,00	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0048 - PÁ DE LIXOPÁ COLETORA LIXO; MATERIAL COLETOR: AÇO GALVANIZADO; MATERIAL CABO: AÇO GALVANIZADO; COMPRIMENTO CABO: 24,50 CM; COMPRIMENTO: 19 CM; LARGURA: 19 CM. - CARLA - Valor Referência: 9,02

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	7,50	1.162,50	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0049 - PANO DE CHÃO 40x40cmPANO LIMPEZA; MATERIAL. MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIENTO: 40CM, LARGURA 40CM . CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO. APLICAÇÃO: LIMPEZA PESADA. - PANO DE CHÃO 40x40cm - Valor Referência: 5,36

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ARRIGHI & COUTINHO DISTRIBUIDORA LTDA	2,63	2.630,00	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0050 - PANO DE CHÃO ALVEJADO 70x58xmPANO LIMPEZA; MATERIAL: 100% ALGODÃO; COMPRIMENTO: 70 CM; LARGURA: 58 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVEJADO; COR: BRANCA TIPO: SACO. - Neves - Valor Referência: 3,35

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
61.551.943 PHAMELLA CONDE DE MELLO	3,00	3.330,00	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0051 - PANO DE LIMPEZA TIPO PERFEX - PACOTE COM 05 UNIDADESPANO LIMPEZA, MATERIAL:100% EM FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:33 CM, APLICAÇÃO: USO GERAL. PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES. - nobre - Valor Referência: 4,20

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z E S COMERCIAL LTDA	1,56	2.262,00	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0052 - PANO DE LIMPEZA TIPO PERFEX - ROLO COM 50 UNIDADESMATERIAL: 80% CELULOSE, 20% POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL COMPRIMENTO 42 CM, LARGURA 28 CM. CARACTERÍSTICAS: RESISTENTE A SOLVENTES/ ROLO PICOTADO/BAIXO. - vabene - Valor Referência: 14,37

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA	10,46	376,56	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0053 - PANO DE PRATO 70x40cmMATERIAL ALGODÃO ALVEJADO; COMPRIMENTO: 70 CM; LARGURA: 40 CM. - 70X40 - Valor Referência: 4,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
REAPA MINAS COMERCIO LTDA	2,38	1.873,06	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0054 - PAPEL HIGIENICO 60METROS - FARDO COM 64 ROLOSPAPEL HIGIÊNICO; MATERIAL: CELULOSE VIRGEM; LARGURA: 8 CM; COR: BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAMACIO, NÃO PICOTADO, FOLHA DUPLA; 60 METROS; FARDO CONTENDO 64 ROLOS. - beli - Valor Referência: 74,47

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z E S COMERCIAL LTDA	57,60	39.398,40	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0055 - PAPEL HIGIÊNICO GOFRADO 300MPAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO:300 M, LARGURA:10 CM, TIPO: GOFRADO, QUANTIDADE FOLHAS: SIMPLES, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL. - carioca - Valor Referência: 64,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA	29,04	6.969,60	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0056 - PAPEL TOALHA BOBINA - Papel toalha de folha simples, branca, em bobina, classe 1. O produto deve ser macio, absorvente e homogêneo, não poderá fragmentar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração seco e úmido. Ainda, deve ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado, em um tubo de papelão resistente, de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO DO PAPEL: Papel toalha bobina; TIPO DA FOLHA: Simples; COR DA FOLHA: Branco; DETALHES DA FOLHA: Gofrado e relevo, facultativos. Sem picote; LARGURA DA TOALHA: 20 cm; COMPRIMENTO DA BOBINA: 200 metros; QUANTIDADE DE BOBINAS/ROLOS: 06 (seis).COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: 100% (cem por cento) Celulose virgem; GRAMATURA MÍNIMA-MÁXIMA: Mínima de 31g/m² e máxima de 38g/m²; ALVURA ISO: (ABNT NBR NM ISO 2470:2001) Superior a 80%; ÍNDICE DE MACIEZ: (ABNT NBR 15.134:2020) > (maior) ou = (igual) que 5,5 Nm/g; QUANTIDADE DE PINTAS: (ABNT NBR 8259:2002) < (menor) ou = (igual) que 20 mm²/m²; TEMPO DE ABSORÇÃO DE AGUA: (ABNT NBR ISO 12625- 8:2012). Tempo máximo de 05 (cinco) segundos; EMBALAGEM: Caixa de papelão deverá conter 06 (seis) rolos. Deverá estar impresso diretamente na embalagem a identificação do fabricante, instruções de armazenamento marca, lote, prazo de validade, dimensões das folhas, e empilhamento máximo. As embalagensdeverão ser resistentes e adequadas para suportar o manuseio e as condições dotransporte ou da estocagem sem romperse. - ULTRAPEL - Valor Referência: 87,45

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRA BONI LTDA	57,90	12.101,10	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0057 - PASTA DE LIMPEZA ROSA - 500GRPASTA DE LIMPEZA ROSA. APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL. CARACTERISTICA ADICIONAIS: AROMA PINHO, BIODEGRADÁVEL, 9 A 10 PH. APRESENTAÇÃO: PASTA . COMPOSIÇÃO: ÓLEO PINHO, TENSOATIVO ANIÔNICOS - CRISTAL - Valor Referência: 5,45

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA-ME	4,85	824,50	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0058 - PORTA PAPEL HIGIÊNICODIMENSÕES: Altura 23,3cm, Largura 21,5cm, Profundidade 11,5cm. Cor: variada Reposição fácil. Alta resistência. Capacidade para rolos de até 300 mts - NOBRE - Valor Referência: 23,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA-ME	23,00	69,00	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0059 - PRENDEDOR DE ROUPA - PACOTE COM 12 UNIDADES PRENDEDOR DE ROUPA; MATERIAL: MADEIRA; MODELO: MODELO EM "I"; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MOLA; PACOTE COM 12 UNIDADES.MEDIDAS: Altura: 2cm, Comprimento: 9cm, largura: 2cm. - PCT - Valor Referência: 2,07

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JC TEIXEIRA & CIA LTDA	1,74	287,10	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0060 - REFIL DE FILTRO ACOPLADO A TORNEIRAREFIL. MATERIAL: CARVÃO ATIVADO. APLICAÇÃO: FILTRO DE ÁGUA ACOPLADO A TORNEIRA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA, TRIPLA FILTRAGEM - carsapriemer - Valor Referência: 47,41

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	47,40	5.166,60	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0061 - REFIL DE FILTRO BARROREFIL, MATERIAL: CARVÃO ATIVADO, APLICAÇÃO: FILTRO DE BARRO COM DE VEDAÇÃO DE 1/2 ", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VAZÃO 100 L/H, PRESSÃO DE OPERAÇÃO 19.6 A 392 KPA, TIPO: PARA FILTRO. - mineral - Valor Referência: 13,46

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL PRIME LTDA	8,00	352,00	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0062 - REFIL /PURIFICADOR MULTIUSO DE FILTRO PARA BEBEDOURO /PURIFICADOR DE ÁGUA.CARACTERISTICAS TÉCNICAS: COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CARVÃO ATIVADO ACABAMENTO ROSCA 3/4´´ E ENCAIXE PRESSÃO DE OPERAÇÃO 4KGF/CM² MÁX A 0,3 KGF/CM² MIN TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 40ºC A 1ºC MIN EFICIENCIA DA RETENÇÃO DE PARTICULAS CLASSE IV. EFICIENCIA DA REDUÇÃO DE CLORO LIVRE CLASSE I. EFICIENCIA BACTERIOLOGICA NÃO SE APLICA. VIDA ÚTIL 4000 LITROS VAZÃO 48 LITROS/HORA. 1ª CAMADA =POLIPROPILENO: RETÉM PARTICULAS SÓLIDAS COMO BARRO, AREIA, FERRUGEM E IMPUREZAS DE 15 A 30 UM 2ª CAMADA = CARVÃO ATIVADO E SAIS DE PRATA: 3ªCAMADA POLIPROPILENO - igatu - Valor Referência: 82,96

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL PRIME LTDA	70,00	8.680,00	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0063 - RODO DE ESPUMARODO; MATERIAL CABO: MADEIRA; MATERIAL SUPORTE: MADEIRA; COMPRIMENTO SUPORTE: 30 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESPUMA NA BASE. - Carla - Valor Referência: 12,35

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
61.551.943 PHAMELLA CONDE DE MELLO	7,21	403,76	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0064 - RODO DE PIARODO; MATERIAL CABO: PLÁSTICO; MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO; COMPRIMENTO SUPORTE: 13 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PIA. - carla - Valor Referência: 7,84

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL PRIME LTDA	2,10	109,20	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0065 - RODO (GRANDE) 1,20X60RODO; MATERIAL CABO: MADEIRA PLASTIFICADA; MATERIAL SUPORTE: MADEIRA; COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM; COR: SUPORTE E CABO NATURAL; QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO APROXIMADAMENTE 1,20 M, COM ROSCA. - RODO - Valor Referência: 21,99

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONECTA DISTRIBUICAO LTDA	8,89	2.880,36	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0066 - RODO (MEDIO) - 1,20X40RODO; MATERIAL CABO: MADEIRA PLASTIFICADA; MATERIAL SUPORTE: MADEIRA; COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM; COR: SUPORTE E CABO NATURAL; QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO APROXIMADAMENTE 1,20 M, COM ROSCA - RODO (MEDIO) - 1,20X40 - Valor Referência: 13,58

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ARRIGHI & COUTINHO DISTRIBUIDORA LTDA	7,42	2.307,62	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0067 - SABAO EM BARRA (PACOTE 05 UN)SABÃO BARRA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO; TIPO: GLICERINA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME; PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES. - barra - Valor Referência: 9,87

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA	6,50	2.548,00	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0068 - SABÃO EM PEDRA DE COCO - 180GSABÃO BARRA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO; TIPO: COCO NATURAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME; 180G A UNIDADE - clarix - Valor Referência: 3,41

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL PRIME LTDA	2,10	315,00	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0069 - SABAO EM PÓ 1KGSABÃO PÓ; APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS; ADITIVOS: ALVEJANTE; ODOR: FLORAL; ASPECTO FÍSICO: PÓ; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL; CAIXA CONTENDO 1 KG. - ESPUMIL - Valor Referência: 13,14

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA-ME	3,85	7.091,70	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0070 - SABONETE EM BARRA 90GRPRODUTO: SABONETE EM BARRA; PESO LÍQUIDO: 90GR; TIPO: HIGIENE PESSOAL; FORMA: BARRA SÓLIDA RETANGULAR/OVAL (CONFORME FABRICANTE); COR: VARIÁVEL DE ACORDO COM A FRAGRÂNCIA (BRANCO, BEGE, TRANSLÚCIDO, ETC.); FRAGRÂNCIA: SUAVE, CARACTERIZADA PELO TIPO DE ESSÊNCIA UTILIZADA (FLORAL, ERVAL, FRUTAL, NEUTRA, ETC.). - NEW FLOWERS - Valor Referência: 1,16

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA-ME	0,99	1.225,62	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0071 - SABONETE LIQUIDO 5 LITROSSABONETE LÍQUIDO; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; PERFUMADO; ACIDEZ: NEUTRO; APLICAÇÃO: SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS; GALÃO CONTENDO 5 LITROS. - lumi - Valor Referência: 21,06

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA	10,00	2.000,00	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0072 - SABONETE LIQUIDO INFANTIL 250 MLFORMULADO COM GLICERINA VEGETAL E PH DA PELE, LIVRE DE PARABENOS, SEM ODOR E SEM ALCOOL. EMBALAGEM DE 250ML. - MEGA AROMA / LELEZINHO - Valor Referência: 15,02

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA-ME	9,20	13.800,00	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0073 - SABONETE LÍQUIDO REFIL 800MLSABONETE LÍQUIDO; APLICAÇÃO EM SABONETEIRAS PARA SABONETES LÍQUIDOS;CARACTERISTICAS ADICIONAIS: REFIL. - top bel - Valor Referência: 8,03

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA	7,53	2.944,23	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0074 - SACO DE LIXO 100 LITROS - FARDO COM 100 UNIDADESSACO PLÁSTICO LIXO, ALTURA: NÃO APLICÁVEL CMCAPACIDADE: 100 L; COR: PRETA; LARGURA: NÃO APLICÁVEL

CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL; APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA; FARDO COM 100 UNIDADES. - SACO DE LIXO 100 LITROS - Valor Referência: 35,48			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ARRIGHI & COUTINHO DISTRIBUIDORA LTDA	21,80	16.851,40	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0075 - SACO DE LIXO 30 LITROS - FARDO COM 100 UNIDADESSACO PLÁSTICO LIXO; CAPACIDADE: 30 L; COR: PRETA; LARGURA: 59 CM; ALTURA: 62 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL ORGÂNICO; ESPESSURA: 0,08 MM; NORMAS TÉCNICAS: NBR 9190 E 9191; MATERIAL: POLIETILENO; FARDO COM 100 UNIDADES. - top sacos - Valor Referência: 27,07			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
Z E S COMERCIAL LTDA	8,28	10.366,56	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0076 - SACO DE LIXO 60 LITROS - FARDO COM 100 UNIDADESSACO PLÁSTICO LIXO; CAPACIDADE: 60 L; COR: PRETA; APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO; MATERIAL: POLIETILENO; FARDO COM 100 UNIDADES. - ENTULIX - Valor Referência: 31,47			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA-ME	11,50	18.055,00	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0077 - SACO HERMÉTICO MÉDIO - FARDO CONTENDO 100 UNIDADESSACO; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO USO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS; COR: INCOLOR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHO HERMÉTICO; ALTURA: 23 CM; LARGURA: 18 CM; FARDO CONTENDO 100 UNIDADES. - ML - Valor Referência: 27,16			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
61.551.943 PHAMELLA CONDE DE MELLO	25,80	1.315,80	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0078 - SACO PEBD 60KGSACO; MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE: 60 KG; APLICAÇÃO: EMBALAGEM; FARDO PESANDO 1 KG. - diffatto - Valor Referência: 31,00			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
COMERCIAL PRIME LTDA	20,00	3.000,00	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0079 - SACO PLASTICO 10 KG - ROLO/BONINA 400UNSACO; MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE; CAPACIDADE: 10 KG; APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA; ALTURA: 60 CM; LARGURA: 40 CM; ESPESSURA: 0,04 MM; BOBINA CONTENDO 400 UNIDADES. - picoflex - Valor Referência: 42,88			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
Z E S COMERCIAL LTDA	25,52	1.148,40	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0080 - SACO PLASTICO 5 KG - ROLO/BOBINA 500 UNSACO; MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE; CAPACIDADE: 5 KG; APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS; ALTURA: 45 CM; LARGURA: 35 CM; BOBINA CONTENDO 500 UNIDADES. - Difato - Valor Referência: 23,27			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
61.551.943 PHAMELLA CONDE DE MELLO	23,10	2.240,70	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0081 - SANITIZANTE P/ FRUTAS, VERDURAS - 1LITROTIPO: SOLUÇÃO LÍQUIDA CONCENTRADA PARA HIGIENIZAÇÃO DE ALIMENTOSCOR: INCOLORODOR: SUAVE, CARACTERÍSTICOAPRESENTAÇÃO: FRASCOS PLÁSTICOS COM TAMPA DOSADORAEMBALAGEM COM 1 LITRO - Artclor - Valor Referência: 20,63			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
61.551.943 PHAMELLA CONDE DE MELLO	20,63	3.837,18	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0082 - SAPONÁCEO CREMOSO 300 MLCOMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICO E NÃO ANIÔNICO, ESPESSANTE. APLICAÇÃO: LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COMPONENTE ATIVO BIODEGRADÁVEL LINEAR ALQUIBENZENO ASPECTO FÍSICO: CREMOSO - SAPONACEO - Valor Referência: 4,13			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
CONECTA DISTRIBUICAO LTDA	3,74	1.080,86	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0083 - TOALHA DE BANHO 120x70MATERIAL: 100% ALGODÃO (EXCETO EFEITO DECORATIVO); COMPRIMENTO: 120 CM; LARGURA: 70 CM; PESO APROXIMADO: 180 A 190 GRAMAS; GRAMATURA: 230G/M². - reistin - Valor Referência: 41,88			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
COMERCIAL PRIME LTDA	17,00	1.700,00	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0084 - TOALHA DE MÃO 60x40TOALHA DE MÃO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COR: BRANCA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40CM. - reistin - Valor Referência: 9,77			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
COMERCIAL PRIME LTDA	4,90	343,00	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0085 - TOALHA DE PAPEL-SIMPLES-INTERFOLHADA, INSTITUCIONAL, 2 DOBRAS - Características do produto: Composição do papel e matéria prima: 100% celulose virgem, sem perfume; Embalagem: fardo com 1000 folhas, Apresentação: Acabamento gofrado, apresentação em maços/ pacotes embalados individualmente em sacos plásticos fechados/ lacrados. Cor: branca, alvo, gofrado; Alvura ISO: maior que 85%; Quantidades de pintas: menor que 5 mm²/m²; Tempo de absorção da água: menor que 6 segundos; Capacidade de absorção da água: maior que 5 g/g; Quantidades de furos: menor que 10 mm²/m²; Resistência à tração: tração a úmido maior que 90 n/w (Newton por metro); Dimensão da folha: 23 (largura) x 21(altura) cm com tolerância de 0,5 cm para (menos). Rotulagem: identificação da classe, marca, quantidade de folhas dimensão da folha. Rotulagem I: Nome do fabricante e fantasia, CNPJ. Rotulagem II: e-mail e telefone do SAC; Qualidade do papel: sem sujidade, homogênea, suave e macia, resistente, com boa absorção, neutro,de primeira qualidade. Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros) ou odor forte; Garantia: contra defeito de fabricação; O produto deve estar em conformidade com as Normas ABNT: NBR ISO 12625-8/2012, ISO NBR 2470/2001, NBR 8259/2002, NBR 15010/2003, NBR 15134/2007 e NBR 15464-7/2007. - ULTRAPEL - Valor Referência: 56,53			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ULTRA BONI LTDA	6,04	29.070,52	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0086 - TOALHA DE ROSTO 85x50TOALHA ROSTO; MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER; COR: BEGE; COMPRIMENTO: 85 CM; LARGURA: 50 CM. - cca - Valor Referência: 10,91			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
Z E S COMERCIAL LTDA	7,50	1.935,00	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0087 - VASSOURA DE NÁILONVASSOURA; MATERIAL CERDAS: NÁILON; MATERIAL CABO: ALUMÍNIO; COMPRIMENTO CEPA: 30 CM; COMPRIMENTO CERDAS: 8 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO; APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL. - alklin - Valor Referência: 21,56			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
Z E S COMERCIAL LTDA	9,00	801,00	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0088 - VASSOURA DE PELO 60CMVASSOURA; MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO; MATERIAL CABO: MADEIRA; MATERIAL CEPA: POLIPROPILENO; COMPRIMENTO CEPA: 60 CM; COMPRIMENTO CERDAS: 5 CM; LARGURA CEPA: 10 CM; ALTURA CEPA: 4 CM; COMPRIMENTO CABO: 115 CM. - carla - Valor Referência: 30,18			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA	18,36	1.377,00	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0089 - VASSOURA GARI 48 FUROSVASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA COM 150 CM DE COMPRIMENTO, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO, TIPO GARI. - ATUAL - Valor Referência: 28,10			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	22,50	77.040,00	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0090 - VASSOURA LIMPA TETOVASSOURA, MATERIAL CERDAS: SISAL, MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO: VASCULHO, APLICAÇÃO: LIMPEZA TETO. - Carla - Valor Referência: 29,04			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
61.551.943 PHAMELLA CONDE DE MELLO	21,30	1.065,00	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0091 - VASSOURA PIAÇAVAVASSOURA; MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA; MATERIAL CEPA: MADEIRA; COMPRIMENTO CEPA: 30 CM; COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 9 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO COLADO; MATERIAL CABO: MADEIRA PLASTIFICADA. - halley - Valor Referência: 22,35			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA	11,70	5.709,60	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
0092 - VASSOURA VASO SANITARIOVASSOURINHA; MATERIAL CERDA: NÁILON; MATERIAL CABO: PLÁSTICO; APLICAÇÃO: LIMPEZA SANITÁRIO. - UN - Valor Referência: 9,81			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
JC TEIXEIRA & CIA LTDA	3,89	501,81	Homologado em 20/10/2025 09:30:06 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:293AA40B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

ADESÃO DE Nº 007/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

RATIFICAR E HOMOLOGAR, o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 059/2025, ADESÃO DE Nº 007/2025**, conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZANDO**, a contratação da Empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.221.229/0001-84**, sediada na Av; Dom Pedro II, 3973 – Sala 802 - Bairro Padre Eustáquio, na Cidade de Belo Horizonte/MG, Cep: 30.720-272, referente Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 059/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS SRP N.º 031/2024, gerenciada pelo Órgão Gerenciador Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO UNIÃO DA SERRA GERAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Serranópolis de Minas – MG, no valor estimado de R$ 1.646.540,00 (Um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	KM DIA	KM MES	KM TOTAL	VL DIA	VL TOTAL
18	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 15 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTAS ATÉ DE 50 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	91,00	1.820,00	18.200,00	R$ 10,00	R$ 182.000,00
24	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 21 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTAS DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	154,00	3.080,00	30.800,00	R$ 11,00	R$ 338.800,00
25	Prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 37 lugares, equipado para TRANSPORTE ESCOLAR, na forma da lei, ano de fabricação mínimo 2008. Com manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive troca de peças, acessórios pneus, lubrificantes, filtros, combustível, condutor, dentre outro. ROTAS DE 51 A 100 KM/DIA. VIAS NÃO PAVIMENTADAS.	430,00	9.460,00	94.600,00	R$ 11,90	R$ 1.125.740,00

Cumpra-se.

Serranópolis de Minas/MG, 17 de outubro de 2025.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:05DC6FC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
AVISO DE ERRATA I

AVISO DE ERRATA I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 046/2025

S.R.P. 013/2025

DATA DA ABERTURA: 04/11/2025 ÀS 09:30HS

ONDE SE LÊ:

NO EDITAL:

EDITAL		
CONTRATANTE (UASG n º 928790) SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG		
Pregão Eletrônico nº 027/2025	**Data de abertura: 24/10/2025 às 09:00hrs** no sítio www.compras.gov.br	
Processo n° 046/2025 **SRP 013/2025**	**Exclusiva ME/EPP?** ☐ Sim ☒ Não ☐Misto	**Reserva de quota ME/EPP?** ☐ Sim ☒ Não
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de bens materiais, equipamentos de TI, componentes, ferramentas e periféricos de informática, novos, de primeiro uso, para atender as necessidades e demandas do SAAE - Serviço Autônomo de Saneamento Básico, no município de Itabirito – MG	**Critério de Julgamento**: ☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☐Item ☒Lote ☐Global	**Margem de preferência?** ☐ Sim ☒ Não
Valor total estimado: R$ 988.297,12 (novecentos e oitenta e oito reais, duzentos e noventa e sete reais e doze	**Vistoria?** ☐ Obrigatória	**Amostra/Demonstração?** ☐ Sim ☒ Não

centavos)	☐ Facultativa ☒ Não se aplica	
Prazo para envio da proposta/documentação: Até dia 24/10/2025 **antes da abertura do certame**	**Modo de Disputa:** ☒ Aberto ☐ Fechado ☐ Aberto e Fechado	**Regime Jurídico:** ☒ Lei 14.133/2021

O Serviço Autônomo Saneamento Básico - SAAE, do município de Itabirito/MG, Autarquia Municipal reestruturada pela Lei nº. 2.999 de abril de 2014, com endereço na Rua Rio Branco, nº. 99, Centro, CEP 35450-081, inscrito no CNPJ nº. 20.067.146/0001-61, por meio da Diretora-Presidente, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE,** modo de disputa **ABERTO** nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 14.754, de 10 de fevereiro de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, no endereço eletrônico: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp. (www.gov.br/compras).

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de bens materiais, equipamentos de TI, componentes, ferramentas e periféricos de informática, novos, de primeiro uso, para atender as necessidades e demandas do SAAE - Serviço Autônomo de Saneamento Básico, no município de Itabirito – MG.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

6.3. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

"6.3.1. Na presente contratação será(ão) exigida(s) a(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), conforme permitido pelo inciso I, art. 41, da Lei nº 14.333/21, considerando a padronização dos equipamentos, para facilitar a configuração, instalação, manutenção e o próprio uso, além de garantir 100% de funcionalidade levando em consideração a compatibilidade dos itens já utilizados pela autarquia. O fornecimento de outra e modelo pode acarretar mal funcionamento ou inoperabilidade do equipamento, para os itens:

Ítem	Marca	Modelo
1	Xiaomi	Poco X6
2	Apple	Iphone 16 Pro Max
4	Dell	Computador OptiPlex Small Desktop 7020
5	Dell	Monitor Dell de 24" para Videoconferência - C2423H
6	Dell	Notebook Dell Alienware 16 Aurora
7	Dell	Notebook Latitude 3540
9	Dell	Teclado e Mouse Sem Fio Dell — KM3322W
10	Dell	Teclado Dell com fio - KB216 - Português (Brasil) - Preto
11	Del	Mouse óptico Dell - MS116
13	Lacerda	Nobreak New Orion Premium
15	Ubiquiti	Access Point Unifi U6+
16	N&Y	Filtro de Linha com USB
17	Hikari	Ferro de solda Power
18	Dell	Fonte de Alimentação Optiplex 7020
19	Dell	Fonte de Alimentação Vostro 3710
20	Dell	Fonte de Alimentação Optiplex Small 7010
21	Dell	Fonte de Alimentação Servidor T550
22	HP	Fonte de Alimentação DPS-500AB-13 A
23	Dell	Disco Rígido HOT Swap 12TB
24	HP	Disco Rígido HPE Enterprise 10K SFF
25	Lenovo	HDDStorage HotSwap 4XB7A14099
26	HP	Memória RAM Servidor HPNVDIMMs HPE
27	Dell	Memória RAM DDR5 RDIMM Dell T550
28	HP	Placa de rede HP BCM5720-2P
29	Dell	Placa de rede Dell Intel X710-T2L

Os itens 4 a 11 referem-se a equipamentos com a mesma configuração dos já incorporados ao patrimônio da autarquia, porém são modelos mais recentes da mesma marca.

Os itens 18 a 29 consistem em periféricos destinados à reposição de equipamentos atualmente em uso na autarquia. Entre eles, destacam-se alguns de alto desempenho, como servidores e storages. Além disso, os itens 23, 24 e 25 correspondem a HDs compatíveis exclusivamente com os equipamentos de armazenamento de dados existentes, sendo imprescindível que utilizem esse modelo específico.
Quanto ao item 15, a autarquia já dispõe de um equipamento de gerenciamento de rede Wi-Fi (Dream Machine), que oferece interface para controle de tráfego, configuração de acesso e demais funcionalidades, sendo plenamente compatível com os access points relacionados."

LEIA-SE:

NO EDITAL:

EDITAL		
CONTRATANTE (UASG n º 928790) SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG		
Pregão Eletrônico nº 027/2025	**Data de abertura: 04/11/2025 às 09:30hrs** no sítio www.compras.gov.br	
Processo n° 046/2025 **SRP 013/2025**	**Exclusiva ME/EPP?** ☐ Sim ☒ Não ☐Misto	**Reserva de quota ME/EPP?** ☐ Sim ☒ Não
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de bens materiais, equipamentos de TI, componentes, ferramentas e periféricos de informática, novos, de primeiro uso, para atender as necessidades e demandas do SAAE - Serviço Autônomo de Saneamento Básico, no município de Itabirito – MG	**Critério de Julgamento**: ☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☐Item ☒Lote ☐Global	**Margem de preferência?** ☐ Sim ☒ Não
Valor total estimado: R$ 988.297,12 (novecentos e oitenta e oito reais, duzentos e noventa e sete reais e doze	**Vistoria?** ☐ Obrigatória	**Amostra/Demonstração?** ☐ Sim ☒ Não

centavos)	☐ Facultativa ☒ Não se aplica	
Prazo para envio da proposta/documentação: Até dia 04/11/2025 **antes da abertura do certame**	**Modo de Disputa:** ☒ Aberto ☐ Fechado ☐ Aberto e Fechado	**Regime Jurídico:** ☒ Lei 14.133/2021

O Serviço Autônomo Saneamento Básico - SAAE, do município de Itabirito/MG, Autarquia Municipal reestruturada pela Lei nº. 2.999 de abril de 2014, com endereço na Rua Rio Branco, nº. 99, Centro, CEP 35450-081, inscrito no CNPJ nº. 20.067.146/0001-61, por meio da Diretora-Presidente, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE,** modo de disputa **ABERTO** nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 14.754, de 10 de fevereiro de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, no endereço eletrônico: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp. (www.gov.br/compras).
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de bens materiais, equipamentos de TI, componentes, ferramentas e periféricos de informática, novos, de primeiro uso, para atender as necessidades e demandas do SAAE - Serviço Autônomo de Saneamento Básico, no município de Itabirito – MG.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

6.3.1. Na presente contratação, e para os itens listados a seguir, serão exigidas as características e especificações técnicas mínimas estabelecidas, tomando como parâmetro de referência e qualidade, para fins de identificação, EQUIVALENTE, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE à(s) seguinte(s) marca(s) e/ou modelo(s):

Item	Marca	Modelo
1	Xiaomi	Poco X6
4	Dell	Computador OptiPlex Small Desktop 7020
6	Dell	Notebook Dell Alienware 16 Aurora
7	Dell	Notebook Latitude 3540
13	Lacerda	Nobreak New Orion Premium
16	N&Y	Filtro de Linha com USB
17	Hikari	Ferro de solda Power

Esta referência se faz necessária para garantir a padronização, a perfeita compatibilidade com os equipamentos e sistemas já utilizados pela Autarquia (evitando mal funcionamento ou inoperabilidade), bem como para facilitar a configuração, a instalação, a manutenção e o próprio uso, conforme permitido pelo inciso I, art. 41, da Lei nº 14.333/21. O licitante deverá demonstrar que a marca/modelo ofertada atende ou supera as especificações técnicas da referência indicada.

A presente aquisição de periféricos, listados a seguir, destina-se, exclusivamente, à manutenção corretiva e reposição estratégica de equipamentos já incorporados ao parque tecnológico da Autarquia, e não à sua expansão. Dadas as características técnicas do parque instalado e a imperiosa necessidade de padronização e compatibilidade, será(ão) exigida(s) a(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s) para os itens, conforme expressamente permitido pelo inciso I, alínea "a" e/ou "b", do art. 41, da Lei nº 14.133/21, cujas justificativas técnicas e formais constam detalhadamente no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Item	Marca	Modelo
5	Dell	Monitor Dell de 24" para Videoconferência - C2423H
9	Dell	Teclado e Mouse Sem Fio Dell — KM3322W
10	Dell	Teclado Dell com fio - KB216 – Português (Brasil) - Preto
11	Del	Mouse óptico Dell - MS116
15	Ubiquiti	Access Point Unifi U6+
18	Dell	Fonte de Alimentação Optiplex 7020
19	Dell	Fonte de Alimentação Vostro 3710
20	Dell	Fonte de Alimentação Optiplex Small 7010
21	Dell	Fonte de Alimentação Servidor T550
22	HP	Fonte de Alimentação DPS-500AB-13 A
23	Dell	Disco Rígido HOT Swap 12TB
24	HP	Disco Rígido HPE Enterprise 10K SFF
25	Lenovo	HDD Storage HotSwap 4XB7A14099
26	HP	Memória RAM Servidor HPNVDIMMs HPE
27	Dell	Memória RAM DDR5 RDIMM Dell T550
28	HP	Placa de rede HP BCM5720-2P
29	Dell	Placa de rede Dell Intel X710-T2L

Esta medida é fundamental por razões de continuidade operacional, eficiência na gestão e otimização de recursos públicos.

Em primeiro lugar, a continuidade dos serviços públicos está diretamente ligada à plena funcionalidade da infraestrutura de TI. A falha inesperada de um periférico essencial pode, de maneira rápida e pontual, paralisar a atividade do servidor, interrompendo a prestação de serviços ao cidadão. A posse de um estoque estratégico destes periféricos comuns permite à equipe de Tecnologia da Informação realizar a substituição imediata de componentes defeituosos ou desgastados, garantindo a agilidade na manutenção corretiva de primeiro nível e minimizando o tempo de inatividade.
Adicionalmente, a iniciativa se fundamenta em claros benefícios econômicos e de gestão de ativos. A substituição de um periférico de baixo custo unitário é infinitamente mais econômica do que a necessidade de substituir um equipamento completo (*desktop*, *notebook, servidor, storage*) devido à indisponibilidade de um componente simples, prolongando, assim, a vida útil do ativo principal. Dessa forma, manter equipamentos de maior valor em pleno funcionamento, por meio da substituição pontual e estratégica de periféricos, demonstra uma gestão responsável e focada na maximização do custo-benefício dos bens permanentes da Autarquia.

Por fim, a exigência de adquirir periféricos que atendam aos padrões e modelos já utilizados reforça a necessidade de padronização e compatibilidade, em conformidade com o Art. 41, I, da Lei nº 14.133/21. A utilização de periféricos compatíveis ou idênticos aos existentes garante

a integração imediata com os *drivers*, sistemas operacionais e configurações de segurança, reduzindo a incidência de falhas, a sobrecarga do suporte técnico e a inoperabilidade. A padronização também é crucial para a ergonomia e a familiaridade do servidor com o equipamento.

Portanto, a aquisição destes periféricos de reposição é uma medida de gestão preventiva e corretiva essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços, a extensão da vida útil dos ativos de informática e a otimização dos gastos públicos.

Para o item:

Item	Marca	Modelo
2	Apple	Iphone 16 Pro Max

A exigência de marca, característica e modelo é devido a necessidade do Setor de Comunicação desempenhar atividades que exigem agilidade, qualidade técnica, mobilidade e resposta imediata. Entre essas ações estão a produção de fotos e vídeos institucionais, cobertura de eventos internos e externos, captação de material educativo, edição e publicação em redes sociais, site, aplicativos e a comunicação emergencial com o público.

A aquisição de um iPhone 16 Pro Max elimina a necessidade de compra e manutenção de diversos equipamentos separados, como câmera fotográfica profissional, filmadora, lentes, notebook para edição, softwares específicos e smartphone adicional para postagem. Dessa forma, a Administração Pública evita gastos com licenças, transporte, manutenção, treinamentos e deslocamento de pessoal.

O aparelho reúne, em um único equipamento, todas as funcionalidades necessárias para o trabalho audiovisual institucional, oferecendo câmera de 48MP, filmagem em 4K com estabilização avançada, captação de áudio de alta qualidade, edição direta no dispositivo e publicação imediata nos canais oficiais, sem a dependência de computadores ou terceiros.

Além das vantagens técnicas, a aquisição representa economia. A compra separada de câmera profissional, lente adicional, notebook e smartphone ultrapassaria R$ 13.000,00, enquanto o iPhone 16 Pro Max tem custo estimado de R$ 8.213,33, gerando economia aproximada de R$ 4.786,67, além de redução de custos indiretos.

Outro ponto fundamental é a agilidade operacional. O equipamento permite registrar, editar e divulgar conteúdos em minutos, o que é essencial para demandas emergenciais, campanhas públicas e eventos institucionais. O uso de um único dispositivo otimiza a logística, reduz intervenções técnicas e amplia a capacidade de resposta, garantindo eficiência na comunicação de interesse público.
Quanto à durabilidade e segurança, o iPhone 16 Pro Max oferece atualizações garantidas por até seis anos, armazenamento criptografado, alta resistência física e menor necessidade de substituição a curto e médio prazo, assegurando economicidade contínua.
A solicitação está respaldada pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), especialmente nos seguintes princípios:

• Planejamento, eficiência e economicidade (art. 5º, incisos IV e VI);

• Busca da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 11, inciso I);

• Padronização, qualidade e sustentabilidade das contratações (art. 40, §1º).

A legislação deixa claro que a proposta mais vantajosa não se limita ao menor preço, mas àquela que garante eficiência e melhor resultado ao interesse público.

Dessa forma, a aquisição do iPhone 16 Pro Max:

• Substitui múltiplos equipamentos, evitando gastos adicionais;

• Assegura qualidade técnica superior, compatível com câmeras profissionais;

• Permite registro, edição e publicação de conteúdo em tempo real;

• Garante economicidade ao eliminar a necessidade de futuras aquisições ou manutenções de diversos dispositivos.

Tabela demonstrativa:

Diante desses argumentos, a aquisição de um iPhone deve ser vista como uminvestimento estratégicoem tecnologia que visa a eficiência, a segurança e a produtividade a longo prazo. O custo inicial é compensado pela maior durabilidade, segurança de dados e integração eficiente com o ecossistema corporativo, superando o rótulo de "bem de luxo" para se tornar uma ferramenta de trabalho essencial.

Itabirito 20 de outubro de 2025.

SAAE - Serviço Autônomo de Saneamento Básico
REGINA COSTA DE CASTRO
Gerente II – Compras / Licitações

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:FC2E0547